JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Cláudia 6
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 9
Câmara Municipal de São José do Xingu 9
Câmara Municipal de Tangará da Serra 10
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 17
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 18
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 18
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 36
Prefeitura Municipal de Araguainha 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 66
Prefeitura Municipal de Arenápolis 69
Prefeitura Municipal de Aripuanã 75
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 84
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 85
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 87
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 87
Prefeitura Municipal de Brasnorte 88
Prefeitura Municipal de Cáceres 88
Prefeitura Municipal de Campinápolis 92
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 95
Prefeitura Municipal de Campo Verde 104
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 109
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 116
Prefeitura Municipal de Canarana 266
Prefeitura Municipal de Carlinda 283
Prefeitura Municipal de Castanheira 284
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 290
Prefeitura Municipal de Cláudia 294
Prefeitura Municipal de Cocalinho 294
Prefeitura Municipal de Colíder 299
Prefeitura Municipal de Colniza 307
Prefeitura Municipal de Comodoro 325
Prefeitura Municipal de Confresa 327
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 336
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 338
Prefeitura Municipal de Cuiabá 340
Prefeitura Municipal de Curvelândia 341
Prefeitura Municipal de Diamantino 342

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 386
Prefeitura Municipal de General Carneiro 386
Prefeitura Municipal de Guiratinga 414
Prefeitura Municipal de Indiavaí 428
Prefeitura Municipal de Itaúba 428
Prefeitura Municipal de Itiquira 428
Prefeitura Municipal de Jaciara 429
Prefeitura Municipal de Jangada 434
Prefeitura Municipal de Jauru 435
Prefeitura Municipal de Juara 436
Prefeitura Municipal de Juína 440
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 440
Prefeitura Municipal de Marcelândia 442
Prefeitura Municipal de Matupá 457
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 489
Prefeitura Municipal de Nobres 491
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 502
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 503
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 531
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 531
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 532
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 532
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 533
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 534
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 534
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 549
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 597
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 606
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 608
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 641
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 643
Prefeitura Municipal de Paranatinga 643
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 644
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 646
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 648
Prefeitura Municipal de Poconé 657
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 658
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 660
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 663
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 664
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 665
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 683
Prefeitura Municipal de Poxoréu 690
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 702
Prefeitura Municipal de Rio Branco 703
Prefeitura Municipal de Rondolândia 704
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 739
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 739
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 740
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 740
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 742
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 742
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 743
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 744
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 745
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 745
Prefeitura Municipal de São José do Povo 747
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 749
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 750
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 752
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 753
Prefeitura Municipal de Sorriso 753
Prefeitura Municipal de Tabaporã 776

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 777
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 782
Prefeitura Municipal de Torixoréu 782
Prefeitura Municipal de União do Sul 782
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 787
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 788
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 794
Prefeitura Municipal de Vila Rica 811

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 043/2023

"Concede férias regulamentares a Servidora **Rosane Fátima Accadroli Dotto** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Rosane Fátima Accadroli Dotto.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ROSANE FÁTIMA ACCADROLI DOTTO**, matrícula nº 000055, inscrita na cédula de identidade de n° 835. 435-9 SSP/MT e portadora do CPF N° 452.750.840-72, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2022 à 18/05/2023, que serão gozadas de 04/12/2023 a 02/01/2024, com retorno previsto para o dia 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de dezembro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereador **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 63 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou em Sessão Extraordinária do dia 04 de dezembro de 2023 e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Água Boa-MT, exercício de 2022, gestão do Senhor Mariano Kolankiewicz Filho.

Art. 2º - Considerando recomendações do egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, determinamos que o Poder Executivo Municipal adote as seguintes medidas:

a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) Adote providências no sentido de buscar a correção do saldos das fontes/destinações de recursos constantes do Sistema Aplica a fim de que cada código/descrição de fonte, passe a refletir os saldos reais, de acordo com a vinculação e a natureza do recurso (FB03);

II) Regularize o registro dos fatos contábeis pendentes na conciliação bancária, a fim de evidenciar a fidedignidade dos ativos e passivos do Ente ao final do exercício (CB05);

III) Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento (DB99);

IV) O setor de contabilidade registre os recursos em conformidade com as rubricas de transferências realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional para facilitar a verificação, bem como possibilite a consolidação nacional das contas públicas, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que, representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Envie a esta Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias informações sobre procedimentos adotados afim de cumprir as determinações deste.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de dezembro de 2023.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

Vice-Presidente

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Primeira Secretária

Vereador Heronides Silveira Junior (PL)

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 042/2023

"Concede férias regulamentares a Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **ADRIANA MARMET RODRIGUES DE MOURA,** portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MTe CPF nº 791851851-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/12/2022 à 30/11/2023, que serão gozadas a partir de 04/12/2023 à 13/12/2023, com retorno previsto para 14/12/2023 e, ficando 10 dias a serem gozados a partir de 03/01/2024 à 12/01/2024 com retorno previsto para 15/01/2024.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de dezembro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 260/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 047/2023, de 21 de setembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023	F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n° 12.669.334/0001-31	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AÉREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	17/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 254/2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1312742/), na data de 01 de dezembro de 2023, edição nº 4.371, página 07, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

(…)

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a partir do dia **26 de dezembro a 15 de janeiro de 2024.**

(…)

Leia-se:

(…)

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a partir do dia **26 de dezembro a 14 de janeiro de 2024.**

(…)

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 254/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOEL DA SILVA BENEVIDES, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 020/2023, de 21 de novembro de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a partir do dia **26 de dezembro a 14 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 012/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 012/2023

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias a Srª. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2023. MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 015/2023

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSINETE DE SOUZA. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias a Srª. ROSINETE DE SOUZA, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2023. MARCOS F. FELDHAUS Presidente *Biênio 2023-2024.*

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 204 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 204 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTOR: MESA DIRETORA. RESOLUÇÃO Nº. 204 de 04/Dezembro/2023. SÚMULA: Forma a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cláudia, e dá outras providências. ***A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte*** **RESOLUÇÃO: Art. 1º - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no exercício de 2024, fica assim constituída: Presidente: MARISTELA FATIMA FÁVERO LOSS ,** ***Secretária:*** **ROSANGELA MARQUES FLORENTINO,** ***Relator:*** **ELOI MUCK Membro: ROSANE MARIA BREMM KAEFER;** ***Membro*****: ROSINETE DE SOUZA. Parágrafo Único – A Comissão de Licitação é um órgão técnico constituído por funcionários da Câmara, destinados em caráter permanente. Art. 2º - A Comissão de Licitação compete: Proceder estudos, emitir pareceres, realizar levantamentos de preços, condições e formas de pagamento de bens móveis, imóveis e prestação de serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal. Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro de Comissão, cabe ao Presidente da Câmara Municipal designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro do quadro de funcionários da Câmara Municipal. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 04 de Dezembro de 2023. LEONIR RIZZI 1º Secretário em Exercício MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTOR: MESA DIRETORA - RESOLUÇÃO Nº. 205 de 04/Dezembro/2023. SÚMULA: ***Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar na Sessão Legislativa de 2024, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo 59 Inciso II do Regimento Interno da Casa, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte*** **RESOLUÇÃO:** ***Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para a Sessão Legislativa de 2024, ficam assim estabelecidas:*** **I - FEVEREIRO DIAS 05 e 19; II - MARÇO DIAS 04 e 18; III – ABRIL DIAS 08 e 22; IV - MAIO DIAS 06 e 20; V - JUNHO DIAS 10 e 24; VI - JULHO DIA 22; VII - AGOSTO DIAS 05 e 19; VIII - SETEMBRO DIAS 09 e 23; IX – OUTUBRO DIAS 14 e 28; X - NOVEMBRO DIAS 04 e 18; XI - DEZEMBRO DIAS09 e 13.** ***Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias serão em número total de 42 (quarenta e duas) sessões anuais, com duração máxima de cada sessão de 03:00 horas, sendo duas sessões Ordinárias por data, e terão início a partir das 08:00 horas, observado um intervalo de até 10 minutos entre as sessões.*** **Parágrafo Segundo – Ocorrendo feriados, ponto facultativo ou qualquer outra causa que impeça a sua realização, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, ou data indicada pelo Plenário. Art. 2º- A Câmara de Vereadores poderá ser convocada Extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara, por Comissão representativa da Câmara ou por requerimento da maioria absoluta dos vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante. Art. 3º - Salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara, o Vereador não poderá deixar de comparecer a terça parte das Sessões previstas no Artigo 1º desta Resolução sob pena de perda de Mandato. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 04 de Dezembro de 2023. LEONIR RIZZI 1º Secretário em exercício; MARCOS F. FELDHAUS Presidente.**

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 206 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 206 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTOR: MESA DIRETORA RESOLUÇÃO Nº. 206 de 04/Dezembro/2023. SÚMULA: Define o Detalhamento das despesas no Orçamento da Câmara Municipal de Cláudia, do Exercício Financeiro de 2024. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - O detalhamento das despesas, no Orçamento da Câmara Municipal de Cláudia, a vigorar no Exercício Financeiro de 2024, fica assim definido: 01 001.031. – CÂMARA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL. 1001.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$=300.000,00; 1002.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$= 50.000,00; 1003.3.3.90.39.00.00.00 – Realização concurso Público da Câmara R$= 5.000,00; 2001.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil R$= 985.000,00; 2001.3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS R$= 200.000,00; 2001.3.1.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Pessoal Requisitado R$= 50.000,00; 2001.3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais -RPPS R$= 50.000,00; 2001.3.1.91.96.00.00.00 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado R$= 15.000,00; 2001.3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil R$=80.000,00;2001.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$= 120.000,00; 2001.3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção R$= 20.000,00; 2001.3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R$= 140.000,00; 2001.3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R$= 5.000,00; 2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica , R$= 250.000,00; 2001.3.3.90.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação -PJ R$= 100.000,00; 2001.3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições R$=25.000,00; 2001.3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R$= 20.000,00; 2001.3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições R$= 430.000,00; 2001.3.3.91.97.00.00.00– Aporte para Cobertura de Déficit

Atuarial do RPPS R$ 10.000,00; TOTAL DA DESPESA R$=2.855.000,00. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação afixação, com efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2024. Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 04 de Dezembro de 2023. LEONIR RIZZI 1º Secretário em exercício; MARCOS F. FELDHAUS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 014/2023

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. ROBERTO MACHADO MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias a Sr. ROBERTO MACHADO, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2023. MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 013/2023

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSANE MARIA BREMM KAEFER. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias a Srª. ROSANE MARIA BREMM KAEFER, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2023. MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 011/2023

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) Dias de férias a Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2023. MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 010/2023

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. ELOI MUCK. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao Sr. ELOI MUCK, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024. Artigo 2º - CONCEDER, abono pecuniário de 10 (dez) Dias. Artigo 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2023. MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica."

NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ADAVILSON VITAL DE CAMPOS, portador da cédula de identidade RG: 110****-3 SSP/MT e do CPF: 799. ***.***- 53 no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista D´Oeste-MT, 04 de dezembro de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza - Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Exonera servidor do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência."

NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor efetivo IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, portador da Cédula de identidade RG: 146****-0 SSP/MT e do CPF: 004. ***.***-04 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista D´Oeste-MT, 04 de dezembro de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 56/2023

PORTARIA Nº 56/2023

"Dispõe sobre o Recesso Natalino e o expediente interno administrativo desta Casa de Leis e dá outras providências".

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando a necessidade do Poder Legislativo em conter despesas administrativas e operacionais, a fim de cumprir os compromissos contraídos;

Considerando ser necessário estabelecer medidas para a redução dos custos de funcionamento da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços administrativos essenciais durante as festividades de final de ano;

DISPÕE:

Art.1º Fica estabelecido para os dias 20 de dezembro a 10 de janeiro de 2.024 o sistema de escala de servidores, para atendimento ao público e expediente interno, voltado ao setor de Licitação e Setor Financeiro, bem como a Assessoria Jurídica.

Art. 2º A escala de servidores será estabelecida pela Secretaria Executiva desta Casa de Leis.

Art. 3º O trabalho do servidor durante o período de recesso em cumprimento de escala em hipótese alguma acarretará o pagamento de horas extras, ou plantões, sendo considerado expediente normal prestado pelo servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de novembro de 2.023.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

COMUNICADO - APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL 2022

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Lions Internacional nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo MT, em cumprimento ao que determina o Regimento interno da Câmara Municipal em seu art. 312 e 313, bem como os artigos 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 30 da Lei Complementar nº 269/2007; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, disponibiliza a população os autos do Processo de Contas do Município de Peixoto de Azevedo/MT para consulta, o qual teve Parecer Favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal correspondente ao exercício de 2022, sob a gestão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Mauricio Ferreira de Souza,

Peixoto de Azevedo MT, 04 de dezembro de 2023

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Tipo Julgamento : Empreitada pelo Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **22 de Dezembro de 2023, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rodolfo Ademar Britzius, sem número, Centro na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023, Tipo de Julgamento : Empreitada pelo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima e no site *https://santacruzdoxingu.mt.leg.br* no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, no horário de **08:00 horas as 13:00** e ainda pelo e-mail: legislativo@santacruzdoxingu.mt.leg.br.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAIS, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MINUTA CONTRATUAL, EXPRESSOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de Dezembro de 2023.

Geovana Vitória Silva Liczkowski

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº022/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 76/2023

PORTARIA Nº.76/2023 De 04 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N 485/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, baixa a presente portaria:

Considerando a necessidade de adequação dos valores das diárias para viagens do presidente, vereadores e servidores da câmara de vereadores.

Considerando que os valores das hospedagens de hotéis sofreram reajustes e que atualmente os valores das diária pagas aos vereadores e servidores não custeia o gastos com hospedagem e alimentação.

Art. 1º- Fica atualizadas os valores das diárias do Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, de acordo com o quadro abaixo:

	CATEGORIA	NO ESTADO	ESTADO SEM PERNOITE	FORA DO ESTADO
1	PRESIDENTE	R$ 750,00	-	R$ 1.250,00
2	VEREADORES	R$ 600,00	-	R$ 1.000,00
3	SERVIDORES	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 800,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 75/2023

PORTARIA N° 75/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: FICA PRORROGADO A PORTARIA DE Nº 36/2021, CONFORME LAUDO MÉDICO E PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DO INSS EM ANEXO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.° Valdomiro Lima Luz , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais,

Art 1º- Fica prorrogado a Licença de Saúde ao Srº, Servidor, **Junismar Antônio de Oliveira** ocupando cargo de motorista, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme Laudo médico e Protocolo de Requerimento de nº 1749990211 do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), no período de 05 de Dezembro de 2023 até 5 de Janeiro 2024.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

Valdomiro Lima Luz

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.181 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 29/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 53/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E TROCA DE 20 (VINTE) BATERIAS DE NOBREAKS.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 53/2023, modalidade Dispensa nº 29/2023 e adjudicado o objeto à **AMILCAR DUARTE,** inscrita no **CNPJ 02.467.329/0001-92.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA Nº 134, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 134, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FICA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 10/2023.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Especial para apuração da ocorrência de infração ao Contrato nº 10/2023 por parte da Empresa **SUNCAR VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 46.440.554/0001-00.**

Art. 2º - A condução dos trabalhos do Processo aqui instaurado ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2022, que deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 135, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 53/2023, Dispensa 29/2023, Decreto da Mesa 1181/2023,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de 20 (vinte) Baterias para Nobreaks para atender a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Quatro dias do mês de dezembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: G.V.B. PINHEIRO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, proveniente da Dispensa de Licitação nº 06/2023.

VALOR: R$ R$ R$ 4.993,00 (quatro mil novecentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 04/12/2023 ATÉ 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023

P U B L I Q U E – S E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 05 de dezembro de 2023.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.048.0000033/2021	PT /Indeferimento	173/2023	Rogerio Aparecido Polato ME	Serviços de limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos limpa fossa.	Querência - MT
2942.007.087.0000002/2023	104/2023	Prévia	Prefeitura municipal de Canarana - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Canarana - MT
2942.007.087.0000002/2023	108/2023	Instalação	Prefeitura municipal de Canarana - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Canarana - MT
2942.007.087.0000002/2023	102/2023	Operação	Prefeitura municipal de Canarana - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Canarana - MT
2942.007.048.0000009/2023	115/2023	Prévia	Aurélio Pavinato (Diretor Presidente) e outros	Armazém de Grãos	Querência - MT
2942.007.048.0000009/2023	119/2023	Instalação	Aurélio Pavinato (Diretor Presidente) e outros	Armazém de Grãos	Querência - MT
2942.007.048.0000009/2023	109/2023	Operação	Aurélio Pavinato (Diretor Presidente) e outros	Armazém de Grãos	Querência - MT
2942.007.047.0000010/2023	117/2023	Prévia	Top Car Lava Rapido Movel	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000010/2023	112/2023	Instalação	Top Car Lava Rapido Movel	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000010/2023	121/2023	Operação	Top Car Lava Rapido Movel	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Nova Xavantina - MT
2942.007.044.000002/2023	111/2023	Prévia	Alexandre de Cico Annicchino (diretor presidente)	Sistema de irrigação.	Cocalinho - MT
2942.007.044.000002/2023	115/2023	Instalação	Alexandre de Cico Annicchino (diretor presidente)	Sistema de irrigação.	Cocalinho - MT
2942.007.044.000002/2023	107/2023	Operação	Alexandre de Cico Annicchino (diretor presidente)	Sistema de irrigação.	Cocalinho - MT
2942.007.042.0000021/2023	114/2023	Prévia	Sirius Serviços médicos LTDA	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia, laboratório de análises clínicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, etc. e atividades de clínica medica (clinicas, consultórios de ambulatórios).	Água Boa - MT
2942.007.042.0000021/2023	118/2023	Instalação	Sirius Serviços médicos LTDA	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia, laboratório de análises clínicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, etc. e atividades de clinica medica (clinicas, consultórios de ambulatórios).	Água Boa - MT
2942.007.042.0000021/2023	PT. 117/2023	Operação Indeferimento	Sirius Serviços médicos LTDA	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia, laboratório de análises clínicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, etc. e atividades de clínica medica (clinicas, consultórios de ambulatórios).	Água Boa - MT
2942.006.002.0000001/2023	103/2023	Prévia	Cooperativa terenas energia	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovolcaicos de 1 a 5 MHW	Água Boa - MT
2942.006.002.0000001/2023	104/2023	Instalação	Cooperativa terenas energia	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovolcaicos de 1 a 5 MHW	Água Boa - MT
2942.006.040.0000009/2023	119/2023	Prévia	Juliano Roberto Ferreira (gerente de meio ambiente)	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais.	Querência - MT

2942.006.040.0000009/2023	123/2023	Instalação	Juliano Roberto Ferreira (gerente de meio ambiente)	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais.	Querência - MT
2942.006.002.0000004/2023	112/2023	Prévia	L. C. Loteadora LTDA	Loteamentos urbanos - Horizontal	Água Boa - MT
2942.006.002.0000004/2023	116/2023	Instalação	L. C. Loteadora LTDA	Loteamentos urbanos - Horizontal	Água Boa - MT
2942.006.039.0000005/2023	103/2023	Instalação	ES Participações Mato Grossense LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovolcaicos	Nova Xavantina - MT
2942.006.039.0000006/2023	104/2023	Instalação	ES Participações Mato Grossense LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovolcaicos	Nova Xavantina - MT
2942.006.040.0000009/2022	101/2023	Prévia	Residencial Jardim Italia II SPE LTDA	Loteamentos urbanos - Horizontal	Querência - MT
2942.006.040.0000009/2022	105/2023	Instalação	Residencial Jardim Italia II SPE LTDA	Loteamentos urbanos - Horizontal	Querência - MT
2942.006.002.0000009/2023	105/2023	Prévia	Valmor Antonio Bernieri & Cia LTDA	Loteamentos urbanos - MODELAR	Água Boa - MT
2942.006.002.0000009/2023	109/2023	Instalação	Valmor Antonio Bernieri & Cia LTDA	Loteamentos urbanos - MODELAR	Água Boa - MT
2942.006.040.0000007/2023	103/2023	Prévia	Residencial Jardim Italia II SPE LTDA	Loteamentos urbanos - Horizontal	Querência - MT
2942.006.040.0000007/2023	106/2023	Instalação	Residencial Jardim Italia II SPE LTDA	Loteamentos urbanos - Horizontal	Querência - MT
2942.006.041.0000001/2023	106/2023	Prévia	Z Sites Locação de Imóveis LTDA	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.006.041.0000001/2023	110/2023	Instalação	Z Sites Locação de Imóveis LTDA	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.006.086.0000003/2023	107/2023	Prévia	Z Sites Locação de Imóveis LTDA	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Canarana - MT
2942.006.086.0000003/2023	111/2023	Instalação	Z Sites Locação de Imóveis LTDA	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Canarana - MT
2942.006.040.0000007/2023	108/2023	Prévia	Z Sites Locação de Imóveis LTDA	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Querência - MT
2942.006.040.0000007/2023	112/2023	Instalação	Z Sites Locação de Imóveis LTDA	Construção de estação e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Querência - MT
2942.006.040.0000015/2023	116/2023	Prévia	Marvaldi Gorgen	Construção, revitalização, reforma e ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte.	Querência - MT
2942.006.040.0000015/2023	120/2023	Instalação	Marvaldi Gorgen	Construção, revitalização, reforma e ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte.	Querência - MT
2942.006.036.0000009/2021	110/2023	Prévia	Ellus Agropecuária LTDA	Pista de pouso civil	Cocalinho - MT
2942.006.036.0000009/2021	114/2023	Instalação	Ellus Agropecuária LTDA	Pista de pouso civil	Cocalinho - MT
2942.006.040.0000008/2023	113/2023	Prévia	Aurelio Pavinato (diretor presidente) e outros	Beneficiamento e descaroçamento de algodão	Querência - MT
2942.006.040.0000008/2023	117/2023	Instalação	Aurelio Pavinato (diretor presidente) e outros	Beneficiamento e descaroçamento de algodão	Querência - MT

2942.006.039.0000007/2023	118/2023	Prévia	Goverde & GDS Participações 2 pParticipações Aluguel de Infraestrutura SPE LTD	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovolcaicos	Nova Xavantina - MT
2942.006.039.0000007/2023	122/2023	Instalação	Goverde & GDS Participações 2 Participações Aluguel de Infraestrutura SPE LTD	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovolcaicos	Nova Xavantina - MT
2942.006.040.0000016/2022	109/2023	Prévia	Osmar Inacio Frizzo (presidente)	Armazéns Gerais – Emissão de Warrants	Querência - MT
2942.006.040.0000016/2022	113/2023	Instalação	Osmar Inacio Frizzo (presidente)	Armazéns Gerais – Emissão de Warrants	Querência - MT
2942.008.055.0000013/2023	111/2023	Operação	Marcon e Tisottt LTDA	Fábrica de ração	Nova Xavantina - MT
2942.008.053.0000002/2022	065/2023	Operação	Veronice Reis Serafim e Outros	Armazéns Gerais – Emissão de Warrants	Gaúcha do Norte - MT
2942.008.055.0000011/2023	108/2023	Operação	Souza Alimentos Eireli	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Nova Xavantina - MT
2942.008.050.0000006/2023	105/2023	Operação	Mauricio Cardoso Tonha	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.008.050.0000011/2023	106/2023	Operação	Agritex Comercial Agrícola LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos.	Água Boa - MT
2942.008.056.0000004/2023	110/2023	Operação	Metalurgica A. C. O LTDA	Fabricação de esquadrias de metal.	Querência - MT
2942.004.023.0000002/2023	104/2023	Operação	Elmo |B Ronisoni Transportes Eireli	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Nova Nazaré - MT
2942.005.027.0000001/2023	001.2023	Operação	Rondon Construtora e Incorporações LTDA	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.012.096.0000001/2022	PT. 162/2023	Alteração de razão social	Celso Carlos Roquetto	Armazéns Gerais – Emissão de Warrants	Querência - MT
2942.012.096.0000001/2022	103/2023	Operação	Celso Carlos Roquetto	Armazéns Gerais – Emissão de Warrants	Querência - MT
2942.013.102.0000001/2023	070/2023	Declaração	Município de Nova Nazaré	Construção de barracão metálico para eventos esportivos	Nova Nazaré - MT
2942.013.104.0000016/2023	069/2023	Declaração	Hotel Nova Querência	Comercio varejista de ferragens e ferramentas	Querência - MT
2942.013.165.0000015/2023	068/2023	Declaração	M. J. Weirich e Cia, LTDA- Gás e Cia Canarana	Comercio varejista de mercadorias em geral.	Canarana - MT
2942.013.100.0000006/2023	066/2023	Declaração	Trato Comercio e representações de produtos agropecuários LTDA	Comercio varejista de medicamentos veterinários.	Cocalinho - MT
2942.013.099.0000007/2023	067/2023	Declaração	Tobias Materiais de Construções LTDA	Comercio varejista de materiais de construção em geral.	Querência - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 004/2023, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de ortopedia e traumatologia**, para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA,mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **CEFOR – Clínica Especializada em**

Fraturas e Ortopedia Ltda. - EPP, inscrita no **CNPJ sob nº 20.403.875/0001-41,** no valor global de **R$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais)** para o **Lote 01.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.cisva.com.br e os interessados poderão solicitar mais informações pelo endereço de e-mail licitacao@cisva.com.br.

Juara-MT, 04 de dezembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 171 DE 21 DE OUTUBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Silmara Lemes da Rosa Oliveira - ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – Secretaria Administrativo,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 132/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022,** referente à contratação da empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, estabelecida a AV Rad. Edson Luiz Da Silva, n.º 1037, Bairro Tijucal, cidade de Cuiabá MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,** constantes no Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de outubro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº. 191/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, que a Administração Pública é responsável por indenizar o particular pelos serviços executados quando houver nexo de causalidade entre o dano e uma ação estatal, afastadas a culpa do particular e a força maior.

Considerando, algumas irregularidades na forma de aquisição de produtos e/ou serviços, e não existindo responsabilização do contratado, o pagamento dos serviços deve ser efetuado, a título de indenização, de conformidade com a regra constante do art. 59 da Lei 8.666/93, para que não ocorra enriquecimento sem causa, por parte da Administração, prática vedada pelo artigo 59 da Lei 8.666/93.

Considerando, que algumas aquisições foram realizadas em desacordo com o devido processo legal, pelo fato de o processo licitatório ter sido extinto por decurso de prazo, seja pelo vencimento da ARP ou do contrato sem o devido aditivo.

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para a realização do pagamento indenizatório de alguns fornecedores, objetivando apurar atos e fatos e possibilidade ou não do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto efetuar o pagamento por indenização requerido pelas empresas, conforme anexo Único desta portaria.

Art. 2º Fica designada a Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução dos processos Indenizatórios até sua conclusão final:

Membros da Comissão Especial Indenizatória:

I - LUCAS PONCIANO DA SILVA, Agente de Contratações e Pregoeiro do CISVP;

II – ANDREIA LIMA MACHADO, Chefe de Compras do CISVP;

III – LARISSA ANDRADE CARVALHO, Assistente Técnico Administrativo.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela Sr. LUCAS PONCIANO DA SILVA, Agente de Contratações e Pregoeiro do CISVP e a Secretariada pela Srta. ANDREIA LIMA MACHADO, Chefe de Compras do CISVP.

Art. 4º As apurações e os pareceres conclusivos deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos do processo administrativo para realização do pagamento indenizatório deverão observar o ordenamento jurídico vigente.

Art. 6º Comunique, o Conselho de Prefeitos e a Diretora Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Isabel Cristina Figueiredo Tavares

Secretária Executiva do CISVP

Ato Normativo nº 039/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE ANESTESIOLOGIA

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, SOB A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme abaixo descrito:

2. ONDE LIA-SE:

ANEXO I

• Deverá cumprir uma carga horaria PRESENCIAL de 12 (DOZE) HORAS, no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com apresentação de escala do profissional que prestará o serviço e estará presente. (Obrigatório).

• Atender toda a demanda em que se fizer necessário o atendimento médico, seja sobre as cirurgias eletivas, tomografias, urgência e emergência, qualquer procedimento em que se fizer necessário a anestesia medica, em qualquer demanda solicitada pelo HRPA/CISVP.

ANEXO II

9.9. Deverá cumprir uma carga horaria PRESENCIAL de 12 (DOZE) HORAS, no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com apresentação de escala do profissional que prestará o serviço e estará presente. (Obrigatório).

9.10. Atender toda a demanda em que se fizer necessário o atendimento médico, seja sobre as cirurgias eletivas, tomografias, urgência e emergência, qualquer procedimento em que se fizer necessário a anestesia medica, em qualquer demanda solicitada pelo HRPA/CISVP.

3. PASSARÁ A LER-SE:

ANEXO I

• Deverá cumprir uma carga horaria PRESENCIAL de 12 (DOZE) HORAS, no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com apresentação de escala do profissional que prestará o serviço e estará presente. O agendamento prévio dos procedimentos e ou atendimentos durante esse período de 12 horas, de segunda a sexta feira será definida pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo. Na ausência do agendamento prévio, permanecerão em sobreaviso.

• Atender toda a demanda em que se fizer necessário o atendimento médico, seja sobre as cirurgias eletivas, tomografias, exames, urgência e emergência, qualquer procedimento regulado pelo NIR em que se fizer necessário a anestesia medica, em qualquer demanda solicitada pelo HRPA/CISVP.

ANEXO II

9.9. Deverá cumprir uma carga horaria PRESENCIAL de 12 (DOZE) HORAS, no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com apresentação de escala do profissional que prestará o serviço e estará presente. O agendamento prévio dos procedimentos e ou atendimentos durante esse período de 12 horas, de segunda a sexta feira será definida pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo. Na ausência do agendamento prévio, permanecerão em sobreaviso.

9.10. Atender toda a demanda em que se fizer necessário o atendimento médico, seja sobre as cirurgias eletivas, tomografias, exames, urgência e emergência, qualquer procedimento regulado pelo NIR em que se fizer necessário a anestesia medica, em qualquer demanda solicitada pelo HRPA/CISVP.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

PORTARIA Nº 175 DE 21 DE OUTUBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Silmara Lemes da Rosa Oliveira - ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – Secretaria Administrativo,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 136/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022,** referente à contratação da **UGOLINI CAMPOS LTDA**,inscrita no CNPJ/MF nº 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual nº 13.170.166-5, com sua sede à Rua/Avenida R A, n° s/n, Complemento, Quadra05 Lote 01 Bairro Village Flamboyant, CEP 78.035-360 na Cidade de Cuiabá MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,** constantes no Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-

tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de outubro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 174 DE 21 DE OUTUBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Silmara Lemes da Rosa Oliveira - ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – Secretaria Administrativo,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 135/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022,** referente à contratação da EMPRESA **THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,inscrita no CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.450.652-9, com sua sede à Rua/Avenida R Dos Curiós, n° 03, Bairro Parque Ohara, Complemento, Quadra 09 CEP 78.080-480, na Cidade de Cuiabá MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,** constantes no Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de outubro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 173 DE 21 DE OUTUBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Silmara Lemes da Rosa Oliveira - ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – Secretaria Administrativo,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 134/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022,** referente à contratação da empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº 47.169.415/0001-57, Inscrição Estadual nº 13.950.849-0, com sua sede à Rua/Avenida AV Doutor Meirelles, n° 355A, Bairro Altos Do Coxipó, Complemento, Quadra 01 Lote A Sala 02 Salão D CEP 78.088-500, na Cidade de Cuiabá MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,** constantes no Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de outubro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA Nº 172 DE 21 DE OUTUBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **Silmara Lemes da Rosa Oliveira - ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – Secretaria Administrativo,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 133/2023**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022,** referente à contratação da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.362.501/0001-06, estabelecida a RUA POXOREU, n.º 391, Bairro Alvorada, cidade de Cuiabá MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,** constantes no Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de outubro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº37/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Prestação de Serviço de profissional médico clinico geral de atenção ambulatorial para plantão para atender o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT.

FAVORECIDA: W M DOS SANTOS.

CNPJ sob **nº 31.650.894/0001-99.**

VALOR mensal: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos)** mensal, perfazendo um valor global de aproximadamente R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.**

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **21/11/2023 á 21/11/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei n°8.666/93.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 13 de maio nr 43,Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, **H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.231.779/0001-80, como representante legal Srª HELAINE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob Nº 023.045.289-29, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, nº 12 – centro, Confresa-MT, Cep 78.652-000, chamado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o processo licitatório nº 008/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, processo administrativo nº 08/2021, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Termo é lavrado com amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 –A presente rescisão de contrato se realiza de comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual Unilateral, passando a ter eficácia imediata.

4.2 - As partes elegem o FORO da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente rescisão de contato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

E, assim sendo, o Sr. Presidente do CISAX assina o presente instrumento, determinando seja publicado e concomitantemente seja dado conhecimento à empresa **H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Confresa - MT, 01 de Novembro de 2023.

_____

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Presidente Cisax

_____

H.S. O SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 13 de maio nr 43,Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, **ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o Nº 37.409.511.0001-71, como representante legal Srº FERNANDO BRITO BUENO, inscrito no CPF sob Nº 020.369.231-4 chamado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o processo licitatório nº 007/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, processo administrativo nº 08/2021, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Termo é lavrado com amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente rescisão de contrato se realiza de comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual Unilateral, passando a ter eficácia imediata.

4.2 - As partes elegem o FORO da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente rescisão de contato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

E, assim sendo, o Sr. Presidente do CISAX assina o presente instrumento, determinando seja publicado e concomitantemente seja dado conhecimento à empresa **ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Confresa - MT, 01 de Novembro de 2023.

_____

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

Presidente Cisax

_____

ORTHOBUENO SERVIÇOS MEIDCOS LTDA

Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pontes de madeira em atendimento aos Municípios consorciados.

REALIZAÇÃO: 15/12/2023 as 14h:00min Horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital pode ser solicitado no e-mail: cidesanortearaguaia@gmail.com. Duvidas e esclarecimentos podem ser enviados no e-mail já mencionado.

Vila Rica / MT, 01 de novembro de 2023

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 114/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar n° 242 de 15 de maio de 2020 e Lei Complementar n° 299 de 18 de maio de 2023, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Sr. EMERSON FERREIRA RIBAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 3063856-9 SESP/MT e CPF nº 488.976.121-72, efetivo no cargo de Operador de ETA – Classe "C", Nível "III", lotad|o na Gerência Técnica da SAMAE, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 002803, totalizando com 10. 087 dias, correspondendo há 27 (vinte e sete) Anos, 07 (sete) Meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03.00055P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir 30 de novembro de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 01 de dezembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 959-2023

LEI Nº 959/2023.

"ALTERA E CONSOLIDA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 613 DE 12 DE ABRIL DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PASSANDO A VIGORAR DE ACORDO COM AS NORMAS AQUI ESTABELECIDAS REVOGA AS LEIS Nº 639 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, Nº 420 DE 1996 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A Nº 802 DE 10 DE MARÇO 2014 QUE ALTEROU A LEI 420 DE 1996".

A Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e, o Senhor **DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução a critério das respectivas representações, passando a vigorar de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Assistência Social no âmbito municipal;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III - apreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar a execução do Plano;

IV - Apreciar e aprovar a programação orçamentária e a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;

VI - Apreciar e aprovar critérios de qualidade para o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, fixando normas para a inscrição das mesmas, no âmbito municipal;

VII - aprovar, após apreciação prévia, os critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta lei;

IX - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

X - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados**;**

XII - apreciar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais: pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade dos Municípios;

XIII- dar posse a seus membros, depois de constituído;

XIV - inscrever entidades e organizações de Assistência Social;

XV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria responsável pela área da Assistência Social;

XVI - divulgar as deliberações, consubstanciadas em Resoluções do Conselho Municipal, em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Da Composição

Art. 3º O CMAS será composto por 09 (nove) membros com a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante de instituição religiosa; **b)** 1 (um) representante de associação civil; **c)** 1 (um) representante de sindicato **III –** Dos usuários do Município: **a)** 1 (um) - representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal; (usuário do CRAS); **b)** 1 (um) representantes de entidades e Organizações não governamental de Assistência Social, no âmbito municipal; **c)** 1 (um) representante de entidades dos Trabalhadores do SUAS, no âmbito municipal;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de determinada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fóruns próprios e independentes.

§ 6º Os representantes dos profissionais da área da assistência Social representantes de governo, serão eleitos em fóruns próprios e independentes.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II - do Prefeito ou dos titulares quando das pastas respectivas dos órgãos do governo municipal e de assembleia própria para escolha entre profissionais da área de Assistência Social.

Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou do órgão que deve ser apresentada ao Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III - cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V - O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

VI - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente todo mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo/a Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

III - Secretaria Executiva diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 9º Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 10 As decisões e deliberações adotadas pelo Plenário deverão ser assinadas pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo e publicadas através de resoluções e ou afixação em locais públicos à população do município.

§ 1º As resoluções serão homologadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido este prazo e não sendo homologada, nem enviada pelo gestor, ao Conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as resoluções expedidas serão consideradas tacitamente homologadas.

§ 2º As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 11 Fica reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltados à população de baixa renda.

Art. 12 Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal compete FMAS:

I - Definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II - Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos e do Fundo;

III - propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

V - Definir o repasse dos recursos do Fundo;

VI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII - Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

VIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

IX - Dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Seção I Da Composição

Art. 13 O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será constituído de 06 (seis) membros com seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) indicados pelo poder público, ficando um destes com a atribuição de conselheiro fiscal a ser escolhido em comum acordo entre os indicados pelo poder público e 03 (três) indicados pela sociedade civil, desempenhando um destes a atribuição de conselheiro fiscal a ser escolhido em comum acordo entre os indicados pelo sociedade civil, os quais deverão atender os critérios estabelecidos a seguir:

I - Os/as conselheiros/as do FMAS serão os/as mesmos/as do CMAS;

II - A designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo;

III - A presidência do Fundo será exercida por representante do Poder Executivo titular do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - O número de representantes do Poder público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

Art. 14 O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 15 Os membros titulares serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 16 O FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, obedecendo às seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - O Fundo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 17 O FMAS terá a seguinte composição:

I - Plenário do CMAS, como órgão de deliberação máxima;

II - Secretaria Executiva;

Parágrafo único. O conselho contará com a assessoria jurídica, contábil e demais que se fizerem necessárias.

Art. 18 Constituirão receitas do Fundo:

I - Recursos provenientes da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias próprias e recursos adicionais que a lei vier a estabelecer;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais

e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social vier a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - Receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Estado, no âmbito da assistência social;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito estadual;

IX - Outras receitas que vierem a ser instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal de assistência social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º Os resultados do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada ficando vinculado diretamente á Secretaria de Assistência Social.

Art. 20 As contas e relatórios do gestor do FMAS serão submetidas à apreciação do CMAS, de forma analítica, trimestralmente, ou a qualquer tempo por deliberação do plenário.

Art. 21 O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 22 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas e projetos de assistência social desenvolvidos pelos órgãos da administração pública municipal responsável pela execução da política de assistência social ou por órgãos conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - Financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de assistência social, consolidados pelo Estado e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações de assistência social;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VIII - Participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 13 da Lei Orgânica da Assistência Social;

IX - Custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

X - Custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros/as, conforme previsão da NOB/SUAS;

XI - Estruturação e local próprio para reuniões do CMAS e FMAS.

Art. 23 As reuniões de CMAS e de FMAS poderão ter pauta mista e tratadas em mesmo cronograma de reuniões.

Art. 24 O Ministério Público zelará pelo cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Ficam revogadas as leis de nº 613 de 12 de abril de 2005, nº 639 de 04 de setembro de 2006, nº 420 de 1996 e a nº 802 de 10 de março 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal - MT, 24 de Outubro de 2023

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES,

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de roçadeiras manuais para atender as atividades de roçadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Gerência de Serviços Urbanos do Município de Água Boa – MT.

Base Legal: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Favorecido: Vale do Araguaia Comercio de Parafusos, Ferramentas e Máquinas LTDA

CNPJ: 17.673.717/0001-05.

Valor Global: R$ 14.276,00 (quatorze mil e duzentos e setenta e seis reais).

Prazo de Entrega: Imediato.

Justificativa: Anexa aos autos de Dispensa de Licitação n° 040/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 040/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 04 de dezembro de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 164/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA-EPP

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34837	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200 KG	UNIDADE	PRÓPRIA SISTEMA DE PESAGEM PP LS200 30X30	30,00	999,50	29. 985,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL inscrita no CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 400.000,00	**R$ 400.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: Atenção Básica	Projeto/Atividade: Gestão do SUS
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 445	Código Reduzido: 314

Água Boa-MT, 30 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL inscrita no CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 150.000,00	**R$ 150.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: Atenção Básica	Projeto/Atividade: MAC
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 445	Código Reduzido: 480

Água Boa-MT, 30 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 163/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34366	CONJUNTO ODONTOLÓGICO - COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR ODONTOLÓGICO, CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO ODONTOLÓGICO E MOCHO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	DENTEMED MAGNUS PRIME X6	1,00	14. 500,00	14. 500,00
34368	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - ROTAÇÃO MÍNIMA DE 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO COM SPRAY TRIPLO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN	UNIDADE	DENTEMED PRIME CX207-W-2	1,00	380,00	380,00
34369	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	DENTEMED MICRO-MOTOR PRIME CX235-3F	1,00	380,00	380,00
34370	CONTRA ANGULO	UNIDADE	DENTEMED CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	1,00	350,00	350,00
34371	PECA RETA	UNIDADE	DENTEMED PEA RETA PRIME CX235-2A	1,00	280,00	280,00

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERENCIA DE CONVENIOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA MT - AMORAAB

OBJETO:

Prorrogação de Prazo do Termo de Convênio por mais 90 (noventa) dias, até o dia **30 de março de 2024,** conforme ofício de Solicitação, emitido no dia 14 de novembro de 2023, e aprovado nesta data.

VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entrará em vigor partir de 1º de DEZEMBRO de 2023, com vigência até **30 de março de 2024**.

DATA:

Água Boa MT, 01 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 184/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 165/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12, para o setor UMAS - Unidade Multidisciplinar De Saúde Antônio Carlos Mundim e para o CAPS.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
30717	ULTRASSOM CONTINUO PULSÁTIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - 220V OU BIVOLT FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO DE 96HZ.	UNIDADE	IBRAMED SONOPULSE 1.0 E 3.0 NOVO	1,00	2. 114,99	2. 114,99
3967464	APARELHO MULTICORRENTES 9 EM 1 COM 6 CANAIS	UNIDADE	IBRAMED NEURODYN MULTICORRENTES SYSTEM	5,00	2. 576,18	12. 880,90

VALOR TOTAL: R$ 14.995,89 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 165/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802. 719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
30717	ULTRASSOM CONTINUO PULSÁTIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - 220V OU BIVOLT FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO DE 96HZ.	UNIDADE	IBRAMED SONOPULSE 1.0 E 3.0 NOVO	1,00	2. 114,99	2. 114,99
3967464	APARELHO MULTICORRENTES 9 EM 1 COM 6 CANAIS	UNIDADE	IBRAMED NEURODYN MULTI-CORRENTES SYSTEM	5,00	2. 576,18	12. 880,90

DATA: 29 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **059/2022.**

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL** inscrita no CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 250.000,00	**R$ 250.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: Atenção Básica	Projeto/Atividade: MAC
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 445	Código Reduzido: 480

Água Boa-MT, 30 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.206, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que os Processos de Licitação tenham a data da sessão de abertura formalmente publicados nos diários oficiais até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "*caput*" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "*caput*" deste artigo.

Art. 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 170/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 4.178/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2024.

ALTERAM-SE as quantidades do item 3.1, Lotes 1, 2 e 3, o Anexo I – Termo de Referência.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 19/12/2023.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de dezembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO ATA Nº 158/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –**CONTRATADO**: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, A FIM DE A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 07/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 159/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –**CONTRATADO**: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, A FIM DE A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 53.902,00 (cinquenta e três mil novecentos e dois reais). ASSINATURA: 07/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 160/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –**CONTRATADO**: ANDRE ANTONIO SABINO** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, A FIM DE A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 07/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 161/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –**CONTRATADO**: MM COMERCIO E SERVICOS LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, A FIM DE A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 97.605,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinco reais). ASSINATURA: 07/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 162/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –**CONTRATADO**: MEAC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, A FIM DE A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem reais). ASSINATURA: 07/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 163/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –**CONTRATADO**: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, A FIM DE A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 46.977,00 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais). ASSINATURA: 07/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 164/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –**CONTRATADO**: ARTE CAMISETAS LTDA EPP** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, A FIM DE A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 124.650,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 07/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 165/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –**CONTRATADO**: R. O. S. CONFECCOES LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, A FIM DE A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 100.530,00 (cem mil quinhentos e trinta re-**

ais). ASSINATURA: 07/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 166/2023

CONTRATANTE**: Município de Alto Garças–MT –**CONTRATADO**: MP COMERCIO E SERVICO LTDA** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, A FIM DE A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 67.056,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e seis reais). ASSINATURA: 07/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 167/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT –CONTRATADO: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDAOBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIOS PERSONALIZADOS, A FIM DE A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS PRAZO:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 07/11/2023. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 168/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT –CONTRATADO: LEITE & LIRIO LTDA OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 204. 995,00 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais). ASSINATURA: 08/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 169/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT –CONTRATADO MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais). ASSINATURA: 22/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 170/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT –CONTRATADO GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, COM LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 1GBPS, COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI-DDOS E SOLUÇÃO DE RED.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). ASSINATURA: 23/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 171/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT –CONTRATADO OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DIVERSAS DO TIPO: ARQUIBANCADA.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 8.682.240,00 (oito milhões seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta reais). ASSINATURA: 27/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 172/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT –CONTRATADO MARCIO BORGES DA SILVA OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - DO TIPO ESPORTIVO E PREMIAÇÕES- TROFEUS E MEDALHAS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA SUPRIR DEMA.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 40.821,80 (quarenta mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 28/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 173/2023

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT –CONTRATADO TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - DO TIPO ESPORTIVO E PREMIAÇÕES- TROFEUS E MEDALHAS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA SUPRIR DEMA.** PRAZO**:** 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL**: R$ 147.757,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais). ASSINATURA: 28/11/2023.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Designa e define as atribuições da servidora pública municipal Sra. **Luiza Izabel de Oliveira Machado** efetiva no cargo de Procuradora Municipal do Município de Alto Garças/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o ordenamento jurídico confere a administração pública prerrogativas, que são indispensáveis para atingir o fim específico da administração pública que é a satisfação do interesse público, e que essa prerrogativa são os poderes do administrador público, na qual a lei impõe limites estabelecendo assim **deveres e poderes**.

Considerando que segundo a doutrina são deveres do administrador público:

Poder-dever de agir: o poder administrativo conferido a administração para atingir o fim público representa um dever de agir e uma obrigação do administrador público de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos. E tal poder é irrenunciável (e devem ser executados pelo titular) e obrigatório.

Dever de eficiência: é a necessidade de tornar a atuação do administrador público mais célere, coordenado e eficiente, ou seja, é o dever de boa administração.

Dever de probidade: exige que a atuação do administrador público seja em consonância com os princípios da moralidade e honestidade administrativa sob pena de serem aplicadas sanções administrativas, penais e política (art. 37, § 4º da CF).

Dever de prestar contas: Constitui um dever inerente do administrador público a prestação de contas referente à gestão dos bens e interesses da coletividade;

Considerando que atual gestão Municipal prioriza as ações voltadas à saúde e educação.

Considerando que o Sistema Único de Saúde é de responsabilidade dos três ente da Federação, ou seja, União, Estado e Município, devendo ser

observada e compreendida a tripartição dos deveres e obrigações, competindo a cada ente a responsabilidade de acordo com as convenções.

Considerando a crescente demandasjudiciais, em âmbito municipal, voltadas a obrigações de fazer relacionadas à saúde, abrangendo ainda disponibilização/fornecimento de medicamentos, exames, cirurgias, internações e outras demandas provenientes destas.

Considerando que neste semestre foram realizadas mais de 140 (cento e quarenta) manifestações judiciais, em 78 (setenta e oito) processos distintos.

Considerando que os prazos para prévia manifestação do Município, nas presentes demandas, são contabilizados em horas, geralmente alocado tão somente 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do mandado de intimação/citação.

Considerando a necessidade de análise individualizada de cada pedido judicial, em curto espaço de tempo, a fim de verificar se o mesmo é contemplado ou não na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) e/ou pela Portaria Ministerial n.º 1554 de 30 de julho de 2013 (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica estruturado pelo Ministério da Saúde).

Considerando que as demandas judiciais envolvem outras Secretarias do Poder Executivo Municipal, como a Secretaria Municipal de Saúde, Administração e até mesmo o Gabinete do Prefeito.

Considerando também a necessidade de interlocução junto a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Considerando a necessidade do atendimento imediato dessas demandas a fim do Município de Alto Garças não ser penalizado financeiramente pelo possível descumprimento no prazo determinado.

Considerando que é discricionariedade da administração pública remanejar servidor na busca da eficiência ou no interesse do próprio serviço desde que não caracterize desvio de finalidade, conforme precedentes das contes superiores, *in verbis*:

"REMANEJAMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. INTERESSE. EFICIÊNCIA. SERVIÇO. DISCRICIONARIEDADE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Administração pode, no uso de sua prerrogativa discricionária, segundo critérios de conveniência e oportunidade, fazer remanejamento de pessoal na busca da eficiência ou no interesse do próprio serviço. Dessa forma, o servidor público, se não demonstrar que o ato tenha sido praticado com desvio de finalidade ou motivação política, não terá direito líquido e certo à permanência definitiva em determinada área funcional do órgão a que pertence". 20020020061657MSG, Rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, Data do Julgamento 03/02/2004[1]. (gn)

"A administração pode no uso de sua prerrogativa discricionária, segundo critérios de conveniência e oportunidade, fazer remanejamento de pessoal na busca da eficiência ou no interesse próprio serviço. Dessa forma, o servidor público, se não demonstrar que o ato tenha sido praticado com desvio de finalidade ou motivação política, não terá direito líquido e certo a permanência definitiva em determinada área funcional do órgão a que pertence". (Informativo de Jurisprudência nº 61 20020020061657MSG Rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, data do julgamento 03/02/2014).

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica designada e distribuídas, dentro da Procuradoria Jurídica do Município de Alto Garças/MT, as atribuições por todas as demandas jurídicas envolvendo a temática saúde, à servidora pública municipal **Sra. Luiza Izabel de Oliveira Machado**, portadora da matrícula funcional n.º 3186.

I – A servidora designada será responsável pelo acompanhamento, manifestações, tratativas internas/externas, atos judiciais, bem como todos os desmembramentos necessários relativos aos processos judiciais com interface na saúde em âmbito municipal.

II – Deverá ainda promover a assistência e orientação jurídica ao Município das demandas de saúde, consultando, analisando, pesquisando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos.

III – Defender os interesses do Município nas ações de saúde, acompanhando a evolução destes processos nas diversas instâncias forenses, participando de audiências, verificação de documentos, prazos e provas.

IV – Observar atentamento o cumprimento dos prazos processuais das demandas jurídicas de saúde, verificando as intimações publicadas em Diário Oficial e mandados de intimações/citações recebidos, tomando as providências pertinentes.

Art. 2°. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 04 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

[1] https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/...

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MES 11-2023

EXTRATO DO CONTRATO N 108/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS A SE REALIZAR NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. NOS DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2023. A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO SERÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.".** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023. Valor global **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, A forma de pagamento será da seguinte forma: 50% (R$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais) no ato da assinatura do contrato e o restante, R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), mediante prestação dos serviços**.** Data de assinatura: 16 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 109/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**; **Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES; OBJETO: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES".** Originada do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2023. Valor global **R$ 190.965,00 (cento e noventa mil e novecentos e sessenta e cinco reais).** Data de assinatura: 24 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 110/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS POR ANALISE CURRICULAR, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO".** Originada do Processo de

Dispensa de Licitação nº 72/2023. Valor global **R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).** Data de assinatura: 17 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 111/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ANNA VITORIA MONTES DE SOUZA LTDA**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".** Originada do Processo de Credenciamento nº **05/2023**. Valor global **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).** Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 112/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: V.H.R DE BARROS - ME**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".** Originada do Processo de Credenciamento nº 05/2023. Valor global **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).** Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 113/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".** Originada do Processo de Credenciamento nº 05/2023. Valor global **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).** Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 114/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".** Originada do Processo de Credenciamento nº 05/2023. Valor global **R$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais).** Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 115/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS SS**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".** Originada do Processo de Credenciamento nº 05/2023. Valor global **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 116/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: LUCIANA ABREU HORTA ME**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".** Originada do Processo de Credenciamento nº 05/2023. Valor global **R$ 285.100,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais). Data de** assinatura: 23 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 117/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: HFF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".** Originada do Processo de Credenciamento nº 05/2023. Valor global **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).** Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 118/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT".** Originada do Processo de Credenciamento nº 05/2023. Valor global **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).** Data de assinatura: 23 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 119/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: WELLITA MACHADO DE PAULA ME**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO À SAÚDE "SAÚDE FÍSICA E MENTAL NA COMUNIDADE", DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT".** Originada do Processo de Credenciamento nº 03/2023. Valor global **R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Data de assinatura: 27 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 120/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: WEBERSON BAPTISTELLA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEDIAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE".** Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2023. Valor global **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).** Data de assinatura: 28 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 121/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: HECTTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO (MONTEIRO ASSESSORIA E GESTAO)**; **Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**".** Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2023. Valor global **R$30.000,00 (trinta mil reais)**, da seguinte forma **12(doze)** parcelas de **2.500,00(dois mil e quinhentos reais).** Data de assinatura: 27 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 122/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO "APRENDE BRASIL", COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT".** Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023. Valor global **R$ 962.778,00 (novecentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais). Data de** assinatura: 30 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 123/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: E. F. DUARTE LTDA**; **Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO 3º ALTO GARÇAS M.T.B. FESTIVAL NO DIA 03/12/2023, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE CORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES**".** Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 75/2023. Valor global **R$ 43.590,00 (quarenta e tres mil e quinhentos e noventa reais). Data de** assinatura: 30 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N 128/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: J. A KONRAD TRANSPORTES LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT".** Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 76/2023. Valor global **R$ 90.155,20 (noventa mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).** Data de assinatura: 30 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES 11 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.34/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ADRIANA FERREIRA GOMES; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ASSESSORAR OS TECNICOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DEMAIS UNIDADES.";** Originado do Pregão Presencial nº 001/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 12/2023. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/01/2024 até 31/12/2024.** Data de assinatura: 14 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.68/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: L R DI BARROS**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Credenciamento nº 005/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 149/2022**. PRAZO** A vigência do presente Termo aditivo será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **06/11/2023 até 05/01/2024.** Data de assinatura: 13 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.69/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ANNA VITORIA MONTES DE SOUSA LTDA**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE RE-**

FERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT."; Originada do Credenciamento nº 005/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 149/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **06/12/2023 até 05/03/2024.** Data de assinatura: 14 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.71/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CLINICA DIAGNOSTICO VIDA LTDA**; **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Credenciamento nº 005/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 149/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **50 (cinquenta) dias**, contados a partir de **12/11/2023 até 31/12/2023.** Data de assinatura: 14 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.97/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Pregão Presencial 14/2021 oriundo do Processo de Licitação nº 3709/2021. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/12/2023 até 15/12/2024.** Data de assinatura: 14 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 003/2023 AO CONTRATO N.77/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: UNSCONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.";** Originada da Tomada de Preços nº 007/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 129/2022. VALOR **R$ 226.450,63 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**. **Data de** assinatura: 06 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 003/2023 AO CONTRATO N.80/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: M. J. SOUZA CONSULTORIA ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.";** Originada da Adesão nº 14/2021 oriundo do Processo de Licitação nº 3380-1/2021. VALOR R$ **5.845,56(cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/11/2023 até 12/11/2024.** Data de assinatura: 07 de outubro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2023 AO CONTRATO N.78/2020

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ALESSANDRO LUIZ DALAZEN**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE SERÁ UTILIZADO PARA NOVA INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO "CANTINHO FELIZ", ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL";** Originada da Dispensa de Licitação nº 22/2020 oriundo do Processo de Licitação nº 59/2020**. PRAZO** A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/01/2024 até 31/12/2025.** Data de assinatura: 14 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.98/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA RESERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - BAIRRO BOA ESPERANÇA";** Originada da Tomada de Preço nº 08/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 138/2023**.** VALOR **R$ 80.122,37 (oitenta mil e cento e vinte dois reais e trinta e sete centavos).** Data de assinatura: 24 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.16/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS NO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA II, RECURSO PRÓPRIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT";** Originada da Tomada de Preço nº 01/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 28/2023. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **187 (cento e oitenta e sete) dias**, contados a partir de **12/11/2023 até 17/05/2024.** Data de assinatura: 04 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 05 de janeiro de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 05/12/2023 às 18:00h do dia 04/01/2024,(horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 05/01/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 05/12/2024 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 04 de dezembro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE AO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Conforme publicação no Diário oficial do Estado de Mato Grosso 01 de dezembro de 2023• Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso • Nº 4.371 – ano XVIII

Retifica-se:

Onde se lê:

RETIFICADO e acontecerá no dia 04/01/2023

Leia-se:

RETIFICADO e acontecerá no dia 04/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: 48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA, CNPJ: 48.758.162/0001-10, com o valor total de R$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) Cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 E DECRETO Nº 11.525/2023) ELABORAÇÃO DOS MARCOS NORMATIVOS PARA A REGULAMENTAÇÃO DESTA LEI, DIAGNOSTICO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT,04 de dezembro de 2023

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2023/PMAT/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca as classificadas abaixo relacionadas no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2023/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2023** para comparecer na Secretaria M. de Assistência Social no período de 04 de dezembro a 08 de dezembro de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1.	LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA	084.939.714-64	MÃE SOCIAL

Alto Taquari, 04 de dezembro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2023

DECRETO Nº 184/2023

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **GUARDA DE PATRIMÔNIO**, oSenhor**JERONIMO MARTINS PEREIRA**, CPF**.:** 513.739.631-15, nomeado através do Decreto nº 016/2014, de 28 de janeiro de 2014.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1403/2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL", VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO ou MUNICIPAL."

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alto Taquari o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$8.000,00 (oito mil reais), sendo

o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "intervivos" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV- Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º - O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 04 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1402/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

I- Loteamento São José

QUADRA 04 - 28 LOTES									
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA
01	4196	07	4202	13	4208	19	4214	25	4220
02	4197	08	4203	14	4209	20	4215	26	4221
03	4198	09	4204	15	4210	21	4216	27	4222
04	4199	10	4205	16	4211	22	4217	28	4223
05	4200	11	4206	17	4212	23	4218		
06	4201	12	4207	18	4213	24	4219		
QUADRA 05 - 24 LOTES									
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA
01	4224	07	4230	13	4236	19	4242		
02	4225	08	4231	14	4237	20	4243		
03	4226	09	4232	15	4238	21	4244		
04	4227	10	4233	16	4239	22	4245		
05	4228	11	4234	17	4240	23	4246		
06	4229	12	4235	18	4241	24	4247		

QUADRA 06 - 30 LOTES									
LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA	LOTE	MATRÍCULA
01	4248	07	4254	13	4260	19	4266	25	4272
02	4249	08	4255	14	4261	20	4267	26	4273
03	4250	09	4256	15	4262	21	4268	27	4274
04	4251	10	4257	16	4263	22	4269	28	4275

05	4252	11	4258	17	4264	23	4270	29	4276
06	4253	12	4259	18	4265	24	4271	30	4277
QUADRA 07 - 30 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**
01	4278	07	4284	13	4290	19	4296	25	4302
02	4279	08	4285	14	4291	20	4297	26	4303
03	4280	09	4286	15	4292	21	4298	27	4304
04	4281	10	4287	16	4293	22	4399	28	4305
05	4282	11	4288	17	4294	23	4300	29	4306
06	4283	12	4289	18	4295	24	4301	30	4307
QUADRA 09 - 8 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**
05	4313	18	4326						
06	4314	19	4327						
14	4322								
15	4323								
16	4324								
17	4325								
QUADRA 10 - 16 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**
01	4329	07	4335	14	4342				
02	4330	08	4336	15	4343				
03	4331	09	4337	16	4344				
04	4332	10	4338	17	43455				
05	4333	11	4339						
06	4334	13	4341						
QUADRA 11 - 16 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**
01	4347	07	4353	14	4360				
02	4348	08	4354	15	4361				
03	4349	09	4355	16	4362				
04	4350	10	4356	17	4263				
05	4351	11	4357						
06	4352	13	4359						

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes dos imóveis descritos no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º- Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º- Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º- Fica autorizada a MTPAR ou a Prefeitura Municipal de Alto Taquari a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, nas áreas relacionadas no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º- A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º- Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º- Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º- Para tanto, a Prefeita, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Alto Taquari assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º- Ao empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º- As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º- O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do caput, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º- Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do empreendimento, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º- Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º- O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I- Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1370, de 12 de julho de 2023.

Alto Taquari (MT), 04 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1400/2023

"CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DENOMINADO "COORDENADOR DO CRAS" NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de "Gestor do Cadastro Único CAD-ÚNICO" conforme tabela explicativa abaixo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
01	COORDENADOR DO CRAS	R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

Parágrafo Único - Escolaridade mínima de nível superior, concursado, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

Art. 2º- A designação para o exercício da Função Gratificada referida no artigo anterior será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores detentores de Cargos Efetivos e estáveis, através de Portaria do Prefeito Municipal, percebendo a remuneração do cargo efetivo mais a função gratificada pelos serviços prestados.

§ 1º- O exercício da função gratificada, por possuir caráter precário, poderá ser revogado a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo e não se incorporam ao vencimento ou provento para nenhum efeito.

§ 2º- O exercício da função gratificada de "Coordenador do Cras" deverá ser realizado concomitantemente com o emprego de origem do servidor público municipal, não podendo ser exercido de forma exclusiva.

Art. 3º- As atribuições do cargo de Cordenador do Cras, estão previstos no Anexo I dessa Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementando-se caso necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 04 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2023

DECRETO Nº 185/2023 DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 247.346,45 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**3**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
Cód. Reduzido	**4**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
Cód. Reduzido	**164**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Cód. Reduzido	**220**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.350,00
Cód. Reduzido	**247**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**261**	
014.16.482.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	209.096,45
	SUBTOTAL	**241.546,45**

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 1577

011.08.244.6050.2180 GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO

26600000000 FNAS - SUPERAVIT

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00

Cód. Reduzido 305

011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
	SUBTOTAL	**800,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**321**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**247.346,45**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Cód. Reduzido 9

001.04.122.2010.2006 MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 1.750,00

Cód. Reduzido 10

001.04.122.2010.2006 MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.850,00

Cód. Reduzido 21

002.04.122.3010.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

17490000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.848,11

Cód. Reduzido 165

007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

17490000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.628,09

Cód. Reduzido 1475

007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

17490000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 189.064,08

Cód. Reduzido 208

008.23.695.5010.1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.556,17

SUBTOTAL 212.696,45 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 1576

011.08.244.6050.2180 GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO

26600000000 FNAS - SUPERAVIT

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

Cód. Reduzido 312

011.08.244.6120.2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	SUBTOTAL	**2.300,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**330**	
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**338**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	

15001002000	SAUDE 15%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6. 350,00
Cód. Reduzido	**342**	
013.10.122. 7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21. 000,00
	SUBTOTAL	**27. 350,00**
	TOTAL	**247. 346,45**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER O REVEILLON DE 2023/2024 DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o Termo de Referência. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **15/12/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 04 de dezembro de 2022

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, de 01 de dezembro de 2023. PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO 12/EDIÇÃO Nº 3.221 DE 01/12/2023, PÁGINA Nº 202 E PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XVIII/Nº 4.371 DE 01/12/2023, PÁGINA 44.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA: PRIMEIRO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Onde se lê:

Item	Descrição	Valor Unitário	Atual Acréscimo	Preço Reequilibrado
97	METFORMINA, CLORIDRATOO – COMPRIMIDO 500 MG	R$0,13	R$ 0,05	R$0,18

Leia-se:

Item	Descrição	Valor Unitário	Atual Acréscimo	Preço Reequilibrado
98	METFORMINA, CLORIDRATOO – COMPRIMIDO 850 MG	R$0,12	R$ 0,06	R$0,18

Alto Taquari, 04 de dezembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 409/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **RAFAEL LOPES DA SILVA,** portador da cédula de identidade n° 1817545-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.048.351-27, contratado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 04 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.433/2023.

Dispõe sobre a regulamentação da CONCESSÃO DEBENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dos Benefícios Eventuais

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo regulamentar a concessão de benefícios eventuais de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) regulamentada pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

§1º - Os benefícios eventuais da Política de Assistência Social são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§2º - Terá prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com portadora de deficiência, a gestante, a mulher enquanto perdurar o período de amamentação e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

Art. 2º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e/ou a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único - Os benefícios eventuais serão concedidos mediante estudo social e parecer técnico, elaborado por assistente social e psicólogo que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e /ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º - O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º -Para a concessão dos benefícios eventuais previstos nesta Lei os critérios seguirão as orientações de atendimento aos benefícios eventuais, ficando autorizado a qualquer técnico (a) de nível superior que compõem as equipes de referência conforme especificidades dos serviços no SUAS (Resolução CNAS n° 17/2011), devidamente registrados no conselho de classe (quando este o exigir para exercício da profissão), conceder o Benefício Eventual.

§1º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefícios eventuais.

§2º- Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I–Bens de consumo;

II- Em pecúnia.

§ 3º - Para os benefícios eventuais serem ofertado em forma de pecúnia, devem ter como referências o valor das despesas relacionadas às necessidades e demandas apresentadas pelas famílias, que podem variar de acordo com a vulnerabilidade vivenciada.

§ 4º - Os Benefícios Eventuais podem ser concedidos em Unidades de Acolhimento Temporário do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências devido à excepcionalidade ocasionada pelos desastres.

Art. 5° - São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio funeral;

II - Auxílio natalidade;

III - Situações de Vulnerabilidade Temporária;

VI - Calamidade Pública;

Do Auxílio Funeral

Art. 6° - o auxílio funeral atenderá:

I - Despesas de urna funerária (conforme o processo licitatório), velório e sepultamento;

II - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§ 1° - São documentos essenciais para concessão do auxílio funeral:

I - atestado de óbito;

II - comprovante de residência no município na data do óbito do "de cujus";

III - carteira de identidade e CPF do "de cujus" ou do requerente;

VI - declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT;

§ 2° - O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 30 dias após o óbito.

§ 3° - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do Município, que estiver em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 4° - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

§ 5° - Em casos não previstos no parágrafo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.

§ 6º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social.

Do Auxílio Natalidade

Art. 7° - o auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao:

I - Atendimento das necessidades do recém-nascido;

II - Apoio à genitora nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 8º - Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, devendo ser considerado o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Art. 9º - O auxílio natalidade será concedido:

I - Á genitora que comprove residir no Município;

II - Á família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - Á genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - Á genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 10º - O auxílio natalidade será concedido uma única vez, preferencialmente, na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) "Kit Maternidade" composto por itens de higiene, vestuário e cuidados pessoais do nascituro.

§ 1º - Excepcionalmente, quando não puder ser prestado na forma do caput, o benefício poderá ser concedido na forma pecuniária, quando corresponderá ao valor equivalente à 1/2 (meio) salário mínimo nacional.

§ 2º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social.

§3º - O auxilio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau/responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiária em recebê-lo pessoalmente.

§ 4º - A concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento, seja em bens ou pecúnia, deverá ser concluída com presteza após a realização do requerimento, a fim de assegurar proteção social ágil às famílias requerentes.

Art. 11º - O auxílio natalidade poderá ser requerido até o 8º mês de gestação ou 30 dias após o nascimento.

Art. 12º - Para requerimento do auxílio natalidade, o usuário deverá apresentar:

I - Documento pessoal com foto;

II - Carteira de Acompanhamento do Pré-Natal ou documento que comprove a condição de gestante, para as requisições realizadas antes do nascimento;

III - Certidão de Nascimento da criança, para as requisições realizadas após o nascimento;

IV - Comprovante de residência;

Da Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 13º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: situação de padecimento;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e psicológicos.

§ 1° - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de alimentação:

II - Da falta de documentação;

III - Da falta de domicílio, quando:

a) Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) De desastres e de calamidade pública;

d) De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 14º. O benefício eventual ofertado na situação de vulnerabilidade temporária para indivíduos e famílias é identificado expressamente na forma de **quatro modalidades: alimentação, documentação, passagem e aluguel social.**

Art. 15º - O benefício eventual de vulnerabilidade temporária poderá ser ofertado na forma de pecúnia e/ou bens de consumo e requisição de aquisição direta, através de empresa prestadora de serviço, contratada por processo licitatório.

Art. 16º–O alimento será concedido uma vez no mês, ou por até 3 meses, na forma de bens de consumo, por meio de 01 (uma) "Cesta Básica".

Parágrafo Único - Excepcionalmente e mediante parecer técnico do responsável, o benefício poderá ser concedido por período superior a 3 meses.

Art. 17º. A documentação civil básica como benefício eventual, é caracterizada como uma garantia ao acesso à documentação, pois a ausência coloca o indivíduo em situação de insegurança social, compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

§ 1º Os indivíduos em situação de ausência de documentação civil básica devem ser encaminhados pelas Equipes de Referência dos serviços socioassistenciais, aos órgãos competentes para o acesso a documentações necessárias.

§ 2º Faz parte da Documentação Básica:

I - Registro Civil de Nascimento;

II - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG;

III - Cadastro de Pessoa Física - CPF, e;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

V - Título de Eleitor.

§ 3º Compete a Secretaria de Assistência Social realizar o pagamento da emissão de segunda via dos documentos, desde que o cartório de origem atenda as exigências de documentações necessárias para a viabilização de pagamento pelo órgão gestor.

Art. 18º– A passagem como benefício eventual de vulnerabilidade temporária na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos residentes que preencham os requisitos exigidos no art. 4º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º - O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - Recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estados:

II - Indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;

III - Para atender situações de migração, desde que apresente algum vínculo ou referência no município desejado;

IV - Para visita familiar a membro que esteja em Instituições socioeducativas fechadas ou em presídios;

V - Para situações emergenciais dos quais a equipe técnica avalia pertinente.

VI- É vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

§ 2° - O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

Art. 19º - O benefício eventual na forma de aluguel social, consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel em virtude de desalojamento por abandono, ruptura dos vínculos, situações de violência intrafamiliar e/ou ameaças externas que exijam a saída do domicílio.

§ 1º - A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio moradia, e na impossibilidade, poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

§ 2º - O aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º - Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta lei os imóveis localizados no Município de Apiacás/MT, que estejam situados fora de área de risco e possuam condições de habitabilidade.

§ 4º - Constatada a necessidade, poderá ser requisitado laudo emitido por técnico competente, atestando a habitabilidade do imóvel objeto de locação.

§ 5º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do beneficiário.

§ 6º - A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 20º - Não caracteriza o auxílio moradia os casos em que a necessidade do benefício decorra da perda total ou parcial do domicílio que exponha a risco pessoal seus moradores, devido à insalubridade, desabamento, incêndio, desocupação por riscos eminentes e/ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios e outros tipos de desastres.

Art. 21º - É vedada a concessão do auxílio moradia nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação perma-

nente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação.

Art. 22º - O valor máximo do auxílio moradia corresponderá ao valor de até 01 (um) salário mínimo nacional e será concedido pelo período de até 03 meses.

§ 1º - O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado.

§ 2º - O benefício poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a partir de reavaliação socioeconômica da família beneficiada.

§ 3º - O benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel. Sendo o aluguel mensal contratado inferior ao valor do auxílio moradia, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.

§ 4º - A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 23º - Para requerimento do auxílio por situação de vulnerabilidade social, o usuário deverá apresentar:

I - Documento pessoal com foto;

II - Comprovante de residência.

§ 1º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social.

Da Situação de Calamidade Pública

Art. 24º - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1° - Poderá ser concedido para atendimento as famílias em situação decorrente de calamidade pública:

I - O valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos;

e) utensílios para a cozinha;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2° - São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

a) comprovante de residência atual;

b) carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

§ 3º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social.

Das Competências

Art. 25 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Apiacás/MT:

I - Coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II - Elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - Garantir a descentralização da concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades e entidades socioassistenciais;

IV - Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V - Produzir anualmente estudos da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VI - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII - Prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução;

IX - Elaborar relatórios especificando o tipo e o número de benefícios concedidos e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação, mensalmente;

X - Instituir por meio de decreto ou lei os benefícios eventuais oferecidos e seus valores, com base nos prazos e critérios estabelecidos pelo CMAS.

Art. 26 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II - Acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - Exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;

IV - Fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito bem como a destinação de recursos financeiros, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;

V - Acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

VI - Fiscalizar da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e

VII - Deliberar sobre a dotação orçamentária anual para a concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 27º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Política de Assistência Social no município, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Das Disposições Gerais

Art. 28º - Conforme a resolução 39 de 09 de dezembro de 2010, não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 29º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 30º - A regulamentação desta Lei poderá ser feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 31º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 01 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 410/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1133) MILENA ALVES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/07/2022 à 30/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **VITÓRIA HORN BARBOZA DA SILVA** portadora da cédula de identidade nº 3059797-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 079.061.821-46, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo na data de 26/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 30 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter definitivo a Obra, **MURO DE ALAMBRADO POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme projeto, planilhas e cronograma. PARA OS LOTES:**

Lote 01 PSF 1 - Lote 02 PSF 2 - Lote 03 PSF 3-

Conforme Contrato 08/2023, que integra a Tomada de Preço 002/2023, Processo Licitatório 011/2023., firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MTe a empresaMEGA SILOS LTDA. Ordem de serviço expedida em 16/03/2023. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da Construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Engenheiro Civil CREA: MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
SEC. FINANCAS - RREO 5° BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.967.807,00	24.262.088,36	5.047.872,94	20,81	22.240.191,92	91,67	2.021.896,44
RECEITAS CORRENTES	18.571.392,00	18.817.591,39	3.096.957,44	16,46	16.469.442,10	87,52	2.348.149,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.524.130,00	1.526.707,12	123.456,30	8,09	508.109,46	33,28	1.018.597,66
Impostos	1.143.535,00	1.146.112,12	104.417,82	9,11	430.880,95	37,60	715.231,17
Taxas	371.395,00	371.395,00	19.038,48	5,13	77.228,51	20,79	294.166,49
Contribuição de Melhoria	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
CONTRIBUIÇÕES	735.500,00	735.500,00	111,17	0,02	44.042,36	5,99	691.457,64
Contribuições Sociais	714.500,00	714.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	21.000,00	111,17	0,53	44.042,36	209,73	-23.042,36
RECEITA PATRIMONIAL	322.658,00	322.658,00	113.305,61	35,12	526.310,92	163,12	-203.652,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	322.658,00	322.658,00	113.305,61	35,12	526.310,92	163,12	-203.652,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	221.350,00	221.350,00	13.930,89	6,29	54.501,77	24,62	166.848,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.850,00	190.850,00	9.836,50	5,15	45.851,71	24,02	144.998,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	30.500,00	30.500,00	4.094,39	13,42	8.650,06	28,36	21.849,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.712.704,00	15.956.326,27	2.835.448,31	17,77	15.219.416,50	95,38	736.909,77
Transferências da União e de suas Entidades	11.625.079,00	11.868.701,27	1.826.671,89	15,39	10.267.441,37	86,51	1.601.259,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.348.100,00	3.348.100,00	882.774,69	26,37	4.364.695,49	130,36	-1.016.595,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	739.525,00	739.525,00	126.001,73	17,04	587.279,64	79,41	152.245,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	55.050,00	10.705,16	19,45	117.061,09	212,65	-62.011,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.550,00	54.550,00	10.705,16	19,62	117.061,09	214,59	-62.511,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	396.415,00	5.444.496,97	1.950.915,50	35,83	5.770.749,82	105,99	-326.252,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	364.915,00	5.412.996,97	1.950.915,50	36,04	5.770.749,82	106,61	-357.752,85
Transferências da União e de suas Entidades	296.415,00	813.915,00	0,00	0,00	500.000,00	61,43	313.915,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.500,00	4.599.081,97	1.950.915,50	42,42	5.270.749,82	114,60	-671.667,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.900,00	2.244.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.212.707,00	26.506.988,36	5.047.872,94	19,04	22.240.191,92	83,90	4.266.796,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.212.707,00	26.506.988,36	5.047.872,94	19,04	22.240.191,92	83,90	4.266.796,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.212.707,00	26.506.988,36	5.047.872,94	19,04	22.240.191,92	83,90	4.266.796,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.006.634,69			2.006.634,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.006.634,69			2.006.634,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.063.432,00	26.727.011,63	2.916.957,33	17.098.263,48	9.628.748,15	3.368.238,81	16.018.400,68	10.708.610,95	15.680.358,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.594.920,00	23.334.802,70	2.740.786,13	14.413.949,65	8.920.853,05	3.095.666,77	13.597.582,66	9.737.220,04	13.268.014,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.949.104,00	8.553.736,82	888.190,49	4.446.354,53	4.107.382,29	895.943,06	4.441.186,15	4.112.550,67	4.429.235,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.640.566,00	14.781.065,88	1.852.595,64	9.967.595,12	4.813.470,76	2.199.723,71	9.156.396,51	5.624.669,37	8.838.779,29	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.640.566,00	14.781.065,88	1.852.595,64	9.967.595,12	4.813.470,76	2.199.723,71	9.156.396,51	5.624.669,37	8.838.779,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.127.112,00	3.134.461,08	176.171,20	2.684.313,83	450.147,25	272.572,04	2.420.818,02	713.643,06	2.412.344,02	0,00
INVESTIMENTOS	2.602.112,00	1.991.137,67	92.727,48	1.555.621,93	435.515,74	116.838,48	1.555.621,93	435.515,74	1.547.147,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	1.143.323,41	83.443,72	1.128.691,90	14.631,51	155.733,56	865.196,09	278.127,32	865.196,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.400,00	257.747,85	0,00	0,00	257.747,85	0,00	0,00	257.747,85	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.149.275,00	1.788.174,19	9.648,90	1.403.256,39	384.917,80	301.471,31	1.389.269,04	398.905,15	1.337.396,74	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.212.707,00	28.515.185,82	2.926.606,23	18.501.519,87	10.013.665,95	3.669.710,12	17.407.669,72	11.107.516,10	17.017.755,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.212.707,00	28.515.185,82	2.926.606,23	18.501.519,87	10.013.665,95	3.669.710,12	17.407.669,72	11.107.516,10	17.017.755,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.738.672,05			4.832.522,20		5.222.436,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.212.707,00	28.515.185,82	2.926.606,23	22.240.191,92		3.669.710,12	22.240.191,92		22.240.191,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.900,00	2.244.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.900,00
RECEITAS CORRENTES	2.244.900,00	2.244.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.244.900,00	2.244.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.900,00
Contribuições Sociais	2.244.900,00	2.244.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.149.275,00	1.788.174,19	9.648,90	1.403.256,39	384.917,80	301.471,31	1.389.269,04	398.905,15	1.337.396,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.149.275,00	1.788.174,19	9.648,90	1.403.256,39	384.917,80	301.471,31	1.389.269,04	398.905,15	1.337.396,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.149.275,00	849.116,61	106.923,01	625.063,15	224.053,46	106.923,01	611.075,80	238.040,81	559.203,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	939.057,58	-97.274,11	778.193,24	160.864,34	194.548,30	778.193,24	160.864,34	778.193,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.063.432,00	26.727.011,63	2.916.957,33	17.098.263,48	92,42	9.628.748,15	3.368.238,81	16.018.400,68	92,02	10.708.610,95	0,00
Legislativa	1.220.000,00	1.127.561,92	0,00	0,00	0,00	1.127.561,92	0,00	0,00	0,00	1.127.561,92	0,00
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.127.561,92	0,00	0,00	0,00	1.127.561,92	0,00	0,00	0,00	1.127.561,92	0,00
Judiciária	234.500,00	286.381,21	19.505,58	249.919,66	1,35	36.461,55	36.341,12	249.919,66	1,44	36.461,55	0,00
Ação Judiciária	234.500,00	286.381,21	19.505,58	249.919,66	1,35	36.461,55	36.341,12	249.919,66	1,44	36.461,55	0,00
Administração	3.235.792,00	3.885.396,99	584.803,02	3.497.216,24	18,90	388.180,75	709.016,62	3.224.468,35	18,52	660.928,64	0,00
Administração Financeira	241.520,00	193.393,06	36.001,08	160.584,60	0,87	32.808,46	33.255,08	148.779,79	0,85	44.613,27	0,00
Administração de Receitas	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.976.122,00	3.692.003,93	548.801,94	3.336.631,64	18,03	355.372,29	675.761,54	3.075.688,56	17,67	616.315,37	0,00
Segurança Pública	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	671.176,00	784.775,28	121.891,44	730.600,96	3,95	54.174,32	148.835,28	696.461,50	4,00	88.313,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	127.850,00	126.210,00	24.313,60	103.683,46	0,56	22.526,54	25.313,60	102.463,52	0,59	23.746,48	0,00
Assistência Comunitária	543.326,00	658.565,28	97.577,84	626.917,50	3,39	31.647,78	123.521,68	593.997,98	3,41	64.567,30	0,00
Previdência Social	2.767.100,00	2.767.100,00	0,00	0,00	0,00	2.767.100,00	0,00	0,00	0,00	2.767.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.767.100,00	2.767.100,00	0,00	0,00	0,00	2.767.100,00	0,00	0,00	0,00	2.767.100,00	0,00
Saúde	3.055.184,00	4.682.663,73	728.820,52	3.990.762,47	21,57	691.901,26	804.716,82	3.775.410,58	21,69	907.253,15	0,00
Atenção Básica	2.329.820,00	3.986.258,70	695.321,85	3.619.997,44	19,57	366.261,26	746.468,43	3.461.842,74	19,89	524.415,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.350,00	335.717,00	7.960,00	217.457,00	1,18	118.260,00	31.843,92	165.954,81	0,95	169.762,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	128.514,00	148.648,03	25.538,67	143.248,03	0,77	5.400,00	25.538,67	143.248,03	0,82	5.400,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.350,00	212.040,00	0,00	10.060,00	0,05	201.980,00	865,80	4.365,00	0,03	207.675,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	198.550,00	191.781,58	0,00	180.000,00	0,97	11.781,58	27.712,93	153.166,23	0,88	38.615,35	0,00
Demais Subfunções	198.550,00	191.781,58	0,00	180.000,00	0,97	11.781,58	27.712,93	153.166,23	0,88	38.615,35	0,00
Educação	4.649.515,24	2.418.208,98	356.582,95	1.734.688,38	9,38	683.520,60	346.324,52	1.657.550,18	9,52	760.658,80	0,00
Ensino Fundamental	3.064.015,24	1.956.810,48	292.473,12	1.451.485,13	7,85	505.325,35	279.307,92	1.384.577,14	7,95	572.233,34	0,00
Ensino Superior	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.275.250,00	438.831,54	61.441,43	270.768,93	1,46	168.062,61	64.348,20	260.538,72	1,50	178.292,82	0,00
Administração Geral	260.000,00	17.316,96	0,00	9.765,92	0,05	7.551,04	0,00	9.765,92	0,06	7.551,04	0,00
Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00	2.668,40	2.668,40	0,01	2.581,60	2.668,40	2.668,40	0,02	2.581,60	0,00
Cultura	29.500,00	15.986,27	2.089,77	10.499,53	0,06	5.486,74	527,00	8.936,76	0,05	7.049,51	0,00
Difusão Cultural	29.500,00	15.986,27	2.089,77	10.499,53	0,06	5.486,74	527,00	8.936,76	0,05	7.049,51	0,00
Urbanismo	1.712.750,00	6.120.863,85	493.895,91	2.675.510,38	14,46	3.445.353,47	570.180,88	2.608.790,38	14,99	3.512.073,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	399.350,00	385.864,93	-2.974,55	377.012,91	2,04	8.852,02	3.911,05	377.012,91	2,17	8.852,02	0,00
Serviços Urbanos	1.295.400,00	2.380.366,86	419.194,46	2.220.821,47	12,00	159.545,39	488.593,83	2.154.101,47	12,37	226.265,39	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	3.354.632,06	77.676,00	77.676,00	0,42	3.276.956,06	77.676,00	77.676,00	0,45	3.276.956,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Habitação	53.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	53.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	192.700,00	184.727,69	92.624,65	178.562,15	0,97	6.165,54	96.224,65	174.962,15	1,01	9.765,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	192.700,00	184.727,69	92.624,65	178.562,15	0,97	6.165,54	96.224,65	174.962,15	1,01	9.765,54	0,00
Gestão Ambiental	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	43.600,00	553,13	0,00	0,00	0,00	553,13	0,00	0,00	0,00	553,13	0,00
Abastecimento	21.000,00	553,13	0,00	0,00	0,00	553,13	0,00	0,00	0,00	553,13	0,00
Extensão Rural	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	26.200,00	106.533,90	0,00	105.533,90	0,57	1.000,00	0,00	24.853,65	0,14	81.680,25	0,00
Energia Elétrica	26.200,00	106.533,90	0,00	105.533,90	0,57	1.000,00	0,00	24.853,65	0,14	81.680,25	0,00
Transporte	928.064,76	2.090.657,64	161.807,77	2.072.668,91	11,20	17.988,73	201.133,43	2.035.076,15	11,69	55.581,49	0,00
Transporte Rodoviário	921.350,00	1.941.261,24	161.807,77	1.923.272,51	10,40	17.988,73	201.133,43	1.885.679,75	10,83	55.581,49	0,00
Demais Subfunções	6.714,76	149.396,40	0,00	149.396,40	0,81	0,00	0,00	149.396,40	0,86	0,00	0,00
Desporto e Lazer	143.150,00	662.748,20	271.492,00	543.609,00	2,94	119.139,20	271.492,00	543.609,00	3,12	119.139,20	0,00
Desporto Comunitário	18.700,00	74.421,20	229,00	73.946,00	0,40	475,20	229,00	73.946,00	0,42	475,20	0,00
Demais Subfunções	124.450,00	588.327,00	271.263,00	469.663,00	2,54	118.664,00	271.263,00	469.663,00	2,70	118.664,00	0,00
Encargos Especiais	530.250,00	1.143.323,41	83.443,72	1.128.691,90	6,10	14.631,51	155.733,56	865.196,09	4,97	278.127,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	530.250,00	1.143.323,41	83.443,72	1.128.691,90	6,10	14.631,51	155.733,56	865.196,09	4,97	278.127,32	0,00
Reserva de Contingência	341.400,00	257.747,85	0,00	0,00	0,00	257.747,85	0,00	0,00	0,00	257.747,85	0,00
Demais Subfunções	341.400,00	257.747,85	0,00	0,00	0,00	257.747,85	0,00	0,00	0,00	257.747,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.149.275,00	1.788.174,19	9.648,90	1.403.256,39	7,58	384.917,80	301.471,31	1.389.269,04	7,98	398.905,15	0,00
Legislativa	80.000,00	110.090,23	0,00	0,00	0,00	110.090,23	0,00	0,00	0,00	110.090,23	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	110.090,23	0,00	0,00	0,00	110.090,23	0,00	0,00	0,00	110.090,23	0,00
Administração	239.200,00	1.178.629,13	-68.562,86	1.023.367,46	5,53	155.261,67	223.259,55	1.009.380,11	5,80	169.249,02	0,00
Administração Financeira	40.000,00	1.011.393,20	-94.440,57	887.290,99	4,80	124.102,21	197.381,84	887.290,99	5,10	124.102,21	0,00
Administração Geral	199.200,00	167.235,93	25.877,71	136.076,47	0,74	31.159,46	25.877,71	122.089,12	0,70	45.146,81	0,00
Assistência Social	32.550,00	15.500,00	1.103,58	5.769,28	0,03	9.730,72	1.103,58	5.769,28	0,03	9.730,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	31.500,00	15.500,00	1.103,58	5.769,28	0,03	9.730,72	1.103,58	5.769,28	0,03	9.730,72	0,00
Saúde	234.000,00	149.190,04	34.923,38	149.190,04	0,81	0,00	34.923,38	149.190,04	0,86	0,00	0,00
Atenção Básica	228.750,00	131.654,25	31.395,30	131.654,25	0,71	0,00	31.395,30	131.654,25	0,76	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.250,00	17.535,79	3.528,08	17.535,79	0,09	0,00	3.528,08	17.535,79	0,10	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	363.525,00	212.011,67	24.279,58	131.035,55	0,71	80.976,12	24.279,58	131.035,55	0,75	80.976,12	0,00
Ensino Fundamental	303.525,00	212.011,67	24.279,58	131.035,55	0,71	80.976,12	24.279,58	131.035,55	0,75	80.976,12	0,00
Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	197.000,00	119.753,12	17.260,96	91.876,06	0,50	27.877,06	17.260,96	91.876,06	0,53	27.877,06	0,00
Serviços Urbanos	197.000,00	119.753,12	17.260,96	91.876,06	0,50	27.877,06	17.260,96	91.876,06	0,53	27.877,06	0,00
Saneamento	3.000,00	3.000,00	644,26	2.018,00	0,01	982,00	644,26	2.018,00	0,01	982,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	644,26	2.018,00	0,01	982,00	644,26	2.018,00	0,01	982,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.212.707,00	28.515.185,82	2.926.606,23	18.501.519,87	100,00	10.013.665,95	3.669.710,12	17.407.669,72	100,00	11.107.516,10	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2022 A OUT/2023

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.675.907,91	2.882.364,43	1.746.983,98	2.005.701,79	1.543.520,72	2.025.115,02	2.023.188,99	2.020.678,70	1.929.349,77	2.240.308,79	1.751.326,90	1.887.289,41	23.731.736,41	20.697.891,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.243,12	63.610,49	36.386,37	39.171,60	47.408,85	39.685,61	59.709,96	52.280,16	47.944,96	62.065,65	74.610,61	48.845,69	606.963,07	1.526.707,12
IPTU	1.482,65	3.374,53	2.520,81	1.426,25	439,28	1.102,20	2.999,54	10.472,50	5.844,28	6.946,35	4.417,89	3.029,70	44.055,98	78.577,12
ISS	8.399,02	13.713,33	11.330,85	6.493,28	8.015,37	8.502,44	18.396,91	14.710,77	9.679,28	10.716,11	30.527,49	7.902,19	148.387,04	404.250,00
IRRF	22.085,80	42.039,40	19.990,33	26.346,28	29.782,26	24.401,99	26.346,59	22.545,82	28.644,84	23.208,60	29.563,73	25.045,30	320.000,94	242.285,00
ITBI	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.400,20	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.931,52	9.611,72	421.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.195,65	4.483,23	2.544,38	4.905,79	9.171,94	4.478,98	10.566,72	4.551,07	3.776,56	18.194,59	10.101,50	8.936,98	84.907,39	380.595,00
Contribuições	4.996,44	604.785,35	27.519,82	1.832,31	3.346,49	8.724,97	0,00	1.078,14	507,60	921,86	0,00	111,17	653.824,15	735.500,00
Receita Patrimonial	41.589,83	54.231,37	50.228,71	38.764,14	48.722,01	41.591,66	46.753,73	60.575,49	62.279,10	64.090,47	56.083,01	57.222,60	622.132,12	322.658,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.589,83	54.231,37	50.228,71	38.764,14	48.722,01	41.591,66	46.753,73	60.575,49	62.279,10	64.090,47	56.083,01	57.222,60	622.132,12	322.658,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.816,05	5.493,93	3.887,05	6.209,46	4.775,04	4.781,00	4.467,50	5.921,65	5.527,79	5.001,39	5.930,52	8.000,37	66.811,75	221.350,00
Transferências Correntes	1.585.590,28	2.151.814,69	1.570.891,81	1.917.823,13	1.432.015,85	1.925.385,72	1.904.808,51	1.883.619,43	1.808.347,46	2.103.439,38	1.609.182,04	1.767.925,14	21.660.843,44	17.836.626,27
Cota Parte do FPM	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	12.338.589,23	10.207.000,00
Cota Parte do ICMS	345.893,74	334.472,55	358.678,61	324.777,04	344.904,84	310.148,98	404.169,49	351.400,56	373.303,04	421.469,64	423.290,36	427.698,09	4.420.206,94	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	3.063,34	1.354,30	3.093,84	6.665,93	2.424,53	2.195,75	28.690,74	13.036,35	4.984,63	2.730,46	8.795,04	2.837,97	79.872,88	51.900,00
Cota Parte do ITR	10.972,38	10.807,99	11.189,30	0,00	8.028,28	639,00	1.411,97	22.379,84	11.885,43	140.226,66	75.835,54	303.003,64	596.380,03	441.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	59.625,77	58.487,15	56.755,64	56.548,04	52.495,31	50.364,85	68.973,46	59.589,75	55.344,44	61.206,42	59.658,97	66.342,76	705.392,56	739.525,00
Outras Transferências Correntes	160.897,17	184.909,99	140.550,39	178.783,67	197.664,59	617.091,62	351.104,22	456.092,44	161.204,04	663.510,05	211.509,71	197.083,91	3.520.401,80	3.397.201,27
Outras Receitas Correntes	1.672,19	2.428,60	58.070,22	1.901,15	7.252,48	4.946,06	7.449,29	17.203,83	4.742,86	4.790,04	5.520,72	5.184,44	121.161,88	55.050,00
DEDUÇÕES (II)	271.406,13	890.808,17	274.352,86	336.186,09	236.077,23	251.249,04	296.609,47	273.196,99	220.162,10	274.529,32	242.074,05	299.584,82	3.866.236,27	2.597.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	602.748,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.748,43	714.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	6.539,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.539,02	2.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	271.406,13	281.520,72	274.352,86	336.186,09	236.077,23	251.249,04	296.609,47	273.196,99	220.162,10	274.529,32	242.074,05	299.584,82	3.256.948,82	1.880.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.404.501,78	1.991.556,26	1.472.631,12	1.669.515,70	1.307.443,49	1.773.865,98	1.726.579,52	1.747.481,71	1.709.187,67	1.965.779,47	1.509.252,85	1.587.704,59	19.865.500,14	18.100.491,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.404.501,78	1.991.556,26	1.472.631,12	1.669.515,70	1.307.443,49	1.773.865,98	1.726.579,52	1.747.481,71	1.709.187,67	1.965.779,47	1.509.252,85	1.587.704,59	19.865.500,14	18.100.491,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	78.768,00	87.264,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.404.501,78	1.991.556,26	1.464.819,12	1.661.703,70	1.299.631,49	1.766.053,98	1.718.659,52	1.739.561,71	1.701.267,67	1.957.859,47	1.501.332,85	1.579.784,59	19.786.732,14	18.013.227,39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 5

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.747.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	714.500,00	0,00
Ativo	714.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.029.900,00	0,00
Ativo	2.029.900,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.747.400,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV V)	197.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.217,09
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	215.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	215.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	212.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	217.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.099.991,39	16.469.442,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.526.707,12	508.109,46
IPTU	78.577,12	39.198,80
ISS	404.250,00	126.274,69
ITBI	421.000,00	9.531,72
IRRF	242.285,00	255.875,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.595,00	77.228,51
Contribuições	21.000,00	44.042,36
Receita Patrimonial	320.558,00	526.310,92
Aplicações Financeiras (II)	320.558,00	526.310,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.956.326,27	15.219.416,50
Cota Parte do FPM	9.188.500,00	7.939.437,61
Cota Parte do ICMS	2.237.800,00	2.998.060,25
Cota Parte do IPVA	39.300,00	60.364,58
Cota Parte do ITR	354.000,00	459.679,78
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	739.525,00	587.279,64
Outras Transferências Correntes	3.397.201,27	3.174.594,64
Demais Receitas Correntes	275.400,00	171.562,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	275.400,00	171.562,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	17.779.433,39	15.943.131,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.960.400,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.444.496,97	5.770.749,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	31.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.412.996,97	5.770.749,82
Convênios	5.195.331,97	5.770.749,82
Outras Transferências de Capital	217.665,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.412.996,97	5.770.749,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.152.830,36	21.713.881,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.192.430,36	21.713.881,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.360.476,89	15.817.206,04	14.986.851,70	14.605.411,11	185.500,66	2.818,03	2.818,03
Pessoal e Encargos Sociais	6.856.353,43	5.071.417,68	5.052.261,95	4.988.438,58	163.754,04	2.584,19	2.584,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.504.123,46	10.745.788,36	9.934.589,75	9.616.972,53	21.746,62	233,84	233,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.504.123,46	10.745.788,36	9.934.589,75	9.616.972,53	21.746,62	233,84	233,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.360.476,89	15.817.206,04	14.986.851,70	14.605.411,11	185.500,66	2.818,03	2.818,03
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.762.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.129.861,08	2.684.313,83	2.420.818,02	2.412.344,02	297.461,74	812.914,03	812.914,03
Investimentos	1.986.537,67	1.555.621,93	1.555.621,93	1.547.147,93	258.235,62	812.914,03	812.914,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.143.323,41	1.128.691,90	865.196,09	865.196,09	39.226,12	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX\	1.986.537,67	1.555.621,93	1.555.621,93	1.547.147,93	258.235,62	812.914,03	812.914,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	257.747,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.371.862,41	17.372.827,97	16.542.473,63	16.152.559,04	443.736,28	815.732,06	815.732,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	24.604.762,41	17.372.827,97	16.542.473,63	16.152.559,04	443.736,28	815.732,06	815.732,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.301.853,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.301.853,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	552.308,14

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.301.853,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	711.964,88	268.228,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	358.196,27	203.340,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-443.736,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	2.409.166,99
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	2.409.166,99
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.374.597,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.374.597,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.006.634,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.006.634,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos					Inscritos					
	Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	344.421,93	272.248,74	346.595,28	0,00	270.075,39	54.435,04	3.433.492,14	815.732,06	815.732,06	0,00	2.672.195,12	2.942.270,51
02 GABINETE DO PREFEITO	5.916,34	112.079,25	112.079,25	0,00	5.916,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.916,34
0202 GABINETE DO PREFEITO	5.916,34	112.079,25	112.079,25	0,00	5.916,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.916,34
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	30.621,95	14.595,59	14.595,58	0,00	30.621,96	0,00	2.422.378,50	2.818,03	2.818,03	0,00	2.419.560,47	2.450.182,43
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	30.621,95	14.595,59	14.595,58	0,00	30.621,96	0,00	2.422.378,50	2.818,03	2.818,03	0,00	2.419.560,47	2.450.182,43
04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	11.391,74	40.594,62	40.594,62	0,00	11.391,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.391,74
0404 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	11.391,74	40.594,62	40.594,62	0,00	11.391,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.391,74
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.455,79	2.884,96	1.623,00	0,00	9.717,75	0,00	403.959,24	212.759,63	212.759,63	0,00	191.199,61	200.917,36
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.455,79	2.884,96	1.623,00	0,00	9.717,75	0,00	403.959,24	212.759,63	212.759,63	0,00	191.199,61	200.917,36
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	144.992,07	11.092,73	12.772,05	0,00	143.312,75	11.258,49	7.000,00	0,00	0,00	0,00	18.258,49	161.571,24
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	144.992,07	11.092,73	12.772,05	0,00	143.312,75	11.258,49	7.000,00	0,00	0,00	0,00	18.258,49	161.571,24
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.068,71	5.572,62	4.933,56	0,00	11.707,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.707,77
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	11.068,71	5.572,62	4.933,56	0,00	11.707,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.707,77
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	128.422,64	81.773,92	156.342,17	0,00	53.854,39	43.176,55	368.540,36	368.540,36	368.540,36	0,00	43.176,55	97.030,94
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	128.422,64	81.773,92	156.342,17	0,00	53.854,39	43.176,55	368.540,36	368.540,36	368.540,36	0,00	43.176,55	97.030,94
09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	919,95	0,00	0,00	0,00	919,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919,95
0909 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	919,95	0,00	0,00	0,00	919,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919,95
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.210,00	958,30	958,30	0,00	1.210,00	0,00	231.614,04	231.614,04	231.614,04	0,00	0,00	1.210,00
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.210,00	958,30	958,30	0,00	1.210,00	0,00	231.614,04	231.614,04	231.614,04	0,00	0,00	1.210,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	928,31	1.247,75	1.247,75	0,00	928,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,31
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	928,31	1.247,75	1.247,75	0,00	928,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,31
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	1.449,00	1.449,00	0,00	494,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,43
1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	1.449,00	1.449,00	0,00	494,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	136.367,12	136.367,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.804,46	3.804,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	91.407,61	91.407,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	1.800,32	1.800,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	14.506,92	14.506,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.179,57	13.179,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	790,29	790,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	9.305,72	9.305,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	721,02	721,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	293,43	293,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	293,43	293,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	264,35	264,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	344.421,93	408.615,86	482.962,40	0,00	270.075,39	54.435,04	3.433.492,14	815.732,06	815.732,06	0,00	2.672.195,12	2.942.270,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.146.112,12	430.880,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	78.577,12	39.198,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	421.000,00	9.531,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	404.250,00	126.274,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	242.285,00	255.875,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.699.900,00	14.165.970,81
2.1- Cota-Parte FPM	10.207.000,00	9.771.668,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.578.500,00	9.161.156,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.628.500,00	610.512,30
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.739.840,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	441.000,00	574.599,66
2.5- Cota-Parte IPVA	51.900,00	75.455,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	4.406,62
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.846.012,12	14.596.851,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	1.880.300,00	2.704.021,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.297.223,03	938.121,24

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	739.525,00	587.279,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	739.525,00	587.279,64
6.1.1- Principal	739.525,00	587.279,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.140.775,00	-2.116.742,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	133.296,86
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	133.296,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	720.576,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	826.965,68	819.556,38	819.556,38	781.109,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	826.965,68	819.556,38	819.556,38	781.109,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	826.965,68	819.556,38	819.556,38	781.109,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	819.556,38	819.556,38	781.109,12	0,00	0,00	232.276,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	819.556,38	819.556,38	781.109,12	0,00	0,00	232.276,74
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	411.095,75	0,00	0,00	0,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)2	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.727,96	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	27.346,83	-27.346,83	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	27.346,83	-27.346,83	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.581.247,96	874.074,80	854.878,15	839.807,06	0,00
20.1- Educação Infantil	422.031,54	259.408,93	249.178,72	243.384,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.141.899,46	604.899,95	595.933,51	586.656,52	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	17.316,96	9.765,92	9.765,92	9.765,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.435.560,47	1.720.978,01	1.701.781,36	1.648.263,01	0,00
21.1- Educação Infantil	439.347,50	269.174,85	258.944,64	253.150,54	0,00
21.1.1- Creche	17.315,96	9.765,92	9.765,92	9.765,92	0,00
21.1.2- Pré-Escola	422.031,54	259.408,93	249.178,72	243.384,62	0,00
21.2- Ensino Fundamental	1.996.212,97	1.451.803,16	1.442.836,72	1.395.112,47	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	854.878,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.704.021,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.558.900,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.649.212,94	3.558.900,12	24,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.904,35	22.904,35	13.706,32	0,00	9.198,03
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.600,13	17.600,13	8.402,10	0,00	9.198,03
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.304,22	5.304,22	5.304,22	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.950,00	528.359,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	187.950,00	37.028,47
31.1.1- Salário-Educação	36.750,00	29.625,93
31.1.2- PDDE	3.150,00	0,00
31.1.3- PNAE	5.250,00	7.402,54
31.1.4- PNATE	12.600,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	130.200,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	471.673,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.657,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	194.660,18	144.745,92	86.804,37	86.804,37	0,00
32.1- Educação Infantil	16.800,00	11.360,00	11.360,00	11.360,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	172.610,18	130.717,52	72.775,97	72.775,97	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.250,00	2.668,40	2.668,40	2.668,40	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	2.602.873,82	1.838.377,10	1.761.238,90	1.707.720,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	2.521.388,77	1.843.735,93	1.766.597,73	1.713.079,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	1.432.293,15	1.067.250,61	1.067.250,61	1.055.293,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.089.095,62	776.485,32	699.347,12	657.786,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	108.831,88	21.988,00	21.988,00	21.988,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	108.831,88	21.988,00	21.988,00	21.988,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	138.601,08	36.918,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	587.279,64	29.625,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	813.760,17	9.066,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-87.879,45	57.477,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.625,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-87.879,45	55.851,94

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.134.461,08	2.684.313,83	450.147,25
Investimentos	1.991.137,67	1.555.621,93	435.515,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.143.323,41	1.128.691,90	14.631,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.134.461,08	2.684.313,83	450.147,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	3.134.461,08 <(d - a)>	2.684.313,83 <(e - b)>	450.147,25 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19445], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.143.535,00	1.146.112,12	430.880,95	37,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	76.000,00	78.577,12	39.198,80	49,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	421.000,00	421.000,00	9.531,72	2,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	404.250,00	404.250,00	126.274,69	31,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	242.285,00	242.285,00	255.875,74	105,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.071.400,00	12.071.400,00	13.555.458,51	112,29
Cota-Parte FPM	8.578.500,00	8.578.500,00	9.161.156,34	106,79
Cota-Parte ITR	441.000,00	441.000,00	574.599,66	130,29
Cota-Parte IPVA	51.900,00	51.900,00	75.455,24	145,39
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.739.840,65	124,66
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	4.406,62	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.214.935,00	13.217.512,12	13.986.339,46	105,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.104.975,00	2.752.014,80	2.607.161,28	94,74	2.553.126,97	92,77	2.516.781,86	91,45	0,00
Despesas Correntes	2.083.975,00	2.751.912,81	2.607.161,28	94,74	2.553.126,97	92,78	2.516.781,86	91,46	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	101,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	275.100,00	160.067,00	64.407,00	40,24	63.607,00	39,74	63.607,00	39,74	0,00
Despesas Correntes	59.850,00	65.067,00	64.407,00	98,99	63.607,00	97,76	63.607,00	97,76	0,00
Despesas de Capital	215.250,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.100,00	73.870,22	68.470,22	92,69	68.470,22	92,69	66.706,18	90,30	0,00
Despesas Correntes	28.100,00	73.870,22	68.470,22	92,69	68.470,22	92,69	66.706,18	90,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.250,00	10.000,00	10.000,00	100,00	4.305,00	43,05	4.305,00	43,05	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	10.000,00	10.000,00	100,00	4.305,00	43,05	4.305,00	43,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.416.575,00	2.995.952,02	2.750.038,50	91,79	2.689.509,19	89,77	2.651.400,04	88,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.750.038,50	2.689.509,19	2.651.400,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.750.038,50	2.689.509,19	2.651.400,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.097.950,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	591.558,27	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	805.884,00	1.049.506,27	1.311.648,66	124,98
Proveniente da União	805.884,00	1.049.506,27	1.311.648,66	124,98
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	805.884,00	1.049.506,27	1.311.648,66	124,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	453.595,00	1.365.898,15	1.144.490,41	83,79	1.040.370,02	76,17	992.770,01	72,68	0,00
Despesas Correntes	422.095,00	1.365.898,15	1.144.490,41	83,79	1.040.370,02	76,17	992.770,01	72,68	0,00
Despesas de Capital	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.250,00	7.650,00	7.650,00	100,00	7.650,00	100,00	7.650,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	700,00	700,00	100,00	700,00	100,00	700,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	47.250,00	6.950,00	6.950,00	100,00	6.950,00	100,00	6.950,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.664,00	92.313,60	92.313,60	100,00	92.313,60	100,00	92.313,60	100,00	0,00
Despesas Correntes	95.664,00	92.313,60	92.313,60	100,00	92.313,60	100,00	92.313,60	100,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.100,00	202.040,00	60,00	0,03	60,00	0,03	60,00	0,03	0,00
Despesas Correntes	23.100,00	2.040,00	60,00	2,94	60,00	2,94	60,00	2,94	0,00
Despesas de Capital	63.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	704.609,00	1.667.901,75	1.244.514,01	74,62	1.140.393,62	68,37	1.092.793,61	65,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.558.570,00	4.117.912,95	3.751.651,69	91,11	3.593.496,99	87,27	3.509.551,87	85,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	322.350,00	167.717,00	72.057,00	42,96	71.257,00	42,49	71.257,00	42,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.764,00	166.183,82	160.783,82	96,75	160.783,82	96,75	159.019,78	95,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.350,00	212.040,00	10.060,00	4,74	4.365,00	2,06	4.365,00	2,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.121.184,00	4.663.853,77	3.994.552,51	85,65	3.829.902,81	82,12	3.744.193,65	80,28	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	21.212.707,00
Previsão Atualizada	26.506.988,36
Receitas Realizadas	22.240.191,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.006.634,69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.212.707,00
Créditos Adicionais	7.302.478,82
Dotação Atualizada	28.515.185,82
Despesas Empenhadas	18.501.519,87
Despesas Liquidadas	17.407.669,72
Despesas Pagas	17.017.755,13
Superávit Orçamentário	4.832.522,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.501.519,87
Despesas Liquidadas	17.407.669,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.865.500,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.865.500,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.786.732,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	552.308,14	4.301.853,62	778,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	753.037,79	0,00	482.962,40	270.075,39
Poder Executivo	753.037,79	0,00	482.962,40	270.075,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.487.927,18	0,00	815.732,06	2.672.195,12
Poder Executivo	3.487.927,18	0,00	815.732,06	2.672.195,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.240.964,97	0,00	1.298.694,46	2.942.270,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.558.900,12	25,00	24,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.684.313,83	450.147,25

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	31.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.689.509,19	15,00	19,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

REQUERIMENTO DE LICENCAS

A Prefeitura Municipal de Araguainha, CNPJ nº 03.947.926/0001-87,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação em Concreto em diversas vias localizadas na sede municipal, perímetro urbano do município de Araguainha/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 599/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230, 231, 232, 233, 234/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO PARA ANÁLISE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DA ÁGUA E SERVIÇO DA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMAE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230, 231, 232, 233, 234/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023 – empresa CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.936.584/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 – empresa ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.890.354/0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 – empresa RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.149.027/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 – empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.220.288/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023 – empresa TEIXEIRA ATACADO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.002.994/0001-01.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alesandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 82/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de dezembro de 2023, ao servidor público municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Willie Douglas Martes Ferreira	22.11.2012	22.11.2021 a 21.11.2022	26.12.2023 a 24.01.2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de dezembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº 178/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 005/2023 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DE USINA FOTOVOLTAICA COM CAPACIDADE ATÉ 5.00MWP A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA – MT , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2023 oriundo da ADESÃO Nº 005/2023, com a empresa a seguir:

Empresa A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.783.821/0001-51.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo sétimo (27) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Obra de Construção de Portal de Entrada da Cidade no Município de Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse nº 914521/2021/MTUR/CAIXA, tendo em vista que a Tomada de Preços nº 002/2023, foi rescindida por descumprimento contratual da empresa vencedora. Data de Abertura: 20 de dezembro de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 04 de dezembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 600/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DO DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **MILAYNE GONÇALVES DE ALCANTRA E ADRIANI, inscrito no CPF nº 010.659.611-03, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de**

Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, desta Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

***QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 – FIRMADO COM* PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07, com se na Av. Miguel Sutil, n°. 2839, sala 4, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, fone (65) 9 9621 – 9389, e-mail: engprima@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Alã Assunção Charanek**, brasileiro, portador do RG n°. 795160 SSP/MT e inscrito no CPF n° 513.421.381-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 174/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção do Centro de Convivência dos Idosos, (fracassado na Concorrência Pública n°. 001/2021) de acordo com o Convênio n°. 884139/2019 e Recursos Próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, cujas despesas relativas à execução serão suportadas com recursos financeiros provenientes predominantemente do *Recurso Federal e Recurso Próprio do Município* do CONTRATANTE, tudo em conformidade com o respectivo Projeto Básico, cronograma físico-financeiro integrantes dos autos do procedimento de licitação denominado Concorrência Pública nº 002/2021, cujas partes acham-se vinculadas e que fica fazendo parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se o **prazo de execução dos serviços**, que era de até 22/08/2023, prorrogando-se para 19/01/2024.

2.2 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 26/11/2023, prorrogando-se para 24/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

4.2 - *E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Araputanga - MT, 21 de agosto de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.576.427/0001-07

Alã Assunção Charanek

RG n°. 795160 SSP/MT e inscrito no CPF n° 513.421.381-04

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 04/12/2023, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade, o Pregão Presencial nº 002/2023, resultou deserto, a licitação resultou DESERTA.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de dezembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.120.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 120/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1726/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 371	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.604.0000605		9.440,80
		Sub-Total:	**9.440,80**
		Total Parcial Suplementado:	**9.440,80**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000		9.440,80
		Sub-Total:	**9.440,80**
		Total Parcial Reduzido:	**9.440,80**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.117.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 117/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	35	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	250,00
		Sub-Total:	**250,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	88	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000	1.611,52
		Sub-Total:	**1.611,52**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	106	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000	700,00
		Sub-Total:	**700,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	123	05.002.12.306.0008.2041.3.3.90.30.1.552.0000000	121,00
		Sub-Total:	**121,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.682,52**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	28	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	1.861,52
		Sub-Total:	**1.861,52**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	120	05.002.12.306.0008.2024.3.3.90.30.1.552.0000000	121,00
Cód. red.:	173	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.14.1.500.1001000	282,00
		Sub-Total:	**403,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	387	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.40.1.500.0000000	418,00
		Sub-Total:	**418,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.682,52**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 29/11/2023 16:56:45 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/11/2023 16:56:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 24 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.119.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 119/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1693/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 209	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.2.540.1070000		123.213,37
Cód. red.: 211	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.2.540.1070000		36.606,92
		Sub-Total:	**159.820,29**
		Total Parcial Suplementado:	**159.820,29**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.540.107.0000 (Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos) no orçamento corrente.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.118.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 118/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 142	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000		7.200,00
		Sub-Total:	**7.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000		17.663,00
Cód. red.: 325	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000		9.112,00
		Sub-Total:	**26.775,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 450	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.11.1.500.0000000		4.789,19
		Sub-Total:	**4.789,19**
		Total Parcial Suplementado:	**38.764,19**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000		2.559,20
Cód. red.: 95	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000		2.559,20
		Sub-Total:	**5.118,40**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		7.200,00
		Sub-Total:	**7.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 418	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.11.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 430	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000		12.445,79
		Sub-Total:	**19.445,79**
		Total Parcial Reduzido:	**38.764,19**

Data: 04/12/2023 10:23:49 Página: 1 de 2

Data da emissão: 04/12/2023 10:23:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 009/2023 AO CONTRATO N.º 219/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANYELLE POSSAMAI MEOTTI; REFERENTE À ALTERANDO O LOCAL, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL; APOSTILAMENTO A PARTIR DE 1º/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 16.317/2023, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO NO NOVO PRÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Data de abertura dos envelopes: 20/12/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de dezembro de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 - LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária da Educação Básica, **COMUNICA** aos candidatos inscritos o local, data e horário de realização das provas.

Ø **Local e Data: Escola Estadual Professor Elídio Murcelli Filho**, sita a Rua Décio Torremocha nº 2246 - Setor Industrial, neste município no dia **10 de dezembro de 2023**. Ø **Horário:** Das **07:00** às **9:00** horas para os cargos de: ü Técnico de Desenvolvimento Educacional (**Agente Administrativo**); ü Técnico em Técnologia da Informação (**TI**); ü Agente Administrativo Educacional (**Zeladoras**);

Ø **Local e Data: Escola Estadual Professor Elídio Murcelli Filho**, sita a Rua Décio Torremocha nº 2246 - Setor Industrial, neste município no dia **10 de dezembro de 2023**. Ø **Horário:** Das **9:30** às **11:30** horas para os cargos de: ü Professores da Educação Básica; ü Engenharia Civil; ü Nutricionista.

Ø **Local e Data: Escola Estadual São Francisco de Assis**, sita a Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira nº 121 - Centro, neste município no dia **10 de dezembro de 2023**. **Horário: Das 07:00 às 9:00** horas para o cargo de: ü Agente Administrativo Educacional (**Merendeira**); ü Agente Administrativo Educacional (**Zelador de Pátio**); ü Apoio Operacional (**Motorista do Transporte Escolar).** Aripuanã-MT, aos 04 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.003/2023.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO (COMTUR) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Considerando o Memorando nº 433/2023/SETEC e Ata n° 002/2023.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal n° **1.392/2016,** o qual passarão a compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

a) GABINETE DA PREFEITA

Titular: Diones Maria Rabaioli

Suplente: Diogo Vinicius da Silva

b) SEMAM

Titular: João Reghin

Suplente: Marcia Auxiliadora da Silva

c) CAMARA DE VEREADORES

Titular: Sineia Roque dos Santos

Suplente: Luiz Carlos Leandro de Sousa

d) REDE HOTELEIRA

Titular: Laryne Silva de Lima

Suplente: Itamar Barbosa Leal

e) ACIA

Titular: Pedro de Abreu

Suplente: Aparecida Matias Monteiro

f) CONSEG

Titular: Ellen Adriana Rodrigues Conti

Suplente: Silvano Peres de Paula

g) ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO BOA ESPERANÇA

Titular: Anderson Moraes Kido

Suplente: Elidiane Lopes da Silva Kido

h) ASS. MOV. COM. RÁDIO REG NAVEGANTES FM

Titular: Edson Prates Lemes

Suplente: José Gomes dos Santos.

I) SOCIEDADE CIVIL

Titular: Matheus Giglio da Silva

Suplente: João Celso Chinikoski

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Ficam revogado o Decreto Municipal nº 4.873/2023 a partir da data da publicação do presente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/ 2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE-MT, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Início da Sessão: **Dia 15/12/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de dezembro de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 265/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 473/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **FRANCISCA FRANCELINO DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 17/12/2023 A 30/09/2024; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 264/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **MAYARA CARVALHO SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2024 A 30/06/2024; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ZELAR OS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS E MANTER EM BOAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS MUNÍCIPES. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 808/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 263/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOSÉ LEANDRO ALVES FILHO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2024 A 31/05/2024; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ZELAR OS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS E MANTER EM BOAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS MUNÍCIPES. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 808/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 262/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **GREICIELI BATISTA GARCIA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2024 A 30/11/2024; PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E UMA VEZ QUE NÃO TEMOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 799/ 2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 261/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 265/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; CONTRATADA: **LUCILAINE PEREIRA CALDAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2023 A 30/10/2024; CONSIDERANDO A ESTABILIDADE GESTACIONAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 777/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 260/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; CONTRATADA: **JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2023 A 30/10/2024; CONSIDERANDO A ESTABILIDADE GESTACIONAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 777/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 259/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOBSON ANTUNES KARLINSKI**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/01/2024 A 06/06/2024; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DO PROJETO “MAIS QUE ATLETAS”. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 764/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 258/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/01/2024 A 06/06/2024; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DO PROJETO “MAIS QUE ATLETAS”. EM DISSEÇÃO AO

PARECER JURÍDICO SOB N.º 764/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 257/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **ELIENE NUNES MACIEL DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2024 A 30/11/2024; PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E UMA VEZ QUE NÃO TEMOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 797/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 16.317/2023, em virtude do interesse público informamos a revogação da Licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 208/2023

Pregão Presencial/SRP nº 45/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lentes e armação (óculos), a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **M. N. DA MOTTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.230.833/0001-98** com sede na Avenida 02 de Dezembro, N°.589, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Bairro: Centro, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 3566-1262. neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Marcia Noronha da Motta**, portador do CPF/MF n.º **009.897.441-67**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 45/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de lentes e armação (óculos), a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 45/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716537	ARMACAO PARA OCULOS - DO TIPO ACETATO, ADULTO E INFANTIL, TAMANHO DE AROS E CORES VARIADOS	un	150	R$126,0322	R$ 18.904,83
2	716508	LENTE - PARA OCULOS DO TIPO MULTIFOCAIS EM RESINA INCOLOR CONVENCIONAL (COM INDICE DE REFRACAO DE 1.49). ACEITA ADICAO DE +0,75 ATE +4,0.	PAR	150	R$271,1864	R$ 40.677,96
3	716536	LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICAS INCOLOR OU COM ANTI REFLEXO (LENTES PRONTAS) COM GRAU ESFÉRICO PLANO CILÍNDRICO ATÉ 2.00	PAR	150	R$86,9187	R$ 13.037,81
4	716507	LENTES VISÃO SIMPLES SURFACADAS (FABRICADAS) BLOCO ORGÂNICO 1.49 ESFÉRICO 000 CILÍNDRICO -4,00.	PAR	150	R$182,5293	R$ 27.379,40
VALOR LOTE:						**R$ 100.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 45/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado

através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto em até **15 (quinze) dias** após o recebimento **da Ordem de Fornecimento (NAD)** pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1. 7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.11. **Entregar e dar garantia para os óculos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;**

5.2.12. **A empresa contratada deverá realizar a fabricação das lentes dos pacientes conforme prescrição da receita do oftalmologista.**

5.2.13. No ato da entrega os produtos passarão por conferencia, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promove a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.14. A contratada ficará responsável para realizar a entrega dos óculos de grau das segundas a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00-min às 17h00min (horário local) no endereço do da secretaria municipal de saúde Rua 12 de Julho, 103 caixa postal 91 CEP: 78325-000 – Aripuanã -MT;

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.2.16. **- A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) modelos de armação para o paciente escolher.**

5.2.17. **A empresa contratada deverá realizar atendimento no município de Aripuanã em local equipado para que possa atender os pacientes.**

5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.19. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.22. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.2.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.2.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.2.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.2.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.2.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2.36. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.2.37.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 45/2023** e a proposta da empresa **M. N. DA MOTTA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 04 de dezembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

M. N. DA MOTTA

CNPJ N.º 07.230.833/0001-98

Marcia Noronha da Motta

CPF N.º 009.897.441-67

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.979/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.520 de 13 de novembro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.755. 0000000	88. 000,00
Total		**88. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 45/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 45/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÃO (ÓCULOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESA VENCEDORA: M. N. DA MOTTA, CNPJ N°. 07.230.833/0001-98, vencedora de 04 itens com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04/12/2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***AQUISIÇÃO DE AREIA FINA PARA A CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) QUADRAS*****ESPORTIVAS DE AREIA, LOCALIZADAS NO PÁTIO DO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES, NO DISTRITO DE CONSELVAN AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL E NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/12/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 04 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.984/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 173.551,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *173. 551,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.08.128.0005.2024 - Capacitação de Servidores - SEMUAS		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500. 0000000	300,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500. 0000000	1. 225,00
06.002.08.244.0005.2021 - Ações do Cofinanciamento		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.661. 0000000	2. 640,00
07.002.12.128.0006.2026 - Form. e Capac. de Servidores - Ens. FUNDAM		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500. 1001000	6. 440,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 0000000	750,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500. 1001000	1. 500,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprend. Inf. Pré-escola - FUNDEB 30		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.540. 0000000	16. 152,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.501. 0000000	13. 000,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.501. 0000000	2. 730,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.711. 0000804	7. 000,00
08.001.04.128.0001.2050 - Capacitação de Servidores - SINFRA		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.708. 0000000	1. 350,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3390.1400 - Diárias - Civil	1.500. 1002000	3. 000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500. 1002000	25. 814,00
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend/ Hosp/Amb. de Emerg		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500. 0000000	9. 300,00
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500. 1002000	25. 500,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500. 1002000	5. 350,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708. 0000000	33. 000,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	1.501. 0000000	5. 500,00
3390.9300 - Indenizações e Restituições	1.708. 0000000	13. 000,00
Total		***173. 551,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501. 0000000	13. 000,00
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501. 0000000	8. 230,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500. 0000000	9. 300,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 0000000	300,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500. 0000000	425,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500. 0000000	800,00
06.002.08.244.0005.2021 - Ações do Cofinanciamento		
3390.3000 - Material de Consumo	1.661. 0000000	2. 000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.661. 0000000	640,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500. 0000000	750,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.0700 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500. 1001000	1. 000,00
07.002.12.365.0006.9003 - Repasse a Unidades Escolares - Pré-escola		
3350.4100 - Contribuições	1.500. 1001000	3. 790,00
07.002.12.365.0006.9004 - Repasse a Unidades Escolares - Creche		
3350.4100 - Contribuições	1.500. 1001000	2. 650,00
07.002.12.366.0006.2035 - Educação de Jovens e Adultos		
3190.0700 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500. 1001000	500,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprend. Inf. Pré-escola - FUNDEB 30		
3390.3000 - Material de Consumo	1.540. 0000000	16. 152,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.711. 0000804	7. 000,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3390.3000 - Material de Consumo	1.708. 0000000	1. 350,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500. 1002000	2. 000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500. 1002000	2. 000,00
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500. 1002000	14. 850,00
09.001.10.846.0002.9007 - Sentenças Judiciais - SEMUSA		
3191.9100 - Sentenças Judiciais	1.500. 1002000	16. 814,00
09.002.10.128.0018.2059 - Capacitação de Servidores - SEMUSA		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500. 1002000	5. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1002000	3. 000,00

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.1002000	16.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.708.0000000	3.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	30.000,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	13.000,00
Total		***173.551,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 64/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de instalação predial de gás liquefeito de petróleo (Central de GLP), destinado a nova Escola Municipal do bairro Jardim Paraná, localizada nos lotes nº. 07 e 08 quadra 14 do município de Aripuanã-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratado: NUHAYLA ALMEIDA FIDELIS – CNPJ Nº. 35.156.659/0001-16.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Data: 04 de dezembro de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 64/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, do tipo rebobinagem em motor de 75cv 1800 rpm, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, com base no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratado: COMERCIO E MANUTENÇÃO ELETRICA TESCHI E PASQUALETO LTDA – CNPJ Nº. 24.337.112/0001-09.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data: 04 de dezembro de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI N° 691/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e, dá outras providências"

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 340, de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 34,25%** (trinta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a)18,50% (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) referente ao custeio da taxa de administração, e;

b)15,75% (quinze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial para equacionamento do déficit atuarial em alíquotas constantes pelos próximos 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alterações nos incisos IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 340, de 03 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 101 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2023 de 16 de fevereiro de 2023 que "Dispõe sobre feriados e ponto facultativo em decorrência dos feriados nacionais e municipais".

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, na data de 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira), dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 04 de dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2023

PORTARIA Nº 300/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora pública municipal **KELE ALVES SILVA,**ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL - NÍVEL 07**, **CLASSE E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PRORROGAÇÃO** da Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano compreendido entre os dias **29/11/2023 *à* 29/11/2024**, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012, concedida pela portaria nº 515/2022 de 29/11/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial e suspensão das atividades legislativas da Câmara Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

SIDNEI GOMES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, o falecimento da Sra. **ROSANGELA ALVES DA SILVA**, ex-servidora desta Casa de Leis, na data de ontem 03/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1°) DECRETAR LUTO OFICIAL na data de hoje nas repartições da Câmara Municipal de Barra do Bugres, em razão do falecimento da Sra. **ROSANGELA ALVES DA SILVA.**

Art. 2°) Suspender as atividades legislativas do dia de hoje (04/12/2023).

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 04 de dezembro de 2023.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2023

PORTARIA Nº 303/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 060/CMDCA/2023 de 28/11/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a pedido a Sra. **RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA OLIVEIRA,** da função de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, nomeada pela Portaria nº 021/2020 de 10/01/2020, e da função de Coordenadora do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, nomeada pela Portaria nº 257/2023 de 04/10/2023

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05.

DO OBJETO: PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANOS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIAS VIAS NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

DO VALOR: R$ 117.675,59 (CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres/MT, 04 de dezembro de 2023

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Representante/Sócio: Michelli Marina dos Santos Costa Freitas

FORNECEDOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.621/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.621/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA HOKEMANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da legislação vigente, a **Associação Indígena Hokemana, e dá outras providências,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.900.250/0001-00,localizada na Aldeia Massepô na Terra Indígena Umutina, município e comarca de Barra do Bugres, s/n, zona rural - CEP: 78.390-000, registrada sob. nº 1691 - do Livro A-1, fls 01/06, do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Bugres - MT, no dia dez de março do ano de dois mil e vinte e dois, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Vereadora:

Cleide Rodrigues de Oliveira - PP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2023

PORTARIA Nº 301/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a pedido o Sr.**EURÍPIO DA COSTA ARANTES** do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE GABINETE**, junto a Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 057/2023 de 06 de março de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: **L C GUEDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.314.983/0003-40.

DO OBJETO: PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANOS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIAS VIAS NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

DO VALOR: R$ 19.411,89 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres/MT, 04 de dezembro de 2023

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

L C GUEDES LTDA

Representante/Sócio: Luiz Carlos Guedes

FORNECEDOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2023

DECRETO Nº 122/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 002/2023 de 29 de setembro.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

MAISA APODONEPÁ CONSTANTINO CAMPOS

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 002/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2023 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 18/12/2023 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRE-

SENCIAL nº.14/2023– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA TIPO D (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL TERRESTRE e AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA REMOÇÕES INTERMUNICIPAL**.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07h00min às 13h00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de dezembro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 064/2023/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2023, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes (ultrassom e bomba de infusão), proveniente da reprogramação de recursos das Emendas Parlamentares n° 40610011 e 41530003, a fim de atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

DATA: 18/12/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br.licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 04 de dezembro de 2023.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 063/2023/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria

DATA: 15/12/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 04 de dezembro de 2023. Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALL CAR PROJETOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: **400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**

OBJETO: O objeto deste contrato é a **VEÍCULOS TIPO SUV (CAMIONETA FECHADA), ANO CORRENTE OU SUPERIOR, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 190CV, 05(CINCO) PORTAS, SENDO 4(QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO A O PORTAMALAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ E COM TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS QUATRO PORTAS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, SISTEMA DE AUDIO DIGITAL COM RADIO, CD PLAYER/ MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXAO USB E AUX, CÂMERA DE RÉ, BANCOS DE COURO, FAROL DE NEBLINA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE SOM NO VOLANTE, PASSAGEIROS: MÍNIMO DE 7(SETE) INCLUINDO O MOTORISTA, AIR BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS EM LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 17, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO, ESTEPE, PROTETOR DE CÁRTER E ESTRIBO LATERAIS, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, COR PRETO, GARANTIA: MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.**

VIGÊNCIA: até 01/12/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 01 de Dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 15/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 15/2023

PROCESSO: Nº 092/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SUV, realizado pela Prefeitura de SORRISO– MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Saúde e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 92/2023 Adesão nº. 15/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **ALL CAR PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 42.308.623/0001-76, no valor global de R$: 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 031/2023 realizada dia 04 de dezembro 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o "Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado, concreto usinado e blocos de concreto, para atender a demanda da Secretária Municipal de Infraestrutura de Brasnorte - MT.." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 13 (treze). Sagrou se vencedora de todos os itens a empresa: F. FERREIRA LIMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.348.820/0001-20 com valor total final de R$ 2.915.300,00 (dois milhões novecentos e quinze mil e trezentos reais).

Brasnorte - MT, 04 de dezembro de 2023

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 823 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera o artigo 1º do Decreto nº. 875 de 22 de novembro de 2022"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 16.084 de 04 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 875/2022 que dispõe acerca do valor da tarifa de embarque passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º Reajustar o valor da Tarifa de Embarque nos termos do contrato administrativo nº. 047/2004 para o valor de R$ R$ 7,03 (sete reais virgula zero três centavos);**"**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor**Total*:*** Os recursos para execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres; são oriundos do Convenio 1535/2021, firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso através da SINFRA/MT; sendo **R$ 986.144,31** (Recursos do Convenio) e **R$ 83.668,68** (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando **R$ 1. 069.812,99**.

Realização: 05 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 04 de dezembro de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.234, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Declara de Utilidade Pública Municipal o "Grêmio Recreativo da Força Tática Pantanal – GRFORTPAN"."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "Grêmio Recreativo da Força Tática Pantanal - GRFORTPAN", instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de:

I - Cumprir as finalidades para as quais foi constituída;

II - Preencher qualquer dos requisitos constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 1º de outubro de 1991.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 068/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

EDITAL COMPLEMENTAR 068/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **05, 06, 07, 08 e 11/12/2023 as 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 04 de Dezembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00040	PATRICIA ALVES PEREIRA REDEZ	14/02/1991	60,00
00041	EMILY PEREZ PRADO	27/05/1994	60,00
00042	GIOVANNA LIMA GUEDES	25/07/1991	59,50
00043	JOSIANE DE ALMEIDA SANTOS	11/06/1987	59,00
00044	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	59,00
00045	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	09/06/1993	58,50

CARGO: ENFERMEIRO – VILA APARECIDA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00004	DAYANE CAITANO OLIVEIRA	08/10/1998	57,00

CARGO: PSICÓLOGO - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00006	LILIA MÔNICA DE ANDRADE GONZAGA PINTO	25/09/1975	55,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
	https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (produtos descartáveis) visando atender da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA **CNPJ:** 10.226.940/0001-57 **- R$ 78. 018,32**

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA **CNPJ:** 22.906.038/ 0001-60 **– R$ R$ 13.038,79**

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ:** 28. 719.518/0001-07 **– R$ 5.005,12**

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **CNPJ:** 37.730.284/0001-81 **– R$ 3.351,00**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (produtos descartáveis) visando atender da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 394/2023

EMPRESA: MARIA JOSE DOS REIS NETO – CNPJ: 10.226.940/0001-57

Item	16906 Código	MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57 R COMANDANTE COSTA, 10 ******** - PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78166-000 Telefone: (65) 3029-3944Fax: 65 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	001.069.759	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO GRANDE, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTÍVEL. GÁS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA CHAMA EM PLÁSTICO. Marca: HIPER	UN	115	3.46	397.90
13	001.069.764	PRATO DESCARTÁVEL - DE ISOPOR, DIÂMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA (CAIXA C/ 100) Marca: SPUMAPAC	UN	717	41.42	29.698.14
14	001.076.289	PRATO DESCARTAVEL - PRATO ISOPOR FUNDO DIAMETRO 18,5CM X 3CM, SEM TAMPA, 100 UNIDADE. Marca: SPUMAPAC	UN	680	41.11	27.954.80
16	001.069.767	COLHER - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, EM POLIESTIRENO, MEDINDO 157X33MM, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA. (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES) Marca: SERTPLAST	UN	1342	4.44	5.958.48
18	001.069.769	GARFO - DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO REFORÇADO, MEDINDO 17,7CM, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCO LISO, EM EMBALAGEM ADEQUADA (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES) Marca: SERTPLAST	UN	1432	5.00	7.160.00
19	001.069.755	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM. (PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES) Marca: RODOBEM	UN	1108	2.25	2.493.00
21	001.069.766	FACA - DE POLIESTIRENO REFORÇADO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE 16,5CM X 2CM, NA COR BRANCO, LISO. (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES) Marca: SERTPLAST	UN	1320	3.30	4.356.00
		Total do Proponente				78.018.32

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 395/2023

EMPRESA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 28.719.518/0001-07

Item	25955 Código	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 28.719.518/0001-07 R JOAO OLCZEVSKI, 381 ******** - ATLANTICO, ERECHIM - RS, CEP: 99705-550 Telefone: (54) 9901-3682 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.069.756	COLHER - COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, EM EMBALAGEM ADEQUADA (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES) Marca: CROPAC	UN	774	2.98	2.306.52
17	001.069.768	PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL PARA BOLO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, SEM TAMPA. (PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES) Marca: DUDIGO	UN	1310	2.06	2.698.60
		Total do Proponente				5.005.12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 396/2023

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI – CNPJ: 22.906.038/0001-60

Item	25919 Código	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI CNPJ: 22.906.038/0001-60 R JORGE CARAN, 521 - NOSSA SENHORA DO CARMO, OURO PRETO - MG, CEP: 35400-000 Telefone: (31) 3552-3026 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.069.762	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES Marca: OURO LUX	CT	1094	3.77	4.124.38
2	001.069.763	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES Marca: OURO LUX	CT	1090	3.77	4.109.30
9	001.069.757	VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE AÇO REVESTIDA DE PLÁSTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIÂMETRO Marca: MB	UN	109	5.47	596.23
15	001.069.765	GARFO - DE PLÁSTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, LISO. (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES) Garfo - de plástico, para sobremesa, descartável, liso. (pacote Marca: MEXA BEM	UN	1482	2.84	4.208.88
		Total do Proponente				13.038.79

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 397/2023

EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: 37.730.284/0001-81

Item	42273 Código	Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTD CNPJ: 37.730.284/0001-81 Rua Bicuiba, 46 - Distrito Industrial, TIMOTEO - MG, CEP: 35181-678 Telefone: (31) 99966-7500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.069.753	COPO - DE PLÁSTICO, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM DIÂMETRO DE 6,5CM, COM 08 CM DE ALTURA, PARA ÁGUA, SUCO, ETC, EM CORES VARIADAS. Marca: GOLDEN INOX	UN	1170	1.30	1.521.00
7	001.069.754	PRATO PLÁSTICO - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIÂMETRO (197MM), ALTURA (31MM), COM (600ML), TIPO FUNDO Marca: GOLDEN INOX	UN	1220	1.50	1.830.00
		Total do Proponente				3.351.00

Cáceres - MT, 04 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

HERBERT DIAS

CPF nº781.633.661-68

CONTRATADAS:

EMPRESA: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Representante: MARIA JOSE DOS REIS NETO

EMPRESA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 28.719.518/0001-07

Representante: CHARLEI BONI

CPF: 031.021.890-08

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

CNPJ: 22.906.038/0001-60

Representante: GABRIEL TEIXEIRA VIANA

CPF: 082.361.706-83

EMPRESA: Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Representante: YURI DE CARVALHO DRUMOND

CPF: 076.381.536-50

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 029/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 029/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o Valor e os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. º 029/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, Valor** para mais **R$ 535.394,90** (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), correspondente à **8,71%** (oito, setenta e um por cento) do valor original contratado, alterando o valor total contratual de **R$ 6.141.979,40** para **R$ 6.677.374,30**. E **prazos** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 04 de dezembro de 2023

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 073/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de telefonia e empresa especializada em licenciamento de software, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –SSAAP, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 20/12/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

DA RETIFICAÇÃO: Após realizada uma nova pesquisa de preços, foi atualizado o valor estimado para o item 03.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.**

br/compras e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 182/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JESSIK EMMELLY DE SOUZA CORREA FAUSTINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante e a data provável do parto é no dia 26/04/2024, se justifica a ampliação do contrato. Solicitação realizada através do memorando 41.535/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/12/2023**, com termo final alterado para **26/04/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023. DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00.

Objeto: O remanejamento de Saldo no valor total de R$322.000,00 (trezentos e vinte e dois Mil Reais).

Das DOTAÇÕES:

1-GABINETE DO PREFEITO

Serviços - 02.010.04.122.0001.2001.339039.000000 RED 0021

Valor: R$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Peças - 02.010.04.122.0001.2001.339039.000000 RED 0018

Valor: R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

2 – SEC. ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO

Serviços - 03.010.04.122.0001.2006.339039.000000 RED 0064

Valor: R$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Peças - 03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 RED 0060

Valor: R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

3 – SEC. ASSISTENCIAL SOCIAL

Serviços - 08.010.08.122.0001.2012.339039.000000 RED 0349

Valor: R$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Peças -08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 RED 0345

Valor: R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

4 – SEC. ASSISTENCIAL SOCIAL CONSELHO TUTELAR

Serviços - 08.020.08.243.0001.2013.339039.000000 RED 0365

Valor: R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

Peças - 08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 RED 0361

Valor: R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

5 – SEC. OBRAS

Serviços - 09.010.15.452.0001.2016.339039.000000 RED 0411

Valor: R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Peças - 09.010.15.452.0001.2016.339030.000000 RED 0408

Valor: R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

6 – SEC. ESPORTE E LAZER

Serviços - 13.010.27.122.0001.2021.339039.000000 RED 0538

Valor: R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

Peças - 13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 RED 0536

Valor: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

7 – SEC. ASSUNTOS INDIGENAS

Serviços - 14.010.14.122.0001.2022.339039.000000 RED 0562

Valor: R$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Peças - 14.010.14.122.0001.2022.339030.000000 RED 0559

Valor: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

8 – SEC. AGRICULTURA

Serviços - 11.010.04.122.0001.2019.339039.000000 RED 0479

Valor: R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

Peças -11.010.04.122.0001.2019.339030.000000 RED 0476

Valor: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

9 – SEC. MEIO AMBIENTE

Serviços - 12.010.04.122.0001.2018.339039.000000 RED 0517

Valor: R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

Peças -12.010.04.122.0001.2018.339030.000000 RED 0513

Valor: R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Remanejar Para:

10 – SEC. TRANSPORTE

Serviços - 10.010.26.782.0001.2020.339039.000000 RED 0466

Valor: R$122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais).

Peças - 10.010.26.782.0001.2020.339030.000000 RED 0463

Valor: R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Solicitado através do Oficio 655/2023/GAB. Gabinete do Prefeito, Campinápolis – MT 01 de Dezembro de 2023. Prefeito Municipal JOSÉ BUENO VILELA – por parte da CONTRATANTE.

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2703/2023

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	6/2023	**Data de abertura:**	21/11/2023
Data adjudicação:	30/11/2023	**Data homologação:**	30/11/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO PIAU, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONSTRUTORA MODELAR LTDA	10.788.243/0001-90	R$ 569.921,05
	Total:	**R$ 569.921,05**

CONSTRUTORA MODELAR LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 569.921,05**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
111233	CONSTRUCAO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIBEIRAO PIAU	un	1,0000	R$ 569.921,05	R$ 569.921,05

CAMPINAPOLIS, 30 de novembro de 2023

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA:03646283165

Assinado digitalmente por DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA:03646283165
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA:03646283165
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.30 17:22:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 14.530.100/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 31/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Vigência: 60 (sessenta) dias, que compreende o período de 02/12/2023 a 30/01/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 94/2021

Aditivo 02 Contrato nº *94/2021*

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **HEIMDALLR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.984.266/0001-20.

Objeto: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2023 até 28 de dezembro de 2024.

Valor: O valor do contrato permanecerá o montante de **R$ 55.200,00 (cinqüenta e cinco mil e duzentos reais);**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 Manutenção das Ações de Tecnologia da Informação - TI

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00.

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021**

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 977, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS GEANE ULBERG DANTAS E LORAINE WILLE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 084/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, teve como vencedoras as empresas: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI com valor total de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais), NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA com valor total de R$ 1.822,75 (um mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA** com valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais), SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA** com valor total de **R$ 6.490,88 (seis mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA** com valor total de **R$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 54/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, em substituição da servidora **THIAGO JOSE DO PRADO**, matrícula funcional 4940 conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 090/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 05 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de dezembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Aquisição de balança rodoviária com carga máxima de no mínimo 120 toneladas devidamente instalada.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de dezembro de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereador Joaquim Equip

DECLARA DA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO E DE SOCIETY CAMPO NOVO DO PARECIS-MT (AFCSCNP).

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Futebol de Campo e de Society Campo Novo do Parecis-MT (AFCSCNP).

Entidade de direito privado, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.688.636/0001-02, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos *Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.*

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 988, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 62/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 62/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – TAMARA BOAVENTURA DE AMORIN, matrícula funcional nº 5728.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 62/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 987, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 61/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 61/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL, matrícula funcional nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 61/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, **matrícula funcional nº 4393;**

Mariane Costa Moreira, **matrícula funcional nº 5667;**

Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, **matrícula funcional nº 2224.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 986, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES REILLY PEREIRA MELO E EDERSON PEREIRA MARQUESPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 129/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 983, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA PORTARIA Nº 756/2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

1. ALTERAR a partir desta data a portaria nº 756/2021 que nomeia **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, com o objetivo de proceder a avaliação de bens imóveis passíveis de alienação, locação e doação pelo e para o Poder Público, substituindo o servidor Antonio César Lima pela servidora Karina Lettig Gomes passando a ter a seguinte composição:

Presidente: Karina Lettig Gomes/ matrícula 6045;

Membro: Edilson José Sonsin/ matrícula 599;

Membro: Mikaele Silva Kuriki / matrícula 4974;

2. *O Laudo de Avaliação deve conter a localização e os valores praticados pelo mercado.*

3. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emitir o laudo de avaliação.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 19.142.596/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

VALOR: R$ 5.480,00

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 285/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernando Feliciano de Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.759,35

Data Rescisão: 04/12/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 01/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA F. ROCHA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, em substituição do servidor **THIAGO JOSE DO PRADO VIERIA**, matrícula funcional 4940 conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis -MT, 29 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ABERTURA, AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PPMI, PMI E PNS

Ref.: Avaliação Detalhada do Estudo Técnico sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) Nº 001/2021 para a Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em Campo Novo do Parecis – MT.

A Comissão de Avaliação, Abertura, Autorização e Aprovação de PPMI, PMI e PNS, após uma análise minuciosa e detalhada do estudo técnico apresentado, vem por meio deste parecer atestar a legalidade, a adequação técnica e a viabilidade do referido estudo.

1. Introdução:

Este parecer técnico tem como objetivo avaliar detalhadamente o estudo técnico apresentado para o projeto sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanita rio em Campo Novo do Parecis – MT, considerando os aspectos legais, técnicos, econômicos, ambientais e de sustentabilidade. A análise foi realizada com base em documentos fornecidos, normas técnicas aplicáveis e melhores práticas do setor.

2. Conformidade com Normas e Regulamentos:

- 2.1 Normas Técnicas: O estudo está em total conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, conforme apresentado no parecer jurídico.

- 2.2 Regulamentos Legais: Foram observadas todas as legislações vigentes relacionadas ao projeto, garantindo a legalidade de todas as aço es propostas.

3. Viabilidade Técnica:

- 3.1 Análise de Engenharia: As soluções de engenharia propostas são inovadoras, eficientes e viáveis, considerando as condições locais e os desafios técnicos específicos do projeto.

- 3.2 Tecnologia Empregada: A tecnologia sugerida está alinhada com as melhores práticas do setor, garantindo alta performance e confiabilidade.

4. Análise de Riscos:

- 4.1 Identificação de Riscos: Foram identificados riscos técnicos, operacionais, ambientais e financeiros, com uma avaliação detalhada de sua probabilidade e impacto.

- 4.2 Plano de Mitigação: Foram propostas estratégias eficazes para mitigação dos riscos identificados, incluindo planos de contingência.

5. Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

- 5.1 Avaliação Ambiental: O estudo inclui uma avaliação abrangente dos impactos ambientais, propondo medidas para minimizar efeitos negativos.

- 5.2 Sustentabilidade: O projeto demonstra compromisso com a sustentabilidade, incorporando práticas que promovem o uso eficiente de recursos e a minimização da pegada ecológica.

6. Análise Econômica e Custo-Benefício:

- 6.1 Viabilidade Econômica: A análise econômica demonstra a viabilidade do projeto, com uma projeção de retorno sobre o investimento e análise de fluxo de caixa.

- 6.2 Benefícios a Longo Prazo: O projeto apresenta benefícios tangíveis e intangíveis a médio e longo prazo, incluindo impactos sociais, econômicos e ambientais.

7. Aspectos Técnicos Específicos do Documento:

- 7.1 Caderno Econômico-financeiro: Conforme indicado na página 230, o estudo apresenta uma análise econômico-financeira robusta, abordando fatores críticos para a sustentabilidade financeira do projeto.

- 7.2 Caderno Jurídico: Na página 248, o estudo inclui uma análise jurídica detalhada, garantindo a conformidade legal em todas as fases do projeto.

- 7.3 Caderno técnico: Conforme mencionado na página 39, o documento fornece uma exploração técnica aprofundada, abrangendo todas as especificações e requisitos técnicos necessários.

8. Conclusão e Recomendações:

Com base nas análises realizadas e nas informações apresentadas, esta Comissão atesta a legalidade, adequação técnica e viabilidade econômica do estudo em questão. Portanto, recomenda-se a autorização para o prosseguimento dos demais atos necessários a implementação do projeto.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de dezembro de 2023

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR — Matrícula nº 6049; (PRESIDENTE)

_____

CARLOS EDUARDO MOURA LARA — Matrícula nº 5329;

_____

THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES — Matrícula nº 5544;

_____

DHONATAN DIEGO PESSI — Matrícula nº 5645;

_____

SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS - Matrícula nº 2590

_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 41.733.464/0001-94

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

VALOR: R$ 6.490,88

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 981, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 73/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 73/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ-

PIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E OI S.A. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” .

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, em substituição da servidora **THIAGO JOSE DO PRADO**, matrícula funcional 4940 conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

EXONERA A SERVIDORA **KAROLINE RODRIGUES COELHO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Exonerar a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora **Karoline Rodrigues Coelho**, mat. n° 5687, do cargo em comissão de Chefe de Gestão Administrativa;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 41/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E EMPREENDIMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, em substituição da servidora **THIAGO JOSE DO PRADO**, matrícula funcional 4940 conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 234/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandro Peterson Tavares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 13.134,20

Data Rescisão: 04/12/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 81/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA**.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, em substituição da servidora **THIAGO JOSE DO PRADO**, matrícula funcional 4940 conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 109/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA F. FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, em substituição do servidor **THIAGO JOSE DO PRADO VIERIA**, matrícula funcional 4940 conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis -MT, 29 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

VALOR: R$ 70.000,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 090, DE 29 NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosane da Silva de Melo de Lucas, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 010/2023, celebrado entre o **FUNSEM – FUN-**

DO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT e a empresa **NOVOS TALENTOS – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, CNPJ nº 34.658.339/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Agente de Integração, público ou privado, para atuar em conjunto com o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, integradas às Instituições de Ensino para fins de execução de estágios curriculares remunerados, prestados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de novembro de 2023

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 46/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, em substituição da servidora **THIAGO JOSE DO PRADO**, matrícula funcional 4940 conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E

REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

OBJETO: Contratação direta da empresa para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva da Máquina SANY – STG190C-8, CHASSI: PY5119CC1062, MN 386 da frota municipal, que está no período de garantia técnica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV "a" da Lei Federal n.º. 14.133/21

VALOR TOTAL:R$ 24.429,63 (vinte quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 59/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 59/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, em substituição da servidora **NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS**, matrícula funcional 3590 conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 83/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 5550, **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING,** matrícula funcional nº 2244 em substituição as servidoras **VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA,** matrícula funcional nº 5499, e **NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS**, matrícula funcional 3590 conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **DECRETA:**

Art. 1º Todos os prazos nos processos administrativos sancionatórios no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis ficam suspensos no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, inclusive, de modo a garantir o período de férias à advocacia mato-grossense.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se aos prazos dos processos administrativos disciplinares e de sindicâncias em desfavor de servidores públicos, processos administrativos de infrações às normas de defesa do consumidor, processos administrativos de infrações por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, processos administrativos de impugnação de lançamento de créditos tributários e não tributários do Município e processos administrativos em desfavor de empresas por descumprimento contratual.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos processos administrativos relativos de dívidas sujeitas à prescrição e/ou decadência no período da suspensão.

§ 3º Não serão realizadas audiências, sessões de julgamento, publicação de decisões, intimação de partes ou de advogados relativas aos processos

administrativos com prazos suspensos no prazo disposto no caput deste artigo.

§ 4º Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os processos administrativos declarados urgentes pela autoridade competente.

§ 5º**.** As Audiências designadas para o período disposto no caput deste artigo deverão ser redesignadas para data posterior.

§ 6º**.** Os prazos correrão até o último dia útil imediatamente anterior e recomeçará a correr do primeiro dia útil seguinte ao respectivo término.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 29 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

PRESIDENTE: THAYS KELLY GAMA MORENO

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – REVOGAÇÃO – PERDA DE OBJETO – ANALISE DE MÉRITO PREJUDICADA - JULGAMENTO IMPROCEDENTE - PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – DECISÃO MANTIDA.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de **RECURSO** encaminhado a esta Comissão Especial de Julgamento de Recursos, em decorrência da **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA** proferida ao dia 21 de agosto de 2023 pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Gezi Duarte Borges Junior, julgou, e decidiu **por REVOGAR o auto de Infração nº 1.914/2023, ao mérito, PREJUDICADO ante perda de objeto**, e por fim**, DETERMINOU** pela notificação da empresa para no prazo de 90 (noventa) dias para proceda com o cumprimento da Lei nº 2.259/2021.

A impugnação apresentada pela Recorrente **DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.,** inscrita no CNPJ: 24.542.953/0003-01, requer, pela cassação da Decisão da Primeira Instância, a fim que seja realizada a apreciação do mérito recursal.

É o **relatório**.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Aduz o recorrente que estão os requisitos necessários à atribuição do efeito suspensivo ao recurso, vez que fundados em justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação.

Pois bem, possível a concessão de **efeito suspensivo** quando demonstrada a probabilidade de provimento do recurso, ou, sendo relevante a fundamentação, houver risco de dano grave ou de difícil reparação, tratando-se, todavia, de medida excepcional.

No caso dos autos, verifica-se que a Decisão de Primeira Instância revogou o Auto de Infração nº 1.914/2023, com fundamentação na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Sem a caracterização, conjunta, *do fumus boni iuris e do periculum in mora* não há que se pretender a atribuição, excepcional, de efeito **suspensivo.**

Outrora, aduz o recorrente pela necessidade de apreciação meritória do recurso, contudo, verifica-se a perda de objeto resultante da Revogação do Auto de Infração, gerando o efeito da resolução sem exame de mérito, **tendo em vista a constatação de prejudicialidade na análise de mérito.**

Segundo o magistério de Humberto Theodoro Jr.::

"Usa-se o argumento da perda de objeto para extinguir o processo ou o recurso, ***sempre que algum evento ulterior venha a prejudicar a solução de questão pendente,*** *privando-a de relevância atual, de modo que se tornaria meramente acadêmica ou hipotética a decisão a seu respeito.*

No caso em tela, após análise da documentação acostada aos autos,tendo sido identificada a Lei 2.259 de 26 de Novembro de 2021, foi alterada pela Lei 2.499 de 17 de Novembro de 2023, conforme coleciona a baixo :

LEI Nº 2.499, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.259, DE 26.11.2021,QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAPAVIMENTAÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS COMO PÁTIODE MANOBRAS, ESTACIONAMENTO E VIAS INTERNAS DEEMPRESAS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DECAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

Com objetivo a alteração da norma anterior, objetivando a manutenção da limpeza das vias urbanas, as empresas estabelecidas no perímetro urbano deste Município, inclusive nos Distritos Industriais, ficam obrigadas a realizar a pavimentação ou calçamento de seus pátios. Em seu artigo 2ª vigora os seguintes termos:

Art. 2º . Os proprietários dos empreendimentos abrangidos por esta Lei terão até a data de 28 de fevereiro de 2024 para protocolar, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, o croqui de que trata art. 1º, caput, desta Lei, tendo, a partir deste protocolo, 24 (vinte e quatro) meses para conclusão das intervenções definidas.

Parágrafo único. Ficam sem efeitos as notificações anteriormente expedidas às empresas, devendo ser observados os novos prazos constantes neste artigo.

(grifo nosso)

Dessa forma, conforme apresenta a lei vigente, restam que todas as notificações anteriormente expedidas, deverão ser observadas os novos prazos para cumprimento, neste sentido:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE COM PEDIDO CAUTELAR - EXISTÊNCIA DE NOVA ESPÉCIE NORMATIVA DESTINADA A ADEQUAR A NORMA FUSTIGADA - PERDA DO OBJETO - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. -Uma vez demonstrada a existência de nova espécie normativa destinada a adequar a norma fustigada, com alteração do dispositivo impugnado, inviabilizando o prosseguimento neste ponto, a extinção do processo sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto, é medida que se impõe. (TJMG – AÇÃO DIRETA DE INCONST No 1.0000.20.019195-5/000, Relator DES. WANDERLEY PAIVA, j. em 28-10-2020.

Deste modo, considerando que o princípio da auto tutela, e a perda superveniente do objeto, julga-se, **em sede de preliminar , Improcedente o pedido do efeito suspensivo,** visto há não demonstração, conjunta, do *fumus boni iuris e do periculum in mora*, e ao mérito **IMPROCEDENTE O PRESENTE RECURSO,** mantenho a decisão da primeira instância administrativa, **para determinar a REVOGAÇÂO do Auto de Infração nº1. 914/2023, e o mérito prejudicado, ante a perda do objeto, pelos fundamentos apresentados.**

Do mesmo modo, respeitada a legislação vigente, alterada pela Lei 2.499 de 17 de Novembro de 2023.

Intime-se, o autuado para que tome ciência do teor dessa decisão.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de novembro de 2023.

THAYS KELLY GAMA MORENO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS

DECRETO 223 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES

MEMBRO

FERNANDA DA SILVA ALVES

MEMBRO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 089, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 009/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosane da Silva de Melo de Lucas, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 009/2023, celebrado entre o **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT** e a empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº *23.904.788/0001-66*, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida destinados para a recepção da sede administrativa do FUNSEM, com o fornecimento de matéria-prima – MDF e mão de obra necessária, a fim de atender as necessidades do FUNSEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de novembro de 2023

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

VALOR: R$ 1.822,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 02.472.743/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

VALOR: R$ 133.200,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGILIDADE 035/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CNPJ: *07.896.276/0001-49*

OBJETO: Permissionamento para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translados para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 54.761,48 (cinqüenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGILIDADE 036/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO

CNPJ: *09.374.046/0001-45*

OBJETO: Permissionamento para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translados para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 54.761,48 (cinqüenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 34/2020

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 034/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA HEIDEMANN AGRONEGÓCIOS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 550, em substituição a servido-

ra **VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA,** matrícula funcional nº 5499, conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 78/2019

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 78/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA EDMAR PINHEIRO ROSA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para o servidor **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 550, em substituição a servidora **VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA,** matrícula funcional nº 5499, conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 268 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, que abriu inscrições para Processo Seletivo, em razão de excepcional interesse público para contratação de profissionais da Educação; o memorando nº 2428/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Educação; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de dezembro de 2023 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, homologado em 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 118/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

(...)

§ 2º Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 7º desta Lei, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.506, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereador Gringo e Fábio do Agem

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE FUTSAL -ACF.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial da Secretaria de Esportes do município de Campo Novo do Parecis, o “Dia do Desafio”, a ser realizado anualmente na semana do dia 01 de setembro, em comemoração ao profissional de Educação Física.

Art. 2º O “Dia do Desafio”, é uma campanha que tem como objetivo, motivar a prática de atividades físicas e esportivas para a promoção da saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos *Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.*

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.505, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereador Vanderlei Baioto

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS ABCNP.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Basquete de Campo Novo do Parecis –ABCNP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.409.110/0001-09, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos *Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.*

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 082/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Roçadeira Hidráulica, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

O recurso administrativo apresentado pela empresa **GUIMAG – GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** FOI NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 04 de dezembro de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereador José Marciano

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO NORDESTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Municipal do Nordestino, a ser celebrado anualmente no dia 8 de outubro.

Parágrafo único. A data passa a compor o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Neste dia, a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através dos órgãos competentes, em especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promoverá atividades com o objetivo de evidenciar, valorizar e prestigiar a cultura nordestina e a valiosa contribuição do bravo povo nordestino no processo de desenvolvimento e evolução da sociedade camponovense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos *Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.*

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os imóveis e declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município, por via consensual.

Art. 2º. *Os imóveis a que se refere o artigo anterior referem-se aos lotes 05, lote 06 e lote 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, neste município de Campo Novo do Parecis – MT.*

Art. 3º. Os lotes 05, 06 e 07, da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, possuíam em sua forma original, anterior a desapropriação, os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 644,80 m²

Frente: 16,12 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 06;

Lado Esquerdo: 40,00 m para Avenida Amapá.

Art. 4º. Os lotes 05, 06 e 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, posterior a desapropriação, tiveram as seguintes reduções, respectivamente: o lote nº 05 redução de 63,62m², ou seja, 10,60% do total

de sua área; o lote nº 06 redução de 336,18m², ou seja, 56,03% do total da área, e o lote nº 07 redução de 490,49m², ou seja, 76,06% do total de sua área, passando a possuir os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 536,38 m²

Frente: 16,26 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo, 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 38,90 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 32,62 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 392,82 m²

Frente: 20,93 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 32,62 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 18,03 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 145,31 m²

Frente: 24,19 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 18,03 m para lote 06.

Art. 5º. A necessidade de regularização da desapropriação é devida pela invasão de parte dos percentuais descritos no art. 2º, quando da pavimentação da Avenida André Antonio Maggi, obra realizada pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração dos imóveis desapropriados correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos *Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.*

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA, CNPJ nº 04.864.546/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, CONFECÇÃO DE TOLDOS E OUTROS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

VIGÊNCIA: 04/12/2023 À 04/12/2024

LOTE 01 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	20	R$ 358,00	R$ 7. 160,00
02	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	08	R$ 372,00	R$ 2. 976,00
03	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	09	R$ 413,00	R$ 3. 717,00
04	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN CAMINHO DA ESCOLA, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	270	R$ 515,00	R$ 139. 050,00
05	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	04	R$ 394,00	R$ 1. 576,00
06	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	05	R$ 389,00	R$ 1. 945,00
07	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	37	R$ 393,00	R$ 14. 541,00
08	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN CAMINHO DA ESCOLA, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	200	R$ 472,00	R$ 94. 900,00
09	SERVIÇO EXTRAS DE AJUSTE/REGULAGEM/ COSTURAS E CONSERTO, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (ESSE SERVIÇO SOMENTE SERÁ UTILIZADO QUANDO FOR APENAS MÃO DE OBRA, E NÃO FOR APLICADO QUALQUER MATERIAL).	UND	330	R$ 105,00	R$ 34. 650,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 300.015,00 (TREZENTOS MIL E QUINZE REAIS).					

LOTE 02 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARROS DE PASSEIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
10	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	54	R$ 285,00	R$ 15. 390,00

11	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	29	R$ 357,00	R$ 10.353,00
12	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	19	R$ 343,00	R$ 6.517,00
13	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	04	R$ 374,00	R$ 1.496,00
14	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	06	R$ 411,00	R$ 2.466,00
15	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	04	R$ 414,00	R$ 1.656,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.878,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).					

LOTE 03 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARROS VAN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	14	R$ 424,00	R$ 5.936,00
17	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	9	R$ 428,00	R$ 3.852,00
18	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	11	R$ 431,00	R$ 4.741,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.529,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS).					

LOTE 04 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CAMINHÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
19	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UNID.	30	R$ 412,00	R$ 12.360,00
20	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R$ 418,00	R$ 4.180,00
21	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R$ 422,00	R$ 4.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.760,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 05 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS PESADAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
22	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	26	R$ 369,00	R$ 9.594,00
23	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R$ 387,00	R$ 3.870,00
24	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R$ 458,00	R$ 4.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.044,00 (DEZOITO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 06 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AMBULÂNCIAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
25	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE AMBULÂNCIAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R$ 429,00	R$ 4.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.290,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 07 – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RODIZIOS DE CADEIRA GIRATÓRIAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
26	RODÍZIOS PARA CADEIRA GIRATÓRIA, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIOS DE CADEIRAS GIRATÓRIAS.	UND	148	R$ 25,00	R$ 3.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).					

LOTE 08 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TAPETES PARA ASSOALHO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
27	TAPETE DE VERNIZ, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ASSOALHO AUTOMOTIVO, EM ÔNIBUS, CARROS DE PASSEIO, CARROS VAN, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS, TRATORES E MICRO-ÔNIBUS.	MT²	96	R$ 255,00	R$ 24.480,00
28	TAPETE PROTETOR ASSOALHO EM CABEDAL (BENDEN DE FORRAÇÃO), INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO (ACABAMENTO) DO ASSOALHO AUTOMOTIVO, EM ÔNIBUS, CARROS DE PASSEIO, CARROS VAN, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS, TRATORES E MICRO-ÔNIBUS.	MT²	151	R$ 341,00	R$ 51.491,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.971,00 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).					

LOTE 09 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
29	LONA PARA TOLDO, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE TOLDOS EM PORTAS E JANELAS.	MT²	156	R$ 123,00	R$ 19.188,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.188,00 (DEZENOVE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 10 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30	COBERTURA EM SOMBRITE PARA PARQUES ESCOLARES, SENDO AS BASES EM TUBO DE 4" E OS ARCOS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS DE 2", COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	MT²	1.070	R$ 246,72	R$ 263.990,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 263.990,40 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 758.365,40 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2023, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OLIRES RENNER DAL PAI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2024, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2023, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 04 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO CARLOS MINO	409.***.***-20	9779/00028/2023
APRIM ASSOC DOS PEQUENOS PRODUTORES	03.525.214/0001-70	9779/00029/2023
OLME IVO BELLANDI	148.***.***-20	9779/00043/2023
OLME IVO BELLANDI	148.***.***-20	9779/00045/2023
SINOBILINO MANO DE CARVALHO FILHO	131.***.***-53	9779/00047/2023
SYLVIO SEGUNDO CURIONI	278.***.***-34	9779/00049/2023
ANTONIO GILBERTO SERON	571.***.***-68	9779/00054/2023
SOLIDONIO CORASSA	056.***.***-68	9779/00058/2023
ANTONIO MARTINS PARRA (ESPÓLIO DE)	035.***.***-78	9779/00059/2023
BENEDITO SANTIAGO (ESPÓLIO DE)	004.***.***-04	9779/00060/2023
PLINIO CORASSA	196.***.***-20	9779/00062/2023
RODRIGO FERST BERTOLIN	026.***.***-60	9779/00064/2023
L G AGROPECUARIA LTDA	10.374.748/0001-08	9779/00066/2023
ROQUE ROSSETTI	166.***.***-53	9779/00068/2023
ONOFRE PEDRO BPTAN	003.***.***-91	9779/00070/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 04/12/2023.

Data de desafixação: 19/12/2023.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 29 de fevereiro de 2024, contados a partir do dia 1º de novembro de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 185/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 185/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESPELHO D´ÁGUA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2024, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA - EPP, CNPJ nº 15.237.315/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

VIGÊNCIA: 04/12/2023 À 04/12/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS (INSTALADO).	05 UND	R$ 15. 999,99	R$ 79. 999,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.999,95 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 02

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS (INSTALADO).	05 UND	R$ 20. 800,00	R$ 104. 000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 183.999,95 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 28 de Novembro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de Novembro de 2023 na ATA Nº 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Financeiro referente ao ano de 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 01 de Dezembro de 2023.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DA ATA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO: 69/2023

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 283/2023

CONTRATADA: F. LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ: 48.687.778/0001-47

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa foi **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que houve a ENTREGA e a APRESENTAÇÃO DE DEFESA, onde a empresa pediu a DESISTENCIA da ata **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **F. LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**

CONVOQUE o segundo colocado para fornecer o(s) item(s) ora cancelado(s), conforme previsto no artigo 19, inciso II e parágrafo único do Decreto Federal nº 7892/2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde/MT, 04 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, o valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será de R$ 132.065,82.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MB MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.669.969/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

VIGÊNCIA: 04/12/2023 À 04/12/2024

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20.000 LITROS (INSTALADO).	05 UND	R$ 23. 000,00	R$ 115. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, que teve como vencedoras as empresas: FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA - EPP, CNPJ nº 15.237.315/0001-24, vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R$ R$ 183.999,95 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); e MB MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 45. 669.969/0001-98, vencedora do lote 03 com o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Campo Verde, 04 de dezembro de 2023. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, CONFECÇÃO DE TOLDOS E OUTROS: a empresa JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA, CNPJ nº 04.864.546/0001-41, foi vencedora do certame com o valor total de R$ 758.365,40 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Campo Verde, 04 de dezembro de 2023. Gislene J Lopes – Pregoeira.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 159/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 159/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O COMPLEXO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ORLANDO ALVES DE BORBA

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 268,41 duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), passando a ser de R$ 5.768,41 mensais.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE NOVA DATA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2023

RETIFICAÇÃO DE NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a NOVA DATA do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 158/2023 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **18/12/2023 as 9:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,04 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 49. 677,27 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILENES HOFSTAETER , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e HERICA CRISTINA ALVES DA SILVA/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e TAINARA GONZAGA DO AMARAL CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 228/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n°. 01/2022

OBJETO: Rescinde o Contrato de nº 228/2022, de forma amigável a partir de 08/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE e NAYANE SOUSA COSTA/RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO,MT / CONTRATANTE e DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI / CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: AE- Assistente Educacional

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Av Jacinto Alves de Abreu, 245, QUADRA 07

Goiania GO – CEP: 74.370-661

CNPJ: 05.972.655/0001-45

Contato: (62) 41020958

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 8696/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de dezembro de 2023.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professor De Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e JOSÉ RODRIGO VELOSO/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e LARISSA HIORANA FERREIRA RODRIGUES.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e ADRIANA MARIA DA SILVA/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 até 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CONTRATANTE e GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2023

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE e RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora de Matemática

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE e FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 361/2022.

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual para mais 12 meses com reajuste de valores.

DO ADITAMENTO: Renovação anual do seguro de 05 veículos da Frota Municipal

DO VALOR 5.999,40 (Cinco mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/CONTRATANTE, e a empresa.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A/ CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Av das Americas, 13685, SAL 0380

Rio de Janeiro RJ – CEP: 22790-701

CNPJ: 43.219.256/0001-05

Contato: (21)2434-7764

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 750/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de dezembro de 2023.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº 283 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00

02 11 02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

639	18.541.0013.2098.0000	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 Departamento Agropecuário

630 20.606.0012.2102.0000	Desenvolvimento Agropecuário	-3.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente		
001 000	Ordinario		

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

CAMPOS DE JULIO, 01 de DEZEMBRO de 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA-ME

Av Tenente Coronel Duarte, 215

Cuiabá MT – CEP: 78005-500

CNPJ: 13.333.523/0001-00

Contato: (65) 3052-7002

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 9631/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

AF nº 9638/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de dezembro de 2023.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e IDALINA DE SOUZA PEIXOTO / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e ANA CAROLINA VIANA DA SILVA/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e CRISTIANE ALVES DA SILVA CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e ALESSANDRA GAUNA / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CONTRATANTE e LEIDIANE DA SILVA CORREIA / CONTRATADA.

Elaine T.Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 30/04/204

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO,MT / CONTRATANTE e MARIA JOSE INÁCIO DA SILVA / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e CLEONICE CARDOSO DA SILVA / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Monitor de Transporte Escolar

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e ELIANE DOS SANTOS CORREA / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 à 30/04/2024

PARTES.: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT, / CONTRATANTE e ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professora De Língua Portuguesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e MARLENE GONÇALVES MAFESSONI/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT./ CONTRATANTE e SAMARA FERREIRA ALVES BENTO / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e MONTANA MARIO APRIGIO DA SILVA CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 até 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CONTRATANTE e GISELLE SOUZA BRITO/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e ANDREIA VITORIO DINIZ / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e RENATA GOMES DA SILVA/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Monitor de Transportes Escolar

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e IRANICE MARIA FERREIRA GOMES/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 053/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 053/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/11/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos/materiais permanentes odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.897.039/0001-00,** vencedora dos itens (01, 09, 16 e 17), com valor total de R$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais), **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 33.583.026/0001-69**, vencedora do item (02), com valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), **COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 46.093.723/0001-83**, vencedora dos itens (04, 05, 06, 07, 11, 14, 22, 23 e 24) com valor total de R$ 43.790,02 (quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e dois centavos), **SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 04.648.801/0001-19**, vencedora dos itens (08, 13, 19 e 20), com valor total de R$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais), **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA-ME,** inscrita no **, CNPJ/MF nº 45.725.803/0001-41**, vencedora do item (10), com valor total de R$ 10.448,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03**, vencedora do item (12), com valor total de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 28.877.319/0001-19**, vencedora dos itens (15 e 27), com valor total de R$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais), **V.S. COSTA & CIA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 05.286.960/0001-83**, vencedora dos itens (18 e 26), com valor total de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) e **DENTAL MARIA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13**, vencedora dos itens (25 e 28), com valor total de R$ 2.635,18 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos). Os itens (03 e 21), foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

A empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 50.867.070/0001-10**, foi declarada **"INABILITADA"** por não atender aos requisitos do instrumento convocatório, conforme consta na ata de recebimentos de documentos das empresas

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de dezembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
DO OBJETO: Assistente Educacional - AE
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e ELIETE CRISTINA PENIDO NETO CONTRATADO.
Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
DO OBJETO: Assistente Educacional - AE
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON / CONTRATADA.
Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
DO OBJETO: Assistente Educacional - AE
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e JESSICA ONOFRE DOS SANTOS/CONTRATADA.
Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços
DO OBJETO: AE- Assistente Educacional
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS/ CONTRATADA.
Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços
DO OBJETO: AE- Assistente Educacional
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS/ CONTRATADA.
Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023
DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
DO OBJETO: Assistente Educacional - AE
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS / CONTRATADA.
Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços
DO OBJETO: Psicóloga Escolar
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e JESSICA DAL MAGRO/ CONTRATADA.
Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
DO OBJETO: Professora Pedagogia
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/203 á 30/04/2024
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT./ CONTRATANTE e IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA.
Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços
DO OBJETO: Psicopedagoga
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA/ CONTRATADA.
Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
DO OBJETO: Assistente Educacional - AE
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024
PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. WANDERLEY SAVASSA LOPES / CONTRATADA.
Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
DO OBJETO: Assistente Educacional - AE
DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência
DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e RENATA AMÁLIA BISTPO/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e SILMARA HELENA DOS ANJOS / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e EDME CLAROS COLQUE CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT./ CONTRATANTE e TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e DABILA FERNANDA ALVES COSTA0.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT / CONTRATANTE e IRIS NUNES MARTINS / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e LUIZA MARIZA LUZ NEVES DE OLIVEIRA/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos passíveis de reutilização.

VALOR MENSAL: R$ 51.330,00.

VALOR GLOBAL: R$ 615.960,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade 02; Centro de Custo: 610; Ficha 639/2023; Elemento 3.3.90.39.00.00.00.

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/11/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 149/2023, Dispensa de Licitação nº 36/2023, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT - ASCARC, CNPJ nº 36.181.935/0001-69 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e MARINALVA DOS SANTOS SILVA/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Monitora de Transportes Escolar

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE e GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professora De Língua Inglesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE e MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2023 á 30/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e FERNANDO MAMEDIO DOS SANTOS CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 922/2023/GAPRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 922/2023/GAPRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO E OPERAÇÃO DE BAIXA DE BENS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado na Instrução Normativa SPA Nº 001/2009, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores municipais, o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA,** portador da matricula funcional n.**2444**, o Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA** portador da matricula funcional n. **0336** e o Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS,** matrícula **2436**, para compor a Comissão de Incorporação e Operação de Baixa de Bens Pertencentes ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Parágrafo Único. Fica designadoo servidor Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.764.***-**, para auxiliar a comissão nomeada no art. 1º, na elaboração dos laudos técnicos de avaliação a incorporação e Operação de Baixa De Bens Pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em especial, referentes a materiais de informática e eletrônicos semelhantes.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Para a realização dos serviços ora nomeados a presente comissão deverá utilizar a instrução normativa n. 001/2020, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando - se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 04 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N. 005/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

EDITAL N. 005/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção– AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **NOVEMBRO de 2023**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de dezembro de 2023.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação

Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula Nº 2386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N° 011, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N° 011, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO À RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA GERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2*****8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.116.061-**, para exercer de forma cumulativa o cargo de **GERENTE DE ESPECIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – GEREBENS. Art. 2º.** O(a) Servidor(a) ora designado(a) fará jus aos vencimentos de seu cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, sendo vedado o pagamento de gratificação em função do acúmulo de cargos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 27/11/2023 e revogando-se as disposições em contrário,

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LOA PARA EXERCICIO 2024.

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LOA PARA EXERCICIO 2024.

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, às 14hs30-min, houve uma audiência pública de elaboração do projeto de lei da Lei Orçamento Anual para o exercício de 2024. A contadora do Município Srª Dulcimar Lacerda Silva deu as boas vindas a todos os presentes, dando continuidade aos trabalhos apresentou os dados referentes à proposta do executivo que será levada ao poder legislativo por intermédio de projeto de lei LOA 2024, e apresentou questionário para coleta de sugestões para preenchimento questionário para participação da População na Elaboração do Orçamento para 2024. Respondeu os questionamentos dos participantes, insistiu com todos os presentes que é muito importante a participação de todos nas audiências públicas de elaboração das peças de planejamento, as propostas apresentadas pelos participantes serão analisadas e inseridas no projeto de lei que será remetido ao Poder Legislativo de Canabrava do Norte - MT. A audiência foi encerrada às 15hs30-min. Eu Dulcimar Lacerda Silva Contadora do município, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. A presente audiência foi gravada e divulgado no seguinte caminho eletrônico https://fb.watch/9bsF8T_dVg/ **conforme os prints anexos.**

Dulcimar Lacerda Silva

Apresentador da Audiência

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BARÕES DA PISADINHA PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA EM CANABRAVA DO NORTE/MT, NOS DIAS 14 A 17 DE AGOSTO DE 2024**.**

ARTISTA: BARÕES DA PISADINHA**, NO DIA: 16 DE AGOSTO DE 2024, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos de show).**

FAVORECIDA:OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME/CNPJ Nº 34.624.741/0001-65.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 009/2023, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Canabrava do Norte-MT, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 070/2023

DO OBJETO: O objeto deste contrato e a contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 29 de Novembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0002-90.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 921/2023/GAPRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 921/2023/GAPRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. *****.913.***-****, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 068/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**,inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **18.363.482/0001-00**, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de cimento Portland comum, saco com 50kg, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, **CPF/MF ***.116.**-****,e-mail nega.73@gmail.com ocupante do cargo de Assessora, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 0052023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 01/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	554,02
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	186,50
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	110,66
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	156,60
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	96,02

Resumo da data de crédito					
Principal:	**720,70**	**Juros:**	**100,59**	**Multa:**	**148,76**
Correção:	**133,75**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.103,80**
				Total bancário:	**1.103,80**

Data de crédito: 03/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	149,81
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,70
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	162,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**300,72**	**Juros:**	**6,74**	**Multa:**	**29,96**
Correção:	**11,09**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**348,51**
				Total bancário:	**348,51**

Data de crédito: 06/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.219,62

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.219,62**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.219,62**
				Total bancário:	**2.219,62**

Data de crédito: 08/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	224,90
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	58,84
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	278,40
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	473,15
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	23,93
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34,43
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	88,21
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,96

Resumo da data de crédito					
Principal:	**908,13**	**Juros:**	**127,87**	**Multa:**	**50,80**
Correção:	**114,02**	**Desconto:**	**-107,17**	**Total movimentado:**	**1.200,82**
				Total bancário:	**1.093,65**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 09/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	385,39
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	317,57
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1,21
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.745,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	89,71
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	245,48

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.008,68**	**Juros:**	**350,66**	**Multa:**	**114,58**
Correção:	**310,44**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.784,36**
				Total bancário:	**2.784,36**

Data de crédito: 10/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	905,50
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	416,61
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	19.179,19
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.403,45
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	172,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	182,70

Resumo da data de crédito					
Principal:	**22.366,21**	**Juros:**	**294,47**	**Multa:**	**230,53**
Correção:	**369,10**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**23.260,31**
				Total bancário:	**23.260,31**

Data de crédito: 13/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	102.017,13
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	52,20
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	111,04
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	336,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	336,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	494,26
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	700,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	700,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	373,75
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	105,62

Resumo da data de crédito					
Principal:	**105.105,41**	**Juros:**	**9,39**	**Multa:**	**96,23**
Correção:	**14,97**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**105.226,00**
				Total bancário:	**105.226,00**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 14/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	27.386,77

Resumo da data de crédito					
Principal:	**27.386,77**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**27.386,77**
				Total bancário:	**27.386,77**

Data de crédito: 16/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	586,46
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.168,64
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	133,90
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.743,79
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.806,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	137,08
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	51,13
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	212,89
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33,58
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	74,81
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.735,26
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	239,85
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28,30
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	115,16

Resumo da data de crédito					
Principal:	**12.227,26**	**Juros:**	**1.445,22**	**Multa:**	**816,87**
Correção:	**1.577,50**	**Desconto:**	**-2.118,57**	**Total movimentado:**	**16.066,85**
				Total bancário:	**13.948,28**

Data de crédito: 17/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	444,76
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	234,32
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	19,82
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	74,60
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44,13

Resumo da data de crédito					
Principal:	**571,17**	**Juros:**	**156,15**	**Multa:**	**106,94**
Correção:	**183,37**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.017,63**
				Total bancário:	**1.017,63**

Data de crédito: 20/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.383,31
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,11

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 20/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.600,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	36,54
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1,98
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	542,63
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	565,71
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	430,43
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	311,57
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.982,74
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	422,85

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.098,25**	**Juros:**	**1.593,07**	**Multa:**	**824,46**
Correção:	**1.771,09**	**Desconto:**	**-2.405,59**	**Total movimentado:**	**9.286,87**
				Total bancário:	**6.881,28**

Data de crédito: 21/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	740,29
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	61,78
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	480,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12,81
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	269,61
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18,50
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	105,18
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,23
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	50,96
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	78,70
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	447,40
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	92,14
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	99,85

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.284,48**	**Juros:**	**531,87**	**Multa:**	**192,47**
Correção:	**458,63**	**Desconto:**	**-639,39**	**Total movimentado:**	**2.467,45**
				Total bancário:	**1.828,06**

Data de crédito: 22/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.500,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.500,00**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.500,00**
				Total bancário:	**1.500,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 23/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	171,25
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	192,15
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	76,80
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	40.521,12
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	113,40
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	76,80
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	95,15
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	13,59
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	48,79
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	139,79
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	**40.481,09**	**Juros:**	**94,61**	**Multa:**	**389,46**
Correção:	**507,68**	**Desconto:**	**-163,79**	**Total movimentado:**	**41.472,84**
				Total bancário:	**41.309,05**

Data de crédito: 24/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	361,69
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	66.567,19
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	157,71
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	578,75
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	49,35
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,94
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	89,34
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,16

Resumo da data de crédito					
Principal:	**67.687,92**	**Juros:**	**19,50**	**Multa:**	**83,00**
Correção:	**30,71**	**Desconto:**	**-102,50**	**Total movimentado:**	**67.821,13**
				Total bancário:	**67.718,63**

Data de crédito: 27/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.031,58
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	98,30
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.926,88
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.771,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	306,13
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	156,46
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	927,09

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 27/11/2023

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	197,95

Resumo da data de crédito					
Principal:	**29.346,93**	**Juros:**	**740,78**	**Multa:**	**496,15**
Correção:	**831,53**	**Desconto:**	**-1.125,04**	**Total movimentado:**	**31.415,39**
				Total bancário:	**30.290,35**

Data de crédito: 28/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	425,53
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.392,17
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	207,34
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	212,50
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	38,38
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,07
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	105,24
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,25

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.344,42**	**Juros:**	**22,10**	**Multa:**	**93,39**
Correção:	**34,57**	**Desconto:**	**-115,49**	**Total movimentado:**	**5.494,48**
				Total bancário:	**5.378,99**

Data de crédito: 29/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.115,34
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,37
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	156,03
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	22,08
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	271,79
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	252,01
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.103,15
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	346,06

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.047,05**	**Juros:**	**1.749,14**	**Multa:**	**726,93**
Correção:	**1.765,71**	**Desconto:**	**-2.449,21**	**Total movimentado:**	**6.288,83**
				Total bancário:	**3.839,62**

Data de crédito: 30/11/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	144,34
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56,06
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.488,55
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	226,16
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7,82

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 30/11/2023

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,43
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	78,41
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,41

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.789,24**	**Juros:**	**120,58**	**Multa:**	**36,62**
Correção:	**90,74**	**Desconto:**	**-91,82**	**Total movimentado:**	**2.037,18**
				Total bancário:	**1.945,36**

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/11/2023 A 30/11/2023					
Principal:	**328.394,05**	**Juros:**	**7.362,74**	**Multa:**	**4.437,15**
Correção:	**8.204,90**	**Desconto:**	**-9.318,57**	**Total movimentado:**	**348.398,84**
				Total bancário:	**339.080,27**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 071/2023

DO OBJETO: O objeto deste contrato e a contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos no Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Ín-

dices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

DATA: Canabrava do Norte, 29 de Novembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0002-90.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, para o período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/12/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/12/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 18/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 072/2023

DO OBJETO: O objeto deste contrato e a Contratação de Empresa devidamente especializada na execução de obras de construção de uma praça pública na localidade de Vila São João, situada no município de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso

DATA: Canabrava do Norte, 04 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0002-90.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Primeira Fase

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 008/2023. A empresa **ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.160.801/0001-97 foi declarada HABILITADA como Micro Empresa. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 08/12/2023 as 08h30min (horário de Brasília), na sala de licitações, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte - MT, neste município de Canabrava do Norte - MT. Canabrava do Norte - MT, 04 de dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação/Presidente.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.024.617,04	0,00	2.024.617,04
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.024.617,04	0,00	2.024.617,04
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.024.617,04	0,00	2.024.617,04
03	ESSENCIAL A JUSTICA	133.000,00	0,00	133.000,00
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	133.000,00	0,00	133.000,00
030920002	GESTAO + EFICIENTE	133.000,00	0,00	133.000,00
04	ADMINISTRACAO	7.966.855,68	0,00	7.966.855,68
04122	ADMINISTRACAO GERAL	7.394.355,68	0,00	7.394.355,68
041220002	GESTAO + EFICIENTE	7.394.355,68	0,00	7.394.355,68
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	408.000,00	0,00	408.000,00
041230002	GESTAO + EFICIENTE	408.000,00	0,00	408.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	154.500,00	0,00	154.500,00
041240002	GESTAO + EFICIENTE	154.500,00	0,00	154.500,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	10.000,00
041280002	GESTAO + EFICIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	1.352.462,25	0,00	1.352.462,25
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1.352.462,25	0,00	1.352.462,25
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	1.352.462,25	0,00	1.352.462,25
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.437.485,44	0,00	3.437.485,44
08122	ADMINISTRACAO GERAL	1.086.671,69	0,00	1.086.671,69
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	1.086.671,69	0,00	1.086.671,69
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	451.810,00	0,00	451.810,00
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	451.810,00	0,00	451.810,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.899.003,75	0,00	1.899.003,75
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	1.899.003,75	0,00	1.899.003,75
10	SAUDE	13.505.399,52	0,00	13.505.399,52
10122	ADMINISTRACAO GERAL	796.569,68	0,00	796.569,68
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	626.569,68	0,00	626.569,68
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE	170.000,00	0,00	170.000,00
10301	ATENCAO BASICA	7.462.607,31	0,00	7.462.607,31
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	3.992.807,91	0,00	3.992.807,91
103010006	INVESTIMENTO EM SAUDE	331.000,00	0,00	331.000,00
103010016	OPERACAO DE CREDITOS	3.138.799,40	0,00	3.138.799,40
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.465.272,97	0,00	4.465.272,97
103020004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	4.234.228,24	0,00	4.234.228,24
103020006	INVESTIMENTO EM SAUDE	231.044,73	0,00	231.044,73
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	327.260,64	0,00	327.260,64
103030004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	307.260,64	0,00	307.260,64
103030006	INVESTIMENTO EM SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
00.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.051.575,50	19.642.798,90		41.848.603,60	53.734.154,08
00.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				1.717.500,00	7.838.236,35
	TOTAL DAS RECEITAS	17.051.575,50	19.642.798,90		43.566.103,60	61.572.390,43

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESAT

EXERCÍCIO DE 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.543.421,20	21.968.336,76		34.624.127,71	42.682.563,98
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.641.970,15	4.067.099,21		9.171.099,03	18.581.964,50
7.0.0.0.00.00.00.00	RERSEVA DO RPPS					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.876,86	307.861,95
	TOTAL DAS DESPESAS	22.185.391,35	26.035.435,97		44.046.103,60	61.572.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.184.693,34	0,00	26.184.693,34	0,00
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.803.057,42	0,00	5.803.057,42	0,00
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.316.724,68	0,00	8.316.724,68	0,00
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	679.513,60	0,00	679.513,60	0,00
1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic	4.546.576,60	0,00	4.546.576,60	0,00
1541000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
1542000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1543000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1544000000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1550000000 - Transferência do Salário-Educação	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00
1551000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00	0,00	100,00	0,00
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	194.500,00	0,00	194.500,00	0,00
1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00
1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	771.500,00	0,00	771.500,00	0,00
1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	393.520,00	0,00	393.520,00	0,00
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	783.088,64	0,00	783.088,64	0,00
1600000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	33.099,84	0,00	33.099,84	0,00
1600000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	132.109,24	0,00	132.109,24	0,00
1600000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	43.408,92	0,00	43.408,92	0,00
1600312000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1601000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1601000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1604000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	0,00	0,00	0,00	0,00
1604000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	480.480,00	0,00	480.480,00	0,00
1604000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	34.320,00	0,00	34.320,00	0,00
1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	365.528,00	0,00	365.528,00	0,00
1621000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	15.520,80	0,00	15.520,80	0,00
1621000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	140.320,00	0,00	140.320,00	0,00
1621000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434.921,47	0,00	434.921,47	0,00
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	171.272,00	0,00	171.272,00	0,00
1665000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.311.631,32	0,00	2.311.611,32	0,00
1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.100,00	0,00	15.100,00	0,00
1707000000 - Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
1711000803 - Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00
1711000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	299.150,00	0,00	299.150,00	0,00
1711000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	260.660,00	0,00	260.660,00	0,00
1749000000 - Outras vinculações de transferências	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.866,00	0,00	37.886,00	0,00
1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	155.393,89	0,00	155.393,89	0,00
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	5.700.128,07	0,00	5.700.128,07	0,00
1755000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.511,25	0,00	12.511,25	0,00
1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1759000700 - Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.557.599,66	0,00	1.557.599,66	0,00
1759000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	985.995,69	0,00	985.995,69	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
Total	**61.572.390,43**	**0,00**	**61.572.390,43**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: 2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0173	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0174	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	73.500,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0175	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0176	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0177	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	30.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0178	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0179	3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.069,68

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0180	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0181	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0182	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0183	3.3.9.0.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2046 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0184	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**599.569,68**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização	da atividade: 2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0185	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0186	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0187	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0188	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2305 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0189	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**9.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2307 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização	da atividade: 2307 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0190	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	3.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2307 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0191	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2307 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0192	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**18.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE — Projeto/Atividade: 1008 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS
Caracterização do projeto: 1008 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0193	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE — Projeto/Atividade: 1115 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Caracterização do projeto: 1115 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0194	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras E Instalações	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**150.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização da atividade: 2047 - MANUTENÇÃO - ESF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0195	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.020.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO - ESF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0196	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	214.200,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO - ESF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0197	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0198	3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0199	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	13.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0200	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	150.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0201	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0202	3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0203	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0204	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.092.400,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO - ESF
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO - ESF		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0205	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.088,64
	Total do Projeto/Atividade	**2.607.688,64**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: 2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0206	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	951.955,27

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0207	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	228.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0208	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0209	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	91.528,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0210	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0211	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0212	3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.400,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.311.203,27**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2200 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE
Caracterização	da atividade: 2200 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0213	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.600,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2200 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0214	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	8.316,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2200 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0215	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	20.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2200 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0216	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2200 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0217	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**73.916,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE — Projeto/Atividade: 1009 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF
Caracterização do projeto: 1009 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0218	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE — Projeto/Atividade: 1116 - REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
Caracterização do projeto: 1116 - REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0219	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE — Projeto/Atividade: 1116 - REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
Caracterização do projeto: REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0220	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras E Instalações	101.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**111.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE — Projeto/Atividade: 1254 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICA SAUDE
Caracterização do projeto: 1254 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICA SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0221	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras E Instalações	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**200.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2036 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
Caracterização da atividade: 2036 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0222	3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	382.320,00
	Total do Projeto/Atividade	**382.320,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: 2037 - MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0223	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0224	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	63.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0225	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0226	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	35.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização	da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0227	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	51.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0228	3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	85.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0229	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0230	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	627.999,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2037 - MANUTENÇÃO DO MAC
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO MAC

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0231	3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.198.999,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2201 - MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA
Caracterização da atividade: 2201 - MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0232	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	636.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2201 - MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0233	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	133.560,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2201 - MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0234	3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2201 - MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0235	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	20.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2201 - MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0236	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	128.109,24

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2201 - MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0237	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO
Projeto/Atividade: 2201 - MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0238	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	960.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.883.669,24**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO
Projeto/Atividade: 2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: 2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0239	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO
Projeto/Atividade: 2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0240	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	42.840,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO
Projeto/Atividade: 2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0241	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO
Projeto/Atividade: 2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0242	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0243	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2302 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0244	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**430.840,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: 2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0245	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0246	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	50.400,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0247	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0248	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	28.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0249	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	17.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2303 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-
Caracterização	da atividade: MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REABILITACAO - UDR		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0250	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**338.400,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1012 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC
Caracterização	do projeto: 1012 - AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0251	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1117 - CONSTRUCAO E AMPLICACAO DAS UNIDADES DO M.A.C.
Caracterização	do projeto: 1117 - CONSTRUCAO E AMPLICACAO DAS UNIDADES DO M.A.C.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0252	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras E Instalações	153.044,73
	Total do Projeto/Atividade	**153.044,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1118 - REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.
Caracterização	do projeto: 1118 - REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0253	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	11.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1118 - REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.
Caracterização	do projeto: REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0254	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1118 - REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.
Caracterização	do projeto: REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0255	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**28.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	da atividade: 2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0256	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0257	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	17.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0258	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0259	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	100.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0260	3.3.9.0.32.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	78.620,64

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0261	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2125 - FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA
Caracterização	do projeto: FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0262	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**307.260,64**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1251 - AQUISICAO DE EQP. E MAT. FARMACIA BASICA
Caracterização do projeto: 1251 - AQUISICAO DE EQP. E MAT. FARMACIA BASICA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0263	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**20.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO
Projeto/Atividade: 2126 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA
Caracterização da atividade: 2126 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0264	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO
Projeto/Atividade: 2126 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA
Caracterização do projeto: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0265	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	27.720,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO
Projeto/Atividade: 2126 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA
Caracterização do projeto: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0266	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO
Projeto/Atividade: 2126 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA
Caracterização do projeto: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0267	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2126 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA
Caracterização	do projeto: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0268	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2126 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA
Caracterização	do projeto: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0269	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**191.720,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE	Projeto/Atividade	1252 - AQUISICAO DE EQP. E MAT. VIGILANCIA SANITARIA
Caracterização	do projeto: 1252 - AQUISICAO DE EQP. E MAT. VIGILANCIA SANITARIA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0270	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**1.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	1119 - AQUISICAO EQ.MAT.PERM. P/ EPIDEMIOLOG.AMB.DO TRAB.
Caracterização	do projeto: 1119 - AQUISICAO EQ.MAT.PERM. P/ EPIDEMIOLOG.AMB.DO TRAB.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0271	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**2.000,00**

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO	Projeto/Atividade	2048 - MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.
Caracterização	da atividade: 2048 - MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0272	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.
Caracterização da atividade: MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0273	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	35.560,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.
Caracterização da atividade: MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0274	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil	7.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.
Caracterização da atividade: MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0275	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material De Consumo	19.408,92

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.
Caracterização da atividade: MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0276	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE — Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICíPIO — Projeto/Atividade: 2048 - MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.
Caracterização da atividade: MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0277	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**258.968,92**
	Total da Unidade	**10.366.600,12**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 002 - F. M. DE SAUDE

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETáRIO E DEPENDENCIAS
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS
Projeto/Atividade 1092 - CENTRO DE SAUDE SANTA ISABEL
Caracterização do projeto: 1092 - CENTRO DE SAUDE SANTA ISABEL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0278	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras E Instalações	3.138.799,40
	Total do Projeto/Atividade	**3.138.799,40**
	Total da Unidade	**3.138.799,40**
	Total do Orgão	**13.505.399,52**
	Total Geral	**13.505.399,52**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0105	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%--FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0106	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.535.157,22

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%--FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0107	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	557.734,58
	Total do Projeto/Atividade	**3.093.891,80**

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB
Caracterização da atividade: 2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0108	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0109	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	447.296,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMENTAL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0110	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	98.405,12
	Total do Projeto/Atividade	**550.701,12**

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: 2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0111	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0112	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	511.413,66

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0113	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	120.431,14
	Total do Projeto/Atividade	**632.844,80**

Orgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. Unidade: 004 - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade 2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%-
Caracterização da atividade: 2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0114	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%-
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0115	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.584,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2092 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%-
Caracterização	da atividade: FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0116	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	6.508,48
	Total do Projeto/Atividade	**36.092,48**

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2401 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização	da atividade: 2401 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0117	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2401 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização	da atividade: Folha de pagamento e encargos- Fundeb 70%- CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0118	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	670.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2401 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%-
Caracterização	da atividade: Folha de pagamento e encargos- Fundeb 70%- CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0119	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	147.840,00
	Total do Projeto/Atividade	**819.840,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2024

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2402 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 30%-
Caracterização	da atividade: 2402 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 30%- CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0120	3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2402 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 30%-
Caracterização	da atividade: Folha de pagamento e encargos- Fundeb30%- CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0121	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	Unidade:	004 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	Projeto/Atividade	2402 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 30%-
Caracterização	da atividade: Folha de pagamento e encargos- Fundeb30%- CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0122	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	16.720,00
	Total do Projeto/Atividade	**92.720,00**
	Total da Unidade	**5.226.090,20**
	Total do Orgão	**5.226.090,20**
	Total Geral	**5.226.090,20**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ÁGILI Centro-Oeste Norte

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1000	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA MUNCIPAL	80.000,00	0,00	80.000,00
01 031 0001 1002	OBRAS E INSTALÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
01 031 0001 1051	REFORMA E IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÃO - LEGISLATIVO	80.000,00	0,00	80.000,00
01 031 0001 1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO - LEGISLATIVO	200.000,00	0,00	200.000,00
01 031 0001 2000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL		834.318,00	834.318,00
01 031 0001 2002	MANUTENCAO - CAMARA MUNCIPAL		560.299,04	560.299,04
01 031 0001 2091	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS - LEGISLATI	20.000,00	0,00	20.000,00
01 031 0001 2093	IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO - LEGISLATIVO	150.000,00	0,00	150.000,00
03 092 0002 2005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL		122.000,00	122.000,00
03 092 0002 2006	MANUTENCAO - PROCURADORIA GERAL		11.000,00	11.000,00
04 122 0002 1016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF	65.000,00	0,00	65.000,00
04 122 0002 1019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0002 1041	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	450.000,00	0,00	450.000,00
04 122 0002 1074	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0002 1085	AQUISICAO DE TERRO - P/EXTRACAO DE JAZIDA	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0002 2003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEI		997.300,00	997.300,00
04 122 0002 2004	MANUTENCAO - GABINETE DO PREFEITO		467.810,00	467.810,00
04 122 0002 2009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE ADMINIST		2.310.764,87	2.310.764,87
04 122 0002 2010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.093.620,76	2.093.620,76
04 122 0002 2081	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO		207.000,00	207.000,00
04 122 0002 2116	PASEP		374.940,00	374.940,00
04 122 0002 2132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO		10.000,00	10.000,00
04 122 0002 2145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO NORTE		12.000,00	12.000,00
04 122 0002 2146	GESTAO - INFORMACAO PARA TODOS CANABRAVENSE		188.000,00	188.000,00
04 122 0002 2179	PARCERIA CONSEG		40.782,00	40.782,00
04 123 0002 2118	SETENÇAS JUDICIAIS		408.000,00	408.000,00
04 124 0002 2007	FOLHA PGTO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO		122.000,00	122.000,00
04 124 0002 2008	MANUTENCAO - CONTROLE INTERNO		32.500,00	32.500,00
04 128 0002 2061	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚB		10.000,00	10.000,00
06 125 0015 1066	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	220.000,00	0,00	220.000,00
06 125 0015 1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	39.196,65	0,00	39.196,65
06 125 0015 1081	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE II	108.500,00	0,00	108.500,00
06 125 0015 1123	CONSTRUCAO E AMPLICAO DE REFORMA PREDIO	334.550,00	0,00	334.550,00
06 125 0015 2113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC.DE TRASITO		341.834,24	341.834,24
06 125 0015 2114	MANUTENÇÃO - SEC.DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA		222.938,16	222.938,16
06 125 0015 2167	CANABRAVA DO NORTE MAIS SEGURA	85.443,20	0,00	85.443,20
08 122 0013 1001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE HAB	10.000,00	0,00	10.000,00
08 122 0013 2038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR.MUN.DE HAB. TRAB E		798.100,00	798.100,00
08 122 0013 2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABAL		278.571,69	278.571,69
08 243 0013 2039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR		216.100,00	216.100,00
08 243 0013 2044	MANUTENCAO -FUNDO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC		19.700,00	19.700,00
08 243 0013 2109	MANUTENCAO COM O CONSELHO TUTELAR		216.010,00	216.010,00
08 244 0013 1050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	218.197,57	0,00	218.197,57
08 244 0013 1122	AQUISICAO DE ONIBUS	695.828,71	0,00	695.828,71
08 244 0013 2082	PROGRAMA JOÃO DE BARRO		100.000,00	100.000,00
08 244 0013 2085	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		60.000,00	60.000,00
08 244 0013 2103	MANUTENCAO PROTECAO SOCIAL BASICA		542.127,47	542.127,47
08 244 0013 2104	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CAD UNICO E BF		86.100,00	86.100,00
08 244 0013 2105	APRIMORAMENTO COM A GESTAO SUAS		4.700,00	4.700,00
08 244 0013 2106	GESTÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO		27.700,00	27.700,00
08 244 0013 2107	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CONSELHO M.DE AS		54.200,00	54.200,00
08 244 0013 2108	MANUTENÇÃO BPC NA ESCOLA		100.150,00	100.150,00
08 244 0013 2142	AUXILIOS E BENEFICIOS EVENTUAIS		10.000,00	10.000,00
10 122 0004 2046	MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS		599.569,68	599.569,68
10 122 0004 2305	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		9.000,00	9.000,00
10 122 0004 2307	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		18.000,00	18.000,00
10 122 0006 1008	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS	20.000,00	0,00	20.000,00
10 122 0006 1115	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	150.000,00	0,00	150.000,00
10 301 0004 2047	MANUTENÇÃO - ESF		2.607.688,64	2.607.688,64
10 301 0004 2050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR		1.311.203,27	1.311.203,27
10 301 0004 2200	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE		73.916,00	73.916,00
10 301 0006 1009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	20.000,00	0,00	20.000,00
10 301 0006 1116	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	111.000,00	0,00	111.000,00

Emissão: 27/09/2023 15:55:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
10 301 0006 1254	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICA SAUDE	200.000,00	0,00	200.000,00
10 301 0016 1092	CENTRO DE SAUDE SANTA ISABEL	3.138.799,40	0,00	3.138.799,40
10 302 0004 2036	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		382.320,00	382.320,00
10 302 0004 2037	MANUTENÇÃO DO MAC		1.198.999,00	1.198.999,00
10 302 0004 2201	MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA		1.883.669,24	1.883.669,24
10 302 0004 2302	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		430.840,00	430.840,00
10 302 0004 2303	MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-UDR		338.400,00	338.400,00
10 302 0006 1012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	50.000,00	0,00	50.000,00
10 302 0006 1117	CONSTRUCAO E AMPLICACAO DAS UNIDADES DO M.A.C.	153.044,73	0,00	153.044,73
10 302 0006 1118	REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.	28.000,00	0,00	28.000,00
10 303 0004 2125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA	307.260,64	0,00	307.260,64
10 303 0006 1251	AQUISICAO DE EQP. E MAT. FARMACIA BASICA	20.000,00	0,00	20.000,00
10 304 0004 2126	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT	191.720,00	0,00	191.720,00
10 304 0006 1252	AQUISICAO DE EQP. E MAT. VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00	0,00	1.000,00
10 305 0004 1119	AQUISICAO EQ.MAT.PERM. P/ EPIDEMIOLOG.AMB.DO TRAB.	2.000,00	0,00	2.000,00
10 305 0004 2048	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.		258.968,92	258.968,92
12 128 0008 2063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV. PÚB EDUCAÇÃ		17.500,00	17.500,00
12 128 0008 2152	INVESTE EDUCA		11.500,00	11.500,00
12 306 0007 2148	ALIMENTOS QUE EDUCAM		361.021,00	361.021,00
12 361 0008 1025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	850.000,00	0,00	850.000,00
12 361 0008 1030	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	500.000,00	0,00	500.000,00
12 361 0008 1046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ	250.000,00	0,00	250.000,00
12 361 0008 1049	AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.000,00	0,00	60.000,00
12 361 0008 1082	AQUISICAO DE TERRENOS	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361 0008 1120	AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA	250.520,00	0,00	250.520,00
12 361 0008 1121	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS	50.000,00	0,00	50.000,00
12 361 0008 2017	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE AS.TECNICA E PEDA		540.800,00	540.800,00
12 361 0008 2021	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- ENSINO FUNDAMENTAL		233.800,00	233.800,00
12 361 0008 2028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	1.889.900,00	0,00	1.889.900,00
12 361 0008 2086	PROJETO ALUNO DESTAQUE		17.000,00	17.000,00
12 361 0008 2150	CONECTA EDUCACAO		120.000,00	120.000,00
12 361 0008 2154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS		3.215.153,11	3.215.153,11
12 361 0008 2174	SALARIO EDUCACAO		260.000,00	260.000,00
12 361 0008 2309	MANUTENCAO COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO		45.000,00	45.000,00
12 361 0009 2023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME		3.093.891,80	3.093.891,80
12 361 0009 2024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN		550.701,12	550.701,12
12 364 0008 2079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		107.000,00	107.000,00
12 365 0008 1035	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA CRECHE	73.000,00	0,00	73.000,00
12 365 0008 1055	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA	150.000,00	0,00	150.000,00
12 365 0008 2020	FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		11.500,00	11.500,00
12 365 0009 2022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI		632.844,80	632.844,80
12 365 0009 2092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL		36.092,48	36.092,48
12 365 0009 2401	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 70%- CRECHE		819.840,00	819.840,00
12 365 0009 2402	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 30%- CRECHE		92.720,00	92.720,00
13 392 0010 1014	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - TURISMO E CULTUR	20.000,00	0,00	20.000,00
13 392 0010 1069	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA	30.000,00	0,00	30.000,00
13 392 0010 2018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE TURISMAO E CULTU		146.400,00	146.400,00
13 392 0010 2029	MANUTENCAO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA		149.893,23	149.893,23
13 392 0010 2155	CONHECA CANABRAVA DO NORTE		115.000,00	115.000,00
13 392 0010 2156	CANABRAVA MULTICULTURAL		388.600,00	388.600,00
15 451 0014 1078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE	4.342.364,02	0,00	4.342.364,02
15 451 0014 1079	CANABRAVA BEM CUIDADA	395.000,00	0,00	395.000,00
15 451 0014 1080	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE	160.000,00	0,00	160.000,00
15 451 0014 2056	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA		275.000,00	275.000,00
15 451 0014 2058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO PAVIMEN		346.000,00	346.000,00
15 451 0016 1093	CONSTRUÇÕES - PRACAS	1.547.728,67	0,00	1.547.728,67
15 452 0014 1022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB E U	40.000,00	0,00	40.000,00
15 452 0014 1053	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	480.000,00	0,00	480.000,00
15 452 0014 2001	MANUT.CONSORCIO INTER.DESENV. ECON SOCIAL E AMBI		3.000,00	3.000,00
15 452 0014 2015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN		1.469.000,00	1.469.000,00
15 452 0014 2016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA		2.323.000,00	2.323.000,00
15 452 0014 2057	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		202.000,00	202.000,00
15 452 0014 2098	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA	106.300,00	0,00	106.300,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
15 452 0014 2138	CIDESA		48.000,00	48.000,00
15 452 0014 2139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC INFR SERV PUBLICA		90.000,00	90.000,00
17 512 0014 1076	OBRAS DP AGUA CONVENIO 220/2007	90.000,00	0,00	90.000,00
20 608 0012 1023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC	197.054,68	0,00	197.054,68
20 608 0012 1047	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	18.000,00	0,00	18.000,00
20 608 0012 1067	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	80.000,00	0,00	80.000,00
20 608 0012 2051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL		622.200,00	622.200,00
20 608 0012 2052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		345.000,00	345.000,00
20 608 0012 2089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR		72.000,00	72.000,00
20 608 0012 2090	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR		6.000,00	6.000,00
20 608 0012 2111	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.500,00	0,00	3.500,00
20 608 0012 2164	DIVERSIFICA CANABRAVA DO NORTE		5.000,00	5.000,00
20 608 0012 2165	AMBIENTE LEGAL CANABRAVA DO NORTE		6.000,00	6.000,00
20 608 0012 2166	CANABRAVA VERDE		8.000,00	8.000,00
23 691 0003 2168	ACELERA CANABRAVA DO NORTE		775.325,26	775.325,26
23 691 0003 2169	CANABRAVA FACIL DO NORTE		167.000,00	167.000,00
23 691 0003 2170	EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE		100.000,00	100.000,00
23 691 0003 2171	QUALIFICA CANABRAVA DO NORTE		160.000,00	160.000,00
23 691 0003 2172	RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE		170.000,00	170.000,00
23 691 0003 2173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO - SMDECT		342.400,00	342.400,00
26 782 0014 1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	900.000,00	0,00	900.000,00
26 782 0014 1031	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E/OU MADEIRAS EM	165.000,00	0,00	165.000,00
26 782 0016 1095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO	1.013.600,00	0,00	1.013.600,00
27 812 0011 1064	AQUISIÇÃO DE VEICULO	1.000,00	0,00	1.000,00
27 812 0011 2019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER		134.200,00	134.200,00
27 812 0011 2030	MANUTENCAO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER		321.678,31	321.678,31
27 812 0011 2158	MOVIMENTA-SE		41.800,00	41.800,00
27 812 0011 2159	TUA VIDA MELHOR		59.880,07	59.880,07
28 843 0002 2117	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA		118.000,00	118.000,00
99 999 0002 2115	RESERVA DE CONTINGENCIA		285.000,00	285.000,00
	Total	**21.117.508,27**	**40.454.882,16**	**61.572.390,43**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**61.572.390,43**

Emissão: 27/09/2023 15:55:43 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT **QUADRO**
DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.554.617,04	470.000,00	2.024.617,04
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	Gabinete do Prefeito(a) e dependencias	1.465.110,00	65.000,00	1.530.110,00
02002	Procuradoria Geral do Município	133.000,00		133.000,00
02003	Unidade Municipal de Controle Interno	134.500,00	20.000,00	154.500,00
02004	Secretaria Adjunta de Comunicação Social	207.000,00		207.000,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
03001	Gabinete do Secretario e dependencias	5.443.245,68	750.000,00	6.193.245,68
04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.			
04002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	789.893,23	60.000,00	849.893,23
04003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	487.678,31	70.880,07	558.558,38
04004	FUNDEB	5.226.090,20		5.226.090,20
04005	Gabinete do Secretario e dependencias	6.740.174,11	2.278.520,00	9.018.694,11
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05001	Fundo Municipal de Saude	9.649.555,39	717.044,73	10.366.600,12
05002	Gabinete do Secretário e dependencias		3.138.799,40	3.138.799,40
06	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
06001	Gabinete do Secretário e dependencias	1.077.700,00	285.054,68	1.362.754,68
07	SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN			
07001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo	5.180.300,00	8.815.692,69	13.995.992,69
08	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
08001	Fundo Municipal de Assistencia Social	821.777,47	381.397,57	1.203.175,04
08002	Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente	435.310,00	16.500,00	451.810,00
08005	Gabinete do Secretario e dependencias	1.076.671,69	705.828,71	1.782.500,40
12	SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB			
12001	Gabinete do Secretario e dependencias	1.609.725,26	105.000,00	1.714.725,26
15	SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO			
15001	Gabinete do Secretario e dependencias	650.215,60	702.246,65	1.352.462,25
	TOTAL	42.682.563,98	18.581.964,50	61.264.528,48
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			307.861,95
	RESERVA DO RPPS			
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS			
	TOTAL GERAL			61.572.390,43

CONTARORA CRC - MT 00868070-3

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.01.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.1.1.2.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS		
1.1.1.2.01.2.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS		
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	361.021,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	9.959,20	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	149.388,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	93.367,50	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	3.983.680,00	Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID		Lei 4320/64
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA		
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	273.878,00	Lei 4320/64
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	6.224,50	Lei 4320/64
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		
1.1.1.3.03.4.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA		
1.1.1.3.03.4.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV		
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	939.899,50	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.867,35	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIvida Ativa	1.556,13	Lei 4320/64
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	995,92	Lei 4320/64
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.4.0.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.4.0.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza		
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		
1.1.1.9.01.0.0.00	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.0.00	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	124.490,00	Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.056,92	Lei 4320/64
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	622,45	Lei 4320/64
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	56.020,50	Lei 4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.867,35	Lei 4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	1.307,15	Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL		Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	124,49	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		Lei 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	248,98	Lei 4320/64
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.8.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.01.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.01.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario		
1.1.3.8.02.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.02.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade		
1.1.3.8.03.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.03.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural		
1.1.3.8.04.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.99.0.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.0.04.0.0.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.2.1.0.04.2.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.3.0.00	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.4.0.00	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.6.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.7.0.00	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.04.8.0.00	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais		
1.2.1.0.06.0.0.00	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica		
1.2.1.0.06.3.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis		
1.2.1.0.06.9.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios		
1.2.1.0.99.0.0.00	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.0.99.1.0.00	Outras Contribuicoes Sociais		
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios		
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios		
1.2.1.8.01.1.0.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial		
1.2.1.8.01.2.0.00	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos		
1.2.1.8.01.3.0.00	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis		
1.2.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS		
1.2.2.8.00.0.0.00	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios		
1.2.2.8.01.0.0.00	Contribuicoes Economicas sobre Commodities		
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.00			
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		Lei 4320/64
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		Lei 4320/64
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	152.431,03	Lei 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.0.01.0.0.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.1.0.01.1.0.00	Alugueis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.2.0.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.02.0.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.1.0.99.1.0.00	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.2.0.00	Remuneracao de Depositos Especiais		
1.3.2.1.00.3.0.00	Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados		
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Titulos de Renda		
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		Lei 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL		
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC ORD.	186.735,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.EDUC	28.458,66	Lei 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.SAUDE	64.734,80	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS		Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL		
1.3.2.1.02.0.1.01	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - SL EDUC.	1.000,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.02	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PDDE	100,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.03	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNAE	100,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.04	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNATE	100,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.05	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - OUTROS	11.826,55	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.06	REMUN. DEPOSITOS ESP. FUNDEB	60.000,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.07	REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS	87.143,00	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.08	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - SUS	15.561,25	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.09	REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS EST	43.815,53	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.10	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS	5.228,58	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.11	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS EST	10.581,65	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.12	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV -OUTROS	31.122,50	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.13	REMUN. DEPOSITOS ESP. CIDE	1.058,17	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.14	REMUN. DEPOSITOS ESP. COSIP	2.962,86	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.15	REMUN. DEPOSITOS ESP. VINC. FUNDOS	16.369,84	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.16	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - EDUC	34.857,20	Lei 4320/64
1.3.2.1.02.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- REC DE ALIEN DE BENS ATIVOS ADM	62,25	
1.3.2.1.02.0.1.18	REMUN DE DEPOSITOS ESP - TRANF DA UNIAO LEI 173/2020		
1.3.2.1.02.0.1.19	REMUN. DEPOSITOS ESP. - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	7.718,38	
1.3.2.1.02.0.1.20	REMUN. DEPOSITOS ESP. - CONVENIO ESTADO	6.348,99	Lei .320/64
1.3.2.9.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.9.00.1.0.00	Outros Valores Mobiliarios		
1.3.3.0.00.0.0.00	DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA		
1.3.3.1.00.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO		
1.3.3.1.01.1.0.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario		
1.3.3.9.00.0.0.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS		
1.3.3.9.01.0.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.01.1.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS		
1.3.3.9.99.1.0.00	Outras Delegacoes de Servicos Publicos		
1.3.6.0.00.0.0.00	CESSAO DE DIREITOS		
1.3.6.0.01.0.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos		
1.3.6.0.01.1.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos		
1.3.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		
1.3.9.0.00.1.0.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUARIA		
1.4.0.0.00.1.0.00	Receita Agropecuaria		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL		
1.5.0.0.00.1.0.00	Receita Industrial		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.0.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.03.0.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao		
1.6.1.0.03.1.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao		
1.6.1.0.04.0.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia		
1.6.1.0.04.1.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia		
1.6.2.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE		
1.6.2.0.01.0.0.00	Servicos de Navegacao		
1.6.2.0.01.1.0.00	Servicos de Navegacao		
1.6.2.0.02.0.0.00	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.02.1.0.00	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.03.0.0.00	Servicos Portuarios		
1.6.2.0.03.1.0.00	Servicos Portuarios		
1.6.3.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE		
1.6.3.0.01.0.0.00	Servicos de Atendimento a Saude		
1.6.3.0.01.1.0.00	Servicos de Atendimento a Saude		
1.6.4.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		
1.6.4.0.01.0.0.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros		
1.6.4.0.01.1.0.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros		
1.6.4.0.03.0.0.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico		
1.6.4.0.03.1.0.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico		
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Servicos		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		Lei 4320/64
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		Lei 4320/64
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		Lei 4320/64
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.602.886,00	Lei 4320/64
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO		Lei 4320/64
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.406.737,00	Lei 4320/64
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		Lei 4320/64
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	367.245,50	Lei 4320/64
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		Lei 4320/64
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO		Lei 4320/64
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		Lei 4320/64
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	224.082,00	Lei 4320/64
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		Lei 4.320/64
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P	260.660,00	Lei 4.320/64
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	1.176.425,64	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E	132.109,24	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI	33.099,84	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC	38.408,92	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO	20.000,00	Lei 4320/64
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		Lei 4320/64
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.01	VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	LEI 4.320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.3.50.9.1.02	ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	34.320,00	Lei 4.320/64
1.7.1.3.50.9.1.03	FORTALEC DE POL AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACE 5%		4320/64
1.7.1.3.50.9.1.04	VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS		4360/64
1.7.1.3.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU		Lei 4320/64
1.7.1.3.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		Lei 4320/64
1.7.1.3.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		Lei 4320/64
1.7.1.3.51.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		Lei 4320/64
1.7.1.3.51.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		Lei 4320/64
1.7.1.3.51.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC		Lei 4320/64
1.7.1.3.51.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC		Lei 4320/64
1.7.1.3.51.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN		Lei 4.320/64
1.7.1.3.51.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN		Lei 4.320/64
1.7.1.3.51.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P		Lei 4.320/64
1.7.1.3.51.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P	2.000,00	Lei 4.320/64
1.7.1.3.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		Lei 4.320/64
1.7.1.3.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		Lei 4.320/64
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE?		Lei 4.320/64
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		Lei 4.320/64
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	259.000,00	Lei 4.320/64
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		Lei 4.320/64
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL		Lei 4.320/64
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE		Lei 4.320/64
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	120.900,00	Lei 4.320/64
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE		Lei 4.320/64
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	194.400,00	Lei 4.320/64
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		Lei 4.320/64
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	192.173,45	Lei 4.320/64
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		Lei 4.320/64
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		Lei 4.320/64
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	441.792,89	Lei 4.320/64
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		Lei 4.320/64
1.7.1.7.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		Lei 4.320/64
1.7.1.7.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL		Lei 4.320/64
1.7.1.7.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		Lei 4.320/64
1.7.1.7.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		Lei 4.320/64
1.7.1.7.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		Lei 4.320/64
1.7.1.7.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		Lei 4.320/64
1.7.1.7.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO		Lei 4.320/64
1.7.1.7.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL		Lei 4.320/64
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		Lei 4.320/64
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		Lei 4.320/64
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00	Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.8.01.4.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.8.01.5.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.6.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadortes de Produtos Industrial		
1.7.1.8.01.7.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE		
1.7.1.8.01.8.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores		
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos		
1.7.1.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89		
1.7.1.8.02.4.0.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II		
1.7.1.8.02.5.0.00	Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50		
1.7.1.8.02.6.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal		
1.7.1.8.02.9.0.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.9.0.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO		
1.7.1.8.04.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.04.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.04.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal		
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.8.05.2.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
1.7.1.8.05.3.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE		
1.7.1.8.05.4.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P		
1.7.1.8.05.9.0.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.07.0.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
1.7.1.8.07.1.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
1.7.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
1.7.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.1.8.10.3.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social		
1.7.1.8.10.4.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome		
1.7.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico		
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
1.7.1.8.11.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo		
1.7.1.8.11.1.0.00	Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen		
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal		Lei 4.320/64
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO		Lei 4.320/64
1.7.1.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96		Lei 4.320/64
1.7.1.9.57.0.0.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO		Lei 4.320/64
1.7.1.9.57.0.1.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	3.000,00	Lei 4.320/64
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020		Lei 4.320/64
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - Principal	299.150,00	Lei 4.320/64
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		Lei 4.320/64
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.781.031,71	Lei 4.320/64
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		Lei 4.320/64
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS		Lei 4.320/64
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.942.880,00	Lei 4.320/64
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA		Lei 4.320/64
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	666.021,50	Lei 4.320/64
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		Lei 4.320/64
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	36.807,83	Lei 4.320/64
1.7.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		Lei 4.320/64
1.7.2.2.53.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS		Lei 4.320/64
1.7.2.2.53.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	57.452,14	Lei 4.320/64
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		Lei 4.320/64
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		Lei 4.320/64
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		Lei 4.320/64
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO PSF	47.756,48	
1.7.2.3.50.0.1.02	TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO AO PAICI	138.320,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE DA FAMILIA - PSF	91.445,49	Lei 4.320/64
1.7.2.3.50.0.1.05	TRANSFERENCIA DO SUS - SAUDE BUCAL	31.122,50	Lei 4.320/64
1.7.2.3.50.0.1.06	TRANSFERENCIA DO SUS - ACSR	12.449,00	Lei 4.320/64
1.7.2.3.50.0.1.07	REGIONALIZAÇÃO - UDR	12.449,00	4320/64
1.7.2.3.50.0.1.08	FARMACIA BASICA	15.520,80	4320/64
1.7.2.3.50.0.1.09	TRANSF. TERMO DE COMPR. EMENDA PARLAMENTAR		Lei 4.230/64
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		Lei 4.320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		Lei 4.320/64
1.7.2.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		Lei 4.320/64
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		Lei 4.320/64
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.751,01	Lei 4.320/64
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00	Participacao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.4.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.8.01.5.0.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.9.0.00	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.02.0.0.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos		
1.7.2.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.2.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.		
1.7.2.8.02.9.0.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras		
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.2.8.04.0.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos		
1.7.2.8.04.1.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos		
1.7.2.8.07.0.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
1.7.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal		
1.7.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		Lei 4.320/64
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		Lei 4.320/64
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	160.690,35	Lei 4.320/64
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		Lei 4.320/64
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	495.823,39	Lei 4.320/64
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		Lei 4.320/64
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		
1.7.2.9.99.0.1.01	Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	1.541.229,82	Lei 4.320/64
1.7.2.9.99.0.1.02	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar)	978.277,31	Lei 4.320/64
1.7.2.9.99.0.1.03	Outras Transferencias do Estado - OUTRAS TRANSF. ESTADO	1.297.652,04	Lei 4.320/64
1.7.3.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.3.0.00.1.0.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		
1.7.3.8.00.0.0.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M		
1.7.3.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.02.0.0.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos		
1.7.3.8.02.1.0.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos		
1.7.3.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades		
1.7.3.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.3.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao		
1.7.3.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios dos Municipios		
1.7.3.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Municipios		
1.7.3.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Municipios		
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		
1.7.4.0.00.1.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.1.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.4.8.00.0.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M		
1.7.4.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas		
1.7.4.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas		
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.0.00.1.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		Lei 4.320/64
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		Lei 4.320/64
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	5.166.090,20	Lei 4.320/64
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M		
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.2.0.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed		
1.7.5.8.99.0.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais		
1.7.5.8.99.1.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais		
1.7.6.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
1.7.6.0.00.1.0.00	Transferencias do Exterior		
1.7.6.8.00.0.0.00	Transferencias do Exterior - Especifica E/M		
1.7.6.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios do Exterior		
1.7.6.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios do Exterior		
1.7.7.0.00.0.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.1.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal		
1.7.8.0.00.0.0.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados		
1.7.8.0.00.1.0.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.01.1.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.2.0.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais		
1.9.1.0.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.07.1.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.1.0.09.1.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES		
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO		
1.9.2.1.01.1.0.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	62.245,00	Lei 4.320/64
1.9.2.1.99.1.0.00	Outras Indenizacoes		
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES		
1.9.2.2.01.0.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS		
1.9.2.2.01.1.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS		
1.9.2.2.01.2.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS		
1.9.2.2.06.0.0.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1.9.2.2.06.1.0.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Financiadas por Fontes Primarias		
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	24.898,00	Lei 4.320/64
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.2.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.3.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.4.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.0.01.0.0.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.01.1.0.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.0.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.06.0.0.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.9.0.06.1.0.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios		
1.9.9.0.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.12.1.0.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa		
1.9.9.0.12.2.0.00	Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas - Primarias		
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		Lei 4.320/64
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		Lei 4.320/64
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		Lei 4.320/64
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	74.694,00	Lei 4.320/64
1.9.9.9.99.2.2.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.244,90	Lei 4.320/64
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	12.449,00	Lei 4.320/64
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA	11.826,55	Lei 4.320/64
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO		
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		
2.1.1.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.1.1.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal		LEI
2.1.1.2.01.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		Lei 4.320/64
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - Principal	5.700.128,07	Lei 4.320/64
2.1.1.8.00.0.0.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios		
2.1.1.8.01.0.0.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios		
2.1.1.8.01.1.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao		
2.1.1.8.01.2.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude		
2.1.1.8.01.3.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento		
2.1.1.8.01.4.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.1.8.01.5.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica		
2.1.1.8.01.6.0.00	Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual		
2.1.1.8.01.7.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular		
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		
2.1.1.9.00.1.0.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.2.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO		
2.1.2.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO		
2.1.2.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo		
2.1.2.8.00.0.0.00	Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios		
2.1.2.8.01.0.0.00	Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios		
2.1.2.8.01.1.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao		
2.1.2.8.01.2.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude		
2.1.2.8.01.3.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento		
2.1.2.8.01.4.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente		
2.1.2.8.01.5.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica		
2.1.2.8.01.6.0.00	Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual		
2.1.2.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO		
2.1.2.9.00.1.0.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo		
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES		
2.2.1.1.00.1.0.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.00.1.0.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		Lei 4.320/64
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	6.224,50	Lei 4.320/64
2.2.1.8.00.0.0.00	Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios		
2.2.1.8.01.0.0.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.8.01.1.0.00	Alienacao de Investimentos Temporarios		
2.2.1.8.01.1.1.00	Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal		
2.2.1.8.01.2.0.00	Alienacao de Investimentos Permanentes		
2.2.1.8.01.2.1.00	Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal		
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.2.2.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal		
2.2.2.0.00.1.2.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros		
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		Lei 4.320/64
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		Lei 4.320/64
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	6.224,50	Lei 4.320/64
2.2.3.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS		
2.2.3.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Intangiveis		
2.3.0.0.00.0.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		
2.3.0.0.04.0.0.00	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo		
2.3.0.0.04.1.0.00	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo		
2.3.0.0.06.0.0.00	Amortizacao de Emprestimos Contratuais		
2.3.0.0.06.1.0.00	Amortizacao de Emprestimos Contratuais		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.0.00.1.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		Lei 4.320/64
2.4.1.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO DAS		Lei 4.320/64
2.4.1.1.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		Lei 4.320/64
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D		Lei 4.320/64
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		Lei 4.320/64
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	74.438,75	Lei 4.320/64
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		Lei 4.320/64
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO		Lei 4.320/64
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	746.940,00	Lei 4.320/64
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	613.368,50	CONV
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.01	TRANSFERENCIA DA UNIAO - PATRULHA MECANIZADA		LEI 4320/64
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.01.0.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
2.4.1.8.01.1.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos		
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.03.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
2.4.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.1.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
2.4.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais		
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao		
2.4.1.8.10.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal		
2.4.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.1.8.10.6.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.1.8.10.7.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal		
2.4.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		Lei 4.320/64
2.4.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		Lei 4.320/64
2.4.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	49.788,53	Lei 4.320/64
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.0.00.1.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		Lei 4.320/64
2.4.2.2.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	124.490,00	Lei 4.320/64
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		CRECHE
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		CRECHE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.2.2.51.0.1.01	EQUIPAMENTO PARA CRECHE		
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		Lei 4.320/64
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	516.633,50	Lei 4.320/64
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.01.0.0.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos		
2.4.2.8.01.1.0.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos		
2.4.2.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.2.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
2.4.2.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao		
2.4.2.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.2.8.10.6.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.2.8.10.7.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
2.4.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados		
2.4.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados		
01.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-12.449,00	Lei 4.320/64
01.1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		Lei 4.320/64
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		
03.1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa		Lei 4.320/64
03.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.2.2.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro		
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.520.577,20	Lei 4.320/64
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-73.449,10	Lei 4.32064
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.788.576,00	Lei 4.320/64
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-133.204,30	Lei 4.320/64
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**61.572.390,43**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		53.734.154,08	LEGISLATIVA		2.024.617,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	6.007.574,94		ESSENCIAL A JUSTICA		133.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-12.449,00		ADMINISTRACAO		7.966.855,68
CONTRIBUICOES	152.431,03		SEGURANCA PUBLICA		1.352.462,25
RECEITA PATRIMONIAL	615.885,21		ASSISTENCIA SOCIAL		3.437.485,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	53.299.161,05		SAUDE		13.505.399,52
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-6.515.806,60		EDUCACAO		14.244.784,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.357,45		CULTURA		849.893,23
DEMAIS RECEITAS CORRENTES			URBANISMO		11.827.392,69
RECEITAS DE CAPITAL		7.838.236,35	SANEAMENTO		90.000,00
OPERACOES DE CREDITO	5.700.128,07		AGRICULTURA		1.362.754,68
ALIENACAO DE BENS	12.449,00		COMERCIO E SERVICOS		1.714.725,26
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.125.659,28		TRANSPORTE		2.078.600,00
			DESPORTO E LAZER		558.558,38
			ENCARGOS ESPECIAIS		118.000,00
			RESERVAS		307.861,95
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	61.572.390,43		TOTAL:	61.572.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10304	VIGILANCIA SANITARIA	192.720,00	0,00	192.720,00
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	191.720,00	0,00	191.720,00
103040006	INVESTIMENTO EM SAUDE	1.000,00	0,00	1.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	260.968,92	0,00	260.968,92
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	260.968,92	0,00	260.968,92
12	EDUCACAO	14.244.784,31	0,00	14.244.784,31
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	29.000,00	0,00	29.000,00
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	29.000,00	0,00	29.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	361.021,00	0,00	361.021,00
123060007	MERENDA ESCOLAR	361.021,00	0,00	361.021,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.931.766,03	0,00	11.931.766,03
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	8.287.173,11	0,00	8.287.173,11
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	3.644.592,92	0,00	3.644.592,92
12364	ENSINO SUPERIOR	107.000,00	0,00	107.000,00
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	107.000,00	0,00	107.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	1.815.997,28	0,00	1.815.997,28
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	234.500,00	0,00	234.500,00
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	1.581.497,28	0,00	1.581.497,28
13	CULTURA	849.893,23	0,00	849.893,23
13392	DIFUSAO CULTURAL	849.893,23	0,00	849.893,23
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	849.893,23	0,00	849.893,23
15	URBANISMO	11.827.392,69	0,00	11.827.392,69
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.066.092,69	0,00	7.066.092,69
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	5.518.364,02	0,00	5.518.364,02
154510016	OPERACAO DE CREDITOS	1.547.728,67	0,00	1.547.728,67
15452	SERVICOS URBANOS	4.761.300,00	0,00	4.761.300,00
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	4.761.300,00	0,00	4.761.300,00
17	SANEAMENTO	90.000,00	0,00	90.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00	0,00	90.000,00
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	90.000,00	0,00	90.000,00
20	AGRICULTURA	1.362.754,68	0,00	1.362.754,68
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.362.754,68	0,00	1.362.754,68
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST	1.362.754,68	0,00	1.362.754,68
23	COMERCIO E SERVICOS	1.714.725,26	0,00	1.714.725,26
23691	PROMOCAO COMERCIAL	1.714.725,26	0,00	1.714.725,26
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO	1.714.725,26	0,00	1.714.725,26
26	TRANSPORTE	2.078.600,00	0,00	2.078.600,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.078.600,00	0,00	2.078.600,00
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO							
0001-01.001.01.031.0001.1000.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	80.000,00	N	N	N	N
0002-01.001.01.031.0001.1002.449051000000		Obras E Instalações	100.000,00	N	N	N	N
0003-01.001.01.031.0001.1051.449051000000		Obras E Instalações	80.000,00	N	N	N	N
0004-01.001.01.031.0001.1052.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	200.000,00	N	N	N	N
0005-01.001.01.031.0001.2000.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	N	N	N	N
0006-01.001.01.031.0001.2000.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	673.704,00	N	N	N	N
0007-01.001.01.031.0001.2000.319013000000		Obrigações Patronais	150.614,00	N	N	N	N
0008-01.001.01.031.0001.2002.339014000000		Diárias - Civil	40.000,00	N	N	N	N
0009-01.001.01.031.0001.2002.339030000000		Material De Consumo	60.299,04	N	N	N	N
0010-01.001.01.031.0001.2002.339035000000		SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00	N	N	N	N
0011-01.001.01.031.0001.2002.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	120.000,00	N	N	N	N
0012-01.001.01.031.0001.2002.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	200.000,00	N	N	N	N
0013-01.001.01.031.0001.2002.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90.000,00	N	N	N	N
0014-01.001.01.031.0001.2091.329021000000		Juros Sobre A Dívida Por Contrato	10.000,00	N	N	N	N
0015-01.001.01.031.0001.2091.469071000000		Principal Da Dívida Contratual Resga	10.000,00	N	N	N	N
0016-01.001.01.031.0001.2093.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	150.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.024.617,04**				
Programa: 0002 - GESTAO + EFICIENTE							
0017-02.001.04.122.0002.1016.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	65.000,00	N	N	N	N
0018-02.001.04.122.0002.2003.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	N	N	N	N
0019-02.001.04.122.0002.2003.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	815.000,00	N	N	N	N
0020-02.001.04.122.0002.2003.319013000000		Obrigações Patronais	179.300,00	N	N	N	N
0021-02.001.04.122.0002.2004.339014000000		Diárias - Civil	101.910,00	N	N	N	N
0022-02.001.04.122.0002.2004.339030000000		Material De Consumo	50.000,00	N	N	N	N
0023-02.001.04.122.0002.2004.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
0024-02.001.04.122.0002.2004.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	8.000,00	N	N	N	N
0025-02.001.04.122.0002.2004.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	223.700,00	N	N	N	N
0026-02.001.04.122.0002.2004.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	79.200,00	N	N	N	N
0027-02.002.03.092.0002.2005.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	100.000,00	N	N	N	N
0028-02.002.03.092.0002.2005.319013000000		Obrigações Patronais	22.000,00	N	N	N	N
0029-02.002.03.092.0002.2006.339014000000		Diárias - Civil	6.000,00	N	N	N	N
0030-02.002.03.092.0002.2006.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
0031-02.003.04.124.0002.2007.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	100.000,00	N	N	N	N
0032-02.003.04.124.0002.2007.319013000000		Obrigações Patronais	22.000,00	N	N	N	N
0033-02.003.04.124.0002.2008.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0034-02.003.04.124.0002.2008.339030000000		Material De Consumo	2.000,00	N	N	N	N
0035-02.003.04.124.0002.2008.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00	N	N	N	N
0036-02.003.04.124.0002.2008.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.500,00	N	N	N	N
0037-02.003.04.124.0002.2008.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	N	N	N	N
0038-02.004.04.122.0002.2081.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	78.000,00	N	N	N	N
0039-02.004.04.122.0002.2081.319013000000		Obrigações Patronais	17.160,00	N	N	N	N
0040-02.004.04.122.0002.2081.339030000000		Material De Consumo	8.000,00	N	N	N	N
0041-02.004.04.122.0002.2081.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	88.840,00	N	N	N	N
0042-02.004.04.122.0002.2081.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	N	N	N	N
0043-03.001.04.122.0002.1019.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	N	N	N	N
0044-03.001.04.122.0002.1041.449051000000		Obras E Instalações	450.000,00	N	N	N	N
0045-03.001.04.122.0002.1074.449051000000		Obras E Instalações	50.000,00	N	N	N	N
0046-03.001.04.122.0002.1085.449061000000		AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00	N	N	N	N
0047-03.001.04.122.0002.2009.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	1.894.069,57	N	N	N	N
0048-03.001.04.122.0002.2009.319013000000		Obrigações Patronais	416.695,30	N	N	N	N
0049-03.001.04.122.0002.2010.329092000000		Despesas De Exercícios Anteriores	15.000,00	N	N	N	N
0050-03.001.04.122.0002.2010.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0051-03.001.04.122.0002.2010.339030000000		Material De Consumo	80.000,00	N	N	N	N
0052-03.001.04.122.0002.2010.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
0053-03.001.04.122.0002.2010.339035000000		SERVICOS DE CONSULTORIA	152.667,48	N	N	N	N
0054-03.001.04.122.0002.2010.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	32.000,00	N	N	N	N
0055-03.001.04.122.0002.2010.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.619.091,33	N	N	N	N
0056-03.001.04.122.0002.2010.339041000000		Contribuições	60.000,00	N	N	N	N
0057-03.001.04.122.0002.2010.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	106.000,00	N	N	N	N
0058-03.001.04.122.0002.2116.339047000000		Obrigações Tributarias E Contributiv	374.940,00	N	N	N	N
0059-03.001.04.122.0002.2132.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0060-03.001.04.122.0002.2145.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0061-03.001.04.122.0002.2145.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0062-03.001.04.122.0002.2146.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N

Emissão: 27/09/2023 18:07:30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0063-03.001.04.122.0002.2146.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	186.000,00	N	N	N	N
0064-03.001.04.122.0002.2179.339043000000		SUBVENCOES SOCIAIS	40.782,00	N	N	N	N
0065-03.001.04.123.0002.2118.319091000000		SENTENCAS JUDICIAIS	408.000,00	N	N	N	N
0066-03.001.04.128.0002.2061.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0067-03.001.28.843.0002.2117.329021000000		Juros Sobre A Dívida Por Contrato	18.000,00	N	N	N	N
0068-03.001.28.843.0002.2117.469071000000		Principal Da Dívida Contratual Resga	100.000,00	N	N	N	N
0069-03.001.99.999.0002.2115.999999000000		Reserva De Contingencia	307.861,95	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**8.525.717,63**				
Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO							
0416-12.001.23.691.0003.2168.339030000000		Material De Consumo	100.000,00	N	N	N	N
0417-12.001.23.691.0003.2168.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	25.000,00	N	N	N	N
0418-12.001.23.691.0003.2168.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	600.325,26	N	N	N	N
0419-12.001.23.691.0003.2168.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	N	N	N	N
0420-12.001.23.691.0003.2169.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0421-12.001.23.691.0003.2169.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	N	N	N	N
0422-12.001.23.691.0003.2169.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0423-12.001.23.691.0003.2169.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	80.000,00	N	N	N	N
0424-12.001.23.691.0003.2169.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27.000,00	N	N	N	N
0425-12.001.23.691.0003.2169.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	25.000,00	N	N	N	N
0426-12.001.23.691.0003.2170.339030000000		Material De Consumo	5.000,00	N	N	N	N
0427-12.001.23.691.0003.2170.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	7.000,00	N	N	N	N
0428-12.001.23.691.0003.2170.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	43.000,00	N	N	N	N
0429-12.001.23.691.0003.2170.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	N	N	N	N
0430-12.001.23.691.0003.2170.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	30.000,00	N	N	N	N
0431-12.001.23.691.0003.2171.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0432-12.001.23.691.0003.2171.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	150.000,00	N	N	N	N
0433-12.001.23.691.0003.2172.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0434-12.001.23.691.0003.2172.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	150.000,00	N	N	N	N
0435-12.001.23.691.0003.2172.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	N	N	N	N
0436-12.001.23.691.0003.2173.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	N	N	N	N
0437-12.001.23.691.0003.2173.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	160.000,00	N	N	N	N
0438-12.001.23.691.0003.2173.319013000000		Obrigações Patronais	37.400,00	N	N	N	N
0439-12.001.23.691.0003.2173.339014000000		Diárias - Civil	28.000,00	N	N	N	N
0440-12.001.23.691.0003.2173.339030000000		Material De Consumo	20.000,00	N	N	N	N
0441-12.001.23.691.0003.2173.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00	N	N	N	N
0442-12.001.23.691.0003.2173.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	40.000,00	N	N	N	N
0443-12.001.23.691.0003.2173.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.714.725,26**				
Programa: 0004 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município							
0173-05.001.10.122.0004.2046.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	350.000,00	N	N	N	N
0174-05.001.10.122.0004.2046.319013000000		Obrigações Patronais	73.500,00	N	N	N	N
0175-05.001.10.122.0004.2046.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	5.000,00	N	N	N	N
0176-05.001.10.122.0004.2046.339014000000		Diárias - Civil	10.000,00	N	N	N	N
0177-05.001.10.122.0004.2046.339030000000		Material De Consumo	30.000,00	N	N	N	N
0178-05.001.10.122.0004.2046.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
0179-05.001.10.122.0004.2046.339035000000		SERVICOS DE CONSULTORIA	5.069,68	N	N	N	N
0180-05.001.10.122.0004.2046.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0181-05.001.10.122.0004.2046.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	60.000,00	N	N	N	N
0182-05.001.10.122.0004.2046.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	N	N	N	N
0183-05.001.10.122.0004.2046.339091000000		Sentenças Judiciais	1.000,00	N	N	N	N
0184-05.001.10.122.0004.2046.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00	N	N	N	N
0185-05.001.10.122.0004.2305.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0186-05.001.10.122.0004.2305.339030000000		Material De Consumo	2.000,00	N	N	N	N
0187-05.001.10.122.0004.2305.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
0188-05.001.10.122.0004.2305.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0189-05.001.10.122.0004.2305.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	3.000,00	N	N	N	N
0190-05.001.10.122.0004.2307.339014000000		Diárias - Civil	3.000,00	N	N	N	N
0191-05.001.10.122.0004.2307.339030000000		Material De Consumo	5.000,00	N	N	N	N
0192-05.001.10.122.0004.2307.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0195-05.001.10.301.0004.2047.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	1.020.000,00	N	N	N	N
0196-05.001.10.301.0004.2047.319013000000		Obrigações Patronais	214.200,00	N	N	N	N
0197-05.001.10.301.0004.2047.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	1.000,00	N	N	N	N
0198-05.001.10.301.0004.2047.335043000000		Subvenções Sociais	1.000,00	N	N	N	N
0199-05.001.10.301.0004.2047.339014000000		Diárias - Civil	13.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0200	05.001.10.301.0004.2047.339030000000	Material De Consumo	150.000,00	N	N	N	N
0201	05.001.10.301.0004.2047.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
0202	05.001.10.301.0004.2047.339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00	N	N	N	N
0203	05.001.10.301.0004.2047.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	40.000,00	N	N	N	N
0204	05.001.10.301.0004.2047.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.092.400,00	N	N	N	N
0205	05.001.10.301.0004.2047.339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.088,64	N	N	N	N
0206	05.001.10.301.0004.2050.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	951.955,27	N	N	N	N
0207	05.001.10.301.0004.2050.319013000000	Obrigações Patronais	228.320,00	N	N	N	N
0208	05.001.10.301.0004.2050.339014000000	Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0209	05.001.10.301.0004.2050.339030000000	Material De Consumo	91.528,00	N	N	N	N
0210	05.001.10.301.0004.2050.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0211	05.001.10.301.0004.2050.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0212	05.001.10.301.0004.2050.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.400,00	N	N	N	N
0213	05.001.10.301.0004.2200.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	39.600,00	N	N	N	N
0214	05.001.10.301.0004.2200.319013000000	Obrigações Patronais	8.316,00	N	N	N	N
0215	05.001.10.301.0004.2200.339030000000	Material De Consumo	20.000,00	N	N	N	N
0216	05.001.10.301.0004.2200.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0217	05.001.10.301.0004.2200.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0222	05.001.10.302.0004.2036.337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	382.320,00	N	N	N	N
0223	05.001.10.302.0004.2037.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	300.000,00	N	N	N	N
0224	05.001.10.302.0004.2037.319013000000	Obrigações Patronais	63.000,00	N	N	N	N
0225	05.001.10.302.0004.2037.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	1.000,00	N	N	N	N
0226	05.001.10.302.0004.2037.339014000000	Diárias - Civil	35.000,00	N	N	N	N
0227	05.001.10.302.0004.2037.339030000000	Material De Consumo	51.000,00	N	N	N	N
0228	05.001.10.302.0004.2037.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	85.000,00	N	N	N	N
0229	05.001.10.302.0004.2037.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	25.000,00	N	N	N	N
0230	05.001.10.302.0004.2037.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	627.999,00	N	N	N	N
0231	05.001.10.302.0004.2037.339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.000,00	N	N	N	N
0232	05.001.10.302.0004.2201.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	636.000,00	N	N	N	N
0233	05.001.10.302.0004.2201.319013000000	Obrigações Patronais	133.560,00	N	N	N	N
0234	05.001.10.302.0004.2201.319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	1.000,00	N	N	N	N
0235	05.001.10.302.0004.2201.339014000000	Diárias - Civil	20.000,00	N	N	N	N
0236	05.001.10.302.0004.2201.339030000000	Material De Consumo	128.109,24	N	N	N	N
0237	05.001.10.302.0004.2201.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0238	05.001.10.302.0004.2201.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	960.000,00	N	N	N	N
0239	05.001.10.302.0004.2302.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	204.000,00	N	N	N	N
0240	05.001.10.302.0004.2302.319013000000	Obrigações Patronais	42.840,00	N	N	N	N
0241	05.001.10.302.0004.2302.339014000000	Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0242	05.001.10.302.0004.2302.339030000000	Material De Consumo	80.000,00	N	N	N	N
0243	05.001.10.302.0004.2302.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0244	05.001.10.302.0004.2302.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100.000,00	N	N	N	N
0245	05.001.10.302.0004.2303.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	240.000,00	N	N	N	N
0246	05.001.10.302.0004.2303.319013000000	Obrigações Patronais	50.400,00	N	N	N	N
0247	05.001.10.302.0004.2303.339014000000	Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0248	05.001.10.302.0004.2303.339030000000	Material De Consumo	28.000,00	N	N	N	N
0249	05.001.10.302.0004.2303.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	17.000,00	N	N	N	N
0250	05.001.10.302.0004.2303.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0256	05.001.10.303.0004.2125.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	84.000,00	N	N	N	N
0257	05.001.10.303.0004.2125.319013000000	Obrigações Patronais	17.640,00	N	N	N	N
0258	05.001.10.303.0004.2125.339014000000	Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0259	05.001.10.303.0004.2125.339030000000	Material De Consumo	100.000,00	N	N	N	N
0260	05.001.10.303.0004.2125.339032000000	Material Bem ou Serviço para Distrib	78.620,64	N	N	N	N
0261	05.001.10.303.0004.2125.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0262	05.001.10.303.0004.2125.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	20.000,00	N	N	N	N
0264	05.001.10.304.0004.2126.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	132.000,00	N	N	N	N
0265	05.001.10.304.0004.2126.319013000000	Obrigações Patronais	27.720,00	N	N	N	N
0266	05.001.10.304.0004.2126.339014000000	Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0267	05.001.10.304.0004.2126.339030000000	Material De Consumo	15.000,00	N	N	N	N
0268	05.001.10.304.0004.2126.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0269	05.001.10.304.0004.2126.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	11.000,00	N	N	N	N
0271	05.001.10.305.0004.1119.449052000000	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00	N	N	N	N
0272	05.001.10.305.0004.2048.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	173.000,00	N	N	N	N
0273	05.001.10.305.0004.2048.319013000000	Obrigações Patronais	35.560,00	N	N	N	N
0274	05.001.10.305.0004.2048.339014000000	Diárias - Civil	7.000,00	N	N	N	N
0275	05.001.10.305.0004.2048.339030000000	Material De Consumo	19.408,92	N	N	N	N
0276	05.001.10.305.0004.2048.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0277-05.001.10.305.0004.2048.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	23.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**9.613.555,39**				
Programa: 0006 - INVESTIMENTO EM SAUDE							
0193-05.001.10.122.0006.1008.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	N	N	N	N
0194-05.001.10.122.0006.1115.449051000000		Obras E Instalações	150.000,00	N	N	N	N
0218-05.001.10.301.0006.1009.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	N	N	N	N
0219-05.001.10.301.0006.1116.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0220-05.001.10.301.0006.1116.449051000000		Obras E Instalações	101.000,00	N	N	N	N
0221-05.001.10.301.0006.1254.449051000000		Obras E Instalações	200.000,00	N	N	N	N
0251-05.001.10.302.0006.1012.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	N	N	N	N
0252-05.001.10.302.0006.1117.449051000000		Obras E Instalações	153.044,73	N	N	N	N
0253-05.001.10.302.0006.1118.339030000000		Material De Consumo	11.000,00	N	N	N	N
0254-05.001.10.302.0006.1118.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	6.000,00	N	N	N	N
0255-05.001.10.302.0006.1118.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	11.000,00	N	N	N	N
0263-05.001.10.303.0006.1251.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	N	N	N	N
0270-05.001.10.304.0006.1252.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**753.044,73**				
Programa: 0007 - MERENDA ESCOLAR							
0127-04.005.12.306.0007.2148.339030000000		Material De Consumo	361.021,00	S	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**361.021,00**				
Programa: 0008 - EDUCACAO TRANSFORMADORA							
0123-04.005.12.128.0008.2063.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	17.500,00	N	N	N	N
0124-04.005.12.128.0008.2152.339014000000		Diárias - Civil	6.000,00	S	N	N	N
0125-04.005.12.128.0008.2152.339030000000		Material De Consumo	2.500,00	S	N	N	N
0126-04.005.12.128.0008.2152.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	S	N	N	N
0128-04.005.12.361.0008.1025.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	850.000,00	S	N	N	N
0129-04.005.12.361.0008.1030.449051000000		Obras E Instalações	500.000,00	S	N	N	N
0130-04.005.12.361.0008.1046.449051000000		Obras E Instalações	250.000,00	S	N	N	N
0131-04.005.12.361.0008.1049.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	60.000,00	S	N	N	N
0132-04.005.12.361.0008.1082.449061000000		AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	N	N	N	N
0133-04.005.12.361.0008.1120.449051000000		Obras E Instalações	250.520,00	S	N	N	N
0134-04.005.12.361.0008.1121.449051000000		Obras E Instalações	50.000,00	S	N	N	N
0135-04.005.12.361.0008.2017.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00	S	N	N	N
0136-04.005.12.361.0008.2017.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	440.000,00	S	N	N	N
0137-04.005.12.361.0008.2017.319013000000		Obrigações Patronais	96.800,00	S	N	N	N
0138-04.005.12.361.0008.2021.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	S	N	N	N
0139-04.005.12.361.0008.2021.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	190.000,00	S	N	N	N
0140-04.005.12.361.0008.2021.319013000000		Obrigações Patronais	41.800,00	S	N	N	N
0141-04.005.12.361.0008.2028.339014000000		Diárias - Civil	13.500,00	S	N	N	N
0142-04.005.12.361.0008.2028.339030000000		Material De Consumo	420.900,00	S	N	N	N
0143-04.005.12.361.0008.2028.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00	S	N	N	N
0144-04.005.12.361.0008.2028.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	60.000,00	N	N	N	N
0145-04.005.12.361.0008.2028.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.249.500,00	S	N	N	N
0146-04.005.12.361.0008.2028.339091000000		Sentenças Judiciais	38.000,00	S	N	N	N
0147-04.005.12.361.0008.2028.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	96.000,00	S	N	N	N
0148-04.005.12.361.0008.2086.339030000000		Material De Consumo	7.000,00	S	N	N	N
0149-04.005.12.361.0008.2086.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	S	N	N	N
0150-04.005.12.361.0008.2150.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	85.000,00	S	N	N	N
0151-04.005.12.361.0008.2150.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	35.000,00	S	N	N	N
0152-04.005.12.361.0008.2154.339030000000		Material De Consumo	900.000,00	S	N	N	N
0153-04.005.12.361.0008.2154.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	14.000,00	S	N	N	N
0154-04.005.12.361.0008.2154.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.296.153,11	S	N	N	N
0155-04.005.12.361.0008.2154.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	S	N	N	N
0156-04.005.12.361.0008.2174.339030000000		Material De Consumo	120.000,00	N	N	N	N
0157-04.005.12.361.0008.2174.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	110.000,00	N	N	N	N
0158-04.005.12.361.0008.2174.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	30.000,00	N	N	N	N
0159-04.005.12.361.0008.2309.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	21.000,00	S	N	N	N
0160-04.005.12.361.0008.2309.319013000000		Obrigações Patronais	4.620,00	S	N	N	N
0161-04.005.12.361.0008.2309.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	S	N	N	N
0162-04.005.12.361.0008.2309.339030000000		Material De Consumo	2.500,00	S	N	N	N
0163-04.005.12.361.0008.2309.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	S	N	N	N
0164-04.005.12.361.0008.2309.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	3.880,00	S	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0165-04.005.12.361.0008.2309.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	S	N	N	N
0166-04.005.12.364.0008.2079.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	105.000,00	S	N	N	N
0167-04.005.12.364.0008.2079.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	S	N	N	N
0168-04.005.12.365.0008.1035.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	73.000,00	S	N	N	N
0169-04.005.12.365.0008.1055.449051000000		Obras E Instalações	150.000,00	S	N	N	N
0170-04.005.12.365.0008.2020.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	S	N	N	N
0171-04.005.12.365.0008.2020.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	8.000,00	S	N	N	N
0172-04.005.12.365.0008.2020.319013000000		Obrigações Patronais	2.500,00	S	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**8.657.673,11**				
Programa: 0009 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB							
0105-04.004.12.361.0009.2023.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	S	N	N	S
0106-04.004.12.361.0009.2023.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	2.535.157,22	S	N	N	S
0107-04.004.12.361.0009.2023.319013000000		Obrigações Patronais	557.734,58	S	N	N	S
0108-04.004.12.361.0009.2024.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	S	N	N	S
0109-04.004.12.361.0009.2024.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	447.296,00	S	N	N	S
0110-04.004.12.361.0009.2024.319013000000		Obrigações Patronais	98.405,12	S	N	N	S
0111-04.004.12.365.0009.2022.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	S	N	N	S
0112-04.004.12.365.0009.2022.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	511.413,66	S	N	N	S
0113-04.004.12.365.0009.2022.319013000000		Obrigações Patronais	120.431,14	S	N	N	S
0114-04.004.12.365.0009.2092.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	S	N	N	S
0115-04.004.12.365.0009.2092.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	21.584,00	S	N	N	S
0116-04.004.12.365.0009.2092.319013000000		Obrigações Patronais	6.508,48	S	N	N	S
0117-04.004.12.365.0009.2401.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	S	N	N	S
0118-04.004.12.365.0009.2401.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	670.000,00	S	N	N	S
0119-04.004.12.365.0009.2401.319013000000		Obrigações Patronais	147.840,00	S	N	N	S
0120-04.004.12.365.0009.2402.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	S	N	N	S
0121-04.004.12.365.0009.2402.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	75.000,00	S	N	N	S
0122-04.004.12.365.0009.2402.319013000000		Obrigações Patronais	16.720,00	S	N	N	S
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.226.090,20**				
Programa: 0010 - PROMOVENDO CULTURA E TURISMO							
0070-04.002.13.392.0010.1014.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	N	N	N	N
0071-04.002.13.392.0010.1069.449051000000		Obras E Instalações	30.000,00	N	N	N	N
0072-04.002.13.392.0010.2018.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	N	N	N	N
0073-04.002.13.392.0010.2018.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	80.000,00	N	N	N	N
0074-04.002.13.392.0010.2018.319013000000		Obrigações Patronais	26.400,00	N	N	N	N
0075-04.002.13.392.0010.2029.339014000000		Diárias - Civil	7.893,23	N	N	N	N
0076-04.002.13.392.0010.2029.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0077-04.002.13.392.0010.2029.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
0078-04.002.13.392.0010.2029.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0079-04.002.13.392.0010.2029.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100.000,00	N	N	N	N
0080-04.002.13.392.0010.2029.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00	N	N	N	N
0081-04.002.13.392.0010.2155.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0082-04.002.13.392.0010.2155.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0083-04.002.13.392.0010.2155.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100.000,00	N	N	N	N
0084-04.002.13.392.0010.2156.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0085-04.002.13.392.0010.2156.339031000000		Premiações Culturais, Artísticas, Ci	15.000,00	N	N	N	N
0086-04.002.13.392.0010.2156.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0087-04.002.13.392.0010.2156.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	343.600,00	N	N	N	N
0088-04.002.13.392.0010.2156.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**849.893,23**				
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER							
0089-04.003.27.812.0011.1064.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	N	N	N	N
0090-04.003.27.812.0011.2019.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	N	N	N	N
0091-04.003.27.812.0011.2019.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	50.000,00	N	N	N	N
0092-04.003.27.812.0011.2019.319013000000		Obrigações Patronais	24.200,00	N	N	N	N
0093-04.003.27.812.0011.2030.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0094-04.003.27.812.0011.2030.339030000000		Material De Consumo	80.000,00	N	N	N	N
0095-04.003.27.812.0011.2030.339031000000		Premiações Culturais, Artísticas, Ci	50.000,00	N	N	N	N
0096-04.003.27.812.0011.2030.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
0097-04.003.27.812.0011.2030.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	30.000,00	N	N	N	N
0098-04.003.27.812.0011.2030.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	140.678,31	N	N	N	N
0099-04.003.27.812.0011.2030.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0100-04.003.27.812.0011.2158.339031000000		Premiações Culturais, Artísticas, Ci	11.800,00	N	N	N	N
0101-04.003.27.812.0011.2158.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0102-04.003.27.812.0011.2158.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0103-04.003.27.812.0011.2158.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	N	N	N	N
0104-04.003.27.812.0011.2159.449051000000		Obras E Instalações	59.880,07	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**558.558,38**				
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST							
0279-06.001.20.608.0012.1023.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	197.054,68	N	N	N	N
0280-06.001.20.608.0012.1047.339030000000		Material De Consumo	6.000,00	N	N	N	N
0281-06.001.20.608.0012.1047.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0282-06.001.20.608.0012.1047.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0283-06.001.20.608.0012.1067.449051000000		Obras E Instalações	80.000,00	N	N	N	N
0284-06.001.20.608.0012.2051.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	510.000,00	N	N	N	N
0285-06.001.20.608.0012.2051.319013000000		Obrigações Patronais	112.200,00	N	N	N	N
0286-06.001.20.608.0012.2052.339014000000		Diárias - Civil	8.000,00	N	N	N	N
0287-06.001.20.608.0012.2052.339030000000		Material De Consumo	100.000,00	N	N	N	N
0288-06.001.20.608.0012.2052.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
0289-06.001.20.608.0012.2052.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0290-06.001.20.608.0012.2052.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	180.000,00	N	N	N	N
0291-06.001.20.608.0012.2052.339043000000		SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00	N	N	N	N
0292-06.001.20.608.0012.2052.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.000,00	N	N	N	N
0293-06.001.20.608.0012.2089.339030000000		Material De Consumo	3.000,00	N	N	N	N
0294-06.001.20.608.0012.2089.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	15.000,00	N	N	N	N
0295-06.001.20.608.0012.2089.339043000000		SUBVENCOES SOCIAIS	48.000,00	N	N	N	N
0296-06.001.20.608.0012.2089.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	6.000,00	N	N	N	N
0297-06.001.20.608.0012.2090.339030000000		Material De Consumo	5.000,00	N	N	N	N
0298-06.001.20.608.0012.2090.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	N	N	N	N
0299-06.001.20.608.0012.2111.339014000000		Diárias - Civil	500,00	N	N	N	N
0300-06.001.20.608.0012.2111.339030000000		Material De Consumo	1.500,00	N	N	N	N
0301-06.001.20.608.0012.2111.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.500,00	N	N	N	N
0302-06.001.20.608.0012.2164.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	4.000,00	N	N	N	N
0303-06.001.20.608.0012.2164.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	N	N	N	N
0304-06.001.20.608.0012.2165.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0305-06.001.20.608.0012.2165.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0306-06.001.20.608.0012.2166.339030000000		Material De Consumo	2.000,00	N	N	N	N
0307-06.001.20.608.0012.2166.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	6.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.362.754,68**				
Programa: 0013 - ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO							
0349-08.001.08.244.0013.1050.449051000000		Obras E Instalações	218.197,57	N	N	N	N
0350-08.001.08.244.0013.2082.339030000000		Material De Consumo	100.000,00	N	N	N	N
0351-08.001.08.244.0013.2085.339030000000		Material De Consumo	20.000,00	N	N	N	N
0352-08.001.08.244.0013.2085.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	N	N	N	N
0353-08.001.08.244.0013.2085.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	16.000,00	N	N	N	N
0354-08.001.08.244.0013.2085.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	22.000,00	N	N	N	N
0355-08.001.08.244.0013.2103.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	30.000,00	N	N	N	N
0356-08.001.08.244.0013.2103.319013000000		Obrigações Patronais	6.600,00	N	N	N	N
0357-08.001.08.244.0013.2103.339030000000		Material De Consumo	96.000,00	N	N	N	N
0358-08.001.08.244.0013.2103.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	6.500,00	N	N	N	N
0359-08.001.08.244.0013.2103.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	303.027,47	N	N	N	N
0360-08.001.08.244.0013.2103.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	100.000,00	N	N	N	N
0361-08.001.08.244.0013.2104.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0362-08.001.08.244.0013.2104.339030000000		Material De Consumo	8.000,00	N	N	N	N
0363-08.001.08.244.0013.2104.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	N	N	N	N
0364-08.001.08.244.0013.2104.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100,00	N	N	N	N
0365-08.001.08.244.0013.2104.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	40.000,00	N	N	N	N
0366-08.001.08.244.0013.2104.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	30.000,00	N	N	N	N
0367-08.001.08.244.0013.2105.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0368-08.001.08.244.0013.2105.339030000000		Material De Consumo	500,00	N	N	N	N
0369-08.001.08.244.0013.2105.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
0370-08.001.08.244.0013.2105.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100,00	N	N	N	N
0371-08.001.08.244.0013.2105.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100,00	N	N	N	N
0372-08.001.08.244.0013.2105.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	N	N	N	N
0373-08.001.08.244.0013.2106.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0374-08.001.08.244.0013.2106.339030000000		Material De Consumo	3.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0375-08.001.08.244.0013.2106.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	N	N	N	N
0376-08.001.08.244.0013.2106.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	500,00	N	N	N	N
0377-08.001.08.244.0013.2106.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	15.000,00	N	N	N	N
0378-08.001.08.244.0013.2106.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	2.200,00	N	N	N	N
0379-08.001.08.244.0013.2107.339014000000		Diárias - Civil	17.000,00	N	N	N	N
0380-08.001.08.244.0013.2107.339030000000		Material De Consumo	1.500,00	N	N	N	N
0381-08.001.08.244.0013.2107.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00	N	N	N	N
0382-08.001.08.244.0013.2107.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	600,00	N	N	N	N
0383-08.001.08.244.0013.2107.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.600,00	N	N	N	N
0384-08.001.08.244.0013.2107.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	30.000,00	N	N	N	N
0385-08.001.08.244.0013.2108.339030000000		Material De Consumo	150,00	N	N	N	N
0386-08.001.08.244.0013.2108.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100.000,00	N	N	N	N
0387-08.001.08.244.0013.2142.339048000000		Outros Auxílios Financeiros A Pessoa	10.000,00	N	N	N	N
0388-08.002.08.243.0013.2039.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
0389-08.002.08.243.0013.2039.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	177.000,00	N	N	N	N
0390-08.002.08.243.0013.2039.319013000000		Obrigações Patronais	39.000,00	N	N	N	N
0391-08.002.08.243.0013.2044.339014000000		Diárias - Civil	4.000,00	N	N	N	N
0392-08.002.08.243.0013.2044.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0393-08.002.08.243.0013.2044.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	N	N	N	N
0394-08.002.08.243.0013.2044.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	200,00	N	N	N	N
0395-08.002.08.243.0013.2044.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0396-08.002.08.243.0013.2044.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.500,00	N	N	N	N
0397-08.002.08.243.0013.2109.339014000000		Diárias - Civil	8.000,00	N	N	N	N
0398-08.002.08.243.0013.2109.339030000000		Material De Consumo	40.000,00	N	N	N	N
0399-08.002.08.243.0013.2109.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	N	N	N	N
0400-08.002.08.243.0013.2109.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10,00	N	N	N	N
0401-08.002.08.243.0013.2109.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	150.000,00	N	N	N	N
0402-08.002.08.243.0013.2109.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	15.000,00	N	N	N	N
0403-08.005.08.122.0013.1001.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	N	N	N	N
0404-08.005.08.122.0013.2038.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
0405-08.005.08.122.0013.2038.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	650.000,00	N	N	N	N
0406-08.005.08.122.0013.2038.319013000000		Obrigações Patronais	143.000,00	N	N	N	N
0407-08.005.08.122.0013.2038.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	N	N	N	N
0408-08.005.08.122.0013.2045.339014000000		Diárias - Civil	11.000,00	N	N	N	N
0409-08.005.08.122.0013.2045.339030000000		Material De Consumo	43.000,00	N	N	N	N
0410-08.005.08.122.0013.2045.339032000000		Material Bem ou Serviço para Distrib	20.000,00	N	N	N	N
0411-08.005.08.122.0013.2045.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00	N	N	N	N
0412-08.005.08.122.0013.2045.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.100,00	N	N	N	N
0413-08.005.08.122.0013.2045.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	188.272,00	N	N	N	N
0414-08.005.08.122.0013.2045.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.699,69	N	N	N	N
0415-08.005.08.244.0013.1122.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	695.828,71	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.437.485,44**				
Programa: 0014 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA							
0308-07.001.15.451.0014.1078.449051000000		Obras E Instalações	4.342.364,02	N	N	N	N
0309-07.001.15.451.0014.1079.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	275.000,00	N	N	N	N
0310-07.001.15.451.0014.1079.449051000000		Obras E Instalações	120.000,00	N	N	N	N
0311-07.001.15.451.0014.1080.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	50.000,00	N	N	N	N
0312-07.001.15.451.0014.1080.449051000000		Obras E Instalações	110.000,00	N	N	N	N
0313-07.001.15.451.0014.2056.339030000000		Material De Consumo	60.000,00	N	N	N	N
0314-07.001.15.451.0014.2056.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	215.000,00	N	N	N	N
0315-07.001.15.451.0014.2058.339030000000		Material De Consumo	100.000,00	N	N	N	N
0316-07.001.15.451.0014.2058.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0317-07.001.15.451.0014.2058.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	245.000,00	N	N	N	N
0319-07.001.15.452.0014.1022.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	40.000,00	N	N	N	N
0320-07.001.15.452.0014.1053.449051000000		Obras E Instalações	480.000,00	N	N	N	N
0321-07.001.15.452.0014.2001.339030000000		Material De Consumo	1.000,00	N	N	N	N
0322-07.001.15.452.0014.2001.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0323-07.001.15.452.0014.2001.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0324-07.001.15.452.0014.2015.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	N	N	N	N
0325-07.001.15.452.0014.2015.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	1.200.000,00	N	N	N	N
0326-07.001.15.452.0014.2015.319013000000		Obrigações Patronais	264.000,00	N	N	N	N
0327-07.001.15.452.0014.2016.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0328-07.001.15.452.0014.2016.339030000000		Material De Consumo	380.000,00	N	N	N	N
0329-07.001.15.452.0014.2016.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	N	N	N	N
0330-07.001.15.452.0014.2016.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0331-07.001.15.452.0014.2016.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.800.000,00	N	N	N	N
0332-07.001.15.452.0014.2016.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.000,00	N	N	N	N
0333-07.001.15.452.0014.2016.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	130.000,00	N	N	N	N
0334-07.001.15.452.0014.2057.339030000000		Material De Consumo	90.000,00	N	N	N	N
0335-07.001.15.452.0014.2057.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	105.000,00	N	N	N	N
0336-07.001.15.452.0014.2057.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	7.000,00	N	N	N	N
0337-07.001.15.452.0014.2098.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	65.000,00	N	N	N	N
0338-07.001.15.452.0014.2098.319013000000		Obrigações Patronais	14.300,00	N	N	N	N
0339-07.001.15.452.0014.2098.339014000000		Diárias - Civil	1.000,00	N	N	N	N
0340-07.001.15.452.0014.2098.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0341-07.001.15.452.0014.2098.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	6.000,00	N	N	N	N
0342-07.001.15.452.0014.2098.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0343-07.001.15.452.0014.2138.337170000000		RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	48.000,00	N	N	N	N
0344-07.001.15.452.0014.2139.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	90.000,00	N	N	N	N
0345-07.001.17.512.0014.1076.449051000000		Obras E Instalações	90.000,00	N	N	N	N
0346-07.001.26.782.0014.1028.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	900.000,00	N	N	N	N
0347-07.001.26.782.0014.1031.449051000000		Obras E Instalações	165.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**11.434.664,02**				
Programa: 0015 - MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA							
0444-15.001.06.125.0015.1066.449051000000		Obras E Instalações	220.000,00	N	N	N	N
0445-15.001.06.125.0015.1068.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	39.196,65	N	N	N	N
0446-15.001.06.125.0015.1081.449051000000		Obras E Instalações	108.500,00	N	N	N	N
0447-15.001.06.125.0015.1123.449051000000		Obras E Instalações	334.550,00	N	N	N	N
0448-15.001.06.125.0015.2113.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	280.192,00	N	N	N	N
0449-15.001.06.125.0015.2113.319013000000		Obrigações Patronais	61.642,24	N	N	N	N
0450-15.001.06.125.0015.2114.339014000000		Diárias - Civil	9.000,00	N	N	N	N
0451-15.001.06.125.0015.2114.339030000000		Material De Consumo	124.838,16	N	N	N	N
0452-15.001.06.125.0015.2114.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.250,00	N	N	N	N
0453-15.001.06.125.0015.2114.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	4.100,00	N	N	N	N
0454-15.001.06.125.0015.2114.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	43.000,00	N	N	N	N
0455-15.001.06.125.0015.2114.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.750,00	N	N	N	N
0456-15.001.06.125.0015.2167.339030000000		Material De Consumo	11.400,00	N	N	N	N
0457-15.001.06.125.0015.2167.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	74.043,20	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.352.462,25**				
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0278-05.002.10.301.0016.1092.449051000000		Obras E Instalações	3.138.799,40	N	N	N	N
0318-07.001.15.451.0016.1093.449051000000		Obras E Instalações	1.547.728,67	N	N	N	N
0348-07.001.26.782.0016.1095.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.013.600,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.700.128,07**				
			0,00				
			0,00				
			0,00				
		TOTAL GERAL DAS DOTAÇÕES:	**61.572.390,43**				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
00.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.051.575,50	19.642.798,90		41.848.603,60	53.734.154,08
00.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				1.717.500,00	7.838.236,35
	TOTAL DAS RECEITAS	17.051.575,50	19.642.798,90		43.566.103,60	61.572.390,43

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESAT

EXERCÍCIO DE 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.543.421,20	21.968.336,76		34.624.127,71	42.682.563,98
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.641.970,15	4.067.099,21		9.171.099,03	18.581.964,50
7.0.0.0.00.00.00.00	RERSEVA DO RPPS					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.876,86	307.861,95
	TOTAL DAS DESPESAS	22.185.391,35	26.035.435,97		44.046.103,60	61.572.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.184.693,34	0,00	26.184.693,34	0,00
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.803.057,42	0,00	5.803.057,42	0,00
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.316.724,68	0,00	8.316.724,68	0,00
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	679.513,60	0,00	679.513,60	0,00
1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic	4.546.576,60	0,00	4.546.576,60	0,00
1541000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
1542000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1543000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1544000000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1550000000 - Transferência do Salário-Educação	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00
1551000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00	0,00	100,00	0,00
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	194.500,00	0,00	194.500,00	0,00
1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00
1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	771.500,00	0,00	771.500,00	0,00
1575000000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	393.520,00	0,00	393.520,00	0,00
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	783.088,64	0,00	783.088,64	0,00
1600000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1600000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	33.099,84	0,00	33.099,84	0,00
1600000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	132.109,24	0,00	132.109,24	0,00
1600000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	43.408,92	0,00	43.408,92	0,00
1600312000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
1601000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00
1601000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
1601000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00	0,00
1604000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	0,00	0,00	0,00	0,00
1604000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	480.480,00	0,00	480.480,00	0,00
1604000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	34.320,00	0,00	34.320,00	0,00
1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	365.528,00	0,00	365.528,00	0,00
1621000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1621000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	15.520,80	0,00	15.520,80	0,00
1621000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	140.320,00	0,00	140.320,00	0,00
1621000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1631000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434.921,47	0,00	434.921,47	0,00
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	171.272,00	0,00	171.272,00	0,00
1665000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1669000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.100,00	0,00	12.100,00	0,00
1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.311.631,32	0,00	2.311.611,32	0,00
1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.100,00	0,00	15.100,00	0,00
1707000000 - Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
1711000803 - Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00
1711000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	299.150,00	0,00	299.150,00	0,00
1711000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	260.660,00	0,00	260.660,00	0,00
1749000000 - Outras vinculações de transferências	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.866,00	0,00	37.886,00	0,00
1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	155.393,89	0,00	155.393,89	0,00
1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	5.700.128,07	0,00	5.700.128,07	0,00
1755000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.511,25	0,00	12.511,25	0,00
1759000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1759000700 - Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.557.599,66	0,00	1.557.599,66	0,00
1759000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T	985.995,69	0,00	985.995,69	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos

LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
Total	**61.572.390,43**	**0,00**	**61.572.390,43**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
267820016	OPERACAO DE CREDITOS	1.013.600,00	0,00	1.013.600,00
27	DESPORTO E LAZER	558.558,38	0,00	558.558,38
27812	DESPORTO COMUNITARIO	558.558,38	0,00	558.558,38
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	558.558,38	0,00	558.558,38
28	ENCARGOS ESPECIAIS	118.000,00	0,00	118.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	118.000,00	0,00	118.000,00
288430002	GESTAO + EFICIENTE	118.000,00	0,00	118.000,00
99	RESERVAS	307.861,95	0,00	307.861,95
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	307.861,95	0,00	307.861,95
999990002	GESTAO + EFICIENTE	307.861,95	0,00	307.861,95
	TOTAL:	61.572.390,43		61.572.390,43
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			61.572.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.024.617,04						
02 - GABINETE DO PREFEITO			133.000,00	1.891.610,00			
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS				6.075.245,68			
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS							
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
11 - SECRETARIA MUN DE							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							
13 - PROCURADORIA GERAL							
14 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E						1.352.462,25	
16 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
99 - PREFEITURA MUNICIPAL							
TOTAL:	2.024.617,04		133.000,00	7.966.855,68		1.352.462,25	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS							
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.					14.244.784,31	849.893,23	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			13.505.399,52				
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS							
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E	3.437.485,44						
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
11 - SECRETARIA MUN DE							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							
13 - PROCURADORIA GERAL							
14 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							
16 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
99 - PREFEITURA MUNICIPAL							
TOTAL:	3.437.485,44		13.505.399,52		14.244.784,31	849.893,23	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS							
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E						1.362.754,68	
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS	11.827.392,69		90.000,00				
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
11 - SECRETARIA MUN DE							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							
13 - PROCURADORIA GERAL							
14 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							
16 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
99 - PREFEITURA MUNICIPAL							
TOTAL:	11.827.392,69		90.000,00			1.362.754,68	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS							118.000,00
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.						558.558,38	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS					2.078.600,00		
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
11 - SECRETARIA MUN DE							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO		1.714.725,26					
13 - PROCURADORIA GERAL							
14 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							
16 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
99 - PREFEITURA MUNICIPAL							
TOTAL:		1.714.725,26			2.078.600,00	558.558,38	118.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							2.024.617,04
02 - GABINETE DO PREFEITO							2.024.610,00
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	307.861,95						6.501.107,63
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR.							15.653.235,92
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							13.505.399,52
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E							1.362.754,68
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS							13.995.992,69
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E							3.437.485,44
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
11 - SECRETARIA MUN DE							
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO							1.714.725,26
13 - PROCURADORIA GERAL							
14 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E							1.352.462,25
16 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
99 - PREFEITURA MUNICIPAL							
TOTAL:	307.861,95						61.572.390,43
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		61.572.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as atividades administtratvias e de fiscalizacao do poder lesgislativo de Canabrava do Norte.	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as atividades administrativas e Gerenciais no Gabinete do Prefeito.	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as Atividades Administtratvias promovendo modernização da Gestão Publica Municipal e aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadão da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 001 - Coordenadoria de Assistencia Tecnica e Pedagogica

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Realizar as Atividades Administtratvias Técnicas e Pedagogica na Secretária de Educação do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa e assegurar ambiente favorável ao fortalecimento da cultura local da coodenadoria de Turismo e Cultura do Municipio Canabrava do Norte.	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa da coodenadoria de Turismo e Cultura do Municipio Canabrava do Norte.	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades do ensino garantindo qualidade da educação do Municipio Canabrava do Norte.	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa, assegurando saúde de qualidade,junto ao Nucleo de Apoio a Saúde da Familia do Municipio Canabrava do Norte.	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades Administrativa e execução de serviços, fortalecer o desenvolvimento urbano e rural com sustentabilidade do Meio Ambiente e Agrucultura do Municipio Canabrava do Norte.	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as Atividades Administrativa e execução de serviços,assegurar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos Serviços Publicos e Urbanismo de Canabrava do Norte.	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, melhorar a estrutura do atendimento á população do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, promovendo politica de protecao a população vulneravel do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 003 - Fundo Mun. da Infancia e Adolescencia

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, fortalecer o controle social da população do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades de atenção a familia, melhorar a estrutura de habitação á população do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades do gabinete do secretario, melhorar a estrutura do atendimento á população do Municipio de Canabrava do Norte	

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Desenvolver as atividades do gabinete do secretario, melhorar trafegabilidade Municipio de Canabrava do Norte	

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Contador(a)

Emissão: 27/09/2023 15:54:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL							
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0001-01.001.01.031.0001.1000	449052000000	Equipamentos E Material Permanente	80.000,00	N	N	N	N
0002-01.001.01.031.0001.1002	449051000000	Obras E Instalações	100.000,00	N	N	N	N
0003-01.001.01.031.0001.1051	449051000000	Obras E Instalações	80.000,00	N	N	N	N
0004-01.001.01.031.0001.1052	449052000000	Equipamentos E Material Permanente	200.000,00	N	N	N	N
0005-01.001.01.031.0001.2000	319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	N	N	N	N
0006-01.001.01.031.0001.2000	319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	673.704,00	N	N	N	N
0007-01.001.01.031.0001.2000	319013000000	Obrigações Patronais	150.614,00	N	N	N	N
0008-01.001.01.031.0001.2002	339014000000	Diárias - Civil	40.000,00	N	N	N	N
0009-01.001.01.031.0001.2002	339030000000	Material De Consumo	60.299,04	N	N	N	N
0010-01.001.01.031.0001.2002	339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00	N	N	N	N
0011-01.001.01.031.0001.2002	339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	120.000,00	N	N	N	N
0012-01.001.01.031.0001.2002	339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	200.000,00	N	N	N	N
0013-01.001.01.031.0001.2002	339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90.000,00	N	N	N	N
0014-01.001.01.031.0001.2091	329021000000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	10.000,00	N	N	N	N
0015-01.001.01.031.0001.2091	469071000000	Principal Da Dívida Contratual Resga	10.000,00	N	N	N	N
0016-01.001.01.031.0001.2093	339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	150.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.024.617,04**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**2.024.617,04**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.024.617,04**				
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO							
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0017-02.001.04.122.0002.1016	449052000000	Equipamentos E Material Permanente	65.000,00	N	N	N	N
0018-02.001.04.122.0002.2003	319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	N	N	N	N
0019-02.001.04.122.0002.2003	319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	815.000,00	N	N	N	N
0020-02.001.04.122.0002.2003	319013000000	Obrigações Patronais	179.300,00	N	N	N	N
0021-02.001.04.122.0002.2004	339014000000	Diárias - Civil	101.910,00	N	N	N	N
0022-02.001.04.122.0002.2004	339030000000	Material De Consumo	50.000,00	N	N	N	N
0023-02.001.04.122.0002.2004	339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
0024-02.001.04.122.0002.2004	339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	8.000,00	N	N	N	N
0025-02.001.04.122.0002.2004	339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	223.700,00	N	N	N	N
0026-02.001.04.122.0002.2004	339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	79.200,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.530.110,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**1.530.110,00**				
Unidade: 002 - Procuradoria Geral do Município							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0027-02.002.03.092.0002.2005	319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	100.000,00	N	N	N	N
0028-02.002.03.092.0002.2005	319013000000	Obrigações Patronais	22.000,00	N	N	N	N
0029-02.002.03.092.0002.2006	339014000000	Diárias - Civil	6.000,00	N	N	N	N
0030-02.002.03.092.0002.2006	339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**133.000,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**133.000,00**				
Unidade: 003 - Unidade Municipal de Controle Interno							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0031-02.003.04.124.0002.2007	319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	100.000,00	N	N	N	N
0032-02.003.04.124.0002.2007	319013000000	Obrigações Patronais	22.000,00	N	N	N	N
0033-02.003.04.124.0002.2008	339014000000	Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0034-02.003.04.124.0002.2008	339030000000	Material De Consumo	2.000,00	N	N	N	N
0035-02.003.04.124.0002.2008	339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00	N	N	N	N
0036-02.003.04.124.0002.2008	339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.500,00	N	N	N	N
0037-02.003.04.124.0002.2008	449052000000	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**154.500,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**154.500,00**				
Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Comunicação Social							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0038-02.004.04.122.0002.2081	319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	78.000,00	N	N	N	N
0039-02.004.04.122.0002.2081	319013000000	Obrigações Patronais	17.160,00	N	N	N	N
0040-02.004.04.122.0002.2081	339030000000	Material De Consumo	8.000,00	N	N	N	N

Emissão: 27/09/2023 18:22:43 Page 1 de 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0041-02.004.04.122.0002.2081.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	88.840,00	N	N	N	N
0042-02.004.04.122.0002.2081.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**207.000,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**207.000,00**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.024.610,00**				
Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS							
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0043-03.001.04.122.0002.1019.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	N	N	N	N
0044-03.001.04.122.0002.1041.449051000000		Obras E Instalações	450.000,00	N	N	N	N
0045-03.001.04.122.0002.1074.449051000000		Obras E Instalações	50.000,00	N	N	N	N
0046-03.001.04.122.0002.1085.449061000000		AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00	N	N	N	N
0047-03.001.04.122.0002.2009.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	1.894.069,57	N	N	N	N
0048-03.001.04.122.0002.2009.319013000000		Obrigações Patronais	416.695,30	N	N	N	N
0049-03.001.04.122.0002.2010.329092000000		Despesas De Exercícios Anteriores	15.000,00	N	N	N	N
0050-03.001.04.122.0002.2010.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0051-03.001.04.122.0002.2010.339030000000		Material De Consumo	80.000,00	N	N	N	N
0052-03.001.04.122.0002.2010.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
0053-03.001.04.122.0002.2010.339035000000		SERVICOS DE CONSULTORIA	152.667,48	N	N	N	N
0054-03.001.04.122.0002.2010.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	32.000,00	N	N	N	N
0055-03.001.04.122.0002.2010.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.619.091,33	N	N	N	N
0056-03.001.04.122.0002.2010.339041000000		Contribuições	60.000,00	N	N	N	N
0057-03.001.04.122.0002.2010.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	106.000,00	N	N	N	N
0058-03.001.04.122.0002.2116.339047000000		Obrigações Tributarias E Contributiv	374.940,00	N	N	N	N
0059-03.001.04.122.0002.2132.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0060-03.001.04.122.0002.2145.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0061-03.001.04.122.0002.2145.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0062-03.001.04.122.0002.2146.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0063-03.001.04.122.0002.2146.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	186.000,00	N	N	N	N
0064-03.001.04.122.0002.2179.339043000000		SUBVENCOES SOCIAIS	40.782,00	N	N	N	N
0065-03.001.04.123.0002.2118.319091000000		SENTENCAS JUDICIAIS	408.000,00	N	N	N	N
0066-03.001.04.128.0002.2061.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0067-03.001.28.843.0002.2117.329021000000		Juros Sobre A Dívida Por Contrato	18.000,00	N	N	N	N
0068-03.001.28.843.0002.2117.469071000000		Principal Da Dívida Contratual Resga	100.000,00	N	N	N	N
0069-03.001.99.999.0002.2115.999999000000		Reserva De Contingencia	307.861,95	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.501.107,63**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**6.501.107,63**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.501.107,63**				
Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.							
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0070-04.002.13.392.0010.1014.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	N	N	N	N
0071-04.002.13.392.0010.1069.449051000000		Obras E Instalações	30.000,00	N	N	N	N
0072-04.002.13.392.0010.2018.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	N	N	N	N
0073-04.002.13.392.0010.2018.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	80.000,00	N	N	N	N
0074-04.002.13.392.0010.2018.319013000000		Obrigações Patronais	26.400,00	N	N	N	N
0075-04.002.13.392.0010.2029.339014000000		Diárias - Civil	7.893,23	N	N	N	N
0076-04.002.13.392.0010.2029.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0077-04.002.13.392.0010.2029.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
0078-04.002.13.392.0010.2029.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0079-04.002.13.392.0010.2029.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100.000,00	N	N	N	N
0080-04.002.13.392.0010.2029.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00	N	N	N	N
0081-04.002.13.392.0010.2155.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0082-04.002.13.392.0010.2155.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0083-04.002.13.392.0010.2155.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100.000,00	N	N	N	N
0084-04.002.13.392.0010.2156.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0085-04.002.13.392.0010.2156.339031000000		Premiações Culturais, Artísticas, Ci	15.000,00	N	N	N	N
0086-04.002.13.392.0010.2156.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0087-04.002.13.392.0010.2156.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	343.600,00	N	N	N	N
0088-04.002.13.392.0010.2156.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**849.893,23**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**849.893,23**				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0089-04.003.27.812.0011.1064.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	N	N	N	N
0090-04.003.27.812.0011.2019.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	N	N	N	N
0091-04.003.27.812.0011.2019.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	50.000,00	N	N	N	N
0092-04.003.27.812.0011.2019.319013000000		Obrigações Patronais	24.200,00	N	N	N	N
0093-04.003.27.812.0011.2030.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0094-04.003.27.812.0011.2030.339030000000		Material De Consumo	80.000,00	N	N	N	N
0095-04.003.27.812.0011.2030.339031000000		Premiações Culturais, Artísticas, Ci	50.000,00	N	N	N	N
0096-04.003.27.812.0011.2030.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
0097-04.003.27.812.0011.2030.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	30.000,00	N	N	N	N
0098-04.003.27.812.0011.2030.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	140.678,31	N	N	N	N
0099-04.003.27.812.0011.2030.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	N	N	N	N
0100-04.003.27.812.0011.2158.339031000000		Premiações Culturais, Artísticas, Ci	11.800,00	N	N	N	N
0101-04.003.27.812.0011.2158.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0102-04.003.27.812.0011.2158.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0103-04.003.27.812.0011.2158.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	N	N	N	N
0104-04.003.27.812.0011.2159.449051000000		Obras E Instalações	59.880,07	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**558.558,38**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**558.558,38**				
Unidade: 004 - FUNDEB							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0105-04.004.12.361.0009.2023.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	S	N	N	S
0106-04.004.12.361.0009.2023.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	2.535.157,22	S	N	N	S
0107-04.004.12.361.0009.2023.319013000000		Obrigações Patronais	557.734,58	S	N	N	S
0108-04.004.12.361.0009.2024.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	S	N	N	S
0109-04.004.12.361.0009.2024.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	447.296,00	S	N	N	S
0110-04.004.12.361.0009.2024.319013000000		Obrigações Patronais	98.405,12	S	N	N	S
0111-04.004.12.365.0009.2022.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	S	N	N	S
0112-04.004.12.365.0009.2022.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	511.413,66	S	N	N	S
0113-04.004.12.365.0009.2022.319013000000		Obrigações Patronais	120.431,14	S	N	N	S
0114-04.004.12.365.0009.2092.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	S	N	N	S
0115-04.004.12.365.0009.2092.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	21.584,00	S	N	N	S
0116-04.004.12.365.0009.2092.319013000000		Obrigações Patronais	6.508,48	S	N	N	S
0117-04.004.12.365.0009.2401.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	S	N	N	S
0118-04.004.12.365.0009.2401.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	670.000,00	S	N	N	S
0119-04.004.12.365.0009.2401.319013000000		Obrigações Patronais	147.840,00	S	N	N	S
0120-04.004.12.365.0009.2402.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	S	N	N	S
0121-04.004.12.365.0009.2402.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	75.000,00	S	N	N	S
0122-04.004.12.365.0009.2402.319013000000		Obrigações Patronais	16.720,00	S	N	N	S
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.226.090,20**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**5.226.090,20**				
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0123-04.005.12.128.0008.2063.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	17.500,00	N	N	N	N
0124-04.005.12.128.0008.2152.339014000000		Diárias - Civil	6.000,00	S	N	N	N
0125-04.005.12.128.0008.2152.339030000000		Material De Consumo	2.500,00	S	N	N	N
0126-04.005.12.128.0008.2152.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	S	N	N	N
0127-04.005.12.306.0007.2148.339030000000		Material De Consumo	361.021,00	S	N	N	N
0128-04.005.12.361.0008.1025.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	850.000,00	S	N	N	N
0129-04.005.12.361.0008.1030.449051000000		Obras E Instalações	500.000,00	S	N	N	N
0130-04.005.12.361.0008.1046.449051000000		Obras E Instalações	250.000,00	S	N	N	N
0131-04.005.12.361.0008.1049.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	60.000,00	S	N	N	N
0132-04.005.12.361.0008.1082.449061000000		AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	N	N	N	N
0133-04.005.12.361.0008.1120.449051000000		Obras E Instalações	250.520,00	S	N	N	N
0134-04.005.12.361.0008.1121.449051000000		Obras E Instalações	50.000,00	S	N	N	N
0135-04.005.12.361.0008.2017.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00	S	N	N	N
0136-04.005.12.361.0008.2017.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	440.000,00	S	N	N	N
0137-04.005.12.361.0008.2017.319013000000		Obrigações Patronais	96.800,00	S	N	N	N
0138-04.005.12.361.0008.2021.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	S	N	N	N
0139-04.005.12.361.0008.2021.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	190.000,00	S	N	N	N
0140-04.005.12.361.0008.2021.319013000000		Obrigações Patronais	41.800,00	S	N	N	N
0141-04.005.12.361.0008.2028.339014000000		Diárias - Civil	13.500,00	S	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0142-04.005.12.361.0008.2028.339030000000		Material De Consumo	420.900,00	S	N	N	N
0143-04.005.12.361.0008.2028.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00	S	N	N	N
0144-04.005.12.361.0008.2028.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	60.000,00	N	N	N	N
0145-04.005.12.361.0008.2028.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.249.500,00	S	N	N	N
0146-04.005.12.361.0008.2028.339091000000		Sentenças Judiciais	38.000,00	S	N	N	N
0147-04.005.12.361.0008.2028.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	96.000,00	S	N	N	N
0148-04.005.12.361.0008.2086.339030000000		Material De Consumo	7.000,00	S	N	N	N
0149-04.005.12.361.0008.2086.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	S	N	N	N
0150-04.005.12.361.0008.2150.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	85.000,00	S	N	N	N
0151-04.005.12.361.0008.2150.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	35.000,00	S	N	N	N
0152-04.005.12.361.0008.2154.339030000000		Material De Consumo	900.000,00	S	N	N	N
0153-04.005.12.361.0008.2154.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	14.000,00	S	N	N	N
0154-04.005.12.361.0008.2154.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.296.153,11	S	N	N	N
0155-04.005.12.361.0008.2154.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	S	N	N	N
0156-04.005.12.361.0008.2174.339030000000		Material De Consumo	120.000,00	N	N	N	N
0157-04.005.12.361.0008.2174.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	110.000,00	N	N	N	N
0158-04.005.12.361.0008.2174.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	30.000,00	N	N	N	N
0159-04.005.12.361.0008.2309.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	21.000,00	S	N	N	N
0160-04.005.12.361.0008.2309.319013000000		Obrigações Patronais	4.620,00	S	N	N	N
0161-04.005.12.361.0008.2309.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	S	N	N	N
0162-04.005.12.361.0008.2309.339030000000		Material De Consumo	2.500,00	S	N	N	N
0163-04.005.12.361.0008.2309.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	S	N	N	N
0164-04.005.12.361.0008.2309.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	3.880,00	S	N	N	N
0165-04.005.12.361.0008.2309.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	S	N	N	N
0166-04.005.12.364.0008.2079.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	105.000,00	S	N	N	N
0167-04.005.12.364.0008.2079.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	S	N	N	N
0168-04.005.12.365.0008.1035.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	73.000,00	S	N	N	N
0169-04.005.12.365.0008.1055.449051000000		Obras E Instalações	150.000,00	S	N	N	N
0170-04.005.12.365.0008.2020.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	S	N	N	N
0171-04.005.12.365.0008.2020.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	8.000,00	S	N	N	N
0172-04.005.12.365.0008.2020.319013000000		Obrigações Patronais	2.500,00	S	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**9.018.694,11**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**9.018.694,11**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**15.653.235,92**				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0173-05.001.10.122.0004.2046.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	350.000,00	N	N	N	N
0174-05.001.10.122.0004.2046.319013000000		Obrigações Patronais	73.500,00	N	N	N	N
0175-05.001.10.122.0004.2046.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	5.000,00	N	N	N	N
0176-05.001.10.122.0004.2046.339014000000		Diárias - Civil	10.000,00	N	N	N	N
0177-05.001.10.122.0004.2046.339030000000		Material De Consumo	30.000,00	N	N	N	N
0178-05.001.10.122.0004.2046.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
0179-05.001.10.122.0004.2046.339035000000		SERVICOS DE CONSULTORIA	5.069,68	N	N	N	N
0180-05.001.10.122.0004.2046.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0181-05.001.10.122.0004.2046.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	60.000,00	N	N	N	N
0182-05.001.10.122.0004.2046.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	N	N	N	N
0183-05.001.10.122.0004.2046.339091000000		Sentenças Judiciais	1.000,00	N	N	N	N
0184-05.001.10.122.0004.2046.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00	N	N	N	N
0185-05.001.10.122.0004.2305.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0186-05.001.10.122.0004.2305.339030000000		Material De Consumo	2.000,00	N	N	N	N
0187-05.001.10.122.0004.2305.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
0188-05.001.10.122.0004.2305.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0189-05.001.10.122.0004.2305.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	3.000,00	N	N	N	N
0190-05.001.10.122.0004.2307.339014000000		Diárias - Civil	3.000,00	N	N	N	N
0191-05.001.10.122.0004.2307.339030000000		Material De Consumo	5.000,00	N	N	N	N
0192-05.001.10.122.0004.2307.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0193-05.001.10.122.0006.1008.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	N	N	N	N
0194-05.001.10.122.0006.1115.449051000000		Obras E Instalações	150.000,00	N	N	N	N
0195-05.001.10.301.0004.2047.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	1.020.000,00	N	N	N	N
0196-05.001.10.301.0004.2047.319013000000		Obrigações Patronais	214.200,00	N	N	N	N
0197-05.001.10.301.0004.2047.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	1.000,00	N	N	N	N
0198-05.001.10.301.0004.2047.335043000000		Subvenções Sociais	1.000,00	N	N	N	N
0199-05.001.10.301.0004.2047.339014000000		Diárias - Civil	13.000,00	N	N	N	N
0200-05.001.10.301.0004.2047.339030000000		Material De Consumo	150.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0201-05.001.10.301.0004.2047.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	N	N	N	N
0202-05.001.10.301.0004.2047.339035000000		SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00	N	N	N	N
0203-05.001.10.301.0004.2047.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	40.000,00	N	N	N	N
0204-05.001.10.301.0004.2047.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.092.400,00	N	N	N	N
0205-05.001.10.301.0004.2047.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.088,64	N	N	N	N
0206-05.001.10.301.0004.2050.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	951.955,27	N	N	N	N
0207-05.001.10.301.0004.2050.319013000000		Obrigações Patronais	228.320,00	N	N	N	N
0208-05.001.10.301.0004.2050.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0209-05.001.10.301.0004.2050.339030000000		Material De Consumo	91.528,00	N	N	N	N
0210-05.001.10.301.0004.2050.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0211-05.001.10.301.0004.2050.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0212-05.001.10.301.0004.2050.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.400,00	N	N	N	N
0213-05.001.10.301.0004.2200.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	39.600,00	N	N	N	N
0214-05.001.10.301.0004.2200.319013000000		Obrigações Patronais	8.316,00	N	N	N	N
0215-05.001.10.301.0004.2200.339030000000		Material De Consumo	20.000,00	N	N	N	N
0216-05.001.10.301.0004.2200.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0217-05.001.10.301.0004.2200.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0218-05.001.10.301.0006.1009.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	N	N	N	N
0219-05.001.10.301.0006.1116.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0220-05.001.10.301.0006.1116.449051000000		Obras E Instalações	101.000,00	N	N	N	N
0221-05.001.10.301.0006.1254.449051000000		Obras E Instalações	200.000,00	N	N	N	N
0222-05.001.10.302.0004.2036.337170000000		RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	382.320,00	N	N	N	N
0223-05.001.10.302.0004.2037.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	300.000,00	N	N	N	N
0224-05.001.10.302.0004.2037.319013000000		Obrigações Patronais	63.000,00	N	N	N	N
0225-05.001.10.302.0004.2037.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	1.000,00	N	N	N	N
0226-05.001.10.302.0004.2037.339014000000		Diárias - Civil	35.000,00	N	N	N	N
0227-05.001.10.302.0004.2037.339030000000		Material De Consumo	51.000,00	N	N	N	N
0228-05.001.10.302.0004.2037.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	85.000,00	N	N	N	N
0229-05.001.10.302.0004.2037.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	25.000,00	N	N	N	N
0230-05.001.10.302.0004.2037.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	627.999,00	N	N	N	N
0231-05.001.10.302.0004.2037.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.000,00	N	N	N	N
0232-05.001.10.302.0004.2201.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	636.000,00	N	N	N	N
0233-05.001.10.302.0004.2201.319013000000		Obrigações Patronais	133.560,00	N	N	N	N
0234-05.001.10.302.0004.2201.319094000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	1.000,00	N	N	N	N
0235-05.001.10.302.0004.2201.339014000000		Diárias - Civil	20.000,00	N	N	N	N
0236-05.001.10.302.0004.2201.339030000000		Material De Consumo	128.109,24	N	N	N	N
0237-05.001.10.302.0004.2201.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0238-05.001.10.302.0004.2201.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	960.000,00	N	N	N	N
0239-05.001.10.302.0004.2302.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	204.000,00	N	N	N	N
0240-05.001.10.302.0004.2302.319013000000		Obrigações Patronais	42.840,00	N	N	N	N
0241-05.001.10.302.0004.2302.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0242-05.001.10.302.0004.2302.339030000000		Material De Consumo	80.000,00	N	N	N	N
0243-05.001.10.302.0004.2302.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0244-05.001.10.302.0004.2302.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100.000,00	N	N	N	N
0245-05.001.10.302.0004.2303.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	240.000,00	N	N	N	N
0246-05.001.10.302.0004.2303.319013000000		Obrigações Patronais	50.400,00	N	N	N	N
0247-05.001.10.302.0004.2303.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0248-05.001.10.302.0004.2303.339030000000		Material De Consumo	28.000,00	N	N	N	N
0249-05.001.10.302.0004.2303.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	17.000,00	N	N	N	N
0250-05.001.10.302.0004.2303.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0251-05.001.10.302.0006.1012.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	N	N	N	N
0252-05.001.10.302.0006.1117.449051000000		Obras E Instalações	153.044,73	N	N	N	N
0253-05.001.10.302.0006.1118.339030000000		Material De Consumo	11.000,00	N	N	N	N
0254-05.001.10.302.0006.1118.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	6.000,00	N	N	N	N
0255-05.001.10.302.0006.1118.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	11.000,00	N	N	N	N
0256-05.001.10.303.0004.2125.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	84.000,00	N	N	N	N
0257-05.001.10.303.0004.2125.319013000000		Obrigações Patronais	17.640,00	N	N	N	N
0258-05.001.10.303.0004.2125.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0259-05.001.10.303.0004.2125.339030000000		Material De Consumo	100.000,00	N	N	N	N
0260-05.001.10.303.0004.2125.339032000000		Material Bem ou Serviço para Distrib	78.620,64	N	N	N	N
0261-05.001.10.303.0004.2125.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0262-05.001.10.303.0004.2125.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	20.000,00	N	N	N	N
0263-05.001.10.303.0006.1251.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	20.000,00	N	N	N	N
0264-05.001.10.304.0004.2126.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	132.000,00	N	N	N	N
0265-05.001.10.304.0004.2126.319013000000		Obrigações Patronais	27.720,00	N	N	N	N
0266-05.001.10.304.0004.2126.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0267-05.001.10.304.0004.2126.339030000000		Material De Consumo	15.000,00	N	N	N	N
0268-05.001.10.304.0004.2126.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0269-05.001.10.304.0004.2126.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	11.000,00	N	N	N	N
0270-05.001.10.304.0006.1252.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	N	N	N	N
0271-05.001.10.305.0004.1119.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	2.000,00	N	N	N	N
0272-05.001.10.305.0004.2048.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	173.000,00	N	N	N	N
0273-05.001.10.305.0004.2048.319013000000		Obrigações Patronais	35.560,00	N	N	N	N
0274-05.001.10.305.0004.2048.339014000000		Diárias - Civil	7.000,00	N	N	N	N
0275-05.001.10.305.0004.2048.339030000000		Material De Consumo	19.408,92	N	N	N	N
0276-05.001.10.305.0004.2048.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0277-05.001.10.305.0004.2048.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	23.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**10.366.600,12**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**10.366.600,12**				
Unidade: 002 - Gabinete do Secretário e dependencias							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0278-05.002.10.301.0016.1092.449051000000		Obras E Instalações	3.138.799,40	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.138.799,40**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**3.138.799,40**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**13.505.399,52**				
Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA							
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0279-06.001.20.608.0012.1023.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	197.054,68	N	N	N	N
0280-06.001.20.608.0012.1047.339030000000		Material De Consumo	6.000,00	N	N	N	N
0281-06.001.20.608.0012.1047.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0282-06.001.20.608.0012.1047.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0283-06.001.20.608.0012.1067.449051000000		Obras E Instalações	80.000,00	N	N	N	N
0284-06.001.20.608.0012.2051.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	510.000,00	N	N	N	N
0285-06.001.20.608.0012.2051.319013000000		Obrigações Patronais	112.200,00	N	N	N	N
0286-06.001.20.608.0012.2052.339014000000		Diárias - Civil	8.000,00	N	N	N	N
0287-06.001.20.608.0012.2052.339030000000		Material De Consumo	100.000,00	N	N	N	N
0288-06.001.20.608.0012.2052.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
0289-06.001.20.608.0012.2052.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0290-06.001.20.608.0012.2052.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	180.000,00	N	N	N	N
0291-06.001.20.608.0012.2052.339043000000		SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00	N	N	N	N
0292-06.001.20.608.0012.2052.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	42.000,00	N	N	N	N
0293-06.001.20.608.0012.2089.339030000000		Material De Consumo	3.000,00	N	N	N	N
0294-06.001.20.608.0012.2089.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	15.000,00	N	N	N	N
0295-06.001.20.608.0012.2089.339043000000		SUBVENCOES SOCIAIS	48.000,00	N	N	N	N
0296-06.001.20.608.0012.2089.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	6.000,00	N	N	N	N
0297-06.001.20.608.0012.2090.339030000000		Material De Consumo	5.000,00	N	N	N	N
0298-06.001.20.608.0012.2090.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	N	N	N	N
0299-06.001.20.608.0012.2111.339014000000		Diárias - Civil	500,00	N	N	N	N
0300-06.001.20.608.0012.2111.339030000000		Material De Consumo	1.500,00	N	N	N	N
0301-06.001.20.608.0012.2111.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.500,00	N	N	N	N
0302-06.001.20.608.0012.2164.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	4.000,00	N	N	N	N
0303-06.001.20.608.0012.2164.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	N	N	N	N
0304-06.001.20.608.0012.2165.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0305-06.001.20.608.0012.2165.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0306-06.001.20.608.0012.2166.339030000000		Material De Consumo	2.000,00	N	N	N	N
0307-06.001.20.608.0012.2166.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	6.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.362.754,68**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**1.362.754,68**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.362.754,68**				
Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN							
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0308-07.001.15.451.0014.1078.449051000000		Obras E Instalações	4.342.364,02	N	N	N	N
0309-07.001.15.451.0014.1079.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	275.000,00	N	N	N	N
0310-07.001.15.451.0014.1079.449051000000		Obras E Instalações	120.000,00	N	N	N	N
0311-07.001.15.451.0014.1080.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	50.000,00	N	N	N	N
0312-07.001.15.451.0014.1080.449051000000		Obras E Instalações	110.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0313-07.001.15.451.0014.2056.339030000000		Material De Consumo	60.000,00	N	N	N	N
0314-07.001.15.451.0014.2056.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	215.000,00	N	N	N	N
0315-07.001.15.451.0014.2058.339030000000		Material De Consumo	100.000,00	N	N	N	N
0316-07.001.15.451.0014.2058.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0317-07.001.15.451.0014.2058.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	245.000,00	N	N	N	N
0318-07.001.15.451.0016.1093.449051000000		Obras E Instalações	1.547.728,67	N	N	N	N
0319-07.001.15.452.0014.1022.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	40.000,00	N	N	N	N
0320-07.001.15.452.0014.1053.449051000000		Obras E Instalações	480.000,00	N	N	N	N
0321-07.001.15.452.0014.2001.339030000000		Material De Consumo	1.000,00	N	N	N	N
0322-07.001.15.452.0014.2001.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0323-07.001.15.452.0014.2001.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.000,00	N	N	N	N
0324-07.001.15.452.0014.2015.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	N	N	N	N
0325-07.001.15.452.0014.2015.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	1.200.000,00	N	N	N	N
0326-07.001.15.452.0014.2015.319013000000		Obrigações Patronais	264.000,00	N	N	N	N
0327-07.001.15.452.0014.2016.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0328-07.001.15.452.0014.2016.339030000000		Material De Consumo	380.000,00	N	N	N	N
0329-07.001.15.452.0014.2016.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	N	N	N	N
0330-07.001.15.452.0014.2016.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0331-07.001.15.452.0014.2016.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	1.800.000,00	N	N	N	N
0332-07.001.15.452.0014.2016.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.000,00	N	N	N	N
0333-07.001.15.452.0014.2016.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	130.000,00	N	N	N	N
0334-07.001.15.452.0014.2057.339030000000		Material De Consumo	90.000,00	N	N	N	N
0335-07.001.15.452.0014.2057.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	105.000,00	N	N	N	N
0336-07.001.15.452.0014.2057.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	7.000,00	N	N	N	N
0337-07.001.15.452.0014.2098.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	65.000,00	N	N	N	N
0338-07.001.15.452.0014.2098.319013000000		Obrigações Patronais	14.300,00	N	N	N	N
0339-07.001.15.452.0014.2098.339014000000		Diárias - Civil	1.000,00	N	N	N	N
0340-07.001.15.452.0014.2098.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0341-07.001.15.452.0014.2098.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	6.000,00	N	N	N	N
0342-07.001.15.452.0014.2098.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0343-07.001.15.452.0014.2138.337170000000		RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	48.000,00	N	N	N	N
0344-07.001.15.452.0014.2139.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	90.000,00	N	N	N	N
0345-07.001.17.512.0014.1076.449051000000		Obras E Instalações	90.000,00	N	N	N	N
0346-07.001.26.782.0014.1028.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	900.000,00	N	N	N	N
0347-07.001.26.782.0014.1031.449051000000		Obras E Instalações	165.000,00	N	N	N	N
0348-07.001.26.782.0016.1095.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.013.600,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**13.995.992,69**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**13.995.992,69**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**13.995.992,69**				
Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO							
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0349-08.001.08.244.0013.1050.449051000000		Obras E Instalações	218.197,57	N	N	N	N
0350-08.001.08.244.0013.2082.339030000000		Material De Consumo	100.000,00	N	N	N	N
0351-08.001.08.244.0013.2085.339030000000		Material De Consumo	20.000,00	N	N	N	N
0352-08.001.08.244.0013.2085.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	N	N	N	N
0353-08.001.08.244.0013.2085.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	16.000,00	N	N	N	N
0354-08.001.08.244.0013.2085.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	22.000,00	N	N	N	N
0355-08.001.08.244.0013.2103.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	30.000,00	N	N	N	N
0356-08.001.08.244.0013.2103.319013000000		Obrigações Patronais	6.600,00	N	N	N	N
0357-08.001.08.244.0013.2103.339030000000		Material De Consumo	96.000,00	N	N	N	N
0358-08.001.08.244.0013.2103.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	6.500,00	N	N	N	N
0359-08.001.08.244.0013.2103.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	303.027,47	N	N	N	N
0360-08.001.08.244.0013.2103.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	100.000,00	N	N	N	N
0361-08.001.08.244.0013.2104.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0362-08.001.08.244.0013.2104.339030000000		Material De Consumo	8.000,00	N	N	N	N
0363-08.001.08.244.0013.2104.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	N	N	N	N
0364-08.001.08.244.0013.2104.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100,00	N	N	N	N
0365-08.001.08.244.0013.2104.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	40.000,00	N	N	N	N
0366-08.001.08.244.0013.2104.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	30.000,00	N	N	N	N
0367-08.001.08.244.0013.2105.339014000000		Diárias - Civil	2.000,00	N	N	N	N
0368-08.001.08.244.0013.2105.339030000000		Material De Consumo	500,00	N	N	N	N
0369-08.001.08.244.0013.2105.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	N	N	N	N
0370-08.001.08.244.0013.2105.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100,00	N	N	N	N
0371-08.001.08.244.0013.2105.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0372-08.001.08.244.0013.2105.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	N	N	N	N
0373-08.001.08.244.0013.2106.339014000000		Diárias - Civil	5.000,00	N	N	N	N
0374-08.001.08.244.0013.2106.339030000000		Material De Consumo	3.000,00	N	N	N	N
0375-08.001.08.244.0013.2106.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	N	N	N	N
0376-08.001.08.244.0013.2106.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	500,00	N	N	N	N
0377-08.001.08.244.0013.2106.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	15.000,00	N	N	N	N
0378-08.001.08.244.0013.2106.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	2.200,00	N	N	N	N
0379-08.001.08.244.0013.2107.339014000000		Diárias - Civil	17.000,00	N	N	N	N
0380-08.001.08.244.0013.2107.339030000000		Material De Consumo	1.500,00	N	N	N	N
0381-08.001.08.244.0013.2107.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00	N	N	N	N
0382-08.001.08.244.0013.2107.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	600,00	N	N	N	N
0383-08.001.08.244.0013.2107.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.600,00	N	N	N	N
0384-08.001.08.244.0013.2107.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	30.000,00	N	N	N	N
0385-08.001.08.244.0013.2108.339030000000		Material De Consumo	150,00	N	N	N	N
0386-08.001.08.244.0013.2108.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	100.000,00	N	N	N	N
0387-08.001.08.244.0013.2142.339048000000		Outros Auxílios Financeiros A Pessoa	10.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.203.175,04**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**1.203.175,04**				
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0388-08.002.08.243.0013.2039.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
0389-08.002.08.243.0013.2039.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	177.000,00	N	N	N	N
0390-08.002.08.243.0013.2039.319013000000		Obrigações Patronais	39.000,00	N	N	N	N
0391-08.002.08.243.0013.2044.339014000000		Diárias - Civil	4.000,00	N	N	N	N
0392-08.002.08.243.0013.2044.339030000000		Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0393-08.002.08.243.0013.2044.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	N	N	N	N
0394-08.002.08.243.0013.2044.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	200,00	N	N	N	N
0395-08.002.08.243.0013.2044.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	2.000,00	N	N	N	N
0396-08.002.08.243.0013.2044.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	1.500,00	N	N	N	N
0397-08.002.08.243.0013.2109.339014000000		Diárias - Civil	8.000,00	N	N	N	N
0398-08.002.08.243.0013.2109.339030000000		Material De Consumo	40.000,00	N	N	N	N
0399-08.002.08.243.0013.2109.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	N	N	N	N
0400-08.002.08.243.0013.2109.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10,00	N	N	N	N
0401-08.002.08.243.0013.2109.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	150.000,00	N	N	N	N
0402-08.002.08.243.0013.2109.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	15.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**451.810,00**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**451.810,00**				
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0403-08.005.08.122.0013.1001.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	N	N	N	N
0404-08.005.08.122.0013.2038.319004000000		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	N	N	N	N
0405-08.005.08.122.0013.2038.319011000000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	650.000,00	N	N	N	N
0406-08.005.08.122.0013.2038.319013000000		Obrigações Patronais	143.000,00	N	N	N	N
0407-08.005.08.122.0013.2038.339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	N	N	N	N
0408-08.005.08.122.0013.2045.339014000000		Diárias - Civil	11.000,00	N	N	N	N
0409-08.005.08.122.0013.2045.339030000000		Material De Consumo	43.000,00	N	N	N	N
0410-08.005.08.122.0013.2045.339032000000		Material Bem ou Serviço para Distrib	20.000,00	N	N	N	N
0411-08.005.08.122.0013.2045.339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00	N	N	N	N
0412-08.005.08.122.0013.2045.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.100,00	N	N	N	N
0413-08.005.08.122.0013.2045.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	188.272,00	N	N	N	N
0414-08.005.08.122.0013.2045.339040000000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.699,69	N	N	N	N
0415-08.005.08.244.0013.1122.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	695.828,71	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.782.500,40**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**1.782.500,40**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.437.485,44**				
Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB							
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0416-12.001.23.691.0003.2168.339030000000		Material De Consumo	100.000,00	N	N	N	N
0417-12.001.23.691.0003.2168.339036000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	25.000,00	N	N	N	N
0418-12.001.23.691.0003.2168.339039000000		Outros Serviços De Terceiros - Pesso	600.325,26	N	N	N	N
0419-12.001.23.691.0003.2168.449052000000		Equipamentos E Material Permanente	50.000,00	N	N	N	N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2024
ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
0420	12.001.23.691.0003.2169.339030000000	Material De Consumo	10.000,00	N	N	N	N
0421	12.001.23.691.0003.2169.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	N	N	N	N
0422	12.001.23.691.0003.2169.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0423	12.001.23.691.0003.2169.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	80.000,00	N	N	N	N
0424	12.001.23.691.0003.2169.339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	27.000,00	N	N	N	N
0425	12.001.23.691.0003.2169.449052000000	Equipamentos E Material Permanente	25.000,00	N	N	N	N
0426	12.001.23.691.0003.2170.339030000000	Material De Consumo	5.000,00	N	N	N	N
0427	12.001.23.691.0003.2170.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	7.000,00	N	N	N	N
0428	12.001.23.691.0003.2170.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	43.000,00	N	N	N	N
0429	12.001.23.691.0003.2170.339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	N	N	N	N
0430	12.001.23.691.0003.2170.449052000000	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00	N	N	N	N
0431	12.001.23.691.0003.2171.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	10.000,00	N	N	N	N
0432	12.001.23.691.0003.2171.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	150.000,00	N	N	N	N
0433	12.001.23.691.0003.2172.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	5.000,00	N	N	N	N
0434	12.001.23.691.0003.2172.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	150.000,00	N	N	N	N
0435	12.001.23.691.0003.2172.339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	N	N	N	N
0436	12.001.23.691.0003.2173.319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	N	N	N	N
0437	12.001.23.691.0003.2173.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	160.000,00	N	N	N	N
0438	12.001.23.691.0003.2173.319013000000	Obrigações Patronais	37.400,00	N	N	N	N
0439	12.001.23.691.0003.2173.339014000000	Diárias - Civil	28.000,00	N	N	N	N
0440	12.001.23.691.0003.2173.339030000000	Material De Consumo	20.000,00	N	N	N	N
0441	12.001.23.691.0003.2173.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00	N	N	N	N
0442	12.001.23.691.0003.2173.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	40.000,00	N	N	N	N
0443	12.001.23.691.0003.2173.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.714.725,26**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**1.714.725,26**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.714.725,26**				
Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO							
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias							
Programa: 0016 - OPERACAO DE CREDITOS							
0444	15.001.06.125.0015.1066.449051000000	Obras E Instalações	220.000,00	N	N	N	N
0445	15.001.06.125.0015.1068.449052000000	Equipamentos E Material Permanente	39.196,65	N	N	N	N
0446	15.001.06.125.0015.1081.449051000000	Obras E Instalações	108.500,00	N	N	N	N
0447	15.001.06.125.0015.1123.449051000000	Obras E Instalações	334.550,00	N	N	N	N
0448	15.001.06.125.0015.2113.319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pess	280.192,00	N	N	N	N
0449	15.001.06.125.0015.2113.319013000000	Obrigações Patronais	61.642,24	N	N	N	N
0450	15.001.06.125.0015.2114.339014000000	Diárias - Civil	9.000,00	N	N	N	N
0451	15.001.06.125.0015.2114.339030000000	Material De Consumo	124.838,16	N	N	N	N
0452	15.001.06.125.0015.2114.339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.250,00	N	N	N	N
0453	15.001.06.125.0015.2114.339036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	4.100,00	N	N	N	N
0454	15.001.06.125.0015.2114.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	43.000,00	N	N	N	N
0455	15.001.06.125.0015.2114.339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.750,00	N	N	N	N
0456	15.001.06.125.0015.2167.339030000000	Material De Consumo	11.400,00	N	N	N	N
0457	15.001.06.125.0015.2167.339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pesso	74.043,20	N	N	N	N
			0,00				
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.352.462,25**				
		TOTAL DA UNIDADE:	**1.352.462,25**				
		TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.352.462,25**				
			0,00				
		TOTAL GERAL DAS DOTAÇÕES:	**61.572.390,43**				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	630.000,00	1.394.617,04	0,00	2.024.617,04
01031	ACAO LEGISLATIVA	630.000,00	1.394.617,04	0,00	2.024.617,04
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	630.000,00	1.394.617,04	0,00	2.024.617,04
0103100011000	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA MUNCIPAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0103100011002	OBRAS E INSTALÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100011051	REFORMA E IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÃO - LEGISLATIVO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0103100011052	AQUISIÇÃO DE VEICULO - LEGISLATIVO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0103100012000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL	0,00	834.318,00	0,00	834.318,00
0103100012002	MANUTENCAO - CAMARA MUNCIPAL	0,00	560.299,04	0,00	560.299,04
0103100012091	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS - LEGISLATI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100012093	IDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO - LEGISLATIVO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	**630.000,00**	**1.394.617,04**	**0,00**	**2.024.617,04**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
030920002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
0309200022005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
0309200022006	MANUTENCAO - PROCURADORIA GERAL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
04	ADMINISTRACAO	65.000,00	1.826.610,00	0,00	1.891.610,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	65.000,00	1.672.110,00	0,00	1.737.110,00
041220002	GESTAO + EFICIENTE	65.000,00	1.672.110,00	0,00	1.737.110,00
0412200021016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
0412200022003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEI	0,00	997.300,00	0,00	997.300,00
0412200022004	MANUTENCAO - GABINETE DO PREFEITO	0,00	467.810,00	0,00	467.810,00
0412200022081	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO	0,00	207.000,00	0,00	207.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	154.500,00	0,00	154.500,00
041240002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	154.500,00	0,00	154.500,00
0412400022007	FOLHA PGTO	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
0412400022008	MANUTENCAO - CONTROLE INTERNO	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
	TOTAL	**65.000,00**	**1.959.610,00**	**0,00**	**2.024.610,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	650.000,00	5.425.245,68	0,00	6.075.245,68
04122	ADMINISTRACAO GERAL	650.000,00	5.007.245,68	0,00	5.657.245,68
041220002	GESTAO + EFICIENTE	650.000,00	5.007.245,68	0,00	5.657.245,68
0412200021019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE -	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200021041	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
0412200021074	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200021085	AQUISICAO DE TERRO - P/EXTRACAO DE JAZIDA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200022009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE ADMINIST	0,00	2.310.764,87	0,00	2.310.764,87
0412200022010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.070.758,81	0,00	2.070.758,81
0412200022116	PASEP	0,00	374.940,00	0,00	374.940,00
0412200022132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200022145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO NORTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
0412200022146	GESTAO - INFORMACAO PARA TODOS CANABRAVENSE	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
0412200022179	PARCERIA CONSEG	0,00	40.782,00	0,00	40.782,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
041230002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
0412300022118	SETENÇAS JUDICIAIS	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
041280002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412800022061	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚB	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
288430002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
2884300022117	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
99	RESERVAS	0,00	307.861,95	0,00	307.861,95
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	307.861,95	0,00	307.861,95
999990002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	307.861,95	0,00	307.861,95
9999900022115	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	307.861,95	0,00	307.861,95
	TOTAL	**650.000,00**	**5.851.107,63**	**0,00**	**6.501.107,63**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	4.078.420,00	10.166.364,31	0,00	14.244.784,31
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
1212800082063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV. PÚB EDUCAÇÃ	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00
1212800082152	INVESTE EDUCA	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	361.021,00	0,00	361.021,00
123060007	MERENDA ESCOLAR	0,00	361.021,00	0,00	361.021,00
1230600072148	ALIMENTOS QUE EDUCAM	0,00	361.021,00	0,00	361.021,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.855.420,00	8.076.346,03	0,00	11.931.766,03
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	3.855.420,00	4.431.753,11	0,00	8.287.173,11
1236100081025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
1236100081030	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1236100081046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1236100081049	AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1236100081082	AQUISICAO DE TERRENOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236100081120	AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA	250.520,00	0,00	0,00	250.520,00
1236100081121	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236100082017	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE AS.TECNICA E PEDA	0,00	540.800,00	0,00	540.800,00
1236100082021	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS-	0,00	233.800,00	0,00	233.800,00
1236100082028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	1.889.900,00	0,00	0,00	1.889.900,00
1236100082086	PROJETO ALUNO DESTAQUE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
1236100082150	CONECTA EDUCACAO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1236100082154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	0,00	3.215.153,11	0,00	3.215.153,11
1236100082174	SALARIO EDUCACAO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
1236100082309	MANUTENCAO COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	3.644.592,92	0,00	3.644.592,92
1236100092023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME	0,00	3.093.891,80	0,00	3.093.891,80
1236100092024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN	0,00	550.701,12	0,00	550.701,12
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
1236400082079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	223.000,00	1.592.997,28	0,00	1.815.997,28
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	223.000,00	11.500,00	0,00	234.500,00
1236500081035	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA CRECHE	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1236500081055	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236500082020	FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	1.581.497,28	0,00	1.581.497,28
1236500092022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI	0,00	632.844,80	0,00	632.844,80
1236500092092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL	0,00	36.092,48	0,00	36.092,48
1236500092401	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 70%- CRECHE	0,00	819.840,00	0,00	819.840,00
1236500092402	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 30%- CRECHE	0,00	92.720,00	0,00	92.720,00
13	CULTURA	50.000,00	799.893,23	0,00	849.893,23
13392	DIFUSAO CULTURAL	50.000,00	799.893,23	0,00	849.893,23
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	50.000,00	799.893,23	0,00	849.893,23
1339200101014	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - TURISMO E CULTUR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1339200101069	CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1339200102018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE	0,00	146.400,00	0,00	146.400,00
1339200102029	MANUTENCAO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA	0,00	149.893,23	0,00	149.893,23
1339200102155	CONHECA CANABRAVA DO NORTE	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
1339200102156	CANABRAVA MULTICULTURAL	0,00	388.600,00	0,00	388.600,00
27	DESPORTO E LAZER	1.000,00	557.558,38	0,00	558.558,38
27812	DESPORTO COMUNITARIO	1.000,00	557.558,38	0,00	558.558,38
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	1.000,00	557.558,38	0,00	558.558,38
2781200111064	AQUISIÇÃO DE VEICULO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2781200112019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER	0,00	134.200,00	0,00	134.200,00
2781200112030	MANUTENCAO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER	0,00	321.678,31	0,00	321.678,31
2781200112158	MOVIMENTA-SE	0,00	41.800,00	0,00	41.800,00
2781200112159	TUA VIDA MELHOR	0,00	59.880,07	0,00	59.880,07
	TOTAL	**4.129.420,00**	**11.523.815,92**	**0,00**	**15.653.235,92**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	4.392.824,77	9.112.574,75	0,00	13.505.399,52
10122	ADMINISTRACAO GERAL	170.000,00	626.569,68	0,00	796.569,68
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	626.569,68	0,00	626.569,68
1012200042046	MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS	0,00	599.569,68	0,00	599.569,68
1012200042305	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
1012200042307	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1012200061008	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1012200061115	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10301	ATENCAO BASICA	3.469.799,40	3.992.807,91	0,00	7.462.607,31
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	3.992.807,91	0,00	3.992.807,91
1030100042047	MANUTENÇÃO - ESF	0,00	2.607.688,64	0,00	2.607.688,64
1030100042050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR	0,00	1.311.203,27	0,00	1.311.203,27
1030100042200	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	73.916,00	0,00	73.916,00
103010006	INVESTIMENTO EM SAUDE	331.000,00	0,00	0,00	331.000,00
1030100061009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030100061116	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00
1030100061254	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICA SAUDE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
103010016	OPERACAO DE CREDITOS	3.138.799,40	0,00	0,00	3.138.799,40
1030100161092	CENTRO DE SAUDE SANTA ISABEL	3.138.799,40	0,00	0,00	3.138.799,40
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	231.044,73	4.234.228,24	0,00	4.465.272,97
103020004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	4.234.228,24	0,00	4.234.228,24
1030200042036	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	382.320,00	0,00	382.320,00
1030200042037	MANUTENÇÃO DO MAC	0,00	1.198.999,00	0,00	1.198.999,00
1030200042201	MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA	0,00	1.883.669,24	0,00	1.883.669,24
1030200042302	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	430.840,00	0,00	430.840,00
1030200042303	MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-UDR	0,00	338.400,00	0,00	338.400,00
103020006	INVESTIMENTO EM SAUDE	231.044,73	0,00	0,00	231.044,73
1030200061012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030200061117	CONSTRUCAO E AMPLICACAO DAS UNIDADES DO M.A.C.	153.044,73	0,00	0,00	153.044,73
1030200061118	REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	327.260,64	0,00	0,00	327.260,64
103030004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	307.260,64	0,00	0,00	307.260,64
1030300042125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA	307.260,64	0,00	0,00	307.260,64
103030006	INVESTIMENTO EM SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030300061251	AQUISICAO DE EQP. E MAT. FARMACIA BASICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	192.720,00	0,00	0,00	192.720,00
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	191.720,00	0,00	0,00	191.720,00
1030400042126	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT	191.720,00	0,00	0,00	191.720,00
103040006	INVESTIMENTO EM SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1030400061252	AQUISICAO DE EQP. E MAT. VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.000,00	258.968,92	0,00	260.968,92
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	2.000,00	258.968,92	0,00	260.968,92
1030500041119	AQUISICAO EQ.MAT.PERM. P/ EPIDEMIOLOG.AMB.DO TRAB.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1030500042048	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.	0,00	258.968,92	0,00	258.968,92
	TOTAL	**4.392.824,77**	**9.112.574,75**	**0,00**	**13.505.399,52**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	298.554,68	1.064.200,00	0,00	1.362.754,68
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	298.554,68	1.064.200,00	0,00	1.362.754,68
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST	298.554,68	1.064.200,00	0,00	1.362.754,68
2060800121023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC	197.054,68	0,00	0,00	197.054,68
2060800121047	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
2060800121067	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2060800122051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL	0,00	622.200,00	0,00	622.200,00
2060800122052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
2060800122089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
2060800122090	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
2060800122111	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2060800122164	DIVERSIFICA CANABRAVA DO NORTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2060800122165	AMBIENTE LEGAL CANABRAVA DO NORTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
2060800122166	CANABRAVA VERDE	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	TOTAL	**298.554,68**	**1.064.200,00**	**0,00**	**1.362.754,68**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	7.071.392,69	4.756.000,00	0,00	11.827.392,69
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.445.092,69	621.000,00	0,00	7.066.092,69
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	4.897.364,02	621.000,00	0,00	5.518.364,02
1545100141078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE	4.342.364,02	0,00	0,00	4.342.364,02
1545100141079	CANABRAVA BEM CUIDADA	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
1545100141080	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1545100142056	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
1545100142058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO PAVIMEN	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
154510016	OPERACAO DE CREDITOS	1.547.728,67	0,00	0,00	1.547.728,67
1545100161093	CONSTRUÇÕES - PRACAS	1.547.728,67	0,00	0,00	1.547.728,67
15452	SERVICOS URBANOS	626.300,00	4.135.000,00	0,00	4.761.300,00
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	626.300,00	4.135.000,00	0,00	4.761.300,00
1545200141022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB E U	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1545200141053	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
1545200142001	MANUT.CONSORCIO INTER.DESENV. ECON SOCIAL E AMBI	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1545200142015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN	0,00	1.469.000,00	0,00	1.469.000,00
1545200142016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA	0,00	2.323.000,00	0,00	2.323.000,00
1545200142057	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
1545200142098	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA	106.300,00	0,00	0,00	106.300,00
1545200142138	CIDESA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
1545200142139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC INFR SERV PUBLICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
17	SANEAMENTO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1751200141076	OBRAS DP AGUA CONVENIO 220/2007	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
26	TRANSPORTE	2.078.600,00	0,00	0,00	2.078.600,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.078.600,00	0,00	0,00	2.078.600,00
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00
2678200141028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2678200141031	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E/OU MADEIRAS EM	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
267820016	OPERACAO DE CREDITOS	1.013.600,00	0,00	0,00	1.013.600,00
2678200161095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO	1.013.600,00	0,00	0,00	1.013.600,00
	TOTAL	**9.239.992,69**	**4.756.000,00**	**0,00**	**13.995.992,69**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	924.026,28	2.513.459,16	0,00	3.437.485,44
08122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	1.076.671,69	0,00	1.086.671,69
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	10.000,00	1.076.671,69	0,00	1.086.671,69
0812200131001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE HAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0812200132038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR.MUN.DE HAB. TRAB E	0,00	798.100,00	0,00	798.100,00
0812200132045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABAL	0,00	278.571,69	0,00	278.571,69
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	451.810,00	0,00	451.810,00
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	0,00	451.810,00	0,00	451.810,00
0824300132039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR	0,00	216.100,00	0,00	216.100,00
0824300132044	MANUTENCAO -FUNDO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	0,00	19.700,00	0,00	19.700,00
0824300132109	MANUTENCAO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	216.010,00	0,00	216.010,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	914.026,28	984.977,47	0,00	1.899.003,75
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	914.026,28	984.977,47	0,00	1.899.003,75
0824400131050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	218.197,57	0,00	0,00	218.197,57
0824400131122	AQUISICAO DE ONIBUS	695.828,71	0,00	0,00	695.828,71
0824400132082	PROGRAMA JOÃO DE BARRO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0824400132085	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0824400132103	MANUTENCAO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	542.127,47	0,00	542.127,47
0824400132104	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CAD UNICO E BF	0,00	86.100,00	0,00	86.100,00
0824400132105	APRIMORAMENTO COM A GESTAO SUAS	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
0824400132106	GESTÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	0,00	27.700,00	0,00	27.700,00
0824400132107	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CONSELHO M.DE AS	0,00	54.200,00	0,00	54.200,00
0824400132108	MANUTENÇÃO BPC NA ESCOLA	0,00	100.150,00	0,00	100.150,00
0824400132142	AUXILIOS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**924.026,28**	**2.513.459,16**	**0,00**	**3.437.485,44**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	1.714.725,26	0,00	1.714.725,26
23691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	1.714.725,26	0,00	1.714.725,26
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO	0,00	1.714.725,26	0,00	1.714.725,26
2369100032168	ACELERA CANABRAVA DO NORTE	0,00	775.325,26	0,00	775.325,26
2369100032169	CANABRAVA FACIL DO NORTE	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
2369100032170	EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2369100032171	QUALIFICA CANABRAVA DO NORTE	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
2369100032172	RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
2369100032173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO - SMDECT	0,00	342.400,00	0,00	342.400,00
	TOTAL	**0,00**	**1.714.725,26**	**0,00**	**1.714.725,26**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06	SEGURANCA PUBLICA	787.689,85	564.772,40	0,00	1.352.462,25
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	787.689,85	564.772,40	0,00	1.352.462,25
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	787.689,85	564.772,40	0,00	1.352.462,25
0612500151066	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
0612500151068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	39.196,65	0,00	0,00	39.196,65
0612500151081	ORGULHO DE VIVER AQUI EM CANABRAVA DO NORTE II	108.500,00	0,00	0,00	108.500,00
0612500151123	CONSTRUCAO E AMPLICAO DE REFORMA PREDIO	334.550,00	0,00	0,00	334.550,00
0612500152113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC.DE TRASITO	0,00	341.834,24	0,00	341.834,24
0612500152114	MANUTENÇÃO - SEC.DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	0,00	222.938,16	0,00	222.938,16
0612500152167	CANABRAVA DO NORTE MAIS SEGURA	85.443,20	0,00	0,00	85.443,20
	TOTAL	**787.689,85**	**564.772,40**	**0,00**	**1.352.462,25**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**61.572.390,43**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	630.000,00	1.394.617,04		2.024.617,04
01031	ACAO LEGISLATIVA	630.000,00	1.394.617,04		2.024.617,04
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	630.000,00	1.394.617,04		2.024.617,04
03	ESSENCIAL A JUSTICA		133.000,00		133.000,00
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		133.000,00		133.000,00
030920002	GESTAO + EFICIENTE		133.000,00		133.000,00
04	ADMINISTRACAO	715.000,00	7.251.855,68		7.966.855,68
04122	ADMINISTRACAO GERAL	715.000,00	6.679.355,68		7.394.355,68
041220002	GESTAO + EFICIENTE	715.000,00	6.679.355,68		7.394.355,68
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		408.000,00		408.000,00
041230002	GESTAO + EFICIENTE		408.000,00		408.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		154.500,00		154.500,00
041240002	GESTAO + EFICIENTE		154.500,00		154.500,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		10.000,00		10.000,00
041280002	GESTAO + EFICIENTE		10.000,00		10.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	787.689,85	564.772,40		1.352.462,25
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	787.689,85	564.772,40		1.352.462,25
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	787.689,85	564.772,40		1.352.462,25
08	ASSISTENCIA SOCIAL	924.026,28	2.513.459,16		3.437.485,44
08122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	1.076.671,69		1.086.671,69
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	10.000,00	1.076.671,69		1.086.671,69
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		451.810,00		451.810,00
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO		451.810,00		451.810,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	914.026,28	984.977,47		1.899.003,75
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	914.026,28	984.977,47		1.899.003,75
10	SAUDE	4.392.824,77	9.112.574,75		13.505.399,52
10122	ADMINISTRACAO GERAL	170.000,00	626.569,68		796.569,68
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		626.569,68		626.569,68
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE	170.000,00			170.000,00
10301	ATENCAO BASICA	3.469.799,40	3.992.807,91		7.462.607,31
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		3.992.807,91		3.992.807,91
103010006	INVESTIMENTO EM SAUDE	331.000,00			331.000,00
103010016	OPERACAO DE CREDITOS	3.138.799,40			3.138.799,40
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	231.044,73	4.234.228,24		4.465.272,97
103020004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município		4.234.228,24		4.234.228,24
103020006	INVESTIMENTO EM SAUDE	231.044,73			231.044,73
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	327.260,64			327.260,64
103030004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	307.260,64			307.260,64

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
103030006	INVESTIMENTO EM SAUDE	20.000,00			20.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	192.720,00			192.720,00
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	191.720,00			191.720,00
103040006	INVESTIMENTO EM SAUDE	1.000,00			1.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.000,00	258.968,92		260.968,92
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	2.000,00	258.968,92		260.968,92
12	EDUCACAO	4.078.420,00	10.166.364,31		14.244.784,31
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		29.000,00		29.000,00
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		29.000,00		29.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		361.021,00		361.021,00
123060007	MERENDA ESCOLAR		361.021,00		361.021,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.855.420,00	8.076.346,03		11.931.766,03
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	3.855.420,00	4.431.753,11		8.287.173,11
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		3.644.592,92		3.644.592,92
12364	ENSINO SUPERIOR		107.000,00		107.000,00
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA		107.000,00		107.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	223.000,00	1.592.997,28		1.815.997,28
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	223.000,00	11.500,00		234.500,00
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		1.581.497,28		1.581.497,28
13	CULTURA	50.000,00	799.893,23		849.893,23
13392	DIFUSAO CULTURAL	50.000,00	799.893,23		849.893,23
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	50.000,00	799.893,23		849.893,23
15	URBANISMO	7.071.392,69	4.756.000,00		11.827.392,69
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.445.092,69	621.000,00		7.066.092,69
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	4.897.364,02	621.000,00		5.518.364,02
154510016	OPERACAO DE CREDITOS	1.547.728,67			1.547.728,67
15452	SERVICOS URBANOS	626.300,00	4.135.000,00		4.761.300,00
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	626.300,00	4.135.000,00		4.761.300,00
17	SANEAMENTO	90.000,00			90.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00			90.000,00
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	90.000,00			90.000,00
20	AGRICULTURA	298.554,68	1.064.200,00		1.362.754,68
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	298.554,68	1.064.200,00		1.362.754,68
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABAST	298.554,68	1.064.200,00		1.362.754,68
23	COMERCIO E SERVICOS		1.714.725,26		1.714.725,26
23691	PROMOCAO COMERCIAL		1.714.725,26		1.714.725,26
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO		1.714.725,26		1.714.725,26
26	TRANSPORTE	2.078.600,00			2.078.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.078.600,00			2.078.600,00
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	1.065.000,00			1.065.000,00
267820016	OPERACAO DE CREDITOS	1.013.600,00			1.013.600,00
27	DESPORTO E LAZER	1.000,00	557.558,38		558.558,38
27812	DESPORTO COMUNITARIO	1.000,00	557.558,38		558.558,38
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	1.000,00	557.558,38		558.558,38
28	ENCARGOS ESPECIAIS		118.000,00		118.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		118.000,00		118.000,00
288430002	GESTAO + EFICIENTE		118.000,00		118.000,00
99	RESERVAS		307.861,95		307.861,95
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		307.861,95		307.861,95
999990002	GESTAO + EFICIENTE		307.861,95		307.861,95
	TOTAL:	21.117.508,27	40.454.882,16		61.572.390,43
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		61.572.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.024.617,04		2.024.617,04
03	ESSENCIAL A JUSTICA			
03092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
030920002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	133.000,00		133.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.276.904,43		
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		54.940,00	
Fonte: 1.7.11.000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		50.000,00	
Fonte: 1.7.55.000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		12.511,25	
				7.394.355,68
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	408.000,00		408.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041240002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	154.500,00		154.500,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		10.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA			
06125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
061250015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA			

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.114.462,74		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		37.999,51	
Fonte: 1.7.11.000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		200.000,00	
				1.352.462,25
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08122	ADMINISTRACAO GERAL			
081220013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	901.655,69		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		97.744,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		87.272,00	
				1.086.671,69
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	439.710,00		
Fonte: 1.6.69.000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		12.100,00	
				451.810,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.477.826,28		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		337.177,47	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		84.000,00	
				1.899.003,75
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	626.569,68		
				626.569,68
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220006	INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	170.000,00		
				170.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.373.711,27		
Fonte: 1.6.00.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		778.088,64	
Fonte: 1.6.04.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		480.480,00	
Fonte: 1.6.21.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		360.528,00	
				3.992.807,91
10	SAUDE			
10301 103010006	ATENCAO BASICA INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	320.000,00		
Fonte: 1.6.00.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.000,00	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.000,00	
Fonte: 1.6.21.000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.000,00	
				331.000,00
10	SAUDE			
10301 103010016	ATENCAO BASICA OPERACAO DE CREDITOS			
Fonte: 1.7.54.000000	Recursos de Operações de Crédito		3.138.799,40	
				3.138.799,40
10	SAUDE			
10302 103020004	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.958.799,00		
Fonte: 1.6.00.000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		125.109,24	
Fonte: 1.6.05.000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		20.000,00	
Fonte: 1.6.21.000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		130.320,00	
				4.234.228,24
10	SAUDE			
10302 103020006	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	213.044,73		
Fonte: 1.6.00.000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		7.000,00	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.000,00	
Fonte: 1.6.21.000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		10.000,00	
				231.044,73
10	SAUDE			
10303 103030004	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	258.640,00		
Fonte: 1.6.00.000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		33.099,84	
Fonte: 1.6.21.000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		15.520,80	
				307.260,64
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
103030006	INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00		
				20.000,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.720,00		
Fonte: 1.6.00.000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		12.000,00	
				191.720,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040006	INVESTIMENTO EM SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00		
				1.000,00
10	SAUDE			
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	195.240,00		
Fonte: 1.6.00.000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		31.408,92	
Fonte: 1.6.04.000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		34.320,00	
				260.968,92
12	EDUCACAO			
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
121280008	EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.000,00		
				29.000,00
12	EDUCACAO			
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
123060007	MERENDA ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.021,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.52.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		121.000,00	361.021,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610008	EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00		
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.580.557,42		
Fonte: 1.5.50.000000	Transferência do Salário-Educação		260.000,00	
Fonte: 1.5.51.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		100,00	
Fonte: 1.5.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		194.500,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		184.000,00	
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		771.500,00	
Fonte: 1.5.75.000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		265.520,00	
Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		985.995,69	8.287.173,11
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		550.701,12	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		3.093.891,80	3.644.592,92
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640008	EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	107.000,00		107.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650008	EDUCACAO TRANSFORMADORA			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	86.500,00		
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000,00	
Fonte: 1.5.75.000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		128.000,00	234.500,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		128.812,48	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		1.452.684,80	
				1.581.497,28
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	824.296,75		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.596,48	
				849.893,23
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.252.737,04		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.495.808,82	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.100,00	
Fonte: 1.7.49.000000	Outras vinculações de transferências		3.000,00	
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		751.718,16	
				5.518.364,02
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510016	OPERACAO DE CREDITOS			
Fonte: 1.7.54.000000	Recursos de Operações de Crédito		1.547.728,67	
				1.547.728,67
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.294.586,11		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		486.080,00	
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		90.000,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		37.886,00	
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		155.393,89	
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		697.354,00	
				4.761.300,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.6.31.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		90.000,00	90.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.286.882,68		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.872,00	1.362.754,68
23	COMERCIO E SERVICOS			
23691	PROMOCAO COMERCIAL			
236910003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.714.725,26		1.714.725,26
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	642.261,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		160.001,50	
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		154.210,00	
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		108.527,50	1.065.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820016	OPERACAO DE CREDITOS			
Fonte: 1.7.54.000000	Recursos de Operações de Crédito		1.013.600,00	1.013.600,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	528.305,37		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.253,01	558.558,38
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
288430002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.340,00		

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.7.11.000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		10.660,00	118.000,00
99	RESERVAS			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999990002	GESTAO + EFICIENTE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	307.861,95		307.861,95
	TOTAL:	40.304.475,44	21.267.914,99	61.572.390,43
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			61.572.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCICIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**53.734.154,08**	**DESPESAS CORRENTES**		**42.682.563,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	6.007.574,94		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.007.098,58	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-12.449,00		JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	43.000,00	
CONTRIBUICOES	152.431,03		DESPESAS CORRENTES	22.632.465,40	
RECEITA PATRIMONIAL	615.885,21				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	53.299.161,05				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-6.515.806,60				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.357,45				
			Superávit		**11.051.590,10**
TOTAL		**53.734.154,08**	**TOTAL**		**53.734.154,08**
Superávit do Orçamento Corrente		**11.051.590,10**			
RECEITAS DE CAPITAL		**7.838.236,35**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**18.581.964,50**
OPERACOES DE CREDITO	5.700.128,07		INVESTIMENTOS	18.471.964,50	
ALIENACAO DE BENS	12.449,00		AMORTIZACAO DE DIVIDA	110.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.125.659,28				
			Superávit		**307.861,95**
TOTAL		**61.572.390,43**	**TOTAL**		**61.572.390,43**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	53.734.154,08	DESPESAS CORRENTES	42.682.563,98
RECEITAS DE CAPITAL	7.838.236,35	DESPESAS DE CAPITAL	18.581.964,50
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.861,95
TOTAL	**61.572.390,43**	**TOTAL**	**61.572.390,43**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ÁGILI Centro-Oeste Norte

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.554.617,04
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		834.318,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	834.318,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		710.299,04	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	710.299,04		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			470.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		460.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	460.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		10.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	10.000,00		
			TOTAL:	2.024.617,04

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.939.610,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.336.460,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.336.460,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		603.150,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	603.150,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			85.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		85.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00		
			TOTAL:	2.024.610,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.443.245,68
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.718.764,87	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.718.764,87		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA		33.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	33.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.691.480,81	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.691.480,81		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			750.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		650.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	650.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		100.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	100.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			307.861,95
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		307.861,95	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	307.861,95		
			TOTAL:	6.501.107,63

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.243.835,85
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.318.410,20	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	6.318.410,20		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		6.925.425,65	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	6.925.425,65		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.409.400,07
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.409.400,07	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.409.400,07		
			TOTAL:	15.653.235,92

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.649.555,39
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.033.611,27	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.033.611,27		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.615.944,12	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu	1.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	382.320,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.232.624,12		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.855.844,13
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.855.844,13	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.855.844,13		
			TOTAL:	13.505.399,52

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.077.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		622.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	622.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		455.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	455.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			285.054,68
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		285.054,68	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	285.054,68		
			TOTAL:	1.362.754,68

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.180.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.548.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.548.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.632.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	48.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.584.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.815.692,69
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.815.692,69	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	8.815.692,69		
			TOTAL:	13.995.992,69

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.333.759,16
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.045.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.045.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.287.959,16	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.287.959,16		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.103.726,28
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.103.726,28	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.103.726,28		
			TOTAL:	3.437.485,44

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.609.725,26
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		207.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	207.400,00		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.402.325,26	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.402.325,26		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			105.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		105.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00		
			TOTAL:	1.714.725,26

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			650.215,60
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		341.834,24	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	341.834,24		
3.3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		308.381,36	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	308.381,36		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			702.246,65
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		702.246,65	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	702.246,65		
			TOTAL:	1.352.462,25
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		61.572.390,43

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC - MT 00868070-3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			60.262.409,68
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		6.007.574,94	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
1.1.1.2.01.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.1.1.2.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS			
1.1.1.2.01.2.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS			
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	361.021,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	9.959,20		
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	149.388,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	93.367,50		
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"			
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	3.983.680,00		
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA			
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID			
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA			
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	273.878,00		
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.3.03.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	6.224,50		
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.3.03.4.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.4.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV			
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	939.899,50		
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.867,35		
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	1.556,13		
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	995,92		
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.4.0.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos			
1.1.1.8.02.3.0.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.4.0.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza			
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.01.0.0.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	124.490,00		
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.056,92		
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	622,45		
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	56.020,50		
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.867,35		
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			

Emissão: 28/11/2023 11:44:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	1.307,15		
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL			
1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	124,49		
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	248,98		
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.8.00.0.0.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M			
1.1.3.8.01.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario			
1.1.3.8.01.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario			
1.1.3.8.02.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade			
1.1.3.8.02.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade			
1.1.3.8.03.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural			
1.1.3.8.03.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural			
1.1.3.8.04.0.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.0.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.99.0.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria			
1.1.3.8.99.1.0.00	Outras Contribuicoes de Melhoria			
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		152.431,03	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.0.04.0.0.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.2.1.0.04.2.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.1.0.04.3.0.00	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.4.0.00	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.6.0.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.04.7.0.00	Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.04.8.0.00	Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais			
1.2.1.0.06.0.0.00	Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica			
1.2.1.0.06.3.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis			
1.2.1.0.06.9.0.00	Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios			
1.2.1.0.99.0.0.00	Outras Contribuicoes Sociais			
1.2.1.0.99.1.0.00	Outras Contribuicoes Sociais			
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios			
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios			
1.2.1.8.01.1.0.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial			
1.2.1.8.01.2.0.00	Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos			
1.2.1.8.01.3.0.00	Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis			
1.2.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1.2.2.8.00.0.0.00	Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios			
1.2.2.8.01.0.0.00	Contribuicoes Economicas sobre Commodities			
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00				
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	152.431,03		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		615.885,21	
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
1.3.1.0.01.0.0.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.0.01.1.0.00	Alugueis e Arrendamentos			
1.3.1.0.01.2.0.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao			
1.3.1.0.02.0.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.0.02.1.0.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			

Emissão: 28/11/2023 11:44:24 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.1.0.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliarias			
1.3.1.0.99.1.0.00	Outras Receitas Imobiliarias			
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.2.0.00	Remuneracao de Depositos Especiais			
1.3.2.1.00.3.0.00	Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados			
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Titulos de Renda			
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC ORD.	186.735,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.EDUC	28.458,66		
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.SAUDE	64.734,80		
1.3.2.1.02.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
1.3.2.1.02.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.02.0.1.01	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - SL EDUC.	1.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.02	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PDDE	100,00		
1.3.2.1.02.0.1.03	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNAE	100,00		
1.3.2.1.02.0.1.04	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNATE	100,00		
1.3.2.1.02.0.1.05	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - OUTROS	11.826,55		
1.3.2.1.02.0.1.06	REMUN. DEPOSITOS ESP. FUNDEB	60.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.07	REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS	87.143,00		
1.3.2.1.02.0.1.08	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - SUS	15.561,25		
1.3.2.1.02.0.1.09	REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS EST	43.815,53		
1.3.2.1.02.0.1.10	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS	5.228,58		
1.3.2.1.02.0.1.11	REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS EST	10.581,65		
1.3.2.1.02.0.1.12	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV -OUTROS	31.122,50		
1.3.2.1.02.0.1.13	REMUN. DEPOSITOS ESP. CIDE	1.058,17		
1.3.2.1.02.0.1.14	REMUN. DEPOSITOS ESP. COSIP	2.962,86		
1.3.2.1.02.0.1.15	REMUN. DEPOSITOS ESP. VINC. FUNDOS	16.369,84		
1.3.2.1.02.0.1.16	REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - EDUC	34.857,20		
1.3.2.1.02.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- REC DE ALIEN DE BENS ATIVOS ADM	62,25		
1.3.2.1.02.0.1.18	REMUN DE DEPOSITOS ESP - TRANF DA UNIAO LEI 173/2020			
1.3.2.1.02.0.1.19	REMUN. DEPOSITOS ESP. - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	7.718,38		
1.3.2.1.02.0.1.20	REMUN. DEPOSITOS ESP. - CONVENIO ESTADO	6.348,99		
1.3.2.9.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.9.00.1.0.00	Outros Valores Mobiliarios			
1.3.3.0.00.0.0.00	DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA			
1.3.3.1.00.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO			
1.3.3.1.01.1.0.00	Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario			
1.3.3.9.00.0.0.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS			
1.3.3.9.01.0.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.01.1.0.00	Demais Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS			
1.3.3.9.99.1.0.00	Outras Delegacoes de Servicos Publicos			
1.3.6.0.00.0.0.00	CESSAO DE DIREITOS			
1.3.6.0.01.0.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos			
1.3.6.0.01.1.0.00	Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos			
1.3.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1.3.9.0.00.1.0.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUARIA			
1.4.0.0.00.1.0.00	Receita Agropecuaria			
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			
1.5.0.0.00.1.0.00	Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS			
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.0.01.0.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			

Emissão: 28/11/2023 11:44:24 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.1.0.02.0.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.03.0.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.0.03.1.0.00	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1.6.1.0.04.0.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia			
1.6.1.0.04.1.0.00	Servicos de Informacao e Tecnologia			
1.6.2.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE			
1.6.2.0.01.0.0.00	Servicos de Navegacao			
1.6.2.0.01.1.0.00	Servicos de Navegacao			
1.6.2.0.02.0.0.00	Servicos de Transporte			
1.6.2.0.02.1.0.00	Servicos de Transporte			
1.6.2.0.03.0.0.00	Servicos Portuarios			
1.6.2.0.03.1.0.00	Servicos Portuarios			
1.6.3.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE			
1.6.3.0.01.0.0.00	Servicos de Atendimento a Saude			
1.6.3.0.01.1.0.00	Servicos de Atendimento a Saude			
1.6.4.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS			
1.6.4.0.01.0.0.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.0.01.1.0.00	Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.0.03.0.0.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico			
1.6.4.0.03.1.0.00	Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico			
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Servicos			
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		53.299.161,05	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.602.886,00		
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO			
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.406.737,00		
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	367.245,50		
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO			
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	224.082,00		
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P	260.660,00		
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT			
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	1.176.425,64		
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E	132.109,24		
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI	33.099,84		
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC	38.408,92		
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO			
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO	20.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1.01	VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.02	ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	34.320,00		
1.7.1.3.50.9.1.03	FORTALEC DE POL AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACE 5%			
1.7.1.3.50.9.1.04	VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS			
1.7.1.3.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU			
1.7.1.3.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.51.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
1.7.1.3.51.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
1.7.1.3.51.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN			
1.7.1.3.51.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN			
1.7.1.3.51.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P			
1.7.1.3.51.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P	2.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL			
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE?			
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	259.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL			
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE			
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	120.900,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE			
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	194.400,00		
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE			
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	192.173,45		
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS			
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	441.792,89		
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.7.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.1.7.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			
1.7.1.7.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.1.7.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
1.7.1.7.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.1.7.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.1.7.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
1.7.1.7.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL			
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00	Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.8.01.4.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.5.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.6.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadortes de Produtos Industrial			
1.7.1.8.01.7.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE			
1.7.1.8.01.8.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.1.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89			
1.7.1.8.02.4.0.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.8.02.5.0.00	Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.8.02.6.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal			
1.7.1.8.02.9.0.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.9.0.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO			
1.7.1.8.04.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal			
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.8.05.2.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE			
1.7.1.8.05.3.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE			
1.7.1.8.05.4.0.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P			

Emissão: 28/11/2023 11:44:24 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.05.9.0.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.07.0.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.07.1.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
1.7.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.1.8.10.3.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social			
1.7.1.8.10.4.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome			
1.7.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico			
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.11.0.0.00	Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo			
1.7.1.8.11.1.0.00	Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen			
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
1.7.1.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96			
1.7.1.9.57.0.0.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			
1.7.1.9.57.0.1.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	3.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020			
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - Principal	299.150,00		
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.781.031,71		
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.942.880,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	666.021,50		
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	36.807,83		
1.7.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.2.2.53.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS			
1.7.2.2.53.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	57.452,14		
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL			
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO PSF	47.756,48		
1.7.2.3.50.0.1.02	TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO AO PAICI	138.320,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE DA FAMILIA - PSF	91.445,49		
1.7.2.3.50.0.1.05	TRANSFERENCIA DO SUS - SAUDE BUCAL	31.122,50		
1.7.2.3.50.0.1.06	TRANSFERENCIA DO SUS - ACSR	12.449,00		
1.7.2.3.50.0.1.07	REGIONALIZAÇÃO - UDR	12.449,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	FARMACIA BASICA	15.520,80		
1.7.2.3.50.0.1.09	TRANSF. TERMO DE COMPR. EMENDA PARLAMENTAR			
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.751,01		
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00	Participacao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.4.0.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.5.0.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			

Emissão: 28/11/2023 11:44:24 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.01.9.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.02.0.0.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)			
1.7.2.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.2.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.2.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.			
1.7.2.8.02.9.0.00	Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras			
1.7.2.8.03.0.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal			
1.7.2.8.04.0.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.04.1.0.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.07.0.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.0.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.2.8.10.1.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
1.7.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.2.8.10.2.1.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal			
1.7.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	160.690,35		
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	495.823,39		
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
1.7.2.9.99.0.1.01	Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	1.541.229,82		
1.7.2.9.99.0.1.02	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar)	978.277,31		
1.7.2.9.99.0.1.03	Outras Transferencias do Estado - OUTRAS TRANSF. ESTADO	1.297.652,04		
1.7.3.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.3.0.00.1.0.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades			
1.7.3.8.00.0.0.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M			
1.7.3.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.02.0.0.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.02.1.0.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades			
1.7.3.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.3.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao			
1.7.3.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios dos Municipios			
1.7.3.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Municipios			
1.7.3.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Municipios			
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
1.7.4.0.00.1.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.1.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal			
1.7.4.8.00.0.0.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M			
1.7.4.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.4.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas			
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.0.00.1.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	5.166.090,20		
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.2.0.00	Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed			
1.7.5.8.99.0.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			
1.7.5.8.99.1.0.00	Outras Transferencias Multigovernamentais			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.6.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR			
1.7.6.0.00.1.0.00	Transferencias do Exterior			
1.7.6.8.00.0.0.00	Transferencias do Exterior - Especifica E/M			
1.7.6.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios do Exterior			
1.7.6.8.10.1.0.00	Transferencia de Convenios do Exterior			
1.7.7.0.00.0.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.0.00	Transferencias de Pessoas Fisicas			
1.7.7.0.00.1.1.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal			
1.7.8.0.00.0.0.00	Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados			
1.7.8.0.00.1.0.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS			
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		187.357,45	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais			
1.9.1.0.06.2.0.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais			
1.9.1.0.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.07.1.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
1.9.1.0.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.1.0.09.1.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos			
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES			
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			
1.9.2.1.01.1.0.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	62.245,00		
1.9.2.1.99.1.0.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES			
1.9.2.2.01.0.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS			
1.9.2.2.01.1.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS			
1.9.2.2.01.2.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS			
1.9.2.2.06.0.0.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
1.9.2.2.06.1.0.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Financiadas por Fontes Primarias			
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	24.898,00		
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituicoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.2.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros			
1.9.2.2.99.1.3.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa			
1.9.2.2.99.1.4.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.0.01.0.0.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.01.1.0.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS			
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.03.1.0.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.06.0.0.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios			
1.9.9.0.06.1.0.00	Contrapartida de Subvencoes ou Subsidios			
1.9.9.0.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.12.1.0.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa			
1.9.9.0.12.2.0.00	Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas - Primarias			
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS			
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	74.694,00		
1.9.9.9.99.2.2.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.244,90		
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	12.449,00		
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA	11.826,55		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.838.236,35
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO		5.700.128,07	
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.1.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal			
2.1.1.2.01.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - Principal	5.700.128,07		
2.1.1.8.00.0.0.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios			
2.1.1.8.01.0.0.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios			
2.1.1.8.01.1.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao			
2.1.1.8.01.2.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude			
2.1.1.8.01.3.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento			
2.1.1.8.01.4.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.1.8.01.5.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica			
2.1.1.8.01.6.0.00	Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual			
2.1.1.8.01.7.0.00	Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular			
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.9.00.1.0.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.2.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.2.00.1.0.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo			
2.1.2.8.00.0.0.00	Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios			
2.1.2.8.01.0.0.00	Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios			
2.1.2.8.01.1.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao			
2.1.2.8.01.2.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude			
2.1.2.8.01.3.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento			
2.1.2.8.01.4.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente			
2.1.2.8.01.5.0.00	Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica			
2.1.2.8.01.6.0.00	Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual			
2.1.2.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.9.00.1.0.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo			
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		12.449,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES			
2.2.1.1.00.1.0.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.00.1.0.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	6.224,50		
2.2.1.8.00.0.0.00	Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios			
2.2.1.8.01.0.0.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.8.01.1.0.00	Alienacao de Investimentos Temporarios			
2.2.1.8.01.1.1.00	Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal			
2.2.1.8.01.2.0.00	Alienacao de Investimentos Permanentes			
2.2.1.8.01.2.1.00	Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal			
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal			
2.2.2.0.00.1.2.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros			
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	6.224,50		
2.2.3.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS			
2.2.3.0.00.1.0.00	Alienacao de Bens Intangiveis			
2.3.0.0.00.0.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS			
2.3.0.0.04.0.0.00	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo			
2.3.0.0.04.1.0.00	Amortizacao de Emprestimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo			
2.3.0.0.06.0.0.00	Amortizacao de Emprestimos Contratuais			
2.3.0.0.06.1.0.00	Amortizacao de Emprestimos Contratuais			
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.125.659,28	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.0.00.1.0.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.1.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO DAS			

Emissão: 28/11/2023 11:44:24 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2024
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.1.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D			
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	74.438,75		
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	746.940,00		
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	613.368,50		
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2.4.1.4.99.0.1.01	TRANSFERENCIA DA UNIAO - PATRULHA MECANIZADA			
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.01.0.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
2.4.1.8.01.1.0.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
2.4.1.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
2.4.1.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.1.8.08.0.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.08.1.0.00	Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais			
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao			
2.4.1.8.10.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal			
2.4.1.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.1.8.10.6.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.1.8.10.7.0.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.99.0.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.0.00	Outras Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.99.1.1.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
2.4.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	49.788,53		
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.0.00.1.0.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.2.2.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	124.490,00		
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.2.2.51.0.1.01	EQUIPAMENTO PARA CRECHE			
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	516.633,50		
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.01.0.0.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos			
2.4.2.8.01.1.0.00	Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos			
2.4.2.8.03.0.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.03.1.0.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.05.0.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.05.1.0.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.0.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.10.2.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.5.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.2.8.10.6.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente			
2.4.2.8.10.7.0.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
2.4.2.8.99.0.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.0.00	Outras Transferencias dos Estados			
01.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-12.449,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152
gabinete.cbn@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-12.449,00	
01.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-12.449,00		
01.1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal			
03.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
03.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			
03.1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa			
03.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.2.2.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro			
03.1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro			
04.1.0.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-6.515.806,60
04.1.7.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-6.515.806,60	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.520.577,20		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-73.449,10		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.788.576,00		
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-133.204,30		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**61.572.390,43**

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Contador(a)

Emissão: 28/11/2023 11:44:24

Página 11

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 919/2023/GAPRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N. 919/2023/GAPRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. *****.913.***-****, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1******-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.317.551-**, com e-mail sat@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes – SAT para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 069/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **02.416.362/0001-93**, cujo objeto a aquisição de 01 (um) caminhão caçamba 0km para atuar na manutenção de rodovias, estradas vicinais e na manutenção urbana do município de Canabrava do Norte – MT, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, **CPF/MF ***.382.**-****, e-mail frotas@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Frotas, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 920/2023/GAPRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 920/2023/GAPRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211, CPF sob o n. *****.189.***-****, e-mail institucional smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional n. 2290, **CPF/MF ***.889.**-****, e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 067/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **26.804.377/0001-97**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de software de Gestão Integrada de Assistência Social, incluindo o licenciamento e implantação do sistema para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASH de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ROUZANI RODRIGUES CORREA, (**matrícula funcional n. 2482**,** CPF/MF n. *****.547.***-**** e-mail institucional sas@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 193/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122**, inscrita no CNPJ nº 33.041.566/0001-10, estabelecida na Rua Horizontina, nº 1374, Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DYAN FRANCHI MANTELLI**, Brasileiro, Professor, portador do RG nº 1115838-7 SSP/MT e CPF nº 017. 337.161-22, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 169/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **a prorrogação da vigência do contrato e acréscimo** por 12 meses, conforme cláusula terceira, inciso 3.33, **pregão presencial nº 063/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES:

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** estendendo a sua vigência até o **dia 25/11/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, ou por interesse da administração, **sem prévia notificação**.

2.2 - O valor mensal da prestação de serviços será de **R$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mensais,** perfazendo o valor total de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais),** que terá o pagamento de acordo com o contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas por este termo aditivo são necessárias e fundamentais para a melhor adequação técnica dos seus termos inicialmente pactuados, havendo necessidade da CONTRATADA permanecer por mais tempo diariamente na execução dos serviços aumentando a quantidade de horas semanais, diante do alto fluxo de atletas e atividades a serem desenvolvidas e a prorrogação se justifica em decorrência de os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - As alterações contratuais de que trata este instrumento contratual e no art. 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 193/2021 e 1º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DYAN FRANCHI MANTELLI01733716122

DYAN FRANCHI MANTELLI

CPF nº 017.337.161-22

CONTRATADA

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 165/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.618.893/0001-76, e Inscrição Estadual sob nº 13.862.527-1, estabelecida a Rua Manoel Ferreira, nº 3501, Qd 37, Lt 12, Bairro Cristino Côrtes, Cidade de Barra do Garças-MT, representada neste por Aloisio Alves de Souza, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador do RG n.º 822086 SSP/GO e do CPF nº 284.241. 071-87, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **6º termo aditivo ao contrato nº 165/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução da obra,** que tem por objeto a **Ampliação da Unidade de**

Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Lorena Parode de acordo com o contrato de repasse nº 883779/2019/MS/CAIXA.

2.2 - Ficam acrescidos **270 (duzentos e setenta) dias o prazo de execução,** estendendo-se até o dia**24/08/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 165/2021, e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 21 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

ALOISIO ALVES DE SOUZA

CPF nº 284.241.071-87

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 793/2021 de 25/08/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2022

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84, estabelecida a Avenida Júlio Campos nº 691, Bairro Operário, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF nº 395.765.581-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO:

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.18, referente ao processo de licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 017/2022.**

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso 1.1, o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 21/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da Secretária de Educação em manter vigente o contrato para aquisição de equipamentos, considerando viabilizar o ensino dos alunos e o trabalho dos professores, necessidade de transformação digital para que os professores possam fornecer uma aula de qualidade aos alunos a distância e, ai retorno das aulas, os alunos também poderão usufruir dos equipamentos, pois farão para de uma sala já existente, com mesas próprias. O município dispõe de espaços físicos com internet para instalação dos notebooks, onde os educadores farão uso do mesmo para atividades educacionais junto aos alunos da rede municipal, justificando assim a prorrogação pretendida.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.18 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 087/2022, 1º e 2 º aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAINHA CENTER LTDA

Ailton Porfírio dos Santos

CPF nº 395.765.581-15

CONTRATADA

LEONARDO KIDO ALVES

Portaria nº 250/2022 de 11/04/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/202EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/20233

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2023

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO REFERIDO PROCESSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – **Divulgar, classificação preliminar** do Processo Seletivo Nº 001/2023, conforme Anexo Único.

Canarana-MT, 04 de dezembro de 2023.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023

ANEXO ÚNICO

II – A classificação preliminar é a seguinte:

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAE5-C4-B0UF	Arlene Pereira da Silva	592.067.301-00	9,5	1 º
TA3D-JJ-J8AL	Poliana Gomes Araújo de Moraes	036.746.511-65	9,0	2 º
TA3P-VV-QAKF	Andréia Cintia Moraes	015.087.321-24	8,5	3 º
TAFT-J7-3MQK	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83	8,0	4 º
TA3Q-7N-QAB4	Jackeline Pereira Coelho	022.053.371-73	7,5	5 º
TAFN-B0-G8V6	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	052.736.461-46	7,5	6 º
TA47-QV-K92F	Márcia Schwingel Leggli	041.869.381-13	7,5	7 º
TAFQ-QW-FJKS	Pedro da Rocha Silva	638.545.112-72	7,5	8 º
TADM-9W-XKH8	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30	7,5	9 º
TACA-7J-9QM0	Marinez Brentano	973.110.571-91	7,5	10 º
TAE1-D2-ZEKM	Ordália Gomes	958.342.651-20	7,5	11 º
TA51-QB-PBWX	Mayelle da Silva Araújo	031.572.622-97	7,5	12 º
TA5Z-HD-S123	Andreia Leonardo de Souza	031.355.881-73	7,5	13 º
TAJD-HT-ZJND	Michele Aparecida Ferreira Miguel	044.376.231-77	7,0	14 º
TA5J-UB-W5UA	Cintia Bezerra de Farias	030.330.261-50	7,0	15 º
TA3L-1E-6H3S	Rita de Cassia do Nascimento Fernandes	619.392.573-28	7,0	16 º
TAEG-EV-R9NC	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05	7,0	17 º
TAC7-LD-GMCZ	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27	7,0	18 º
TA77-MP-1QT6	Terezinha Batista de Sousa	889.411.911-49	7,0	19 º
TA6X-VX-DSPX	Fabiana Alves da Silva	024.679.011-30	7,0	20 º
TACZ-LM-R2A6	Gisele Alves da Silva	027.935.151-83	7,0	21 º
TA5C-ST-QP20	Letícia Lima Nascimento	024.337.752-56	7,0	22 º
TACG-79-KD98	Deborah Lourrany Alves Peixoto	700.635.981-32	7,0	23 º
TA3B-WQ-AJKQ	Vanusa Furlan	039.714.241-20	7,0	24 º
TA40-CB-530K	Tatiana Pereira dos Santos	003.903.441-09	6,5	25 º
TAFN-52-5778	María Ivete Pfeifer	510.673.232-87	6,0	26 º
TADP-CX-G8DZ	Eila Regina Barbosa	925.542.371-15	5,5	27 º
TA61-FX-UE1L	Rosana Alves da Silva	064.782.151-64	5,5	28 º
TAY5-GK-MJ2R	Laides Gonçalves Constante	953.983.331-00	5,0	29 º
TAJE-HZ-BNV0	Lilian Raquel Ferreira Miguel	012.038.071-47	5,0	30 º
TA3V-R0-M7AY	Celina do Carmo	024.115.221-69	5,0	31 º
TA3Z-YT-UA02	Evarista Beatriz Marques de Souza	036.981.361-80	4,0	32 º
TA97-E7-SGHK	Marília dos Reis Silva	634.071.623-75	4,0	33 º
TAJ9-GK-D3M4	Daiana de Sousa Silva	552.128.402-87	3,5	DESCLASSIFICADO
TAHU-9H-6FFW	Janaina Gomes Lima	027.087.431-39	3,0	DESCLASSIFICADO
TAAK-ZF-4XNR	Solange de Oliveira Miranda	851.216.571-53	3,0	DESCLASSIFICADO
TA45-7K-25QW	Sucena Dias de Almeida	613.998.183-25	3,0	DESCLASSIFICADO
TAYU-7A-0GVU	Pricila Daiana Cordeiro de Jesus	074.894.611-03	2,0	DESCLASSIFICADO
TA44-9F-BK2A	Claudia Elena Dias de Souza	012.943.451-50	0,0	DESCLASSIFICADO
TADL-RW-7PEQ	Adeli Vieira Rocha	127.880.114-66	----------	NÃO COMPARECEU
TADV-5R-H0LU	Ali Jesus Silva	054.023.065-08	----------	NÃO COMPARECEU
TA38-Y8-JWH0	Analucia Ferreira da Silva	038.936.881-45	----------	NÃO COMPARECEU
TA38-WD-MYMX	Andrea Ferreira da Silva	011.932.741-41	----------	NÃO COMPARECEU
TA3U-6G-V01K	Celia Nunes dos Santos	034.714.985-59	----------	NÃO COMPARECEU

TAJB-YU-QRE8	Claudete Schwartz da Costa	632.406.961-34	----------	NÃO COMPARECEU
TAHN-9T-9PGZ	Dinalva Martins Luz Monteiro	022.551.831-70	----------	NÃO COMPARECEU
TACM-X7-B65T	Eunice Pereira Lima Campos	328.829.041-34	----------	NÃO COMPARECEU
TADZ-XD-D77L	Fernanda Barbosa Grieger	057.599.621-83	----------	NÃO COMPARECEU
TA6X-V2-FBF0	Francisca Cícera Andrade Silva	577.795.705-68	----------	NÃO COMPARECEU
TA3A-18-5KAY	Geovana Mar Pavão Leite	702.403.251-09	----------	NÃO COMPARECEU
TAFY-65-LL3M	Gideane Silva Sousa	048.084.165-90	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ7-MK-05VP	Indiana Pereira dos Santos	009.330.751-97	----------	NÃO COMPARECEU
TA78-8Q-8D4M	Jeanny Vitoria Evangelista Rodrigues	099.743.121-08	----------	NÃO COMPARECEU
TA54-BK-UZ2X	Leda Felix	008.260.151-82	----------	NÃO COMPARECEU
TA6K-WQ-A5ZN	Lidiane Ferreira de Souza	050.559.681-41	----------	NÃO COMPARECEU
TAAN-4W-31H8	Lorraine Monteiro	070.608.861-17	----------	NÃO COMPARECEU
TAA6-2Q-UUZ2	Luciana da Rocha Araújo	978.795.921-72	----------	NÃO COMPARECEU
TAC1-XZ-3J8E	Luciana Rodrigues Viola	313.211.208-93	----------	NÃO COMPARECEU
TAFK-Y4-ZDBY	Maria de Jesus Eduardo Ferreira Freitas	018.596.051-09	----------	NÃO COMPARECEU
TAE4-A6-C6YM	Noellma Martins da Silva	049.392.281-42	----------	NÃO COMPARECEU
TAYT-K2-5MHL	Ortenila Rosana Hass	989.087.401-63	----------	NÃO COMPARECEU
TA3U-N4-B7JS	Osiane Santos de Carvalho	043.855.381-07	----------	NÃO COMPARECEU
TA77-JK-2R64	Reginet Rodrigues Evangelista	964.730.451-04	----------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAC7-02-Q1BG	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93	5,0	1 º

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5C-XZ-ZK5G	Priscila Evangelista de Castro	365.739.028-66	6,0	1 º
TACM-SJ-9L3N	Antônia Marinete Pereira Amaral	054.265.283-81	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5H-LD-X6DE	Maria Julia da S S M	056.327.133-77	----------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA3V-YR-2PSZ	Talia Coelho Gonçalves da Rosa	059.751.781-93	7,0	1 º
TA55-0Z-GSDV	Aparecida Domingues Vicente	028.002.301-42	4,5	2 º

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TADM-KB-AJ24	Waléria Alves da Cruz	399.552.571-72	9,0	1 º
TA50-GQ-BLMA	Valeria Leonardo de Souza	056.287.271-05	8,0	2 º
TAHJ-KE-ZB7A	Suely Leite	361.935.691-20	7,5	3 º
TABW-99-9QJT	Marcia Marques Alves	008.891.591-30	7,5	4 º
TA51-G2-W8H8	Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	013.900.781-40	7,5	5 º
TACV-NN-N7S0	Keila Patrícia Pinto Lopes	838.126.602-53	7,5	6 º
TA70-5H-96JJ	Gerliane Pereira do Nascimento	026.496.221-48	7,5	7 º
TACH-YP-4V9H	Sirlene Ferreira dos Santos	051.746.081-57	7,5	8 º
TA59-48-6WDH	Claudia Petrucia da Silva Soares	814.922.194-87	7,0	9 º
TAJB-QV-JF36	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20	7,0	10 º
TA5Y-XC-D2HW	Benedita Corrêa Broch	004.170.451-74	7,0	11 º
TAHT-YT-95WG	Graciele dos Santos Chagas	542.896.452-91	6,5	12 º
TAE1-UX-EVYF	Sandra Cristina de Souza	016.360.581-59	6,5	13 º
TAG5-1X-VRB4	Dinorá Gomes	975.230.201-78	6,0	14 º
TAHS-MM-FC0V	Maria Clarice Galdioli de Paula	925.974.671-04	6,0	15 º
TAJ7-ZF-2S7A	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34	5,5	16 º
TAJ9-U1-ZNFU	Rosicrei Nunes da Mata	514.079.811-53	5,5	17 º
TAHQ-ZN-1Q8U	Maristela Alves Queiroz Carlos	856.128.121-91	5,5	18 º
TA3F-29-X431	Bruna Maria Figueredo de Sousa	095.336.905-69	5,0	19 º
TA3Z-CV-84HU	Domingas Gonçalves de Moraes	332.552.451-68	5,0	20 º
TA6Z-XD-F23U	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	4,5	21 º
TAFE-PC-N93Y	Noelha Cardoso da Silva	067.627.031-00	4,5	22 º
TA3S-E9-GSEF	Rozeli Marcelino Fernandes	001.897.441-46	4,5	23 º
TA50-GR-6CRU	Valdinamar Leonardo de Souza	045.884.781-09	4,5	24 º
TA3Y-GS-F4R5	Ana Maria Rodrigues dos Santos	002.295.341-80	4,0	25 º
TA5F-7R-UCCH	Juliana Alves da Silva Quintanilha	026.829.371-60	4,0	26 º
TAE4-YL-JSYV	Fernanda Ferreira Andrade	046.342.223-61	3,5	DESCLASSIFICADO
TAFP-S8-UFNQ	Vanusa Alves Moreira Alves	025.990.781-21	2,5	DESCLASSIFICADO
TAH4-X2-N3Z6	Lucia Lucas dos Santos Favero	092.463.778-18	----------	DESISTIU DURANTE A PROVA
TAFU-HG-TERC	Cleudenir Peixoto	961.283.720-15	----------	NÃO COMPARECEU
TAEC-DX-NXDY	Daiane Soares Barbosa da Rocha Pereira	012.263.441-19	----------	NÃO COMPARECEU
TA3C-F6-TVHB	Eurita Cassiano Pires	632.028.911-20	----------	NÃO COMPARECEU
TAJB-HB-0QFJ	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	----------	NÃO COMPARECEU
TA72-NT-L3AW	Larissa Aguiar da Silva	058.253.051-22	----------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5D-TA-W4GH	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00	7,0	1 º

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TADP-NJ-TDTB	Daniele Ferreira dos Santos	008.067.541-76	6,0	1 º

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPU)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAHP-QJ-68DK	Euslete Ventura de Souza	023.023.441-03	7,0	1 º
TAAA-FC-4UKA	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30	6,5	2 º

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SERRA DOURADA)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAJ3-D7-E5K1	Luzikelly Pereira Alves	060.428.811-59	----------	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (EMEB – Amália Vanzella Toniello)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAC4-XL-UWN2	Jailda Santos Gomes	021.963.811-01	8,5	1 º
TA3Y-BJ-8S7V	Maria Lilian Luiz	000.573.091-08	5,5	2 º
TA7P-LP-2ZS4	Helane Cristina Santos	027.788.273-74	5,0	3 º

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5D-B8-RUUP	Paulo Roberto da Silva	076.984.836-22	9,5	1 º
TA3N-9S-02BE	Ronaldo Moreira de Melo	835.546.611-04	9,5	2 º
TAC3-JD-LFG7	Luciano Santana Aires	844.221.061-04	8,0	3 º
TA53-YG-198P	Marcos Antônio Barros de Campos	790.843.541-68	7,5	4 º
TA3M-MG-QWAU	Ildemar Afonso de Souza	720.795.171-04	7,5	5 º
TAC0-3P-9NUP	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	7,5	6 º
TA5G-P3-25ET	Erionaldo Cordeiro da Silva	010.329.221-76	7,5	7 º
TAHW-SQ-ERZ8	Gabriel Duani Schmidt	044.774.751-79	6,0	8 º
TAG4-LM-B1EU	Welton Atalício Santana	001.858.851-44	5,5	9 º
TA3Q-XZ-G9CW	Jailson Matos da Cruz	245.814.518-33	----------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA52-G7-UFU1	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68	8,0	1 º
TACC-EU-Y1EE	Marcelo Ribeiro da Silva	632.413.821-68	7,5	2 º
TAFC-HV-MPSG	Marcos Adão Martins	845.945.511-49	7,5	3 º
TA3U-8C-FSH6	Edilson Teles da Silva	967.926.981-72	7,5	4 º
TACU-K4-WGUB	Jonilson Brito Câmara	669.111.252-00	7,0	5 º
TA50-2P-89VX	Carlos Pereira Costa	173.114.971-91	6,5	6 º

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPU)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAFF-SP-XHES	Antônio Jadiel Vieira Lima	487.648.093-15	7,5	1 º
TA79-E6-BZNM	Creônio Gonçalves Nogueira	027.502.761-95	7,0	2 º
TAYX-5X-BU6X	George Paiva de Oliveira	003.495.311-61	5,5	3 º

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5J-43-UZN8	Tiago Miguel Damke	021.471.891-38	9,0	1 º
TA3Z-K9-34A4	Maria Aparecida Miranda da Motta	761.771.651-68	8,5	2 º
TAE1-ZG-VXDB	Kayra Gabriela Gomes Pereira	710.004.471-54	8,5	3 º
TA44-RN-CW5G	Sandra Margarete do Amaral	487.521.261-53	8,5	4 º
TA8E-KM-ZQMZ	Márcio Luís Gaspar	026.295.037-55	8,0	5 º
TA7N-FS-RVFM	Maria Aparecida Araújo da Silva	057.130.295-57	8,0	6 º
TACZ-91-UBVV	Daniel Felipe de Souza	706.972.581-73	8,0	7 º
TA73-ZR-Z7YH	Daniel Pereira dos Santos	077.403.501-33	8,0	8 º
TA3B-60-DJR8	Jonadabe Oliveira Raimundo	088.626.931-84	8,0	9 º
TAFH-53-U53P	Alexandro Luft	535.049.841-04	8,0	10 º
TACE-TU-02M8	Márcio Uonderson Raimundo	689.551.891-68	8,0	11 º
TA6Q-E5-KN4M	Manoel Ozeio Sousa de Carvalho	019.212.395-57	8,0	12 º
TAFN-16-X4YZ	Ademar Pereira da Mota	212.392.151-34	7,5	13 º
TA5Y-6W-706M	Gabriel Xavier Pinheiro	038.477.662-01	7,5	14 º
TA43-AJ-BN0G	Odenir Broch Almeida	604.232.851-49	7,5	15 º
TA3Z-EY-YP9N	Keila Dayana de Sousa Lopes	035.471.801-04	7,5	16 º
TA3S-7U-CDHE	João Batista Silva Oliveira	703.648.271-06	7,5	17 º
TA3R-W4-6BMG	Oseias Rocha de Carvalho	005.261.921-43	7,5	18 º
TA7F-TP-1X25	Simone Batista de Amorim	026.825.821-09	7,0	19 º
TA93-81-9LN5	Adriana de Oliveira Santos Souza Freitas	023.239.381-85	7,0	20 º
TA3U-QQ-U0B4	Osias Santos de Carvalho	060.520.111-06	7,0	21 º
TAG5-GC-XG5J	Kevin Gleidson Gomes de Sena	083.868.831-46	6,5	22 º
TAFR-CQ-JGX8	Horani Candido de Souza	146.419.618-40	6,5	23 º
TACE-SP-YXZV	Rubio Cardoso Sousa	451.883.601-44	6,0	24 º
TA8N-LF-PYMR	Vanusa do Carmo	022.511.101-27	5,5	25 º
TA54-27-RN6A	Alex Junior Broch	062.022.381-27	5,5	26 º
TA3K-0W-H1X4	Adejunior Evangelista de Sousa	043.903.581-38	5,5	27 º
TA5U-0J-LYMX	Suely Alves de Oliveira	931.956.132-04	5,0	28 º
TA5E-ZN-BMSZ	Ludimilla Oliveira Souza	058.998.381-40	5,0	29 º

TA41-2W-DLUQ	Jonathan Nascimento Cardoso	046.265.251-30	5,0	30 º
TA6Z-30-8VF8	Nivaldo Xavier de Oliveira Cruz	514.232.001-87	5,0	31 º
TA3T-QJ-MDAC	Evelyn Catarina Penha da Silva	092.053.041-90	4,5	32 º
TAFY-MF-J4P2	Poliana Nascimento de Castro	050.707.491-29	4,5	33 º
TAFV-SB-6WC1	Aline Trajano da Silva	042.183.981-35	4,0	34 º
TA75-A8-TNZP	Fabiana Kayabi	060.617.601-24	4,0	35 º
TA6P-7A-L72Q	Jerri Adriani Valadares Pereira	899.687.276-87	3,0	DESCLASSIFICADO
TAJ3-AK-6VTK	Felipe Henrique Santos	406.143.358-09	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3N-V8-V2AF	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71	2,5	DESCLASSIFICADO
TAGW-7J-Z40M	Jose Pereira dos Santos	814.668.034-87	2,0	DESCLASSIFICADO
TAFC-3L-JD9B	Adriana dos Santos Silva	036.692.991-73	----------	NÃO COMPARECEU
TAFZ-1Z-DUXG	Alexandro Marques de Farias	860.629.561-20	----------	NÃO COMPARECEU
TADM-8M-PWMY	Deborah Aparecida Amorim Leite	027.866.691-46	----------	NÃO COMPARECEU
TAFP-PS-JCA5	Douglas Alves Quintanilha	096.960.021-65	----------	NÃO COMPARECEU
TADQ-F6-JDXC	Eliane Soares da Silva	010.246.891-58	----------	NÃO COMPARECEU
TAAJ-UA-9JZG	Fernando Povoas dos Santos	605.174.793-11	----------	NÃO COMPARECEU
TAJA-A4-JTNL	Gilcelia da Silva Barbosa	556.632.651-04	----------	NÃO COMPARECEU
TABV-VG-4ZWC	Ivanete da Silva Jorge	052.911.973-07	----------	NÃO COMPARECEU
TA6V-HY-7YGK	Jedmiel Saldanha da Silva	034.529.603-66	----------	NÃO COMPARECEU
TABV-ZL-05CA	Júlio Cesar	848.836.341-91	----------	NÃO COMPARECEU
TAJD-V6-D8ZX	Lucas Nunes Vieira	061.358.671-99	----------	NÃO COMPARECEU
TAEE-3E-2ADK	Marcos Santos de Jesus	063.938.325-41	----------	NÃO COMPARECEU
TAHB-K5-0Z88	Romero Pereira dos Santos	053.785.341-35	----------	NÃO COMPARECEU
TACF-WL-3DG5	Thiago Almeida Ribeiro	060.917.621-84	----------	NÃO COMPARECEU

VIGILANTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5F-BM-JLGT	Anderson Charles Dias da Silva	053.375.111-06	8,0	1 º
TA9D-XK-DKC5	Rafael da Silva	024.363.851-57	7,0	2 º
TA3H-2F-T0CU	Clévio Gonçalves de Moraes Alves	045.225.651-86	7,0	3 º
TAFJ-W0-AK9K	Carlos Henrique Castro de Oliveira	071.721.341-25	6,5	4 º
TAHU-J4-1C4D	Wesley Mendes de Abreu	002.611.641-39	6,5	5 º
TAFY-GP-BT58	Edmilson Freire de Souza	012.197.791-99	6,5	6 º
TA5T-QY-98AA	Angela Maria Reis Gonçalves	900.749.802-97	4,0	7 º
TA6L-XH-GBK0	Higor Wellington Constante	059.548.391-74	3,5	DESCLASSIFICADO
TAEK-YF-0LS2	Lucas Mendes de Souza	076.185.841-50	2,5	DESCLASSIFICADO
TAFL-5E-WMU4	Wilian Vinícius Neuhaus	044.369.091-07	----------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA CATEGORIA D PARA A SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAJ9-M7-EQBE	Orlando Francisco Dourado	667.099.705-15	6,5	1 º

MOTORISTA CATEGORIA D PARA A SECRETARIA DE OBRAS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5T-HL-UJ8Q	Edmilson Gonçalves de Araújo	853.904.611-34	6,0	1 º
TA3A-7R-V05B	Douglas Lima	046.792.841-02	----------	NÃO COMPARECEU
TAHM-PU-8VMX	Jaqueline Lopes de Farias	010.415.471-37	----------	NÃO COMPARECEU

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA3Y-PN-GMXP	Romário Fernandes Borges	053.891.641-99	8,0	1 º
TACF-XX-V1LJ	Isaak Dourado	060.975.621-44	----------	NÃO COMPARECEU
TAHV-MR-R0SL	Josiel Santos de Souza	000.709.932-03	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ0-10-Z3H7	Maycon Daniel Aires de Paulo	065.191.251-21	----------	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA PARA A AMBULÂNCIA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA7N-65-JND1	Vitor Vaz da Costa	062.371.886-30	8,0	1 º
TACE-HZ-VJQ1	Marcos Antônio Gomes Mota	046.901.291-93	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA4W-QD-CVRY	Macieli Maiara Benites Correa	006.720.200-41	8,0	1 º
TA36-LC-8P5S	Patrick Luciano Moroni	051.449.701-76	7,5	2 º
TAH7-FZ-ZFT0	Angela Rosa de Almeida	015.207.481-32	7,0	3 º
TA39-70-HGU8	Maria Eduarda Zanin Dias	056.949.201-71	7,0	4 º
TAHD-6Z-LTKS	Pyetro Gabryel Freitas de Souza	092.488.851-28	6,5	5 º
TAHX-6E-FDV6	Daiane Costa dos Santos	054.506.891-60	6,5	6 º
TAC4-8Q-PR0Y	Vitória Oguido Tirloni	060.629.471-63	6,5	7 º
TA39-0H-X9CH	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48	6,5	8 º
TAJA-0S-1N6B	Yara Soares de Souza	041.303.391-09	6,5	9 º
TAHE-9K-1Z2G	Mirian Almeida de Souza	957.202.511-20	6,0	10 º
TA6U-PW-DWXX	Ryhan Gustavo Gonçalves de Almeida	033.513.531-54	6,0	11 º
TAE2-L7-BTU8	Maria Luiza Sanches Barbosa	060.696.001-50	6,0	12 º
TA5X-GW-4MK9	Elizangela Ribeiro Félix Ramos de Moraes	027.446.221-41	6,0	13 º
TA5W-34-G26V	Mariana dos Santos Gonçalves	060.370.331-37	5,5	14 º
TA51-DY-9G6S	Juliana Dorneles	047.767.881-52	5,5	15 º

TAH9-QH-ZLGB	Anderson Rocha Ribeiro	063.133.551-05	5,5	16 º
TAFV-DL-1MX2	Ludmila Ferreira	042.631.851-02	5,0	17 º
TAG1-HM-S70D	Edirlene Cardoso da Silva Weirich	883.168.661-53	5,0	18 º
TABW-V6-XHYX	Marli Rejane Schmidt	721.801.611-15	4,5	19 º
TA5E-51-TNV0	Patrícia Cordeiro Barbosa	021.536.731-60	4,5	20 º
TADX-AL-C2DS	Iarlla dos Santos Delgado	059.759.195-41	4,5	21 º
TAHM-RU-R3NJ	Livian Cristina Leigh Haas	026.842.181-10	4,5	22 º
TAJC-RP-6YA2	Danielle Pereira de Souza Sippert	034.549.931-05	4,0	23 º
TACF-AE-MHWG	Danielly Guimaraes Dickmann	038.723.901-47	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5D-CS-MP79	Eduardo Almeida Ramalho	061.085.591-36	3,5	DESCLASSIFICADO
TAAM-NS-KURP	Fernanda Castro Oliveira Rodrigues	035.846.391-23	3,5	DESCLASSIFICADO
TAJ7-SS-A7PL	Juliene Carvalho Luz	002.531.731-83	3,0	DESCLASSIFICADO
TAGB-6B-U3YZ	Thabitta Rebeka Alves	062.376.341-93	3,0	DESCLASSIFICADO
TAY8-BT-PA8L	Adison Brener Ramos de Moraes	046.203.981-10	----------	NÃO COMPARECEU
TAEA-PX-31H3	Braydman Cruz Rocha	066.069.843-94	----------	NÃO COMPARECEU
TAE1-0X-8NST	Eduarda Taborda Cavalcante	072.504.451-97	----------	NÃO COMPARECEU
TAFF-D0-BVFT	Fabiana Carneiro da Silva	708.207.751-34	----------	NÃO COMPARECEU
TAJD-LA-QFKN	Gabriela Alves Vieira da Silva	702.305.151-18	----------	NÃO COMPARECEU
TAG6-P2-MYJZ	Graziela Costa	061.985.141-45	----------	NÃO COMPARECEU
TA3T-13-5QV5	Tainara Peter de Lara Rosa	043.763.301-24	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MATINHA)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAJE-2L-MTY6	Gustavo Rosa da Silva	050.675.631-92	7,0	1 º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAFY-YF-6LR3	Fanavia Keli Franco	037.920.091-02	8,0	1 º
TAYP-2V-0DZ8	Rosieli Grün	022.967.021-04	7,5	2 º
TA3H-LT-ES56	Nadini Rosangela Zalamena	034.557.291-26	7,5	3 º
TA74-Y3-MZ2L	Lidiane Camila de Oliveira	018.096.721-55	7,5	4 º
TAE8-80-BA8T	Leidimar Pereira Dourado	026.119.541-78	7,5	5 º
TACB-ZL-HD6W	Jéssica Santana de Sousa	046.061.141-00	7,5	6 º
TABV-6Z-RVD4	Thalia Cristina Teixeira	142.403.326-80	7,5	7 º
TA6N-PH-NTF9	Tatiele dos Santos Chagas	016.721.172-24	6,5	8 º
TAJ5-KB-N6EU	Janete Roth Lucatelli	032.515.699-96	6,5	9 º
TA5A-Q6-W5EX	Daiane Aparecida Araújo dos Santos	025.974.351-80	6,5	10 º
TA3E-MC-BHQK	Tatiane Tais Justen	023.241.400-98	6,5	11 º
TAJD-Q8-WT96	Fabyulla Maria de Jesus	043.521.461-61	6,5	12 º
TA55-S2-WZ2Z	Mirian de Paula Padilha Silva	017.866.381-69	6,5	13 º
TA4W-1D-Y8F3	Carla Bernardes Luft de Paula	060.781.201-07	6,5	14 º
TA3N-0J-WSHP	Elen Cristina de Sousa Gomes	065.313.791-54	6,0	15 º
TA55-FV-XZ2Y	Jemylle Pereira de Morais Pospiecha	704.405.824-82	6,0	16 º
TA3J-V4-DVXZ	Karen Almeida Conci	062.111.261-58	6,0	17 º
TAY1-YV-9TDS	Maria Aparecida dos Santos	800.773.741-34	6,0	18 º
TAC5-FF-94MD	Cleonice Harumi Oguido Tirloni	535.056.031-04	6,0	19 º
TA8D-WR-CVN6	Indiara da Luz Henrique	060.705.611-80	6,0	20 º
TA78-F1-RW98	Mikaella Pereira Moraes	060.882.561-17	6,0	21 º
TA5E-FY-BUTQ	Amanda Alves da Silva	058.246.181-27	6,0	22 º
TA37-1G-T00Q	Francyslaine Sanddy Bernardo Gomes	053.918.671-69	6,0	23 º
TACB-MH-W8J3	Alcione Trindade Maciel	029.395.362-79	6,0	24 º
TA59-H1-C87R	Ana Paula Costa Santos	040.026.051-40	6,0	25 º
TADX-8Q-4UAS	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	058.341.101-00	6,0	26 º
TAFG-B0-SZEX	Beatriz Sant´Anna de Oliveira	056.860.865-83	5,5	27 º
TA3K-CU-BNFY	Elisângela Ventura Dourado	919.028.271-04	5,5	28 º
TA7J-PF-ZQLV	Luzieni de Moraes	011.573.191-14	5,5	29 º
TAJ0-2E-ANC9	Cátia Neis Manini	024.960.020-09	5,5	30 º
TA49-6M-Z9DN	Flávia Pereira da Silva	045.861.911-63	5,5	31 º
TAG2-63-EV0C	Brenda Fayla Oliveira Rocha	486.496.068-22	5,5	32 º
TAAS-6R-HDS7	Marta Ferreira Marciliano Natal	563.031.221-91	5,5	33 º
TAFT-DE-2EQW	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68	5,5	34 º
TA50-3Q-0UWM	Verinalva Dias Lima	002.302.441-06	5,5	35 º
TAC7-ZT-XGEV	Gleiciane de Freitas Silva	055.931.881-22	5,5	36 º
TAFY-JG-T4SC	Ana Carolina de Souza Gaspar	168.669.537-31	5,5	37 º
TAY1-N5-LJF3	Bruna Flores Pedrosa Kovaluki	096.852.969-01	5,5	38 º
TA55-CS-X71K	Tereza Soares Machado	007.637.171-93	5,5	39 º
TAAA-X4-HYCA	Célia Maria dos Santos Silva	872.979.736-53	5,5	40 º
TA76-ZQ-3A43	Thalia Oliari de Moura	060.824.711-13	5,5	41 º
TABT-WT-BVS2	Josivana de Jesus	021.744.475-09	5,0	42 º
TAEM-7U-LCLU	Adriana Ursula da Silva	033.911.601-36	5,0	43 º
TAHR-3A-B2ZC	Helena Julia Liedke	060.904.661-66	5,0	44 º
TAAW-L7-ERRE	Lindaura Lindalva da Silva	016.501.101-70	5,0	45 º
TA3C-NR-K2Y3	Jhywlly Hellena Rodrigues Pereira	038.151.012-39	5,0	46 º
TAE0-2R-T1WS	Adeianne Thalyta dos Santos Ribeiro	062.717.321-78	5,0	47 º
TA6N-7P-FDE6	Matheus Vitor Amaral	045.307.881-80	5,0	48 º
TAJ1-CW-QMK3	Taisa da Guia Gomes Fernandes	061.149.021-81	5,0	49 º
TAJ4-C2-5EPP	Elisani Tavares Amaro	039.614.881-69	5,0	50 º

TA50-94-7GD3	Regina Cristina da Silva Sousa	058.246.071-92	5,0	51 º
TACP-DB-2WW0	Josiane da Silva Mattos	042.230.651-73	5,0	52 º
TAJ1-H0-S3XU	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87	5,0	53 º
TA5D-J1-MCYB	Cléia Sobral Silva	973.239.341-68	5,0	54 º
TAJ8-8M-FFL5	Daniela Jung Busatto	043.815.791-51	5,0	55 º
TA5X-EQ-88QC	Silvane Cardoso Chagas	109.598.569-86	5,0	56 º
TA3K-TN-HLJR	Mariza Freitas de Oliveira	034.101.661-65	5,0	57 º
TA3N-KQ-HPN3	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin	060.695.991-28	5,0	58 º
TA5Y-5Y-K9TH	Alisson Nunes dos Santos	404.756.168-12	5,0	59 º
TA4V-P9-64A2	Natalya Coutinho de Souza	060.716.591-08	5,0	60 º
TAJ1-3M-9N2X	Carleandra Weirich Lima	071.517.151-88	5,0	61 º
TA3J-MU-L7DB	Hellen H. da Silva Ferraz	060.799.551-30	5,0	62 º
TACJ-Z5-G0TA	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72	4,5	63 º
TAHN-CZ-3VKA	Raissa Araujo Fialho	050.493.602-69	4,5	64 º
TA8Y-LE-MCTS	Maria Eduarda Gonçalves Silva	063.085.331-22	4,5	65 º
TACS-5Y-1TAR	Gabriela Cintra Grave	129.932.086-40	4,5	66 º
TA78-5T-20SG	Eliane Alves de Souza	025.689.741-76	4,5	67 º
TA36-3L-6DJH	Michele Rodrigues Santos	041.441.411-01	4,5	68 º
TAC1-87-DCR2	Roseli Cristina Hermes	962.486.961-87	4,5	69 º
TAHA-SM-YTE6	Barbarah Almeida Ramos	044.380.680-29	4,5	70 º
TA3A-LG-L2SA	Angela Maria Rodrigues	924.627.749-04	4,5	71 º
TAG9-MZ-6QMZ	Fabiana Dias Pereira Lopes	002.231.251-05	4,5	72 º
TA55-HK-JERH	Angela Maria Oliveira Santos	038.641.349-51	4,5	73 º
TA7M-N1-5AG7	Juliana Gomes Fernandes	031.355.901-51	4,5	74 º
TAC3-SQ-6JTF	Beatriz Cantuario Menez	700.057.511-52	4,5	75 º
TAEA-L0-HCZY	Renata Ariane Brilhante da Silva	069.353.761-22	4,5	76 º
TAJ1-85-K7VY	Ludimila da Silva Ribeiro	038.226.041-43	4,5	77 º
TA5D-DY-ZNVY	Gabryely Freitas de Souza	061.060.451-19	4,5	78 º
TA4A-R6-NGFD	Grazielly Gonçalves de Souza	059.605.451-36	4,5	79 º
TA7D-N2-PQW8	Ciça Nascimento Ferreira	018.974.981-44	4,5	80 º
TAE4-YC-S60Q	Franceline Mendes de Morais	041.279.031-98	4,5	81 º
TA55-3H-1PE4	Daniela Ferreira Alves Gardino	044.827.791-30	4,5	82 º
TAY4-3Z-HS6H	Victoria L Mendes Guimarães	072.930.911-84	4,5	83 º
TA72-0V-U11J	Thyara Helena Zimke Olmedo	043.869.191-12	4,5	84 º
TAEA-PW-6P2R	Kethlen Gomes da Silva	061.222.311-69	4,5	85 º
TAHQ-VU-G65T	Amanda Cristina Schimdt da Silva	055.201.541-55	4,5	86 º
TA5M-7U-BZX8	Maria Jenisvania Lima Dias	091.708.884-00	4,5	87 º
TA40-7B-583S	Izamara Diniz Lima	036.532.831-67	4,5	88 º
TA5F-FY-4XBX	Rosecleia Souza	848.142.331-91	4,0	89 º
TA71-8K-R5CV	Alice Vitória Andrade de Paula	060.696.541-61	4,0	90 º
TAHC-VL-7CQN	Terezinha Simon	353.080.281-68	4,0	91 º
TA3J-ZG-XL9K	Cassiane da Silva Andrade	022.466.881-16	4,0	92 º
TAB5-EV-5WMK	Luizlaine Mateus Ferreira	060.741.961-09	4,0	93 º
TA3U-2Q-UBFY	Anayene da Silva Centa	063.987.351-02	4,0	94 º
TACH-Z4-0UU3	Edilene' Barbosa Nascimento	021.227.281-08	4,0	95 º
TAYP-SD-BEDW	Cidione Sousa Almeida	015.635.411-06	4,0	96 º
TA47-6T-D7UZ	Patrícia de Souza Gomes	038.991.301-46	4,0	97 º
TAJE-97-XE02	Érica Cristina Araújo Freitas	064.903.581-07	4,0	98 º
TA5Q-1H-D3UT	Silvia Maria da Luz Henrique Silva	060.706.021-29	4,0	99 º
TA7E-8B-8AED	Eduarda Vitória Barbosa Lopes	091.902.751-28	4,0	100 º
TA3F-JW-RFB8	Andresa Santos Silva	068.010.895-52	4,0	101 º
TAC6-AD-86J6	Maria Helena Rosa Machado	069.224.481-62	4,0	102 º
TAJ3-5U-P974	Lucas Eduardo Amaral Soares	045.307.891-52	4,0	103 º
TA42-SR-BS3L	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	978.454.001-06	4,0	104 º
TAGA-X5-WZQN	Alciene Rocha de Assis	756.520.721-72	3,5	DESCLASSIFICADO
TAYW-36-QTLJ	Alice Souza da Silva Peres	050.706.721-50	3,5	DESCLASSIFICADO
TAE0-LW-AF7S	Ariane Gomes Mota	066.580.181-54	3,5	DESCLASSIFICADO
TAJ1-7B-3S5T	Ayla Beatriz da Costa Peres	041.511.792-59	3,5	DESCLASSIFICADO
TA7Z-CK-H0PG	Beatriz Vaz da Costa	151.406.916-47	3,5	DESCLASSIFICADO
TAJ9-7P-PARF	Francisca Adria Teixeira Lima	078.663.753-64	3,5	DESCLASSIFICADO
TAC3-GB-WZL1	Inae Costa	061.188.641-36	3,5	DESCLASSIFICADO
TAHE-K4-1U2K	Jessica Davila Machado	042.341.131-40	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5N-ZS-QT4Y	Joana Darka Santana	947.377.031-68	3,5	DESCLASSIFICADO
TACF-ZE-5U5Y	Lilian Rosane M Dourado	879.094.991-91	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5R-LD-DPA9	Maria Divina Balbina Cabral	789.838.941-72	3,5	DESCLASSIFICADO
TA8R-W6-CX6Q	Melianny Pereira Marques	028.859.191-75	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5B-BF-F3AQ	Veronica Nunes Almeida	008.816.491-80	3,5	DESCLASSIFICADO
TA8F-SZ-R3AT	Ane Caroli Rodrigues Thomaz Gonçalves	701.058.821-00	3,0	DESCLASSIFICADO
TA3C-WF-CZXL	Débora Meireles	064.830.191-57	3,0	DESCLASSIFICADO
TAEH-4U-TUM0	Eliane Fernandes da Silva	060.124.571-70	3,0	DESCLASSIFICADO
TAC5-JC-UZ6T	Euzirene Pfeifer da Rosa	050.044.121-97	3,0	DESCLASSIFICADO
TAC7-BP-40YR	Geni Costa da Silva	013.329.721-79	3,0	DESCLASSIFICADO
TA5K-32-E1DE	Geovana Goncalves dos Santos	703.564.281-17	3,0	DESCLASSIFICADO
TABX-2H-J7AM	Jane Correia da Silva	016.643.931-29	3,0	DESCLASSIFICADO
TADR-74-FNK8	Jeyziane Soares Barros Maia	022.365.302-00	3,0	DESCLASSIFICADO
TA3M-WG-VZ5P	Monise Oliari	050.286.951-80	3,0	DESCLASSIFICADO
TA79-C4-EE6H	Regina Aparecida de Almeida	000.637.421-28	3,0	DESCLASSIFICADO

TAEC-ML-PD18	Thais Cristina Ramalho do Prado de Oliveira	027.146.831-93	3,0	DESCLASSIFICADO
TAEK-FM-5LVJ	Valdirene Neres da Silva	063.141.661-79	3,0	DESCLASSIFICADO
TAFZ-01-2ET8	Valquíria Garcia do Nascimento	790.897.041-91	3,0	DESCLASSIFICADO
TA5F-YM-WHLW	Amanda Oliveira Dias	066.711.261-86	2,5	DESCLASSIFICADO
TACA-W1-GJTM	Arlete Vieira de Menezes	015.420.911-28	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3S-BG-Z43G	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3Q-AF-1AAV	Leidiane Macedo de Souza	056.215.611-98	2,5	DESCLASSIFICADO
TAYX-CA-UTT6	Lioneide Lindalva da Silva	036.204.441-45	2,5	DESCLASSIFICADO
TA5T-0K-UQ4V	Rosangela Câmara Aquino de Lavor Klauck	009.360.621-42	2,5	DESCLASSIFICADO
TA8K-4B-GHNY	Joicelene da Silva	034.606.401-54	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3B-N0-06RT	Laissa Gonzaga de Oliveira Correia	059.579.641-90	2,5	DESCLASSIFICADO
TAAU-2Q-S45L	Maiza Pfeifer da Rosa	061.699.351-03	2,5	DESCLASSIFICADO
TACH-0Y-BVX0	Aldira Cordeiro de Jesus	919.835.411-68	2,0	DESCLASSIFICADO
TAFG-LY-G9JN	Leticia Soares dos Santos	049.644.529-48	2,0	DESCLASSIFICADO
TAHJ-DN-KM9S	Maria das Graças Fernandes Guimarães	987.076.201-87	2,0	DESCLASSIFICADO
TACP-VE-G628	Alessandra Soares da Silva	064.889.621-83	----------	NÃO COMPARECEU
TACP-W6-86YD	Andreia Vieira Morais	016.301.551-10	----------	NÃO COMPARECEU
TADR-VK-89X2	Camila Batistela	048.623.561-09	----------	NÃO COMPARECEU
TA4A-SN-3D8J	Débora Moniele Gonçalves Teixeira	134.287.586-92	----------	NÃO COMPARECEU
TAYR-QK-V196	Fabiana Alves	059.410.681-82	----------	NÃO COMPARECEU
TA37-UZ-R319	Francieli Ramos da Silva	060.315.151-56	----------	NÃO COMPARECEU
TAE2-S4-EXXL	Giulia Grazielly Dilly de Oliveira	045.704.751-83	----------	NÃO COMPARECEU
TACM-ZY-MC1J	Kamyly Alves Barcelos	067.513.971-60	----------	NÃO COMPARECEU
TA5L-WT-BUF1	Larissa Régia Alves de Carvalho	016.447.451-00	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ9-JA-9UA1	Leiliane Pricila Constante Vieira	043.888.551-11	----------	NÃO COMPARECEU
TAEJ-5E-SE78	Linda Beatriz Irber	035.413.050-10	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ1-29-2BKB	Lorrany Quaresma Medeiros de Brito Braga	063.459.941-03	----------	NÃO COMPARECEU
TA73-4Z-0MDH	Lucineide Barbosa dos Santos Parode	025.480.861-19	----------	NÃO COMPARECEU
TAG6-BY-0WLM	Marli Gomes	015.706.021-74	----------	NÃO COMPARECEU
TAHJ-PS-K32K	Paula Cristina Barbosa Martins Dias	032.837.641-82	----------	NÃO COMPARECEU
TA3J-43-JR2H	Samara Silva	611.756.513-54	----------	NÃO COMPARECEU
TA3G-72-5HTV	Thiaiffa Bruna da Silva Fidelis	054.505.161-42	----------	NÃO COMPARECEU
TAC9-VC-T6PH	Vitoria Lima Brito	055.101.931-07	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5A-JZ-8L1R	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96	6,5	1 º
TAGX-TT-F23X	Acelene Silvana Gomes da Silva	690.874.741-72	5,0	2 º
TA54-99-5TCU	Gislaine Alves Ribeiro	060.519.561-74	5,0	3 º
TAH8-XG-0AMX	Daiane Mara Beltramin	042.703.611-90	4,5	4 º
TA3H-JW-QYGC	Waldeane Nunes da Silva	614.750.903-90	4,0	5 º
TAJ1-6N-ZNBJ	Deise Cecília Oliveira da Silva	046.912.521-77	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ9-C1-NRM3	Ianas Dantas da Silva	033.270.111-50	----------	NÃO COMPARECEU
TAG9-NR-BY8L	Samara Ferreira Dias	063.627.541-82	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAH6-H7-7VZH	Adriana Martins dos Santos	003.252.265-71	6,5	1 º
TAJ8-7K-8MNL	Abadia Pereira da Silva	930.339.311-20	6,5	2 º
TAYP-BW-S4JA	Thais Almeida dos Santos	061.581.311-99	6,0	3 º
TAYX-TS-5GLR	Liz Juliana Meires Gonzalez	718.594.761-80	5,0	4 º
TAHQ-DN-PEL2	Adeclayne Padilha Galdioli	046.963.701-35	5,0	5 º
TADT-S6-EZPY	Mirlem Pereira Cardoso	701.090.021-30	5,0	6 º
TAFS-J3-1QZF	Aline Pereira Nascimento	070.476.871-22	5,0	7 º
TA5U-DQ-09Y6	Amanda Fernandes Ropke	701.888.701-13	5,0	8 º
TAH9-NZ-U1ML	Rosimeire Alves Dias	002.915.641-60	4,5	9 º
TAHF-8J-31ZY	Juelita Pereira de Jesus	364.127.591-15	4,5	10 º
TAHX-A8-TY1N	Valdirene Barbosa de Sales	019.672.351-55	4,5	11 º
TAHF-JV-KA1E	Valdivina Rodrigues da Silva	859.441.651-20	4,0	12 º
TAFS-XJ-FKGP	Alexia Karitha Mota da Costa	617.180.053-85	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5P-SD-TSRP	Francilene Rocha Souza	516.514.402-04	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5P-MJ-YJ49	Gracieli Sousa Silva	040.497.331-02	3,5	DESCLASSIFICADO
TAHF-0L-PK07	Maria Vandia Oliveira Silva	003.466.951-55	3,5	DESCLASSIFICADO
TAH6-WT-Z4R6	Meiramar Lopes de Moura	025.854.571-25	3,5	DESCLASSIFICADO
TACL-4X-T0HR	Beatriz Costa do Nascimento	067.455.321-74	2,5	DESCLASSIFICADO
TAYT-8P-WZ3M	Lucila Angela Borges Lambari	024.639.531-10	2,5	DESCLASSIFICADO
TADS-BL-SA6J	Marineuza da Cruz Santos	973.902.675-34	2,5	DESCLASSIFICADO
TA5R-GW-BVFY	Elismar Lopes da Silva	027.994.351-22	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ0-SQ-JKZA	Erica Naiara Pedrozo Pires Peixoto	062.641.981-61	----------	NÃO COMPARECEU
TAYV-4C-U994	Katia Rosana Borges de Sousa	976.508.891-49	----------	NÃO COMPARECEU
TAEN-EE-DVFR	Stefani Pires	062.641.331-16	----------	NÃO COMPARECEU
TAEF-R3-NWNU	Vanusa Ferreira dos Reis	545.641.401-59	----------	NÃO COMPARECEU

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA3L-0V-0ZRB	Bruna Silva Barros	029.980.081-43	7,0	1 º
TAB2-2Z-CY41	Cleidimara de Bittencourt Carlotto	013.206.410-32	6,5	2 º

TAHA-JP-YR33	Lidiani de Fátima Muller	008.766.101-22	5,5	3 º
TA5X-1G-8R8N	Luciana Teixeira Lopes	873.807.061-87	4,5	4 º
TAHZ-U8-PASX	Cristina Correia de Oliveira	012.522.422-20	4,0	5 º
TA39-EF-74DF	Jessica da Silva Almeida	233.499.938-50	----------	NÃO COMPARECEU

VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (SEDE)					
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAHX-3M-9C1P	Cristian Celso de Oliveira	017.919.281-70	6,5	APTO	1 º
TAYQ-YX-2GK4	Andréia Quintino Coelho Santana	022.999.811-95	3,0	APTO	DESCLASSIFICADO POR NOTA
TACM-PM-WDNM	Renilda Siqueira Mello	801.324.992-15	3,0	INAPTO	DESCLASSIFICADO
TAFT-6S-LT3E	Regina Hepp	960.748.091-00	2,0	INAPTO	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAFH-TU-AP6W	Stefanny Gromann Mondadori	046.439.141-57	6,0	1 º
TAYU-KE-T4Q8	Lilian Eduarda Sousa Santos	066.379.961-90	5,5	2 º
TA3E-MF-VPES	Jordana Gomes de Oliveira	053.286.541-37	4,5	3 º
TA3D-1K-WVBT	Rosa Maria Pontes	609.674.981-04	4,5	4 º
TAC3-9E-43GQ	Rafaela Loch Gambero Braz	019.608.151-30	4,5	5 º
TA3D-RG-AZJ5	Camila Ferreira Carvalho	050.316.571-97	4,0	6 º
TADY-1V-0K62	Débora Santos Dias	043.838.391-50	4,0	7 º
TAJ5-4H-Z83M	Celia Cipriano de Carvalho Silva	373.841.178-01	4,0	8 º
TA3P-E5-RU3R	Elizandra Jesus Rodrigues	060.871.891-22	3,0	DESCLASSIFICADO
TAYU-H0-CGS5	Lorenna Mirian Vieira da Silva	702.781.981-39	3,0	DESCLASSIFICADO
TA7H-32-29PY	Monica Silva Massaneiro dos Santos	031.313.261-58	3,0	DESCLASSIFICADO
TAFZ-GY-YJGS	Stefany Quinelato Félix	071.453.051-43	3,0	DESCLASSIFICADO
TADS-Y1-WB1Z	Francisco Bruno de Carvalho Sousa	080.157.123-51	2,5	DESCLASSIFICADO
TACL-ES-JLZW	Juliane Eliza Pasqualotti	047.637.391-31	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3C-BR-HS15	Andreia Aparecida dos Santos Favero	037.039.851-35	----------	NÃO COMPARECEU
TAC5-50-3MNZ	Camila Nascimento Silva	060.707.711-50	----------	NÃO COMPARECEU
TA79-FH-8B75	Cristiane Pereira Lima	019.670.391-35	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ2-45-2T4Q	Elisnei Souza Silva	980.636.931-91	----------	NÃO COMPARECEU
TAA5-Z1-H923	Iara Araújo Rocha Pereira	704.187.971-29	----------	NÃO COMPARECEU
TAHS-D6-WZ3U	Jalles Eduardo de Lima e Silva	040.476.001-56	----------	NÃO COMPARECEU
TA3J-QQ-BKLT	Marilia Gabriela Martins Rodrigues	082.606.421-31	----------	NÃO COMPARECEU
TAJ1-D8-WFA9	Ralison Fruett	066.859.021-16	----------	NÃO COMPARECEU
TAJA-KX-KZB9	Sarah Mariana Medeiros	048.622.851-71	----------	NÃO COMPARECEU

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAJA-NZ-WA8Q	Anderson André Santos da Silva	024.917.315-84	4,5	1 º
TAH7-TK-55BZ	Flavia Aparecida Pinto Lopes	050.284.872-35	4,5	2 º
TAC6-26-085Z	Kauan Caio Almeida Duarte	042.545.321-99	3,5	DESCLASSIFICADO
TA93-S7-LQFY	Maria Patrícia Fabiane Brum Limeno	043.717.031-43	3,0	DESCLASSIFICADO
TAY4-PH-UNYL	Welma Santos Dias	043.838.291-98	3,0	DESCLASSIFICADO
TA3Y-37-85DH	Jaine Sousa da Silva	054.636.251-66	----------	NÃO COMPARECEU
TA56-71-CVF0	Jucelma da Silva Gomes	933.247.901-15	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA5Y-S3-2WS2	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68	8,5	1 º
TAEN-NQ-CY2U	Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	034.433.641-79	7,5	2 º
TA3N-QQ-YGCA	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60	7,0	3 º
TA3V-2Z-RM4G	Neusiane Santos de Carvalho Oliveira	060.521.081-00	6,5	4 º
TAY8-FT-V1A4	Henrique Minante da Silva	046.422.931-67	6,5	5 º
TAGA-DX-K30R	Raiane Silva de Araújo	026.967.831-01	6,5	6 º
TA3C-38-971D	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53	6,0	7 º
TAH5-DV-6D9E	Adriana Silva Rola	006.282.601-80	6,0	8 º
TA3R-JK-GMJJ	Divino Borges de Campos	026.996.591-26	6,0	9 º
TAJD-ED-T424	Juliana Conceição Evangelista Alencar	034.957.271-24	6,0	10 º
TACU-QA-HB6R	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	6,0	11 º
TA6N-90-CRRL	Joelma da Silva Mota	035.708.501-96	5,5	12 º
TA50-WT-AAME	Eliane Fatima Wenzel	032.931.231-63	5,5	13 º
TAJ4-6F-9NQ6	Alan Ricardo Sousa Gomes	033.155.611-17	5,5	14 º
TACP-LC-RBP5	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00	5,5	15 º
TAJ1-SU-24TV	Adriana Beltramin	048.423.881-70	5,5	16 º
TA5F-EG-8E3V	Eliane Ursula da Silva	027.187.721-90	5,0	17 º
TAAZ-WV-ZWGW	Mariana Aparecida de Godoi	357.775.208-47	5,0	18 º
TA62-6B-DRKR	Célia Gomes de Lima	987.033.741-49	5,0	19 º
TAFU-TJ-NX5H	Marilene Jesus Figueira	781.331.491-34	5,0	20 º
TA7E-WX-GUCR	Lilian Cristiane Leigh Haas	850.809.501-53	5,0	21 º
TA3P-2F-JMBS	Regilene Bernaldo de Souza Barros	844.399.631-53	5,0	22 º
TA8L-Y3-RMWH	Adriana Ferreira da Silva	014.887.761-30	5,0	23 º
TA3A-4J-6KAL	Jaiane Dias dos Santos Reis	000.757.971-35	4,5	24 º
TA7H-EK-EKVP	Karina Marchiori de Souza	914.633.001-15	4,5	25 º
TA3T-UU-S75E	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	043.855.141-94	4,5	26 º
TAY4-SB-KKPZ	Ana de Nazaré Gomes dos Reis	003.643.082-06	4,5	27 º

TA3R-FN-B8C4	Xayeny Giordana Megier Porta	698.183.631-91	4,5	28 º
TA9D-RZ-DC23	Ana Angelica Xavier	011.648.091-21	4,5	29 º
TA7B-02-ALYQ	Katia Rohsler Schafer	941.210.951-20	4,5	30 º
TADQ-9K-SR7X	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90	4,5	31 º
TA76-3S-X10M	Kesley Oliveira Dutra Gomes	020.841.052-00	4,5	32 º
TACF-0W-AR27	Sonia Theresinha Eberhart	344.445.561-53	4,0	33 º
TAF8-N2-E997	Leila Xavier Pinheiro	907.199.641-72	4,0	34 º
TA75-MM-1BVR	Roniel Gomes de Oliveira	031.669.081-37	4,0	35 º
TA6R-RT-P7J1	Silvana Belizário da Silva	023.830.441-80	4,0	36 º
TA6S-J7-47F3	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91	4,0	37 º
TA5F-YN-8PAQ	Maria Nayara Lacerda Lira	052.399.773-64	4,0	38 º
TAEK-XS-K6X5	Sirléia Moreira	051.119.121-93	4,0	39 º
TADL-WB-QD0F	Valdson Souza e Silva	533.411.391-68	4,0	40 º
TACR-WF-Y0NH	Valdinete Fries	958.504.491-91	4,0	41 º
TA3B-ES-6KGE	Amanda Pereira Silva	045.372.801-40	4,0	42 º
TACD-DC-XP2H	Jania Borges Vieira da Silva	010.228.391-52	4,0	43 º
TA56-44-F7QQ	Alanna Maia Araújo Pimentel	052.509.361-30	3,5	DESCLASSIFICADO
TA3B-8B-VYAA	Anne Laline Silva Medrado	039.011.621-19	3,5	DESCLASSIFICADO
TAYU-22-80CP	Artemísia Vieira dos Santos	989.343.501-30	3,5	DESCLASSIFICADO
TA3F-FT-Q9N9	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	3,5	DESCLASSIFICADO
TA3P-A5-LBVV	Debora Mikaelle de Souza Nascimento	049.529.971-54	3,5	DESCLASSIFICADO
TA8J-C2-TN2J	Divani Rozinha dos Reis	775.796.661-20	3,5	DESCLASSIFICADO
TA8Z-B8-YZ79	Lucelma Mendes de Freitas	003.895.751-51	3,5	DESCLASSIFICADO
TACZ-CQ-30WC	Lucimar Maria de Aguiar	010.407.001-36	3,5	DESCLASSIFICADO
TA7N-VK-1CFA	Priscila Pereira	347.096.258-83	3,5	DESCLASSIFICADO
TAC8-3L-7WTF	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	3,5	DESCLASSIFICADO
TAC1-R4-N5WG	Sueli Francisca Ribeiro	968.501.671-20	3,5	DESCLASSIFICADO
TA5A-1W-JAT2	Verusquia Eterna Santana Sousa Gomes Gonçalves	928.878.481-00	3,5	DESCLASSIFICADO
TABX-J1-MH0Z	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	3,0	DESCLASSIFICADO
TA53-1N-QPQ4	Gislene Machado Muniz	000.700.241-62	3,0	DESCLASSIFICADO
TA3S-32-4JWT	Jacyane Luiza Stefanello	051.538.841-63	3,0	DESCLASSIFICADO
TAJC-Z5-XM3N	Juracy Conceição Evangelista	003.801.571-44	3,0	DESCLASSIFICADO
TA6Z-9B-5MXP	Leonita Ribeiro	058.923.679-24	3,0	DESCLASSIFICADO
TA8H-7U-VPPZ	Luzineide Tranqueira da Silva	555.183.201-59	3,0	DESCLASSIFICADO
TA94-JQ-0ZBH	Luzinete Marques Borges Gitti	460.800.821-87	3,0	DESCLASSIFICADO
TA97-8J-YLJJ	Solange Stagemeier da Silveira	632.404.591-91	3,0	DESCLASSIFICADO
TAE6-0E-1SKF	Clestina Evangelista da Silva	688.380.931-72	2,5	DESCLASSIFICADO
TAE2-AE-6JXT	Dircenir Pereira da Silva	028.992.511-80	2,5	DESCLASSIFICADO
TA59-UR-EEM5	Fabieli Gonçalves Rochete	049.551.241-94	2,5	DESCLASSIFICADO
TABW-YG-AU89	Graciela Eberhart Nogueira	965.457.551-53	2,5	DESCLASSIFICADO
TACL-9S-BBHR	Janaina Machado de Almeida	804.716.921-15	2,5	DESCLASSIFICADO
TA50-M9-B3P3	Janaína Santos de Sousa	059.718.131-45	2,5	DESCLASSIFICADO
TAJ2-M4-PWRQ	Juscelia Arcanjo dos Santos Klippel	026.936.182-07	2,5	DESCLASSIFICADO
TA5T-DC-HF4C	Karine Aparecida Melo Moreira	866.070.811-34	2,5	DESCLASSIFICADO
TA3W-1Z-WE1K	Maria Aparecida Porcino dos Santos	255.816.088-57	2,5	DESCLASSIFICADO
TAE6-8K-MZL6	José Carlos Alves	616.719.401-72	2,0	DESCLASSIFICADO
TA3G-S0-ZRHX	Rosemari Grun	545.661.001-97	1,5	DESCLASSIFICADO
TAE2-JP-KT05	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	1,0	DESCLASSIFICADO
TAH8-MX-L5JT	Balduina Nogueira Barbosa Beltramin	003.200.941-03	----------	NÃO COMPARECEU
TAHL-MA-XZ1G	Gisllaine Silva	710.039.334-59	----------	NÃO COMPARECEU
TAFC-YZ-Z328	Karen Larissa Rodrigues	056.252.229-83	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (ESCOLA AMÁLIA VANZELLA TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAHH-C8-YQR1	Francielcio Silva da Costa	067.758.663-99	6,5	1 º

PROFESSOR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAHJ-F9-XQKD	Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	021.416.841-70	4,5	1 º
TAJD-AZ-6HPX	Debora Ethiene Nascente	046.624.201-80	3,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA6U-CZ-3PA7	Nubia de Paula Thiesen	018.686.191-50	6,0	1 º
TAFM-6T-F84Q	Glaucione Urbano Pereira	048.249.094-22	5,0	2 º
TA5G-C2-PAZJ	Samara Souza Gomes Alves	063.992.271-60	5,0	3 º
TA52-6X-MF5T	Joelma Permiwa Furlan Trovo	036.817.996-60	4,0	4 º
TACD-GP-9XE4	Corina Santana Machado	056.510.685-62	3,5	DESCLASSIFICADO
TA6S-LR-QKT3	Maria Joelma Sousa da Silva	016.228.991-05	2,5	DESCLASSIFICADO
TA74-4V-PAU4	Patrícia Nunes da Silva dos Santos	057.343.641-00	3,0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAFF-CF-Q9RX	Rosane Nair Cairan	428.629.900-78	4,0	1 º

PROFESSOR (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

TA3N-R1-DPPM	Adriana Silva Matos	027.850.471-09	6,0	1 º
TACK-5W-KEPL	Ana Cecília Colling da Silva	029.148.031-41	3,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LINGUAGENS/PORTUGUÊS (ZONA RURAL)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA79-46-DV6P	Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes	045.525.571-73	7,5	1 º
TA74-AZ-RQQ5	Alciene Oliveira Souza Guimarães	970.975.351-72	6,5	2 º
TA5W-0H-1PTX	Márcia Pereira da Silva	002.078.281-05	5,5	3 º
TAHC-Y2-7TBG	Kelly Freitas da Silva	009.470.111-37	4,5	4 º
TA47-6L-BPL9	Andreia Dilly	594.969.591-72	4,5	5 º
TA3C-DX-RHEM	Maria de Lourdes Sousa Morais Schwendler	461.051.821-04	3,0	DESCLASSIFICADO
TAGZ-54-BBKJ	Raul Kalily Alves da Mata	484.660.851-49	----------	NÃO COMPARECEU
TAFX-LJ-5X70	Rosângela Cristina da Silva Santos Pirondi	280.161.058-58	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA3A-03-QG0M	Reginaldo Nunes de Oliveira	012.633.591-59	6,5	1 º
TA5D-A0-S4QP	Andrieli Patrícia Furlan Biazi	055.368.779-41	6,0	2 º
TA5J-QX-DESJ	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19	3,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (ZONA RURAL)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA5P-MS-TANU	Marisa Heliete Ferreira Rodrigues	149.499.748-74	5,5	1 º

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA5W-BC-CPSM	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27	6,0	1 º
TA3A-8X-9HBV	Romualdo César Machado Chagas	027.625.741-37	6,0	2 º
TA7F-WU-6HX3	Dyan Franchi Mantelli	017.337.161-22	6,0	3 º
TAHT-HX-08UZ	Bruna Grolli	011.874.340-60	5,5	4 º
TAGB-VT-VEGJ	Adriane Wendt	923.568.260-68	5,5	5 º
TAC1-B1-8ZAQ	Paulo Silas Pereira	992.744.341-20	5,5	6 º
TA7J-20-J2KA	Carla Chaves Martins	655.131.851-72	5,0	7 º
TA3N-2W-XVPF	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	046.789.881-22	4,0	8 º
TAYW-8N-H154	Nicolas Santos Coelho	053.227.181-50	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA6W-DG-ZJST	Thaís Alves da Cunha Ribeiro	404.188.628-77	7,0	1 º
TA76-1L-QD4V	Simone Goldoni Corbari	010.105.541-23	6,5	2 º
TACW-XH-6RG4	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622.209.001-00	6,5	3 º
TA5K-2D-783W	Daiana da Rosa Morais	003.512.810-02	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR PARA A ÁREA DA MATEMÁTICA (ZONA RURAL)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA73-RT-SPQN	Saymon Moreno Abreu de Oliveira	299.375.838-10	7,0	1 º
TACJ-WT-VKY2	Aniquerson Lourenço Reis	903.873.681-91	6,0	2 º
TA7J-JA-61E5	Isac Sarath de Almeida	627.666.191-00	4,5	3 º
TA46-PG-8SP5	Elizangela Cristina Rodrigues Azevedo	632.357.491-87	4,5	4 º
TAC0-HG-MBEQ	Andrea Cristina Pereira da Silva	064.004.521-92	4,5	5 º

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS NATURAIS (ZONA RURAL)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA90-UJ-5LD0	Patrícia Sasso Martins	006.819.881-77	5,0	1 º
TA5C-BN-JTGS	Amaury Bueno Cardoso	010.289.131-17	5,0	2 º
TAJ8-1X-8VE9	Keylliane Silva Martins	004.595.521-20	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS (ZONA RURAL)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAJ9-0A-AE04	Deíse Vilela Bueno	047.012.731-71	4,0	1 º
TADZ-DE-HAK8	Cláudio Moreira Gomes	697.965.561-20	3,0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TACG-GP-1UD6	Paola Pereira dos Santos	034.979.421-97	6,0	1 º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TACK-JQ-HX1Y	Nathalia Buregio de Lima	051.672.341-31	6,5	1 º
TA8F-Z0-SEHC	Maria Teresa Rockenbach	006.092.511-63	6,5	2 º
TAY2-9P-B5PB	Maida Marques Cunhs	052.225.771-20	6,5	3 º
TAB1-QK-5FTA	Maira da Silva Lima	058.534.413-29	6,0	4 º
TAC1-L1-7594	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04	6,0	5 º
TA38-M5-1TLL	Quedima Alves de Oliveira Cameron	040.283.471-22	6,0	6 º
TAEP-5S-LZWW	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36	6,0	7 º
TAG7-B7-QZM9	Marli Alves da Silva	997.000.001-25	6,0	8 º
TAC9-PJ-V22C	Cinthia Quintanilia Lemes	047.324.631-77	6,0	9 º

TA48-63-7P63	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05	6,0	10 º
TA3W-KX-D0HQ	Wigna Gonçalves da Cruz	062.208.151-90	6,0	11 º
TAE1-YY-AASX	Tamara Berté Lanzarin Ramos	963.239.651-00	6,0	12 º
TA8J-C3-DD1S	Ednalia Ferreira Lima Silva	000.320.981-46	5,5	13 º
TAHV-Y3-2X2T	Lana Marilza Pereira Barbosa	027.175.531-85	5,5	14 º
TA92-EX-H0KF	Kassia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	5,0	15 º
TAE3-J4-8CYN	Laís Regina Franceschet da Rosa	043.838.231-57	5,0	16 º
TA3G-3F-0X2Y	Patrícia Nascimento Lima	008.334.911-13	5,0	17 º
TAB1-E5-XM0L	Eliete Alves Ribeiro	024.485.191-37	5,0	18 º
TA6U-E2-TC56	Beatriz de Souza Gomes	110.777.637-60	5,0	19 º
TA98-Q7-CE2V	Lara Alves Barcelos	058.730.341-76	5,0	20 º
TA3M-KQ-V8QR	Ana Paula da Silva Velasco Sena	034.695.561-05	4,5	21 º
TA40-TS-2U9T	Ana Paula dos Santos de Oliveira	022.851.201-84	4,5	22 º
TA60-YT-FCFY	Rejane da Rocha Selbach	518.410.020-20	4,5	23 º
TAE3-2Z-S56Y	Dieneffer Sousa Soares Gomes	059.989.901-88	4,5	24 º
TAHF-CD-ARVH	Vanilza Correa Darui	704.425.311-33	4,5	25 º
TAB6-NH-FQN4	Gabriela Ferreira Alves	749.490.391-72	4,5	26 º
TA3E-7R-97N5	Leila Cristina Flores	006.151.641-45	4,5	27 º
TAD0-GC-T7JT	Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo	060.684.601-85	4,5	28 º
TAFZ-P3-UE9K	Cristiane Pereira Gonçalves	967.978.601-30	4,0	29 º
TADN-11-ZCC3	Valquíria Castro Silva	015.666.881-59	4,0	30 º
TA5Y-YX-4C3X	Nilvani Gonçalves Silva	048.258.171-90	4,0	31 º
TAAH-24-PGQL	Úrsula Patrícia Alves Dias de Souza	013.953.081-95	4,0	32 º
TAEY-G4-A8NV	Denise Cavalheiro da Silva	009.165.040-26	4,0	33 º
TAC6-TF-U6PX	Sirlei Santos Schmitt	004.020.081-70	4,0	34 º
TADJ-3L-QXGH	Élia Lemes Farias	032.598.361-52	4,0	35 º
TA6X-M1-V44K	Juliana Spohr	046.856.171-42	4,0	36 º
TADM-9S-3Y03	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04	4,0	37 º
TA46-W4-CM5E	Alice Gomes de Almeida	048.365.781-67	3,0	DESCLASSIFICADO
TA57-6N-K4JZ	Aritana dos Santos de Oliveira	004.725.482-39	3,5	DESCLASSIFICADO
TA6W-EQ-9NJL	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70	3,5	DESCLASSIFICADO
TACG-EH-RXGD	Solange Mendes da Silva	026.823.329-27	3,0	DESCLASSIFICADO
TA5U-RQ-REX1	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53	2,5	DESCLASSIFICADO
TABW-PT-4B11	Camila do Prado Santos	075.385.551-88	----------	NÃO COMPARECEU
TAG6-Z3-D8H2	Karol Silva Peixoto	060.801.671-31	----------	NÃO COMPARECEU
TACB-LP-YQRM	Tauane Rech	036.846.070-37	----------	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5A-84-NK77	Dionalya Alves da Silva	816.109.632-53	5,0	1 º
TA3Z-JX-9WCS	Marina Fernandes dos Santos	935.565.941-53	4,5	2 º
TA4A-58-MTXM	Gabrielly Gonçalves de Paula Lopes de Souza	046.038.051-60	3,5	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA AMÁLIA VANZELLA TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAEL-EM-PBYP	Samara Macedo	062.540.441-61	6,5	1 º
TAYT-4C-X6VE	Michele Silva da Costa	079.844.293-08	6,0	2 º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TAE3-WH-5AK6	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44	3,5	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA3C-7M-RBUL	Isadora da Silva Schwartz	035.188.341-00	4,5	1 º
TA3C-WN-R5Y0	Maria Olimpia Silva Ferreira	706.044.501-33	3,5	DESCLASSIFICADO
TAE4-QP-HPJK	Joaquim Americo de Oliveira Darui	009.690.931-52	----------	NÃO COMPARECEU
TA3H-VL-6GQL	Marian Nascimento Rosa	061.445.531-69	----------	NÃO COMPARECEU

PSICÓLOGO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA5D-5S-3RNM	Cristiane Lindemann	001.527.871-94	7,5	1 º
TADT-RS-CP0R	Anna Paula Cabral	047.525.301-98	5,0	2 º
TA5X-RP-PQED	Eduarda Teixeira Rezende	062.311.741-07	5,0	3 º
TACF-PF-ZL5K	Deucilene Lopes de Lorena Lourenço	968.046.701-59	4,5	4 º

ASSISTENTE SOCIAL PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TA9F-A4-E06B	Rosemeiry dos Santos	370.323.211-00	6,0	1 º
TA39-AB-UKTC	Angela Maria Silva	451.843.561-34	4,0	2 º
TA3P-4Q-F6EQ	Juliana da Silva	082.390.899-25	3,5	DESCLASSIFICADO
TA3D-NU-79WY	Patrícia Franco Teles	935.960.301-53	----------	NÃO COMPARECEU

ASSISTENTE SOCIAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TABX-NA-7JLE	Niliane Assis Silva	003.042.131-44	3,5	DESCLASSIFICADO
TAJB-6J-QPPA	Helen Laney Leite Minervino	094.885.624-63	3,0	DESCLASSIFICADO

TAGC-BD-42FC	Lucinei Alves da Silva	789.677.241-87	----------	NÃO COMPARECEU

BIBLIOTECÁRIO PARA A CULTURA (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAJ0-ET-RHCT	Kledna dos Santos Faustino	109.877.324-12	4,0	1 º

NUTRICIONISTA 40H PARA A EDUCAÇÃO (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TA3E-GU-YBNM	Débora Piola Pereira Machado	369.737.018-92	8,0	1 º
TACG-3K-4QT0	Adriana da Costa Nunes	022.600.871-16	7,0	2 º
TA3C-H4-FJZY	Lavínya de Sousa Barros Padilha	705.064.921-09	7,0	3 º
TA4X-ZH-9U8V	Bruna Marques Muhlbeier	700.294.641-29	6,0	4 º
TA7E-RG-4MZQ	Andressa Paris D Andréa Soares	232.910.548-73	5,5	5 º
TA39-8Y-SW95	Samyra Rodrigues Presotto	047.909.391-11	5,0	6 º
TAJ0-X9-TPEY	Hayssa dos Santos Ribeiro	038.907.231-10	3,5	DESCLASSIFICADO
TAJ8-EQ-46JL	Gabriel Pereira Barros	091.352.221-07	----------	NÃO COMPARECEU
TACN-UQ-AVUB	Rafael Alves de Freitas Neto	610.543.943-18	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O ESPORTE (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAFW-4L-30XS	Gilvan Bueno de Morais Furtado Queiroz	032.593.891-13	6,0	1 º
TA5Y-9C-R47J	Elias Bernardes da Silva	015.878.851-66	5,5	2 º
TA5Y-06-JTZ7	Paulo Cesar Dendena	213.893.778-06	5,5	3 º
TA5Y-3S-6A8L	Claudio Alexandre Maciel da Rosa	788.952.191-04	4,0	4 º
TAJ1-NV-FPVN	Renata de Souza Ruoso	038.035.561-20	3,5	DESCLASSIFICADO
TAE8-53-S34M	Pedro Paulo de Camargo Filho	902.313.331-53	----------	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAHW-EP-7U40	Milena Araújo de Oliveira	738.083.261-15	5,5	1 º
TAEL-12-TRTX	Rogério Ferreira da Silva	006.507.411-45	5,0	2 º

Canarana-MT, 04 de dezembro de 2023.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 192/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIAS BERNARDES DA SILVA 01587885166**, inscrita no CNPJ nº 33.780.165/0001-82, estabelecida na Rua Tenente Portela, nº 567, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELIAS BERNARDES DA SILVA**, Brasileiro, Professor, portador do RG nº 14978903 SSP/MT e CPF nº 015.878.851-66, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 169/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **a prorrogação da vigência do contrato e acréscimo** por 12 meses, conforme cláusula terceira, inciso 3.33, **pregão presencial nº 063/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES:

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** estendendo a sua vigência até o **dia 25/11/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, ou por interesse da administração, **sem prévia notificação**.

2.2 - O valor mensal da prestação de serviços será de **R$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mensais,** perfazendo o valor total de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais),** que terá o pagamento de acordo com o contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas por este termo aditivo são necessárias e fundamentais para a melhor adequação técnica dos seus termos inicialmente pactuados, havendo necessidade da CONTRATADA permanecer por mais tempo diariamente na execução dos serviços aumentando a quantidade de horas semanais, diante do alto fluxo de atletas e atividades a serem desenvolvidas e a prorrogação se justifica em decorrência de os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - As alterações contratuais de que trata este instrumento contratual e no art. 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 192/2021 e 1º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIAS BERNARDES DA SILVA01587885166

ELIAS BERNARDES DA SILVA

CONTRATADA

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2019

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **Sra. SALETE TERESINHA THIESEN**, CPF nº 515.074.200-72, RG nº 3033971494 SSP/RS proprietário do imóvel localizado à Rua 31 s/nº, Distrito do Culuene no Município de Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência da locação de 01 (uma) sala comercial situada no Distrito de Culuene no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **12 de Novembro de 2024**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pela LOCATÁRIA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente no Distrito de Culuene.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2023 à partir de dia 13 de Novembro de 2023 e à partir de 01/01/2024 no orçamento para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 06 de Novembro de 2023.

LOCATÁRIO	**LOCADORA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**SALETE TERESINHA THIESEN** RG nº 3033971494 SSP/RS CPF nº 515.074.200-72
FISCAL DO CONTRATO **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER** PORTARIA Nº 238/2022	

TESTEMUNHAS: NOME: ..... CPF Nº..... ASSINATURA	NOME : ..... CPF Nº..... ASSINATURA .....

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 154/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 039/2023 – Eletrônica

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **RS EVENTOS STANDS E PRODUÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 47.128.167/0001-04com sede à Rua 25 de Dezembro nº 813, Quadra 12 – Lote 22 – Jardim Gramado - Goiânia-GO, pelo valor total de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais),para **a locação de 01 (um) stand especial medindo 100,00 m², incluindo mobiliário, montagem, manutenção e desmontagem para a utilização do Munícipio durante a Dinetec 2024 no período de 10 à 12 de Janeiro de 2024,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 204/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J.A. MATIELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.927.766/0001-72, estabelecida na Rua palmitos, nº 728, Bairro morada do sol, estabelecido na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOCELI ANTONIO MATIELLI**, ocupando o cargo de Proprietário, RG nº 13/R-1.944.157 e CPF nº 582. 903.389-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 088/2014, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 054/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 29/11/2024,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, no transporte de maquinas pesadas para a manutenção de estradas não pavimentadas e demais serviços necessários para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, pois o município dispõe de prancha para o transporte mais não dispõe de cavalo mecânico, o que justifica a prorrogação .

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.20** do contrato.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula primeira**, ou seja, **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais**, perfazendo o presente termo aditivo o valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 30 de Novembro a 31 de dezembro/2023 no Orçamento Anual de 2023 e;

4.1.2. De 01 de janeiro a 29 de Novembro/2024 no Orçamento Anual de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 204/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J.A. MATIELLI-ME

JOCELI ANTONIO MATIELLI

CONTRATADO

_____

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 137/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n° CPF nº

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2022

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101**, inscrita no CNPJ nº 31.105.668/0001-27, estabelecida na Rua Vista Gaúcha, nº 1404, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SIRLEI MARIZA DE MATIAS HAAS**, portadora do RG nº 131141-015 SSP/MT e CPF nº 004.948.511-39, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO:

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.42, referente ao processo de licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 019/2022.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso 1.1, o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 20/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de **locação de diversos itens de decoração** considerando que o município não dispõe de mobiliário e demais itens de decoração para a realização dos diversos eventos que ocorrem durante o ano e sendo assim existe a necessidade de manter contrato com empresa do ramo especializada em ornamentação e locação de mobiliário para suprir as demandas das diversas secretarias municipais, justificando assim a prorrogação pretendida.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.42 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023, conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 085/2022 e 1º aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 14 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEI-TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101

Sirlei Mariza de Matias Haas

Procuradora

CONTRATADA

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 314/2022 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 194/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150**, inscrita no CNPJ nº 43.460.552/000195, estabelecida na Rua Erechim, 678, Morada do Sol, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NICOLAS SANTOS COELHO**, Brasileiro, Educador física, portador do RG nº 21687226 e CPF nº 053.227.181-50, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 169/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **a prorrogação da vigência do contrato e acréscimo** por 12 meses, conforme cláusula terceira, inciso 3.33, **pregão presencial nº 063/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES:

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** estendendo a sua vigência até o **dia 25/11/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, ou por interesse da administração, **sem prévia notificação**.

2.2 - O valor mensal da prestação de serviços será de **R$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mensais,** perfazendo o valor total de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais),** que terá o pagamento de acordo com o contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas por este termo aditivo são necessárias e fundamentais para a melhor adequação técnica dos seus termos inicialmente pactuados, havendo necessidade da CONTRATADA permanecer por mais tempo diariamente na execução dos serviços aumentando a quantidade de horas semanais, diante do alto fluxo de atletas e atividades a serem desenvolvidas e a prorrogação se justifica em decorrência de os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - As alterações contratuais de que trata este instrumento contratual e no art. 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 194/2021 e 1º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150

NICOLAS SANTOS COELHO

CPF nº 053.227.181-50

CONTRATADA

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº 851.254.901-72, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **7º termo aditivo do contrato nº 030/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4. 1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução da obra** de **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA.**

2.2 - Ficam acrescidos **120 (cento e vinte) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **28/03/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, lotado no departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 030/2023 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 22 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 949/2022 de 20/12/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 070/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, estabelecida na Rua Machado de Assis, n.º 1237, bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.704-066.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 021/2023;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 106/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 6701/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58 ,** para que no prazo improrrogável de 24:00 (vinte e quatro) horas, se manifeste a cerca da presente notificação e também regularize a pendência narrada, providenciando assim a entrega completa dos itens, solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 6701/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 106/2023, derivada do Pregão Eletrônico n.° 021/2023.

Saliento ainda, que caso as solicitações da presente notificação não sejam atendidas, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8. 666/93.

Carlinda/MT, em 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DOCUMENTAL

JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DOCUMENTAL

Tendo em vista o Edital de Chamamento Publico 002/2023, **seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) – "demais áreas culturais",** esta Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas Voltadas à Lei Paulo Gustavo - LC **195/2022 DECLARA**, para os fins de direito e a quem interessar que não houve nenhum registro de recurso na etapa posterior à publicação dos resultados preliminares.

Carlinda-MT, 04 de dezembro de 2023.

MARIA DAS CORES DA COSTA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 052/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que a **DISPENSA** realizada no dia 04 de Dezembro de 2023 às 08h00min, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº. 001/2023, que teve por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO POLIDO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA DA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES**,foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a empresa participante foi inabilitada por não apresentar a documentação exigida em Edital. Portanto a Licitação torna-se FRACASSADA.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em **04 de Dezembro de 2023**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Suplente

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Denilce Da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.186.002/0001-10**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 À 01/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 58/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 18/12/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 04 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Fernanda Cella Andrade, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.137.263/0001-40**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 46.141,08 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 À 01/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 124/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 52/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA CPF/CNPJ: 49.149.027/0001-30**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 28.11.2023 a 28.11.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Elias Conceicao Freitas, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.671.997/0001-09**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 24.396,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2023 À 21/11/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **V M Odontologia Integrada Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.916.334/0001-88**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 À 01/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Ana Paula Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.096.321/0001-35**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2023 À 21/11/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 5/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Rotocycle Industria E Comercio De Plastico Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.914.897/0001-80**

OBJETO: O presente Contrato tem por ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL Nº 5188 COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2021 LAUDOS DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO INTEMPEREMOS EM CÂMARA UV-B PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 84.295,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 À 01/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2021

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2021

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 106/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **VALDECI DE JESUS 42975875134** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.145.585/0001-73**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 1.137.200,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE	002 – DPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. red.	Dotação	Valor
513	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.30.1.501.0000000	R$ 1.000,00
516	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.39.1.501.0000000	R$ 18.000,00
520	02.002.17.512.0004.2006.4.4.90.52.1.501.0000000	R$ 1.000,00
Subtotal		R$ 20.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
556	04.001.04.123.0008.2012.3.3.90.93.1.501.0000000	R$ 35.000,00
418	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.501.0000000	R$ 2.100,00
418	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.711.0000804	R$ 4.500,00
418	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.750.0000000	R$ 500,00
Subtotal		R$ 42.100,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
562	05.001.20.606.0011.2016. 3.3.90.30.1.501.0000000	R$ 1.000,00
Subtotal		R$ 1.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
432	06.001.12.361.0013.1019.4.4.90. 52.1.571.0000000	R$ 1.000,00
587	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90. 30.1.550.0000000	R$ 200,00
590	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90. 39.1.550.0000000	R$ 15.400,00
920	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90. 40.1.500.1001000	R$ 3.000,00
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90. 30.1.500.1001000	R$ 150.000,00
596	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90. 39.1.500.1001000	30.000,00
Subtotal		R$ 199.600,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
438	06.003.12.365.0015.1021.4.4.90. 51.1.570.0000000	R$ 130.000,00
Subtotal		R$ 130.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
1074	07.001.10.122.0038.2068.3.3.90. 39.1.600.0000000	R$ 50.000,00
672	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90. 30.1.500.1002000	R$ 20.000,00
674	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90. 36.1.500.1002000	R$ 30.000,00
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90. 39.1.500.1002000	R$ 113.000,00
929	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90. 40.1.500.1002000	R$ 25.500,00
679	07.001.10.301.0019.2036.4.4.90. 52.1.500.1002000	R$ 1.000,00
930	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 40.1.500.1002000	R$ 10.000,00
789	07.001.10.302.0020.2061.3.3.71. 70.1.500.1002000	R$ 22.000,00
Subtotal		R$ 271.500,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
273	08.001.08.244.0023.2049.3. 3.90.14.1.660.0000000	R$ 2.000,00
272	08.001.08.244.0023.2049.3. 3.90.30.1.501.0000000	R$ 1.000,00
268	08.001.08.244.0023.2049.3. 3.90.39.1.500.0000000	R$ 220.000,00
Subtotal		R$ 223.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90. 30.1.500.0000000	R$ 200.000,00
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90. 39.1.500.0000000	R$ 50.000,00
Subtotal		R$ 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 1.137.200,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
477	09.001.15.452.0026.1034.4.4.90. 51.1.701.0000000	R$ 1.137.200,00
Subtotal		R$ 1.137.200,00
TOTAL ANULADO		**R$ 1.137.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de janeiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 125/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 52/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CPF/ CNPJ: 10.717.170/0001-45**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 28.11.2023 a 28.11.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2021

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2021

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 106/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **VALDECI DE JESUS 42975875134** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.145.585/0001-73**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 119/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 51/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **AUGUSTO & COIMBRA LTDA** CPF/CNPJ: 30.747.960/0001-80

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 223.778,00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 16.11.2023 a 16.11.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 120/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 51/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR CPF/CNPJ: 22.328.534/0001-84**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 169.698,40 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 16.11.2023 a 16.11.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO N°88/2023

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO N°88/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO N° 88-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO Nº 88/2023 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 43/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **Jose Maria Da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.021.276/0001-04**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 51/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME CPF/CNPJ: 44.227.505/0001-69**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 176.664,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 16.11.2023 a 16.11.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 51/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** C**PF/CNPJ: 36.656.877/0001-82**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 216.397,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 16.11.2023 a 16.11.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°100/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°100/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 100/2023 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 43/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **Jose Maria Da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 42. 021.276/0001-04**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 51/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **DK INFORMÁTICA LTDA CPF/CNPJ: 48. 373.392/0001-60**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 149.845,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 16.11.2023 a 16.11.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Maria Aparecida Pereira Dos Anjos, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.229.789/0001-50**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 À 01/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Jessica Thaisa Fernandes De Souza, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.152.000/0001-00**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 À 01/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA N. º 219 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração na composição dos membros integrantes da Conselho Previdenciário da CASTPREV – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal n. º 482/2005, que trata da organização do Conselho Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos membros integrantes do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Castanheira -MT:

I - PRESIDENTE:

ADRIANA MARCIA DOS SANTOS

II-SECRETARIA;

APARECIDA MARIA DE LIMA

MEMBROS;

JULIANA TAIS VIEIRA

SOLANGE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

CLAUDINEIA ELIZABETE DA SILVA HUBNER

CRISTINA PELUTTI PROCOPIO

DERCINEI FERNANDES DA SILVA

WESLEY DOS ANJOS BORGES

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Art. 2.º º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia30 de novembro de 2023.

Castanheira MT, 30 de novembro de 2023.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

JAKSON DE OLIVERIA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Sidney Jose Da Costa, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.116.935/0001-31**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 À 01/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°154/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°154/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 154/2022 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 55/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.469.200/0001-09**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Jessica Santos Morbach, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.361.542/0001-93**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 01/12/2023 À 01/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.016 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.016 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**TRANSFORMA O FERIADO DE 08 DE DEZEMBRO (DIA DA NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO), PREVISTO NO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.757 DE 02 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DATA QUE É CONSIDERADA FERIADO MUNICIPAL, EM PONTO FACULTATIVO"**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica transformado em ponto facultativo, o feriado de 08 de dezembro (Dia da Nossa Senhora da Imaculada Conceição), previsto no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.757 de 02 de março de 2018, o qual dispõe sobre a data que é considerada feriado no Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2 Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "ESTRADA VICINAL MUNICIPAL PARAÍSO DO MANSO – RIO PALMEIRAS PARA "RODOVIA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR – JAIMINHO".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rodovia Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho", o trecho que liga a Vila Paraíso do Manso do Entr°. Rodovia Estadual MT-351 até a Ponte sobre o Rio Palmeiras na distância de 22,50 Km no Município de Chapada dos Guimarães, divisa com o Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º A placa de nomenclatura deverá constar "Rodovia Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho".

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 2.017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI A COBRANÇA DE TAXAS DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Art. 2° Torna-se sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele previsto nesta Lei, bem com todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que sucedê-la.

Art. 3° A taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal, sua classificação de porte e os seus valores são os fixados nos Anexos I a VIII desta Lei.

§ 1º Paraosfins desta Lei, consideram-se os parâmetros de referência apresentados na Anexo I para classificação do empreendimento segundo o porte, em empreendimento que não constam nas classificações específicas definidos no anexo III.

§ 2o O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo II, ressalvadas as atividades de classificação específica que se encontram no anexo III desta Lei.

§ 3o As taxas de vistorias serão definidas por porte e nível de poluição conforme disposto no anexo II; as taxas de vistorias constantes nos empreendimentos e/ou atividades de classificações específicas do anexo III, serão calculados pela distância dos mesmos.

Art. 4° O protocolo de processos somente será aceito após comprovação anexada de pagamento da taxa do serviço correspondente.

Art. 5º São isentas do pagamento da taxa de serviços às entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas e demais previstas em Lei.

Art. 6° O recolhimento da taxa de serviços será efetuado em conta bancária vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio de documento próprio de arrecadação.

Art. 7° Os prazos de validade de cada tipo de licença, serão observados a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual de Meio Ambiente, ou outra que sucedê-la.

§ 1º A Certidão de Uso e Ocupação do Solo será expedida em caráter permanente, exceto em casos de mudança de endereço e/ou atividade.

§ 2º A renovação da licença deverá ser requerida com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições da Lei federal 123/2006.

II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 3.600.000,00 (três milhão e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 9º A taxa de serviços não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II – multa de mora de 20 (vinte) por cento, reduzida a 10 (dez) por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento;

III – encargo de 20 (vinte) por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para 10 (dez) por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

Parágrafo Único Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa em UPF de:

I – 3,00 UPF se pessoa física;

II – 7,50 UPF, se microempresa;

III – 45,00 UPF, se empresa de pequeno porte;

IV – 90 UPF, se empresa de médio porte;

V – 450,00 UPF, se empresa de grande porte.

Art. 11. Havendo a necessidade de vistoria do empreendimento por parte da Secretaria licenciada do Município, o empreendedor deverá recolher taxa de vistoria conforme a tabela nos anexos.

Art. 12 Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES, EM UPF, DEVIDOS A TÍTULOS DE COBRANÇA PELA DE TAXA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS.

PORTE DO EMPREENDIMENTO- FINS INDUSTRIAIS

CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	Área Construída	Número de Empregados	Transportadora (N° de veículos)
Micro Empresa Individual (MEI), Empresas Públicas e Entidades sem Fins Lucrativos	Isento	Isento	Isento
Microempresa	até 2.000 e Pequenos Produtores	Até 19 empregados	De 1 a 3
Pequena Empresa	de 2001 a 5.000	de 20 a 99 empregados	de 4 a 10
Média Empresa	de 5.001 a 10.000	de 100 a 499 empregados	de 11 a 50
Grande Empresa	Acima de 1.000	500 ou mais empregados	acima de 50

PORTE DO EMPREENDIMENTO- COMÉRCIO E SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	**Área Construída**	**Número de Empregados**	**Transportadora (N° de veículos)**
Micro Empresa Individual (MEI), Empresas Públicas e Entidades sem Fins Lucrativos	Isento	Isento	Isento
Microempresa	até 500 e Pequenos Produtores	Até 09 empregados	De 1 a 3
Pequena Empresa	de 501 a 2.000	de 10 a 49 empregados	de 4 a 10
Média Empresa	de 2.001 a 10.000	de 50 a 99 empregados	de 11 a 50
Grande Empresa	Acima de 1.000	100 ou mais empregados	acima de 50

ANEXO II

VALORES DOS SERVIÇOS DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO OFERECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, EM UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

PORTE DO EMPREENDIMENTO	**Micro Empresa**			**Pequena Empresa**			**Média Empresa**			**Grande Empresa**		
Nível de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia	2	6	11	15	31	61	90	131	210	270	296	380
Licença de Instalação	19	23	27	50	84	140	200	280	440	560	617	777
Licença de Operação	10	15	19	25	42	70	101	140	220	280	307	390
Taxa de Vistoria	5	7	11	7	10	14	11	17	17	17	21	24,5

Nível de Poluição

B- Baixo, M- Médio e A-Alto

Para efeitos desta lei, os anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidos no Anexo III.

ANEXO III

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor do licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades neste anexo. Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se ao valor calculado pelo fator de correção de 1,0 para Licença Prévia-LP, de 1,50 para Licença de Instalação-LI e de 1,25 para Licença de Operação-LO.

A taxa de vistoria para essas atividades se dará pela distância do núcleo urbano de Chapada dos Guimarães/MT para empreendimentos de classificação específica em áreas rurais, fixando em 0,2 UPF/Km a contar do prédio da administração pública municipal.

a) Atividades agropecuárias

TIPOLOGIA A SER LICENCIADA	Fórmula Aplicada ou Preço de Tabela	Definições das Equações
Criação de bovinos de corte confinados	Pr (UPFM) = 10+0,07xNC	*Pr = Preço das licenças em UPFM *Nc= Número de Cabeças (capacidade de suporte
Bovinocultura, bubalinocultura e caprinocultura de leite	Pr (UPFM) = 10+0,07xNC	*Pr = Preço das licenças em UPFM *Nc= Número de Cabeças (capacidade de suporte
Criação de bubalinos de corte confinados	Pr (UPFM) = 10+0,07xNC	*Pr = Preço das licenças em UPFM *Nc= Número de Cabeças (capacidade de suporte
Criação de equinos em baias (haras)	Pr (UPFM) = 10+0,07xNC	*Pr = Preço das licenças em UPFM *Nc= Número de Cabeças (capacidade de suporte
Criação de asininos e muares em baias (haras)	Pr (UPFM) = 10+0,07xNC	*Pr = Preço das licenças em UPFM *Nc= Número de Cabeças (capacidade de suporte
Criação de caprinos e ovinos confinados	Pr (UPFM) = 10+0,07xNC	*Pr = Preço das licenças em UPFM *Nc= Número de Cabeças (capacidade de suporte
Suinocultura (unidade de produção de leitões)	Pr (UPFM= 21 + 0,56x Nm	*Pr = Preço das licenças em UPFM *Nm= Número de Matrizes (capacidade de suporte)
Suinocultura (crescimento e terminação)	Pr (UPFM) = 10+0,07xNC	*Pr = Preço das licenças em UPFM *Nc= Número de Cabeças (capacidade de suporte
Suinocultura (ciclo completo)	Pr (UPFM= 21 + 0,56 x Nm	*Pr = Preço das licenças em UPFM *Nm= Número de Matrizes (capacidade de suporte)
Avicultura de corte e postura	Pr (UPFM= 15 + 0,00025 x Nc	*Pr = Preço das licenças em UPFM *Nm= Número de Matrizes (capacidade de suporte)
Piscicultura Convencional em tanques escavados (quando não utilizar espécies alóctones e/ou exóticas)	Pr (UPFM) = 15,0 +1 x Área Útil	*Pr= Preço das Licenças em UPFNB *Área Útil em hectare de lâmina d´água

b) Atividade de Mineração

Tipologia a ser Licenciada	Potencial Poluidor	Fórmula Aplicada	Definição das Equações
Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário	MÉDIO	Pr (UPFM)= 75x (0,8 x Área Útil)	*Pr= Preço das Licenças em UPFM; Área Útil em hectare

Isento de Taxa, quando obra pública

c) Atividade de Infraestrutura

Tipologia a ser Licenciada	Fórmula Aplicada	Definição das Equações
Loteamentos Urbanos Horizontal até 10 hectares	Pr (UPFM) = 60,0 + (0,5 x AT)	*Pr= Preço das Licenças em UPFM , *AT = Área Total do Loteamento em Hectares
Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal (sem realização de pavimentação asfáltica); Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas;	Pr (UPFM) = 10,0 + (2 x Dist)	*Pr (UPFM) = Preço das Licenças em UPFM *Dist= Distância do percurso em Kilometros

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL = 3 UPFM

AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO= 3 UPFM

AUTORIZAÇÃO DE DESMATE EM ÁREA URBANA= 10 UPFM

ANEXO V

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE LICENÇA E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS= 1 UPFM

ANEXO VI

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO = 3 UPFM

ANEXO VII

CERTIDÃO NEGATIVA DE PASSIVO AMBIENTAL= 15 UPFM

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE MINERAÇÃO= 150 UPFM

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICA (TACHÃO, COLA E CATALIZADOR) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **18 de Dezembro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 04 de Dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS **(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

Objeto: **EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FRESADO, SUBPRODUTO DA RASPAGEM DE ASFALTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **19 de Dezembro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 04 de Dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2023

OBJETO: **Contratação de Show Nacional com a dupla "HUGO & TIAGO " em comemoração à virada de ano no município de Cláudia-MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **TIAGO HERCULES DA SILVA M.E**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.555.367/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Cecilia Lourenção, nº 1499, Bairro Ouro Verde, Cep: 18.612.000, em Botucatu -SP.

VIGÊNCIA: 31/01/2024.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, 04 de Dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, por não haver ninguém interessado no presente certame, decide prorrogar para o dia 09 de Janeiro de 2024, às 08h00min, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente prorrogado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 04 de Dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** a empresa **CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ 21.267.722/0001-87, estabelecida Rua Pedro Celestino s/nº, jardim das flores – Ribeirãozinho – MT, CEP 78613 - 000, neste ato representada pela Sra. Rafaela Ferreira Ribeiro brasileira, solteira, portadora do RG N° 4866027-2 via SSP/GO e do CPF: 011.664.421-44, residente e domiciliado na rua Pedro celestino, s/n° –Centro – Ribeirãozinho

– MT, CEP 78613- 000, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes clausulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 04 de novembro de 2023 até dia 04 de novembro de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome: _____

CPF: _____

CPF:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "AMADO BATISTA" - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "AMADO BATISTA" - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, entidade de direito público municipal, CNPJ nº 00.965.145/0001-27, com sede na Av. Araguaia, nº. 676, Centro, cidade de Cocalinho-MT, representada por seu Prefeito **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **AB PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 55.949.416/0001-42, com sede na Rua DONA NARA, nº. 298, Quadra 03, VILA DE SÃO FERNANDO, cidade de Cotia - SP, representada pelo seu procurador o Srº. **BRUNO HENRIQUE BERNARDO BATISTA**, brasileiro, cantor, inscrito no CPF nº 727.674.991-68, e residente na cidade de Goiânia - GO, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023 e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

1.1. O objeto consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) do cantor ***"AMADO BATISTA", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA***, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), no Município de COCALINHO – MT, dia 1 de Janeiro de 2024.

1.2. Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 01 de janeiro de 2024, com horário de início previsto para as 12:00 hs, e termino previsto para 13:00h de 01 de janeiro de 2024, com no mínimo 60 (sessenta minutos de duração).

1.3. Esta apresentação artística/show deverá estar composta obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A **CONTRATADA** e todos os integrantes da apresentação artística/show do cantor ***"AMADO BATISTA"*** deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela **Contratante** e as demais responsabilidades estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº. **015/2023** e neste contrato. A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.4. A **Contratante** disponibilizará a **CONTRATADA** a sonorização e a iluminação do evento; estruturas de palcos; grades de contenção; segurança e carregadores à disposição no local do evento; camarim para o cantor e camarim para músicos e técnicos, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. **015/2023**, Termo de Referência, proposta comercial da **CONTRATADA** e demais anexos.

1.5. A **CONTRATANTE** fica responsável em fornecer o maquinário e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário e social, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não.

1.6. Além das demais disposições contidas na Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023 e anexos, fica sob a inteira, total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) O pagamento do cachê e de todos os demais valores aos integrantes do cantor "***AMADO BATISTA***" e da equipe técnica e músicos, para execução do objeto e cumprimento das demais disposições constantes deste instrumento, isentando a **CONTRATANTE** desde já de toda e qualquer responsabilidade;

b) Providenciar a apresentação dos artistas, sem atrasos, no horário determinado conforme programação oficial do réveillon de Cocalinho;

c) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

d) A qualidade da apresentação artística, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

e) Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal e mão de obra, estando aí incluída qualquer outro custo relacionado aos membros de sua equipe;

f) Gravar vinheta com os artistas, convidando o público para o show;

g) Providenciar a apresentação do cantor sem atrasos, no horário determinado (das 12:h00m da tarde do dia 01 de janeiro de 2024 até 13:00h da tarde do dia 01 de janeiro de 2024) conforme programação oficial de virada de ano;

h) Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos artistas e de toda a equipe técnica da banda.

1.7. O presente Contrato, Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023, proposta comercial e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará diretamente a **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, tudo de conformidade com a Inexigibilidade nº. 015/2023, Proposta Comercial e demais anexos, o valor total R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais). A ser pago da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura deste contrato, o que corresponde ao valor de R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais); **b)** 50% do valor até o dia 25 de dezembro antes da realização do show, o que corresponde ao valor de R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

2.2. No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pela **contratante**, materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

2.3. Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

2.4. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Processo de Inexigibilidade nº. 015/2023, anexos e do presente instrumento.

2.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTEa **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência **093** conta corrente **91016-3**, do Banco Bradesco – 55.949.416/0001-42 de titularidade desta última.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
861	10.01	23.695.0015	2109	33.90.39.00.00	250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das demais responsabilidades constantes deste instrumento, fica também a **CONTRATADA** obrigada:

a) Arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;

b) Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;

c) Todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;

d) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;

e) Disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

f) Toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus;

g) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro;

h) Quanto a todas responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

i) Assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;

j) Facilitar que a **CONTRATANTE** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade no que se refere ao cumprimento do objeto e demais atribuições deste instrumento;

k) Produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) Comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à **CONTRATANTE** de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

m) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

n) Quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) Proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) Manter contato permanente com a **CONTRATANTE** e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

q) Cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pela **CONTRATANTE;**

r) Propiciar a **CONTRATANTE** todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

s) Única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;

t) Fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

v) Pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**;

w) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

x) Quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela execução dos serviços constantes deste instrumento.

y) Arcar com todas as despesas de hospedagem e alimentação dos artistas e toda equipe técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fica desde já a **CONTRATANTE** obrigada:

a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;

b) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;

c) Providenciar carregadores que ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;

d) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme *rider* técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;

e) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);

f) Acompanhar a montagem de toda estrutura.

g) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento;

h) Pelo transporte local de todos os membros que compõe a equipe do cantor ***"AMADO BATISTA"*** e de sua equipe, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023, proposta comercial da **CONTRATADA** e demais anexos.

i) Coordenar a montagem da estrutura necessária para a realização do show e acompanhar a equipe técnica no dia da apresentação;

j) Disponibilizar todo o aparato e a estrutura necessária a execução do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, 04 de dezembro e término em 01 de janeiro de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE;**

c) Pagamento de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso na realização do constante do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;

e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

6.4. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

6.5. O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

6.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;

b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;

e) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à

XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE.**

8.2. O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

8.3. Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

8.4. A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Prefeitura Municipal de Cocalinho –MT, por servidor(a) a ser designado para atuar como fiscal de contratos, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o contrato serão nomeados por portaria após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cocalinho - MT, 04 de dezembro 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATANTE

AB PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI

55.949.416/0001-42

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Primeiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº12/2023**, celebrado em 10 de fevereiro de 2023, pelo período de 10 de fevereiro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 21 de dezembro de 2023 a 19 de junho de 2024, datado em 21 de dezembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato por motivo de licença à gestante, conforme o Ofício nº846/2023/SME, datado em 23 de novembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **FATIMA DOS SANTOS BESERRA**, portadora do CPF nº **039.520.441-05,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2023 a 19 de junho de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$2.130,88 (Dois mil cento e trinta reais e oitenta e oito centavos)

Colíder-MT., 21 de dezembro de 2023.

DECRETO Nº 095 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMULA: "Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP/2019 – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis:

CONSIDERANDO os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

CONSIDERANDO o que dispõe o decreto municipal nº 53 de 30 de abril de 2021, que Estabelece o Plano de Adequação do Município De Colíder-MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020."

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **ANEXO I** parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira exceto para as frustrações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 29 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17. Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18. O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Setor Responsável	Data Final
1.	Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NADs junto ao setor contábil.	Departamento de Compras	15/12
2.	Data limite para emissão de nota de empenho	Departamento de Contabilidade	20/12
3.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	Departamento de Contabilidade	29/12
4.	Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	Departamento de Tesouraria	29/12
5.	Data limite para a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	Departamento de Contabilidade	29/12
6.	Dara limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Municípios o saldo financeiro do exercício.	Departamento de Tesouraria	28/12
7.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	Departamento de Contabilidade	29/12
8.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	Departamento de Tributação	10/01 (do exercício seguinte)
9.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: Relação de Contratos Encerrados no exercício Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução	Departamento de Contratos	10/01 (do exercício seguinte)
10.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados.	Setor de Convênios	10/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para O setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	Departamento de Recursos Humanos	10/01 (do exercício seguinte)
12.	Data limite para levantamento de possíveis recursos recebidos na forma de adiantamento e diárias com pendências de prestação de contas, para que sejam regularizados dentro do exercício	Departamento de Contabilidade	20/12
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: Relação das obras em andamento concluídas no exercício e respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográfica, no caso de predial informar a matricula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex.(km, MT e outros) Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos	Departamento de Engenharia	10/01 (do exercício seguinte)
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	Departamento de Tesouraria	10/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	Departamento Contábil	08/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos	Departamento de Tesouraria	10/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	Departamento de Contratos	15/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual	Departamento de Almoxarifado Central/ Obras e Farmácia	10/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02)	Departamento de Tesouraria	10/01 (do exercício seguinte)

	anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.		
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	Departamento de Tesouraria	10/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo encaminhar os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	Departamento de Contabilidade	20/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	Departamento de Patrimônio	16/01(do exercício seguinte)
23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	Departamento de Patrimônio	10/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2023 do RREO e 2 º Semestre do RGF	Departamento de Contabilidade	25/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2023 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde)	Departamento de Contabilidade	25/01 (do exercício seguinte)
26.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2023	Departamento de Contabilidade	24/01 (do exercício seguinte)
27.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	Departamento de Contabilidade	08/02 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro	Controladoria Interna	07/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;	Departamento de Contabilidade	20/01(do exercício seguinte)
31.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	Departamento de Contabilidade	10/01(do exercício seguinte)
32.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	Departamento de Contabilidade	12/02 (do exercício seguinte)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 415/2023

PORTARIA Nº 415/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR,** o servidor **IVAIR ANTÔNIO PERATELLI**, portador do CPF. n°. 388.115.101-04, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Assistência Social, unidade CRAS, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 414/2023

PORTARIA Nº 414/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** o pagamento da gratificação, durante o período de 01/11/2023 a 30/11/2023, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada através da Portaria nº. 62/2023 **para exercer função gratificada** de Coordenadora, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, e conforme o Parágrafo 2º, Artigo 99 da mesma Lei, fica vedado o recebimento de gratificação quando o servidor gratificado se afastar da função por um período superior a 30 dias, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	COORDENADORA ESCOLAR	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	MARTA MODESTO SOARES	JOSÉ DE FREITAS	109	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 413/2023

PORTARIA Nº 413/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação da Secretaria do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023:

NOME	MAT.	SECRETARIA ANTIGA	SECRETARIA ATUAL
ROGELIO GOMES OLIVEIRA	6692	FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO	INFRAESTRUTURA E OBRAS

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 412/2023

PORTARIA Nº 412/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS**, portadora da matricula n. 6161, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 16 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 411/2023

PORTARIA Nº 411/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ABREU**, portadora da matricula n. 6861, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 16 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 410/2023

PORTARIA Nº 410/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	6543	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCACAO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 409/2023

PORTARIA Nº 409/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação do servidor relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
ERNESTO DOS SANTOS	6156	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE - CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO UDR - UNIDADE DE REABILITACAO VIDA - UNIDADE DE REABILITACAO

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 408/2023

PORTARIA Nº 408/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, Enfermeira, portadora da matricula nº. 3716, para atuar por Coordenação da Educação Permanente, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 407/2023

PORTARIA Nº 407/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 374/2023 que designou a servidora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, Enfermeira, portadora da matricula nº. 3716, para atuar como Responsável Técnica do CEREST, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 406/2023

PORTARIA Nº 406/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 395, Técnico em Enfermagem, para atuar na Coordenação dos Serviços de Socorro de Urgência e Emergência, junto ao Pronto Atendimento Municipal, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 405/2023

PORTARIA Nº 405/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 350/2023 que designou a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 395, Técnico em Enfermagem, para atuar na Coordenação dos Serviços de Socorro de Urgência e Emergência, junto ao Corpo de Bombeiros, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 404/2023

PORTARIA Nº 404/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
THAIS FERRARI DA CUNHA	3447	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB 70% MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 403/2023

PORTARIA Nº 403/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SIRLENE FERREIRA DA ROCHA**, Zeladora, portadora da matricula nº. 455, para atuar na Coordenação dos serviços de TSB dentro da categoria técnica de saúde bucal na equipe do PSF, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 402/2023

PORTARIA Nº 402/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS**, Técnico em Enfermagem, portador da matricula nº. 3098, para atuar como Coordenador Técnico de Enf. na região Trevo Ouro Verde e Café Norte, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 401/2023

PORTARIA Nº 401/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora, **MARA LEMOS MARTINS,** portadora da matricula nº. 2903, enfermeira, para atuar por Coordenação e Responsável Técnica na Unidade Cerest, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 400/2023

PORTARIA Nº 400/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL

MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2903	MANUTENCAO CEREST - SAUDE DO TRABALHADOR COM EXECELENCIA - CEREST	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 399/2023

PORTARIA Nº 399/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
MARA LEMOS MARTINS	2903	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE	MANUTENCAO CEREST - SAUDE DO TRABALHADOR COM EXECELENCIA - CEREST

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 398/2023

PORTARIA Nº 398/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	85	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA - PSF CENTRAL	MANUTENCAO CEREST - SAUDE DO TRABALHADOR COM EXECELENCIA - CEREST

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMOPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 397/2023

PORTARIA Nº 397/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2023:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	6669	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PP Nº 033/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 033/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAL, LOCAÇÃO DE SOM E DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PUBLICOS REALIZADOS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. Sagraram se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
MG DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.607.783/0001-20	01, 02 e 03	**285.110,00**
JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112, inscrita no CNPJ/MF nº 14.821.496/0001-79	04, 05 e 06	**262.560,00**

Colíder/MT, 04 de dezembro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 394/2023

PORTARIA Nº 394/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA**, portador da matricula nº. 3990, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, classe A, nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 392/2023

PORTARIA Nº 392/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 672/2018, que designou o servidor **CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA**, agente administrativo, portador da matricula nº. 3990, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Segundo termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº17/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 21 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato em razão de afastamento por auxílio doença, conforme Ofício nº819/2023/SME, datado em 09 de novembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN,** portadora do CPF nº **919.903.271-68,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.795,58 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Colíder-MT., 21 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CLEOMAR ROMEIRO RAMOS**. Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 001/2019**. Objeto: **Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 127,96m2 de área construída para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Colíder/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentada a Cláusula Terceira do Contrato original, o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para manutenção do contrato de locação do imóvel, no período de janeiro a dezembro 2024. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**.Data de Assinatura: 04/12/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **IVAN CARNELOS**. Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 001/2020**. Objeto: **Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, referente à locação do imóvel no período de janeiro a dezembro de 2024. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**.Data de Assinatura: 04/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Segundo termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº28/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022. Alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 21 de dezembro de 2023 a 09 de maio de 2024. Motivo prorrogação do prazo do contrato por motivo de licença à gestante, em seguida férias referentes ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Ofício nº817/2023/SME, datado em 09 de novembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **TATIANE BERTOLAZI FONSECA,** portadora do CPF nº **042.830.011-12,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2023 a 09 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 3.795,58 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Colíder-MT., 21 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Segundo termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº15/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 21 de dezembro de 2023 a 03 de junho de 2024. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato por motivo de licença à gestante, conforme Ofício nº858/2023/SME, datado em 04 de dezembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **THAIS ADRIANA DA SILVA,** portadora do CPF nº **061.761.701-50,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2023 a 03 de junho de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.795,58 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Colíder-MT., 21 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Segundo termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, **nº56/2022**, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023, datado em 01 de fevereiro de 2022. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme o Ofício nº798/2022/SME, datado em 22 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo de vigência do contrato por motivo de auxílio doença conforme Ofício nº632/2023/SME, datado em 10 de agosto de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO,** portadora do CPF nº **771.016.181-20**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$3.795,58 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Colíder-MT., 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/GP/2023

PORTARIA Nº233/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 043/GP/2022 que concedeu gratificação e designou o servidor **Elias da Silva Almeida,** matricula nº. 1001-8, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Bom Jesus**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/GP/2023

PORTARIA Nº221/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 041/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Maria Cristina Carreiro Silva dos Santos,** matricula nº. 2373-2, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.568/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8.568/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **ALESSANDRO DONATO MARTINS-ME, CNPJ: 06.268.339/0001-50, VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA, CNPJ 04.135.560/0001-04 e AMANDA DUTRA RODRIGUES, CNPJ: 34.432.771/0001-70,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Colniza – MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/GP/2023

PORTARIA Nº214/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 055/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Cleida Moura Batista Doerl,** matricula nº. 6590-7, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/GP/2023

PORTARIA Nº230/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 036/GP/2022 que concedeu gratificação e designou a servidora **Andreia Aparecida Kunz,** matricula nº. 6914-4, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Valmir Neumann**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023- SERVIÇOS GRÁFICOS

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023, publicada no dia 05/12/2023, processo administrativo nº 8.568/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2023 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32231 Código	ALESSANDRO DONATO MARTINS CNPJ: 06.268.339/0001-50 AV OSWALDO TOMAZI, 325 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1663 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	125.005.176	BLOCO DE ATESTADO MEDICO SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ATESTADO MEDICO, MEDINDO 50X1CM, F-9 Marca: GRAFIART	BLOCO	100	7,99	799,00
2	125.005.182	BLOCO DE BOLETIM DE ATIVIDADES DIARIAS DO AGENTE DE SAUDE SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS- DO TIPO CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DE ATIVIDADES DIARIAS DO AGENTE DE SAUDE 50X1, TAMANHO A4 Marca: GRAFIART	BLOCO	60	7,99	479,40
4	125.005.177	BLOCO DE REGISTRO DE CAES E GATOS SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE REGISTRO DE CAES E GATOS, TAMANHOS A4, BLOCO COM 50 FOLHAS Marca: GRAFIART	BLOCO	15	13,95	209,25
6	125.005.178	BLOCO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS , TAMANHO A4 Marca: GRAFIART	BLOCO	50	9,90	495,00
7	125.005.173	BLOCOS DE NOTAS CARBONADO CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS CARBONADO, MÍNIMO DE VIAS: 25(FOLHAS)X2(VIA); PAPEL: COPIATIVO. (NÃO NECESSITA CARBONO AUTO COPIATIVO); TAMANHO APROXIMADO: 15CMX20CM; IMPRESSÃO DIGITAL OU OFFSET (DEPENDENDO DA QUANTIDADE); ACABAMENTO PICOTE 1ª VIA, BLOCADO E NUMERADO SEQUENCIALMENTE; MODELO DE TEXTO E LOGOS HÁ SEREM DETERMINADOS PALA SECRETARIA. Marca: GRAFIART	UND	100	9,90	990,00
8	125.005.191	CONFECCAO CARTILHAS BROCHURA 12 PAG. SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHAS BROCHURA, TAMANHO A4, PAISAGEM OU RETRATO, 12 PAGINAS, DESENHOS, ESCRITAS E ARTS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. Marca: GRAFIART	UND	500	13,00	6.500,00
9	125.005.143	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL PERSONALIZADO * VINIL AUTOADESIVO; * BRILHO AUTO IMPRESSO; * IMPRESSÃO RESISTENTE A LUZ SOLAR; * MATERIAL FLEXÍVEL, VERSÁTIL, LISO; * APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL POR CONTA DO FORNECEDOR; * GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO; * COM IMPRESSÃO COLORIDA DE LETRAS, IMAGENS, ARTS, DESENHOS E OUTROS A SEREM DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE; * MEDIDAS E PROPORÇÕES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. Marca: GRAFIART	M²	866	106,00	91.796,00
10	010.001.017	CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL/ BPA 50 X 1 F-9 CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL/ BPA 50 X 1 F-9 Marca: GRAFIART	BLOCO	600	7,99	4.794,00
11	125.005.108	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO CADA BLOCO COM 50 FOLHAS CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO CADA BLOCO COM 50 FOLHAS Marca: GRAFIART	BLOCO	300	7,99	2.397,00
12	010.001.059	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE INTERNACAO (PRONTUARIO) HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI IMPRESSO FRENTE E VERSO 50 X 01 - MODELO F/09 CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE INTERNACAO (PRONTUARIO) HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI IMPRESSO FRENTE E VERSO 50 X 01 - MODELO F/09 Marca: GRAFIART	BLOCO	50	7,99	399,50
13	010.001.636	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE VISITAS DOMICILIAR 50X01 CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE VISITAS DOMICILIAR 50X01 Marca: GRAFIART	BLOCO	500	19,00	9.500,00
14	010.001.021	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA ODONTOLOGICO (ESUS) 50 X1 F/V F-9 CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA ODONTOLOGICO (ESUS) 50 X1 F/V F-9 Marca: GRAFIART	BLOCO	100	21,00	2.100,00
15	010.001.616	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA PARA RECEPCAO IMPRESSAO FRENTE E VERSO 5O X 1 MODELO F/9 CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA PARA RECEPCAO IMPRESSAO FRENTE E VERSO 5O X 1 MODELO F/9 Marca: GRAFIART	BLOCO	50	20,80	1.040,00
16	010.001.618	CONFECCAO DE BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA B IMPRESSÃO FRENTE, COR PRETO E AZUL, 75G, FORMATO 24 CONFECCAO DE BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA B IMPRESSÃO FRENTE, COR PRETO E AZUL, 75G, FORMATO 24 Marca: GRAFIART	BLOCO	100	18,80	1.880,00
17	010.001.023	CONFECCAO DE BLOCO DE OFICIO TIMBRADO 50 X 1 4 X 0 CORES SULFITE 90 GR F-9- FORNECIDO EM BLOCO CONFECCAO DE BLOCO DE OFICIO TIMBRADO 50 X 1 4 X 0 CORES SULFITE 90 GR F-9 Marca: GRAFIART	BLOCO	50	20,80	1.040,00
18	010.001.077	CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDOS DE EXAME 50 X 1 F/16 CONFECCAO DE BLOCO DE PEDIDOS DE EXAME 50 X 1 F/16 Marca: GRAFIART	BLOCO	200	12,00	2.400,00
19	125.005.111	CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO RN,BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO RN,BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS Marca: GRAFIART	BLOCO	150	20,30	3.045,00
20	010.001.081	CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50 X 02 - MODELO F/16 - PRIMEIRA VIA BRANCA E A SENGUNDA VIA AZUL CLARA CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50 X 02 - MODELO F/16 - PRIMEIRA VIA BRANCA E A SENGUNDA VIA AZUL CLARA Marca: GRAFIART	BLOCO	1000	20,80	20.800,00

21	125.005.107	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO/; BLOCO C/ 50 FLS.- PAPEL OFFSET 75G/M², BRANCO, FORMATO A5, IMPRESSÃO 1/0 COR, BLOCOS COM 50 FOLHAS DESCARTAVEIS COM SERRILHA, TIMBRADO. ARTE INCLUSA RECEITUARIO MEDICO/; BLOCO C/ 50 FLS.- PAPEL OFFSET 75G/M², BRANCO, FORMATO A5, IMPRESSÃO 1/0 COR, BLOCOS COM 50 FOLHAS DESCARTAVEIS COM SERRILHA, TIMBRADO. ARTE INCLUSA Marca: GRAFIART	BLOCO	1010	12,80	12.928,00
22	010.001.622	CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO PARA ANTIBIOTICO, IMPRESSAO FRENTE, COR PRETA, TAMANHO 21X15 CM 50X02, F-16, 02 VIAS CONFECCAO DE BLOCO DE RECEITUARIO PARA ANTIBIOTICO, IMPRESSAO FRENTE, COR PRETA, TAMANHO 21X15 CM 50X02, F-16, 02 VIAS Marca: GRAFIART	BLOCO	100	13,60	1.360,00
23	010.001.082	CONFECCAO DE BLOCO DE RECETUARIO MEDICO E CONTROLE ESPECIAL 50X1 F/16 CONFECCAO DE BLOCO DE RECETUARIO MEDICO E CONTROLE ESPECIAL 50X1 F/16 Marca: GRAFIART	BLOCO	800	11,60	9.280,00
24	125.005.081	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO F/V 50X1 F-9 CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO F/V 50X1 F-9 Marca: GRAFIART	BLOCO	100	20,30	2.030,00
25	010.001.054	CONFECCAO DE BLOCO EVOLUCAO CLINICA/ CIRUGICA IMPRESSO FRENTE E VERSO 50 X 01 MODELO F/9 CONFECCAO DE BLOCO EVOLUCAO CLINICA/ CIRUGICA IMPRESSO FRENTE E VERSO 50 X 01 MODELO F/9 Marca: GRAFIART	BLOCO	300	20,30	6.090,00
27	010.001.645	CONFECCAO DE BLOCO REQUISICAO / RESULTADO DE EXAMES - 50 X 02 - MODELO F/32 CONFECCAO DE BLOCO REQUISICAO / RESULTADO DE EXAMES - 50 X 02 - MODELO F/32 Marca: GRAFIART	BLOCO	400	17,60	7.040,00
28	125.005.088	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE GESTANTE E SUS CONFECÇÃO DE CADERNETA DE GESTANTE E SUS, CAPA EM PAPEL COUCHE 300, INTERNO PAPEL SULFILTE OFFSET, GRAMATURA 120 (CONFORME ATUALIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE) Marca: GRAFIART	UND	700	4,80	3.360,00
29	125.005.084	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA MENINA E -SUS CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA MENINA E -SUS, CAPA EM PAPEL COUCHE 300, INTERNO PAPEL SULFILTE OFFSET, GRAMATURA 120 (CONFORME ATUALIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE) Marca: GRAFIART	UND	1100	6,35	6.985,00
30	125.005.083	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINO E - SUS CONFECÇÃO DE CARDENETA DE VACINAÇÃO MENINO E - SUS, CAPA EM PAPEL COUCHE 300, INTERNO PAPEL SULFILTE OFFSET, GRAMATURA 120 (CONFORME ATUALIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE) Marca: GRAFIART	UND	1100	6,29	6.919,00
31	125.005.169	CONFECCAO DE CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA CONFECCAO DE CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA Marca: GRAFIART	UN	5	52,50	262,50
32	010.001.647	CONFECCAO DE CARTAO DE CONTROLE DO TRATAMENTO DE HANSENIESE F/V F-16, CARTOLINA CONFECCAO DE CARTAO DE CONTROLE DO TRATAMENTO DE HANSENIESE F/V F-16, CARTOLINA Marca: GRAFIART	UN	1000	1,20	1.200,00
33	010.001.648	CONFECCAO DE CARTAO DE GESTANTE - COLORIDO CONFECCAO DE CARTAO DE GESTANTE - COLORIDO Marca: GRAFIART	UN	2000	3,50	7.000,00
34	010.001.040	CONFECCAO DE CARTAO VISITA - TAMANHO 9X5 CM CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX, LAMINACAO FOSCA FRENTE E VERSO, 3 ARTES DISTINTA CONFECCAO DE CARTAO VISITA - TAMANHO 9X5 CM CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX, LAMINACAO FOSCA FRENTE E VERSO, 3 ARTES DISTINTA Marca: GRAFIART	UN	500	1,00	500,00
35	125.005.193	CONFECCAO DE CARTAZ A0, 84,1X118,9 CM SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTAZ,EM PAPEL ESPECIAL COLORIDO, NO FORMATO A0, 84,1X118,9 CM Marca: GRAFIART	UND	30	55,70	1.671,00
36	125.005.187	CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE VACINACAO ADULTA SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA DE VACINACAO ADULTA, PAPEL CARTAO Marca: GRAFIART	UND	500	1,30	650,00
37	010.001.042	CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE VACINACAO APRA ADULTO - F 16 CARTOLINA CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE VACINACAO APRA ADULTO - F 16 CARTOLINA Marca: GRAFIART	UN	1000	2,00	2.000,00
38	010.011.005	CONFECÇÃO DE CARTILHA IMPRESSO COLORIDA 8 (OITO)PAGINAS EM PAPEL COUCHE CARTILHA IMPRESSO COLORIDA CAPA 4X4 EM PAPEL COUCHE GRAMPEADA COM OITO PAGINAS E CAPA MEDINDO 21X29,7CM. Marca: GRAFIART	UND	300	13,60	4.080,00
39	125.005.194	CONFECCAO DE CRACHA EM PAPEL OPALINE SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA EM PAPEL OPALINE, MEDINDO 10X15 MM, INCLUINDO DOIS FUROS Marca: GRAFIART	UND	200	2,35	470,00
40	125.005.165	CONFECCAO DE CRACHA MEDINDO 15X10 CM CONFECCAO DE CRACHA DE ACESSO - MEDINDO 15X10 CM,PAPEL COUCHE BRILHO 250G/M2, EM 4/0 CORES, COM FURAÇÃO E CORDÃO Marca: GRAFIART	UND	2030	2,55	5.176,50
41	010.001.047	CONFECCAO DE CRACHAS 4X0 CORES F-32 SULFITE 240 GR CONFECCAO DE CRACHAS 4X0 CORES F-32 SULFITE 240 GR Marca: GRAFIART	UN	300	1,48	444,00
42	125.005.183	CONFECÇÃO DE ENVELOPE IMPRESSO INFORMATIVO DE MALARIA VIVAX SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 24X34 CM, F-8, PAPEL SULFITE 90 GR, 4X4, IMPRESSO INFORMATIVO DE MALARIA VIVAX. Marca: GRAFIART	UND	300	1,50	450,00
43	125.005.186	CONFECÇÃO DE FAIXA 3X0,5 CM SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA MEDINDO 50 CM DE ALTURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO, EM LONA, COM ACABEMENTO EM MADEIRA NAS PONTAS, COM CORDAS PARA AMARRAÇÃO E COM IMPRESSÃO E ARTE DE ALTA QUALIDADE. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. Marca: GRAFIART	UND	25	170,00	4.250,00

44	125.005.192	CONFECCAO DE FOLDER 59,4X84,1 CM SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDER IMPRESSAO EM PAPEL ESPECIAL, FORMATO: A1, MEDINDO 59,4X84,1 CM Marca: GRAFIART	UND	30	67,70	2.031,00
45	125.005.072	CONFECÇÃO DE PAINEL COM ESTRUTURA METALICA 1,70X6 MT CONFECÇÃO DE PAINEL COM ESTRUTURA METALICA, PRODUZIDO EM LONA COLORIDA 440 G, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, 1,70 X 6 MT Marca: GRAFIART	UND	12	2.640,00	31.680,00
46	010.001.642	CONFECCAO DE PANFLETOS 4X4 COR F-8, COCHE 115GR, ARTES DISTINTAS CONFECCAO DE PANFLETOS 4X4 COR F-8, COCHE 115GR, ARTES DISTINTAS Marca: GRAFIART	UN	1100	1,00	1.100,00
47	010.001.632	CONFECCAO DE PANFLETOS EDUCATIVOS - F-16 4X4 COR COLCHE 115GR - ARTES DIVERSAS CONFECCAO DE PANFLETOS EDUCATIVOS - F-16 4X4 COR COLCHE 115GR - ARTES DIVERSAS Marca: GRAFIART	UN	4100	1,80	7.380,00
48	125.005.071	CONFECÇÃO DE PLACA 70X50 CM EM INOX CONFECÇÃO DE PLACA 70X50 CM EM INOX, GRAVADA EM BAIXO RELEVO. Marca: GRAFIART	UND	9	1.438,00	12.942,00
49	125.005.175	CONFECÇÃO DE PLACA DE PVC INDICATIVA 30X20 SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS- DO TIPO CONFECÇÃO DE PLACA DE PVC INDICATIVA, MEDINDO 30X20 CM, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO.MODELO DE TEXTO E LOGOS HÁ SEREM DETERMINADOS PALA SECRETARIA Marca: GRAFIART	UND	300	24,70	7.410,00
50	125.005.181	CONFECÇÃO DE RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E LAMINAS PARA REVISÃO SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS- CONFECÇÃO DE RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E LAMINAS PARA REVISÃO, MEDINDO 30X22, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS. Marca: GRAFIART	BLOCO	30	20,25	607,50
51	125.005.184	CONFECÇÃO DE SACOLA PERSONALIZADA 30X40X0,02 SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CONFECÇÃO DE SACOLA PERSONALIZADA, COM ARTE A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MEDINDO 30X40X0,02, IMPRESSÃO COLORIDA. Marca: GRAFIART	UND	80000	0,19	15.200,00
52	125.005.190	CONFECCAO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC MEDINDO 100 CM X 30 CM SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC MEDINDO 100 CM X 30 CM, EMPESSURA MINIMA DE 05 CM, COM ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. Marca: GRAFIART	UND	15	89,80	1.347,00
53	125.005.180	FICHA DE REGISTRO DE ASSINATURA SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS- DO TIPO CONFECÇÃO DE FICHA DE REGISTRO DE ASSINATURA, TAMANHO A4, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS. Marca: GRAFIART	BLOCO	60	20,25	1.215,00
54	125.005.179	FICHA DE TUBITOS DENGUE/ENTOMOLOGIA SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE TUBITOS DENGUE/ENTOMOLOGIA, MEDINDO 7X7 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS Marca: GRAFIART	BLOCO	60	6,70	402,00
55	125.005.174	PANFLETO 30X15 CM PANFLETO DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 30X15 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE COM BRILHO 150. Marca: GRAFIART	UND	1000	1,85	1.850,00
57	125.005.155	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZ MEDINDO 30X40 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ MEDINDO 30X40, PAPEL GLÓS FOSCO, PARA DIVULGAÇÕES, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE LETRAS, IMAGENS, ARTES, A SER DEFINIDOS PELA SERCRETARIA Marca: GRAFIART	UND	120	8,00	960,00
58	125.005.156	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO PERFURADO SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO PERFURADO COM INSTALAÇÃO, COR 4X, ACABAMENTO: FACA ESPECIAL OU RECORTE A LASER (ILUSTRAÇÃO A ESCOLHA DA SECRETARIA) Marca: GRAFIART	M²	140	131,30	18.382,00
59	125.005.144	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL; COM IMPRESSÃO COLORIDA DE LETRAS, IMAGENS, ARTS, DESENHOS E OUTROS A SEREM DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE; INSTALADO OU FIXADO NO LOCAL Marca: GRAFIART	M²	1119	110,00	123.090,00
60	125.005.109	SERVICO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE LAUDOS DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIOS CADA BLOCO COM 50 FOLHA SERVICO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE LAUDOS DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIOS CADA BLOCO COM 50 FOLHA Marca: GRAFIART	UND	200	19,60	3.920,00
61	125.005.147	SERVICO DE CONFECÇÃO DE CAPA DE IPTU SERVICO DE CONFECÇÃO DE CAPA DE IPTU F-6 COLORIDO COLCHE 150 GR. (ESCRITAS E DESENHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA) Marca: GRAFIART	UND	24000	0,43	10.320,00
62	125.005.022	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 303 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 303, 18X47 MM Marca: GRAFIART	UND	153	61,35	9.386,55
63	125.005.138	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 50 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO - EM PLASTICO, REDONDO,MODELO 50 CM, CORES DIVERSAS Marca: GRAFIART	UND	14	87,78	1.228,92
64	125.005.025	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 302 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 302 Marca: GRAFIART	UND	36	54,34	1.956,24
65	125.005.023	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 304 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 304, 23X47MM. Marca: GRAFIART	UND	72	68,33	4.919,76
66	125.005.024	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 360 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO MODELO 360 Marca: GRAFIART	UND	16	79,71	1.275,36
67	125.005.026	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO REDONDO R 30 SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO REDONDO R 30 Marca: GRAFIART	UND	37	73,66	2.725,42
70	125.005.164	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS 30X21 CM SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - PAPEL OFF SET, MEDINDO 30X21 CM, COM 01 DOBRA, 4X4 CORES Marca: GRAFIART	UND	1500	2,33	3.495,00

71	125.005.166	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS 21 X 29.7 CM SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL COUCHE BRILHO, MEDINDO 21 X 29.7 CM, GRAVAÇÃO DE CHAPA CTP. DOBRADO, 2 PARALELAS Marca: GRAFIART	UND	600	2,07	1.242,00
72	125.005.142	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO ADESIVO STARPACK VINIL *SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO ADESIVO STARPACK VINIL, POR M², IMPRESSÃO DIGITAL, CORTE ESPECIAL E APLICAÇÃO Marca: GRAFIART	M²	435	107,00	46.545,00
73	125.005.052	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO DO TIPO CONVITES PAPEL ESPECIAL COLORIDO SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO DO TIPO CONVITES PAPEL ESPECIAL COLORIDO Marca: GRAFIART	UND	3310	2,10	6.951,00
74	125.005.105	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS- DO TIPO BLOCO ADESIVO COM ESCRITA A ESCOLHA DA SECRETARIA, ADESIVO AUTO COLANTE TAMANHO 5X10 CM, BLOCO COM 50 ADESIVOS SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS- DO TIPO BLOCO ADESIVO COM ESCRITA A ESCOLHA DA SECRETARIA, ADESIVO AUTO COLANTE TAMANHO 5X10 CM, BLOCO COM 50 ADESIVOS Marca: GRAFIART	BLOCO	205	14,40	2.952,00
75	125.005.125	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZ,EM PAPEL COUCHE BRILHO, A3, 31X44, 115 GR. SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZ,EM PAPEL COUCHE BRILHO, A3, 31X44, 115 GR. Marca: GRAFIART	UND	100	6,08	608,00
76	125.005.093	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRENHA DE CAMPANHA DE VACINACAO ANIMAL, EM PAPEL CARTOLINA, MODELO F/64 SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRENHA DE CAMPANHA DE VACINACAO ANIMAL, EM PAPEL CARTOLINA, MODELO F/64 Marca: GRAFIART	UND	3000	1,08	3.240,00
77	125.005.120	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO OUTDOOR EM LONA, 340 G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 9.00 M. SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO OUTDOOR EM LONA, 340 G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 9.00 M. Marca: GRAFIART	UND	4	1.405,00	5.620,00
78	125.005.128	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO OUTDOOR PADRAO EM PAPEL COUCHE, 115G. 4X0 CORES MEDINDO 9X3 M, SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO OUTDOOR PADRAO EM PAPEL COUCHE, 115G. 4X0 CORES MEDINDO 9X3 M, Marca: GRAFIART	UND	3	2.577,00	7.731,00
79	125.005.114	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS DO CRAS, TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COCHE BRILHO 150 GR, 4X4 CORES SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS DO CRAS, TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COCHE BRILHO 150 GR, 4X4 CORES Marca: GRAFIART	UND	3500	1,15	4.025,00
80	125.005.110	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO- HOSPITAL EM PVC, 20X80 CM, COM A ESCRITA A PEDIDO DA SECRETARIA A PEDIDO DA SECRETARIA. SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO- HOSPITAL EM PVC, 20X80 CM, COM A ESCRITA A PEDIDO DA SECRETARIA A PEDIDO DA SECRETARIA. Marca: GRAFIART	UND	20	50,65	1.013,00
81	125.005.121	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO CONFECCAO DE CERTIFICADO, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO: 21X29,7CM, 4/0 CORES, 120 G SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO CONFECCAO DE CERTIFICADO, IMPRESSÃO EM OFF-SET, FORMATO: 21X29,7CM, 4/0 CORES, 120 G Marca: GRAFIART	UND	2000	2,30	4.600,00
82	125.005.167	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS CADERNO PRONTUARIO SUAS COM 56 PAGINAS SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNO COM 56 PAGINAS EM PAPEL TRIPLEX COM VINCO E MEIO CORTE, NO TAMANHO 21X30CM, DO TIPO PRONTUARIO DO SUAS (SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL), CAPA LAMINADA COLORIDA BRILHO COM JANELA ACABAMENTO COM GRAMPO Marca: GRAFIART	UND	400	31,30	12.520,00
84	125.005.092	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO MODULO 50X1, BLOCO COM 50 FOLHAS Marca: GRAFIART	BLOCO	50	21,40	1.070,00
85	125.005.090	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE SIVEP, A4, BLOCO COM 50 FOLHAS SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE SIVEP (SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA), NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALARIA, IMPRESSO EM FOLHA A4, BLOCO COM 50 FOLHAS Marca: GRAFIART	BLOCO	80	18,25	1.460,00
86	125.005.091	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIA SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, NO MODELO F/9, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS ,IMPRESSO FRENTE E VERSO Marca: GRAFIART	BLOCO	150	22,40	3.360,00
87	125.005.141	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO CAPA DE PROCESSO SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G POR M², COR E ESCRITAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, COM LOGOMARCA E DADOS DO ORGAO, IMPRESSAO EM POLICRAMIA, TAMANHO FECHADA 24CM X 33 CM E ABERTA 48 CM X 33 CM, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO, ENTREGUE BOBRADA E PERFURADA.IMPRESSÃO COLORIDA Marca: GRAFIART	UND	35800	1,03	36.874,00
88	125.005.062	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FOLDER PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO 42X31CM COM 2 DOBRAS 4X4 CORES PAPEL COUCHE 150 GR SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FOLDER PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO 42X21CM COM 2 DOBRAS 4X4 CORES PAPEL COUCHE 150 GR Marca: GRAFIART	UND	1060	2,40	2.544,00
89	125.005.098	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO INFORMATIVO F-8 SULFITE 90 GR 4X4 COR SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO INFORMATIVO F-8 SULFITE 90 GR 4X4 COR Marca: GRAFIART	UN	5000	2,95	14.750,00
90	125.005.154	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO EM PVC MEDINDO 30 CM X 10 CM SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICACAO, EM PVC, MEDINDO 30 CM X 10 CM, ESPESSURA MINIMA DE 05 MM, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO PERPENDICULAR A PORTA POR PARAFUSO E BUCHA, CORES 4X4, COM TEXTOS E IMAGENS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA, DEVERÃO SER FORNECIDOS OS PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO, Marca: GRAFIART	UND	75	23,50	1.762,50

91	125.005.127	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA, IMPRESSAO EM LONA, 4/0 CORES, ESTRUTURA DE METALÃO, TAMANHO 5,10X2,60 MTS. SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA, IMPRESSAO EM LONA, 4/0 CORES, ESTRUTURA DE METALÃO, TAMANHO 5,10X2,60 MTS. Marca: GRAFIART	UND	9	2.684,00	24.156,00
93	125.005.126	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 31X44 CM, 4/0 CORES, EM PVC, 115 GR, COM GRAVATURA DE IDENTIFICAÇÃO. SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 31X44 CM, 4/0 CORES, EM PVC, 115 GR, COM GRAVATURA DE IDENTIFICAÇÃO. Marca: GRAFIART	UND	40	47,40	1.896,00
94	125.005.172	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS FABRICADO EM ZINCO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS; FABRICADO EM ZINCO OU MATERIAL SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR COM RESISTÊNCIA A FERRUGEM; FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR DE AÇO, COM REFORÇO A CADA 50 CM, COM PINTURA ANTIFERRUGEM; COM ADESIVO BRILHO AUTO IMPRESSO; IMPRESSÃO E ADESIVO RESISTENTE A LUZ SOLAR; FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL POR CONTA DO FORNECEDOR; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO; COM IMPRESSÃO COLORIDA DE LETRAS, IMAGENS, ARTES, DESENHOS E OUTROS A SEREM DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE; MEDIDAS E PROPORÇÕES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²). Marca: GRAFIART	M²	160	372,00	59.520,00
95	125.001.013	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DO TIPO CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES SERVIÇO DE CONFECÇÃO DO TIPO CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES, -Corpo Robusto em Metal Cromado -Dígitos Metálicos -Auto Entintamento -Altura do Dígito: 5 milímetros -Carimba e Numera do 000000 até o 999999 (Um milhão de números distintos) -Função Supressão de Dígitos: Elimina dígitos não desejados Marca: GRAFIART	UND	4	325,90	1.303,60
97	125.005.115	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CARTAZ,EM PAPEL COUCHE FOSCO 170G,EM 4/0 CORES,MEDINDO 40 X 60 CM SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CARTAZ,EM PAPEL COUCHE FOSCO 170G,EM 4/0 CORES,MEDINDO 40 X 60 CM Marca: GRAFIART	UND	170	9,08	1.543,60
98	125.005.057	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO EXECUCAO DE INSULFILMES, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, INCLUSIVE RETIRADA DE INSULFIME EXISTENTE. SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO EXECUCAO DE INSULFILMES, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, INCLUSIVE RETIRADA DE INSULFIME EXISTENTE. Marca: GRAFIART	METRO	536	112,43	60.262,48
101	125.005.043	SERVICO DE COPIA EM PAPEL A4 SERVICO DE COPIA EM PAPEL A4 Marca: GRAFIART	UND	9800	0,65	6.370,00
104	125.005.032	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 302 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 302 Marca: GRAFIART	UND	14	25,90	362,60
105	125.005.033	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 303 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 303 Marca: GRAFIART	UND	115	25,30	2.909,50
106	125.005.034	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 304 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 304 Marca: GRAFIART	UND	29	27,86	807,94
107	125.005.035	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 360 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 360 Marca: GRAFIART	UND	6	25,48	152,88
108	125.005.036	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO R 30 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO R 30 Marca: GRAFIART	UND	46	28,23	1.298,58
109	125.005.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 302 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 302 Marca: GRAFIART	UND	12	26,46	317,52
110	125.005.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 303 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 303 Marca: GRAFIART	UND	39	28,62	1.116,18
111	125.005.029	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 304 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 304 Marca: GRAFIART	UND	26	23,81	619,06
112	125.005.030	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 360 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 360 Marca: GRAFIART	UND	6	30,44	182,64

113	125.005.031	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO R 30 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO R 30 Marca: GRAFIART	UND	17	27,07	460,19
114	125.005.131	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS Marca: GRAFIART	UND	14	38,19	534,66
116	125.005.139	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO R 50 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO R 50 Marca: GRAFIART	UND	9	39,38	354,42
		Total do Proponente				822.669,25
Item	**36756 Código**	**VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA CNPJ: 04.135.560/0001-04 AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO, 350 ANDAR 2 - AREAO, CUIABA - MT, CEP: 78010-308 Telefone: (65) 3617-7627 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68	125.005.148	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNES DE IPTU, COM AS GUIAS DE PARCELAMENTO, CONTENDO 05 VIAS EM CADA CARNE, COM OS DEVIDOS CÓDIGOS DE BARRA (CONFORME ARQUIVO ENVIADO PELA SEFIN)	UND	24000	0,64	15.360,00
		Total do Proponente				15.360,00
Item	**36758 Código**	**34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES CNPJ: 34.432.771/0001-70 R ITUMBIARA, 14 ******** - COOPHEMA, CUIABA - MT, CEP: 78085-085 Telefone: (65) 9810-8948 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	125.005.077	BLOCO DE FCICHA DE ATENDIMENTO SISTEMATIZADO (SAMU) 50X1 TAMANHO A4.	UND	30	18,90	567,00
5	125.005.185	BLOCO DE SUMULAS OFICIAL PARA CAMPEONATO SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULAS OFICIAL PARA CAMPEONATO, BLOCO COM 300 FOLHAS, TAMANHO A4.	UND	20	29,90	598,00
56	125.005.189	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 4,00X1,00M SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA, COM LETRAS, IMAGENS, ARTS, DESENHOS E OUTROS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSÃO RESISTENTE A LUZ SOLAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E LONGA DURABILIDADE E ARMAÇÃO EM METALÃO,MEDINDO 4,00X1,00M	UND	60	154,70	9.282,00
69	125.005.059	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHAS EM PVC COM FOTO 54X86MM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHAS EM PVC COM FOTO 54X86MM, CORDÃO PERSONALIZADO COM LARGURA E COMPRIMENTO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA E PRENDEDOR	UND	550	21,91	12.050,50
83	125.005.066	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PAPEL TIMBRADO COM 50 FOLHAS PAPEL A4 COLORIDO SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PAPEL TIMBRADO COM 50 FOLHAS PAPEL A4 COLORIDO	UND	100	10,60	1.060,00
92	125.005.170	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO COM ADESIVO SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO CONFECCAO DE PLACA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO COM ADESIVO, MODELO DE ALUMINIO COM CÓDIGO DE BARRAS, NO TAMANHO MINIMO DE 5,00 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE LARGURA, COM AS PONTAS ARREDONDADAS, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	UND	20000	0,36	7.200,00
96	125.005.133	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DO TIPO ELASTICO - TIPO TECIDO ELASTICO, COM ELASTICIDADE DE 2,50 CM POR CM, PARA PROCESSOS, COM PERSONALIZACAO EM TODA A EXTENSAO COM O SLOGAN DA PREFEITURA, NR COM 50MM DE LARGURA, EM FORMATO DE LIGA ELASTICA, PERSONALIZADO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DO TIPO ELASTICO - TIPO TECIDO ELASTICO,ELÁSTICO COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO, COM COSTURA REFORÇADA, PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA PROCESSOS, COM PERSONALIZACAO EM TODA A EXTENSAO COM O SLOGAN DA PREFEITURA, NR COM 5 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO FECHADO, EM FORMATO DE LIGA ELASTICA, PERSONALIZADO.	UND	140	10,37	1.451,80
99	125.005.162	SERVIÇO DE COPIA A-3 SERVIÇO DE IMPRESSÃO/COPIA DE PROJETOS OU OUTRO DOCUMENTO EM TAMANHO A-3, PRETO/COLORIDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE	UND	60	5,98	358,80
100	125.005.160	SERVIÇO DE COPIA EM A-1 SERVIÇO DE IMPRESSÃO/COPIA DE PROJETOS OU OUTRO DOCUMENTO NO TAMANHO A-1, PRETO/COLORIDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE	UND	50	14,03	701,50
102	125.005.161	SERVIÇO DE COPIA N EM A-2 SERVIÇO DE IMPRESSÃO/COPIA DE PROJETOS OU OUTRO DOCUMENTO NO TAMANHO EM A-2, PRETO/COLORIDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE	UND	10	13,24	132,40
103	125.005.159	SERVIÇO DE IMPRESSÃO/COPIA EM A-0 SERVIÇO DE IMPRESSÃO/COPIA SENDO DE PROJETOS OU OUTRO DOCUMENTO EM TAMANHO A-0, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	10	20,63	206,30
115	125.005.140	TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO R 50 SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO DO TIPO TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO R 50	UND	9	30,06	270,54
		Total do Proponente				33.878,84

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
33	2023	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.39.63.00
71	2023	030301	04.121.0002.2008.0000	3.3.90.39.63.00
90	2023	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.39.63.00
111	2023	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.39.63.00
164	2023	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.39.63.00
347	2023	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.39.63.00
391	2023	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.39.63.00
421	2023	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.39.63.00
510	2023	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.39.63.00
574	2023	111101	18.541.0002.2087.0000	3.3.90.39.63.00
631	2023	141401	27.812.0008.2047.0000	3.3.90.39.63.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2023.

_____

ALESSANDRO DONATO MARTINS-ME

CNPJ: 06.268.339/0001-50

ALESSANDRO DONATO MARTINS

CPF: 799.*.***-00**

_____

VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA

CNPJ 04.135.560/0001-04

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

CPF: 075*.***-28**

_____

AMANDA DUTRA RODRIGUES

CNPJ: 34.432.771/0001-70

AMANDA DUTRA RODRIGUES

CPF: 028*.***-60**

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

_____

ANDRIELY FABIULA FILHO

Membro

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/GP/2023

PORTARIA Nº224/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 051/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Marlene Pereira Barbosa,** matricula nº. 2566-8, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Manoel Bandeira.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/GP/2023

PORTARIA Nº223/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 047/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Keiliane Nepomuceno Bispo,** matricula nº. 6340-1, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal João Alves dos Santos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: ALESSANDRO DONATO MARTINS-ME, CNPJ: 06. 268.339/0001-50, VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA, CNPJ 04. 135.560/0001-04 e AMANDA DUTRA RODRIGUES, CNPJ: 34.432.771/ 0001-70.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 871.908,09 (oitocentos e setenta e um mil novecentos e oito reais e nove centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 04 de dezembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/GP/2023

PORTARIA Nº222/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 050/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Helenilda Augusto Silva,** matricula nº. 1413-2, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Coração de Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/GP/2023

PORTARIA Nº215/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 039/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Maria Aparecida de Souza Costa Dias,** matricula nº. 6931-5, para exercer a Função de **Coordenado-**

ra Pedagógica na Escola Municipal Rural Bartolomeu Bueno – Salas Anexas.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, sediada à Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 14 E 14, Terminal Intermodal da Serra, SERRA/ES, CEP: 29.161-414, neste ato representado por seu administrador legal **Sr. LUCAS GRIEBELER SANDI**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL II, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANFERÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE EM CONTA PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 2018/ 14089404001180001.**

VALOR DO CONTRATO: R$689,99 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DA EMISSÃO: 01/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 01/12/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/GP/2023

PORTARIA Nº228/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 156/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Solange Maria Chaves Fermam Vieira,** *matricula nº. 3291-2,* para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/GP/2023

PORTARIA Nº235/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 045/GP/2022 que concedeu gratificação e designou o servidor **Josevaldo Ramos de Lima,** matricula nº. 1834-2, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Rural Polo Manoel Bandeira**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GP/2023

PORTARIA Nº236/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 046 e 058/GP/2022 que concedeu gratificação e designou a servidora **Maricelma de Souza Oliveira,** *matricula nº. 2498-2,* para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Coração de Jesus**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/GP/2023

PORTARIA Nº237/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 044/GP/2022 que concedeu gratificação e designou o servidor **Odair Ineias Bach,** matricula nº. 6417-15, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Rural Polo Bartolomeu Bueno**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/GP/2023

PORTARIA Nº216/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 037/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Marisa Pereira Fernandes,** matricula nº. 7447-7, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Irmã Leonilda Piovesan – Salas Anexas.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.656.877/0001-82, Avenida Mato Grosso, N° 92, Centro, JUÍNA-MT, CEP: 78.320-000, neste ato representada por sua sócia administradoraERICA DE FATIMA GENTIL IORIS.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL II, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANFERÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE EM CONTA PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 2018/ 14089404001180001.**

VALOR DO CONTRATO: R$22.699,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DATA DA EMISSÃO: 30/11/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2023

DATA DO VENCIMENTO: 30/11/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/GP/2023

PORTARIA Nº238/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 033/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora ***Rosenilda Aparecida Costa,*** **matricula nº. 6387-1,** para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2023 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.758/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA MODALIDADE DE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2023, às 08:00 (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 04 de dezembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/GP/2023

PORTARIA Nº234/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 041/GP/2022 que concedeu gratificação e designou a servidora **Ingrid Freitas da Silva Marinho Salles,** *matricula nº. 6904-1,* para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Passos**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/GP/2023

PORTARIA Nº240/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 038/GP/2022 que concedeu gratificação e designou a servidora ***Vivian Graciene Rodrigues Oliveira,* matricula nº. 6423-14,** para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/GP/2023

PORTARIA Nº227/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 038/GP/2023 que concedeu gratificação e designou o servidor **Paulinelli Bonetto da Silva,** matricula nº. 2822-9, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 12.647.998/0001-08, com sede na Rua José Bonifácio, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente **SR.SANDRO JOSÉ DA SILVA MULLER**.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: Prorrogação da vigência do Convênio firmado entre as partes nos termos da Lei Municipal Nº 897/2021.

DATA DA EMISSÃO: 01/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:31/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PALINI & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ Nº **49.393.549/0001-82**, localizada na Rua Ovidio Piagentini, N°225, Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, CEP:13990000, Espirito Santo do Pinhal/SP, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ROBERTO PALINI.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1785/2022- SEAF.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais

DATA DA EMISSÃO: 01/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 01/12/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/GP/2023

PORTARIA Nº219/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 042/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Dayana Buss Berwanger,** matricula nº. 716-3, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/GP/2023

PORTARIA Nº220/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 045/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Janete Rosa Dias Fernandes,** matricula nº. 1605-1, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/GP/2023

PORTARIA Nº239/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 042/GP/2022 que concedeu gratificação e designou a servidora ***Vania dos Santos Soares,* matricula nº. 6403-17,** para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Rural Polo Tancredo Neves**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/GP/2023

PORTARIA Nº232/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 040/GP/2022 que concedeu gratificação e designou a servidora **Eldite Nascimento Moreira,** *matricula nº. 6473-1,* para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/GP/2023

PORTARIA Nº231/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 039/GP/2022 que concedeu gratificação e designou a servidora **Camila Lidia Pereira Guimarães,** *matricula nº. 6472-1,* para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/GP/2023

PORTARIA Nº226/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 052/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Patricia Araujo Mariano,** matricula nº. 6945-6, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/GP/2023

PORTARIA Nº229/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 053/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Veronica Helmer,** matricula nº. 6943-1, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/GP/2023

PORTARIA Nº217/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 040/GP/2023 que concedeu gratificação e designou o servidor **Marlon de Jesus de Souza,** matricula nº. 6603-9, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Rural Ana Maria Machado.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/GP/2023

PORTARIA Nº218/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 046/GP/2023 que concedeu gratificação e designou o servidor **Antonio Carlos Rodrigues de Souza,** matricula nº. 336-1, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rural Tancredo Neves.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/GP/2023

PORTARIA Nº225/GP/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 048/GP/2023 que concedeu gratificação e designou a servidora **Mayra Raiza Menezes Roncari,** matricula nº. 6400-4, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Ana Maria Machado.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 10/11/2023 às 08:00 horas (horário LOCAL), na modalidade Tomada de Preço 007/2023 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA**

E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES. ZONA RURAL /COLONIA DOS MINEIROS, DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO", consagrou-se vencedora a empresa: **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**.

Comodoro – MT, 04 de Dezembro de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº. 2.054/2023 DE: 1º.12.2023

Lei nº. 2.054/2023

DE: 1º.12.2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2024, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Comodoro, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. O Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 121.798. 399,99 (cento e vinte e um milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e noventa e nove centavos), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de R$ 5.206.639,57 (cinco milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 116.591.760,42 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

	RECEITAS CORRENTES	R$	**114.464.649,99**
01	Receita Tributaria	R$	11.856. 638,00
02	Receita Patrimonial	R$	307.122,50
03	Transferências Correntes	R$	102.275. 889,49
04	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS-Principal	R$	25.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	3.088.250,00
05	Transferência de Capital	R$	3.088.250,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	**4.245.500,00**
06	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R$	4.245.500,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$	**121.798.399,99**
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R$	**5.206.639,57**
07	Dedução para o FUNDEB	R$	5.206.639,57
	TOTAL DA RECEITA	R$	**116.591.760,42**

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 108.680.760,42** (cento e oito milhões seiscentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), para a Administração Direta, e **R$ R$ 7.911.000,00** (sete milhões, novecentos e onze mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R$	102.164.300,30
02 - Despesas de Capital	R$	11.527.460,12
03 - Reserva de Contingência	R$	900.000,00
04 - Reserva Legal do R P P S	R$	2.000.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**116.591.760,42**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	4.800.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	3.136.700,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R$	4.562.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R$	4.194.326,38
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R$	2.560.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	34.895. 275,90
07	Secretaria Municipal de Saúde	R$	26.736. 708,14
08	Secretaria M. Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R$	4.537.600,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R$	18.636. 150,00
10	Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente	R$	2.920.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	1.702.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**108.680. 760,42**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ	R$	5.911.000,00
02	Reserva Legal do RPPS	R$	2.000.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	**7.911.000,00**
	TOTAL GERAL	R$	**116.591.760,42**

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R$ 31.274.308,14** (trinta e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil trezentos e oito reais e quatorze centavos) e da Administração Indireta é de **R$ 7.911.000,00** (sete milhões, novecentos e onze mil reais), totalizando **R$ 39.185.308,14** (trinta e nove milhões cento e oitenta e cinco mil trezentos e oito reais e quatorze centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R$	26.736.708,14
Assistência	R$	4.537.600,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**31.274.308,14**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	R$	7.911.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	**7.911.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	R$	**39.185.308,14**

Art. 5º. O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R$ 82.613.091,85** (oitenta e dois milhões, seiscentos e treze mil, noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.037/2023 de 07/07/2023 (LDO/2024), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I. O limite autorizado no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.037/2023 de 07/07/2023 (LDO/2024) não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

§ 2º. Fica autorizado a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2024 – detalhada a nível de modalidade de aplicação) conforme Incisos do artigo 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal Artigo 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

I. por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes de excesso de arrecadação;

III. por fonte de recursos e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento);

IV. até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos, e

V. a fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar os limites estabelecidos no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.037/2023 de 07/07/2023 (LDO/2024).

§ 3º. A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º. A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 7º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 296/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 296/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADAS:		CNPJ
CONTRATADA	ALFA GÁS LTDA	35.226.661/0002-18

OBJETO: aquisição de cargas de gás de cozinha e vasilhames (cilindros) para atender as necessidades das secretarias do poder executivo deConfresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 296/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 215/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 09/11/2023.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 1369/SMS/HMC/2023.**

INCLUIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.284 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA JAYME CAMPOS Nº 23760003 PORT. 1493 PROP. 36000572187202300

COD. RED.: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.3110000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 317/2023 ADM DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SEC. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MATRICULA.: 13059	VANESSA ALVES MARTINS CPF.:060.630.331-65 MAT.: 12763	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	309/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	R$ 7.800,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	vigorando até o dia 10 de maio de 2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 309/2023

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 045/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 10/05/2023,** cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0004-72 INSC. ESTADUAL: 106709500.

TELEFONE/FAX: (62)3142-1952

ENDEREÇO: AV SÃO PAULO - JARDIM MARIA INES - Cep:74.914-550 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

E-MAIL: distrimix@distrimixmg.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Fagner Genelhú Ferreira Penna, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.614.894 e do CPF nº 013.040.786-04, brasileiro, casado, empresário, Rua Pedro Faiçal, n° 65, Apto 002, Bairro Rodoviários, CEP 35.300-303, Caratinga/MG.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0177-5 – C/C: 24.555-0

ITEM: 82

VALOR R$ 7.800,00

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR V	TOTAL
82	2174	DIPIRONA 500MG	60000,0000	UN	GREENPHARMA DIPIRONA SDICA (GENRIC	0,1300	7.800,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 317/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MATRICULA.: 13059	VANESSA ALVES MARTINS CPF.:060.630.331-65 MAT.: 12763	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 04 de dezembro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0004-72

Representante Legal:**Fagner Genelhú Ferreira Penna**

CPF nº 013.040.786-04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 39 E 40/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas **Atas nº 39 e 40/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADAS:		CNPJ
CONTRATADA	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	04.876.443/0001-00
CONTRATADA	SALVI E LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34

OBJETO: aquisição de materiais cirúrgicos ortopédicos (com comodato de caixa de fragmentos), para atender as necessidades do hospital municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 39 e 40/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 140/2023** na modalidade **Processo Licitatório nº 033/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em **08/03/2023.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 1370/SMS/HMC/2023.**

INCLUIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.284 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA JAYME CAMPOS Nº 23760003 PORT. 1493 PROP. 36000572187202300

COD. RED.: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.3110000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 06/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 06/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 06/2023, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, CNPJ: 28.729.142/0001-03, Vencedora dos itens 20, 32, 158 e 236

L A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ: 11.145.401/0001-56, Vencedora dos itens 90, 94, 96, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 120, 142, 148 e 166

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.545.222/0001-90, Vencedora dos itens 18, 19, 25, 26, 45, 64, 77, 79, 85, 95, 101, 105, 113, 116, 126, 127, 129, 139, 149, 170, 176, 183, 186, 187, 193, 194, 220 e 226

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 40.951.414/0001-10, Vencedora dos itens 04, 06, 28, 31, 55, 56, 57, 60, 62, 83, 102, 117, 141, 157, 174, 177, 179, 182 e 202

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95, Vencedora dos itens 78, 133 e 134

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, Vencedora dos itens 36, 122 e 171

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, Vencedora dos itens 2, 30, 39, 41, 53, 54, 58, 66, 73, 81, 87, 88, 114, 130, 131, 140, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 184, 192, 203, 209, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 233

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58, Vencedora dos itens 37 e 185

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01, Vencedora dos itens 104, 115, 121, 154, 167, 198, 199, 206, 228 e 234

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, Vencedora dos itens 08, 09, 47, 86, 124, 146 e 197

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N°02.520.829/0001-40,

Vencedora dos itens 03, 11, 17, 23, 27, 40, 69, 123, 135, 153, 172, 205, 207 e 208

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.457.348/0001-04,

Vencedora dos itens 21, 24, 38, 61, 68, 125, 132, 143, 151, 164, 165, 191, 212, 213 e 237

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84, Vencedora dos itens 221, 222 e 223

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0004-72, Vencedora dos itens 49, 82 e 173

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.595.984/0001-99, Vencedora dos itens 12, 13, 14, 15, 46, 52, 71, 97, 99 e 109

HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº30.981.531/0001-73, Vencedora dos itens 44, 80, 91, 98, 118, 136, 137, 150, 152, 163 e 178

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47, Vencedora dos itens 33, 34, 35 e 119

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Vencedora dos itens 07, 42, 50, 63, 65, 74, 84, 89 e 103

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.025.186/0001-46, Vencedora do item 100

CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMCEUTICOS LTDA, CNPJ: 07.944.844/0001-30, Vencedora do item 190

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38, Vencedora dos itens 01, 70, 128 e 201

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70, Vencedora dos itens 10, 16, 22, 59, 72, 75, 138, 144, 145, 147, 168, 169, 175, 189, 196, 200, 230, 232 e 238

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.134.704/0001-22, Vencedora dos itens 29, 43, 92 e 231

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME - CNPJ: 12.313.826/0001-90, Vencedora dos itens 67, 180, 181, 195, 224, 225, 227 e 229

Os itens 48, 76, 93, 204, 210 e 235 foram declarados desertos.

O item 51 restou fracassado.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 04 de dezembro de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 274/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 274/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADAS:		**CNPJ**
CONTRATADA	OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GASES LTDA.	02.872.347/0001-50

OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades do hospital municipal juntamente com a secretaria municipal de saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 274/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 215/2023** na modalidade **Processo Licitatório nº 203/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologadoem 16/10/2023**.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 1368/SMS/HMC/2023.**

INCLUIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.284 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA JAYME CAMPOS Nº 23760003 PORT. 1493 PROP. 36000572187202300

COD. RED.: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.3110000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 129/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 129/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 35. 210.672/0003-78.

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Derivados, para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária na **Ata nº 129/2023**, **decorrente da licitação**do **Processo Licitatório nº 086/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2023,** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 1367/ SMS/HMC/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.284 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL EMENDA JAYME CAMPOS Nº 23760003 PORT. 1493 PROP. 36000572187202300

COD. RED.: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.3110000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 09/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 09/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 09/2023, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802. 002/0001-02, Vencedora dos itens 11, 12, 33, 37, 38 e 72

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, Vencedora dos itens 04, 07, 09, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 56, 58, 59, 62, 74 e 76

ODONTOSUL LTDA, CNPJ: 04.971.211/0001-22, Vencedora dos itens 25, 27, 32, 35, 40, 47, 57, 61 e 75

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES - EIRILI, CNPJ: 21.504.525/0001-34, Vencedora dos itens 10, 48, 51, 52 e 60

M B DE ARAUJO XAVIER - CNPJ: 37.205.854/0001-14, Vencedora dos itens 2, 3, 17, 39, 63, 64 e 73

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.545.222/0001-90, Vencedora dos itens 1, 5, 6, 8, 14, 28, 29, 34, 50, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 53, 54 E 55

O item 30 foi declarado fracassado.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 04 de dezembro de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **21 de DEZEMBRO de 2023, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇO N° 010/2023, Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global Por ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE 300 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NO BAIRRO GUEROBA DAS PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 04 de DEZEMBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2023.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas* e de Títulos, destinada a contratação temporária de substituição de servidores e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, bem como para preenchimento de vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo simplificado, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da W2 AUDITORES E CONSULTORES, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa -** provas objetivas, práticas e de títulos; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

2. As inscrições serão VIA INTERNET: Das 08h01min do dia 08/12/2023 às 16h59min do dia 22/12/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3. A prova objetiva será realizada na cidade de Confresa/MT, com data prevista para o dia 07/01/2023 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Brasília.

4. Os Títulos deverão ser enviados até o dia 07/01/2023, pelo endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5. As provas práticas serão realizadas nos dias 19/01/2023 a 21/01/2023 e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

6. As demais informações e o edital completo encontra-se disponíveis **nos endereços eletrônico:** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Confresa/MT, 05 de Dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 560/2023 de 30/11/2023**RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas* e de Títulos, destinada a contratação temporária de substituição de servidores e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, bem como para preenchimento de vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo simplificado, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da W2 AUDITORES E CONSULTORES, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa -** provas objetivas, práticas e de títulos; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

2. As inscrições serão VIA INTERNET: Das 08h01min do dia 08/12/2023 às 16h59min do dia 22/12/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3. A prova objetiva será realizada na cidade de Confresa/MT, com data prevista para o dia 07/01/2023 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, considerado o horário oficial de Brasília.

4. Os Títulos deverão ser enviados até o dia 07/01/2023, pelo endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, endereçado à COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por todos os can-

didatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5. As provas práticas serão realizadas nos dias 19/01/2023 a 21/01/2023 e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

6. As demais informações e o edital completo encontra-se disponíveis **nos endereços eletrônico:** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Confresa/MT, 05 de Dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 560/2023 de 30/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 318/2023 ADM DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF.: 031.215.021-07 MAT.: 14111	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MATRICULA.: 14074	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	93/2023	CNPJ
CONTRATADA	L.A PEREIRA PRODUÇÕES LTDA	30.929.596/0001-70
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	
VIGÊNCIA	vigorando até o dia 11 de maio de 2024.	

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Dezembro 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº237/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº237/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Termo De Ratificação foi realizado no dia 28 de NOVEMBRO de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.367 na página nº 219. Diário oficial do estado de mato grosso • ANO XVIII | N° 28.631 na página nº 185. Diário oficial de contas de mato grosso • ANOXVIII | N° 3217 na página nº 124.

ONDE LÊ-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE MESTRADO NA AREA DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER A ESSA SECRETARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

LER-SE:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE MESTRADO NA AREA DA SAÚDE COLETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 04 de DEZEMBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA 008/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº050/2023** conforme segue:

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a seguinte empresa:

NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 42.180.015/0001-29

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA

BAIRRO: SETOR DA SAUDE 229

CIADE: CONFRESA - MT.

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8408-1612

EMAIL: CONFRESACONTABILIDADE@GMAIL.COM

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de **R$ 4.023. 916,00 (Quatro Milhões e Vinte e Três Mil e Novecentos e Dezesseis Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 04 de DEZEMBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº236/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº236/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, CONSISTINDO EM NOBREAKS E IMPRESSORAS, PARA MELHOR ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LEITE 03339131597 CNPJ: 45. 728.726/0001-83

END: RUASE 09, LT 25, SL 02, QD. 104, SUL SETOR, PLANO DIRETOR SUL

CIDADE: PALMAS- TO

CEP: 77020-024

FONE: (63) 3215-8886

EMAIL: PALMASIMPRESSORAS@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$10.394,00 (Dez mil trezentos e noventa e quatro reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **070/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de dezembro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI - CNPJ n.º 00.075.138/0001-50.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI, JAIRI ALMEIDA DOS REIS, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 203/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ALEXSANDRA MOREIRA NEVES**, matrícula 1343, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo 025/2023 e **GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO**, matrícula 1239, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação a servidores municipais - condutores de veículos, resolução nº 168/2004, alterada pela resolução nº 687/2017 do CONTRAN, conforme o processo administrativo 240/2023 e Contrato Administrativo 025/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 032, de 14 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 04 de dezembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

"Estabelece Recesso Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal durante as festividades de Natal, Aniversário do Município, Ano Novo e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as festividades de Natal, Aniversário do Município e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentário-financeiros para fechamento das contas públicas do exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Executivo Municipal, em face das comemorações de final de ano (Natal, aniversário do Município e Ano Novo), no período de **22 de dezembro de 2023** a **07 de janeiro de 2024**, retornando o expediente normal no dia **08 de janeiro de 2024.**

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos do Poder Executivo Municipal, cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais dos órgãos referidos no *caput* poderão estabelecer, por meio de ato interno, regime de escala entre seus servidores, a fim de que não haja paralisação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, POLITEC, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar as medidas estabelecidas pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA Nº 205/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula n.º 1348, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de estrutura de concreto armado para reservatório elevado oriundo da tomada de preço n.º 003/2023, conforme o processo administrativo n.º 1401/2023 e Contrato Administrativo n.º 128/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 204/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, matrícula n.º 1343, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula n.º 266, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de treinamento no Software Pontual – Ágili, referente à folha de pagamento e cadastros dos novos planos de carreiras da administração geral, educação, saúde, acs/ace e lei da estrutura administrativa, conforme o processo administrativo n.º 1451/2023 e Contrato Administrativo n.º 127/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1401/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

VIGÊNCIA: Início em 07/12/2023 e encerramento em 14/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 666.

VALOR CONTRATADO: R$ 229.636,79 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 047/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 047/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO TRANSLADO"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**SUETANIA RIOS PAGNUSSATT**,CNPJ: 08.008.953/0002-99, endereçada Logradouro; R. GENECI CASTANHA, Número S/N, Complemento ******, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu-MT**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

SUETANIA RIOS PAGNUSSATT

CNPJ: 08.008.953/0002-99

CONTRATADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 041/2023 PROCESSO 081/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 041/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS". Devido ausência de publicação do aviso de abertura nos diários oficiais.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Nova data de abertura do **05 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 23 de janeiro de 2023 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2023 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 04 de dezembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 063/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 063/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**,CNPJ: 12.889.035/0001-02, endereçada Logradouro; R. Doutor Joao Caruso, Número; 2115, Complemento; ********, CEP; 99.706-250, Bairro/distrito; Industrial, Município; Erechim-RS, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 097/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 097/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2023, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, do objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA,** CNPJ: 35.469.524/0001-00**,**Logradouro Rua João Granzotto, Número: 10, Complemento: ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto II, Município: Cotriguaçu-MT, **denominado "CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 17 de dezembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais) para R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 35.469.524/0001-00

CONTRATADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 27/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

***1*- IVO ANTÔNIO HENTZ**

DATA: Perícia Médica em 12/12/2023

HORÁRIO: 20:00

2- ROSIMERI APARECIDA VIGANÓ

DATA: Perícia Médica em 12/12/2023

HORÁRIO: 20:30

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 04 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2023

Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2023 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2023 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Leda Pereira de Souza Silva	Presidente	1387	Supervisor de Departamento
Adriana Otoni Pereira	Secretário	4424	Assessor Pedagógico
Jelsi Adelis Schaedler	Membro	570	Professor
Juliana Cruz amorim	Suplente	3343	Diretor de Departamento
Luiz Carlos Carvalho Nunes	Suplente	6134	Psicólogo

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 006/2023

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTRIGUAÇU-MT/2023.

Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Unidade de Inscrição
Lindamir Richetti	Diretora Escolar	Santa Maria e Centro Pequeno Cidadão
Raquel Aparecida Correa	Coordenadora Escolar	Centro Pequeno Cidadão
Lilian Pereira de Souza Jandrey	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cotriguaçu 29 de novembro de 2023.

Adriana Otoni Pereira

Representante da Comissão

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **JOSE REIS DA SILVA LIMA 89310250178 CNPJ: 43.670.115/0001-04** endereçada Logradouro Rua Ademir Ranzan, Número: 26, Complemento ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto, Município: Cotriguaçu, Uf: MT**,** denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 5. 298,12 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos). C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de**01 de dezembro de 2023 até 30 de janeiro de 2024** podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 100/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 100/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**,CNPJ: 15.337.202/0001-09, endereçada Logradouro; R DOS CURIOS, Número 03, Complemento Quadra 09, Cep 78.080-480, Bairro/Distrito PARQUE OHARA, Município Cuiabá-MT**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.337.202/0001-09

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050.215/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi PRORROGADA, haja vista, que nesta data será feriado Municipal, conforme Decreto Municipal 9.506 de 23 de dezembro de 2022.

DATA E HORA DA SESSÃO PRORROGADA: para o dia **11 de dezembro de 2023** às **09h30min** (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 04 de dezembro 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 039/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.675/2023)

Órgão Solicitante: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NAS

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2023 às **15H00min (quinze horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 04 de dezembro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 038/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090.072/2023)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES MOTOCICLISTAS OPERADORES DE ESCOLTA (BATEDORES), SOB DEMANDA, PARA ATENDER A DIRETORIA DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2023 às **10H00min (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 04 de dezembro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D** NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jadilson Alves de Souza, prefeito municipal, de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

Resolve:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Curvelândia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D METAFÍSICA: 37.737,71 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AXEL SALLAS LOPES** CREA: 1216637202

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Pedro Emilio de Moraes Batista

CREA: 53301

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

_____

Pedro Emilio de Moraes Batista

Engenheiro Civil

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2023

PRORROGA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **ROSANA DA SILVA COSTA**, matrícula funcional n° 1732, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção Infraestrutura - Serviços Gerais, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 16/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 04 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-155.866.309,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Nominal Página: 1 / 1

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 080/2023

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DAIANY DE PAULA PACHECO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a Servidora a Senhora **DAIANY DE PAULA PACHECO**, matrícula 3543-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, com data de retorno no dia **26 de Novembro de 2023.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 26 de Novembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Dezembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

ANEXO DE METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	157.022.531,51	0,50	143.271.805,01	0,01	123.682.704,38	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	157.022.531,51	100	143.271.805,01	100	123.682.704,38	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 30/11/23 e hora de emissão 08:07:41

ARLDO_Evolucao_Patr_Liq Página: 1 / 1

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

1º Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE NOVA LURDES (LAR SÃO ROQUE), na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Avenida J.P.F. Mendes, n. 2211, Bairro Jardim Eldorado, representada pelo Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito, brasileiro, divorciado, médico, portador da C.I./RG n° 0289375-4 SSP-MT e CPF n° 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição, n. 358, Bairro São Benedito Diamantino/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Sr. GILSON DA SILVA, inscrito no R.G. 999.549 SSP/MT e no C.P.F. 667.853.401-87 doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE NOVA LURDES (LAR SÃO ROQUE), organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dr. Marzavão de Siqueira, 1115, bairro Centro – Diamantino/MT, inscrita no CNPJ 84.304.179/0017-28, neste ato representada pela Diretora EUZILENE DOS SANTOS TORRES, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade 000546230 – SSP/RO , inscrito no CPF sob o nº 001.570.060-77, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem justo e acordado entre si o presente Termo Aditivo de Prazo, na forma do Art. 6º da Lei Ordinária nº 1.528/2023, nos Seguintes Termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Termo de Convênio nº 001/2023 fica prorrogada para o dia 31/12/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino, 05 de dezembro de 2023.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DO MATO GROSSO

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE NOVA LURDES (LAR SÃO ROQUE) - EUZILENE DOS SANTOS TORRES

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxx

ANEXO DE METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	6.384.608,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.276.921,60
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.107.686,40
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.107.686,40
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.270.150,00
Novas DOCC	4.270.150,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	837.536,40

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 30/11/23 e hora de emissão 08:09:47

ANEXO DE RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL D	2.850.000,00	IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO D	2.850.000,00
AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SUPERIORES AO	3.850.000,00	REDUÇÃO PROPORCIONAL DE OUTRAS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS DE CUSTEIO	3.850.000,00
DESPESAS EXCEPCIONAIS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO DECORRENTES DE	1.010.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊN	1.010.000,00
DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, GERAND	900.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIOS COM LIMITAÇÃO DE EMPENH	900.000,00
ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CO	2.000.000,00	REALOCAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISCRICIONÁRIAS PARA COBERTURA DO	2.000.000,00
ASSUNÇÃO DE DÉBITOS ORIUNDAS DE RELAÇÃO JURÍDICA OBRIGACIONAL NÃO	200.000,00	REPROGRAMAR GASTOS ORÇAMENTÁRIOS DISCRICIONÁRIAS E GLOSAR PAGAMEN	200.000,00
FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS RELACIONADA AS EMENDAS PREVISTAS E AOS CON	1.800.000,00	NÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS E INVESTIMENTOS E DOS OBJETOS DOS CONVÊNIOS	1.800.000,00
SUBTOTAL	12.610.000,00	SUBTOTAL	12.610.000,00
TOTAL	12.610.000,00	TOTAL	12.610.000,00

ANEXO DE METAS FISCAIS - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 30/11/23 e hora de emissão 08:08:19

ARLDO_Ori_Apl_Rec_Ali_Ativ Página: 1 / 1

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 081/2023

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA MARIA DE SANTANA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a Servidora a Senhora **SANDRA MARIA DE SANTANA**, matrícula 272-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, com data de retorno no dia **19 de Dezembro de 2023.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 19 de Dezembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Dezembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DO TIPO EXECUÇAO DE POÇO TUBULAR**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.386.206/0001-25**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO DE METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO A NOVOS EMPREENDIMENTOS, ISENÇÃO A PEQUENOS COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. PRODEI.	950.320,00	990.710,00	1.020.710,00	APRIMORAR A POLÌTICA TRIBUTÁRIA POR MEIO DE ALTERAÇÕES NA BASE DE CÁLCULO E ALÌQUOTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS COM INTUITO DE AUMENTAR A ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL	74.030,00	77.500,00	79.500,00	APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	FOMENTO A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE OUTROS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, TAIS COMO: ISSQN, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO.	230.590,00	240.500,00	250.500,00	PROGRAMA IPTU PREMIADO. DESCONTO CONCEDIDO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.
TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER GERAL	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN).	33.000,00	35.000,00	38.000,00	AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS MUNICIPAIS
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA TAXA INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	Remissão	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO.	295.112,14	305.110,00	315.200,00	REDUÇÃO PROPORCIONAL DE DESPESAS, ATRELADO AO FOMENTO DA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃ DOS PAGAMENTOS DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICÍPAIS PELOS CONTRIBUINTES.
TOTAL			1.583.052,14	1.648.820,00	1.703.910,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 30/11/23 e hora de emissão 08:09:12

ANEXO DE METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	154.575.924,00	52794,	106,84	177.539.036,62	60637,	104,96	22.963.112,62	14,86
Receitas Primárias (I)	151.311.654,00	51680,	104,58	171.923.895,46	58720,	101,64	20.612.241,46	13,62
Despesa Total	149.330.839,43	51003,	103,22	187.782.255,57	64136,	111,02	38.451.416,14	25,75
Despesas Primárias (II)	144.320.450,43	49292,	99,75	182.535.119,13	62344,	107,91	38.214.668,70	26,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	6.991.203,57	2387,8	4,83	-10.611.223,67	-3624,2	-6,27	-17.602.427,24	-251,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	2263,2	4,58	0,00	-2666,9	-4,62	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.626.431,57	0,00	0,00	-7.808.548,56	0,00	0,00	-14.434.980,13	-217,84

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT, Data da emissão 30/11/23 e hora de emissão 08:06:16

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2022	206.464,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	264.033,00

ARLDO_Metas_Exerc_Ant Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 181/2023

Modalidade Nº: 036/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 04/12/2023

Data da Homologação: 04/12/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DO TIPO EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR.

152632 - PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA

CNPJ: 31.386.206/0001-25

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53890	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO - DO TIPO EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR	METRO	GEOESTE	2000	570,00	1.140.000,00

Total Geral: 1.140.000,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 4 de dezembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023/ SEMED

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023/ SEMED

O secretário Municipal de Educação de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições Legais, resolve retificar o **Item 5 do anexo I da Instrução Normativa 001/2023/SEMED** publicada no dia 1 de Dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ;

5-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR ANO DE 2023.

Critérios	Indicadores	Subtotal
Por participação, acima de 95%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	5,0	
Por participação, acima de 75%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	1,0	
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC e do programa A União faz a Vida, com limite máximo de 3,0 pontos. (certificado referente aos últimos três anos)	1,0 para cada 40 horas	
Certificado/Declaração de participação nas Formações do Programa ALFABETIZA/MT, exclusivo para quem atuou nos segmentos da Educação Infantil (Pré I e II) e no Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) no ano de 2023.	**5,0 pontos**	
Desenvolvimento e apresentação de projetos no Programa A União Faz a Vida 2023, devidamente cadastrados na plataforma.	5,0 pontos	

LEIA-SE:

5-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR ANO DE 2023.

Critérios	Indicadores	Pontuação	Sub total
Por participação, acima de 95%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	5,0		
Por participação, acima de 75%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2023.	1,0		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC e do programa A União faz a Vida, com limite máximo de 3,0 pontos. (certificado referente aos últimos três anos)	1,0 para cada 40 horas		
Certificado/Declaração de participação nas Formações do Programa ALFABETIZA/MT, exclusivo para quem atuou nos segmentos da Educação Infantil (Pré I e II) e no Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) no ano de 2023.	**40 horas-12,5% 80 horas-25% 120 horas-37,5% 160 horas-50% 200 horas-62,5% 240 horas-75% 280 horas-87,5% 320 horas-100%**	**1 ponto 1,5 pontos 2 pontos 2,5pontos 3pontos 3,5 pontos 4 pontos 5 pontos**	
Desenvolvimento e apresentação de projetos no Programa A União Faz a Vida 2023, devidamente cadastrados na plataforma.	5,0 pontos		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diamantino, MT, 04 de Dezembro de 2.023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação

LEI ORDINÁRIA Nº 1.570/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do município de Diamantino/MT, para o exercício de 2024, e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em consonância com o disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e no inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Diamantino faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II – as metas e prioridades da administração pública municipal;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV – as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VIII – as disposições sobre as transferências voluntárias de recursos às entidades públicas e privadas;

IX – as disposições sobre os precatórios judiciais;

X – as disposições relativas a gestão dos custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XI – as disposições referentes ao incentivo à participação popular e ao controle social;

XII –as disposições sobre alterações na legislação tributária;

XIII – as disposições gerais.

Parágrafo Único Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2024 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal do Município e serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – ampliar a eficácia governamental e a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis;

IV – fortalecer a sustentabilidade das contas públicas como instrumento para garantir a execução financeira do orçamento público e a concretização das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4o As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2024 devem observar as seguintes orientações:

I – ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à geração de emprego e renda;

II – ações voltadas às inclusão social, por meio da parceria com a sociedade local, e com os Governos Federal e Estadual com a sociedade local, dignificando o cidadão;

III – ações direcionadas à formação do cidadão por meio da educação inclusiva, qualificação e valorização profissional;

III – ações voltadas à efetividade e a humanização dos serviços públicos municipais, promovendo melhoria na qualidade de vida do cidadão.

§ 1ºOs valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

§ 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 terão precedência na alocação dos recursos do projeto de lei orçamentária e na sua execução, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos municipais.

§ 3º As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – estrutura programática: a ação do Governo Municipal estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b. Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c. Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a. órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b. unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

III – classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b. subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV- esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S);

V – fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI – categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI – dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

§ 1º Os conceitos previstos no Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2ºCada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3ºCada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus respectivos fundos, e serão organizados em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

§ 1ºA despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação, podendo ser discriminada até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 8º A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social.

§ 1º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município e seus respectivos.

§ 2º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 será encaminhado à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2024, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10 Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I, II, III, IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente liquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei Complementar 101/2000;

II – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, § 1º, art 2º, 4.320/64)

III - do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, art. 2º, 4.320/64)

IV – da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, artº 22, 4.320/64)

V – da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4.320/64)

VI – da fixação da despesa por poder e órgãos; (anexo 9, 4320/64)

VII – das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

VIII – das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IX - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa;

X – das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

XI – Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas;

XII – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores;

XIII – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

XIV – demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal implícitos na proposta orçamentária para 2024.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso aos munícipes a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Art. 12 Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1ºA alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I – por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 13 A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2024, serão realizadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na lei orçamentária de 2024, serão apresentados na forma e com detalhamento na respectiva lei orçamentária de 2024, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos.

§ 3º Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na lei orçamentária anual de 2024, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Fazenda pelos órgãos municipais, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos das suplementações de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

§ 4º Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na lei orçamentária de 2024, quando necessários, deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Fazenda pelos órgãos municipais, acompanha-

dos de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

Art. 14 As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais, nas transposições, nos remanejamentos e na transferência de recursos, por constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no sistema integrado de gestão financeira pela Secretaria Municipal de Fazenda, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 15 Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação;

VI - esfera;

VII - natureza;

VIII - fonte de recurso.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 17 A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes independe de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do Poder Executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo.

Art. 18 As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 19 Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição prevista no caput deste artigo as alterações que poderão ocorrer a partir de setembro de 2024, para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais do serviço da dívida e de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

Art. 20 As unidades orçamentárias, responsáveis pela execução do orçamento e pelas alterações orçamentárias aprovadas, especificarão o elemento de despesa somente nos momentos em que processarem o empenho da despesa, observados os limites fixados na programação do orçamento.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do artigo 15 desta Lei.

Seção II

Das Emendas Parlamentares

Art. 22 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de recursos vinculados;

II - anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) suprimido;

d) suprimido;

e) suprimido;

f) suprimido;

III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 23 O projeto de lei orçamentária de 2024 conterá reserva específica classificada como operação especial, alocada na Ação 9998 – Provisão para Emendas Parlamentares Impositivas no Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, para atendimento das emendas parlamentares: individuais *no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior*, nos termos do disposto no §1º do art.145-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de 2024 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2022-2025, em observância ao disposto no art. 146 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 24 O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Art. 25 As programações orçamentárias das emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual previstas no art. 145-A da Lei Orgânica Municipal não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até sessenta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de abril, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 30 de maio, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no parágrafo único do art. 26 desta Lei.

Art. 26 Os órgãos municipais que tenham sido contemplados com emendas individuais deverão analisar as propostas apresentadas e concluir pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

Parágrafo único. Constituem impedimentos de ordem técnica à execução da emenda parlamentar de caráter obrigatório:

I - não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II - suprimido;

III - suprimido;

IV - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

V - incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão executor;

VI - suprimido;

VII - suprimido;

VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 27 Quando a transferência de recursos do Município para a execução da emenda por finalidade específica for destinada as Organizações da Sociedade Civil, obedecerá ao que dispõe o Capítulo VI desta Lei e o Decreto Municipal nº. 174/2017.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – atender às entidades públicas, ou Organizações Sociais de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e /ou Cultura, Esportes e Lazer;

II – apresentação de projeto pela proponente informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento do Município.

Art. 29 A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

§ 1º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

§ 2º O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos pactuados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 30 O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 2º, item II, da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. Todos os processos referentes a pagamento de precatórios deverão ser submetidos à apreciação do Procuradoria Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2024, em relação a despesas de pessoal e encargos sociais observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no *caput,* constarão da previsão orçamentária especifica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 32 No exercício de 2024, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Fazenda, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput.*

Art. 33 Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 34 Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observadas os limites de dispêndio máximo previstos na Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Art. 35 A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/ 88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto a mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, §3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37 O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo Único. A concessão ou ampliação do benefício fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, conforme dispõe o art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 39 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS

Art. 40 O sistema orçamentário municipal será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO XII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 41 Fica assegurada a realização de consultas e audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento de 2024.

§ 1º O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual de 2024, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Nas audiências públicas quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2024, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2022-2025 e com as normas desta lei;

II – contemplados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único. Considera–se projeto em andamento aquele cuja execução inicia–se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2023.

Art. 43 São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 44 O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária á obtenção das metas fiscais.

Art. 45 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará aos órgãos do Poder Executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 46 O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 2024, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 47 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2024.

§ 2º Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de novembro de 2024, os recursos orçamentários alocados para essa finalidade poderão ser utilizados para cobertura de outras despesas mediante realocação orçamentária, devidamente comprovado acerca da não ocorrência de passivos de contingentes e riscos fiscais.

Art. 48 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2023, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 49 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de novembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: LEGISLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO EXECUTIVO

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10001 REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	UN - UNIDADE	1,00	3.000.000,00
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UN - UNIDADE	2,00	50.000,00
10003 AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PROJETO	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAME	UN - UNIDADE	10,00	35.000,00
10004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	PROJETO	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPA	UN - UNIDADE	100,00	151.000,00
10005 ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	PROJETO	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	UN - UNIDADE	1,00	105.000,00
10006 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PROJETO	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	1,00	70.000,00
10318 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	PROJETO	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER	UN - UNIDADE	1,00	6.129.252,90
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**117,00**	**9.560.252,90**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**117,00**	**9.560.252,90**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**117,00**	**9.560.252,90**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	6,00	1.030.000,00
20151 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	5.000,00
20160 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	51,00	3.689.200,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**157,00**	**4.724.200,00**

PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
99998 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO MANTIDA	MÊS	3,00	2.025.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**2.025.000,00**

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10488 PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	PROJETO	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	4,00	201.500,00
20252 CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	PARECERES EMITIDOS	UN - UNIDADE	250,00	25.000,00
20253 FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E	ATIVIDADE	AUDITORIA/MONITORAMENTO REALIZA	UN - UNIDADE	18,00	40.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**272,00**	**266.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**432,00**	**7.015.700,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**432,00**	**7.015.700,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20139 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	300,00	10.000,00
20145 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	50,00	1.700.000,00
20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	601,00	2.697.065,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**951,00**	**4.407.065,00**

PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	3,00	30.000,00
20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZADAS NAS L	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	2,00	3.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**33.000,00**
PROGRAMA:	0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO:	APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PÚBLICO ALVO:	PEQUENOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO;					
	AGRICULTURA FAMÍLIAR NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E REGULAMENTADA PELA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006;					
	FEIRANTES					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10439	MANUTENÇÔ DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	PROJETO	SISTEMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	4,00	45.000,00
20239	FOMENTO E INCENTIVO Á AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA HORTIFR	ATIVIDADE	SERVIÇO PRESTADO	UN - UNIDADE	5,00	568.065,00
20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AOS PR	ATIVIDADE	ASSISTÊNCIA PRESTADA	GRUPO	750,00	22.219,10
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**759,00**	**635.284,10**
PROGRAMA:	0111 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
OBJETIVO:	FOMENTAR AS ATIVIDADES DE VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E AS DE COMÉRCIO					
PÚBLICO ALVO:	INVESTIDORES EXTERNOS;					
	EMPREENDEDORES;					
	POPULAÇÃO NA IDADE ATIVA (15 ANOS OU MAIS)					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	ATIVIDADE	FOMENTO REALIZADO	UN - UNIDADE	2,00	15.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**15.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.717,00**	**5.090.349,10**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.717,00**	**5.090.349,10**
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE:	001 GABINETE DO SECRETARIO					
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO:	PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
PÚBLICO ALVO:	SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	210,00	6.724.100,00
20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	9,00	4.303.000,00
20310	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	4,00	56.885,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**223,00**	**11.083.985,00**

PROGRAMA: 0012 MORADIA DIGNA

OBJETIVO: GARANTIR ACESSO A UMA HABITAÇÃO ADEQUADA, INCLUINDO A PRODUÇÃO SOCIAL DE UNIDADES HABITACIONAIS, PRINCIPALMENTE, A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ATRASO HABITACIONAL, DE MODO A GARANTIR A EQUIDADE E A INCLUSÃO.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORANDO EM DOMICÍLIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE DIAMANTINO.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10456	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFE	PROJETO	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	50,00	1.715.139,31
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**50,00**	**1.715.139,31**

PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA

OBJETIVO: ESTABELECER UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	PROJETO	OBRAS DE ARTE ESPECIAL CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	90,00	60.000,00
10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPA	PROJETO	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	16,00	100.000,00
10447	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL	PROJETO	ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	560,00	70.000,00
10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	PROJETO	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E RECU	M² - METRO QUADRA	9.428,00	920.000,00
10449	IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL E AMPLIAÇÃ	PROJETO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	20,00	1.040.000,00
10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS – PROJETO PREFEITUR	PROJETO	INTERVENÇÕES E MELHORIAS REALIZA	UN - UNIDADE	144,00	80.000,00
10479	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CAPELETO	PROJETO	REFORMA CONCLUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	1.520.000,00
20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CAM	ATIVIDADE	ESTRADAS VICINAIS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	400,00	2.266.600,00
20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	80.000,00
20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA	ATIVIDADE	SISTEMA DE DRENAGEM MANTIDO/URB	UN - UNIDADE	17,00	150.000,00
20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	ESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN - UNIDADE	200,00	2.750.000,00
20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA MUN	ATIVIDADE	VIAS URBANAS CONSERVADAS	M - METRO	100,00	80.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 4

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20251	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO	ATIVIDADE	BAIRROS E LOCALIDADES RURAIS ATEN	MÊS	100,00	5.190.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**11.176,00**	**14.306.600,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**11.449,00**	**27.105.724,31**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**11.449,00**	**27.105.724,31**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 FUEFUM

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20134	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	ATIVIDADE	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACI	UN - UNIDADE	251,00	30.000,00
20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	10,00	5.655.000,00
20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	4.477.200,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**263,00**	**10.162.200,00**

PROGRAMA: 0016 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE, GARANTINDO O ACOMPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE; GARANTIR A PERMANÊNCIA INTEGRAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO ; TER REDE DE ESCOLAS QUE ATENDA O PADRÃO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO COM INFRAES

PÚBLICO ALVO: ALUNOS PROFESSORES

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	PROJETO	ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	1,00	1.000.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.000.000,00**

PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.	PROJETO	OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	PROJETO	VAGAS AMPLIADAS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
20226	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS.	ATIVIDADE	QUADRAS POLIESPORTIVAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	10,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**160.000,00**

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10431	INCENTIVO A PRÁTICA E PROTEJOS EDUCATIVOS POR PROFESSORES E ALUNOS	PROJETO	PREMIAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	21.000,00
20199	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	5.049,00	900.000,00
20201	APOIO A MORADIA	ATIVIDADE	INCENTIVO DISPONIBILIZADO	UN - UNIDADE	100,00	13.000,00
20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	ATIVIDADE	LIVROS ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	30,00	5.000,00
20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	ATIVIDADE	ESCOLAS	UN - UNIDADE	13,00	260.000,00
20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	80.000,00
20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	ATIVIDADE	VEÍCULOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	15,00	2.300.000,00
20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESC	ATIVIDADE	LABORATÓRIOS MANTIDO	UN - UNIDADE	5,00	20.000,00
20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	1,00	20.000,00
20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL M	UN - UNIDADE	3,00	400.000,00
20211	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	ATIVIDADE	PESSOAS INCLUSAS	UN - UNIDADE	100,00	12.835,00
20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	10.000,00
20213	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL E MENTAL NA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	502,00	4.286.800,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.921,00**	**8.333.635,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**6.197,00**	**19.655.835,00**

UNIDADE: 002 FUNDEB

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20217 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUN	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	753,00	7.861.296,87
20218 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM O FUN	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	753,00	2.970.000,00
20219 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 30%	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	753,00	3.012.630,00
20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	502,00	3.505.373,13
20221 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM OS 70	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	753,00	2.660.800,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.514,00**	**20.010.100,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.514,00**	**20.010.100,00**

UNIDADE: 003 CONVENIOS

PROGRAMA: 0118 CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO

OBJETIVO: FIRMAR PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA FORTALECER A POLÌTICA DA EDUCAÇÃO.
PÚBLICO ALVO: ESTADO, GOVERNO FEDERAL, ENTIDADE PRIVADAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20265 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PNAEF	ATIVIDADE	REFEIÇOES	UN - UNIDADE	201.400,00	194.100,00
20267 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM O	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	737.600,00
20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	400,00	1.489.186,00
20269 MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	82.879,00
20272 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA – SEDUC	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	200,00	210.000,00
20273 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Á CRIANÇA - PNAC	ATIVIDADE	NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	26.400,00	245.000,00
20274 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E SETOR PRIVA	ATIVIDADE	PARCERIAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	10,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**228.610,00**	**2.968.765,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**228.610,00**	**2.968.765,00**

UNIDADE: 004 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0105 EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10111 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CRECHES E PRE E	PROJETO	ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	0,00	61.635,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**61.635,00**

PROGRAMA: 0106 EDUCA DIAMANTINO

OBJETIVO: FORTALECER E EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS
POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ALUNOS COM DISTORÇÃO NA SÉRIE-DADE (EJA) FUNDAMENTAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10107 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1.430,00	100.000,00
20214 PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO DE I	DE ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	50,00	40.000,00
20216 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS COM AS UN	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	502,00	6.075.252,73
20311 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	NÚMERO DE REFEIÇÕES	UN - UNIDADE	250.000,00	735.000,00
20313 AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	7,00	150.000,00
20314 FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1.430,00	500.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**253.419,00**	**7.600.252,73**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**253.419,00**	**7.661.887,73**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**491.740,00**	**50.296.587,73**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC DE SAUDE

PROGRAMA: 0119 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES VOLTADA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10471	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSISTÊNCIA FAR	PROJETO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	2.672,00
20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA	UN - UNIDADE	109,00	735.052,38
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**111,00**	**737.724,38**

PROGRAMA: 0120 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTIDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE AMPLIAD	UN - UNIDADE	8,00	62.148,00
10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	30,00	50.000,00
10465	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTO EM CASA	PROJETO	IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	250,00	42.876,00
10466	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	PROJETO	CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	200,00	70.000,00
10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	PROJETO	OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	3,00	3.000,00
20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REFORM	UN - UNIDADE	16,00	22.000,00
20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	ATIVIDADE	CAMPANHA REALIZADA	UN - UNIDADE	60,00	40.000,00
20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	18,00	2.702.925,44
20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	ATIVIDADE	PREVENÇÃO	UN - UNIDADE	108,00	2.721.157,00
20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	189,00	9.027.176,00
20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	AMPLIAÇÃO/REFORMA	UN - UNIDADE	5,00	19.430,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**887,00**	**14.760.712,44**

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	1,00	53.468,00
10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	OBRA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	1,00	3.000,00
20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	14,00	6.141.800,00
20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS E TREINAD	UN - UNIDADE	90,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**106,00**	**6.203.268,00**

PROGRAMA: 0122 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROMOVER UMA SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS COM DIGNIDADE E RESPEITO, PERMITINDO AO CIDADÃO OBTER UM ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, HUMANAS, E NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10468	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIAMANTINO	PROJETO	UNIDADES ESPECIALIZADAS CONSTRUÍ	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	6,00	142.700,00
10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	12,00	13.000,00
20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	6,00	833.115,50
20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	ATIVIDADE	UNIDADES ESPECIALIZADAS REFORMAD	UN - UNIDADE	8,00	97.150,00
20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXI	UN - UNIDADE	26,00	3.753.790,96
20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	20,00	1.148.793,00
20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	15,00	1.585.705,00
20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	13,00	5.184.554,22
20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	13,00	186.000,00
20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	LABORATÓRIO MANTIDO	UN - UNIDADE	15,00	576.811,04
20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	384.291,00
20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	6,00	3.118.826,18

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDIA COMPLEXI	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	200,00	100.000,00
20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	3.889.928,56
20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	6.000,00
20328	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	80.657,20
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**345,00**	**21.101.322,66**

PROGRAMA: 0123 VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS Á POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIOS DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA SA PROJETO		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	100,00	12.429,00
10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILANCIA EP PROJETO		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	100,00	22.000,00
10492	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM PROJETO		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	100,00	1.000,00
20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	VIGILANCIA SANITÁRIA MANTIDA	UN - UNIDADE	8,00	572.637,40
20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHAD	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	11,00	1.324.209,10
20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	UN - UNIDADE	10,00	833.512,10
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**329,00**	**2.765.787,60**

PROGRAMA: 0125 ENFRENTAMENTO DA COVID 19

OBJETIVO: AUXILIAR A POPULAÇÃO INFECTADA NO TRATAMENTO DO COVID 19

PÚBLICO ALVO: POPULAÇAO INFECTADA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20325	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	MATERIAIS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.778,00**	**45.568.815,08**

UNIDADE: 002 CONSELHO MUNIC SAUDE

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

QUALIDADE E EFETIVIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MICRORREGIÃO;
COMBATE A MORTALIDADE INFANTIL 0 A 1 ANO
MATERNO-INFANTIL : CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS E MULHERES DE 15 A 44 ANOS
POPULAÇÃO IDOSA 65 ANOS OU MAIS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	500,00	19.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**500,00**	**19.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**500,00**	**19.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**2.278,00**	**45.587.815,08**
ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA					
UNIDADE:	001 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO					

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS E TREINAD	UN - UNIDADE	300,00	16.000,00
20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNC	ATIVIDADE	REPRESENTANTES/CONSELHEIROS CAP	UN - UNIDADE	150,00	10.000,00
20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	4,00	30.000,00
20148	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	108,00	3.700.000,00
20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	8,00	3.575.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**570,00**	**7.331.000,00**
PROGRAMA:	0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE					

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.
- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- FAMILÍAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	PROJETO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDA	UN - UNIDADE	40,00	30.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQUADA PARA	PROJETO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	100,00	130.000,00
10424	JOVEM APRENDIZ	PROJETO	JOVENS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	100,00	11.176,00
10425	MULHERES DIAMANTINENSES	PROJETO	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	300,00	100.000,00
10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOC	PROJETO	CONFERÊNCIAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	3,00	30.000,00
10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PROJETO	OFICINAS REALIZADAS	UN - UNIDADE	9,00	30.000,00
20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	ATIVIDADE	IDOSOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	600,00	190.000,00
20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	ATIVIDADE	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UN - UNIDADE	900,00	480.000,00
20195	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CENTRO DE EV	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
20198	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCUL	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	100,00	15.000,00
20319	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	50.000,00
20320	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	400,00	23.000,00
20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	FAMILIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE	150,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.706,00**	**1.189.176,00**

PROGRAMA: 0114 PROGRAMA HABITACIONAL "CASULO"

OBJETIVO: OFERECER MORADIA DIGNA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA MORANDO EM DOMICÍLIOS PRECÁRIOS E DE COABITAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE DIAMANTINO.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20262	REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PÚBLICO ALVO PARA ACESSO A MORADIA POPU	ATIVIDADE	FAMILIAS CADASTRADAS	UN - UNIDADE	150,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**150,00**	**20.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.426,00**	**8.540.176,00**

UNIDADE: 002 CONVENIOS

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: - FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.
- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- FAMÍLIAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPITA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÍNIMO.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10420	REFORMAS DA CASA DO MENOR	PROJETO	OBRA EXECUTADA	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10421	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS	PROJETO	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	100.000,00
20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	300,00	30.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÌLIO BRAS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÈS	500,00	60.000,00
20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇA E AO ADO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÈS	300,00	150.000,00
20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ"	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÈS	1,00	45.000,00
20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÈS	500,00	245.200,00
20181	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO À APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÈS	100,00	312.000,00
20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	ATIVIDADE	CRIANÇAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	50,00	15.000,00
20184	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE IDOSO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÈS	100,00	264.000,00
20190	MANUTENÇÃO DO CONVENIO – BPC – ESCOLA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÈS	100,00	10.000,00
20191	MANUTENÇÃO DO CONVENIO FEAS	ATIVIDADE	PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	163.800,00
20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÈS	300,00	50.000,00
20196	PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	ATIVIDADE	AÇÃO REALÌZADA	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.256,00**	**1.475.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.256,00**	**1.475.000,00**

UNIDADE: 003 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA: 0104 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

OBJETIVO: PROVER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: - FAMÌLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CADÚNICO.
- POPULAÇÃO JOVEM DE 16 A 18 ANOS NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
- FAMILÌAS NA SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA COM RENDA PER CAPÌTA DE ATÉ 1/4 DO SALÁRIOS MÌNIMO.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	6,00	350.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6,00**	**350.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**6,00**	**350.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**5.688,00**	**10.365.176,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 GABÌNETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÌPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÌSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20146	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	51,00	1.600.000,00
20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	8,00	3.346.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**59,00**	**4.946.000,00**

PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA

OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
TURISTAS DE OUTROS REGIÕES E PAÍSES.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20229 CARAVANA ESPORTIVA	ATIVIDADE	CARANAVA REALIZADA	UN - UNIDADE	5,00	5.000,00
20230 REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E	ATIVIDADE	INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA/REFOR	UN - UNIDADE	8,00	200.000,00
20231 EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	CALENDÁRIO DE EVENTOS IMPLANTADO	UN - UNIDADE	8,00	90.000,00
20232 INCENTIVO AO ESPORTISTA	ATIVIDADE	ATLETAS E EQUIPES INCENTIVADOS	UN - UNIDADE	20,00	12.000,00
20233 VIVA FÉRIAS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	4,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**45,00**	**317.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**104,00**	**5.263.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICÍPAL DE ESPORTE

PROGRAMA: 0099 ESPORTE É SAÚDE E VIDA

OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER, AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO E FAVORECENDO A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
TURISTAS DE OUTROS REGIÕES E PAÍSES.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10480 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LA	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	10,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**15.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**10,00**	**15.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**114,00**	**5.278.000,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10489	MANUTENÇÃO COM CONVENIOS	PROJETO	POPULAÇÃO ATENDIDA	ANO	0,00	50.000,00
20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	50.498,00
20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	500.000,00
20159	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	60,00	2.570.000,00
20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	5,00	3.125.225,00
20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP	ATIVIDADE	SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	30,00	22.350,00
20316	BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	916,00	2.700.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.211,00**	**9.018.073,00**

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROJETO	AÇÕES DE READEQUAÇÃO E MODERNIZ	UN - UNIDADE	24,00	360.000,00
20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	CONCURSO/PROCESSO SELETIVO REALI	UN - UNIDADE	9,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**33,00**	**390.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.244,00**	**9.408.073,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.244,00**	**9.408.073,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	64,00	2.264.400,00
20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	7,00	2.246.782,00
20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP	ATIVIDADE	SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	20,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**91,00**	**4.541.182,00**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 0113 OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: CONTABILIZAR A EXECUÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	1.500.000,00
20258	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	2.500.000,00
20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	200,00	850.000,00
20260	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA (ENERGISA)	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	480.000,00
20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	3.500.000,00
99997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AÇÃO MANTIDA	MÊS	100,00	649.769,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**700,00**	**9.479.769,00**

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL	PROJETO	AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBU	MÊS	200,00	30.000,00
10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTO/SISTEMA DISPONIBILIZ	UN - UNIDADE	50,00	50.000,00
20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJA	ATIVIDADE	INSTRUMENTO ELABORADO	UN - UNIDADE	3,00	1.275.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**253,00**	**1.355.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.044,00**	**15.375.951,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.044,00**	**15.375.951,00**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001 CULTURA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	700,00	1.075.200,00
20315 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	30,00	1.200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**730,00**	**2.275.200,00**
PROGRAMA: 0124 DIAMANTINO EM CENA					
OBJETIVO: FORTALECER E PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO ENTRE A POPULAÇÃO					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10476 PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	PROJETO	BEM RESTAURADO E CONSERVADO	UN - UNIDADE	20,00	619.296,18
10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	10,00	86.705,00
20225 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	ATIVIDADE	BIBLIOTECAS PÚBLICAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	3,00	39.410,00
20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	500,00	620.000,00
20303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA	ATIVIDADE	AÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	300,00	8.000,00
20317 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	3,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**836,00**	**1.463.411,18**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.566,00**	**3.738.611,18**
UNIDADE: 002 TURISMO					
PROGRAMA: 0116 TURISMO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO: FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA DE MODO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA MODELAGEM DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO TURISMO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, CONSOLIDAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS, QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL E DOS TRABALHADORES.					
PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES E INVESTIDORES EXTERNOS.					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20304 MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	ATIVIDADE	ESPAÇO E SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	UN - UNIDADE	45,00	37.760,00
20306 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	ATIVIDADE	DESTINO PROMOVIDO/EVENTO APOIAD	UN - UNIDADE	8,00	55.000,00
20307 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CA	ATIVIDADE	UNIDADE IMPLANTADA E MANTIDA	UN - UNIDADE	4,00	53.200,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**57,00**	**145.960,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**57,00**	**145.960,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.623,00**	**3.884.571,18**
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE					
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20162	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES	UN - UNIDADE	8,00	1.100.000,00
20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	ATIVIDADE	UNIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	6,00	557.500,00
20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIP	ATIVIDADE	SERVIDOR CAPACITADO E TREINADO	UN - UNIDADE	10,00	23.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24,00**	**1.680.500,00**

PROGRAMA: 0100 GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADE RENOVADA

OBJETIVO: ESTABELECER UM SISTEMA TERRITORIAL INTEGRADO, ORDENADO, INCLUSIVO, SUSTENTÁVEL E SEGURO CENTRADO NOS DIREITOS HUMANOS E COLETIVOS DAS PESSOAS, TRATANDO DIVERSOS COMPONENTES PARA APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA CIDADE INTELIGENTE E SAUDÁVEL, COM ÊNFASE NAQUELAS PESSOAS QUE POR SUA IDENTIDADE, GÊNERO, IDADE, DEFICIÊNCIA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FORAM EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10482	TITULA DIAMANTINO	PROJETO	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ANO	1.200,00	50.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.200,00**	**50.000,00**

PROGRAMA: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	PROJETO	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	PROJETO	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	11,00	250.000,00
10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO	PLANO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	2,00	300.000,00
10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	OBRA REALIZADA	KM - QUILÔMETRO	1,00	100.000,00
10486	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	PROJETO	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	3,00	28.000,00
20235	PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	ATIVIDADE	ÁRVORE PLANTADA	UN - UNIDADE	200,00	50.000,00
20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	ATIVIDADE	AÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	112,00	150.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**330,00**	**888.000,00**

PROGRAMA: 0110 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: APOIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PÚBLICO ALVO: PEQUENOS EMPREENDEDORES RURAIS DO MUNICÍPIO;
AGRICULTURA FAMILIAR NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E REGULAMENTADA PELA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006;
FEIRANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20240 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	ATIVIDADE	MUDAS FORNECIDAS	UN - UNIDADE	5.000,00	55.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.000,00**	**55.000,00**

PROGRAMA: 0117 GESTÃO PÚBLICA ORIENTADA PARA RESULTADOS E COM RESPONSABILIDADE FISCAL

OBJETIVO: PROVER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS ADEQUADOS, SISTEMAS CORPORATIVOS INTELIGENTES, EQUIPAMENTOS MODERNOS CAPAZES DE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS FERRAMENTAS GERENCIAIS COM FOCO NA GERAÇÃO DE VALOR PARA A POPULAÇÃO, SUSTENTADO POR UMA POLÍTICA FISCAL RESPONSÁVEL E EFICIENTE.
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10459 PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DOS PROJETO		PLANO REVISADO/ELABORADO	UN - UNIDADE	6,00	350.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6,00**	**350.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**6.560,00**	**3.023.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**6.560,00**	**3.023.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA		**524.006,00**	**191.991.700,30**

ANEXOS DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**191.704.889,00**	**184.544.560,07**	**65476**	**107,2**	**207.337.021,00**	**192.843.303,96**	**67511**	**107,5**	**226.065.149,00**	**203.151.940,29**	**70111**	**107,7**
Receitas Primárias (I)	**188.129.954,00**	**181.103.151,71**	**64255**	**105,2**	**203.477.505,00**	**189.253.584,12**	**66254**	**105,5**	**221.865.085,00**	**199.377.580,75**	**68809**	**105,7**
Receitas Primárias Correntes	**175.680.096,00**	**169.118.305,74**	**60003**	**98,28**	**189.529.602,00**	**176.280.697,35**	**61712**	**98,27**	**206.133.985,00**	**185.240.932,52**	**63930**	**98,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.253.489,00	38.749.989,41	13748	22,51	43.521.800,00	40.479.445,81	14171	22,56	47.450.200,00	42.640.806,16	14716	22,62
Transferências Correntes	134.344.225,00	129.326.362,15	45884	75,15	144.841.344,00	134.716.333,79	47161	75,10	157.416.809,00	141.461.566,83	48821	75,05
Demais Receitas Primárias Correntes	1.082.382,00	1.041.954,18	369,6	0,606	1.166.458,00	1.084.917,75	379,8	0,605	1.266.976,00	1.138.559,54	392,9	0,604
Receitas Primárias de Capital	**12.449.858,00**	**11.984.845,98**	**4252,**	**6,965**	**13.947.903,00**	**12.972.886,78**	**4541,**	**7,233**	**15.731.100,00**	**14.136.648,23**	**4878,**	**7,500**
Despesa Total	**182.431.447,40**	**175.617.488,83**	**62308**	**102,0**	**193.383.786,09**	**179.865.458,00**	**62967**	**100,2**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Despesas Primárias (II)	**172.668.661,64**	**166.219.350,83**	**58974**	**96,59**	**182.484.477,33**	**169.728.056,09**	**59418**	**94,62**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Despesas Primárias Correntes	**160.078.767,15**	**154.099.698,84**	**54674**	**89,55**	**169.364.513,74**	**157.525.232,33**	**55146**	**87,82**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Pessoal e Encargos Sociais	84.542.250,11	81.384.530,33	28875	47,29	89.153.786,47	82.921.567,31	29029	46,23	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	75.536.517,04	72.715.168,50	25799	42,25	80.210.727,27	74.603.665,01	26117	41,59	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	**12.589.894,49**	**12.119.651,99**	**4300,**	**7,043**	**13.119.963,59**	**12.202.823,76**	**4271,**	**6,803**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	(15.461.292,36	14.883.800,89	5280,	8,649	20.993.027,67	19.525.528,03	6835,	10,88	221.865.085,00	199.377.580,75	68809	105,7
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	3.074.935,00	2.960.083,75	1050,	1,720	3.319.016,00	3.087.003,03	1080,	1,721	3.610.964,00	3.244.968,75	1119,	1,722
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	1.500.000,00	1.443.973,82	512,3	0,839	1.619.555,00	1.506.341,39	527,3	0,840	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**17.036.227,36**	**16.399.910,82**	**5818,**	**9,530**	**22.692.488,67**	**21.106.189,67**	**7388,**	**11,76**	**225.476.049,00**	**202.622.549,50**	**69929**	**107,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,93	2,94	3,69
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,20	7,64	4,51
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,35	5,44	5,51
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,88	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	292.785,39	307.115,32	322.434,62
Receita Corrente Líquida - RCL	178.755.031,00	192.848.618,00	209.744.949,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024

Valor Corrente / 1,0388

2025

Valor Corrente / 1,0752

2026

Valor Corrente / 1,1128

ANEXOS DE METAS FISCAIS - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	125.011.321,86	154.575.924,00	23,65	185.320.280,80	19,89	191.704.889,00	3,45	207.337.021,00	8,15	226.065.149,00	9,03
Receitas Primárias (I)	124.332.161,86	151.311.654,00	21,70	181.882.378,80	20,20	188.129.954,00	3,43	203.477.505,00	8,16	221.865.085,00	9,04
Despesa Total	119.860.910,13	149.330.839,43	24,59	178.821.408,51	19,75	182.431.447,40	2,02	193.383.786,09	6,00	0,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	114.847.808,53	144.320.450,43	25,66	172.841.408,51	19,76	172.668.661,64	-0,10	182.484.477,33	5,68	0,00	-100,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.484.353,33	6.991.203,57	-26,29	9.040.970,29	29,32	15.461.292,36	71,01	20.993.027,67	35,78	221.865.085,00	956,85
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.543.513,33	6.626.431,57	-30,57	10.978.872,29	65,68	17.036.227,36	55,17	22.692.488,67	33,20	225.476.049,00	893,62

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	138.637.245,91	162.057.398,72	16,89	185.320.280,80	14,35	184.544.560,07	-0,42	192.843.303,96	4,50	203.151.940,29	5,35
Receitas Primárias (I)	137.884.059,16	158.635.138,05	15,05	181.882.378,80	14,65	181.103.151,71	-0,43	189.253.584,12	4,50	199.377.580,75	5,35
Despesa Total	132.925.452,08	156.558.452,06	17,78	178.821.408,51	14,22	175.617.488,83	-1,79	179.865.458,00	2,42	0,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	127.365.934,84	151.305.560,23	18,80	172.841.408,51	14,23	166.219.350,83	-3,83	169.728.056,09	2,11	0,00	-100,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	10.518.124,32	7.329.577,82	-30,31	9.040.970,29	23,35	14.883.800,89	64,63	19.525.528,03	31,19	199.377.580,75	921,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.583.732,62	6.947.150,86	-34,36	10.978.872,29	58,03	16.399.910,82	49,38	21.106.189,67	28,70	202.622.549,50	860,01

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,78	4,84*	3,88*	3,50*	3,50*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,1090	Valor corrente x 1,0484	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0388	Valor corrente x 1,0752	Valor corrente x 1,1128

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ARLDO_Metas_3_Exerc_Ant Página: 1 / 1

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	160.999.198,15	170.337.524,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	84.612.450,11	89.228.549,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	1.619.555,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.886.748,04	79.489.420,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.569.894,49	17.752.297,15	0,00
Investimentos	12.589.894,49	13.119.963,59	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	3.980.000,00	4.632.333,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	649.769,00	721.307,00	0,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	178.218.861,64	188.811.128,89	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - II.A DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	52.614.846,53	-
2022	63.383.763,52	20,47
2023	72.023.036,91	13,63
2024	84.612.450,11	17,48
2025	89.228.549,47	5,46
2026	0,00	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	120.000,00	-
2022	1.380.284,00	1050,2
2023	1.500.000,00	8,67
2024	1.500.000,00	0,00
2025	1.619.555,00	7,97
2026	0,00	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	46.100.499,57	-
2022	63.292.677,08	37,29
2023	75.306.964,72	18,98
2024	74.886.748,04	-0,56
2025	79.489.420,27	6,15
2026	0,00	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	15.289.840,00	-
2022	17.028.515,83	11,37
2023	24.861.637,88	46,00
2024	12.589.894,49	-49,36
2025	13.119.963,59	4,21
2026	0,00	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	4.724.000,00	-
2022	3.630.105,00	-23,16
2023	4.480.000,00	23,41
2024	3.980.000,00	-11,16
2025	4.632.333,56	16,39
2026	0,00	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	1.011.724,03	-
2022	615.494,00	-39,16
2023	649.769,00	5,57
2024	649.769,00	0,00
2025	721.307,00	11,01
2026	0,00	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Notas:

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
RECEITAS CORRENTES	129.888.523,58	18,35	153.723.340,89	9,76	168.725.251,41	-1,49	166.210.807,85	7,24	178.237.484,00	7,88	192.289.426,00	8,76	209.135.916,00
Receita Tributária	18.852.634,98	45,64	27.456.422,07	13,29	31.104.980,49	7,59	33.465.339,05	20,28	40.253.489,00	8,12	43.521.800,00	9,03	47.450.200,00
Impostos	16.604.815,75	49,56	24.833.623,25	4,15	25.863.964,34	1,41	26.229.935,05	28,70	33.757.589,00	8,12	36.500.000,00	9,03	39.797.500,00
Taxas	2.247.819,23	16,68	2.622.798,82	12,06	2.938.993,20	63,33	4.800.208,00	-20,83	3.800.400,00	8,09	4.107.900,00	8,98	4.476.800,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302.022,95	5,79	2.435.196,00	10,69	2.695.500,00	8,10	2.913.900,00	8,99	3.175.900,00
Receita de Contribuições	1.825.673,54	4,74	1.912.221,72	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.415.743,97	-6,53	1.323.353,95	234,97	4.432.811,59	-22,44	3.437.902,00	-9,85	3.099.435,00	7,94	3.345.616,00	8,80	3.640.064,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.327,00	5,18	113.938,00	5,66	120.387,00
Transferências Correntes	106.474.444,42	14,63	122.050.225,73	4,98	128.126.613,80	0,57	128.858.570,80	4,26	134.344.225,00	7,81	144.841.344,00	8,68	157.416.809,00
Outras Receitas Correntes	1.320.026,67	-25,67	981.117,42	415,82	5.060.845,53	-91,13	448.996,00	-3,78	432.008,00	8,04	466.728,00	8,94	508.456,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.591.747,17	-16,70	3.825.047,19	119,33	8.389.319,49	125,43	18.912.124,95	-31,53	12.949.858,00	11,88	14.488.403,00	12,64	16.320.200,00
Operações de Crédito	1.719.372,06	-33,21	1.148.449,91	23,40	1.417.148,31	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	1,45	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	8,10	540.500,00	8,99	589.100,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.872.373,66	-6,82	2.676.597,28	160,49	6.972.171,18	171,25	18.912.124,95	-34,17	12.449.858,00	12,03	13.947.903,00	12,78	15.731.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	134.480.270,75	17,15	157.548.388,08	12,42	177.114.570,90	4,52	185.122.932,80	3,28	191.187.342,00	8,15	206.777.829,00	9,03	225.456.116,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	118.161.778,77	144.678.668,00	166.408.155,85	178.755.031,00	192.848.618,00	209.744.949,00
Receita Tributária	18.150.478,68	29.290.445,00	33.465.339,05	40.253.489,00	43.521.800,00	47.450.200,00
Receita de Contribuição	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	179.160,00	1.015.512,00	3.437.902,00	3.099.435,00	3.345.616,00	3.640.064,00
Aplicações Financeiras (II)	179.160,00	1.015.512,00	3.437.902,00	3.074.935,00	3.319.016,00	3.610.964,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	3.400,00	3.700,00	4.100,00
Transferências Correntes	95.389.140,09	112.632.254,00	128.858.570,80	134.344.225,00	144.841.344,00	157.416.809,00
Demais Receitas Correntes	2.420.000,00	1.637.529,00	646.344,00	949.555,00	1.025.920,00	1.117.489,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	117.982.618,77	143.663.156,00	162.970.253,85	175.680.096,00	189.529.602,00	206.133.985,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.849.543,09	9.897.256,00	18.912.124,95	12.949.858,00	14.488.403,00	16.320.200,00
Operações de Crédito (V)	0,00	2.081.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	500.000,00	167.517,00	0,00	500.000,00	540.500,00	589.100,00
Transferência de Capital	6.349.543,09	7.648.498,00	18.912.124,95	12.449.858,00	13.947.903,00	15.731.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	6.349.543,09	7.648.498,00	18.912.124,95	12.449.858,00	13.947.903,00	15.731.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	124.332.161,86	151.311.654,00	181.882.378,80	188.129.954,00	203.477.505,00	221.865.085,00
DESPESAS CORRENTES (X)	98.835.346,10	128.056.724,60	148.830.001,63	160.999.198,15	170.337.524,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.614.846,53	63.383.763,52	72.023.036,91	84.612.450,11	89.228.549,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	120.000,00	1.380.284,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.619.555,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.100.499,57	63.292.677,08	75.306.964,72	74.886.748,04	79.489.420,27	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	98.715.346,10	126.676.440,60	147.330.001,63	159.499.198,15	168.717.969,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	20.013.840,00	20.658.620,83	29.341.637,88	16.569.894,49	17.752.297,15	0,00
Investimentos	15.289.840,00	17.028.515,83	24.861.637,88	12.589.894,49	13.119.963,59	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.724.000,00	3.630.105,00	4.480.000,00	3.980.000,00	4.632.333,56	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	15.289.840,00	17.028.515,83	24.861.637,88	12.589.894,49	13.119.963,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.011.724,03	615.494,00	649.769,00	649.769,00	721.307,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	115.016.910,13	144.320.450,43	172.841.408,51	172.738.861,64	182.559.240,33	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	9.315.251,73	6.991.203,57	9.040.970,29	15.391.092,36	20.918.264,67	221.865.085,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	179.160,00	1.015.512,00	3.437.902,00	3.074.935,00	3.319.016,00	3.610.964,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	120.000,00	1.380.284,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.619.555,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	9.374.411,73	6.626.431,57	10.978.872,29	16.966.027,36	22.617.725,67	225.476.049,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARLDO_Metas_Anuais_Mont_Div_Pub Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua pregoeira oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO** de Gaúcha do Norte - MT, que será realizada no dia **15/12/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 04 de dezembro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

De 04 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

O Senhor **Marcelo de Aquino**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, por meio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** nomeada pela **Portaria nº 200/2023**, **de 27 de novembro de 2023**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 628/2010, Lei Municipal n.º 926/2018 e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado a selecionar Candidatos para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, relativo ao cargo de Controlador Interno, mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **CONCURSO PÚBLICO** será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**,com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, situada na Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000. 1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar Candidatos para o provimento do cargo vago de **Controlador Interno**, constante do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. A **COMISSÃO EXAMINADORADO CONCURSO PÚBLICO** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso Público através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural e site oficial da Prefeitura Municipal - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e no site da instituição organizadora -https://institutoatame.org.br/. 1.4. **Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do ESTADO DE MATO GROSSO.** 1.5. Todas as provas serão realizadas na cidade de General Carneiro-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS:** 2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; j) Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO VII,** e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; k) Todos os exames estão previstos no Anexo VII e correrão às expensas do candidato; l) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO** 3.1. Para a execução deste **CONCURSO PÚBLICO**, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**04/12/2023**
Período geral de realização das inscrições.	11/12/2023 a 26/12/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 11/12 a 13/12/2023
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 18/12/2023
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.7, deste Edital.	Até o dia 27/12/2023
Data de vencimento da taxa de inscrição	**28/12/2023**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.	03/01/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	Até o dia 09/01/2024
Das Provas	**Data Prevista**
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas.	09/01/2024
Data da realização da prova escrita e entrega de título.	**14/01/2024**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito da prova escrita.	Até as 16h00 do dia 15/01/2024
Publicação da pontuação dos títulos.	Até o dia 17/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar.	Até o dia 26/01/2024
Publicação do Resultado Final.	Até o dia 31/01/2024
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (V) divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o **HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO**. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital.** 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** ou inscrição na condição de pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no **item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.8. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição**. Caso o Candidato tenha efetuado duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida.** 4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a

validade deste concurso, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.11. Se, posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de General Carneiro** tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 4.12. A **Prefeitura Municipal de General Carneiro** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal *https://institutoatame.org.br/* ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.14. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição está discriminado no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência e oportunidade da Administração.** 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n˚ 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Ser considerado candidato Pessoa com Deficiência - PcD, conforme estabelece a Lei Municipal nº 628/2010. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições eàs **11h00 (HORÁRIO OFICIAL DE MT)** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, indicando, **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio,** na sede da **Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT**, situada na **Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 06h00 às 11h00 (HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, ENVELOPE LACRADO, com indicação de seu nome, cargo pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. **c) Para Candidato considerado Pessoa com Deficiência - PcD: protocolar com a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2023, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **das 06h00 às 11h00(HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, situada na Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000**, ENVELOPE LACRADO, **conforme estabelecido no subitem 6.7. deste Edital.** 5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode a qualquer momento, se não agir com retidão, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público. 5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4 “b e c”; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.1 deste Edital; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.** 5.9. As relações dos pedidos de isenção, **deferidos ou indeferidos,** serão divulgadas na data prevista no item 3.1, mediante publicação no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e divulgará a lista completa no mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e https://institutoatame.org.br/. 5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD** 6.1. Para efeito deste Concurso Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Municipal nº 628/2010, é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas, dos cargos previstos neste edital, aos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. 6.2.1. A reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência-PcD, se dará pela aplicação do percentual de 5% (cinco cento) do total das vagas destinadas para cada cago, da seguinte forma: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência-pcd; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas com deficiência-pcd seja igual ao número inteiro subsequente. 6.2.2. Neste Concurso Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), não resultou em um número fracionário igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), conforme estabelecido no subitem 6.2.1. 6.3. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação

Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. 6.4. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. 6.5. Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.7.** Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão **protocolar com a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2023, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **das 06h00 às 11h00(HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, situada na Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000**, **ENVELOPE LACRADO**, com indicação de seu nome, cargo pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, contendo: **Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD** - conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, **Laudo Médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e seus Editais Complementares, feitas no Diário Oficial do Município, conforme cronograma disposto no item 3.1 deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.13 deste Edital. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do Concurso Público. 7.3. Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue irregular durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação da Empresa organizadora e do representante da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2023 para que tomem as devidas providências, além de verificar que tudo seja constado em Ata. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** 8.1. Para fins de avaliação do Candidato, este Concurso Público será constituído por: 8.1.1. **PROVA ESCRITA**, de caráter **eliminatório e classificatório**; 8.1.2. **PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)**, sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter **classificatório**. **9. DA REALIZAÇÃO DA PROVAS ESCRITA** 9.1. A prova escrita será realizada na data estabelecida no **item 3.1** deste Edital, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, **sendo que o local e horário serão divulgados posteriormente em Edital Complementar**. 9.2. O local da prova escrita será divulgado no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. 9.2.1. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de General Carneiro - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e do INSTITUTO ATAME: https://institutoatame.org.br/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. 9.3. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, nos termos do item 7.2. 9.4. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.5. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.** 9.6. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n° 9.503/97. 9.7. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. 9.8. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. 9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 9.10.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 9.10.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 9.11. Será sumariamente eliminado do Concurso Público, o Candidato que: (**i**) utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (**ii**) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (**iii**) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (**iv**) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (**v**) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 01h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. 9.13.1. Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova, conforme estabelecido no item 9.13. 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às

questões da prova escrita que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS 11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Nº	Cargos Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Total Pontos
Ensino Superior Completo					
01	Controlador Interno	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 10 15	2,0 2,0 4,0	100
		-Títulos Acadêmicos			
		-Experiência Profissional			

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 12.1. A divulgação do gabarito preliminar, da prova escrita, será feita no **1˚ dia útil**, posterior à data de aplicação da prova, até as 16h00, sendo disponibilizada no mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT – www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e no site https://institutoatame.org.br/. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS (ACADÊMICOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)** 13.1. Serão considerados como documentos comprobatórios de **TÍTULOS ACADÊMICOS**: certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. 13.2. Os títulos acadêmicos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos Acadêmicos	Pontos
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, CH mínima de 360h.	**1,0**
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**

13.3. Os títulos acadêmicos apresentados, sendo indeferidos, deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**,terão o seu resultado publicado em uma lista específica. 13.4. Os títulos acadêmicos deferidos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 13.5. Os títulos acadêmicos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 13.5.1. Somente serão considerados títulos acadêmicos relacionados à respectiva área de atuação. 13.6. A comprovação dos títulos acadêmicos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 13.7. O título acadêmico deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos devidamente preenchido **(ANEXO IV, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo. 13.7.1. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos **(ANEXO IV, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. 13.8. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos acadêmicos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.8.1. Títulos Acadêmicos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. 13.9. Serão recusados liminarmente, os títulos acadêmicos que não atenderem às exigências deste Edital. 13.10. **DOS TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** 13.10.1. Os documentos comprobatórios de Experiência Profissional serão pontuados de acordo com o tempo de serviço, devidamente comprovado, conforme tabela e critérios a seguir:

Tempo de Experiência Profissional	Pontos
a) Experiência Profissional de dois anos e um dia até 4 anos.	**10,00**
b) Experiência Profissional de 4 anos e um dia até 6 anos.	**20,00**
c) Experiência Profissional acima de 6 anos.	**30,00**

13.11. Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração, cujo modelo é sugerido no Anexo V, nos termos dos subitens seguintes. 13.12. O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter: a) folha de identificação do candidato; b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão; c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver. 13.13. O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no Anexo V deste Edital. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências: a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público); b) razão social e CNPJ; c) nome completo do candidato; d) RG e CPF; e) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com dia, mês e ano); f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo). 13.14. Os Títulos de Experiência Profissional serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência profissional gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital. 13.15. A comprovação da Experiência Profissional será feita mediante a apresentação de Declaração emitida em papel timbrado, original ou fotocópia autenticada, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, expedido por entidade pública ou empresa privada. 13.16. Os Títulos de Experiência Profissional **deverão ser entregues** na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos de Experiência Profissional, **ANEXO IV deste Edital**, devidamente preenchido e colada/fixada do lado de fora do envelope. 13.16.1. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Título de Experiência Profissional, devidamente preenchida, na qual o fiscal dará ciência o recebimento da documentação. 13.17. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos de experiência profissional, sendo de sua exclusiva responsabilidade a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.18. O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância. 13.19. Não serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação de título de experiência profissional: a) experiências profissionais

com menos de seis meses do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa; b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional; c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário; d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração; f) certificados ou declarações com informações sobre período de atuação em atividade partidária; g) currículos lattes ou de outra natureza; h) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato; i) tempo de prestação de serviço militar; j) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres; k) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição; l) declaração de participação societária em empresa; m) associação a entidades ou órgãos de classe. 13.20. Serão recusados liminarmente, os títulos de experiência profissional que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 14.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 14.1.1. Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas; 14.1.2. Havendo cargos com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. 14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); g) Que tiver mais idade; h) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** 15.1. Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (V) divulgação do resultado preliminar. 15.2. O prazo para interpor recursos é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 15.3. A interposição de recurso será exclusivamente, via internet, apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – https://institutoatame.org.br/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. 15.4. **O recurso contra o Gabarito Preliminar deverá ser individual e específico para cada questão**, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 15.4.1. Será rejeitado, liminarmente, o recurso enviado fora do prazo, sem fundamentação ou que não corresponder ao número da questão da prova. 15.5. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal – www.generalcarneiro.mt.gov.br/, e INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via e-mail, telefone ou fax. 15.6. A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior ou de ofício. 15.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior. 15.8. O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**será preliminarmente indeferido. 15.9. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** 16.1. Após a divulgação do resultado final, o Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município, mediante publicação resumida:(i) no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/; (ii) no mural da Prefeitura Municipal e (iii) nos sites: www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e https://institutoatame.org.br/. 16.2. A aprovação no Concurso Público**assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação,** ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** 17.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste **CONCURSO PÚBLICO**, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 17.2. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no Edital de convocação. 17.3. Os Candidatos aprovados neste **CONCURSO PÚBLICO** deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, por meio de Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, a ser publicado no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e da Prefeitura Municipal e no site www.generalcarneiro.mt.gov.br/ 17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de General Carneiro, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. 17.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Prefeito Municipal, sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS. 17.6. Os candidatos que se inscreverem no Concurso Público para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente vinculados a ela. 17.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO VII**. 17.8. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada. 17.9. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. 17.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação do cargo. 17.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 18.1. O período de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.2. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas ofertadas para a cargo neste Edital, quando for o caso, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou

classificação neste CONCURSO PÚBLICO, valendo para este fim, a publicação efetuada no **Diário Oficial** do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e divulgará a lista completa no mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e https://institutoatame.org.br/.

18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 18.6. A Prefeitura Municipal de General Carneiro, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares, referentes ao presente Edital, **sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.** 18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Cargos; **ANEXO II -** Conteúdo Programático da Prova Escrita; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos/Experiência Profissional; **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Tempo de Experiência Profissional; **ANEXO VI -** Atribuições Básicas do Cargo; e **ANEXO VII - Relação de Exames Admissionais.** 18.8. Quaisquer informações sobre este Concurso Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do certame, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 11h00 (HORÁRIO OFICIAL DE MT), na sede da **Prefeitura Municipal de General Carneiro**, situada na Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, pelo telefone (66) 3416-1215; ou no INSTITUTO **ATAME**, pelo telefone (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30 (HORÁRIO OFICIAL DE MT). 18.9. Nos sites da Prefeitura Municipal de General Carneiro - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e do INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste Concurso Público. 18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

General Carneiro-MT, 04 de dezembro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal de General Carneiro-MT

ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2023

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Nº de Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de trabalho
01	Controlador Interno	Ensino Superior Completo (Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia) + 2 anos de experiência na área pública.	01	-	40	2.966,31	150,00	Sede da Prefeitura

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO: 01-CONTROLADOR INTERNO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de General Carneiro/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Controle Interno: 1. Finalidades, atividades e competências. 1.1. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 1.2. Sistema de Controle Interno; 1.3. Controle Externo; 1.4. Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. **Auditoria:** 2. Conceito. 2.1. Auditoria Interna e Auditoria Independente. 2.2. Procedimentos de Auditoria. 2.3. Papéis de Trabalho. 2.4. Fraude e erro. 2.5. Planejamento de Auditoria. 2.6. Relevância. 2.7. Risco de Auditoria. 2.8. Supervisão e Controle de Qualidade. 2.9. Avaliação dos Controles Internos. 2.10. Avaliação do Sistema Contábil. 2.11. Aplicação de procedimentos de Auditoria. 2.12. Amostragem estatística em auditoria. 2.13. Estimativas Contábeis. 2.14. Transações com partes relacionadas. 2.15. Relatório Circunstanciado. 2.16. Normas de Auditoria Independente. 2.17. Normas de Auditoria Interna. 2.18. Ética profissional em Auditoria. **Contabilidade**: 3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. 4. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 5. Receitas Públicas. 6. Despesas Públicas. 7. Patrimônio no setor Público. 8. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 9. Conceito; 10. Objetivos, atributos e estrutura. 11. Características qualitativas da informação contábil. 12. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 12.1. Conceito; 12.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 12.3. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 13. Controle na Administração Pública. 14. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 14.1. Constituição Federal de 1988; 14.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 14.3. Decreto Lei 200/67; 14.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 14.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 14.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 14.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; 14.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (9ª Edição). **Direito Constitucional:** 15. Constituição: conceitos e classificações. 16. Princípios Constitucionais. 17. Normas Constitucionais: classificações. 18. Poder Constituinte: conceito,

finalidade, titularidade e espécies. 19. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 20. Supremacia da Constituição. 21. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. 22. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 23. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 24. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. **Direito Administrativo:** 25. Conceito. 26. Fontes. 27. Princípios da Administração Pública. 28. Poderes da Administração Pública. 29. Desvio e Abuso de Poder. 30. Estrutura da Administração Pública. 31. Servidores Públicos. 32. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, revogação e invalidade. 33. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 34. Lei Federal nº 8.429/92 e alterações posteriores (Improbidade Administrativa). 35. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). 36. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 37. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 38. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. (Licitações e Contratos Administrativos). 39. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 40. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. 41. Bens Públicos: 42.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 42.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 43. Decreto-Lei Nº 4.657/1942 (Introdução às normas do Direito Brasileiro). 44. Lei Federal 9.784/1999 e alterações posteriores (Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). 45. Decreto-Lei 201/1967 e alterações posteriores (Das Responsabilidades dos Prefeitos e Vereadores). 46. Constituição do Estado de Mato Grosso: 47. Título IV Do Município (arts. 173 a 215). 48. Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT). 48.1. Resolução nº 16 de dezembro de 2021 – TCE-MT (Regime Interno do Tribunal de Contas-MT). 49. Lei Orgânica do Município de General Carneiro-MT.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER TRATAMENTO ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência-pcd, acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de_____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

Requerente:_____

Cargo:_____Código do cargo:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

I - Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao **Título Acadêmico**, constante do **subitem 13.1** do Edital n.º 001/2023, LETRA_____ para fins de classificação no Concurso Público, somente para funções de nível superior;

II - Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao **Título de Experiência Profissional** constante do **subitem 13.10.1** do Edital n.º 001/2023, LETRA_____ para fins de classificação no Concurso Público, para as funções indicadas no subitem 11.1. deste Edital de Abertura.

(Obs.: Os títulos acadêmicos constantes do subitem 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de_____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Item 13 do Edital do Concurso Público n.º 001/2023.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Observações:

_____
_____

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Declaração em papel timbrado da empresa/órgão/instituição constando endereço completo)

(Data de término)

(Data de início)

Nome completo do(a) candidato(a)

(Exemplo: empresa, órgão público)

Declaramos para os devidos fins que, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ desempenha(ou) a função/cargo de _____ neste(a) _____ no período de _____ a _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.

_____, ____/_____/202___.

_____

(Carimbo da Razão social / CNPJ)

(Nome completo, carimbo, telefone para contato e assinatura do responsável pela emissão da declaração)

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

ATRIBUIÇÃO

Realizar atividades de nível superior de planejamento, auditoria, supervisão e coordenação, visando controlar a aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos nas áreas de administração de pessoal, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados, bem como a análise, registro e perícias contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços, bem como as atividades referentes à auditoria governamental, de gestão e tomadas de contas, e outras de mesma natureza e grau de complexidade.

ANEXO VII

EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA O CARGO

Exames
§ Hemograma completo; § Ácido Úrico; § Glicose; § Raio-x do Tórax; § Eletro Cardiograma; § Colesterol completo, § VDRL e VHS; § Ultrassom pélvica (sexo feminino); § Parasitológico; § Glicemia; § Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

De 04 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

O Senhor **Marcelo de Aquino**, Prefeito Municipal de General Carneiro**, Estado de Mato Grosso**, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, nomeada pela **Portaria nº 201/2023 de 27 de novembro de 2023**, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de profissionais para atuação na Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas na Lei Municipal nº 1200/2023, e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, executado **pela ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME,**com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, situada na Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000. **1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina formação de cadastro de reserva para selecionar candidatos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários para a devida contratação dos profissionais selecionados. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e no site da instituição organizadora -https://institutoatame.org.br/. **1.4. Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do ESTADO DE MATO GROSSO. 1.5.** Todas as provas serão realizadas na cidade de General Carneiro-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1.** Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: **2.2.** Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; **2.3.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **2.4.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **2.5.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **2.6.** Carteira de identidade (RG); **2.7.** CPF; **2.8.** CPF do cônjuge e data de nascimento; **2.9.** CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; **2.10.** Certidão de nascimento ou casamento; **2.11.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **2.12.** Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); **2.13.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **2.14.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **2.15.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **2.16.** 01 foto 3x4; **2.17.** Conta bancária (Banco do Brasil); **2.18.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; **2.19.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VII**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **2.20.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **2.21.** Declaração de Bens e valores; **2.22.** Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO 3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	04/12/2023
Período geral de realização das inscrições	11/12/2023 a 26/12/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/12 a 13/12/2023
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 18/12/2023
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.7, deste Edital.	Até o dia 27/12/2023
Data de vencimento dos boletos de inscrição	**28/12/2023**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	03/01/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 09/01/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos (acadêmicos e experiência profissional).	09/01/2024
Data da realização das provas escritas, provas práticas e entrega de títulos (acadêmicos e experiência profissional).	**14/01/2024**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 16h00 do dia 15/01/2024
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 17/01/2024
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 26/01/2024
Publicação do resultado final	Até o dia 31/01/2024
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à contratação na função pretendida; b) Acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscri-

ção correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital. 4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** ouinscrição na condição de**pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. **4.5.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.7.** Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição**. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida. 4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado. **4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.11.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de General Carneiro** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. **4.12.** A **Prefeitura Municipal de General Carneiro** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), podendo o usuário alterar sua senha no seu primeiro acesso, no portal *https://institutoatame.org.br/* ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.14.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração. 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Ser considerado candidato Pessoa com Deficiência - PcD, conforme estabelece a Lei Municipal nº 628/2010. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 17h** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio,** na sede da **Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT**, situada na **Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 06h00 às 11h00 (HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, ENVELOPE LACRADO, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. **c) Para Candidato considerado Pessoa com Deficiência - PcD: protocolar com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **das 06h00 às 11h00(HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, situada na Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000**, ENVELOPE LACRADO, **conforme estabelecido no subitem 6.7. deste Edital. 5.5.** As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os

demais documentos previstos no item 5.4 à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD. 6.1.** Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Municipal nº 628/2010, é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas, das funções previstos neste edital, aos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. **6.2.1.** A reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência-PcD, se dará pela aplicação do percentual de 5% (cinco cento) do total das vagas destinadas para cada cago, da seguinte forma: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência-pcd; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas com deficiência-pcd seja igual ao número inteiro subsequente. **6.3.** Neste Processo Seletivo Simplificado não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), não resultou em um número fracionário igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), conforme estabelecido no subitem 6.2.1. **6.4.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.5.** A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.6.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.7.** Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão **protocolar com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **das 06h00 às 11h00(HORÁRIO OFICIAL DE MT)**, na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, situada na Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000**, **ENVELOPE LACRADO**, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, contendo: **Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD** - conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, **Laudo Médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. **6.8.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado**. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este Processo Seletivo Simplificado será constituído por: **8.1.1. PROVAS ESCRITAS** para todas as funções, de caráter **eliminatório e classificatório**; **8.1.2. PROVA DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** para as funções de nível superior, sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter classificatório; **8.1.3. PROVA DE TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**,sendo esta, sua apresentação facultativa, somente para as funções com indicação no **subitem 11.1,** de caráter classificatório; **8.1.4. PROVA PRÁTICA,** de caráter **eliminatório e classificatório**, para aquelas funções estabelecidas no **subitem 11.1.** e **Anexo I** deste Edital; **8.1.5. Se o número de inscritos for superior ao número de vagas classificatórias previsto no Anexo I, a prova prática poderá ser realizada em data posterior àquela estabelecida no item 3.1, a ser confirmada por Edital Complementar**. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS 9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **14/01/2024**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Para a função que tiver prova prática, esta poderá ser realizada no mesmo dia da prova escrita, **somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita, observada a regra prevista no item 8.1.5. 9.1.2.** Os locais e horários das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **9.1.3.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de General Carneiro - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita e prática. **9.2.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.2. **9.3.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.4.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 9.5.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a

Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97. **9.6.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.6.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.7.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.8.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.8.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.8.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.9.** Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.10.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**. **9.11.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.12.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções (Conforme Anexo I)	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Fundamental Incompleto					
11-Auxiliar de Serviços Gerais 28-Operador de Bomba 29-Operador de ETA 51-Vigia/Guarda 52-Zelador	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
	- Experiência Profissional				
Ensino Fundamental Completo + Prova Prática					
30-Operador de Máquinas	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
	- Prova Prática				
	- Experiência Profissional				
Ensino Fundamental Completo					
07-Apoio - Sec. Educação 22-Motorista - Distrito de Paredão Grande 23-Motorista - Educação 24-Motorista - Sede do Município General Carneiro 25-Motorista - Viação e Obras	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
	- Experiência Profissional				
Ensino Médio Completo					
01-Agente Administrativo 02 A 05-Agente Comunitário de Saúde 06- Agente de Combate às Endemias 09-Auxiliar de Biblioteca 10-Auxiliar de Dentista 19-Fiscal de Tributos 21-Monitor 32 A 48-Professor Leigo 50-Técnico de Enfermagem	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100
	- Experiência Profissional				
Ensino Superior Completo					
08-Assistente Social 12-Contador 13-Dentista - Distrito de Paredão Grande 14-Dentista - Sede do Município General Carneiro 15-Enfermeiro 16-Engenheiro Civil 17-Farmacêutico - 20H 18-Farmacêutico - 40h 20-Fisioterapeuta 26-Nutricionista - Educação 27-Nutricionista - Saúde 31-Professor 49-Psicólogo	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 10 15	2,0 2,0 4,0	-	100
	-Títulos Acadêmicos				
	- Experiência Profissional				

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1° dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS (ACADÊMICOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) 13.1.** Serão considerados como documentos comprobatórios de

TÍTULOS ACADÊMICOS, **somente para as funções de nível superior**: certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. **13.2.** Os títulos acadêmicos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos Acadêmicos	Pontos
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, CH mínima de 360h.	**1,0**
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**

13.3. Os títulos acadêmicos apresentados, sendo indeferidos, deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**,terão o seu resultado publicado em uma lista específica. **13.4.** Os títulos acadêmicos deferidos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.5.** Os títulos acadêmicos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.5.1.** Somente serão considerados títulos acadêmicos relacionados à respectiva área de atuação. **13.6.** A comprovação dos títulos acadêmicos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.7.** O título acadêmico deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos devidamente preenchido **(ANEXO IV, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função. **13.7.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos **(ANEXO IV, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.8.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos acadêmicos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.8.1.** Títulos Acadêmicos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.9.** Serão recusados liminarmente, os títulos acadêmicos que não atenderem às exigências deste Edital. **13.10. DOS TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 13.10.1.** A apresentação de documentos comprobatórios de Tempo de Experiência Profissional **será exclusivamente para as funções de indicados no subitem 11.1.** deste Edital**,** e serão pontuados de acordo com o tempo de serviço, devidamente comprovado, conforme tabela e critérios a seguir:

Tempo de Experiência Profissional	Pontos
a) Experiência Profissional de até seis meses.	**5,00**
b) Experiência Profissional de seis meses e um dia até dois anos.	**10,00**
c) Experiência Profissional de dois anos e um dia até quatro anos.	**15,00**
d) Experiência Profissional de quatro anos e um dia até seis anos.	**20,00**
e) Experiência Profissional acima de seis anos.	**30,00**

13.11. Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração, cujo modelo é sugerido no Anexo V, nos termos dos subitens seguintes. **13.12.** O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter: a) folha de identificação do candidato; b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão; c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver. **13.13.** O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no Anexo V deste Edital. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências: a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público); b) razão social e CNPJ; c) nome completo do candidato; d) RG e CPF; e) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com dia, mês e ano); f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo). **13.14.** Os Títulos de Experiência Profissional serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência profissional gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital. **13.15.** A comprovação da Experiência Profissional será feita mediante a apresentação de Declaração emitida em papel timbrado, original ou fotocópia autenticada, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, expedido por entidade pública ou empresa privada. **13.16.** Os Títulos de Experiência Profissional **deverão ser entregues** na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos de Experiência Profissional, **ANEXO IV deste Edital**, devidamente preenchido e colada/fixada do lado de fora do envelope. **13.16.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Título de Experiência Profissional, devidamente preenchida, na qual o fiscal dará ciência o recebimento da documentação. **13.17.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos de experiência profissional, sendo de sua exclusiva responsabilidade a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.18.** O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância. **13.19.** Não serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação de título de experiência profissional: a) experiências profissionais com menos de seis meses do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa; b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional; c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário; d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais); e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração; f) certificados ou declarações com informações sobre período de atuação em atividade partidária; g) currículos lattes ou de outra natureza; h) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato; i) tempo de prestação de serviço militar; j) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres; k) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição; l) declaração de participação societária em empresa; m) associação a entidades ou órgãos de classe. **13.20.** Serão recusados liminarmente, os títulos de experiência profissional que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **14.1.1.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas; **14.1.2.** Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o

último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões de a prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado**, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 17.1.** O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de General Carneiro** dentro da validade deste Processo Seletivo. **17.5.** A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito Municipal de **General Carneiro. 17.6.** Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO VII**. **17.6.1.** Todos os exames estão previstos no Anexo VII e correrão às expensas do candidato. **17.7.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**. **17.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **17.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. **17.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **17.12.** O Candidato aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo para a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá, obrigatoriamente, comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação. **17.12.1.** O Candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome, conforme especificado no subitem anterior, deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação. **17.13.** Todos os Candidatos das funções de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** aprovados, classificados e convocados deverão, **obrigatoriamente**, para o exercício da atividade, concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de General Carneiro**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos Acadêmicos/Experiência Profissional; **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Tempo de Experiência Profissional; **ANEXO VI -** Atribuições Básicas das Funções; **ANEXO VII -** Relação de Exames Admissionais; e **ANEXO VIII** – Mapa da Área de Abrangência. **18.8.** Quaisquer informações sobre este Certame poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado, segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, na sede da Prefeitura Municipal; ou pelo telefone do **INSTITUTO ATA-**

ME - (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30. **18.9.** No site do INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

General Carneiro /MT, 04 de dezembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40	1.720,46	100,00	Secretaria Mun. de Administração
02	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 03 - UBS Ana Soares Lima	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, conforme Mapa de Abrangência estabelecido no Anexo VIII.	CR	-	-	40	2.640,00	100,00	Secretaria Mun. de Saúde **(Conforme Mapa - Anexo VIII)**
03	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 05 - UBS Ana Soares Lima		CR	-	-	40	2.640,00	100,00	Secretaria Mun. de Saúde **(Conforme Mapa - Anexo VIII)**
04	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 07 - Assentamento Santa Cássia		CR	-	-	40	2.640,00	100,00	Secretaria Mun. de Saúde **(Conforme Mapa - Anexo VIII)**
05	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 09 - UBS Acidemando Gabriel de Morais - Paredão Grande		CR	-	-	40	2.640,00	100,00	Secretaria Mun. de Saúde **(Conforme Mapa - Anexo VIII)**
06	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Saúde
07	Apoio - Sec. Educação	Ensino Fundamental Completo	CR	-	-	40	1.320,00	70,00	Secretaria Mun. de Educação
08	Assistente Social	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	40	2.300,00	150,00	Secretaria Mun. de Assistência Social
09	Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
10	Auxiliar de Dentista	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40	1.320,00	100,00	Secretaria Municipal de Saúde
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40	1.320,00	70,00	Secretaria Mun. de Administração
12	Contador	Superior Completo + Registro no CRC + 2 anos Experiência em Contabilidade Pública	CR	-	-	40	2.500,00	150,00	Secretaria Mun. de Administração
13	Dentista - Distrito de Paredão Grande	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	40	3.507,00	150,00	Secretaria Mun. de Saúde
14	Dentista - Sede do Município General Carneiro	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	40	3.507,00	150,00	Secretaria Mun. de Saúde
15	Enfermeiro	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	40	1.800,00	150,00	Secretaria Mun. de Saúde
16	Engenheiro Civil	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	40	4.000,00	150,00	Secretaria Mun. de Administração
17	Farmacêutico - 20H	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	20	1.450,00	150,00	Secretaria Mun. de Saúde
18	Farmacêutico - 40h	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	40	2.450,00	150,00	Secretaria Mun. de Saúde
19	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Administração
20	Fisioterapeuta	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	30	1.800,00	150,00	Secretaria Mun. de Saúde
21	Monitor	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
22	Motorista - Distrito de Paredão Grande	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. “D”.	CR	-	-	40	1.320,00	70,00	Secretaria Mun. de Saúde
23	Motorista - Educação	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. “D”.	CR	-	-	40	1.320,00	70,00	Secretária Mun. de Educação
24	Motorista - Sede do Município General Carneiro	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. “D”.	CR	-	-	40	1.320,00	70,00	Secretaria Mun. de Saúde
25	Motorista - Viação e Obras	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. “D”.	CR	-	-	40	1.700,00	70,00	Secretaria Mun. de Viação e Obras

26	Nutricionista - Educação	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	40	1.800,00	150,00	Secretaria Mun. de Educação
27	Nutricionista - Saúde	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	40	1.800,00	150,00	Secretaria Mun. de Saúde
28	Operador de Bomba	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40	1.320,00	70,00	Secretaria Mun. de Administração
29	Operador de ETA	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40	1.320,00	70,00	Secretaria Mun. de Administração
30	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + CNH CAT. “D” + Prova Prática	CR	-	15	40	1.700,00	70,00	Secretaria Mun. de viação e obras
31	Professor	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	-	-	30	3.315,41	150,00	Secretaria Mun. de Educação
32	Professor Leigo - Aldeia Santa Glória	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
33	Professor Leigo - Aldeia Santa Ana	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
34	Professor Leigo - Aldeia Bom Jesus	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
35	Professor Leigo - Aldeia São João	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
36	Professor Leigo - Aldeia São Sebastião	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
37	Professor Leigo - Aldeia Santarém	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
38	Professor Leigo - Aldeia Coração de Jesus	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
39	Professor Leigo - Aldeia Três Lagoas	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
40	Professor Leigo - Aldeia Cabeceira da Pedra	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
41	Professor Leigo - Aldeia São Gabriel	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
42	Professor Leigo - Aldeia Cantina	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
43	Professor Leigo – Aldeia Bom Sucesso	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
44	Professor Leigo - Aldeia Maria Auxiliadora	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
45	Professor Leigo - Aldeia Santo Amaro	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
46	Professor Leigo - Aldeia Santa Julieta	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Xavante)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
47	Professor Leigo - Aldeia Santa Izabel	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Bororo)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
48	Professor Leigo - Aldeia de Sangradrouro	Ensino Médio Completo + Língua Nativa da Tribo (Bororo)	CR	-	-	30	1.320,00	100,00	Secretaria Mun. de Educação
49	Psicólogo	Superior Completo + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	40	3.507,00	150,00	Secretaria Mun. de saúde
50	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho da Classe.	CR	-	-	40	1.357,77	100,00	Secretaria Mun. de Saúde
51	Vigia/Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40	1.320,00	70,00	Secretaria Mun. de Administração
52	Zelador	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40	1.320,00	70,00	Secretaria Mun. de Administração

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

FUNÇÃO: 11-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 28-OPERADOR DE BOMBA; 29-OPERADOR DE ETA

51-VIGIA/GUARDA; e 52-ZELADOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de General Carneiro/MT.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÕES: 07-APOIO - SEC. EDUCAÇÃO; 22-MOTORISTA - DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE; 23-MOTORISTA – EDUCAÇÃO; 24-MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO; 25-MOTORISTA - VIAÇÃO E OBRAS; e 30-OPERADOR DE MÁQUINAS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conota-

ção; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação, Problemas; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Polinômios(adição, subtração, multiplicação, divisão, fatoração); Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos ângulos, ângulos inscritos e central, classificação dos polígonos, área e perímetro de polígonos; Circunferência (área, perímetro e suas propriedades); Triângulos semelhantes; Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Teorema de Tales. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos e interpretações, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva, os governos da Presidente Dilma Rousseff, do Presidente Michel Temer e do Presidente Jair Bolsonaro; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de General Carneiro/MT.

PROVA PRÁTICA:

FUNÇÃO: 30-OPERADOR DE MÁQUINAS: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada à respectiva função, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Esta função tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "D" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: 01-AGENTE ADMINISTRATIVO; 02 A 05-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; 06- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; 09-AUXILIAR DE BIBLIOTECA; 10-AUXILIAR DE DENTISTA; 19-FISCAL DE TRIBUTOS; 21-MONITOR; 32 A 48-PROFESSOR LEIGO; 50-TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações e problemas no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Geometria plana: ângulos (classificação e propriedades), Retas Paralelas, Perpendiculares e transversais, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), Circunferência: área, perímetro e suas propriedades, Trigonometria no triângulo retângulo e um triângulo qualquer; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Estatística: gráficos e interpretação, média aritmética, média aritmética ponderada, moda e mediana; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial; Função Logarítmica; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Probabilidades; Problemas de contagem, Fatorial de um número natural, Permutações, Arranjo e Combinações simples; Geometria Espacial: pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos, área e volume); Equações Polinomiais; Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de General Carneiro/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 01-AGENTE ADMINISTRATIVO: **Conhecimento de legislação: serão cobrados conhecimentos básicos sobre princípios constitucionais, princípios administrativos e lei orgânica municipal; Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema**

(Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÕES: 02 A 05-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO: 06-AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde e Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

FUNÇÃO: 09-AUXILIAR DE BIBLIOTECA: Noções básicas sobre: bibliotecas, documentos e acervos, organização e administração de bibliotecas. Seleção, aquisição e descarte. Processamento técnico: sistemas de classificação CDD, CDU, Tabela e Cutter, tipos de catálogos, banco de dados e preparo físico do material. Guarda, ordenação de obras nas estantes e preservação do acervo. Obras de referência e base de dados bibliográficos. Serviços de referência: levantamentos bibliográficos, orientação a consulta e pesquisa. Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução. Normatização de documentos conforme ABNT. Leitura e formação de leitores. Arquivos. Ética e relacionamento interpessoal.

FUNÇÃO: 10-AUXILIAR DE DENTISTA: Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FUNÇÃO: 19-FISCAL DE TRIBUTOS: Noções Gerais de Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Separação dos Poderes, Direitos e Garantias Fundamentais. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**. Noções Gerais de Direito tributário: conceito e classificação. Limitações constitucionais do poder de tributar. Tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Características por grupos, por elementos e fases. Noções de tributos municipais, tributos estaduais e tributos federais, IPTU, ICMS, IRPJ, IRPF, IPVA, ISSQN, IVV, ITR, ITBI, IPI, periodicidade dos impostos, contribuição de melhorias). Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa, certidão negativa com efeito de positiva. Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Lei Complementar n° 139, de 10-11-2011 que altera diversos dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006, Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Lei Complementar 155/2016, que altera dispositivos da Lei 123/2006. **A legislação tributária do Município de General Carneiro-MT.**

FUNÇÃO: 21-MONITOR: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei Orgânica do Município. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012. Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

FUNÇÕES: 32 A 48-PROFESSOR LEIGO: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de

ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Lei Municipal nº 08/2006 (Estatuto do Servidor Público da Educação Básica de General Carneiro-MT) e suas alterações.

FUNÇÃO: 50-TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 08-ASSISTENTE SOCIAL; 12-CONTADOR; 13-DENTISTA - DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE; 14-DENTISTA - SEDE DO MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO; 15-ENFERMEIRO; 16-ENGENHEIRO CIVIL; 17-FARMACÊUTICO - 20H; 18-FARMACÊUTICO - 40H; 20-FISIOTERAPEUTA; 26-NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO; 27-NUTRICIONISTA – SAÚDE; 31-PROFESSOR; e 49-PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de General Carneiro/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 08-ASSISTENTE SOCIAL: Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

FUNÇÃO: 12-CONTADOR: Patrimônio: conceito. Formação do patrimônio. Patrimônio líquido. Situação líquida. Gráfico patrimonial. Contas: débito e crédito. Classificação das contas. Plano de contas. - Escrituração contábil: regimes de caixa e competência. Lançamentos e retificações.

Compra e venda de mercadorias. Operações típicas de uma empresa. - Provisões. Créditos de liquidação duvidosa. Inventários de mercadorias e materiais. Encerramento do Exercício Social. - Demonstrações contábeis de acordo com a legislação vigente e Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Patrimônio Público: Divisão, aspectos quantitativo e qualitativo do patrimônio, inventário, variações patrimoniais. - Escrituração: atos e fatos da administração pública, normas de escrituração. - Sistemas e planos de contas: contas e suas funções, lançamento das operações do exercício. - Técnicas de encerramento de exercício: balanço inicial – abertura de contas, balancete de verificação, operações de encerramento de exercício, balanço e levantamento de contas, resultados do exercício. Demonstrações contábeis. Orçamento Público. Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual. - Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Planos e Sistemas de Contas. - Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa e dívida pública. Despesa pública: categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. - Conta única do Tesouro. Balanços e levantamentos de contas. Licitações. - Tomadas de contas: Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrativos de gestão, controle interno e externo intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios.

Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

FUNÇÕES: 13-DENTISTA - DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE; E 14-DENTISTA - SEDE DO MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO: Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FUNÇÃO: 15-ENFERMEIRO: Sistema Único de Saúde (SUS). Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Ética e Legislação em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Mental. Educação em saúde. Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família.

FUNÇÃO: 16-ENGENHEIRO CIVIL: Materiais de Construção Civil: Comportamento mecânico e propriedades físicas dos materiais. Metais e ligas. Materiais e produtos cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Polímeros. Madeiras e derivados. Aglomerantes. Pedras naturais. Agregados. Argamassas. Concretos hidráulicos: dosagem, aditivos, produção, transporte, aplicação, cura e controle tecnológico. Construção Civil: Instalação das obras e construções auxiliares. Fundações: blocos, sapatas isoladas, sapatas “corridas”, tubulões e estacas. Construções em madeira. Construções em aço. Construções em concreto armado: fôrmas, cimbres, preparo das armações, lançamento do concreto, cura, desmonte de formas. Construções em alvenaria. Telhados. Escadas. Esquadrias. Pintura. Quantificações, orçamentos, cronogramas e controle. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Instalações hidráulicas: componentes e materiais das instalações. Instalações prediais de água fria, de água quente, proteção e combate a incêndio e estações prediais de recalque. Instalações sanitárias: esgoto, ventilação, águas pluviais. Teoria das Estruturas e Resistência dos Materiais: Estática das Estruturas: sistemas de forças, equilíbrio, graus de liberdade, apoios, estaticidade e estabilidade, cargas, esforços simples, vigas engastadas, vigas simplesmente apoiadas, vigas simplesmente apoiadas com balanços, vigas inclinadas, pórticos simples, treliças isostáticas. Resistência dos Materiais: tensão normal, tensão de cisalhamento, tensão em um plano oblíquo, deformação linear, deformação linear específica, diagrama tensão deformação, Lei de Hooke. Comportamento elástico e comportamento plástico dos materiais usuais, deformações e tensões em barras tracionadas e em barras comprimidas, torção em barra cilíndrica, flexão pura, flexão simples, flexão composta normal, deslocamentos em vigas, flambagem. Elementos de Sistemas Estruturais: Estruturas de Madeira: propriedades das madeiras, caracterização das propriedades das madeiras, dimensionamento de elementos comprimidos, dimensionamento de elementos tracionados, dimensionamento de vigas, ligações dos elementos estruturais. Estruturas de Concreto Armado: propriedades do concreto, aços para concreto, ação conjunta do aço e do concreto, aderência, ancoragens, dimensionamento de peças no estado limite último solicitações normais e tangenciais, detalhamento de vigas, pilares e lajes. Estruturas de Aço: produtos siderúrgicos destinados à construção. AUTOCAD. GEO-OBRAS (TCE-MT). Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal.

FUNÇÕES: 17-FARMACÊUTICO - 20H; E 18-FARMACÊUTICO - 40H: Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

FUNÇÃO: 10-FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FUNÇÕES: 26-NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO; E 27-NUTRICIONISTA – SAÚDE: Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

FUNÇÃO: 31-PROFESSOR: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Lei Municipal nº 08/2006 (Estatuto do Servidor Público da Educação Básica de General Carneiro-MT) e suas alterações.

FUNÇÃO: 49-PSICÓLOGO: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e

Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações).

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de General Carneiro, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

Requerente:_____

Função:_____Código da função:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

I - Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao **Título Acadêmico**, constante do **subitem 13.1** do Edital n.º 001/2023, LETRA_____ para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, somente para funções de nível superior;

II - Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao **Título de Experiência Profissional** constante do **subitem 13.10.1** do Edital n.º 001/2023, LETRA_____ para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, para as funções indicadas no subitem 11.1. deste Edital de Abertura.

(Obs.: Os títulos acadêmicos constantes do subitem 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de_____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Observações:

_____
_____

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Declaração em papel timbrado da empresa/órgão/instituição constando endereço completo)

(Data de término)

(Data de início)

(Exemplo: empresa, órgão público)

Nome completo do(a) candidato(a)

Declaramos para os devidos fins que, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ desempenha(ou) a função/cargo de _____ neste(a) _____ no período de _____ a _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Por ser verdade, assino a presente em 02 (duas) vias.

_____, ____/_____/20___.

_____

(Carimbo da Razão social / CNPJ)

(Nome completo, carimbo, telefone para contato e assinatura do responsável pela emissão da declaração)

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética: Executar As atribuições do cargo de Assistente, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, ar-

mazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior; controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a Emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários; Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisionar serviços de reprografia; controlar e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisar orçamento de veículos acidentados. Efetuar estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos; analisar requisições de materiais. Negociar preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlar contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspeciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetuar conciliação e consistência de inventários. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos. Analisar e emitir conclusivo sobre compras. Efetivar compras; controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcular e preencher formulários para auto recolhimentos, legais. Analisar e criticar, relatórios de auto financeiros, ordens de serviço, cadastro. Fazer cálculos de dividendos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde é o profissional responsável por atuar na promoção e prevenção na saúde, mapeando e encaminhando pessoas ao serviço de saúde. Um Agente Comunitário de Saúde participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, programação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Está sob as responsabilidades de um Agente Comunitário de Saúde atuar na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orientando e acompanhando famílias e grupos em seus domicílios e os encaminhando aos serviços de saúde, realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas, fazer programação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde, participar e mobilizar a população para as reuniões do conselho de saúde, identificando indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE).

APOIO

Descrição Sintética: executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho;

Descrição Analítica: limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL

Compreende os cargos que têm como atribuição básica orientar, auxiliar e acompanhar a família do alunado, na sua solução de seus problemas favorecendo uma maior integração individual e social. Executar atividades que envolvam a criatividade, supervisão, coordenação, pesquisa e orientação, relativa aos serviços social, sempre articulando com outros profissionais, numa perspectiva interdisciplinar; Analisar as características sociais do alunado e da comunidade; Entrevistar e orientar os responsáveis facilitando a integração família e social; Estabelecer intercâmbio com instituições afins para encaminhamento de alunos e famílias; Realizar análise de rendimento escolar juntamente com outros profissionais criando mecanismos que possibilitem auxiliar os alunos na superação de suas dificuldades; Orientar individualmente os alunos quanto aos seus compromissos com a escola, família e sociedade; Cooperar com o corpo docente e a família em suas necessidades; Atuar em equipe multiprofissional para estudo de casos e análise institucional; Participar ativamente de reuniões dos Conselhos de classe; Registrar suas atividades e elaborar relatórios.

AUXILIAR DE DENTISTA

Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista; Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Preparo do paciente para o atendimento odontólogo; Auxilia o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral; Procede diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica; Orienta na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colabora no desenvolvimento de programas educativos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os

utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Executa serviços de catalogação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários; Organiza fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos; Atende o público que procura a biblioteca, indicando-lhes as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas; Organiza o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informações. Efetua rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução; auxilia o bibliotecário em todas as funções da biblioteca; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR

Organizar e controlar os trabalhos inerentes contabilidade; planejar os sistemas de registros e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas, e as exigências legais; Proceder e orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação quando necessário; De gerenciar controles auxiliares quando necessário; coordenar, orientar desenvolver e executar quando necessário as atividades elaboração do orçamento geral da instituição; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos patrimoniais e financeiros; Participar de programas de Treinamento quando convocado; participação política interna da instituição de projetos de

cursos, eventos, convênios e programas de ensino pesquisa e extensão em sua fase de planejamento e coordenação de desenvolvimento de orientação; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamento e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DENTISTA

Tratamento dos dentes, língua, bochechas, lábios e gengivas. Tirar radiografia e examiná-las, explicar ao paciente o diagnóstico detalhado e a função do tratamento. Informar os pacientes sobre a importância da prevenção da saúde bucal, obtida através de correta limpeza, dieta alimentar equilibrada, aplicação de flúor e visitas regulares ao consultório. Remoção de partes deterioradas dos dentes e obturações, reparo ou extração de dentes danificados. Pequenas cirurgias, aplicação de anestesias quando necessário, além da colocação de pontes e próteses.

ENFERMEIRO

Realizar atividades de nível superior de natureza técnica relacionados ao planejamento, organização coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam cuidados de enfermagem. Prestar atendimento nas situações de urgência e emergência, procedendo aos primeiros socorros e providenciando atendimento de outras áreas; Planejar, executar e coordenar programas de promoção de saúde e do bem-estar na área de enfermagem; Supervisionar os trabalhos dos técnicos de enfermagem, executar tratamentos médicos prescritos de competência do enfermeiro, realizar exames complementares antes e após consultas médicas, preparar o paciente para consultas e exames, tratamentos e pequenas cirurgias, inspecionar as condições de higiene e de funcionamento dos consultórios e demais dependências de assistência à saúde; Zelar por instrumentos e equipamentos utilizados pela área de enfermagem, solicitando manutenção preventiva ou corretiva quando necessário, administrar o controle do estoque e as condições de utilização dos medicamentos; Solicitar materiais, participar de atividades externas relacionadas à prevenção de doenças, analisar e instruir processos administrativos, elaborar pareceres, laudos e relatórios referentes a área de enfermagem, acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação, analisar, elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes as áreas doação; Realizar outras atividades pertinentes a enfermagem.

ENGENHEIRO CIVIL

Realizar atividades de nível superior de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam a implementação, acompanhamento e a fiscalização de obras, reparos, Reformas e alterações de layouts nas estruturas prediais, bem como, manutenção na área de engenharia civil; Especificar, propor, elaborar, planejar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar projetos, obras e serviços de engenharia civil, acompanhar fiscalizar e gerenciar contratos de obras e serviços engenharia civil, bem como, de manutenção predial; Emitir pareceres, promover a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a criação de rotina, acompanhar e fiscalizar em sua área de atuação, atividades Engenharia e manutenção executados por terceirizados; Realizar vistorias em imóveis da Prefeitura e assuntos correlatos à engenharia civil; Especificar materiais para fins de aquisição e execução de obras e serviços de engenharia civil; Elaborar orçamentos relativos a obras e serviços de engenharia civil; Analisar e atestar as notas fiscais relativos aos serviços de engenharia civil

executados pelas empresas; Acompanhar e fiscalizar a demanda e o consumo de água e energia elétrica; Realizar pesquisas e estudos visando o desenvolvimento de projetos para melhoria das instalações prediais; analisar e instruir processos administrativos; elaborar pareceres e outros documentos de informações técnicas; elaborar atualizar e propor melhorias e normas e procedimentos pertinentes à área; Realizar outras atividades pertinentes à área de engenharia civil.

FARMACÊUTICO

Descrição Sintética: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos mediante receita medica e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Efetuar analise clinicas.

Descrição Analítica: Executar tarefas diversas relacionadas com o recebimento e fornecimento de medicamentos e insumos, para atender as receitas medica, odontológicas, e dispositivos legais, a finalidades que supram a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

FISCAL DE TRIBUTOS

Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada nos postos fiscais municipais. Examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento; manter atualizado e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório; efetuar levantamento de campo e vistorias fiscais; Analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas à homologação dos lançamentos; manter atualizados os dossiês dos contribuintes; Elaborar análises comparativas dos contribuintes; buscando identificar possíveis evasões de receita; estudar indicadores de comportamento dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa; Realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes; elaborar os relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação e autos de infração e apreensão; Realizar levantamentos de campo por coleta das características físicas das unidades imobiliárias, que englobem dimensões do terreno e da edificação e os componentes dos materiais empregados na construção; Desenhar o croqui das unidades imobiliárias e da quadra onde se localizam; efetuar o cálculo de áreas, do

valor venal dos imóveis, dos tributos imobiliários e demais cálculos que se façam necessários; Realizar levantamentos junto a cartórios de notas e de registro de imóveis, repartições governamentais e demais órgãos, sob orientação da chefia imediata; orientar contribuintes quanto às suas obrigações; informar processos fiscais, orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA

- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- Atender pacientes:

Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.

- Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pósparto; habilitar funções Inter tegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).

- Orientar pacientes e familiares:

Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional**.**

MONITOR

Executar serviços gerais de atendimento às crianças nas creches, seja de organização dos equipamentos, prepara e execução de banhos, vestiário, alimentação, higiene e entretenimento. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer dificuldade ou incidentes ocorridos. Auxiliar o Motorista no recolhimento e entrega das crianças que utilizam o transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída dos mesmos, zelando assim pela sua

segurança. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais diversos, acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Auxiliar a criança no seu desenvolvimento psíquico e motor da criança. Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

Executar serviços gerais de atendimento às crianças nas creches, seja de organização dos equipamentos, prepara e execução de banhos, vestiário, alimentação, higiene e entretenimento. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer dificuldade ou incidentes ocorridos. Auxiliar o Motorista no recolhimento e entrega das crianças que utilizam o transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída dos mesmos, zelando assim pela sua segurança. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais diversos, acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Auxiliar a criança no seu desenvolvimento psíquico e motor da criança. Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional.

Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

OPERADOR DE BOMBA

Executar tarefas relacionadas com as redes de água e esgoto. Acompanhar, sob orientação, os serviços de montagem, instalação e manutenção de sistemas hidráulicos nos próprios municipais, incluindo sistema de reservação e distribuição de água; Ligar e desligar conjuntos moto-bomba. Comunicar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Verificar periodicamente os sistemas de proteção e segurança dos equipamentos elétricos e mecânicos. Anotar em formulário próprio dados operacionais tais como: tensão, amperagem, pressão, período de funcionamento dos equipamentos, etc. Zelar pela limpeza e conservação das instalações. Conduzir veículos. Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE ETA

Monitoram o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operam fornos de incineração e controlam o processo de tratamento de água e efluentes. Realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos. Documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas, abrir canais de drenagem e outras obras; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar

o seu bom funcionamento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e calendário escolar. Integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escola; Exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático. Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisas educacionais; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Comemorar todas as datas comemorativas, com atividades culturais ou de confraternização de acordo com o calendário escolar.

PROFESSOR LEIGO

Alfabetizar na língua nativa e na Portuguesa, integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escola; Exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático. Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisas educacionais; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Comemorar todas as datas comemorativas, com atividades culturais ou de confraternização de acordo com o calendário escolar. Seguir as regras da tribo. O professor deverá morar na aldeia.

PSICÓLOGO

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores.

Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

VIGIA/GUARDA

Descrição analítica: Elaboração de boletim de ocorrências; manutenção da ordem e disciplina no local de trabalho; prevenção de acidentes; prevenção de roubos; prevenção de incêndios; vigilância do patrimônio público; e controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas.

ZELADOR

Desincumbir-se de todas as tarefas que integram as rotinas de limpeza, higienização ambiental e proteção à saúde dos usuários, até mesmo, no que couber, na prevenção de acidentes, sob a supervisão dos encarregados ou chefias do setor; Responsável principal pelas funções da zeladoria dos bens imóveis, em jornada especial, incluindo as instalações e demais ativos patrimoniais. Como também desenvolver os serviços relacionados a copa/cozinha, armazenamento e reposição dos materiais específicos a área mencionada como os materiais de limpeza.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

Ord.	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	**Obrigatórios para todas as funções**	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V. D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.
Item 02	**Saúde**	Demais exames exigidos para o exercício somente das funções da área da saúde.	1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

ANEXO VIII

MAPA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

FUNÇÃO	**ABRANGÊNCIA**
02-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 03 - UBS Ana Soares Lima	UBS Ana Soares Lima (Bairros, São José, Matinha, e parte do Centro).
03-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 05 - UBS Ana Soares Lima	UBS Ana Soares Lima (Vila PDS, lado de cima do asfalto; entre a BR 070 e avenida Delson Rodrigues).
04-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 07 - Assentamento Santa Cássia	Assentamento Santa Cássia.
05-Agente Comunitário de Saúde - Microárea 09 - UBS Acidemando Gabriel de Morais - Paredão Grande	UBS Acidemando Gabriel de Morais - Paredão Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PP 069-2023 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA MEDIA E ALTA TENSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 069/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, EXECUTANDO SERVIÇOS NAS REDES DE ENERGIA DE MÉDIA E ALTA TENSÃO, BEM COMO DAR MANUTENÇÃO NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **18/12/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04/12/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
TP 012-2023 - REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DO BAIRRO SEBASTIÃO DIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SEBASTIÃO DIAS COM CONSTRUÇÃO DE AREA ARBORIZADA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E PLAYGROUND NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01 – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196, inscrito no **CNPJ** sob o n° **23.076.594/0001-10**, com o valor total de **R$ 101.009,84** (cento e um mil e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 101.009,84 (cento e um mil e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SEBASTIÃO DIAS COM CONSTRUÇÃO DE AREA ARBORIZADA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E PLAYGROUND NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01 – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196, inscrito no **CNPJ** sob o n° **23.076.594/0001-10**, com o valor total de **R$ 101.009,84** (cento e um mil e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 101.009,84 (cento e um mil e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 04 de dezembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

RREO 5° BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.554.675,00	70.938.708,63	12.819.448,02	18,07 %	58.594.341,29	82,60 %	12.344.367,34
RECEITAS CORRENTES	65.074.675,00	65.458.708,63	11.346.769,58	17,33 %	54.007.991,85	82,51 %	11.450.716,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.267.159,00	8.267.159,00	1.074.421,81	13,00 %	5.848.745,45	70,75 %	2.418.413,55
Impostos	7.718.159,00	7.718.159,00	1.057.385,36	13,70 %	5.618.212,71	72,79 %	2.099.946,29
Taxas	549.000,00	549.000,00	17.036,45	3,10 %	230.532,74	41,99 %	318.467,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.611.201,00	2.611.201,00	432.459,12	16,56 %	2.198.465,27	84,19 %	412.735,73
Contribuições Sociais	1.691.201,00	1.691.201,00	280.525,62	16,59 %	1.393.376,09	82,39 %	297.824,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	920.000,00	920.000,00	151.933,50	16,51 %	805.089,18	87,51 %	114.910,82
RECEITA PATRIMONIAL	873.245,00	874.187,68	320.625,22	36,68 %	2.545.706,43	291,21 %	-1.671.518,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	873.245,00	874.187,68	320.625,22	36,68 %	2.545.706,43	291,21 %	-1.671.518,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	935.000,00	935.000,00	140.895,79	15,07 %	701.560,25	75,03 %	233.439,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	-2.700,00	0,00 %	1.940,00	0,00 %	-1.940,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	935.000,00	935.000,00	143.595,79	15,36 %	699.620,25	74,83 %	235.379,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.333.570,00	52.716.660,95	9.236.478,84	17,52 %	41.747.562,25	79,19 %	10.969.098,70
Transferências da União e de suas Entidades	26.667.478,00	26.734.195,95	4.474.240,75	16,74 %	19.474.170,91	72,84 %	7.260.025,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.812.875,00	20.129.248,00	3.700.112,80	18,38 %	17.102.166,22	84,96 %	3.027.081,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	224.215,51	1121,08 %	-204.215,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.793.217,00	5.793.217,00	1.062.125,29	18,33 %	4.946.907,67	85,39 %	846.309,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00 %	101,94	0,25 %	39.898,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.500,00	54.500,00	141.888,80	260,35 %	965.952,20	1772,39 %	-911.452,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	50.863,53	2543,18 %	54.131,22	2706,56 %	-52.131,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	52.000,00	52.000,00	91.025,27	175,05 %	911.820,98	1753,50 %	-859.820,98
RECEITAS DE CAPITAL	5.480.000,00	5.480.000,00	1.472.678,44	26,87 %	4.586.349,44	83,69 %	893.650,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.480.000,00	5.480.000,00	1.472.678,44	26,87 %	4.586.349,44	83,69 %	893.650,56
Transferências da União e de suas Entidades	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.380.000,00	2.380.000,00	1.472.678,44	61,88 %	4.586.349,44	192,70 %	-2.206.349,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.973.663,00	5.973.663,00	830.604,05	13,90 %	3.647.172,15	61,05 %	2.326.490,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.528.338,00	76.912.371,63	13.650.052,07	17,75 %	62.241.513,44	80,93 %	14.670.858,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.528.338,00	76.912.371,63	13.650.052,07	17,75 %	62.241.513,44	80,93 %	14.670.858,19
DÉFICIT (VI)[1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.528.338,00	76.912.371,63	13.650.052,07	17,75 %	62.241.513,44	80,93 %	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.625.961,69			8.625.961,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.625.961,69			8.625.961,69		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.901.096,00	80.368.987,32	10.074.411,97	61.546.871,38	18.822.115,94	11.650.249,13	56.516.838,37	23.852.148,95	55.804.658,52
DESPESAS CORRENTES	60.536.226,00	69.233.985,37	9.437.724,11	57.528.124,83	11.705.860,54	11.076.143,15	54.207.649,57	15.026.335,80	53.539.253,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.999.888,00	35.621.917,18	5.890.107,77	28.271.215,03	7.350.702,15	5.916.675,54	28.225.726,43	7.396.190,75	28.084.844,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.536.338,00	33.612.068,19	3.547.616,34	29.256.909,80	4.355.158,39	5.159.467,61	25.981.923,14	7.630.145,05	25.454.409,58
DESPESAS DE CAPITAL	7.798.585,00	9.568.716,95	636.687,86	4.018.746,55	5.549.970,40	574.105,98	2.309.188,80	7.259.528,15	2.265.404,85
INVESTIMENTOS	7.798.585,00	9.568.716,95	636.687,86	4.018.746,55	5.549.970,40	574.105,98	2.309.188,80	7.259.528,15	2.265.404,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.566.285,00	1.566.285,00			1.566.285,00			1.566.285,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.627.242,00	5.169.346,00	867.121,14	3.900.966,68	1.268.379,32	913.050,90	3.868.185,22	1.301.160,78	3.455.624,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.528.338,00	85.538.333,32	10.941.533,11	65.447.838,06	20.090.495,26	12.563.300,03	60.385.023,59	25.153.309,73	59.260.282,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.528.338,00	85.538.333,32	10.941.533,11	65.447.838,06	20.090.495,26	12.563.300,03	60.385.023,59	25.153.309,73	59.260.282,57
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.856.489,85		2.981.230,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.528.338,00	85.538.333,32	10.941.533,11	65.447.838,06		12.563.300,03	62.241.513,44		62.241.513,44
RESERVA DO RPPS	1.566.285,00	1.566.285,00			1.566.285,00			1.566.285,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.973.663,00	5.973.663,00	830.604,05	13,90 %	3.647.172,15	61,05 %	2.326.490,85
RECEITAS CORRENTES	5.973.663,00	5.973.663,00	830.604,05	13,90 %	3.647.172,15	61,05 %	2.326.490,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.973.663,00	5.973.663,00	830.604,05	13,90 %	3.647.172,15	61,05 %	2.326.490,85
Contribuições Sociais	5.973.663,00	5.973.663,00	830.604,05	13,90 %	3.647.172,15	61,05 %	2.326.490,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.627.242,00	5.169.346,00	867.121,14	3.900.966,68	1.268.379,32	913.050,90	3.868.185,22	1.301.160,78	3.455.624,05
DESPESAS CORRENTES	6.368.238,00	4.910.342,00	867.121,14	3.641.962,68	1.268.379,32	867.121,14	3.641.962,68	1.268.379,32	3.229.401,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.166.044,00	2.988.132,00	440.181,34	2.181.457,28	806.674,72	440.181,34	2.181.457,28	806.674,72	1.972.525,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.202.194,00	1.922.210,00	426.939,80	1.460.505,40	461.704,60	426.939,80	1.460.505,40	461.704,60	1.256.876,06
DESPESAS DE CAPITAL	259.004,00	259.004,00	0,00	259.004,00	0,00	45.929,76	226.222,54	32.781,46	226.222,54
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	259.004,00	259.004,00	0,00	259.004,00	0,00	45.929,76	226.222,54	32.781,46	226.222,54

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/dez/2023 - 15h e 19m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.901.096,00	80.368.987,32	10.074.411,97	61.546.871,38	94,04 %	18.822.115,94	11.650.249,13	56.516.838,37	93,59 %	23.852.148,95
LEGISLATIVA	2.259.618,00	2.219.618,00	364.857,39	1.843.738,84	2,82 %	375.879,16	388.934,22	1.804.060,19	2,99 %	415.557,81
AÇÃO LEGISLATIVA	1.116.618,00	1.099.470,00	192.032,04	919.344,08	1,40 %	180.125,92	192.032,04	919.344,08	1,52 %	180.125,92
Controle Externo	1.143.000,00	1.120.148,00	172.825,35	924.394,76	1,41 %	195.753,24	196.902,18	884.716,11	1,47 %	235.431,89
ESSENCIAL A JUSTICA	180.000,00	210.000,00	30.000,00	201.000,00	0,31 %	9.000,00	30.000,00	150.000,00	0,25 %	60.000,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	180.000,00	210.000,00	30.000,00	201.000,00	0,31 %	9.000,00	30.000,00	150.000,00	0,25 %	60.000,00
ADMINISTRACAO	6.082.737,00	6.231.755,00	980.068,82	5.317.900,21	8,13 %	913.854,79	1.009.296,05	5.056.581,45	8,37 %	1.175.173,55
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	17.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.389.096,00	5.408.809,00	849.066,74	4.571.246,06	6,98 %	837.562,94	862.092,62	4.417.144,41	7,31 %	991.664,59
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	5.000,00	0,00	3.190,97	0,00 %	1.809,03	0,00	3.190,97	0,01 %	1.809,03
CONTROLE INTERNO	266.000,00	263.000,00	38.783,50	206.192,67	0,32 %	56.807,33	38.783,50	206.192,67	0,34 %	56.807,33
Tecnologia da Informação	360.000,00	522.926,00	80.048,58	520.550,51	0,80 %	2.375,49	96.249,93	413.333,40	0,68 %	109.592,60
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.641,00	29.720,00	12.170,00	16.720,00	0,03 %	13.000,00	12.170,00	16.720,00	0,03 %	13.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.228.878,00	3.052.522,55	647.472,93	2.597.153,92	3,97 %	455.368,63	516.816,12	2.300.302,00	3,81 %	752.220,55
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	20.000,00	300,00	19.270,00	0,03 %	730,00	300,00	19.270,00	0,03 %	730,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	100.000,00	320.580,00	165.842,21	298.041,05	0,46 %	22.538,95	25.778,41	150.171,55	0,25 %	170.408,45
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	522.800,00	534.111,40	103.969,57	345.302,98	0,53 %	188.808,42	86.698,40	314.016,36	0,52 %	220.095,04
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.492.078,00	2.100.776,15	377.361,15	1.933.022,49	2,95 %	167.753,66	404.039,31	1.815.326,69	3,01 %	285.449,46
HABITACAO URBANA	105.000,00	77.055,00	0,00	1.517,40	0,00 %	75.537,60	0,00	1.517,40	0,00 %	75.537,60
PREVIDÊNCA SOCIAL	7.284.727,00	9.084.727,00	1.324.668,90	6.574.058,48	10,04 %	2.510.668,52	1.345.301,11	6.538.735,25	10,83 %	2.545.991,75
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.284.727,00	9.084.727,00	1.324.668,90	6.574.058,48	10,04 %	2.510.668,52	1.345.301,11	6.538.735,25	10,83 %	2.545.991,75
SAUDE	18.416.062,00	19.461.985,66	2.690.540,94	15.087.524,96	23,05 %	4.374.460,70	3.037.036,66	14.055.117,01	23,28 %	5.406.868,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.480.000,00	3.497.300,00	497.185,63	2.644.572,27	4,04 %	852.727,73	532.602,03	2.597.505,91	4,30 %	899.794,09
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	54.000,00	19.150,00	2.770,00	8.280,00	0,01 %	10.870,00	2.770,00	8.280,00	0,01 %	10.870,00
ATENCAO BASICA	6.468.540,00	7.449.381,41	1.206.809,01	5.726.350,54	8,75 %	1.723.030,87	1.124.324,82	5.509.174,67	9,12 %	1.940.206,74
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.417.395,00	6.340.177,25	766.238,63	5.281.339,48	8,07 %	1.058.837,77	933.682,37	4.546.261,03	7,53 %	1.793.916,22
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	882.627,00	1.159.627,00	56.967,87	804.603,75	1,23 %	355.023,25	274.460,44	779.016,28	1,29 %	380.610,72
VIGILÂNCIA SANITARIA	75.000,00	41.000,00	6.467,29	10.396,95	0,02 %	30.603,05	6.467,29	10.396,95	0,02 %	30.603,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	858.500,00	808.350,00	106.232,61	533.645,08	0,82 %	274.704,92	114.517,81	527.090,28	0,87 %	281.259,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	180.000,00	147.000,00	47.869,90	78.336,89	0,12 %	68.663,11	48.211,90	77.391,89	0,13 %	69.608,11
TRABALHO	694.150,00	666.070,93	0,00	610.500,00	0,93 %	55.570,93	108.515,93	520.713,37	0,86 %	145.357,56
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	678.150,00	662.150,00	0,00	610.500,00	0,93 %	51.650,00	108.515,93	520.713,37	0,86 %	141.436,63
FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	3.920,93	0,00	0,00	0,00 %	3.920,93	0,00	0,00	0,00 %	3.920,93
EDUCACAO	11.982.793,00	12.587.414,00	1.450.258,94	11.782.187,96	18,00 %	805.226,04	2.334.593,36	10.411.254,12	17,24 %	2.176.159,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.000,00	644.617,00	97.089,16	586.466,65	0,90 %	58.150,35	111.009,46	544.507,31	0,90 %	100.109,69
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	24.000,00	34.000,00	8.716,32	31.299,51	0,05 %	2.700,49	8.716,32	31.299,51	0,05 %	2.700,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	409.004,00	458.812,90	90.340,88	445.682,34	0,68 %	13.130,56	98.796,56	410.069,91	0,68 %	48.742,99
ENSINO FUNDAMENTAL	8.037.172,00	8.508.323,36	750.960,84	8.165.345,86	12,48 %	342.977,50	1.489.703,63	7.085.066,00	11,73 %	1.423.257,36
ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00 %	200,00	0,00	0,00	0,00 %	200,00
ENSINO SUPERIOR	240.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,29 %	0,00	38.000,00	152.000,00	0,25 %	38.000,00
EDUCACAO INFANTIL	2.606.617,00	2.751.460,74	503.151,74	2.363.393,60	3,61 %	388.067,14	588.367,39	2.188.311,39	3,62 %	563.149,35
CULTURA	1.068.000,00	2.423.815,37	133.011,60	1.985.353,21	3,03 %	438.462,16	119.240,68	1.953.801,32	3,24 %	470.014,05
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	2.000,00	0,00	700,00	0,00 %	1.300,00	0,00	700,00	0,00 %	1.300,00
FOMENTO AO TRABALHO	47.000,00	47.000,00	0,00	14.896,00	0,02 %	32.104,00	0,00	14.896,00	0,02 %	32.104,00
DIFUSAO CULTURAL	931.000,00	2.349.815,37	133.011,60	1.969.757,21	3,01 %	380.058,16	119.240,68	1.938.205,32	3,21 %	411.610,05
TURISMO	85.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00
URBANISMO	9.618.334,00	13.752.529,65	1.391.675,60	9.261.755,24	14,15 %	4.490.774,41	1.533.573,60	7.835.322,52	12,98 %	5.917.207,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.907.200,00	5.159.712,85	764.895,12	4.537.601,96	6,93 %	622.110,89	773.806,34	4.472.660,19	7,41 %	687.052,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.229.500,00	3.826.619,39	338.598,15	2.987.011,91	4,56 %	839.607,48	559.347,96	2.789.137,32	4,62 %	1.037.482,07
SERVICOS URBANOS	3.481.634,00	4.534.945,41	288.182,33	1.506.179,77	2,30 %	3.028.765,64	200.419,30	342.563,41	0,57 %	4.192.382,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	231.252,00	0,00	230.961,60	0,35 %	290,40	0,00	230.961,60	0,38 %	290,40
HABITACAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SANEAMENTO	2.232.000,00	2.795.200,00	263.877,05	1.579.502,75	2,41 %	1.215.697,25	450.914,32	1.456.086,35	2,41 %	1.339.113,65
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.230.000,00	2.793.200,00	263.877,05	1.579.502,75	2,41 %	1.213.697,25	450.914,32	1.456.086,35	2,41 %	1.337.113,65
AGRICULTURA	589.220,00	560.052,00	78.024,60	447.210,81	0,68 %	112.841,19	88.467,04	436.755,12	0,72 %	123.296,88
Promoção da Produção Vegetal*	533.220,00	525.052,00	72.432,60	431.736,50	0,66 %	93.315,50	82.992,62	421.398,39	0,70 %	103.653,61
Promoção da Produção Animal*	56.000,00	35.000,00	5.592,00	15.474,31	0,02 %	19.525,69	5.474,42	15.356,73	0,03 %	19.643,27
COMERCIO E SERVICOS	201.000,00	95.000,00	3.194,40	32.529,83	0,05 %	62.470,17	14.231,08	32.062,75	0,05 %	62.937,25
Promoção Comercial	201.000,00	95.000,00	3.194,40	32.529,83	0,05 %	62.470,17	14.231,08	32.062,75	0,05 %	62.937,25
COMUNICACOES	80.000,00	66.000,00	21.998,00	39.376,00	0,06 %	26.624,00	21.758,00	39.136,00	0,06 %	26.864,00
TELECOMUNICACOES	80.000,00	66.000,00	21.998,00	39.376,00	0,06 %	26.624,00	21.758,00	39.136,00	0,06 %	26.864,00
TRANSPORTE	4.253.392,00	4.441.332,09	517.728,19	3.380.907,08	5,17 %	1.060.425,01	472.093,57	3.136.719,44	5,19 %	1.304.612,65
Transporte Aéreo	19.160,00	11.160,00	0,00	0,00	0,00 %	11.160,00	0,00	0,00	0,00 %	11.160,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.234.232,00	4.430.172,09	517.728,19	3.380.907,08	5,17 %	1.049.265,01	472.093,57	3.136.719,44	5,19 %	1.293.452,65
DESPORTO E LAZER	533.900,00	684.680,07	141.963,61	557.936,22	0,85 %	126.743,85	144.406,39	546.300,35	0,90 %	138.379,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.900,00	305.777,82	130.463,61	286.518,26	0,44 %	19.259,56	129.389,43	284.934,64	0,47 %	20.843,18
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	3.000,00	0,00	1.800,00	0,00 %	1.200,00	0,00	1.800,00	0,00 %	1.200,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	110.000,00	178.902,25	0,00	138.881,90	0,21 %	40.020,35	2.111,50	138.881,90	0,23 %	40.020,35
DESPORTO COMUNITARIO	172.000,00	177.000,00	11.500,00	130.736,06	0,20 %	46.263,94	12.905,46	120.683,81	0,20 %	56.316,19
LAZER	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	620.000,00	470.000,00	35.071,00	248.235,87	0,38 %	221.764,13	35.071,00	243.891,13	0,40 %	226.108,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.000,00	470.000,00	35.071,00	248.235,87	0,38 %	221.764,13	35.071,00	243.891,13	0,40 %	226.108,87
RESERVA DE CONTINGENCIA	506.148,00	506.148,00				506.148,00				506.148,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS)	1.060.137,00	1.060.137,00				1.060.137,00				1.060.137,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.566.285,00	1.566.285,00				1.566.285,00				1.566.285,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.242,00	5.169.346,00	867.121,14	3.900.966,68	5,96 %	1.268.379,32	913.050,90	3.868.185,22	6,41 %	1.301.160,78
TOTAL (III) = (I + II)	76.528.338,00	85.538.333,32	10.941.533,11	65.447.838,06	100,00 %	20.090.495,26	12.563.300,03	60.385.023,59	100,00 %	25.153.309,73

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/dez/2023 - 15h e 22m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.242,00	5.169.346,00	867.121,14	3.900.966,68	5,96 %	1.268.379,32	913.050,90	3.868.185,22	6,41 %	1.301.160,78
LEGISLATIVA	193.000,00	193.000,00	35.699,01	123.546,62	0,19 %	69.453,38	35.699,01	123.546,62	0,20 %	69.453,38
Controle Externo	193.000,00	193.000,00	35.699,01	123.546,62	0,19 %	69.453,38	35.699,01	123.546,62	0,20 %	69.453,38
ADMINISTRACAO	520.044,00	520.044,00	68.998,74	356.055,42	0,54 %	163.988,58	68.998,74	356.055,42	0,59 %	163.988,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.044,00	475.044,00	60.543,36	314.222,53	0,48 %	160.821,47	60.543,36	314.222,53	0,52 %	160.821,47
CONTROLE INTERNO	45.000,00	45.000,00	8.455,38	41.832,89	0,06 %	3.167,11	8.455,38	41.832,89	0,07 %	3.167,11
ASSISTENCIA SOCIAL	102.600,00	109.510,00	19.213,96	96.122,70	0,15 %	13.387,30	19.213,96	96.122,70	0,16 %	13.387,30
ASSISTENCIA COMUNITARIA	102.600,00	109.510,00	19.213,96	96.122,70	0,15 %	13.387,30	19.213,96	96.122,70	0,16 %	13.387,30
SAUDE	691.000,00	705.263,00	95.042,54	487.511,43	0,74 %	217.751,57	95.042,54	487.511,43	0,81 %	217.751,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	385.000,00	46.951,99	256.698,31	0,39 %	128.301,69	46.951,99	256.698,31	0,43 %	128.301,69
ATENCAO BASICA	200.000,00	214.263,00	30.105,29	141.986,33	0,22 %	72.276,67	30.105,29	141.986,33	0,24 %	72.276,67
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	20.000,00	4.001,16	17.737,02	0,03 %	2.262,98	4.001,16	17.737,02	0,03 %	2.262,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	86.000,00	86.000,00	13.984,10	71.089,77	0,11 %	14.910,23	13.984,10	71.089,77	0,12 %	14.910,23
EDUCACAO	1.224.900,00	1.041.815,00	167.206,01	804.246,79	1,23 %	237.568,21	167.206,01	804.246,79	1,33 %	237.568,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.000,00	56.620,00	11.179,43	56.619,13	0,09 %	0,87	11.179,43	56.619,13	0,09 %	0,87
ENSINO FUNDAMENTAL	831.000,00	651.675,00	112.510,33	543.900,21	0,83 %	107.774,79	112.510,33	543.900,21	0,90 %	107.774,79
EDUCACAO INFANTIL	341.900,00	333.520,00	43.516,25	203.727,45	0,31 %	129.792,55	43.516,25	203.727,45	0,34 %	129.792,55
CULTURA	17.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
DIFUSAO CULTURAL	17.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
URBANISMO	412.000,00	412.000,00	58.328,79	296.129,22	0,45 %	115.870,78	58.328,79	296.129,22	0,49 %	115.870,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	412.000,00	412.000,00	58.328,79	296.129,22	0,45 %	115.870,78	58.328,79	296.129,22	0,49 %	115.870,78
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	10.508,40	48.067,13	0,07 %	11.932,87	10.508,40	48.067,13	0,08 %	11.932,87
SANEAMENTO BASICO URBANO	60.000,00	60.000,00	10.508,40	48.067,13	0,07 %	11.932,87	10.508,40	48.067,13	0,08 %	11.932,87
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	3.468,51	12.717,87	0,02 %	12.282,13	3.468,51	12.717,87	0,02 %	12.282,13
Promoção da Produção Vegetal*	25.000,00	25.000,00	3.468,51	12.717,87	0,02 %	12.282,13	3.468,51	12.717,87	0,02 %	12.282,13
COMERCIO E SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	1.396,50	4.965,62	0,01 %	10.034,38	1.396,50	4.965,62	0,01 %	10.034,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	1.396,50	4.965,62	0,01 %	10.034,38	1.396,50	4.965,62	0,01 %	10.034,38
ENCARGOS ESPECIAIS	3.366.198,00	2.086.214,00	407.258,68	1.671.603,88	2,55 %	414.610,12	453.188,44	1.638.822,42	2,71 %	447.391,58
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	254.004,00	254.004,00	0,00	254.004,00	0,39 %	0,00	45.086,54	222.054,12	0,37 %	31.949,88
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01 %	0,00	843,22	4.168,42	0,01 %	831,58
TRANSFERENCIAS	3.107.194,00	1.827.210,00	407.258,68	1.412.599,88	2,16 %	414.610,12	407.258,68	1.412.599,88	2,34 %	414.610,12

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/dez/2023 - 15h e 22m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.718.159,00	5.618.212,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.355.000,00	726.150,20
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.720.000,00	1.045.659,47
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	2.023.859,90
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.758.159,00	1.822.543,14
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.086.689,00	33.057.828,06
2.1 - Cota-Parte FPM	20.800.308,00	16.286.114,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.320.308,00	15.268.593,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.480.000,00	1.017.520,51
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.630.643,00	13.438.850,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	43.597,07
2.4 - Cota-Parte ITR	2.370.738,00	1.672.480,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.616.785,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.804.848,00**	**38.676.040,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.921.337,80**	**6.408.061,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.279.874,20**	**3.260.948,68**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.808.217,00	4.969.730,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.808.217,00	4.969.730,63
6.1.1- Principal	5.793.217,00	4.946.907,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	22.822,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.128.120,80	-1.461.153,84

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.592,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.592,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.975.323,04**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.227.534,00	5.250.187,32	5.097.092,26	5.010.867,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.388.900,00	4.975.353,80	4.975.353,80	4.889.128,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.594.900,00	1.279.816,01	1.279.816,01	1.249.469,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.794.000,00	3.695.537,79	3.695.537,79	3.639.658,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	838.634,00	274.833,52	121.738,46	121.738,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	228.317,00	131.625,92	55.078,39	55.078,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	191.000,00	5.790,84	5.790,84	5.790,84	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	419.317,00	137.416,76	60.869,23	60.869,23	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	5.112.770,56	5.036.223,03	4.949.997,99	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.112.770,56	5.036.223,03	4.949.997,99	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.975.353,80	4.975.353,80	4.889.128,76	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.478.811,44	4.975.353,80	4.975.353,80	100,11 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	496.973,06	-66.492,40	-66.492,40	0,00	-1,34 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLIC. ATÉ 1o. QUADR INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	556.848,59	5.592,41	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	556.848,59	5.592,41	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	5.634.079,10	5.354.631,27	4.497.845,36	4.460.092,02	0,00
20.1- Educação Infantil	1.171.463,74	1.090.790,08	1.007.433,16	984.214,37	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.762.378,36	3.620.953,51	2.889.483,86	2.888.583,86	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	700.237,00	642.887,68	600.928,34	587.293,79	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	5.360.263,10	5.080.174,08	4.223.388,17	4.185.634,83	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	863.647,74	785.033,38	701.676,46	678.457,67	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	863.647,74	785.033,38	701.676,46	678.457,67	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.496.615,36	4.295.140,70	3.521.711,71	3.507.177,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.497.845,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.408.061,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**10.905.906,87**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	9.669.010,19	10.905.906,87	28,20 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.178.283,60	925.360,41	1.033.168,81	0,00	145.114,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.078.562,41	902.546,36	933.447,62	0,00	145.114,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	99.721,19	22.814,05	99.721,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.388.476,00	1.152.248,93
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	325.104,00	362.210,63
31.1.1 - Salário-Educação	205.000,00	242.743,12
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	89.004,00	101.122,74
31.1.4 - PNATE	30.300,00	16.245,44
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	800,00	2.099,33
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	792.372,00	581.110,48
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	271.000,00	208.927,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.220.696,00	5.931.799,29	5.005.346,04	4.967.144,02	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.171.463,74	1.090.790,08	1.007.433,16	984.214,37	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.762.378,36	3.620.953,51	2.889.483,86	2.888.583,86	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	190.000,00	190.000,00	152.000,00	152.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.096.853,90	1.030.055,70	956.429,02	942.345,79	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.629.229,00	12.845.438,75	11.441.723,45	11.271.918,58	0,00
33.1 - Despesas Correntes	13.342.123,45	12.379.982,11	11.111.123,29	10.941.318,42	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.940.063,55	6.290.180,27	6.265.227,04	6.161.517,09	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	190.000,00	152.000,00	152.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.402.059,90	5.899.801,84	4.693.896,25	4.627.801,33	0,00
33.2 - Despesas de Capital	287.105,55	465.456,64	330.600,16	330.600,16	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	287.105,55	465.456,64	330.600,16	330.600,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	131.713,50	176.382,51
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.969.730,63	242.743,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.049.719,18	289.502,17
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.724,95	129.623,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	51.724,95	129.623,46

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.138.159,00	8.138.159,00	5.618.212,71	69,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.625.000,00	1.625.000,00	726.150,20	44,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.720.000,00	1.720.000,00	1.045.659,47	60,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.035.000,00	3.035.000,00	2.023.859,90	66,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.758.159,00	1.758.159,00	1.822.543,14	103,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.606.689,00	39.606.689,00	32.040.307,55	80,90
Cota-Parte FPM	19.320.308,00	19.320.308,00	15.268.593,89	79,03
Cota-Parte ITR	2.370.738,00	2.370.738,00	1.672.480,93	70,55
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.616.785,25	134,73
Cota-Parte ICMS	16.630.643,00	16.630.643,00	13.438.850,41	80,81
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	43.597,07	51,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.744.848,00**	**47.744.848,00**	**37.658.520,26**	**78,87**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.973.864,00	2.961.324,00	2.298.864,25	77,63	2.258.849,89	76,28	2.213.460,09	74,75	0,00
Despesas Correntes	2.872.864,00	2.845.324,00	2.201.816,25	77,38	2.161.801,89	75,98	2.116.412,09	74,38	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	116.000,00	97.048,00	83,66	97.048,00	83,66	97.048,00	83,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.460.000,00	4.451.800,00	3.823.375,29	85,88	3.418.855,73	76,80	3.418.855,73	76,80	0,00
Despesas Correntes	4.450.000,00	4.450.000,00	3.823.375,29	85,92	3.418.855,73	76,83	3.418.855,73	76,83	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	540.000,00	795.000,00	744.504,10	93,65	721.504,48	90,76	669.106,36	84,16	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	795.000,00	744.504,10	93,65	721.504,48	90,76	669.106,36	84,16	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	11.000,00	1.107,50	10,07	1.107,50	10,07	1.107,50	10,07	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	6.000,00	1.107,50	18,46	1.107,50	18,46	1.107,50	18,46	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	534.500,00	484.350,00	325.276,85	67,16	318.722,05	65,80	318.722,05	65,80	0,00
Despesas Correntes	504.500,00	481.650,00	325.276,85	67,53	318.722,05	66,17	318.722,05	66,17	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	27.955,99	93,19	27.955,99	93,19	27.955,99	93,19	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	27.955,99	93,19	27.955,99	93,19	27.955,99	93,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.719.000,00	3.701.450,00	2.896.515,38	78,25	2.849.449,02	76,98	2.820.659,72	76,20	0,00
Despesas Correntes	3.689.000,00	3.654.150,00	2.850.833,68	78,02	2.803.767,32	76,73	2.774.978,02	75,94	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	47.300,00	45.681,70	96,58	45.681,70	96,58	45.681,70	96,58	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.302.364,00**	**12.434.924,00**	**10.117.599,36**	**81,36**	**9.596.444,66**	**77,17**	**9.469.867,44**	**76,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.117.599,36	9.596.444,66	9.469.867,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.117.599,36**	**9.596.444,66**	**9.469.867,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**5.648.778,04**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**3.947.666,62**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**25,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.215.085,00	6.531.802,95	4.348.826,84	66,57
Proveniente da União	5.423.796,00	5.490.513,95	3.200.593,63	58,29
Proveniente dos Estados	791.289,00	1.041.289,00	1.148.233,21	110,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.700,00	7.642,68	47.558,80	622,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.221.785,00**	**6.539.445,63**	**4.396.385,64**	**67,22**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.704.676,00	4.707.320,41	3.566.172,62	75,76	3.389.011,11	71,99	3.284.557,28	69,78	0,00
Despesas Correntes	3.672.763,00	4.412.407,41	3.392.190,64	76,88	3.289.944,12	74,56	3.190.790,29	72,31	0,00
Despesas de Capital	31.913,00	294.913,00	173.981,98	58,99	99.066,99	33,59	93.766,99	31,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.527.395,00	1.558.377,25	1.127.355,73	72,34	883.883,21	56,72	879.788,18	56,46	0,00
Despesas Correntes	1.498.195,00	1.539.177,25	1.127.355,73	73,24	883.883,21	57,43	879.788,18	57,16	0,00
Despesas de Capital	29.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	342.627,00	364.627,00	60.099,65	16,48	57.511,80	15,77	57.511,80	15,77	0,00
Despesas Correntes	342.627,00	364.627,00	60.099,65	16,48	57.511,80	15,77	57.511,80	15,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	9.289,45	30,96	9.289,45	30,96	4.167,21	13,89	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	9.289,45	30,96	9.289,45	30,96	4.167,21	13,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	410.000,00	410.000,00	279.458,00	68,16	279.458,00	68,16	272.171,50	66,38	0,00
Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	279.458,00	68,16	279.458,00	68,16	272.171,50	66,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	150.000,00	117.000,00	50.380,90	43,06	49.435,90	42,25	49.435,90	42,25	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	117.000,00	50.380,90	43,06	49.435,90	42,25	49.435,90	42,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	200.000,00	13.035,20	6,52	13.035,20	6,52	13.035,20	6,52	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	13.035,20	7,24	13.035,20	7,24	13.035,20	7,24	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.364.698,00**	**7.387.324,66**	**5.105.791,55**	**69,12**	**4.681.624,67**	**63,37**	**4.560.667,07**	**61,74**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.678.540,00	7.668.644,41	5.865.036,87	76,48	5.647.861,00	73,65	5.498.017,37	71,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.987.395,00	6.010.177,25	4.950.731,02	82,37	4.302.738,94	71,59	4.298.643,91	71,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	882.627,00	1.159.627,00	804.603,75	69,38	779.016,28	67,18	726.618,16	62,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	41.000,00	10.396,95	25,36	10.396,95	25,36	5.274,71	12,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	944.500,00	894.350,00	604.734,85	67,62	598.180,05	66,88	590.893,55	66,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	180.000,00	147.000,00	78.336,89	53,29	77.391,89	52,65	77.391,89	52,65	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.919.000,00	3.901.450,00	2.909.550,58	74,58	2.862.484,22	73,37	2.833.694,92	72,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.667.062,00**	**19.822.248,66**	**15.223.390,91**	**76,80**	**14.278.069,33**	**72,03**	**14.030.534,51**	**70,78**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/dez/2023 - 15h e 43m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 065-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 03 – BF INFRAESTRUTURA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.102/0001-14, com o valor total de **R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais).**

ITENS: 02; 04 – THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 06.180.842/0001-59, com o valor total de **R$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 03 – BF INFRAESTRUTURA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.102/0001-14, com o valor total de **R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais).**

ITENS: 02; 04 – THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 06.180.842/0001-59, com o valor total de **R$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de dezembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 062-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE BUFFET, DECORAÇÃO E SERVIÇOS MUSICAIS, PARA AUTORIDADES E ACOMPANHANTES, COM CARDAPIO DEFENIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTES: 01; 02 e 03 – GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.676/0001-30, com o valor total de **R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE BUFFET, DECORAÇÃO E SERVIÇOS MUSICAIS, PARA AUTORIDADES E ACOMPANHANTES, COM CARDAPIO DEFENIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**Conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTES: 01; 02 e 03 – GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.676/0001-30, com o valor total de **R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de dezembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT, com sede na Avenida Jaime Campos, nº 295, Bairro Centro, na cidade de Indiavaí – MT, CEP nº 78. 295-000, inscrita no CNPJ sob o nº .24. 986.945/0001-92, através da sua Comissão de Licitação, Torna Público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preço 001/2023 do Pregão Eletrônico 021/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, que teve como vencedora a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 14.722.241/0001-59, sendo que o objetivo** à ser contratado trata-se de Contratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal

Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal de Indiavaí/MT

Indiavaí - MT, 24 de novembro de 2023

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 001/ 2022-PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 001/2022-PMI

Convênio: 001/2022-PMI

Convenente: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Conveniada: Associação da Rodovia MT/479 do Município de Itaúba MT

Objeto: Transferência de auxílio financeiro para custeio da elaboração de estudos topográficos, estudos hidrológicos, estudos geométricos e elaboração de projeto executivo da ponte de concreto armado sobre o rio teles pires no Município de Itaúba MT, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.503/2022.

Termo Aditivo: Fica acrescentado à “Cláusula Terceira”, do Contrato Original, 90 (noventa) dias corridos no prazo de vigência, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de março de 2024.

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023

Vigência: 31/01/2024 até **31/03/2024**

LUCIO MORELATO

Fiscal do Termo de Convênio

Portaria 0183/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 015/2023

Pregão Presencial nº 015/2023

Processo Licitatório de Tesouro/MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o Secretário de Esporte, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, Processo Licitatório do Município de Tesouro/MT, contratando a empresa **PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.715.880/0001-08**,** para **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM,** no valor total de**R$ 254.352,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira/MT, 04 de dezembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da PORTARIA **N° 498 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01/12/2023. Edição 4371 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 04 de dezembro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 207, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 207, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) LEILA DAIANA DE OLIVEIRA FERREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente aos quinquênios de 2017 a 2022, a partir de 06 de Novembro de 2023 a 05 de Dezembro de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) LAERCIO DE OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Instrutor Técnico, referente aos quinquênios de 2014 a 2019, a partir de 06 de Novembro de 2023 a 05 de Dezembro de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 205, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **VINICIUS EMIGHDYO MOURA DE ALMEIDA** no cargo de Diretor– Comunicação Social, a partir do dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **ALDO PEREIRA DE SOUZA** do cargo de Coordenador III – Manutenção e Prédios Públicos– Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 14 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 189, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 189, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) VINICIUS EMIGHDYO MOURA DE ALMEIDA do cargo de Secretário Adjunto – Comunicação, a partir de 22 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 25 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 223, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 223, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **ALTERAR A NOMENCLATURA** do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES, de Coordenador IV – Equipe Volante para Coordenador IV – PROCON, a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES, para a função de Secretário da Junta Militar do Município de Jaciara, a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 211, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 211, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ROSELY DE OLIVEIRA MARTINS** no cargo de Assessor II – Compras – Núcleo e Apoio Saúde da Família - NASF, a partir do dia 09 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 215, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 215, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) IVAN DE ALMEIDA SILVA, lotado (a) no Paço Municipal, no cargo de Técnico em Contabilidade, referente aos quinquênios de 2013 a 2017, a partir de 16 de Novembro de 2023 a 17 de Novembro de 2023, 02 (dois) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 220, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 220, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) MARENILDE CONCEIÇÃO DA SILVA FABIAN, lotado (a) no PSF 5, no cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao qüinqüênio 2004/2009, a partir de 25 de Dezembro de 2023 a 23 de Março de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº. 16 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 16 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, há necessidade de designação de funcionários para atuarem no Licenciamento Ambiental no Município de Jaciara-MT, **RESOLVE**:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 114 de 29 de abril de 2022, a qual Designa os Profissionais Abaixo Nominados como Integrantes da Comissão de Licenciamento Ambiental do Município de Jaciara/MT:

SUPERIENTENDENTE DE MEIO AMBIENTE: STALLONE VIEIRA DE MOURA, COMO **COORDENADOR DA COMISSÃO**; **ENGENHEIRO CIVIL:** AMARILDO TICIANEL; **ENGENHARA CIVIL:** CAMILA DOSS; **ENGENHEIRA FLORESTAL:** CRISTIANE PEREIRA DA SILVA; **FISCAL DE MEIO AMBIENTE:** SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES; **BIÓLOGA:** SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES; **MÉDICO VETERINÁRIO:** YURI DE OLIVEIRA CAIXETA; **ASSESSOR ESPECIAL APLICAÇÃO MUNICIPAL:** ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal.

PORTARIA N.º 217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) EVALDO REZENDE DUARTE, lotado (a) no Paço Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 22 de Novembro de 2023 a 24 de Novembro de 2023, 3 (três) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **ENIO ALVARES ATAIDE** do cargo de Coordenador IV com a função de reparo de redes, do DAE – Departamento de Água e Esgoto, a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 13 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) MARENILDE CONCEIÇÃO DA SILVA FABIAN, lotado (a) no PSF 5, no cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao qüinqüênio 2014 a 2019, a partir de 22 de Junho de 2024 a 19 de Setembro de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 219, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 219, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) MARENILDE CONCEIÇÃO DA SILVA FABIAN, lotado (a) no PSF 5, no cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao qüinqüênio 2009 a 2014, a partir de 24 de Março de 2024 a 21 de Junho de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 213, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 213, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 31 de outubro, o servidor **DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS**, como Fiscal de Obras, do CONTRATO nº 053/2023 – "Contratação de Empresa Especializada para Requalificação da Avenida Caetés com Tupiniquins no Bairro Santo Antônio, no Município de Jaciara-MT";

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 218, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 218, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) DEYSE GLÓRIA PAIVA, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente ao qüinqüênio 2015 a 2020, a partir de 28 de Novembro de 2023 a 15 de Dezembro de 2023, 18 (dezoito) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) SAMUEL ARRUDA LIMA, do cargo de Diretor da Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de Novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 206, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 206, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) CLOVES PEREIRA DA SILVA do cargo de Assessor Especial - Governamental, a partir de 31 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 27 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 131, DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 131, DE 17 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição CTC nº. 001663/2023 – expedida pelo CUIABÁ-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/MT, conforme Leis nº. 6.226/75 com as alterações das Leis nº. 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94.

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 01/10/1997 à 30/12//1997, 01/03/1998 à 30/06/1998, 01/10/1999 à 30/12/1999.

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora SUELY BALDAIN RIBEIRO, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara (PREV-JACI), por ocasião da concessão de sua aposentadoria, resolve:

Art. 1º. **AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 01/10/1997 à 30/12//1997, 01/03/1998 à 30/06/1998, 01/10/1999 à 30/12/1999, no poder público reconhecido pelo CUIABÁ-PREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ/MT, para fins previdenciários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 209, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 209, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) LEILIANE CRISTINA GOMES do cargo de Coordenadora da CMEI - Elvidelina Malhado Moura, a partir de 06 de Novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 09 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 171, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 171, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **HEIDA LIDIANY PIRES DIAS** no cargo de Coordenadora IV – Biblioteca Pública Municipal, a partir do dia 10 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3.819, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 3.819, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa BARBIERI INCORPORADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.500.234/0001-45, localizada na Estrada Rural, ao lado do abrigo Sombra da Acácia, nesta cidade, tendo como administradora a Senhora CATARINA DE LOURDES GARCIA ZANOTTO, denominado: LOTEAMENTO "BARBIERI", com área total de 24.572,00m2, situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo único. A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Art. 2º. No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; áreas para equipamentos sociais, e inclusos canteiros, indicadas no projeto, que são: Área Institucional: 2.485,05 m², Área Verde 2.513,21 m², Área do Sistema viário: 2.329,94 m² e Área de Calçadas: 1.670,73 m² do Loteamento Barbieri.

Parágrafo único. O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Art. 3º. Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 18 de Outubro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

A N E X O I

DECRETO Nº 3.819

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **BARBIERI INCORPORADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 36.500.234/0001-45, localizada na Estrada Rural, ao lado do abrigo Sombra da Acácia, nesta cidade, tendo como administradora a Senhora CATARINA DE LOURDES GARCIA ZANOTTO, (inserir qualificação...), infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado LOTEAMENTO "BARBIERI", pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente termo, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução eventual obras de infra-estrutura, a título de caução, a área total do loteamento, em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor correspondente ao custo dos serviços e obras.

Além das exigências constantes será ainda de responsabilidade de o loteador colocar as placas de sinalização do trânsito nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503/97, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir; será obrigado ainda, o loteador a erigir um equipamento comunitário, que calculado pelo número de lote, será de 24.572,00m².

VI - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VII - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

VIII - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

IX - A liberação só ocorrerá após a solicitação do "Loteador", e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

X - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XI - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XII – Eventuais obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executadas pelo loteador às suas expensas, com responsabilidade solidária dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaciara-MT, 18 de Outubro de 2023.

BARBIERI INCORPORADORA LTDA - EPP

Catarina de Lourdes Garcia Zanotto

Administradora

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, considerando o vencido no protocolo nº 5589-01/2023, aprovado pelo Decreto nº 1.866 de 12/12/2019, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA referente ao LOTEAMENTO "BARBIERI", em favor da empresa tendo como administradora a Senhora CATARINA DE LOURDES GARCIA ZANOTTO, (inserir qualificação...), tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado "LOTEAMENTO BARBIERI", autorizando os favorecidos a efetuarem, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

PORTARIA N.º 216, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 216, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ADELAINE DE OLIVEIRA E SILVA, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente aos quinquênios de 2017 a 2022, a partir de 21 de Novembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS, GRADES INIBIDORAS, TRELIÇAS, TENDAS, LONAS, CAMARIM, DECORAÇÕES PARA ATENDER O EVENTO “FEIRA GASTRONÔMICA EVANGÉLICA” EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNÍCIPIO DE JANGADAMT.

PRAZO: 01/12/2023 à 29/12/2023

VALOR: 50.210,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).

CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÔES LTDA

CNPJ Nº 29.956.581/0001-11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Foi publicado na Edição do dia 4 de Dezembro de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.372.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 034/2023.

LÊIA-SE: CONTRATO Nº 035/2023.

Jangada/MT, 04 de Dezembro de 2023

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0121/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 032/2023 OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "NICO & LAU", PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU E ANIMAÇÃO DO "NATAL PREMIADO 2023" NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 21/11/2023 à 29/12/2023 VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). CONTRATADO: INSTITUTO LEVERGER CNPJ Nº 07.093.645/0001-65
CONTRATO Nº 033/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "GERSON RUFINO PLAYBACK", PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO FEIRA GASTRONÔMICA EVANGÉLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 28/11/2023 à 29/12/2023 VALOR: 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). CONTRATADO: LEAD ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA CNPJ Nº 38.459.689/0001-90
CONTRATO Nº 034/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DO TIPO GERADOR DE ENERGIA, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TELÕES PARA ATENDER O EVENTO "FEIRA GASTRONÔMICA EVANGÉLICA" EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 01/12/2023 à 29/12/2023 VALOR: 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS). CONTRATADO: L R PIAZZA LTDA CNPJ Nº 23.378.084/0001-05
CONTRATO Nº 035/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS, GRADES INIBIDORAS, TRELIÇAS, TENDAS, LONAS, CAMARIM, DECORAÇÕES PARA ATENDER O EVENTO "FEIRA GASTRONÔMICA EVANGÉLICA" EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 01/12/2023 à 29/12/2023 VALOR: 50.210,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS). CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 29.956.581/0001-11

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0120/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 030/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 01/11/2023 à 29/12/2023 VALOR: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONTRATADO: ADAO SOLINO DE CARVALHO ENGENHARIA PROJETOS E ASSSESSORIA CNPJ Nº 09.144.683/0001-25
CONTRATO 031/2023 OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: 06/11/2023 à 06/05/2024 VALOR: R$ 54.200,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). CONTRATADO: LS PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 41.043.918/0001-03

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Art. 2º Esta portaria terá seus efeitos retroagidos a 06 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.023

EDITAL Nº. 02, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2023

ALTERA O ITEM 2.5 e 4. DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01, REFERENTE CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO DE MOTORISTA II e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023.

1. O Prefeito Municipal de Jauru/MT, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, alterar o edital de abertura nº. 01/2023 que passa a viger com a seguinte redação:

2. O Item 2.5 quanto aos requisitos para investidura no cargo de Motorista II estão previstos no item 3 do edital de abertura nº. 01/2023.

3. O cronograma de execução previsto no item 4 passa a viger com as seguintes datas:

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 / 20223.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	29/11/2023	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Jauru.
Prazo para impugnação do Edital	30/11 e 01/12/2023	07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Período das inscrições e envio de currículo/títulos.	04 a 07/2023	Protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada a Av. Santos Dumont, 678, centro, em seu horário de funcionamento: 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.
Homologação das inscrições	08/12/2023	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Aplicação da prova prática (para motoristas II)	11/12/2023	07h:30min às 11h00min – no Recinto da ACAIJU Leilões
Análise Curricular/Títulos –	12 e 13/12/2023	Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

contagem de pontos		
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2023	15/12/2023	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Interposição de Recursos	18 e 19/12/2023	Documento protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em seu horário de funcionamento: 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.
Resultados dos Recursos/ Resultado Final e homologação.	20/12/2023	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Convocação dos classificados	De acordo com a necessidade	Departamento de Pessoal – Prefeitura Municipal. (De acordo com as necessidades emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).

5. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Jauru/MT, 04 de dezembro de 2.023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.155/2023

Lei Municipal n° 3.155, de 04 de dezembro de 2023.

Autoria: Vera. Marta Dalpiaz.	**Institui a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, que tem por objetivo propor diretrizes para a humanização e a qualidade do atendimento da mulher nesses períodos, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - climatério: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;

II - menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º A Política Municipal ora instituída atenderá especialmente às seguintes diretrizes:

I - estimular a realização de campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações;

II - estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de se compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;

III - estimular o atendimento multidisciplinar voltado à identificação precoce e ao tratamento de doenças crônicas comuns, prevenção de agravos, bem como ao manejo de sintomas no climatério;

IV - incentivar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;

V - estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

VI - disseminar, na sociedade em geral, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações, assim como referente aos benefícios da terapia de reposição hormonal, a ser utilizada sempre que houver indicação.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação da Política Pública ora instituída.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

FARMACEUTICO

Item	Nome	Classificação
01	ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	03°
02	CAMILA DA SILVA GOTTARDI	04°

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ERICKA UBALDO DE BRITO	09°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 04 de Dezembro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.156/2023

Lei Municipal n° 3.156, de 04 de dezembro de 2023.

Autoria: Vera. Marta Dalpiaz	**Dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais servidores, em efetivo exercício nas Escolas Públicas Municipais de Juara-MT.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e demais servidores, em efetivo exercício nas escolas públicas do Município, o direito à alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observadas suas diretrizes e normas e o disposto no art. 2º.

Art. 2º O consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar:

I - respeitará a absoluta prioridade de alimentação dos estudantes;

II - não implicará qualquer acréscimo para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao seu direito ao vale alimentação ou equivalente, na forma da Lei.

Art. 3º O alimento será consumido no mesmo local e junto aos educandos, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.153/2023

Lei Municipal n° 3.153, de 04 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005 Secretária Municipal de Cidades

25 Energia

25.752 Energia Elétrica

25.752.0022 Emendas Parlamentares

25.752.0022.2550 Emenda Parlamentar nº 022/2022 - Vereador Léo Boy – Iluminação Pública

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial que trata o artigo 1º será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

13.100 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

27 Desporto e Lazer

27.813 Lazer

27.813.0022 Emendas Parlamentares

27.813.0022.2515 Emenda Parlamentar nº 022/2022 - Vereador Léo Boy – Evento Gospel

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 543/2023

PORTARIA Nº 543/2023.

DISPOE SOBRE REVOGAÇÃO

DE PORTARIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 515/2023 de 27 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Novembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2023.

Aprova o Demonstrativo físico financeiro do exercício de 2021 do município de Juara/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 28 de novembro de 2023, conforme Ata CMAS nº 012/2023 desta mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2021, dos segmentos: Demonstrativo Serviços/Programas; Demonstrativo Gestão/IGD/SUAS Físico Financeiro; Demonstrativo Gestão /PBF-Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juara-MT, 29 de novembro de 2023.

Alzira Maria Piva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

Considerando a Portaria nº 80, de novembro de 2023, que Estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2024;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal / Sistema Único de Assistência social, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de novembro de 2023.

Alzira Maria Piva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2023.

Aprova o Demonstrativo físico financeiro do exercício de 2022 do município de Juara/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 28 de novembro de 2023, conforme Ata CMAS nº 012/2023 desta mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2022, dos segmentos: Demonstrativo Serviços/Programas; Demonstrativo Gestão/IGD/SUAS Físico Financeiro; Demonstrativo Gestão /PBF-Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juara-MT, 29 de novembro de 2023.

Alzira Maria Piva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.154/2023

Lei Municipal n° 3.154, de 04 de dezembro de 2023.

Autoria: Vereadora Sandy	**Fixa responsabilidades pelos reparos asfálticos quando danificados na execução de obras e serviços nos logradouros públicos.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A execução de obra ou serviço público ou particular em logradouro público referente a reparos asfálticos, depende de prévia autorização da Prefeitura Municipal, devendo constar no contrato de órgão ou entidade que prestar serviço para a Administração Pública direta ou indireta.

§ 1º Fica estabelecido que no local da intervenção, sejam realizados o nivelamento de quaisquer tampões como bueiros, poços de visita e caixas de inspeção e, na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção, em vias e faixas de passeio públicos que impliquem em recomposição da malha viária ou piso, no município de Juara.

§ 2º O nivelamento de tampões deve corresponder à mesma altura do piso da via ou faixa de passeio público, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos que possam causar protuberâncias.

§ 3º O requerimento de autorização será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível no mínimo:

a) Croquis de localização;

b) Projeto técnico;

c) Projeto de desvio de trânsito;

d) Cronograma de execução;

e) Executar a compatibilização do projeto com a infraestrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;

f) Descritivos dos serviços que serão executados e posteriormente reparados.

§ 4º A exigência de autorização prévia não se aplica a instalação domiciliar de serviço público e a obra e serviço de emergência, cuja realização seja necessária para evitar colapso nos serviços públicos e riscos à segurança da população, devendo a comunicação à Prefeitura Municipal, nesse caso, ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

§ 5º A autorização de execução de obra e serviço em logradouro público conterá instruções específicas quanto a data de início e término da obra e aos horários de trabalho admitidos.

§ 6º A autorização de execução dos referidos reparos asfálticos deve ser liberada pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 7º Se o executor da obra ou serviço causador do dano for pessoa jurídica, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a recuperação e, se for pessoa física, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 8º A autorização de execução de obra e serviço em logradouro público conterá instruções específicas quanto a data de início e término da obra e aos horários de trabalho admitidos.

§ 9º A recomposição dos serviços deverá ser realizada com o mesmo material retirado ou material com qualidade superior.

Art. 2º A realização de obra e serviço em logradouro público ou calçadas, deverá ser submetida a normas e técnicas de construção de cada tipo de serviço a ser executado, relativas a:

I – execução e sinalização de obra em logradouro público;

II – utilização do espaço aéreo e subterrâneo de logradouro público.

Art. 3º O custo referente a instalação, remanejamento, remoção ou recomposição de equipamento público ou mobiliário urbano para a execução da obra e serviço em logradouro público, será de responsabilidade do executor.

Art. 4º O executor que não cumprir o disposto nos artigos anteriores, fica obrigado a indenizar a pessoa prejudicada, por todo o prejuízo causado.

Art. 5º Uma vez que o executor responsável pelos danos causados não prestar os serviços e a Prefeitura Municipal os realizar, aquele fica responsável por ressarcir ao erário público todo o montante gasto.

Art. 6º Os serviços **autorizados** pela Prefeitura Municipal deverão atender todas as exigências desta lei e seus regulamentos, ficando sujeitos a fis-

calização pelo setor de fiscalização da Prefeitura Municipal, tendo em vista o descumprimento, poderá suspender ou interditar o serviço irregular.

Art. 7º Concluídos os serviços, o executor comunicará ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal, o seu término, a qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas na autorização.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 012/2023 - CMAS

ATA DE Nº 12/2023

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, em uma das dependências do CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e também a gestora da pasta senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota. A Presidente do Conselho, Alzira Maria Piva, saudou e agradeceu a presença de todos, enfatizou a importância dessa reunião e passou a palavra para a Coordenadora do Cadastro Único e Programa do Bolsa Família, senhora Vilma Aparecida de Oliveira Santoro, que após os seus cumprimentos, apresentou o Relatório do PROCAD-Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, aos Conselheiros. Que o Projeto Executivo do Programa, é fazer visita *in loco* das famílias que estão com inconsistência nos Programas do Governo Federal. Informou que entre os meses de agosto a outubro, foram realizadas um total de 594 (quinhentas e noventa e quatro) visitas, sendo 205 (duzentos e cinco) cadastros atualizados com entrevista *in loco*. Disse que este número, corresponde em torno de 53% do total da lista de cadastros unipessoais recebida pelo município que era 390 (trezentos e noventa) cadastro. Em torno de 60% das tentativas de entrevista, os beneficiários não foram encontrados, sendo necessário voltar mais de uma vez ao mesmo endereço. E isso, explica o número alto de visitas que foi necessário para atingir número significativo possível de beneficiários no período. Foi proporcionada preferência nas visitas aos beneficiários do Programa Bolsa Família, o que resultou em 119 (cento e dezenove) cadastros atualizados com a visita *in loco* e 9 (nove) foram no setor. Cadastros dos beneficiários BPC, teve um total de 86 (oitenta e seis), sendo 23 (vinte e três) atualizados com visita e 63 (sessenta e três) foram no setor. Informou também que deixaram de comparecer ao setor para a finalização da atualização de seus cadastros, 27 (vinte e sete) pessoas que foram visitadas. Foi feita busca ativa para cadastrar os catadores de material reciclável no antigo lixão e no depósito desses materiais, sendo realizado na ocasião o cadastro de um senhor para entrada em Benefício assistencial ao idoso. Na busca ativa realizada no Distrito de Paranorte, houve a inclusão de uma família. Relatou que o setor continua realizando visitas para atualização dos beneficiários do BPC, Bolsa Família, e para os demais benefícios os cadastros são atualizados no setor. Com o recurso do PROCAD no valor de dezesseis mil e setecentos e sessenta e um reais, foi utilizado para pagamento de salário para duas pessoas contratadas durante os meses de agosto, setembro e outubro para atenderem essa demanda. Continuando, a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, senhora Creusa Cristina, apresentou o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da assistência Social para o exercício de 2024 contendo todas as informações. Na sequência, foi apresentado o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2022 com todas as informações, inclusive as preenchidas na seção Execução financeira. Foi informado para todos que o repasse do Recurso de Proteção Social Básica, foi depositado o valor de R$ 5.114,56 (cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) no dia 02 de janeiro de 2023. E que no Bloco de Proteção Especial, houve um equívoco nos gastos em 2022, entretanto, foi identificado e corrigido, onde foi realizado um depósito no valor de R$ 5.011,90 no dia 22 de novembro de 2023. Dando continuidade, foi proferido e apresentado o Demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022 contendo informes como dados cadastrais, IGD/SUAS FÍSICO/FINANCEIRO e recursos de incentivo a gestão descentralizada do SUAS-IGD SUAS. Seguidamente foi apresentado o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022, informando os Dados Cadastrais, PAB-Programa Auxílio Brasil (IGD PAB Físico Financeiro) e Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil-IGD PAB. Foi apresentado também o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social para o exercício de 2024, tendo uma previsão de recurso, sendo: 1. Valor previsto a ser repassado pelo FNAS anual o valor de 636.977,20; 2. recursos próprios a serem alocados no fundo anual no valor de R$ 2.640. 100,00; 3.recursos a serem transferidos do FEAS anual no valor de 115. 700,00; 4.total de recursos do fundo municipal para o exercício no valor de R$ 3.392.777,20. Depois, a senhora Creusa Cristina, explanou sobre a regularização da prestação de conta referente ao Exercício 2021. Pois, de acordo com a Coordenadoria de Prestação de Contas CGPC/DEFNAS, verificou-se que há inconsistências entre o saldo declarado dos recursos repassados a crédito extraordinário no Bloco de Proteção Social Básica. E que conforme avaliação do Conselho em seu parecer, não houve gasto de recursos federais no exercício. Todavia o gestor anterior, declarou que utilizou verbas oriundas dos repasses federais para a execução dos serviços programas socioassistenciais. A Secretária informou que após verificar essas impropriedades, constatou que na ocasião, houve equívoco no preenchimento das documentações. E que já foram tomadas as devidas providências, de acordo com as solicitações e orientações da coordenadoria acima mencionada. Dando sequência, os membros do Conselho tiveram a oportunidade para perguntas e esclarecer dúvidas. Após esse momento, os Conselheiros aprovaram por unanimidade tudo que foi exposto. Nada mais havendo a discutir, a Presidente do CMAS Alzira Maria Piva, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei e digitei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme a Lista de presença anexa.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 088/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 088/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 01/12/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal**, OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.778.869/0001-58, sendo vencedora par ao Lote 01com valor global de **R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais),** - **VM SOM INFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.303.659/0001-03, sendo vencedora para Lote 02 com valor global de **R$ 108.00,00 (cento e oito mil reais),**

Juara –MT, 01 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 592-2023 - AUTORIZA REPASSES - PISO DA ENFERMAGEM

DECRETO N.º 592, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina o repasse dos valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023.O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,CONSIDERANDO que no ano de 2022 foi sancionada a Lei nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, que "altera a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira";CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal referendou a decisão de 15/05/2023, que revogou parcialmente a medida cautelar, acrescida de complementação, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº. 14.434/2022, à exceção da expressão acordos, contratos e convenções coletivas (art. 2º, § 2º), com a implementação do piso salarial nacional por ela instituído;CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.DECRETA:Art. 1º Fica autorizado a efetuar o repasse do valor de R$ 57.561,26 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.§ 1º O percentual total referido no *caput,* do presente artigo, deverá ser pago na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano Municipal de Cargos e Carreiras.§ 2º Os valores a serem repassados aos servidores municipais deve ocorrer na forma como extraídos da Plataforma do Governo Federal (INVESTSUS), referente à complementação do piso salarial, com a denominação de Assistência Financeira Complementar - Piso da Enfermagem.Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2023.Juína-MT, 04 de dezembro de 2023.PAULO AUGUSTO VERONESEPrefeito Municipal-REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO N.º 124/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 124/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Procedimentos a serem observados e adotados na Administração Municipal para o encerramento do exercício de 2023, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2023 serão emitidas até o dia **08 de dezembro de 2023,** ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – Procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer **até o dia 15/12/2023.**

CAPÍTULO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia **08 de dezembro de 2023** os empenhos ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único. Todas as Unidades Administrativas, deverão apresentar manifestação à Contabilidade acerca dos empenhos inexequíveis, ficando a partir da referida data autorizada ao Departamento de Contabilidade a efetuar os procedimentos de anulação, recaindo sobre cada gestor eventuais responsabilização sobre qualquer problema que possam advir dos cancelamentos.

Art. 6º - Serão anulados até o dia **15 de dezembro de 2023** os seguintes empenhos estimativos e ordinários com saldos.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 7º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia **29/12/2023**, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 8º - Todas as despesas devidamente empenhadas **até o dia 31/12/2023** serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o **dia 31/12/2023;**

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada **até 31/12/2023**, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Serão registradas em 2023 nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias **até o dia 31/12/2023**.

Art. 10 - Serão registradas em 2023 as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu **até o dia 31/12/2023** desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

Art. 11 - O departamento de Tesouraria deve finalizar as conciliações bancárias de dezembro/2023 até o dia 19/01/2024.

Parágrafo único. as pendencias em conciliações bancárias devem ser resolvidas até dia 29 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 12 - Fica restrito a concessão de adiantamentos de viagem no mês de dezembro, salvo com autorização do Prefeito Municipal.

Art. 13 - As prestações de contas dos adiantamentos de viagem que estão pendente deve ser regularizado até o **dia 15/12/2023**, em casos sobra de recursos de adiantamentos devem ser restituído aos cofres público até o **dia 15/12/2023**, juntamente com sua prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 14 – O Departamento de recursos humanos deve encaminhar ao departamento de contabilidade **até o dia 20/11/2023**, uma previsão de gastos com folha de pagamento do mês de novembro, 13º Salário e Folha de Dezembro /2023.

Art.15 - A Folha de pagamento do 13 Salário deve ser finalizada e entregue ao departamento de contabilidade **até o dia 15 de dezembro de 2023** e a folha de pagamento do mês de dezembro, juntamente com a folha de rescisão **até o dia 20 de dezembro de 2023.**

CAPÍTULO VIII

DOS INVENTÁRIOS

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e **emitirá os termos de responsabilidade** e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do **inventário** ao Departamento de Contabilidade **até o dia 10/01/2024** para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 18 - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da **Dívida Ativa inscrita em 31/12/2023 até o dia 05/01/2024.**

CAPÍTULO IX

DOS CONTATOS E CONVENIOS

Art. 19 - O Departamento de contrato deve registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos que ocorrem até o final de dezembro/2023 e apresentar ao departamento de contabilidade a relação dos contratos ativos em 31/12/2023 que possui vigência no ano de 2024, com seus respectivos saldos, pois essa relação irá compor o balanço geral de 2023.

Parágrafo único. o departamento de contrato tem o prazo **até o dia 05/01/2024** para a entrega do relatório dos contratos vigentes, com seus saldos

Art. 20 - Os Departamentos de convênios devem apresentar a relação dos convênios vigentes para 2024, com os respectivos valores a serem liberados em 2024, o prazo para entrega do relatório é **até o dia 05/01/2024,** sendo que o mesmo irá compor o balanço geral de 2023.

CAPÍTULO X

DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇOES CONTÁBEIS

Art. 21 – As entidades Câmara Municipal, e Previdencia Municipal tem o prazo até dia 20 de janeiro de 2024 para entregar o balanço Geral no Departamento de Contabilidade para a Consolidação das informações contábeis.

Parágrafo Único. a meta é finalizar o Balanço Consolidado até o dia 31/01/2024.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22 – Caberá a cada Secretário (a) Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e o controle das despesas com concessão de diárias, horas extras e todos os demais gastos correntes (energia elétrica; telefonia e etc.) e de investimentos, possíveis de redução e/ou suspensão, de modo a racionalizar e otimizar ao máximo a despesa pública.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Compete as Secretarias Municipais a responsabilidade no cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 24 – As medidas de que trata este Decreto, terá duração até a data **de 31 de dezembro de 2023.**

Art. 25 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 123/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 123/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar 2023, em razão da interrupção das aulas em virtude de reivindicação dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Ponto Facultativo em dias letivos adicionando dois (2) sábados para completar os 200 dias letivos, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa paralização no dia **30 de agosto de 2023** em virtude de reivindicação dos Municípios do Estado de Mato Grosso diante da que-

da na arrecadação e diminuição dos repasses constitucionais e; a paralisação no **dia 03 de novembro de 2023** em virtude de Ponto Facultativo;

CONSIDERANDO que a reposição desses dias ocorreu nos dias **11 de novembro de 2023 (estudo Conae) e 2 de dezembro de 2023 (estudo PPP)** paracumprimento dos 200 dias Letivos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR os **dias 11 de novembro de 2023** e **02 de dezembro de 2023** como sábados letivos, no qual houve mudança no calendário escolar e no diário eletrônico, dando opção para os professores registrar e colocar os eventos que foram feitos nesses dias.

Art. 2º - Caberá ao Diretor de cada Unidade Escolar informar aos professores sobre as atividades que foram realizadas para registro no diário eletrônico.

Art. 3º - Fica instituído o encerramento das aulas no dia **20 de dezembro de 2023**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. Celso Luiz Padovani, através da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, nomeada pelo Decreto 096/2023, torna público o edital

complementar 002/2023 – Resultado Preliminar dos Classificados.

Art. 1º - Torna público o Resultado Preliminar ANEXO I, do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos Resultados Preliminar pelo período de até 2

(dois) dias úteis.

Art. 2º - O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão de sua pontuação deverá

formalizar um requerimento por escrito, conforme ANEXO IV, fundamentado e com justificativa

plausível. O mesmo deverá ser entregue à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

002/2023, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT até

ás 17:00h (horário de Mato Grosso) do dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Em relação a classificação de candidatos com deficiência, o resultado segue no Anexo II deste

edital.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos

Editais Complementares n. º 001/2023. Este Edital Complementar 002/2023 do Processo Seletivo

Simplificado 002/2023, entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2023.

Marcelândia – MT, 04 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

SEDE DO MUNICÍPIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NUMERO

INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO

DATA DE

NASCIMENTO

PONTOS

ESCOLAR

IDADE

PONTOS

CURSOS

PONTOS

TEMPO

DE

SERVIÇO

TOTAL

PONTOS

ORDEM

DE

CLASSIFIC

AÇÃO

31 ANA PAULA DA SILVA SOUZA 22/08/1996 15 7 1 23 1

4 RENATA MIRIAM BERNARDO 04/07/1990 10 10 1 21 2

365 JUSCILIANE DE OLIVEIRA FIRMINO 30/07/1993 15 6 21 3

396 GABRIEL PINHEIRO DA SILVA 23/04/2004 10 10 20 4

208 TAYELI MEZZOMO DA COSTA 08/02/1996 15 4 19 5

314 DHESLEY CRISTINA CARVALHO MOURA 09/04/2000 15 2 1 18 6

78 ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA 25/08/1995 10 7 17 7

79 RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO 19/06/1997 10 6 1 17 8

381

THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA

RAMOS 02/08/1995 15 15 9

265 SUZIANE KOCHAN 04/06/1984 10 4 14 10

391 VICTOR HUGO DA SILVA PRADO 30/01/1999 10 4 14 11

82 PATRICIA MONTEIRO 30/07/1980 10 2 1 13 12

203 MIRLENE DE SOUSA CORREIA 10/01/1987 10 3 13 13

397 LAYS GABRIELLY SALUSTIANO MARCAL 07/11/2004 10 3 13 14
123 ANA MARIA LOPES 20/10/1990 10 2 12 15
371
EDIMARA CRISTINA GOMES DE BRITO
GALDINO 03/05/1992 10 2 12 16
62 BRUNA WELIM SOUZA PINHEIRO 11/05/1995 10 2 12 17
138 SOLANGE CAMINI DE ANDRADE 25/03/1997 10 2 12 18
150
MARIA EDUARDA DE SOUSA BARROS DE
ALMEIDA 30/01/2004 10 2 12 19
139 JACI MALHÃO MIRANDA 24/11/1971 10 1 11 20
26 DANIELI FREIRES DE PADUA 10/03/1995 10 1 11 21
210
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA
SILVA 14/09/1983 10 10 22
23 CASSIA CRISTINA OLIVEIRA CORREIA 23/11/1989 10 10 23
245
ANDREIA CLEMENCIA CARVALHO DOS
SANTOS 27/01/1991 10 10 24
295 RITA DE CASSIA BRANCO DE MORAES 19/12/1991 10 10 25
389 ANA PAULA SANTOS SOLTARELI 22/05/1996 10 10 26
57 ANDRESSA PAULINO BATISTA 05/02/1997 10 10 27
262 LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA 10/07/1998 10 10 28
14 RAFAELA ANGELICA DA SILVA 01/04/2001 10 10 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
244 ELIETE BARROS DE ALMEIDA GOMES 25/05/2001 10 10 30
259 KALLEY JAMILY MARCONDES GOMES 16/12/2002 10 10 31
ASSISTENTE SOCIAL
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
214 VANDELINA ALVES DE SOUZA 19/10/1974 15 2 1 18 1
AUXILIAR DE JARDINAGEM
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
386 ELIZIBEL CRISTALDO LEITE 04/07/2004 5 1 6 1
74 ALAOR PEREIRA MARCOLINO 22/12/2001 5 5 2
45
SILVANEI SOUTO MARCOLINO
REIS 17/12/1988 3 1 4 3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
105 KAIO FERREIRA MENDONÇA 10/12/2002 10 10 1 21 1
95 ADRIELE ROMUALDO FERREIRA 23/09/1986 10 3 13 2
88
ROSILENE MOURAO DE
OLIVEIRA 22/07/1969 3 5 8 3
380 VANIA SANTOS 01/09/1973 3 4 7 4
147 LEANDRO NIZA MOREIRA 08/04/1994 3 4 7 5
112 MARCIA CRISTINA SILVA LUZIA 26/04/1977 5 1 6 6
104 CARLOS RODRIGUES DA SILVA 12/03/1989 3 3 6 7

205 DANIEL FELIZARDO DA SILVA 08/09/1989 3 3 6 8
111 HENRIQUE PEREIRA ROCHA 16/07/1998 5 1 6 9
103
CUSTODIO GOMES DE
OLIVEIRA 22/10/1977 5 5 10
96 ROSANA PRADO NOGUEIRA 05/05/1990 5 5 11
93
RAIMUNDA NONATA
RODRIGUES ALEXANDRINO 01/11/1994 5 5 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
MATOS
18 HALEX JUNIOR MAIA DA COSTA 03/12/2004 5 5 13
176
SEBASTIAO AMORIM DE SOUSA
JUNIOR 04/12/1979 3 1 4 14
61 LUCIA LOPES 24/02/1972 3 3 15
175
FABIO HENRIQUE RIBEIRO
DUTRA 27/06/1980 3 3 16
152 CLEBER DA SILVA SIMILLI 25/04/1982 3 3 17
55
SOLANGE TIMOTEO DE
ARAUJO SILVA 02/12/1985 3 3 18
BIOLOGO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
179
REGIANE DE ANDRADE
PEREIRA 29/08/1985 20 10 1 31 1
BIOQUIMICO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
131
RAQUEL ROMAO DE OLIVEIRA
SILVA 05/08/1987 20 5 25 1
220 LAURA CASTRO DELMONDES 09/07/1990 20 3 1 24 2
306 LARA ALINE SOUZA GARCIA 27/04/1995 20 2 22 3
CIRURGIAO DENTISTA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
361 LUANA LAYNE SOUZA GARCIA 07/05/1999 15 7 22 1
192
ANA GABRIELLY CERON DA
SILVA 06/03/1999 15 6 21 2
348 ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA 01/01/1997 15 1 16 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
CUIDADOR DE CRIANÇA
NUMERO

INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
84
LIDIA MARIA DE CASTRO
DELMONDES 31/05/1964 20 10 5 35 1
325
MADALETE LUZIA GOMES DOS
SANTOS 26/10/1977 20 7 5 32 2
160
GABRIELLY FREITAS DE
QUEIROZ 19/12/1999 15 10 1 26 3
146 VALDINEIA BORGES CARVALHO 07/07/1980 15 10 25 4
188
RAIMUNDA NONATA DE
SOUZA MELO 10/09/1969 15 7 22 5
206
SILVANA APARECIDA DE SOUZA
FERRAZ 21/07/1976 20 1 21 6
33 EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS 24/10/1977 10 10 1 21 7
42
INES BARBOSA DO
NASCIMENTO 21/03/1980 10 10 1 21 8
347 SUELY DA SILVA CRISTALDO 30/06/1989 15 3 3 21 9
52 KATIELE RODRIGUES COLARES 14/01/1997 10 10 1 21 10
107 ELIZABETE FERREIRA DA COSTA 10/11/1978 10 10 20 11
281 ANDREIA BATISTA DA SILVA 25/08/1981 10 10 20 12
63
RANIELLI THAINARA
GONÇALVES RODRIGUES DE
SOUZA 08/06/1993 10 10 20 13
34 VALDIRENE ALVES MARTINS 14/07/1997 10 10 20 14
183
BEATRIZ CRISTINA MARQUES
DA CRUZ 19/12/2003 10 10 20 15
255
ELIANE GONÇALVES DE
OLIVEIRA 25/03/1983 15 3 1 19 16
207 ELIANE DE LIMA REZENDE 04/10/1991 10 9 19 17
363
NATALIA APARECIDA SANTOS
DA SILVA 16/04/2000 10 7 17 18
249
ANTONIA DO NASCIMENTO
MAGALHAES 11/11/1979 15 1 16 19
308 GRACIELE ABRANTE VILARINHO 13/06/1987 10 6 16 20
38
ALESSANDRA VALERIA
CARDOSO 29/06/2000 10 6 16 21
326
HELLEN MILENA MENDES DE
OLIVEIRA 04/11/2000 10 6 16 22
54
MARIA PAULINA SIMILLI DA
SILVA 25/01/1960 10 1 4 15 23
137 NELI MEZZOMO DA COSTA 29/07/1966 10 5 15 24
164
REJANE FARIAS CHAVES
SOARES 26/07/1988 10 5 15 25
227
ERYKA CRYSTTYNA DO
NASCIMENTO MAGARÃES 17/07/2004 10 5 15 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
311
ROSANGELA APARECIDA DOS
SANTOS 26/08/1982 10 4 14 27
375 ALIANA ALVES DA SILVA 29/01/1984 10 4 14 28
336
ROSANE DE LOURDES DOS
SANTOS 17/04/1984 10 4 14 29
328 TAINARA DE SOUZA QUEIROZ 11/12/1998 10 4 14 30
374
ANDRESSA SCHMITT TEIXEIRA
PEREIRA 26/09/2001 10 4 14 31
132 MICHELE FERREIRA BATISTA 23/10/1995 10 3 13 32
350 MICHELE ALVES MENDONÇA 12/11/2003 10 3 13 33
360
HEMILLY RAQUEL RODRIGUES
DA SILVA 03/11/2004 10 3 13 34
324 APARECIDA INACIO DA SILVA 24/02/1977 10 2 12 35

10 LENILZA MARIA DOS SANTOS 20/06/1998 10 2 12 36
260
CARLA BEATRIZ CARVALHO
SILVA 06/04/1999 10 2 12 37
320 VERONICA OLIVEIRA DA COSTA 18/07/2000 10 2 12 38
276
LAIS LORRANE CARVALHO
SILVA 09/12/2003 10 2 12 39
390 ALINE SILVA 15/11/2004 10 2 12 40
60
ENRIQUE GONCALVES
CARNEIRO 13/02/2005 10 2 12 41
43 OZIANE DA SILVA 03/12/1992 10 1 11 42
332 GREICIANE QUEVELIN DE JESUS 07/07/1993 10 1 11 43
280 SANDRA IORIS CAMPOS 22/12/1965 10 10 44
294
MARIA FRANCISCA PEREIRA
DOS SANTOS 04/10/1973 10 10 45
215 JARLENE DE SOUZA PIRES 22/09/1975 10 10 46
272 CREUSA MADALENA LELES 05/04/1977 10 10 47
3
ROSILENE DE SOUSA
MESQUITA 16/04/1982 10 10 48
339 DERONILDE DA SILVA PENHA 02/11/1983 10 10 49
120
GLAUCILEIA DE JESUS PEREIRA
CARDOSO 05/10/1984 10 10 50
342
LEDAIANE DE FATIMA FARIAS
SALUSTIANO 19/12/1984 10 10 51
108 ADRIANA GALERA MARCHETTO 08/04/1989 10 10 52
114
ELIZETE SEMINEZ PEREIRA DE
SOUSA 05/09/1989 10 10 53
379 ELIANETE SANTOS DE ALMEIDA 01/09/1990 10 10 54
296 JESSICA TRUILHO 23/11/1992 10 10 55
310
ERICA VANESSA DE ANDRADE
MOURA 03/08/1993 10 10 56
121 DELBINA GOMES DE PAULA 21/11/1994 10 10 57
398
FERNANDA MARIA DA
CONCEICAO 02/04/1996 10 10 58
327 MIKAELLA ARAUJO LOPES 16/12/1996 10 10 59
143 SANDRA LUCIANO DA ROSA 23/06/1997 10 10 60
165 JOSELIA BORGES DA CRUZ 16/07/1998 10 10 61
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
SANTOS
251 CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA 26/07/2002 10 10 62
299
EDIVANIA APARECIDA
GASTALDI 12/02/2003 10 10 63
250 DHIEMEKELLY DA SILVA 01/10/2003 10 10 64
298
ANNE GRAZIELE PAULINO DOS
SANTOS 20/03/2005 10 10 65
189 HAVYLA VITORIA MAIA COSTA 31/10/2002 0 0 0 0
DESCLASSIFICA
DA
EDUCADOR FISICO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇ
ÃO
322
ALESSANDRA NEVES CORDEIRO
FERREIRA 20/05/1981 20 5 5 30 1
256 LINDOMAR BASILIO SILVA 22/11/1975 20 20 2
ENFERMEIRO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO

DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
73
MARIANE JULIANI MARCOS
SCHIMIDT 01/08/1989 20 10 5 35 1
330
REBEKA ROMÃO DE OLIVEIRA
SILVA 06/03/1985 20 5 25 2
99
VALDILEIA DE OLIVEIRA
ANACLETO BATISTA 17/01/1989 15 10 25 3
127 JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ 11/05/1999 20 1 1 22 4
385
LETICIA RAFAELA FREITAS DE
FRANÇA 07/09/1997 20 20 5
155 ELOISA GABRIELA MOURA NERI 30/09/1998 15 4 19 6
FARMACEUTICO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
154 CAMILA SILVA REZENDE 28/04/1994 15 2 17 1
369 KAMYLLA GONÇALVES DE PAULA 11/09/1997 15 15 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
FISIOTERAPEUTA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇ
ÃO
301
NATALIA CRISTINA SILVA DA
CONCEIÇÃO 27/08/1994 15 10 25 1
264 GABRIELA BIMBATO SOUZA 29/09/1999 15 9 24 2
168 LARA CAROLINA RODIGUES ROSA 25/05/1993 15 7 1 23 3
335 MARINEZ PEIXOTO DA SILVA 07/09/1993 15 2 17 4
MEDICO VETERINARIO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
230 ESCARLET ROCHA RAMALHO 19/04/1992 15 10 25 1
337
ANA MARIA BUENO BARBOSA DOS
SANTOS 24/11/1997 15 1 2 18 2
MERENDEIRA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO

PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
234 MARLY MEURER 01/03/1990 10 9 1 20 1
323 SOLANGE JOSE BERGONZI 22/06/1963 10 4 2 16 2
231 ROSIANE LOPES 08/08/1985 10 4 14 3
100 ROSELI APARECIDA CAMANHO 01/04/1971 10 3 13 4
240 SIRLEI AZEVEDO 13/11/1973 10 2 12 5
312 SILVIA MENDES DE JESUS 07/12/1982 10 2 12 6
353 IVETE VIAN DREHER 08/07/1962 10 10 7
115 ELIANE ALVES WILLE 07/01/1976 10 10 8
282
MAGDALENA MARIA DA SILVA
SANTOS 26/05/1983 10 10 9
212 ELIANA MARIA DA SILVA 24/02/1982 5 1 6 10
191 AURILETE BARROS DE ALMEIDA 16/11/2003 5 5 11
394
MIKAELLY LIMA DE SOUZA
FERNANDES 06/09/2005 5 5 12
383 TAMIRES DE ALMEIDA DA SILVA 01/11/2005 5 5 13
377 ZENAIDE DE LIMA 04/05/1974 3 1 4 14
261 JUCILENE CANDIDO DE OLIVEIRA 11/02/1977 3 3 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
372
CLAUDIANA DA SILVA GOMES
PRANGE 20/05/1978 3 3 16
393 JOSELITA BORGES DA CRUZ 01/06/1980 3 3 17
202 LUCILENE DE SOUZA SILVA 24/10/1984 3 3 18
MOTORISTA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
286 ROBSON DA COSTA RODRIGUES 26/05/1985 10 10 20 1
201 OSVAIR OLIVEIRA LOPES 08/08/1979 10 8 1 19 2
156 JOSE FRANCISCO NERI 09/02/1966 10 4 4 18 3
92 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 05/09/1974 10 3 1 14 4
130 ELIEZER GONÇALVES DOS SANTOS 21/01/1980 10 2 1 13 5
364
ALLAN GABRIEL TEODORO DOS
SANTOS 03/05/1994 10 3 13 6
367
ALEXANDRO TEODORO DOS
SANTOS 22/03/1986 10 2 12 7
135 ERIELTON COSTA DA SILVA 13/07/1980 10 1 11 8
370 MARCOS LIANDRI BULDRIN 26/11/1976 10 10 9
252 HARI ARMANDO STEINKE 14/06/1951 3 5 8 10
307 REINALDO NETO DA SILVA 11/02/1960 3 5 8 11
190 JACKSON MAGNO SOUSA 29/11/1985 5 2 7 12
315 RICARDO BALBO OLIVEIRA 24/11/1998 5 2 7 13
75 LUIZ CARLOS DA SILVA GHIRALDI 16/05/1965 3 1 2 6 14
271 ADIR DANTAS 27/11/1970 3 3 6 15
242 ARLINDO DE SIQUEIRA 08/08/1979 5 5 16
193
DOMINGOS ALVES DE SOUSA
NETO 23/03/1986 5 5 17
331
JULIO EDUARDO DA CONCEICAO
SOUSA 14/09/1990 5 5 18
359 SAMUEL DE MELO SANTANA 08/02/1991 5 5 19
2 EDSON ALMEIDA DE PAULA 31/05/1968 3 0 1 4 20
136 ANTONIO ALVES 20/11/1976 3 1 4 21
159 RICARDO GAUDENCIO ANDRE 04/10/1986 3 1 4 22
395 LUIZ JOSE DA SILVA 23/03/1981 3 3 23
237 VANDERLEI BATISTA FILHO 16/01/1984 3 3 24
140 JULIO CESAR DANTAS 26/07/1985 3 3 25
117 FERDINAN DOS SANTOS SILVA 19/08/1985 3 3 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024
NUTRICIONISTA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
80
LIVIA SILVA GONÇALVES
NADAL 10/06/1986 20 5 2 27 1
OPERADOR DE MAQUINAS
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
351
JORGE ROCHA MEDRADO
FERREIRA 27/12/1986 10 10 20 1
340 LEONICE SANTOS DA SILVA 16/11/1976 10 3 13 2
PROFESSOR PEDAGOGO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
172 MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA 18/05/1951 20 10 5 35 1
106 TERESINHA ELONI RITTES SIEG 15/07/1963 20 10 5 35 2
213 INES DE PAULA DA SILVA GHIRALDI 13/04/1966 20 10 5 35 3
102 SANDRA MARIA DE SOUZA 22/02/1975 20 10 5 35 4
376 ANA LUCIA FERNANDES MARQUES 17/11/1982 20 10 5 35 5
181 MARIA ANGELA HELMANN NUNES 28/01/1969 20 10 4 34 6
59 VERA LUCIA MOREIRA DIAS 02/04/1969 20 10 4 34 7
204 EDNEI PINHEIRO DOS SANTOS 16/01/1971 20 10 4 34 8
122
MARIA CONCEICAO SOARES
FERREIRA 02/11/1976 20 10 4 34 9
278 CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI 12/12/1976 20 10 4 34 10
247
APARECIDA SCAMPARINI DA
SILVAFILHA MUNIZ 15/05/1982 20 9 5 34 11
273 EDINA CATARINA MACEDO 23/03/1983 20 10 4 34 12
269 BRUNA ROSA DOS SANTOS 05/07/1992 20 10 4 34 13
119 EDILENE FAGUNDES DALMOLIN 28/01/1972 20 9 4 33 14
109
ANTONIA CLARA RODRIGUES
COELHO DOS SANTOS 20/09/1986 20 10 3 33 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
196
CRISLAINE LARSSON BARCELLOS DE
FARIAS 12/12/1993 20 10 3 33 16
182 ALINE TAIS DA COSTA 10/07/1994 20 10 3 33 17
148 MARIA APARECIDA DA SILVA VOOS 07/03/1978 20 10 2 32 18
67
MARIA APARECIDA ROSA SANTOS
LOPES 07/05/1982 20 10 2 32 19
101
JOELMA DA CRUZ ARAUJO

RODRIGUES 21/09/1985 20 10 2 32 20
47 ROSELI ALBARRACIM GONÇALVES 16/01/1973 20 10 1 31 21
171
SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS
SANTOS 01/10/1977 20 10 1 31 22
53 FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ 07/03/1984 20 10 1 31 23
94
MARCIANA DO NASCIMENTO
PEREIRA RIBEIRO 19/12/1988 20 10 1 31 24
89 VANESSA FERNANDES GUERREIRO 10/01/1990 20 10 1 31 25
321 ROSELAINE APARECIDA DA SILVA 03/05/1992 20 10 1 31 26
254
DEBORA PRISCILA BARBOSA
ANDRADE SAUER 09/02/1995 20 10 1 31 27
232
PAMELA FATIMA MAIA FERNANDES
DOS REIS 08/05/1997 20 10 1 31 28
170
LIAMARA VITORIA DA SILVA
BATISTA 19/12/2000 20 10 1 31 29
198
TEREZA SALETE GONCALVES DE
PAULA 15/06/1968 20 10 30 30
209 NILZA SIQUEIRA 10/07/1972 20 10 30 31
292 APARECIDA GONÇALVES 19/07/1976 20 10 30 32
64
ALESSANDRA DO NASCIMENTO
SILVA 02/02/1981 20 10 30 33
358 RAFAELA DA SILVA SENA 14/02/1997 20 10 30 34
349 ADRIANA HARRES 04/10/1980 15 9 5 29 35
344 VALDINEIA ILES LIMA 20/09/1982 20 8 1 29 36
129 TAVIANE DA SILVA MONTEIRO 05/05/1997 20 7 2 29 37
238 GISELE DA SILVA 19/11/1978 20 4 4 28 38
22
ANGELA MARIA NOVAIS DE FRANÇA
DE ROSSI 30/07/1979 20 3 5 28 39
223 ROSANGELA DIAS VALDEZ 30/04/1978 15 10 1 26 40
343
DAMILA TAINARA DA SILVA MORAIS
NESPOLO 06/03/1999 20 2 4 26 41
87 GERLETH FRANCO PIRES RAMOS 28/01/1975 15 10 25 42
76 LUCIANA MILINO DA SILVA 12/09/1989 20 5 25 43
166 SILMARA ANTUNES CASAGRANDE 17/12/1977 15 8 23 44
97 VENESSA PAIXAO GOMES 05/10/1995 20 3 23 45
279 ALINE NEUMANN 23/12/1994 20 2 22 46
334
FABIANA MACIEL DOS SANTOS DE
ALMEIDA 06/01/1986 15 4 2 21 47
142 IVONETE MIGUIM AMORIM 28/10/1989 20 1 21 48
345 MARCELA BRIGIDO GOMES 24/08/1995 20 1 21 49
149 NEILDE ALMEIDA DE SOUSA 18/06/1984 15 5 20 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024

305
ANA CRISTINA DOS SANTOS
CONCEIÇÃO 28/09/1986 15 5 20 51
236 NATIELLY MELLO DA SILVA 21/08/2000 15 4 19 52
219 ELIANE PENTADO 04/02/1978 15 2 1 18 53
378 DALVA MOURA SANTOS 22/01/1965 15 2 17 54

PSICOLOGO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇ
ÃO
24
JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO
PINHEIRO 16/11/1991 15 5 1 21 1
257 GRACIELI BARBOZA TONON NUNES 07/07/1996 15 3 18 2

TECNICO ADMINISTRATIVO
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO

DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
333
WASHINGTON CORREA DOS
SANTOS 20/03/1980 20 10 1 31 1
145 TANIA HERCULES 05/01/1996 15 10 5 30 2
1
PAMELA MALHÃO MIRANDA
BENINI 19/09/1997 20 10 30 3
352 GISLAINE BERNARDO DOS ANJOS 25/05/1984 15 6 4 25 4
267 EMANUELY ANDRADE 16/07/2000 20 3 1 24 5
218 CRISTINA SULZBACH 10/12/1989 15 2 17 6
217 ELIANE LOPES FERNANDES 15/11/1990 15 15 7
TECNICO EM ENFERMAGEM
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM
DE
CLASSIFI
CAÇÃO
126 CLEODENICE BOLIEIRO REZENDE 06/09/1977 15 1 16 1
174 FERNANDA KESTERING DE LIMA 26/03/2001 10 4 14 2
221 MARCIA SALES VIEIRA 30/10/1986 10 3 13 3
15 DENIZE TIEPO 17/05/1982 10 2 12 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
32
EDINA MARIA LEANDRO DE CARVALHO
GALVÃO 18/04/1969 10 1 11 5
46 CLEONICE REZENDE 02/08/1970 10 1 11 6
338 CLEUSA ALVES DE SOUZA MENDONÇA 19/05/1975 10 1 11 7
287 HOUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA 20/01/1981 10 1 11 8
197 LARISSA TERSI 03/12/1996 10 1 11 9
382 MICHELE RAMOS LEITE 19/02/1990 10 10 10
300
WADILA DAIANE DOS SANTOS
MARTINS 25/10/1996 10 10 11
TECNICO EM RAIO X
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
169
DEBORA DE SOUZA LIMA
CORDEIRO 18/01/1984 10 10 1 21 1
VIGIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA

ÇÃO
177 WILHASNMAR LIMA DOS REIS 30/12/1988 20 10 5 35 1
44 VALDIVINO DA COSTA SILVA 24/05/1982 10 7 5 22 2
37 ANDERSON CARLOS CECCHIN 31/05/1993 10 7 17 3
366 STELA MARIA MERES DOS SANTOS 07/10/2000 10 7 17 4
392
WANDERSON ALEXANDRE RIBEIRO
DA SILVA 19/05/2001 3 10 13 5
228
MARIA DIVINA SANTOS DE SOUZA
SANTANA 10/10/1964 10 2 12 6
161 MOISES SEVERINO DA SILVA 24/08/1970 10 2 12 7
270 EDERSON DE OLIVEIRA SILVA 11/11/1987 10 2 12 8
50 CATIALINE DA SILVA USANOVICH 14/12/1996 10 2 12 9
56 ISAEL MIGUINS SANTOS 08/11/1984 10 1 11 10
125 JOSE FERREIRA DOS SANTOS 07/12/1965 10 10 11
9 JOSE CICERO DE JESUS 06/11/1971 5 3 2 10 12
268 MARCIO LUIZ SALES SANTANA 15/03/1981 10 10 13
83 KATIA MARIA NOVAIS 01/09/1981 10 10 14
40 JAILTON SILVA MORAIS 04/08/1984 3 6 1 10 15
341 MAICON LAZARO DO PRADO MOURA 22/09/1987 10 10 16
258 VALDOMIRO BIONDARO JUNIOR 11/12/2000 10 10 17
318 PAULO HENRIQUE FARIAS VIEIRA 02/03/2004 10 10 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
248 JAIR ALVES MUNIZ 18/04/1968 3 2 1 6 19
388 FABIO FERREIRA MARQUES DE SÁ 08/05/1982 5 5 20
246 LUCIANE KUNZE LIMA 15/07/1990 5 5 21
303 MONICA LIMA DOS SANTOS 11/04/2000 5 5 22
77 LUCAS GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA 07/08/2000 5 5 23
362 STEPHANIE BITENCOURT CARNEIRO 24/09/2003 5 5 24
85 JOSE RAMUNDO DA SILVA 18/06/1958 3 3 25
178 LINDOSMAR CORREIA 27/12/1982 3 3 26
283 MARIA SIMONE DE FARIAS 25/02/1983 3 3 27
216 FLAVIO FERREIRA DE SA 22/07/1983 3 3 28
235 RICARDO SANTOS PEREIRA 02/02/1990 3 3 29
ZELADOR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM
DE
CLASSIFIC
AÇÃO
266 MARLI APARECIDA FUNCK 29/04/1980 10 9 5 24 1
229 THAIS PORTO DA SILVA 15/11/1996 10 2 12 2
134 SANDRA REGINA FELIX DE SOUZA 11/07/1972 10 1 11 3
288 MARIA APARECIDA ARRUDA TOLEDO 13/08/1973 10 1 11 4
70 VALDENICE GOMES DANTAS 29/05/1980 10 1 11 5
291 JANETE DE OLIVEIRA MARTINI 12/02/1976 10 10 6
309
ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES DO
SANTOS 03/11/1976 10 10 7
27
SOLANGE BARBOSA RODRIGUES
MARCELINO 04/04/1978 10 10 8
86
MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO
CARVALHO 04/11/1981 10 10 9
302 ROSALINE SCAMPARINE BATISTA FILHO 13/03/1984 10 10 10
253 CLEIDINEIA ALVES CARDOSO 14/12/1986 10 10 11
277 ANA CLAUDIA FERREIRA SIQUEIRA 21/02/1987 10 10 12
13 SOLANGE APARECIDA FLOR 03/12/1987 10 10 13
355 KATIA EVELINI COUTO DA SILVA 06/08/1988 10 10 14
346 DAIANY KATHALINE HILARIO DA SILVA 16/11/1991 10 10 15
304 NAYARA AMORIN NASCIMENTO 06/04/1992 10 10 16
319 GEILZA FARIAS PEREIRA 29/07/1992 5 5 10 17
6 JULIANA DE JESUS GONÇALVES 06/02/1996 10 10 18
8 TAINARA TEIXEIRA DE PAULA 04/01/1998 10 10 19
153 IRIS APARECIDA THEIS 02/02/1982 5 4 9 20
233 MARIA GILDA CHARLES 15/08/1966 3 5 8 21
243 VALDINEIA APARECIDA BATISTA FILHO 23/01/1993 5 2 7 22
49 MARCIRENE DE OLIVEIRA SOUZA 10.11/1979 5 1 1 7 23
241 VALCLENIA GOMES DA SILVA 29/01/1990 5 1 6 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
118 SIRLENE RIBEIRO PORTO DA SILVA 02/05/1976 5 5 25
116 SILVA ROLIM PICKLER 13/07/1976 5 5 26
98 FRANCILEIDE DE SOUZA PINTO 31/12/1980 5 5 27
297

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA
CRUZ 16/08/1986 5 5 28
225 ANDREIA FERREIRA GOLICZEVSKI 31/08/1994 5 5 29
317 TAINARA GOMES BERGOZZA 02/03/1999 5 5 30
226 GRAZI FERREIRA GUIMARAES 19/03/2005 5 5 31
368 SUZANA FAGUNDES 22/10/1972 3 1 4 32
357 MARGARETE ANTUNES DA SILVA 14/11/1985 3 1 4 33
81 VANDA DA SILVA SCHIMITT 01/11/1957 3 3 34
7 IRENE DE FATIMA NEGRETE 13/09/1969 3 3 35
290 SELMA APARECIDA DOS SANTOS 28/10/1972 3 3 36
293 ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS 03/12/1974 3 3 37
51 SILVANI RODRIGUES DA SILVA TIDRE 14/01/1984 3 3 38
354 SIMONE RODRIGUES DE SOUZA 03/06/1986 3 3 39
275 FRANCISCA MAGALHAES DIAS 13/03/1991 3 3 40
222 CELIA SCAMPARINI DE CARVALHO 04/04/1992 3 3 41
194 DENISE PEREIRA DA SILVA NETO 10/07/1992 3 3 42
356 MAILZA FARIAS PEREIRA 22/02/1995 3 3 43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
180 KARINA RODRIGUES MARCELINO 19/10/1995 10 4 14 1
144 MICHELE ALMEIDA DE SOUSA 13/03/1996 10 4 14 2
17 CAMILA GOMES SANTANA 18/08/1997 10 4 14 3
20 MARIA REBECA NUNES NOVAIS 29/02/2004 10 4 14 4
16 JULIANA DA SILVA NASCIMENTO 03/06/1986 10 10 5
373
MARIA APARECIDA CORREIA
SANTOS 16/11/1995 10 10 6
211 EMILI NATALIA SCHWARZBACH 26/12/2000 10 10 7
25 KETLIN KATRINI FERREIRA DA CRUZ 15/08/2002 10 10 8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
384 ANTONIO MAXIMIANO 09/07/1947 3 1 4 1
19 ROSA RIBEIRO NUNES 20/04/1972 3 3 2
30 CARLECI DOS SANTOS 18/09/1989 3 3 3
39
JOÃO PEDRO SANTANA DOS
SANTOS 20/06/1999 3 3 4
CUIDADOR DE CRIANÇA - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICA
ÇÃO
36

MARIA APARECIDA ROGERIO DOS
SANTOS 16/04/1975 15 8 23 1
21 PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA 07/03/1995 10 10 1 21 2
187
EUNICE ALMEIDA CARDOSO
MEURER 16/05/1962 20 20 3
199
CARLA ADRIANA ZUGE
POMPERMAIER 30/06/1980 15 3 2 20 4
90 FERNANDA DE MELO NUNES 20/05/1992 10 10 20 5
289 RAIMARA WALESCA GOMES LIARTE 07/05/1998 10 9 1 20 6
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
71 ROSANA XAVIER DA SILVA 14/08/1989 10 8 1 19 7
72
KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE
ALMEIDA 25/08/1991 15 3 1 19 8
329 AQUILA MARIA LEANDRO DA SILVA 16/02/2004 10 5 15 9
68 AMANDA ACCORDI DA SILVA 17/02/2004 10 4 1 15 10
65 JOYCE SILVA BARROS 05/08/1989 10 10 11
151 DANIELA MATOS JORGE 07/01/1995 10 10 12
12 EDILAINE BATISTA MACEDO 29/03/2003 10 10 13
MERENDEIRA - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
110 JESSICA DA SILVA 04/10/1999 10 2 12 1
162
ERICA DE ALMEIDA
MARQUES 11/08/2000 5 1 6 2
MOTORISTA - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
285 MOISES SANTOS DA SILVA 01/08/1978 3 3 1
PROFESSOR PEDAGOGO - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
263 SUELI PEREIRA DOS SANTOS 03/03/1971 20 7 5 32 1
158 PAULINA DOS SANTOS FERREIRA 05/07/1994 15 10 1 26 2
48
GLEICE LILIAN SANTOS DO
NASCIMENTO 20/04/1994 15 1 1 17 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
VIGIA - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO

PONTOS
ESCOLARID
ADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
5 NILTON CESAR DE ASSIS SANTOS 13/11/1989 3 5 4 12 1
274
STENIO MANUEL DOS SANTOS
PARGA 03/02/2003 10 10 2
ZELADOR - ANALÂNDIA
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARI
DADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
133 SIMONE BRUNA GOMES AVILA 07/12/1991 5 6 1 12 1
284 SHARA DE ALMEIDA FORTUNATO 13/05/2004 10 1 11 2
66 FRANCIELI ALVES ARAUJO 26/09/2000 10 10 3
28 CAMILA PADILHA DOS SANTOS 29/06/2002 10 10 4
29 ANDRESSA ALVES ARAUJO 20/06/2003 10 10 5
113 KAUANE PEREIRA 12/04/2005 5 4 9 6
35 NATALIA DA COSTA LOPES 29/04/1997 5 2 1 8 7
184 TERESA ROSA DA SILVA 23/12/1967 3 2 5 8
41 DAMARIS PEREIRA DA SILVA 10/02/1991 3 1 1 5 9
69 GILDENE SOUSA RIBEIRO 26/04/1983 3 1 4 10
124
SIDNEIA APARECIDA ALVES
SANTOS 20/09/1987 3 3 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
COMUNIDADE BOM JAGUAR
CUIDADOR DE CRIANÇA - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
128 PATRICIA SATURINO DA SILVA 18/02/1991 10 10 1
163
BIANCA DA SILVA ALVES
SEZOTZKI 03/07/2002 10 10 2
MERENDEIRA - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
157 ROSILENE MAY 07/12/1985 5 4 1 10 1
MOTORISTA - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE

NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
239 ANTONIO DE SOUZA 30/01/1974 3 2 5 1
185 ADILSON CARLOS COELHO 28/03/1974 3 1 4 2
PROFESSOR PEDAGOGO - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
141 JOCILENE MISSASSE 03/06/1988 20 10 4 34 1
200 SOLANGE DA SILVA 10/06/1983 20 10 2 32 2
58
MARIA SONIA DE SOUZA
PINHEIRO 13/10/1972 20 4 4 28 4
313 ALINE DIAS FIGUEIREDO 07/05/1998 15 10 3 28 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
VIGIA - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
167 FLAVIO KURT GODINHO CRUCIUS 30/09/1996 10 1 11 1
11 EDVALDO PARDIM DE SOUZA 02/08/1979 10 10 2
316
JOSE AUGUSTO MATIAS DE
SOUZA 17/08/2005 5 5 3
4
ZELADOR - BOM JAGUAR
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLARIDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
186 PATRICIA JAQUELINE ARAUJO 18/02/1992 10 9 2 21 1
173 CLEIA DA SILVA RODRIGUES 03/08/1994 10 1 5 16 2
91 ANDREIA ARCURI MARQUES 20/05/1992 10 4 1 15 3
195
ROSILEILA ANDRE DE FREITAS
SANTOS 30/07/1991 5 4 9 4
224 SANDRA DE FATIMA MATIAS 21/07/1986 3 3 6 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 03.238.987/0001-75
GESTÃO 2021/2024
ANEXO II
RESULTADO PRELIMINAR CANDIDATOS PCD
PROFESSOR PEDAGOGO - PCD

NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO
238 GISELE DA SILVA 19/11/1978 20 4 4 28 1
VIGIA - PCD
NUMERO
INSCRIÇÃO NOME CANDIDATO
DATA DE
NASCIMENTO
PONTOS
ESCOLAR
IDADE
PONTOS
CURSOS
PONTOS
TEMPO
DE
SERVIÇO
TOTAL
PONTOS
ORDEM DE
CLASSIFICAÇ
ÃO
270 EDERSON DE OLIVEIRA SILVA 11/11/1987 10 2 12 1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

OBJETO: credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT**,** inexigibilidade nº 009/2023 FONTE DE RECURSO 1. 6.21.000.000, alteração justifica-se com base na solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde do Ofício/ nº. 368/2023.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.937.669/0001-82, Inscrição Estadual nº 207.476.428, com sede na Rua Dra. Ida Teixeira, nº 206, Lote 01, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Guanambi/BA, CEP 46.430-000, Telefone (77) 9.9856-7360, e-mail acossigmetal@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALMIR SILVA PINHEIRO JÚNIOR**, portador do CPF nº 061.849.705-69, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUND EM FORMATO DE BARCO, BALANÇOS ADAPTADO, GIRA-GIRA ADAPTADO, BALANÇOS PARA CADEIRANTE E ACADEMIAS AO AR LIVRE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Urbanismo e Paisagismo.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378163	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - BICICLETA MANUAL - DUPLA ? CADEIRANTES MELHORA A RESISTÊNCIA AERÓBICA E A COORDENAÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES. PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS SAE 1020 DIÂMETRO DE 1?, 1 ¼? E 2 ½? E TUBO QUADRADO DE 50X50MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). DUPLO: ALTURA MÍNIMA: 1,05M COMPR.MÍNIMO: 0,80M LARGURA MÍNIMA: 0,45M PESO APROX.: 20,0KG, PARA ADULTO.	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	853,50	3. 414,00
378153	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - ESQUI TRIPLO, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1?, 1,½? E 2 ½? E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, TAMPÕES EM AÇO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). TRIPLO: ALTURA MÍNIMA: 1,40M COMPR. MÍNIMO: 2,00M LARGURA MÍNIMA: 0,90M PESO APROX.: 68,5KG, PARA ADULTO	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	1. 969,60	7. 878,40
378157	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - EXERCITADOR DE PERNAS TRIPLO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). TRIPLO: ALTURA MINIMA: 1,50 M, PESO APROX.: 50,0 KG, PARA ADULTO.	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	1. 214,60	4. 858,40
378155	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - GIRO/ROTAÇÃO DIAGONAL TRIPLO, ORIFÍCIOS TUBULARES REDONDOS EM AÇO CARBONO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE FABRICADO COM TUBOS DE AÇO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1?, 2? E 3 ½?, ESPESSURA DO AÇO MÍNIMA DE 2MM, APOIO PARA AS MÃOS EM ESFERAS DE BAQUELITE, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). ALTURA MÍNIMA: 1,50 M, PESO APROX.: 34 KG. PARA ADULTO.	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	1. 050,50	4. 202,00
378151	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - MULTIEXERCITADOR 7X1 - 1- BARRA ALTA GIRATÓRIA, 2 - EXERCITADOR DE PERNAS 3 -TWIST, 4 - PRANCHA LATERAL, 5 - PUXADOR COSTAS, 6 - PARALELA, 7 - BARRA DE ELEVAÇÃO.PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME, ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO SAE 1020, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, MANÍPULOS E APOIOS DOS PÉS EM BORRACHA COM PROTEÇÃO UV, ESFERAS EM PLÁSTICO ABS INJETADO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE E ROLAMENTOS CÔNICOS LUBRIFICADOS DE FÁBRICA, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). ALTURA MÍNIMA: 2,33M COMPR. MÍNIMO: 1,80M LARGURA MÍNIMA: 1,80 PESO APROX.: 77,6KG, PARA ADULTO	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	2. 561,20	10. 244,80
378160	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - PARALELAS TRADICIONAL - AUXILIO À FLEXÕES DE BRAÇOS VERTICAL FORTALECENDO PRINCIPALMENTE O TRÍCEPS. PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1?, 3 ½? E 4?, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, PLAQUETAS EM ALUMÍNIO COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PARAFUSOS E PORCAS (ZINCADOS) ANTIOXIDANTES. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 16779/2019. ALTURA MÍNIMA: 1,23M COMPR. MÍNIMO: 1,50M, PESO APROX.: 35,8KG, PARA ADULTO.	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	952,00	3. 808,00
378159	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - REMADOR SENTADO TRIPLO ? PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1?, 1 ¼?, 2? E TUBO RETANGULAR 50x30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANÍPULOS E APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 ISENTO DE ESTOFAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADAS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, PLAQUETAS EM ALUMÍNIO COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 16779/2019. ALTURA MÍNIMA: 0,90M, COMPR. MÍNIMO: 3,00M, PESO APROX.: 68KG, PARA ADULTO.	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	1. 477,20	5. 908,80
378156	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO SAE (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARA-	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	1. 805,50	7. 222,00

	FUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). TRIPLO: ALTURA MÍNIMA: 1,20 M, COMPR. MÍNIMO: 2,10 M. LARGURA MÍNIMA: 1,00 M, PESO APROX.: 66,00 KG, PARA ADULTO.					
378158	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - SIMULADOR DE PERCURSO TRIPLO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADO TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). TRIPLO: ALTURA MINIMA: 1,20 M, COMPR. MÍNIMO: 2,50M, PESO APROX.: 70 KG, PARA ADULTO	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	1. 477,20	5. 908,80
378161	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - SUPINO INDIVIDUAL PARA CADEIRANTES - DESENVOLVE E TONIFICA OS MEMBROS SUPERIORES, OMBROS E COSTAS. PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO SAE 1020 DE DIÂMETRO 2 ½?, 1? E 3?, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, PLAQUETAS EM ALUMÍNIO COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 16779/2019. ALTURA MÍNIMA: 0,90M, COMPR.: 1,00M, PESO APROX.: 30KG, PARA ADULTO.	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	948,70	3. 794,80
378162	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - TWIST ? TRIPLO TRABALHA OS MÚSCULOS DO QUADRIL E CINTURA, POSSIBILITANDO A MELHORIA DA ARTICULAÇÃO DO TRONCO. PARA ACADEMIA AO AR LIVRE DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1? E 4?, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE E ROLAMENTO CÔNICO LUBRIFICADO DE FÁBRICA, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). TRIPLO: ALTURA MÍNIMA: 1,25M COMPR.: 1,50M LARGURA: 1,50M PESO APROX.: 36KG, PARA ADULTO.	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	1. 378,70	5. 514,80
371559	BARRA ALTA GIRATÓRIA TRIPLA ALONGAMENTO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES. (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990) , TAMPÕES EM AÇO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). TRIPLO: ALTURA: 2,42M Ø: 1,74M PESO: 37,7KG, PARA ADULTO	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	840,40	3. 361,60
378154	LIXEIRA INDIVIDUAL MINIMA 30 LITROS FABRICADO COM TUBOS SAE 1020 (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, PLAQUETA EM ALUMÍNIO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	361,10	1. 444,40
378152	PLACA ORIENTATIVA 2X1 FRENTE E VERSO - (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME, TAMPÕES EM AÇO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO. BORDAS ARREDONDADAS, ARAFUSOS E PORCAS (ZINCADOS) ANTIOXIDANTES. ORIENTAÇÕES VISUAIS PRODUZIDAS COM ADESIVO ALTA PERFORMANCE, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA COM 1440DPI E EQUIPAMENTO ROLAND VP 540, MATERIAL ESPECIAL PARA SUPORTAR AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. COM O LOGOTIPO/BRASÃO DO LOCAL, SÃO PRODUZIDAS DE ACORDO COM AS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE. CONTÉM INFORMAÇÕES DE AMBOS OS LADOS, SENDO: LADO 1: EXERCÍCIOS PARA ALONGAMENTO SUGERIDOS PARA ANTES E DEPOIS DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; LADO 2: MODO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESCOLHIDOS PELO CLIENTE. ALTURA MÍNIMA: 2,90M COMPR. MÍNIMO: 2.200 PESO APROX.: 38KG. PARA ADULTO	UNIDADE	SIGMETAL/ AR LIVRE	4	984,80	3. 939,20

Total Fornecedor: 71.500,00

4.2 – Serviços da instalação da academia e playground;

a) A colocação das peças concretadas diretamente no solo incluindo mão de obra, material e todo o serviço necessário para devida fixação são de responsabilidade da Contratada, inclusive encargos trabalhistas e atendimento as legislações trabalhistas específicas da atividade.

b) O transporte e a entrega dos equipamentos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pelas Contratantes, após a firmatura do instrumento contratual.

c) O aceite ou aprovação dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais legislações vigentes nos três níveis: Federal, Estadual e Municipal;

e) A Prefeitura deverá preparar o piso para receber as instalações da academia (Ex.: base de concreto etc.)

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (30) trinta dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.17 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.18 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.19 - DA GARANTIA

5.19.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.19.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.19.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.19.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.19.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.19.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.19.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.19.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.19.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.19.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Agência nº 0779 Conta Corrente nº 03623-5 em nome de SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **11.001.15.451.0053.10207** – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **44.90.52.000**– MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	**10821/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA

CNPJ nº 50.937.669/0001-82

ALMIR SILVA PINHEIRO JÚNIOR

CPF nº. 061.849.705-69

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.855.487/0001-79, Inscrição Estadual nº 039/0184802, com sede na Rua Artemio Stefano Zordan, nº 55, Bairro Copas Verdes, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-656, Telefone (54) 3519-6063/ (54) 9.8409-1806, e-mail mapa.equipamento@gmail.com, Ademir.mapaequipamento@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR ANTÔNIO ATAMICZUK**, portador do CPF nº 000.201.960-40, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUND EM FORMATO DE BARCO, BALANÇOS ADAPTADO, GIRA-GIRA ADAPTADO, BALANÇOS PARA CADEIRANTE E ACADEMIAS AO AR LIVRE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Urbanismo e Paisagismo.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379717	BALANÇO PARA CADEIRANTE Fabricado com tubo de 1.1/2 2mm, 2? 2mm, 2.1/2 2mm, 30x50 1.50mm, 20x40 1.50mm, 1? 1.50mm, assoalho com chapa de aço expandida, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo ou chumbado, correntes galvanizadas, processo de solda: mg, pintura eletrostática.	UNIDADE	RENOVA	2	5.000,00	10.000,00
379716	GANGORRA PARA CADEIRANTE Capacidade: 2 usuários sendo 1 usuário cadeirante. Faixa Etária: Livre Dimensões: 100cm X 300cm X 105cm (LXCXA) Área Necessária: 300cm X 500cm X 250cm (LXCXA) Confecção: Estrutura em tubo de aço, cadeira / plataforma fixada e sustentada em prancha confeccionada em tubo de 3? com 300cm de comprimento, prancha fixada em um sistema de jumelos altamente eficiente dessa forma garantindo uma vida útil maior ao equipamento, rampa de acesso com travamento duplo, assoalho e rampa de acesso em chapa de aço expandida, cadeira / plataforma possui apoios laterais e frontal para as mãos do usuário, usuário cadeirante consegue brincar apenas com a ajuda de um segundo usuário não cadeirante. Pintura com tinta eletrostática. Fixações: parabout ou chumbados.	UNIDADE	RENOVA	2	5.000,00	10.000,00
379718	GIRA-GIRA ADAPTADO Especificações - Capaci-dade:4 crianças - Faixa Etária: crianças até 12 anos - Dimensões: 180cm X 230cm X 110cm (LXCXA) ? Fechado Dimensões: 180 cm X 340cm X 110 cm (LXCXA) ? Aberto 2 Rampas - Área Necessária: 550cmX 550cm X 250cm (LXCXA) - Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em chapa de aço expandida, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar). Fixações: Parafusos Sextavados e Francês Material Utilizado na confecção do produto: Cantoneira 1? 8?X1?1/2,1/8?X1?, tubo aço carbono com 3??1? e 7/8?, assoalho em chapas de aço expandida, 2 rolamentos sendo 1 cônico e 1 liso, assentos e encostos das cadeiras em tubos de 1? 1. 50mm. Pintura com tinta eletrostática.	UNIDADE	RENOVA	2	5.000,00	10.000,00

Total Fornecedor: 30.000,00

4.2 – Serviços da instalação da academia e playground;

a) A colocação das peças concretadas diretamente no solo incluindo mão de obra, material e todo o serviço necessário para devida fixação são de responsabilidade da Contratada, inclusive encargos trabalhistas e atendimento as legislações trabalhistas específicas da atividade.

b) O transporte e a entrega dos equipamentos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pelas Contratantes, após a firmatura do instrumento contratual.

c) O aceite ou aprovação dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais legislações vigentes nos três níveis: Federal, Estadual e Municipal;

e) A Prefeitura deverá preparar o piso para receber as instalações da academia (Ex.: base de concreto etc.)

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (30) trinta dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.17 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.18 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.19 - DA GARANTIA

5.19.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.19.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.19.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.19.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.19.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.19.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.19.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.19.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.19.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.19.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4251-X Conta Corrente nº 35624-7 em nome de MAPA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **11.001.15.451.0053.10207** – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **44.90.52.000**– MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	**10821/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 35.855.487/0001-79

ADEMIR ANTÔNIO STANICZUK

CPF nº. 000.201.960-40

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2024, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT,** aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: FERRI - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA INSCRITA SOB CNPJ: 07.778.669/0001-58 com valor total de R$ 318.500,00. Matupá – MT, 04 de dezembro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira –*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13670 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA***, Servidora Pública, inscrita no CPF nº 006.442.711-08, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **APOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.145.703/0001-05, Inscrição Estadual nº 170/0011704, com sede na Rua Antônio Gavenas, nº 1150, Pavilhão B, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-1377/ (54) 9.9133-4326, e-mail industriaapollo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SILVESTRE CORDONE**, portador do CPF nº 342.644.420-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUND EM FORMATO DE BARCO, BALANÇOS ADAPTADO, GIRA-GIRA ADAPTADO, BALANÇOS PARA CADEIRANTE E ACADEMIAS AO AR LIVRE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Urbanismo e Paisagismo.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379719	PLAYGROUND BOMBORDO DA ALEGRIA Unidade de playground: Confeccionado em fibra de vidro, fabricado conforme as NBR 9209/1968, NBR 7399:2009, NBR 8094:1983 1000hrs emitido por um laboratório credenciado pelo INMETRO. Com a sua estrutura principal medindo 9 (metros) de comprimento x 2,30 (metros) de largura, proa medindo 2,60 (metros) de altura e popa medindo 3 (metros) altura, composto por três mastros com cruz de malta. Porta no costado para acesso interno do barco parte interna do barco com assoalho em madeira de lei colorida medindo 3,35 (metros) de comprimento e 1,30 (metros) de largura, escada interna para acessar a proa fabricada em fibra de vidro contendo seis degraus com fita antiderrapante nos degraus e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Passarela no bombordo do barco que liga a proa com a popa fabricada em aço carbono e chapa antiderrapante, medindo 3,32 (metros) de comprimento e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação. Escorregador duplo no bombordo do barco acesso do escorregador através da passarela no convés do barco, escorregador fabricado em fibra de vidro medindo 2,60 (metros) de comprimento e 0,93 (centímetros) de largura. Proa? Toda parte interna da proa com área de circulação e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação medindo 2,50 (metros) de comprimento x 2,30 (metros) de largura. Escorregador caracol acesso do escorregador no convés da proa do barco, escorregador fabricado em fibra de vidro medindo 1,70 (metros) de área. Popa? Toda parte interna da popa com área de circulação e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação medindo 2,60 (metros) de comprimento x 2,30 (metros) de largura. Tobogã na saída lateral da popa composto por 02 (duas) curvas polietileno de 90 ° e 01 tubo reto de polietileno com ponteira em polietileno facilitando a saída da criança. Convés superior contendo cabine do capitão com assento fabricado em fibra de vidro e volante fabricado em aço carbono com 0,82 Ø (centímetros) de diâmetro e jogo da velha. Acesso Lateral em formato de escalada medindo 0,60 (centímetros) largura e 1,50 (metros) de comprimento fabricado em madeira dando acesso ao convés superior e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Cabine de embarcação composta por uma escada de acesso, uma torre e uma passarela. Escada composta com 09 degraus fabricado em aço carbono e madeira de lei colorida, com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Torre fabricada em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira de lei colorida com medidas 1,10 (metros) de comprimento x 1,10 (metros) de largura, com cobertura estilo pirâmide e com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o da circulação da torre. Passarela ligando a torre ao convés superior do barco, medindo 1,30 (metros) de comprimento e 0,68 (centímetros) de largura, fabricado em aço carbono e madeira de lei colorida, com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. 01 (um) balanço duplo - confeccionado em tubo de aço industrial 2? e 2mm de espessura, brinquedo desmontável, composto por: 04 pés, 02 forquilhas de junção, 01 suporte de cadeiras e 02 cadeiras suspensas por correntes galvanizadas com assentos e encostos em ferro, pintura eletrostática.01 (uma) escalada meia lua ? confeccionado em aço carbono, escalada meia lua é um brinquedo estático, suas escadas têm o formato semiesférico se assemelhando muito a uma meia lua, utilizado para subir e descer várias vezes.01 (um) balanço ancora ? fabricado em aço carbono, capacidade para duas crianças. 01 (um) Gira gira - fabricado em aço carbono de 1 x2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 4 crianças com idade de 1 à 8 anos.01 (um) Carrossel Aéreo - fabricado em aço carbono, capacidade para até 2 crianças com idade de 1 á 8 anos. 01 (um) Jet Ski? fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura. Capacidade para duas crianças, fixado em cima de molas 01 (uma) gangorra dupla em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento.	UNIDADE	I.SILVEIRA A/54	1	187.000,00	187.000,00

Total Fornecedor: 187.000,00

4.2 – Serviços da instalação da academia e playground;

a) A colocação das peças concretadas diretamente no solo incluindo mão de obra, material e todo o serviço necessário para devida fixação são de responsabilidade da Contratada, inclusive encargos trabalhistas e atendimento as legislações trabalhistas específicas da atividade.

b) O transporte e a entrega dos equipamentos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pelas Contratantes, após a firmatura do instrumento contratual.

c) O aceite ou aprovação dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais legislações vigentes nos três níveis: Federal, Estadual e Municipal;

e) A Prefeitura deverá preparar o piso para receber as instalações da academia (Ex.: base de concreto etc.)

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (30) trinta dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (10) dez dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.17 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.18 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.19 - DA GARANTIA

5.19.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.19.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.19.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.19.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.19.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.19.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.19.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis dentro do período de garantia.

5.19.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.19.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.19.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 3288 Conta Corrente nº 46121-0 em nome de APOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **11.001.15.451.0053.10207** – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **44.90.52.000**– MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	**10821/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

APOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ nº 49.145.703/0001-05

SILVESTRE CORDONE

CPF nº. 342.644.420-87

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 4819/2023 - através do presente instrumento apresenta a lista preliminar das inscrições.

Nº	CANDIDATO	CARGO	PERFIL	REGIÃO
336	ANDRE HONORIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
559	BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
603	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
292	GABRYEL CAETANO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
643	JARILENE DA SILVA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
447	JULIANA CAVALLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
365	KAIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
139	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
783	LANNA LIMA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
599	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
82	LUANA DE CASTRO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
52	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
497	RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
555	RIAN ROSALITO FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
185	WESLEI ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
670	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÚNICO	URBANA
557	AGENOR DA SILVA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
671	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
470	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
163	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
39	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
215	FRANCIELI LOPES DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
690	GERVASIO PEREIRA BORGES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
319	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
642	JOICE SCHMITZ WEBLER	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
934	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
935	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
734	LUCCA SCHWINGEL VIOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
258	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
15	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
221	MARIA LAURA RAMOS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
824	MARINETTE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
532	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
590	MICHELE DAMASCENO SANTANA SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
581	NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
613	ROSANGELA RAMOS BASTARD	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
896	SALVINA RODRIGUES PAULO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
137	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
527	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
579	ALENIS DOS SANTOS LEAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
530	ALEX BRENDO DO CARMO COSTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA

296	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
379	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
548	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
119	ANDRESSA PAMELA ZECCHI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
624	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
640	ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
921	BRENDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
593	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
105	CARLOS AUGUSTO FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
636	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
777	DELENICE MARIA KREFTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
848	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA BITENCOURT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
173	DIEGO CONIUTTI CECON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
851	EDNA NUNES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
584	ELANE DE SOUZA BORGES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
605	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
357	EYSHILA ERICEIRA POLIZELL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
233	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
285	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
917	FRANCENILDO LIMA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
157	GUSTAVO ANDRADE SCABENI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
223	HELIO RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
20	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
177	ISAMARA PADILHA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
182	IVO DE AGUIAR FIGUEIREDO JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
23	JAMES ALMEIDA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
227	JEAM CARLOS TORRES DELPHIM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
644	JHEFERSON GABRIEL SACHETTE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
894	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
587	JUCUANE CASTRO DE OLIVEIRA DOS REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
496	JULIANE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
936	KAUA ROCHA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
827	KAUANY SILVA BORRE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
380	KAWAN SILVINO CAIONI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
294	KEILA CARDOSO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
822	KEREN HAPUQUE BATISTA MARQUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
29	LILIA FABIANA PATELIN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
153	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
394	LYA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
125	MARCIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
212	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
70	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
383	MARISTELA APARECIDA NUNES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
796	MATEUS MICHENKO PADILHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
286	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
829	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
356	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
71	ODENI DE CASTRO LEANDRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
291	RAPHAELA BURKINSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
66	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
87	SILVIA TONATO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
72	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
65	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
882	TAIS MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
489	TATIANE ALVES COUTINHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
761	VANUSA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
849	VOLMIR FRANCISCO FIDELIX LUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
273	WIGNEY FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
745	YRMA NUNES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÚNICO	URBANA
786	ANA CAROLINE MIRANDA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
719	CLEONIR TEIXEIRA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
907	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
536	JAQUELINE SOARES LOPES	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
952	JOZINEIDE GOMES ROCHA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
732	KELEN PATRICIA DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
787	LUCIANA SONEGO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
355	LUZIENE SOARES LOPES	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
423	MARIA IRIS MENDES DA CONCEICAO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
491	MISLENE CATARINA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
216	SARA SAMARA SOARES LOPES	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
267	TATIANE MORARES SANTOS ZANATO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
680	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ÚNICO	URBANA
84	ADRIA ALVES DOS SANTOS BOBADILHA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
780	ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
528	ALEX LOPES DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
883	ANA PAULA LIMA PEREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
172	ARYADNE MAYURI SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
193	CAMILA NAYANA DE SOUZA VIEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
102	DANIELA RODRIGUES BRIZOLLA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
213	DANIELLYY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
79	DAVID WILLIAN DE OLIVEIRA DE CARVALHO	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
360	EDUARDA DE SOUSA BARBOSA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
283	ELIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
799	EMANUELA RIBEIRO VERAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
478	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
885	FABIO TOMAZ JACOBI	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
485	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
106	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA

405	FRANCIEL DE ALMEIDA CARNEIRO	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
757	HELOISA DA SILVA MATOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
533	JENNIFFER ALINE REFFATTI	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
806	JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
254	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
381	KARIN MILENA KISTMACHER ULRICH	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
503	LEANDRO MEDRADO DO NASCIMENTO	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
499	LISNIANE TAMARA STURMER	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
195	LUCIANE BARBOZA SANTANA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
327	MARILENE DA SILVA BICEGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
311	MAYCON DE SOUZA SARTUNILIO	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
681	NATHALIA OLIVEIRA ANDRADE	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
85	PAULO SANTANA MACHADO	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
306	QUESIA DE VASCONCELOS ALVES BORBA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
47	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
220	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS SANTANA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
11	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
67	RUTH SERRAO DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
420	TASSIANO ANGELO NOVELLI ZANCHETTIN	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
773	VINICIUS FERNANDES COELHO	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
361	WANDERSON GUIMARAES FONSECA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
99	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
164	YASMIN DE OLIVEIRA SANTIAGO DE FREITAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H	ÚNICO	URBANA
943	CHRISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ÚNICO	URBANA
718	MARIA APARECIDA FROES	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ÚNICO	URBANA
710	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ÚNICO	URBANA
625	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ÚNICO	URBANA
300	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ÚNICO	URBANA
184	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	ÚNICO	URBANA
241	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ÚNICO	RURAL
459	ANDRESSA LIMA PEREIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ÚNICO	URBANA
627	IZABELA APARECIDA LOPES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ÚNICO	URBANA
2	JAQUELINE DE FATIMA MEYER	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ÚNICO	URBANA
453	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ÚNICO	URBANA
902	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA SECOLINE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ÚNICO	URBANA
556	LUCAS CHISLLY SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ÚNICO	URBANA
145	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ÚNICO	URBANA
8	RHAIANE DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ÚNICO	URBANA
461	ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
558	ADRIANA LIMA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
776	ALEXIA LIMA DE PAULA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
214	ALINE ALVES WANDERLEY	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
502	AMARIA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
252	ANA CAROLINE PORTO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
749	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
713	ANDREIA DA CONVENCAO DE SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
210	ANDRESSA COSTA TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
468	ANDREZA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
663	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
682	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
442	ARIANE DELFINO GOMES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
782	ARITANIA DELFINO GOMES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
358	BEATRIZ MARINHO FELICIO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
313	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
148	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
50	CAMILA THAIS DALLELASTE	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
763	CILDILENE DA CONCEICAO RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
451	CLAUCIA SOARES DOS REIS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
92	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
118	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
42	CLEIDIANE PEREIRA TELES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
926	CLEINICE PICKLER KNIHS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
91	DAIANE DA SILVA ANACLETO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
390	DAIANE MARTINS DIAS RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
541	DALILA CARLOS PEIXOTO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
479	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
893	DEBORA RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
63	DENIZA CARVAALHO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
793	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
802	ELAINE DOS SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
43	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
715	ELLIS VITHORIA DE MSOUZA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
349	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
958	ERIKA NAIANE MOREIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
59	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
669	FRANCILENE DE PAULA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
868	FRANCILENE GOMES DE LIME	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
574	GISLAINE CRISTINE FATIGA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
49	GISLAINE DE MELO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
748	HELENA BEATRIZ RAZNIVIESKI DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
419	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
685	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
908	IRIS AUGUSTA DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
890	IZA COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA

37	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
308	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
797	JAIANE CAVALCANTE	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
57	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
202	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
142	JHENIFER SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
354	JIZARA KISCHENER DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
345	JOYCE KELLY SOARES FLOR	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
147	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
315	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
406	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
609	KETLLYN KAMILA CUNHA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
343	LARISSA BORGUETT ALVES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
654	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
339	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
191	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
10	LILIANE DE ASSIS CABRAL	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
307	LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA DE PAULA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
83	LORRAINY ALVES DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
711	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
887	MACLAYNE SANTANA PINHO TEDESCO	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
790	MARIA AUREA COSTA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
249	MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
322	MARIA EDUARDA LADER LUZ	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
302	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
160	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
649	MARINES SOARES SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
707	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
856	MAURIZETE DA SILVA FEITOSA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
691	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
500	NUBIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
938	POLIANA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
446	POLIANA PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
752	PRICILA ARAUJO BAUMANN	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
838	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
412	RAYANE DAVID PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
238	REGIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
108	RENATA ALVES DE FREITAS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
951	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
614	ROSILDA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
152	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
13	SARA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
218	SIMONE GETRUDE VIANA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
462	SIMONE LIMA MENEZES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
22	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
641	TAMIRES CARVALHO SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
655	TANIA RAFAELA DE OLIVEIRA CRUZ	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
933	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
68	VANDERLI WEIAND	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
550	VANIA GABRIEL CAMPOS	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
716	VANUZIA LUIZA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
266	WILMA DAS NEVES	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
472	ADILSON BURGREVER RICHEN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
695	ADRIEL CARVALHO LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
740	ALDAIR DE CASTRO SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
196	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
857	ANTONIO DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
892	BENEDITO CLAUDEMIR PAIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
638	BETANIA COSTA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
460	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
853	CLAUDEMIR MOLINA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
490	CLENE ARAUJO CHAVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
875	DAVID PEREIRA PESSOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
608	DERICK DAVID COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
77	EDILSON FEITOSA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
795	ELIAS JORGE MANOEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
475	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
759	GEISE CARMEM VIANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
466	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
867	HENRIQUE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
705	JOAO SEVERINO DE ALCANTARA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
870	JOAQUIM ALVES VIANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
855	JOSELI COLINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
244	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
429	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
40	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
675	MARTA ROBERTO JORGE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
473	MATEUS HENRIQUE ASSUNCAO FELIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
427	PABLO RENATO SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
278	PAULO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
910	RENAM ALENCAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
435	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	URBANA
607	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
653	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ÚNICO	RURAL
830	ANTONIO DA CONCEICAO GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ÚNICO	URBANA
58	BRUNO BARBOSA MATOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ÚNICO	URBANA
872	GABRIEL CESARIO GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ÚNICO	URBANA

785	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ÚNICO	URBANA
551	JUSCINEI XAVIER SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ÚNICO	URBANA
623	MARCELO BARBOSA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ÚNICO	URBANA
735	MARIA NEUCILENE DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ÚNICO	URBANA
810	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ÚNICO	URBANA
248	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ÚNICO	URBANA
46	WESLEY SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	ÚNICO	URBANA
825	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ÚNICO	URBANA
792	DIONATON DOS SANTOS	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ÚNICO	URBANA
340	DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ÚNICO	URBANA
408	JACSON RIO TEIXEIRA	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ÚNICO	URBANA
845	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ÚNICO	URBANA
54	RAQUEL ROMAO DE OLIVEIRA SILVA	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ÚNICO	URBANA
290	ELIS REGINA SILVA CARDOSO	COZINHEIRO	ÚNICO	URBANA
929	JESSICA OLA DOS SANTOS	COZINHEIRO	ÚNICO	URBANA
621	JULIANA JORGE CRUZ	COZINHEIRO	ÚNICO	URBANA
176	MARIZE DE JESUS ALVES	COZINHEIRO	ÚNICO	URBANA
506	MARLI VEBER SACHETTI	COZINHEIRO	ÚNICO	URBANA
492	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	COZINHEIRO	ÚNICO	URBANA
884	PALOMA SILVA SANTOS	COZINHEIRO	ÚNICO	URBANA
171	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	COZINHEIRO	ÚNICO	URBANA
149	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	COZINHEIRO	ÚNICO	URBANA
564	STEFANNIA VIERIA RODRIGUES	COZINHEIRO	ÚNICO	URBANA
409	CRISTIANE RIBAS GOMES	CUIDADOR SOCIAL	ÚNICO	URBANA
255	DABILA LAUANI MACHADO PAULA	CUIDADOR SOCIAL	ÚNICO	URBANA
811	NAIR ZANCHIN	CUIDADOR SOCIAL	ÚNICO	URBANA
854	KAILANY SILVA BORRE LUZA	EDUCADOR - CREAS	ÚNICO	URBANA
441	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	EDUCADOR - CREAS	ÚNICO	URBANA
256	ADENIL PERES BANDEIRA	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	ÚNICO	URBANA
580	EDILSON DE SOUZA BATISTA	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	ÚNICO	URBANA
612	ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	ÚNICO	URBANA
779	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	ÚNICO	URBANA
471	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	ÚNICO	URBANA
911	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	ÚNICO	URBANA
553	LUCAS SOARES DE SOUZA	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	ÚNICO	URBANA
836	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	ÚNICO	URBANA
794	ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	ÚNICO	URBANA
436	THAIS SANTOS CORDEIRO	EDUCADOR FISICO ESPORTIVO	ÚNICO	URBANA
295	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
912	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
595	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
25	ALINE DOS SANTOS RAMOS	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	RURAL
274	ALINI MAZOTTI GIMENES	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
778	AMANDA EUFROZINO SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
467	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
859	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ DESIDERIO	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
341	ANDREIA MARTINELLI	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	RURAL
805	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	RURAL
801	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
509	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
589	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
629	DANUBIA KELEN CERON MAGNI	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
175	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
597	DEBORA LIMA DE SOUSA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
651	DILVA DANIELY DA SILVEIRA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
906	EDNAIRA RUTH BRITO DA CRUZ	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	RURAL
229	ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
596	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
289	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
673	EMILY CRISTINA CARDOSO BASTOS	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
74	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
410	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
915	FABIO DAMIAO OLIVEIRA BOTTER	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	RURAL
44	FELIPE DALMOLIN	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
165	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
277	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
180	FERNANDO PEREIRA KERBER	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
387	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
96	GEANE PEREIRA BATISTA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
769	GERALDO GUIMARAES	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	RURAL
432	GILVANIA MARQUES JARDIM	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
762	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
73	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
141	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
813	IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	RURAL
831	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
268	JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
391	KAIO ENSO SILVA DE ALENCAR	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
253	KARINA NERIS MARINS	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
312	KAROLINE EUFROZINO MOI	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
7	KAROLINE RUIZ ALMEIDA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
733	KETNE KEILA SCHNEIDER DE MELLO	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
103	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
592	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
920	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
789	LEILIANE MARIA FIRMINO	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
570	LETICIA FONSECA MENDES	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
683	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
823	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
610	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	RURAL
932	MAILDA MELO OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
573	MARIA DE LOURDES DA MATA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA

287	MAYARA FERREIRA SCHELL	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
469	MILENA EDUARDA DALMOLIN RIBEIRO	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
661	PATRICIA DE PAULA FUSSI	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
276	POLIANA LOPES	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
225	REJANE RABELO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
905	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
224	SIMONE BARBOSA MARCELINO	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
861	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
847	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	ENFERMEIRO - 40H	ÚNICO	URBANA
686	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	FARMACEUTICO 40H	ÚNICO	URBANA
31	JOYCE FRANCA LOBO	FARMACEUTICO 40H	ÚNICO	URBANA
940	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	FARMACEUTICO 40H	ÚNICO	URBANA
804	LUDYMILA GRAZIELLE DA SILVA BARROS	FARMACEUTICO 40H	ÚNICO	URBANA
677	SAULO GALLINA	FARMACEUTICO 40H	ÚNICO	URBANA
775	FERNANDO MAGALHAES SANTOS DE JESUS	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ÚNICO	URBANA
138	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ÚNICO	URBANA
791	IVONETI DIAS SANTANA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ÚNICO	URBANA
17	JOAO PEDRO CARREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ÚNICO	URBANA
80	LUCAS JEAN DE ANDRADE	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ÚNICO	URBANA
402	OTACILIO BARROSO DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ÚNICO	URBANA
903	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ÚNICO	URBANA
101	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ÚNICO	URBANA
726	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ÚNICO	URBANA
727	MAYKON COSTA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ÚNICO	URBANA
667	RAIMUNDO MOISES DOS SANTOS MARTINS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ÚNICO	URBANA
860	ALINE TEODORO SIDORAK	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
946	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
798	AZENATE LOPES PIRES DUTRA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
309	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
784	KELIANE FERREIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
166	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
873	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
113	MAYRA FERREIRA BENTO	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
742	MILENA LOPES FRANCA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
299	MYLLENY DOS SANTOS LUZ	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
904	THAIZ DE SOUZA SILVA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ÚNICO	URBANA
183	TATIANE CARNEVALLI ROSA SCHMIDT SPIEKER	FONOAUDIOLOGA 40H GTE	ÚNICO	URBANA
240	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
739	ANA BEATRIZ MEDEIROS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
75	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
245	CARINA MACEDO BATISTA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
282	CHARLIANE SILVA VIEIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
111	CINTIA DE JESUS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
766	CLEONICE MELQUIDES REGINALDO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
376	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
107	EDINEIA BENTO RODRIGUES	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
369	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
954	ERISMAR DE SOUSA LIMA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
247	ESTEFANIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
179	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
563	FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
687	FRANCYLEIA ALVES PEREIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
956	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
413	GENIELI ANANIAS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
416	IASMIM MAIA LIMA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
251	IRAILDES DOS SANTOS SILVA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
367	JANAINA DA SILVA SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
197	LARISSA DE CASTRO MESQUITA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
305	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
209	LEILA ALVES DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
284	LETICIA DA SILVA MACHADO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
250	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
350	LUZINETH FERREIRA MENDES VINCENZI	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
927	MAGNA PEDREIRA DA SILVA LIMA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
646	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
577	MARIA APARECIDA DE CUSTODIO DE FREITAS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
562	MARIA APARECIDA RAMOS DA COSTA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
815	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SA FERREIRA	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
417	MARIA LUCIA DORNELA SOBRINHO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
272	PAMELA TAMYRES MARTINS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
463	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA

122	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
864	ROSELI APARECIDA PEREIRA CONCEICAO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
538	ROSELI NUNES DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
522	SEANAYWY SILVA REGINALDO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
190	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
659	SOLANGE COLMBO DA LUZ	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
897	TATIANE RAMOS RIBEIRO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
858	VANESSA DA CONCEICAO BRAGA SANTIAGO	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
874	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
426	ALANA MARIA BURGREVER	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
403	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
525	BRUNO MARCOS PININGA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
696	CLAUDIA ANGELA DE ALMEIDA BORBA PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
877	CLEICIELTON DE SOUSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
561	DANUSA LOURENCO VIEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
665	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
194	ECIMARA TELOKEN VARGAS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
519	EDGAR PEREIRA HARKA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
424	EDILENE SILVA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
228	FRANCIELI BUENO PEDROZA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
953	GLAUCIETE LIMA DE SOUSA MATTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
41	JANIELY GONCALVES PORTELA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
923	JESSICA APARECIDA SANTIAGO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
878	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
700	KAUANNY GOMES DE ARAUJO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
14	KESLEN CONCEICAO SOARES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
24	LARISSA LEAL SCHMITT	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
232	LIZIANE CRUZ RODRIGUES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
126	LUCICLEIDE DE CASTRO BIGUELINI	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
542	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
832	LUCILEIA DIAS CARVALHO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
205	NAIANE ALVES DE MORAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
60	OZIREDE DE OLIVEIRA SILVA LACERDA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
333	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
127	POLIANA CANDIDO PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
328	ROSENI DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
428	ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
30	SANDREANI GONCALVES TORRES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
458	TALITA BORGES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
211	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
869	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
206	TULLY NASCIMENTO GONZAGA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
708	VERA LUCIA DE SOUZA VIEIRA SANTANA MAGALHAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
325	ADELSON BARBOSA BARRETO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	RURAL
242	ANA MARIA RAMOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	URBANA
203	ANDRE RICARDO TAVARES DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	RURAL
187	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	RURAL
330	DANIEL KOCH	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	RURAL
374	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	URBANA
351	ELISVALDO REIS ALVES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	URBANA
301	EMERSON CAOVILLA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	URBANA
12	GEISLA BUENO DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	URBANA
571	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	RURAL
133	JONATA DA COSTA ANDRADE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	URBANA
150	LAZARO JULIO CAVEQUIA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	RURAL
445	MARCELO JORGE ZACARIAS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	RURAL
18	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	URBANA
753	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	RURAL
146	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	URBANA
781	VALDIR REIS AGUIAR	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	RURAL
741	VANDERLEI MIRANDA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	URBANA
572	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ÚNICO	RURAL

140	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
81	ANTONIO CARLOS VICENTE ROBERTO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
270	CLAUDEMIR DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
770	CLAUDIO PEDRO SANTANA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
438	CLESIO KAMINSKI	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
279	ELAUDENIR SANTANA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
389	GUSTAVO FRANCISCO LESSA FILHO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
161	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
652	LUCAS SOARES SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
529	LUIZ FERNANDO ARAUJO DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
134	MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
630	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
699	MAYCON JUNIOR DE SOUZA BERTASSO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
158	OTONIEL RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
913	PABLO SILVA LOPES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
879	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
198	RODRIGO BURKINSKI	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
45	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
743	SEVERINO AQUINO DUARTE	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
61	TIAGO FREITAS DOS REIS	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ÚNICO	URBANA
477	ADALTON BARBOSA BARRETO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	RURAL
94	ADEILSON NIEBESNIAK DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
386	AGNALDO BORGES LIMA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	RURAL
159	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
899	EDSON MARCOS DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
722	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
508	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	RURAL
729	LEIDIANE COELHO VARAO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
746	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
909	PAULO DE SOUZA GOMES FILHO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
422	ROBSON MARIANO DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	RURAL
834	ROSIMAR ALVES DUTRA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
439	SILVANA ZANARDI GERALDO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
922	VILMAR VIEIRA RUFINO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
852	VITOR HUGO WISENFAD BALZ	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	ÚNICO	URBANA
86	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
362	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
38	ANA FLAVIA MEDEIROS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
32	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
97	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
862	CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
660	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
34	DAIANE SANTOS GRILLI	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
694	DALVINA FERREIRA DA SILVA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
430	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
692	ELAINE DOS SANTOS SIMOES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
257	ELIANE MENDONSA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
526	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
886	ISABEL GOMES DE MELO VITORINO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
941	IVANILDA DOS SANTOS VELHO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
679	JANICE BRINGHENTI	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
721	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
487	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
647	LUCINEIA DOS SANTOS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
56	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
891	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
650	NOEMI ALVES DOS SANTOS	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
914	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO ALBERTO	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
304	RITA MARIA GOMES SOARES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
693	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES GOMES	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
395	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	URBANA
698	VITORIA TIEMY SANCHES SHIBATA	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ÚNICO	RURAL
51	ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - 40H	ÚNICO	URBANA
263	DANIELA DAHMER DA SILVA	NUTRICIONISTA - 40H	ÚNICO	URBANA
167	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	NUTRICIONISTA - 40H	ÚNICO	URBANA
774	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	NUTRICIONISTA - 40H	ÚNICO	URBANA
450	LETICIA ARAUJO DA SILVA	NUTRICIONISTA - 40H	ÚNICO	URBANA
199	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	NUTRICIONISTA - 40H	ÚNICO	URBANA
178	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ÚNICO	URBANA
493	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ÚNICO	URBANA
948	CLAUDIA FOLETTO	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
635	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
298	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
377	GABRIEL EXPEDITO PEREIRA DE SOUSA	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
602	GABRIELA REBELATO LEMUNY	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
414	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
846	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
93	ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
863	JESSICA ALCANTARA PIRES	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
261	JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
844	KARINA DE ANDRADE	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
931	LAIANY GONCALVES CARLOS	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
620	LAURA DA SILVA MASSURA	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
919	LORENA SILVA COSTA	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
950	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
949	TAMIRES MONTEIRO MARCONDES	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
1	THAIS CARDOSO DE SOUZA	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
115	THAISA VITORIA COUTO	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
717	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
501	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA

576	VIVIA MELINA RODRIGUES MENDES	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
449	YASMIM PERPETUA RIBEIRO	ODONTOLOGO 40H	ÚNICO	URBANA
901	CIDNEI APARECIDO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ÚNICO	URBANA
554	CLAUDINEI CHUMA HOLANDA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ÚNICO	URBANA
737	CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ÚNICO	URBANA
234	CLEVERTON LOPES LANDER	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ÚNICO	URBANA
821	FERRNANDO ALESSANDER	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ÚNICO	URBANA
342	ITALO SANTOS BRINGHENTI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ÚNICO	URBANA
633	LUIZ CARLOS NUNES DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ÚNICO	URBANA
433	MARCIO JOSE SEGUEUKA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ÚNICO	URBANA
841	ROEDOR ALAN DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ÚNICO	URBANA
514	WELLINGTON NUNES VENANCIO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	ÚNICO	URBANA
944	AMANDA PAULA FIGUEIREDO LUIZ SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
512	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
264	CAMILA DE ARAUJO VACARO	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
156	DONTINO DA SILVA BARREIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
476	GIVANI SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
730	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
955	JORDAN QUIRINO ALVES	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
513	JULIO ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
755	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	RURAL
837	LAIS DA SILVA CARLETTO	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
26	MAYARA DA SILVA SOARES	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
348	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
865	OTAVIO AUGUSTO18OUTLOOKCOM	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
586	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	URBANA
656	SOVENI VITORINO	PROFESSOR - INTERINO	ED. FÍSICA	RURAL
226	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
465	ALDERICE ALVES GONCALVES	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
169	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
143	ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
634	ALINE APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
434	ALINE GOMES CORREIA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
947	ANA LIDIA GONACLVES LIMA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
398	ANDREIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
397	ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
454	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
545	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
208	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
488	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
697	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
617	ARELI MARIO GOMES	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	INDÍGENA
35	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
236	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
537	CRISTIANE SOUSA MACEDO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
866	DAIANE BRITO FARIAS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
583	DAIANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
448	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
600	DANIELA PETRY	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
129	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
123	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
521	EDEMILSO ALVES REGINALDO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	INDÍGENA
443	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
326	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA LIMA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
36	EIDY DE FREITAS LIMA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	RURAL
121	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
816	ELAYNE TAYS GOBI	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
540	ELIANE DA SILVA PECANHA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
474	ELISA MONTEIROGUERZONI	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
359	ELOISA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
144	FABIANA PEREIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
452	FRANCILDA DE SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
666	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
346	GLAUCIA CAMILA GOMES	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
265	GRASIELE DALMORO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
552	ILCILENE ALMEIDA PADILHA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
392	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
724	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
48	JACQUELINE MOURA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
504	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
483	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
331	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
565	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
619	KETTI KEILA DE MELO WEISS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
728	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
378	LUANA MISSASSE	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
895	LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
767	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
731	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
871	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
337	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
393	LUCIENE DA SILVA VERAS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
293	MABIA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
5	MARCIA KRACK	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
481	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
928	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
98	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
712	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA

217	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
411	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
807	MARIA JOSE SOUZA NETA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
535	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
69	MARIELLE BIFFI MATIAS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
498	MARLENE BURATI SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
758	MEDY DAIANE CARARO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
764	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
664	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
352	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	RURAL
880	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
604	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
704	PAULO GERMANO FELICIO HONORIO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
517	REGINA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
382	SILVANA ROCHA ALBERTO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
615	SILVANA TAVARES	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
701	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	RURAL
407	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
310	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
632	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
611	TAIZIS SILVA FERREIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
62	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
235	TATIANE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
534	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
132	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
750	VANILSA THOME	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
560	WADILA CARVALHO SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	ED. INFANTIL	URBANA
809	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	PORTUGUÊS	URBANA
174	MAIZA GOMES RIBEIRO SILVA	PROFESSOR - INTERINO	PORTUGUÊS	URBANA
303	MIRIAN GRACES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	PORTUGUÊS	URBANA
594	SIMONE LARA MOREIRA	PROFESSOR - INTERINO	PORTUGUÊS	URBANA
437	TEREZINHA DOMINGOS	PROFESSOR - INTERINO	PORTUGUÊS	URBANA
546	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
738	ADRIANA DE AQUINO MARQUES	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	INDÍGENA
939	ALDACIR JOSE RITTER	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
464	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
9	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
329	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
480	ANA MARIA SOARES CHAGAS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	INDÍGENA
181	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
201	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
575	ANDREIA PACHECO GOMES	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
888	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
230	ANE CLEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
606	ANTONINO REGINALDO JORGE	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	INDÍGENA
120	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
709	BARBARA DE MELO ROSA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
130	BRUNA LETICIA BISPO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
200	CARLA MAZZONETTO LEITE	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
812	CELENI MILITAO DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
622	CICERA CHAGAS DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	INDÍGENA
117	CILENA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
385	CLECI MACARI MORAIS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
275	DANIELE ANTUNES DE LIMA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
370	DANIELE DOS SNTOS SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
523	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
19	DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
318	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
116	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
484	DENNIS ANDRADE DE LIMA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
246	DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
324	EDNEIA ALVES PACHECO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
320	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
364	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
6	EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
168	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
207	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
618	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
616	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
648	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
631	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
930	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEICAO COSTA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
344	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
415	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
316	GERALDA FERREIRA LEMES	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
3	GISELE FRISSO DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
366	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
219	IARA ZAFONATO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
482	ISABELLA SANTOS MENA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
269	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
723	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
288	JANETE FRADA MANCIO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
765	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
744	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
456	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
511	JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
151	KARINA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA

591	KATIA MENEZES GRUDZIEN	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
321	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
440	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
154	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
543	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
672	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
788	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
942	LUCIENE GOMES BATISTA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
457	LUCILENE PEREIRA PINCER	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
373	MARCIA DE SOUSA LIMA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
510	MARCO AURELIO FIDELIS PEREIRA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	INDÍGENA
64	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
162	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
657	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
155	MARIA EUNICE DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
237	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
839	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANCA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
353	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
658	MARIA MARKIM MICZALICZEN	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
760	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
368	MARISA FERREIRA DE MELO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
569	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
819	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
243	NORMA SUELI PERES ROCHA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
110	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
239	NUBIA MERENCE LIMA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
703	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
404	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
507	RAYANE SILVA MEDEIROS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	INDÍGENA
771	REGIELE BENTES NASCIMENTO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
384	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
808	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
751	ROMILDA TIBOLA KIST	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
505	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
588	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
889	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
706	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
135	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
231	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
516	SABRINA DE ARAUJO PIRES	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
549	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
204	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
768	SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
455	SILVANA TEIXEIRA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
222	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
33	SUELI SENHORINHA RIBEIRO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
628	SURAMA SILVA OIVEIRA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
314	TAINA DE SOUSA MIGUEL	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	RURAL
567	TAISE DORIGON SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
515	TELMA REGINALDO GOMES	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	INDÍGENA
924	VANESSA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
55	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
371	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
668	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
714	WANESSA SILVA COSTA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
598	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
850	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
486	ZEILA PANIAGUA BENITES	PROFESSOR - INTERINO	SÉRIES INICIAIS	URBANA
418	ALEXIA CALDEIRA	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
425	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
881	ANA PAULA DE MORAES	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
828	ELIZIANE ROCHA DA ROSA	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
95	EMANUELA STIEVEN TARIGA	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
662	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
754	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
524	HUZIEL CAMARGO DOS SANTOS	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
76	KEULLIY SOARES DA SILVA	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
747	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
725	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
937	NUBIA DA SILVA MOURA	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
431	TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
736	VERONICA RODRIGUES	PSICOLOGO - 40 H	ÚNICO	URBANA
16	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	PSICOLOGO 20H	ÚNICO	URBANA
820	GILVANIA STEFANELLO	PSICOLOGO 20H	ÚNICO	URBANA
720	LEANDRO RICARDO MARILHANO	PSICOLOGO 20H	ÚNICO	URBANA
280	LUCIANI FLORENCIO	PSICOLOGO 20H	ÚNICO	URBANA
494	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	PSICOLOGO 20H	ÚNICO	URBANA
4	WILIANE SILVA SANTOS	PSICOLOGO 20H	ÚNICO	URBANA
363	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	PSICOLOGO 40H - GTE	ÚNICO	URBANA
259	ADRIANA KAYABI	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
814	ALICE DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
131	ANDRESSA VALDAMERI	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
688	ANIKELI DA SILVA ALMEIDA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	RURAL
100	BARBARA TAIANE GIMENES GALVAO	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
945	CAROLINA DA COSTA CONCEICAO	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
89	CASSIANE CARNIEL	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
645	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
495	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
826	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
281	DIELLI KAROLINE FARIAS DA SILVA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
900	EDUARDO DE MEIRA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
323	ELBA RODRIGUES LIMA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
21	EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
639	ESTEVAN XAVIER FERREIRA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA

876	FABIANE BUENO DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
547	FRANCISCA MARIA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
189	ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
90	JAYANE MESQUITA BEZERRA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
582	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
317	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
271	LUCIANNE ANDRESSA MIOTO	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
262	LUCIELLE FERNANDA MIOTO	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
702	MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
335	MARIA NATIELY PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
544	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
520	MARLI FUZI	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
170	RAFAELA MARIA VIEIRA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
957	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
925	ROKECIO VIEIRA SANTOS FILHO	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
772	ROSANGELA HERMANN	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
188	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ÚNICO	RURAL
260	VANDERLEIA KOPTSKI	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
601	VITORIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
136	WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA	RECEPCIONISTA	ÚNICO	URBANA
689	ADAYS SILVA PORTELA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
843	ADRIANA RMAOS DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
566	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
678	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
637	AMANDA LARA DE MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
192	ANA PAULA NEKEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
585	ANA PAULA SANTOS DE ALCANTARA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
372	ANAGELI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
800	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
835	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
104	ARIANA ARAUJO SARDI	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
400	BERENICE DA CRUZ DORNELES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
78	DAIANA CRISTINA TONIELLO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
124	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
578	FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
114	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
676	FRANCENILDE DOS SANTOS GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
444	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
916	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
128	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
421	GRASIELI ROSA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
109	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
186	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
756	JEREMIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	RURAL
88	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
539	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
28	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
396	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
399	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
297	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
388	MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
332	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
112	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
27	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
531	MATHEUS SALVADOR GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
833	NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
347	NORMIA SOARES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
401	PELMA MENDES DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
840	RAFAEL CARLOS SARTORI	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
918	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
803	RITA MARTINS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
842	SILVANIA MATOS SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
818	SIRLENE MARIA COLOMBARI	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
338	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
674	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
568	VANUZA RODRIGUES MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	RURAL
375	VITORIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ÚNICO	URBANA
898	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	TECNICO EM RADIOLOGIA	ÚNICO	URBANA
334	CELIA MARIA BELARMINO PIRES	TECNICO EM RADIOLOGIA	ÚNICO	URBANA
626	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	ÚNICO	URBANA
817	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	TECNICO EM RADIOLOGIA	ÚNICO	URBANA
53	FRANCIELE DEMARVHI DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	ÚNICO	URBANA
684	LUANA MENDES DE SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	ÚNICO	URBANA
518	MARCUS ELIAS FONTES BERIBA	TRATORISTA	ÚNICO	URBANA

Matupá-MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

Ana Paula Couto
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 816 DE 04 DE DEZEMRBO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEBRO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT, NOMEADA PELA PORTARIA 245 DE 04 DE MAIO DE 20022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de cumprir a obrigação legal anual de realizar o inventário físico-financeiro, visando evidenciar de forma precisa o patrimônio do município, e atribuição de valores justos aos bens, correção dos registros contábeis para refletir a realidade patrimonial e a manuten-

ção do valor ajustado através de depreciações para regularizar o inventário;

Considerando a Comunicação Interna da Coordenadoria Patrimonial datada de 01 de dezembro de 2023, a qual solicita a Substituição do membro Juscelino da Silva Almeida, em virtude de sua aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor LUISMAR MARTINS DA SILVA, Agente administrativo, matrícula nº 478, como membro da Comissão **Permanente de Inventário e Avaliação de Bens**, em substituição ao membro JUSCELINO **DA SILVA ALMEIDA**, devido sua aposentadoria.

Art. 2º Fica alterada a composição da Comissão nomeada pela Portaria nº 245/2022, designada para efetuarem o Levantamento Geral dos Bens Móveis e Imóveis, com a finalidade de realizar o inventário físico e financeiro, mediante avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais do município de Mirassol d´Oeste/MT, cumprindo as determinações da legislação vigente e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, a qual passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I – Evanildo Luiz da Silva - Matrícula nº 3607,

II - Queiliane Coutinho Moura - Matrícula nº 997,

III – Mara Aparecida Amarante – Matrícula nº 511 e,

IV – Luismar da Silva Martins – Matrícula nº 478

-Parágrafo Único – A presidência será exercida pelo Servidor Evanildo Luiz da Silva, Matricula nº 3607.

Art. 3º São competências da comissão:

I - Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis ao valor justo;

II – Emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva

destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;

III - proceder ao levantamento físico;

IV - Realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º À Comissão é devido gratificação de que trata a LC 181/2018, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 04 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815/2023

PORTARIA Nº 815 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANULA PORTARIA Nº 809 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE CONCEDE CEDENCIA.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando a Lei Complementar Nº 157, Art. 14. § 4º;

RESOLVE

Artigo 1º- Anular a Portaria n° 809 que cedeu o Servidor **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA** para o Ministério da Agricultura e Pecuária, publicado em 04 de Dezembro de 2023 na edição nº 4.372 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, nas páginas nº 431.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de dezembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 - AO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 -

AOEDITALNº046/2023doProcessodeGestãoDemocráticaparaDesignaçãodeDiretoresdas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

Dispõe sobre a divulgação do Gabarito preliminar da prova objetiva, do Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste- MT para o Biênio 2024/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo I – Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de Servidor à função de Diretor, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar da prova objetiva, do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT. II - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d`Oeste-MT, 05 de Dezembro de 2023

PAULA M. S. PÁDUA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

GABARITO PRELIMINAR

Questão 1.(**A**)

Questão 2.(B)

Questão 3.(C)

Questão 4.(C)

Questão 5.(D)

Questão 6.(A)

Questão 7.(C)

Questão 8.(A)

Questão 9.(A)

Questão 10.(C)

Questão 11.(B)

Questão 12.(C)

Questão 13.(A)

Questão 14.(B)

Questão 15.(D)

Questão 16.(A)

Questão 17.(A)

Questão 18.(C)

Questão 19.(A)

Questão 20.(C)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818/2023

PORTARIA Nº 818 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALCIONE MAZALLI,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 03/06/2013 a 02/06/2018 e 20 (vinte) dias referente ao período de 03/06/2018 a 02/06/2023 conforme protocolos nº 13457 e 13458/2023, para gozo a partir de 08/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de dezembro de 2023. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 817 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE

REFORMANA COBERTURA, PINTURA, FORRO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO C.E.I – CHAPEUZINHO VERMELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra, reforma na cobertura, pintura, forro, instalações elétricas do C.E.I – Chapeuzinho Vermelho, conforme contrato administrativo 028/2023.

Art. 2ºA comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos servidores, conforme abaixo descritos:

Responsável técnico do Município	**JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS** Engenheiro CREA/MT nº 56526
Fiscal de Obra	**WESLEY MÁGIO VIEIRA** Arquiteto e Urbanista CAU-MT 00236217-1
Fiscal do Contrato	**WESLEY MÁGIO VIEIRA** Arquiteto e Urbanista CAU-MT 00236217-1
Secretário de Educação e Cultura	**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS** CPF nº 594.XXX.XXX-XX
Diretora Escolar	**MIRIAM DA SILVA FARIA** CPF nº 703.XXX.XXX-XX

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 68/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria Nº 68/2023 de 04 de dezembro de 2023

Dispõe sobre suspensão das atividades das Comissões Parlamentares de Inquérito pelo prazo de 07 (sete) dias, e dá outras providências.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, os atestados médicos (anexos), apresentados pelos membros das CPI's, João Martins Martinez e Vitória Ferreira Ávila;

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender por 7 (sete) dias as atividades das comissões parlamentares de inquérito, constituídas através das portarias nº 66 e 67/2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 "AUDIOVISUAL I, II E III" E EDITAL Nº 002/2023 "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2023 AOS:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 "AUDIOVISUAL I, II E III" E EDITAL Nº 002/2023 "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"

EDITAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Nobres por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - "AUDIOVISUAL I, II E III" e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"** e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

1. O ITEM 18 (18.1 a 18.8) - CRONOGRAMA no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - "AUDIOVISUAL I, II E III" e ainda no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"**, que trata sobre o cronograma dos referidos editais passa a vigorar com o seguinte texto:

18. CRONOGRAMA

18.1 Inscrições: **das 10h (dez horas) do dia10 de novembro de 2023, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia 01 de dezembro de 2023,** através de ficha de inscrição em formulário que segue como ANEXO II, além dos demais documentos supracitados através do e-mail: turismo@nobres.mt.gov.br.

18.2 Divulgação das inscrições homologadas: **05 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.3 Prazo para recursos: dia **05/12/2023 a 06/12/2023,** através do endereço eletrônico turismo@nobres.mt.gov.br.

18.4 Divulgação do resultado dos recursos: **07 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.5 Período de seleção das propostas**: 01 a 05 de dezembro de 2023.**

18.6 Resultado final propostas premiadas e suplentes**: 08 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/.

18.7 Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: **09/12/2023 a 14/12/2023**na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, Centro – CEP: 78470-000, Nobres/MT.

18.8 RESUMO - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**10/11/2023**
Período de inscrições	**10/11/2013 a 01/12/2023**
Inscrições homologadas	**07/12/2023**
Prazo para recursos	**07/12/2023 a 11/12/2023**
Resultado dos recursos	**12/12/2023**
Resultado final	**12/12/2023**
Entrega da documentação complementar	**13/12/2023 a 20/12/2023**
Prazo para Criação de Contas	**20/12/2023 a 27/12/2023**
Prazo para Assinatura do Termo Execução Cultural	**27/12/2023 a 26/01/2024**
Prazo para Tramitação e Pagamento	**29/01/2024 a 29/02/2024**
Entrega da Contrapartida	**Até 60 dias após o recebimento do recurso**
Prestação de Contas	**Até 30 dias após o término da vigência do termo**

Leocir Hanel

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Pregão Eletrônico Nº 47/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE 02(DOIS) CONTEINNERS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40M³ CADA.** Inicio de Recebimento das Propostas: 01/12/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 21/12/2023 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 13/12/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 30 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0239/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0239/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **ECOPLAST FERRAGENS LTDA**, inscrito CNPJ: 22.069.419/0001-32, estabelecido à Avenida dos Uirapurus – 113 – W - APT 01 ANDAR 02 - CENTRO - NOVA MUTUM-MT, representado neste ato AGILES ADELINO BECKENKAMP devidamente inscrito no CPF sob nº 010.105.891-80, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PAINEL RIPADO CONFECCIONADO EM MADEIRA ECOLOGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES,*****conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PAINEL RIPADO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X40X6000 MM, CONFECCIONADA POR (m²), MADEIRA EM PLASTICO TIPO ECOLOGICA, 100% RECICLADO E RECICLAVEL, CORES DIVERSAS.	In Brasil - Conforme Edital	MTQUADRADO	316,0000	R$ 409,4000	R$ 129.370,40
Valor total						**R$ 129.370,40**

O valor global da presente ata de registro de preços é de R$ 129.370,40 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de para a confecção e instalação dos móveis** será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A entrega e a montagem deverão ser feitas no local indicado pela secretaria solicitante até o esgotamento total dos produtos.

3.2 – A secretaria solicitante requisitará junto ao setor de engenharia/arquitetura, projeto com intuito de solicitar móveis, com especificação e metragem corretas, que atendam às necessidades de cada departamento/secretaria

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. A entrega e instalação deverá ser realizada em horário de expediente, compreenddo entre 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. Administração.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Educação.....97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO À ATA DE RP

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**)***

14.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**)***

14.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado; **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

6.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto; **b)** quantidade contratada; **c)** justificativa da necessidade de contratação do item solicitado; **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; **e)** quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata; **f)** carta de concordância do fornecedor; **g)** justificativa da vantajosidade;

14.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

14.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4215.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram está Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2023 a proposta da empresa, **ECOPLAST FERRAGENS LTDA**, inscrito CNPJ: 22.069.419/0001-32, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 07 de novembro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ECOPLAST FERRAGENS LTDA

CNPJ: 22.069.419/0001-32

AGILES ADELINO BECKENKAMP

CPF sob nº 010.105.891-80

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0239/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **ECOPLAST FERRAGENS LTDA**, inscrito CNPJ: 22.069.419/0001-32, estabelecido à Avenida dos Uirapurus – 113 – W - APT 01 ANDAR 02 - CENTRO - NOVA MUTUM-MT, representado neste ato AGILES ADELINO BECKENKAMP devidamente inscrito no CPF sob nº 010.105.891-80, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PAINEL RIPADO CONFECCIONADO EM MADEIRA ECOLOGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/ MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES,*****conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PAINEL RIPADO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X40X6000 MM, CONFECCIONADA POR (m²), MADEIRA EM PLASTICO TIPO ECOLOGICA, 100% RECICLADO E RECICLAVEL, CORES DIVERSAS.	In Brasil - Conforme Edital	MTQUADRADO	316,0000	R$ 409,4000	R$ 129.370,40
Valor total						**R$ 129.370,40**

O valor global da presente ata de registro de preços é de R$ 129.370,40 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de para a confecção e instalação dos móveis** será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A entrega e a montagem deverão ser feitas no local indicado pela secretaria solicitante até o esgotamento total dos produtos.

3.2 – A secretaria solicitante requisitará junto ao setor de engenharia/arquitetura, projeto com intuito de solicitar móveis, com especificação e metragem corretas, que atendam às necessidades de cada departamento/secretaria

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. A entrega e instalação deverá ser realizada em horário de expediente, compreenddo entre 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. Administração.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Munic. Educação.....97 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Munic. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
Sec. Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO À ATA DE RP

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**)***

14.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**)***

14.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado; **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

6.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto; **b)** quantidade contratada; **c)** justificativa da necessidade de contratação do item solicitado; **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; **e)** quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata; **f)** carta de concordância do fornecedor; **g)** justificativa da vantajosidade;

14.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

14.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4215.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram está Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2023 a proposta da empresa, **ECOPLAST FERRAGENS LTDA**, inscrito CNPJ: 22.069.419/0001-32, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 07 de novembro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ECOPLAST FERRAGENS LTDA

CNPJ: 22.069.419/0001-32

AGILES ADELINO BECKENKAMP

CPF sob nº 010.105.891-80

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

DECRETO N.º 160/2023

DECRETO N.º 160/2023

"Dispõe sobre LUTO OFICIAL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais.

Considerando o falecimento da ex vice-prefeita deste município, no mandato 1993-1996, Senhora **Lira Queiroz Carvalho;**

Considerando os valorosos trabalhos dedicados à comunidade nobrense no decorrer de sua vida como cidadã pioneira, e vice-prefeita;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público nobrense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Nobres, na data de 04 de dezembro de 2023, pelo falecimento da Senhora **Lira Queiroz Carvalho** que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Nobres MT, tendo exercido o cargo de Vice-Prefeita municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 04 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMDCA

Resolução Nº 006/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 23 de novembro de 2023 sob o Registro da Ata Nº 20/2023/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Utilização do Recurso do Fundo da Infância e Adolescente-FIA, para contribuir na aquisição de brinquedos com intuito de beneficiar Crianças da Zona rural de Nossa Senhora do Livramento por meio da Caravana de Natal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 23 de novembro de 2023.

Jucineia Silva Ribeiro

Presidente do CMDCA - Nossa Senhora do Livramento – MT

D E C R E T O N°. 161/2023

D E C R E T O N°. 161/2023

"Estabelece Feriado Municipal, no dia 08 de Dezembro do corrente ano em comemoração ao dia de "Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando - que em razão do dia 08 de Dezembro do corrente ano (Sexta Feira), ser "Dia de Nossa Senhora da Conceição", Feriado Municipal e por razões embasadas na economicidade, nas repartições publicas municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Feriado no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no dia 08 de Dezembro de 2.023 **"Dia de Nossa Senhora da Conceição", (sex**ta –feira).

Art. 2º -O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde, Conselho Tutelar e o setor de licitação municipal, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Dezembro de 2.023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ALYSSON LÚCIO PRETTI TARGA, Chefe de Dpto Assessoria e Comunicação, portador do CPF 050.193.181-32, matricula 5634.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 071/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **MG DA SILVA - ME,** tendo como objeto:o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** conforme Termo de Referência - Anexo I.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matricula 5850.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portadora do CPF: 056.756.117-89, matricula 4733.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 080/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **R.S DOS SANTOS & CIA LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS, Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 020.846.131-08, matricula 5640.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF: 004. 350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 080/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **R. M. PAZINATO & CIA LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL APÓS REFORMA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, agente de conservação, portador do CPF 035. 548.398.09, matricula 945.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 079/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto:o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe de Departamento de Patrimonio, portador do CPF: 046.869.371-83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 078/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **R.S DOS SANTOS & CIA LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matricula 5850.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JONECI DA SILVA, Motorista de Transporte Escolar, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 077/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **HORACIO DIONISIO DA SILVA 02956134167**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conformeTermo de Referência - Anexo I.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe de Departamento de Patrimonio, portador do CPF: 046.869.371-83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matricula 242.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 076/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, tendo como objeto:o **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO,** para atender as necessidades do Hospital Municipal no socorro e translado dos pacientes de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSÉ MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF: 515.600.629-91, matricula 446.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO, Técnico de Enfermagem, portadora do CPF: 004. 350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 075/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto:o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EXCLUSIVO PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS, POSTO PARAÍSO DO NORTE, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANA ESF II, USF ANTÔNIO FERNANDES CAPIVARA ESF III E USF MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS MANEZINHO DA COBAN ESF I**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VILMA DE JESUS AMORIM, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JOSÉ MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF: 515.600.629-91, matricula 446.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 074/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA, S. P. DA SILVA - ME e TRATOMAQ AUTO PECAS LTDA**, tendo como objeto:o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano anexo I.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 056.756.117-89, matricula 4733.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 141/2023 – SISTEMA N° 028/2023)

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DE CARGOS EXISTENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos, **vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.**

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.424.264/0001-50**, com valor do objeto contratado de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Nova Bandeirantes – MT, 04 de Dezembro de 2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 099/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 139/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROBERT CRUZ - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 27.598.745/0001-50, situada na Av. José Francisco Otenio, n° 1261, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. **ROBERT CRUZ**, portador do RG n°. 18907059 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 021.550.0001-62, residente e domiciliada situada na avenida José Francisco Otenio, n°. 1261, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 099/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ROBERT CRUZ - ME

CNPJ: 27.598.745/0001-50

ENDEREÇO: AV. JOSÉ FRANCISCO OTENIO, N° 1261, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT

TELEFONE: (66) 98416-8621

CONTA: 529191

AGENCIA: 0821

BANCO: SICREDI

	Item	Descrição	Un. Forn.	Quantid.	Valor	Total
LOTE 01	1	INST DE AR 7000 A 18000 BTUS JANELA	UNIDADE	10	R$ 294,59	R$ 2.945,10
	2	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	10	R$ 141,79	R$ 1.417,90
	3	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	5	R$ 210,62	R$ 1.053,10
	4	MANUTENCAO DE AR 18000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	10	R$ 160,64	R$ 1.606,40
	5	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	10	R$ 223,11	R$ 2.231,10
	6	INST DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	15	R$ 285,59	R$ 4.283,85
	7	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	70	R$ 151,72	R$ 10.620,40
	8	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	50	R$ 199,91	R$ 9.995,50
	9	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	15	R$ 289,16	R$ 4.337,40
	10	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	130	R$ 196,34	R$ 25.524,20
	11	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	22	R$ 235,61	R$ 5.183,42
	12	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	4	R$ 865,69	R$ 3.462,76
	13	MANUTENCAO DE AR 36 000.000 A 60.000 BTUS SPLIT	UNIDADE	8	R$ 401,61	R$ 3.212,88
	14	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	5	R$ 515,84	R$ 2.579,20
	15	INST. DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	30	R$ 317,72	R$ 9.531,60
	16	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	80	R$ 151,72	R$ 12.137,60
	17	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	50	R$ 201,69	R$ 10.084,50
	18	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	40	R$ 410,53	R$ 16.421,20
	19	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	100	R$ 205,35	R$ 20.535,19
	20	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	80	R$ 258,81	R$ 20.704,80
	21	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	4	R$ 971,01	R$ 3.884,04
	22	MANUTENCAO DE AR 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	10	R$ 460,51	R$ 4.605,10
	23	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	5	R$ 463,30	R$ 2.316,50
	24	SERV DE SOLDA PARA TROCAR COMPRESSOR	UNIDADE	26	R$ 187,41	R$ 4.872,66
	25	SERV DEMAO DE OBRA PARTE ELETRICA	UNIDADE	45	R$ 120,48	R$ 5.421,66

	26	SERV TROCA CAPACTOR	UNIDADE	50	R$ 160,64	R$ 8.032,00
						R$ **197.000,00**

	Item	Descrição	Un. Forn.	Quantid.	Valor	Total
LOTE 02	1	INST DE AR 7000 A 18000 BTUS JANELA	UNIDADE	3	R$ 443,16	R$ 1.329,49
	2	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	2	R$ 230,81	R$ 461,63
	3	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	2	R$ 292,36	R$ 584,73
	4	MANUTENCAO DE AR 18000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	2	R$ 353,91	R$ 707,83
	5	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	2	R$ 369,30	R$ 738,61
	6	INST DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	5	R$ 350,83	R$ 1.754,19
	7	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	20	R$ 200,03	R$ 4.000,79
	8	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	10	R$ 270,82	R$ 2.708,23
	9	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	15	R$ 489,32	R$ 7.339,91
	10	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	30	R$ 230,81	R$ 6.924,44
	11	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	10	R$ 335,45	R$ 3.354,51
	12	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	1	R$ 1.355,05	R$ 1.355,05
	13	MANUTENCAO DE AR 36 000.000 A 60.000 BTUS SPLIT	UNIDADE	4	R$ 615,50	R$ 2.462,02
	14	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	2	R$ 584,73	R$ 1.169,46
	15	INST. DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	12	R$ 409,31	R$ 4.911,74
	16	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	36	R$ 209,27	R$ 7.533,80
	17	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	21	R$ 292,36	R$ 6.139,68
	18	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	30	R$ 520,10	R$ 15.603,08
	19	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	36	R$ 261,59	R$ 9.417,25
	20	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	30	R$ 335,45	R$ 10.063,53
	21	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	3	R$ 1.538,76	R$ 4.616,30
	22	MANUTENCAO DE AR 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	4	R$ 673,97	R$ 2.695,92
	23	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNIDADE	2	R$ 523,18	R$ 1.046,36
	24	SERV DE SOLDA PARA TROCAR COMPRESSOR	UNIDADE	10	R$ 230,81	R$ 2.308,15
	25	SERV DEMAO DE OBRA PARTE ELETRICA	UNIDADE	22	R$ 209,27	R$ 4.603,99
	26	SERV TROCA CAPACTOR	UNIDADE	20	R$ 120,02	R$ 2.400,47
	27	DESLOCAMENTO P/ MANUTENCAO NO INTERIOR	UNIDADE	1.000	R$ 2,77	R$ 2.770,00
						R$ 109.000,00

Valor total do fornecedor R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Fornecimento conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:

7.2. Do Prazo:

7.2.1 Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados/concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.2 Caso os serviços não fiquem encerrados/concluídos, em até 48 (quarenta e oito) horas, a empresa deverá comunicar formalmente o devido atraso na entrega dos serviços;

7.2.3 Os serviços solicitados deverão ser realizados, preferencialmente no local onde esteja instalado o aparelho de ar condicionado. Caso haja impossibilidade desta realização no mesmo local, o equipamento deverá retornar ao local em até no máximo 48 horas de sua retirada.

7.2.4. Das Condições de Entrega ou Execução:

7.2.5 E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA FORNECER AS BUCHAS, PARAFUSOS, SUPORTE E MANGUEIRAS, TODO MATERIAL NECESSÁRIO NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPARO E DEMAIS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

7.2.6 A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CREA - (CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA) - APÓS ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.

7.2.7 As saídas com deslocamento terão como ponto de partida o distrito de Japuranã, para atender ao LOTE 02.

7.2.8 Na Prestação dos serviços, para efeito da medição da distância a ser percorrida pela contratada, deverá ser observado o trajeto de ida e volta, sendo considerado o local base de partida e chegada, o Distrito de Japuranã.

7.2.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.10. As emissões das Notas Fiscais tem que ser de acordo com as Notas de Autorização de Despesas emitidas, ou seja, uma Nota Fiscal por Nota de Autorização de Despesas; em hipótese alguma a empresa pode emitir uma nota fiscal englobando várias notas de autorização.

7.2.11. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

7.12.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 353/2023, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro-

posta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
73 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
149 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
154 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
267 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
288 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
329 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
391 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
493 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
475 - NATUREZA DA DESPESA: 3.39.0.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
529 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
554 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
674 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
708 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
752– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 099/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ROBERT CRUZ – ME

CNPJ Nº 27.598.745/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matricula 5850.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 073/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas:**STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA , CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA e FLORESTA TINTAS LTDA**, tendo como objeto:o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, con-

forme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matricula 5850.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 072/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas:**FRANKLI ANDRADE SANTOS – ME e RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI - ME** , tendo como objeto:o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo**, portador do CPF** 345.213.801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 083/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,** tendo como obje-

to:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, EM UNIDADES ESCOLARES EM OBRAS MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JONECI DA SILVA, Motorista de Transporte Escolar, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 070/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** tendo como objeto:o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matricula 5850.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de outubro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.519/2023

SÚMULA: **"**DISPÕE SOBRE AS RODOVIAS MUNICIPAIS E AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, REVOGA O ARTIGO 134 DA LEI MUNICIPAL 026/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A presente Lei destina-se a regulamentar o uso das Rodovias Municipais (RM) e das Estradas Vicinais (EV) do Município de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2° As vias públicas terrestres podem ser urbanas e rurais.

§ 1º São Vias Urbanas: as ruas, as avenidas, os logradouros, as ciclovias, os caminhos, as passagens e as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas.

§ 2o São Vias Rurais: Rodovias Federais (BR), Rodovias Estaduais (MT), e as Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais.

Art. 3° Rodovias Municipais são as vias com características de continuidade, interligação, e uso comum, com a função de coletar e distribuir o tráfego.

Parágrafo Único – Nas rodovias Municipais não é permitido impedir o livre trânsito ou obstruí-lo por qualquer meio, não sendo permitido o uso de colchetes, porteiras e mata-burros.

Art. 4º As Estradas Vicinais são vias de tráfego predominantemente local, interno, de acesso restrito às propriedades rurais que possuem utilidade pública.

Parágrafo Único – Nas Estradas Vicinais Municipais não é permitido impedir o livre trânsito ou obstruí-lo por qualquer meio, não sendo permitido o uso de colchetes, porteiras e mata-burros.

Art. 5° As Rodovias Municipais possuem faixa de domínio do poder público de 30 (trinta) metros, medidos a partir do eixo, 15 (quinze) metros para cada lado, as Estradas Vicinais possuem faixa de domínio do poder público de 20 (vinte) metros, medidos a partir do eixo, 10 (dez) metros para cada lado

§ 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins rodoviários e instituída servidão administrativa a "**Faixa de Domínio"** das Rodovias Municipais, por esta lei definidas, e os trechos de estradas vicinais que já integram ou venham integrar as linhas de transporte público escolar.

§ 2º Define-se como "**Faixa de Domínio"** a base física sobre a qual assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, obras-de-arte, linhas de transmissão, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo.

§ 3º Fica permitido ao município retirar da "Faixa de Domínio" material necessário (cascalho ou argila), para realizar a manutenção da Rodovia e Estradas Vicinais, desde que não danifique a mesma ou a propriedade lindeira.

Art. 6º Nas Rodovias e Vicinais Municipais não é permitido:

I – Danificar a faixa de rolamento e a faixa de domínio, por qualquer meio;

II – Impedir o livre escoamento das águas pluviais;

III – Lançar na Rodovia as águas das áreas de lavoura e pastagens;

IV - Destruir, danificar por qualquer forma, pontes, obras de arte, bueiros, placas de sinalização das vias;

V - Invadir, dificultar por qualquer meio a utilização da faixa de domínio.

Art. 7º As águas pluviais do eito da rodovia devem ser conduzidas e retiradas de forma a não prejudicar a via e nem as áreas de lavoura ou pastagens.

Parágrafo Único- O escoamento das águas, de que trata este artigo, deverá ser feito dentro da faixa de domínio e preferencialmente deverão ser construídas bacias de contenção.

Art. 8° As infrações à presente Lei caberão punição em UPFM- Unidade Padrão Fiscal Municipal de Nova Bandeirantes- MT, conforme detalhamento constante no **Anexo I** e ressarcimento do dano causado.

Art. 9° Faz parte integramente desta Lei complementar o **Anexo I** (Das infrações e Penalidades a Esta Lei Complementar).

Art. 10° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial *in totum* o Artigo n°134 da Lei n°26/1993.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de dezembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Das Infrações e Penalidades a Esta Lei Complementar

Infração	DISCRIMINAÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE
Art.3º e 4º § Único	Impedir o livre trânsito ou obstruí-lo por qualquer meio.	50 UPFM Por dia.
Art.3º e 4º § Único	Impedir o tráfego local nas estradas vicinais.	50 UPFM Por dia.
Art. 3º e 4º	Fechar, Substituir, Deslocar Rodovia ou Estrada Municipal sem autorização do Município.	100 UPFM por dia.
Art. 6º Inciso I	Danificar a faixa de rolamento e a faixa de domínio, por qualquer meio.	200 UPFM
Art. 6º Inciso II	Impedir o livre escoamento das águas pluviais.	200 UPFM
Art. 6º Inciso III	Lançar na Rodovia as águas das áreas de lavoura e pastagens.	200 UPFM
Art. 6º Inciso IV	Destruir, danificar por qualquer forma, pontes, obras de arte, bueiros, placas de sinalização das vias.	500 UPFM
Art. 6º Inciso V	Invadir, Dificultar por qualquer meio a utilização da faixa de domínio.	200 UPFM por Km linear.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

CILSON ANTONIO PPIRES, Eletricista, portado do CPF 397.016.629-20.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 078/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE LUMINARIA PUBLICA SOLAR LED 200W PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de outubro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.520/2023

SUMULA: "REGULAMENTA OS ARTIGOS 342, IX, 378 A 383 E ATUALIZA O ANEXO "X", DA LEI MUNICIPAL Nº 820/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Regulamenta o artigo 342, IX da Lei Municipal nº 820/2013, Código Tributário Municipal de Nova Bandeirantes/MT, fica o poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor da TCL (Taxa de Coleta de Lixo), passando o Anexo X da Lei Municipal Nº 820/2013 do Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	TIPO	UPFNB
Coleta de Lixo Residencial	Mensal na tarifa de água	0,666
Coleta de Lixo Comercial – (Supermercados, hotéis, mercados, lojas de móveis, açougue, padarias)	Mensal na tarifa de água	1,25
Coleta de Lixo Comercial – (postos de combustíveis e madeireiras)	Mensal na tarifa de água	1,666
Coleta de Lixo Comercial (demais comércios)	Mensal na tarifa de água	0,666

Art. 2º. Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal 820/2013.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1351/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 04 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JONECI DA SILVA, Motorista de Transporte Escolar, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 069/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas:**LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI,** tendo como objeto:o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme relação contidano anexo I.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo**, portador do CPF** 345.213.801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de outubro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 137/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, **devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.313.733/0001-62, situada na rua Projetada C, nº s/n, cidade de Realeza/PR, representada pelo Sr. Claudimir Antonio Ferrazzo, portador do RG nº 7019060081 SSP/RS e inscrito no CPF nº 327.343.600-4, residente e domiciliado na rua Carlos Leopoldo, nº 860, cidade de Nova Roma do Sul/RS**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de resfriadores, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **097/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM SALDO REMANESCENTE, ORIUNDO DE RECURSO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 2022/25860003, PLANO DE AÇÃO N° 0903/2022-017740, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (anexo I).

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
CNPJ N°: 06.313.733/0001-62	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA PROJETADA C	N°: S/N	BAIRRO:PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE: NOVA ROMA DO SUL/RS	CEP:	
TELEFONE: (46) 3543-2815	E-MAIL: fortmaqmaquinas@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIMIR ANTONIO FERRAZZO		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0738	CONTA N°: 51432-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PERFURADOR DE SOLO, BROCA DE 9 E 12 POLEGADAS E 1000MM DE COMPRIMENTO,** ESTRUTURA CONSTITUÍDA COM VIGAS TUBULARES DE AÇO, ENGATE 3º PONTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CAIXA REDUTORA FUNDIDA, REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, CARDAN ROTATIVO.	MAQFORTE/ PF1.000	02	R$ 6. 898,00	R$ 13. 796,00
2	**COMPACTADORA DE SILAGEM** -ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTACIONÁRIA, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA COM POTÊNCIA DE 6,5CV, CAPACIDADE PARA ENSACAR OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, ESTRUTURA MONOBLOCO, SISTEMA DE EMBREAGEM LUBRIFICADA A ÓLEO, ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO AUTOMÁTICOS, PRODUÇÃO DE 7 TONELADAS/HORA, GARANTIA DE 12 MESES, ACOMPANHADA DE ENTREGA TÉCNICA NO ATO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	DO CAMPO	01	R$ 9. 790,00	R$ 9. 790,00
3	**DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO -** TRANSMISSÃO POR CORREIAS, CAPACIDADE DE CARGA 2,50M³, 04 RODAS C/ PNEUS 750X16, LARGURA DA ESTEIRA MÍNIMO 400MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 4490MM, POTÊNCIA MOTOR 75 CV.	IAC 5.000	01	R$ 31. 998,00	R$ 31. 998,00
					R$ 55. 584,00

VALOR TOTAL R$ 55.584,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos implementos agrícolas; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa

do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 354/2023, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOSpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1 A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITIADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade DOS IMPLEMENTOS, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. OS IMPLEMENTOS devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. OS IMPLEMENTOS devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com os** IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica. A garantia dos** IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS **deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante. **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos

pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **d)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **e)** A falta dos implementos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **f)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 3 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4 Rejeitado**, OS IMPLEMENTOS entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos IMPLEMENTOS eventualmente rejeitado e da entrega dos equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga DOS IMPLEMENTOS correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive,

pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o implemento que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa

deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os IMPLEMENTOS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 065 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
381 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 04 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 137/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.596.389/0001-90, situada na rua Nelson Martins, nº 1171, cidade de Palhoca/SC, representada pela Sra. Marina Mendes Gertrudes, portadora do RG nº 5499758 e inscrita no CPF nº 097.708. 259-80, residente e domiciliada na rua General Vieira, nº 500 cidade de Florianopólis/SC**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de resfriadores, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **097/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/ 02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM SALDO REMANESCENTE, ORIUNDO DE RECURSO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 2022/25860003, PLANO DE

AÇÃO N° 0903/2022-017740, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (anexo I).

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 37.596.389/0001-90	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA NELSON MARTINS	N°: 1171	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PALHOCA/SC	CEP:	
TELEFONE: (48) 9913-6265	E-MAIL: licitacao.gtx@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA MENDES GERTRUDES		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 0016-7	CONTA N°: 95561-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BALANÇA ELETRÔNICA DE PESAR GADO, CAPACIDADE MÁXIMA: 3.000 KG, FUNÇÃO CARGA VIVA, CONGELA O PESO EM TELA, FUNÇÃO SOMATÓRIA, REPASSAGEM AUTOMÁTICA E EQUALIZAÇÃO DIGITAL, CONTENDO 02 BARRAS DE PESAGEM (90CM OU 120CM) REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA; 01 INDICADOR ELETRÔNICO PESE-WT-3000 IR DC COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V; 01 MALETA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DO INDICADOR ELETRÔNICO, - COMUNICAÇÃO BLUETOOTH - IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL, MODELO APROVADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 236/1994.	CELMI/ MODELO CM1015W	01	R$15. 589,00	R$15. 589,00
Valor					**R$** 15. 589,00

VALOR TOTAL R$ 15.589,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos implementos agrícolas; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 354/2023, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOSpara** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1 A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITIADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM

GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade DOS IMPLEMENTOS, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. OS IMPLEMENTOS devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. OS IMPLEMENTOS devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com os** IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica. A garantia dos** IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS **deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante. **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **d)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **e)** A falta dos implementos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **f)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 3 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4 Rejeitado**, OS IMPLEMENTOS entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos IMPLEMENTOS eventualmente rejeitado e da entrega dos equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CON-

TRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga DOS IMPLEMENTOS correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o implemento que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os IMPLEMENTOS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1 065 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
381 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 04 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.596.389/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 055/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 017/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 006/2023, licitação Deserta, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AREA RECREATIVA -MIRANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO BASICO, TERMO DE CONVÊNIO Nº. 915891/2021 SUDAM – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA /SUDAM,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, **Critério de Julgamento: Menor Preço Global** foi **DESERTA**, devido o não comparecimento de empresas no ato de abertura do certame com data prevista para a abertura no **dia 04 de dezembro de 2023, as 08h:00** horário do Estado de Mato Grosso, portanto não houve interesses sados das mesmas em participar do certame referente a Tomada de preços nº. 006/2023, **LICITAÇÃO DESERTA.**

Nova Brasilândia/MT,04 de dezembro de 2023.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: Nº.017/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

PROCESSO N°. 059/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA SERTANEJA “JONATHAN & ADAM”, PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA.

Favorecido: RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.376/0001-66

Execução: 09 e 10 de dezembro de 2023

Valor Global: **R$** 32.500,00(Trinta e dois mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93

Justificativa: Anexa nos autos do processo

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/2013 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 04 de dezembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 052/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 05/12/2023 À 05/12/2024

CONTRATADA: **FELIPE AUGUSTO GIACOMELLI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNA-

DAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 4.000,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1°Termo Aditivo ao Contrato nº.013/2023/SMA/PMNG.

Contratada: MTSUL CONSTRUCOES LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o Prazo de Vigência e Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.013/2023/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de novembro de 2023 e 28 de maio de 2024.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista, o período chuvoso, típico de nossa região no qual impede que os serviços sejam realizados conforme estabelecido inicialmente no cronograma físico financeiro. Além disso, é necessário readequar o Projeto de Engenharia para incluir a construção de uma ponte, motivo esse no qual solicita-se mais prazo.

Data: 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "EDY BRITO E SAMUEL" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Recebimento da Documentação: às 08h30min, do dia 11/12/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Contratada: RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 36.574.431/0001-09

NOVA MARILÂNDIA – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 008/2023 - CREDENCIAMENTO 007/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR SENDO NO MÍNIMO 01 (UM) NA MODALIDADE "PER CAPITA" E 01 (UM) NA MODALIDADE "POR FAIXA ETÁRIA", SENDO O PER CAPITA DE COBERTURA ESTADUAL E O POR FAIXA ETARIA DE COBERTURA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL TODOS REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT E SEUS DEPENDENTES.

Data da realização: 04/12/2023Licitantes Vencedoras:

A) AQQUER – ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA CNPJ: 30.902.499/0001-93, que apresentou proposta conforme consta no Termo de Referência do presente Credenciamento **Chamamento Público 008/2023 – Credenciamento 007/2023 com finalidade na prestação e serviços de disponibilizar oferecimento de planos de Assistência à Saúde Suplementar;**

Nova Marilândia – MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTOPREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 3000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PC200LCB50953, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 10:00 horas, do dia 11/12/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Empresa Interessada: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ nº 35.654.688/0001-08

NOVA MARILÂNDIA – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 051/2023/GP, torna público que com anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato e da Empresa detentora **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, com CNPJ 08.952.092/0001-11, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023, oriunda do Pregão Presencial N° 014/2023, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.** ao valor global Aderido de **R$ 85.600,00** (Oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 04 de dezembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/ Port. 051/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **15/12/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de

Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, com re**cebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **045/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 04 de dezembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 105/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°054/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT** a empresa **35.129.564 MARIA DAYANE COSTA DA SILVA** com o CNPJ: 35.129.564/0001-03, apresentou a menor proposta no item no Valor total deR$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 04 de dezembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2023, PREGÃO ELETRONICO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 050/2023/GP, torna público que com anuência da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e da Empresa detentora **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** com CNPJ 03.532.991/0001-41, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023, oriunda do Pregão Eletrônico N° 005/2023, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT** ao valor global Aderido de **R$ 41.600,00** (Quarenta e um mil e seiscentos reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 04 de dezembro de 2023.

ROSIMEIRE S SOUZA - Pregoeira/Port.050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO N. 001/2023 CONTRATO Nº. 25/2023 CARTA CONVITE Nº 02/2023 PROCESSO Nº 1612/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO N. 001/2023

CONTRATO Nº. 25/2023

CARTA CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO Nº 1612/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.843.276/0001-20, estabelecida na Rua Armezinho Luiz Cardoso, n.º 1.212, Setor Leste, Bairro Jardim América, cidade de Colíder/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Hiran Andreazza Sales, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

O presente Termo Aditivo de Prazo contém apenas duas cláusulas, que alteram as Cláusula Terceira, do Valor do Contrato e a Cláusula Quinta, da Vigência, do Contrato Administrativo n. 25/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 25/2023 até 17 de janeiro de 2024, perfazendo mais 03 (três) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ADITIVO

Estipula-se o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais, com vencimento até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

DOS FUNDAMENTOS

Os serviços se incluem em serviços de natureza contínua, razão pela qual o aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.66/93, restabelecendo assim o saldo financeiro referente aos meses aditivados.

As demais Cláusulas do Contrato Administrativo n. 25/2023 permanecem inalteradas.

Nova Monte Verde/MT, 16 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF n.º 03.843.276/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS/FISCAIS:

JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS

CPF Nº: 058.592.231-45

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

CPF Nº: 034.055.421-54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SENHOR FABIANO BARROS LOPES, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº 268, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SENHOR **FABIANO BARROS LOPES,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento do servidor datado em 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, Fabiano Barros Lopes, no cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 12 de dezembro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 118/2023/ PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2023/PMNO AO CONTRATO 091/2022/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 091/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 243/2022/PMNO. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: J. ANDERSON DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.712/0001-00. **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** 06060021030200202154339039000015001002000,03030010412200032021339039000015000000000,020200104122000220083390390000150000000000,12120031812200382291339039000015000000000,0808003267820037224033903900001500000000,
0707001081220024218633903900001500000000,07070020824400252211339039000015000000000,0707002082440026231033903900001500000000,0707002082440025219133903900001660000000,1212001041210007228433903900001500000000,
12120021751200102289339039000015000000000,09090012060100322247339039000015000000000,0909001201220005224533903900001500000000,0505002123610013205733903900001759000000,0505001121220011203733903900001500100 0000 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/12/2023 até 06/12/2024.

Nova Olímpia - MT, 04 de dezembro de 2023

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ROSANGELA DE LIRA PIMENTEL MENESES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 370.***.***-00, Registro Geral nº 2****9-4 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA,** matrícula nº 656, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) **dias**, considerando como período aquisitivo **2018/ 2023**, tendo **início em 04 de dezembro e término em 02 de março de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 211/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2023–REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2023

VALIDADE: ATÉ 01/12/2024

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço em análises físico-químicas e bacteriológicas em amostra de água (Análise Físico e Químico – Agrotóxico e Mercúrio; Análises Bacteriológicas; Análise Físico Químico; Análises Cianobactérias; Análises Espécies Cianobactérias; Análise Fitoplâncton; Análise Agua Tratada), em atendimento às necessidades do departamento de água e esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.584/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANÁLISE FISICO E QUIMICO DE ÁGUA EM AGROTOXICO E MERCURIO)	MÊS	12	1.745,00	20.940,00
2	ANÁLISE BACTERIOLOGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA	UNIDADE	216	45,00	9.720,00
3	ANÁLISE FISICO QUIMICA EM AMOSTRA DE ÁGUA - ÁGUA POTAVEL	UNIDADE	36	110,00	3.960,00
4	ANÁLISES CIANOBACTÉRIAS EM AMOSTRA DE ÁGUA	MES	12	59,00	708,00
5	ANÁLISE DE ESPÉCIES DE CIANOBACTÉRIAS - ÁGUA SUPERFICIAL	MES	12	1.275,00	15.300,00
6	ANÁISE FITOPLANCTON - ÁGUA SUPERFICIAL	MES	12	60,00	720,00
7	ANÁLISE ÁGUA TRATADA	MES	12	445,00	5.340,00

				VALOR TOTAL R$	56.688,00

Nova Santa Helena/MT, 01 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2023

DATA:29 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrito sob a matrícula de **nº 1259** como Titular, e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM, inscrita sob a matrícula de nº 727, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**078/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT.
EMPRESA:	CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº:	09.610.754/0001-38

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/11/2023 a 29/12/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADO ENFERMEIRA VANESSA BANASZEWSKI

Nova Santa Helena/MT. 04 de dezembro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... 15. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... 16. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

26. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VANESSA BANASZEWSKI

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212 À 220

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2023
VALIDADE: ATÉ 04/12/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.567.496/0002-42						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
025	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	SOPRANO	SOPRANO	01 UN	434,55	435,55
047	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO IMERSÃO A QUENTE, MÉDIO, DIÂMETRO DE 3/4", PAREDE MÍNIMA DE 0,90MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 25,00MM, INDICADOS PARA AMBIENTE EXTERNO.	PERFILADO	PERFILADO	80 M	9,15	732,00
048	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO IMERSÃO A QUENTE, PESADO, RÍGIDO DE AÇO, CONFORME A NORMA NBR 5624, DIÂMETRO DE 1.1/2", PAREDE MÍNIMA DE 2,25MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 46,00MM, INDICADOS PARA AMBIENTE EXTERNO.	PERFILADO	PERFILADO	80 M	29,15	2.332,00
057	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	BLUMENAU	BLUMENAU	10 UN	13,40	134,00
071	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (RGB) - COM CONTROLE PARA SELEÇÃO DE CORES E MEMÓRIA DE COR.	BLUMENAU	BLUMENAU	10 UN	74,95	749,50
075	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67, 10W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 3000K (BRANCO QUENTE)	BLUMENAU	BLUMENAU	10 UN	15,95	159,50
076	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67, 10W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	BLUMENAU	BLUMENAU	10 UN	59,84	598,40
083	REFLETOR LED, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67, 400W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	BLUMENAU	BLUMENAU	10 UN	97,85	978,50
Valor Total R$						**5.645,55**

Nova Santa Helena – MT, 4 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2023
VALIDADE: ATÉ 04/12/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.089.243/0001-00						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
021	CAIXA EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3M, PARA REDE ELETRICA ENTERRADA, INCLUSO TAMPA	PRE MOLDADO	caon	30 UN	69,00	2.070,00
022	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	CMD1	TAF	2 UN	70,00	140,00
023	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	CMD1	TAF	2 UN	100,00	200,00
024	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	SHB	SOPRANO	1 UN	179,00	179,00
052	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: C INCLUSO: CAIXA COM VISOR(PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) , DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	FAB PRÓPRIA	PRÓPRIA	2 UN	995,00	1.990,00
053	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR(PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) , DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2 UN	1.650,00	3.300,00
054	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR(PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) , DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2 UN	1.850,00	3.700,00
055	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR(PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) , DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2 UN	1.646,00	3.292,00
056	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO: CAIXA COM VISOR(PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL) , DISJUNTOR E ITENS DE FIXAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2 UN	1.937,00	3.874,00
063	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA-TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1 UN	2.390,00	2.390,00
064	POSTE DE CONCRETO CONICO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18M, CARGA NOMINAL 600DAN (18/600) DIMENSÕES: TOPO: 190MM BASE:550MM-DEVENDO SER HOMOLOGADO PELA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA.	CIRCULAR	ROMAGNOLE	3 UN	8.700,00	29.100,00
065	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10M, CARGA NOMINAL 300DAN (DT 10/300) DIMENSÕES; FACE A: TOPO: 140MM BASE: 420MM FACE B: TOPO: 110MM BASE: 310MM - DEVENDO SER HOMOLOGADO PELA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA.	Poste de concreto DT tipo B/BT	INCOPOSTES	10 UN	1.490,00	14.900,00
066	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11M, CARGA NOMINAL 600DAN (DT 11/600) DIMENSÕES; FACE A: TOPO: 140MM BASE: 448MM FACE B: TOPO: 130MM BASE: 330MM - DEVENDO SER HOMOLOGADO PELA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA.	Poste de concreto DT tipo B/BT	INCOPOSTES	10 UN	2.490,00	24.900,00
067	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO D PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10M, CARGA NOMINAL 150DAN (DT 10/150)-DIMENSÕES; FACE A: TOPO: 120MM BASE:160MM FACE B: TOPO: 100MM BASE: 210MM - DEVENDO SER HOMOLOGADO PELA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA.	Poste de concreto DT tipo D	INCOPOSTES	50 UN	1.400,00	70.000,00
084	RELE FOTOCONTROLADOR ELETRONICO BIVOLT COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TENSÃO DE OPERAÇÃO: 105 A 305 VAC – 50/60 HZ POTÊNCIA (CARGA MAXIMA): 1.000 W/ 1800 VAC DISPOSITIVO DE COMUTAÇÃO CORRENTE CONTINUA MAGNÉTICA FATOR DE POTÊNCIA FP: = 0,92 GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 DURABILIDADE DE CONTATOS: MINIMO 20.000 CICLOS COMPORTAMENTO E FALHA: FAIL OFF FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA DE 3 A 10 LUX- DESLIGA MAX 20 LUX FAIXA DE TEMPERATURA: -10ºC A + 70ºC	REF 131	MAR-GIRIUS	800 UN	9.90	7.920,00
085	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 112,5 KVA, 6 0 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMARIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUIR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356,	ÓLEO	TRAEL	01 UN	23.900,00	23.900,00

	NBR 5380 OU AS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 1 2 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA					
086	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 300 KVA, 6 0 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE, DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUÍR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 OU ÀS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 1 2 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA	ÓLEO	TRAEL	01 UN	46.500,00	46.500,00
087	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 45 KVA, 60 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE, DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUÍR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 OU ÀS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 1 2 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA	ÓLEO	TRAEL	01 UN	13.750,00	13.750,00
088	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINA 75 KVA, 6 0 HZ, COM ENROLAMENTOS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO AMBOS EM COBRE, PINTURA COM ACABAMENTO EM POLIURETANO ACRÍLICO, TENSÃO DE ENTRADA 13.800 VOLTS, TENSÕES DE SAÍDA 380 V /220 V, LIGAÇÃO TRIÂNGULO / ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO, DEVE POSSUIR PELO MENOS OS TAPS DE 12.600 E 13.200 VOLTS E COM IMERSÃO EM ÓLEO MINERAL ISOLANTE, DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARARAIOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, COMUTADOR EXTERNO PARA OPERAÇÃO SEM CARGA E DEVE AINDA POSSUÍR CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO DE 2 5 K V NAS BUCHAS DE ALTA TENSÃO. O EQUIPAMENTO COMO UM TODO DEVE ESTAR EM ACORDO ÀS NORMAS NBR 5440, NBR 5356, NBR 5380 OU ÀS QUE AS SUPERPONHAM OU SUBSTITUAM. O EQUIPAMENTO ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DEVE ESTAR EM ACORDO AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM. GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DEFINITIVA	OLEO	TRAEL	01 UN	16.600,00	16.600,00
Valor Total R$						**265.705,00**

Nova Santa Helena – MT, 4 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2023
VALIDADE: ATÉ 04/12/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
010	CABO FLEXIVEL DE POTENCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X35,00MM².	HEPR	ENERGY	100 M	22,45	2.245,00
VALOR TOTAL						2.245,00

Nova Santa Helena – MT, 4 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2023
VALIDADE: ATÉ 04/12/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.507.465/0001-69						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
061	LUMINARIA PUBLICA COM TECNOLOGIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100 WATTS: CARACTERISTICAS MINIMAS: TEMPERATURA DE COR: ENTRE 4.000K E 5.000K EFICIÊNCIA LUMINOSA: MINIMA 140 LM/W ÂNGULO: TII - 90X120º INDICE DE PROTEÇÃO: MINIMA DE IP66 TENSÃO: BIVOLT 90-305V BASE: 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO CORPO: ALUMÍNIO EXTRUDADO E ANODIZADO GARANTIA: MINIMA DE 5 ANOS A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENSAIADA EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PUBLICA); ABNT NBR 5123 (RELÉS FOTOELÉTRICOS); ABNT NBR 15129 (LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA/REQUISITOS PARTICULARES); ABNT NBR 60598-1 (LUMINÁRIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS); ABNT NBR 16026 (CONTROLE ELETRÔNICO C.C OU C.A PARA MÓDULOS A LED); ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (PARTE 2 ENSAIO EH: ENSAIO COM MARTELO) OU IK08 NBR IEC 62262; IES LM – 80-08 (CERTIFICAÇÃO PARA LED) E IES TM 21-11 (CERTIFICAÇÃO DA ESTRAPOLAÇÃO DA VIDA DO LED); NBR IEC 60598-1 2010. DEVE ATENDER PORTARIA N°20 DE 2017; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA, INSTALADA NO MESMO SENTIDO DO FLUXO LUMINOSO (APÓS LUMINÁRIA INSTALADA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VOLTADA PARA O SOLO); DEVE POSSUIR CERTIFICADO VÁLIDO NO SITE DO INMETRO.GOV.BR, "LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA - PT INMETRO N°20/2017".	LUMINARIA PUBLICA LED 100W IP 67	SX LIGHTING	100 UN	300,00	30.000,00
079	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 30W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (VERDE)	PROJETOR LED 30W IP66 VERDE	REMANCI	10 UN	25,43	254,30
VALOR TOTAL						30.254,30

Nova Santa Helena – MT, 4 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2023
VALIDADE: ATÉ 04/12/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS E ILUMINAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.452.081/0001-61						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
078	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR TEMPERATURA DE COR (VERDE)	200W-VERD	YFCT/M/ATHLANTA	10 UN	101,95	1.019,50
080	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MINÍMO IP67, 30W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 3000K (BRANCO QUENTE)	30W-BQ	YFCT/M/ATHLANTA	10 UN	22,84	228040
VALOR TOTAL						**1.247,90**

Nova Santa Helena – MT, 4 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2023
VALIDADE: ATÉ 04/12/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
026	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3X400 A / ICC - 25 KA	DL400-H	SOPRANO	1 UN	850,00	850,00
VALOR TOTAL						**850,00**

Nova Santa Helena – MT, 4 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2023
VALIDADE: ATÉ 04/12/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.687.778/0001-47						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
002	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO MULTIPOLAR 2X2,50MM² .APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	FLEXIVEL	CORFIO	1000 M	3,40	3.400,00
003	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO MULTIPOLAR 2X4,00MM² .APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	FLEXIVEL	CORFIO	1000 M	4,80	4.800,00
004	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO MULTIPOLAR 3X2,50MM² .APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	FLEXIVEL	CORFIO	600 M	4,90	2.940,00
005	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO MULTIPOLAR 3X4,00MM² .APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	FLEXIVEL	CORFIO	200 M	7,00	1.400,00
006	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X10,00MM²	FLEXIVEL	CORFIO	600 M	5,80	3.480,00
007	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X16,00MM² .	FLEXIVEL	CORFIO	300 M	9,25	2.775,00
008	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X2,50MM² .	FLEXIVEL	CORFIO	2000 M	1,50	3.000,00
009	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X25,00MM² . APRESENTAR CATALOGO E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	FLEXIVEL	CORFIO	150 M	14,25	2.137,50
011	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X4,00MM².	FLEXIVEL	CORFIO	1000 M	2,26	2.260,00
012	CABO FLEXÍVEL DE POTÊNCIA, ISOLADO EM HEPR E COBERTURA EM COMPOSTO POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO, 90ºC, ATÉ 0,6/1,0KV - CLASSE 5 - SEÇÃO UNIPOLAR 1X6,00MM².	FLEXIVEL	CORFIO	600 M	3,40	2.040,00
013	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO DUPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 10,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 70,00 KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 3,00 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 190,00KGF.	MULTIPLEXADO	NEO CABLE	500 M	1,72	860,00
014	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRUPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 17,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 230,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,90 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 300,00 KGF.	MULTIPLEXADO	NEO CABLE	1000 M	4,65	4.650,00
015	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRUPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 25MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 20,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 360,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,20 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 440,00 KGF.	MULTIPLEXADO	NEO CABLE	100 M	8,95	895,00
016	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRUPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 35MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 500,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 0,860 OHM/KM E O	MULTIPLEXADO	NEO CABLE	1500 M	8,45	12.675,00

	NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 620,00 KGF.					
017	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO TRIPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 10MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 11,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 117,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 3,00 OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 190,00 KGF.	MULTIPLEXADO	NEO CABLE	150 M	2.74	411,00
018	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO TRIPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 16MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 17,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 230,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,91OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 300,00KGF.	MULTIPLEXADO	NEO CABLE	150 M	3,95	592,50
019	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO TRIPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 25MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 17,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 270,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,2OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 400,00KGF.	MULTIPLEXADO	NEO CABLE	100 M	5,70	570,00
020	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO TRIPLEX COM CONDUTOR NEUTRO NU, NORMA APLICÁVEL NBR 8182 TERMO FIXO (XLPE-90C) PARA TENSÕES ATÉ 0,6 /1KV, COM SEÇÃO NOMINAL DE 35MM, COM OS SEGUINTES PARÂMETROS COMPLETOS; DIÂMETRO TOTAL EXTERNO DO CABO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 21,00MM, SUA MASSA APROXIMADA DEVE SER DE NO MÍNIMO 360,00KG/KM, SUA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,2OHM/KM E O NEUTRO DEVE POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 630,00KGF.	MULTIPLEXADO	NEO CABLE	100 M	10,45	1.045,00
027	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 16 A	DIM	OUROLUX	30 UN	16,54	496,20
028	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20 A	DIM	OUROLUX	30 UN	16,54	496,20
029	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32 A	DIM	OUROLUX	30 UN	16,55	496,50
030	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 A	DIM	OUROLUX	30 UN	17,54	526,20
031	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 50 A	DIM	OUROLUX	30 UN	16,95	508,50
032	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	DIM	OUROLUX	30 UN	16,95	508,50
033	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 16 A	DIM	OUROLUX	50 UN	4,84	242,00
034	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 20 A	DIM	OUROLUX	30 UN	4,84	145,20
035	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32 A	DIM	OUROLUX	30 UN	4,84	145,20
036	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 40 A	DIM	OUROLUX	30 UN	6,58	197,40
037	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20 A	DIM	OUROLUX	30 UN	25,77	773,10
038	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 32 A	DIM	OUROLUX	30 UN	27,77	773,10
039	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	DIM	OUROLUX	8 UN	28,95	231,60
040	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 16A	NEMA	SOPRANO	30 UN	22,95	688,50
041	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40A	NEMA	SOPRANO	30 UN	22,95	688,50
042	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 16A	NEMA	SOPRANO	50 UN	8,30	415,00
043	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 32A	NEMA	SOPRANO	30 UN	8,25	247,50
044	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO DE 25MM, DEVENDO SUPORTAR CARGA DE ATÉ 320 N/5 CM. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; NÃO PROPAGAR CHAMAS, NÃO DOBRAR E NÃO AMASSAR.	CORRUGADO	TIGRE	80 M	0,74	59,20
045	ELETRODUTO FLEXÍVEL ESPIRALADO PVC DE 1 1/2", INDICADO PARA INSTALAÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS E TELECOMUNICAÇÕES PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA DE BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO, PODENDO SER EMBUTIDOS, ENTERRADOS OU APARENTES. CONFORME NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15715 EM COMPLEMENTO AS NORMAS NBR 13897 E NBR 13898.	FLEXÍVEL	TIGRE	80 M	1,45	116,00
046	ELETRODUTO FLEXÍVEL ESPIRALADO PVC DE 3", INDICADO PARA INSTALAÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS E TELECOMUNICAÇÕES PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA DE BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO, PODENDO SER EMBUTIDOS, ENTERRADOS OU APARENTES. CONFORME NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15715 EM COMPLEMENTO AS NORMAS NBR 13897 E NBR 13898.	FLEXÍVEIS	TIGRE	80 M	5,95	476,00
049	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE ACORDO COM A NBR 15465 DEVENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA DE NO MÍNIMO 1.000 N/5CM DE 1".	PVC	TIGRE	80 M	5,09	707,20
050	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE ACORDO COM A NBR 15465 DEVENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA DE NO MÍNIMO 1.000 N/5CM DE 1,1/2".	PVC	TIGRE	80 M	5,70	456,00
051	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE ACORDO COM A NBR 15465 DEVENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA DE NO MÍNIMO 1.000	PVC	TIGRE	80 M	3,05	244,00

	N/5CM DE 3/4".					
058	LUMINÁRIA PAINEL MODULAR LED, EMBUTIR, 30W, TENSÃO: BIVOLT (110-240V) - INDICE DE PROTEÇÃO: IP20 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO(6500K) - LUMENS: 2400 - ÂNGULO DE ABERTURA: 120º - EFICIÊNCIA MINÍMA: 80LM/W - VIDA ÚTIL: 20.000H - DIMENSÃO: 400X400X30MM - CORTE DE NICHO 385X385MM - GARANTIA: 1 ANO - MATERIAL: ALUMÍNIO	EMBUTIR	AVANT	40 UN	42,94	1.717,60
059	LUMINÁRIA PAINEL MODULAR LED, SOBREPOR, 30W, TENSÃO: BIVOLT (110-240V) - INDICE DE PROTEÇÃO: IP20 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO(6500K) - LUMENS: 2400 - ÂNGULO DE ABERTURA: 120º - EFICIÊNCIA MINÍMA: 80LM/W - VIDA ÚTIL: 20.000H - DIMENSÃO: 400X400X40MM - GARANTIA: 1 ANO - MATERIAL: ALUMÍNIO	SOBREPOR	AVANT	100 UN	73,95	7.395,00
060	LUMINÁRIA PAINEL MODULAR LED, SOBREPOR, 45W, TENSÃO: BIVOLT (110-240V) - INDICE DE PROTEÇÃO: IP20 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO(6500K) - LUMENS: 3600 - ÂNGULO DE ABERTURA: 120º - EFICIÊNCIA MINÍMA: 75LM/W - VIDA ÚTIL: 20.000H - DIMENSÃO: 600X600X35MM. - GARANTIA: 1 ANO - MATERIAL: ALUMÍNIO	LED	AVANT	80 UN	97,95	7.836,00
070	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), (BRANCO FRIO) , GRAU DE PROTEÇÃO MÍNÍMO IP67, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	LED	B.LED	50 UN	45,40	2.270,00
072	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNÍMO IP67, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMÍNOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (VERDE)	LED	B.LED	30 UN	32,00	960,00
073	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNÍMO IP67, 100W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	LED	B. LED	100 UN	29,50	2.950,00
074	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNÍMO IP67, 10W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (VERDE)	LED	B. LED	50 UN	11,90	595,00
077	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNÍMO IP67, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMÍNOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR (RGB) - COM CONTROLE PARA SELEÇÃO DE CORES E MEMÓRIA DE COR.	LED	B. LED	5 UN	119,50	597,50
081	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNÍMO IP67, 30W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMÍNOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	LED	B. LED	10 UN	17,09	170,90
082	REFLETOR LED SLIM, BIVOLT (100-240V), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNÍMO IP67, 50W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMÍNOSO A PARTIR DE 80 LM/W, TEMPERATURA DE COR APROXIMADAMENTE 6500K (BRANCO FRIO)	LED	B.LED	20 UN	17,75	355,00
VALOR TOTAL						**84.115,60**

Nova Santa Helena – MT, 4 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2023
VALIDADE: ATÉ 04/12/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.936.468/0001-60						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	BRAÇO CURVO COM SAPATA FABRICADOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO IMERSÃO A QUENTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, MEDIDAS CONFORME CARACTERÍSTICAS TECNICAS MÍNIMAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJEÇÃO MÍNIMA: 2.800 ALTURA MÍNIMA: 1.300 COMPRIMENTO MÍNIMO DO TUBO: 3.000 DIÂMETRO MÍNIMO DO TUBO: 48.3 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM SAPATA COMPRIMENTO MÍNIMO: 360 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25MM DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 300MM OBSERVAÇÕES: •CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020. •GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323.	GALVANIZADO	ILUMITEL	150 Un	R$ 81,70	R$ 12.255,00
068	POSTE TELECONICO CONTINUO CURVO DUPLO FLANGEADO FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, DOBRADO EM PRENSA, FORMATO DE CONE COM SOLDA LONGITUDINAL POR PROCESSO AUTOMATIZADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS; POSTE: ALTURA ÚTIL: 9M DIÂMETRO ØB: 144,0MM FLANGE: LARGURA: 280MM ALTURA: 205MM CHUMBADOR: QUANTIDADE: 4 ESPESSURA:CH-20 (0,95MM) DIÂMETRO ØB: 3/4" COMPRIMENTO: 500MM DEVE POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA MONTAGEM INCLUSIVE PORÇAS E ARRUELAS, O POSTE DEVERA SER GALVANIZADO A QUENTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	GALVANIZADO	ILUMITEL	10 UN	1.190,00	11.900,00
069	POSTE TELECONICO CONTINUO CURVO SIMPLES FLANGEADO FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, DOBRADO EM PRENSA, FORMATO DE CONE COM SOLDA LONGITUDINAL POR PROCESSO AUTOMATIZADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS; POSTE: ALTURA ÚTIL: 9M DIÂMETRO ØB: 144,0MM FLANGE: LARGURA: 280MM ALTURA: 205MM CHUMBADOR: QUANTIDADE: 4 ESPESSURA: CH-20 (0,95MM) DIÂMETRO ØB: - 3/4" COMPRIMENTO: 500MM DEVE POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA MONTAGEM INCLUSIVE PORCAS E ARRUELAS, O POSTE DEVERÁ SER GALVANIZADO A QUENTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	GALVANIZADO	ILUMITEL	06 UN	1.068,00	6.408,00
VALOR TOTAL						30.563,00

Nova Santa Helena – MT, 4 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 050/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2023
VALIDADE: ATÉ 04/12/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.178.569/0001-68						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
062	LUMINÁRIA PUBLICA COM TECNOLOGIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 WATTS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPERATURA DE COR: ENTRE 4.000K E 5.000K EFICIÊNCIA LUMINOSA: MINIMA 140 LM/W ÂNGULO: TII - 90X120º ÍNDICE DE PROTEÇÃO: MINIMA DE IP66 TENSÃO: BIVOLT 90-305V BASE: 3 PINOS PARA RELÉ FOTOELÉTRICO CORPO: ALUMÍNIO EXTRUDADO E ANODIZADO GARANTIA: MINIMA DE 5 ANOS A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENSAIADA EM LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA); ABNT NBR 5123 (RELÉS FOTOELÉTRICOS); ABNT NBR 15129 (LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/REQUISITOS PARTICULARES); ABNT NBR 60598-1 (LUMINÁRIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS); ABNT NBR 16026 (CONTROLE ELETRÔNICO C,C OU C,A PARA MÓDULOS A LED); ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (PARTE 2 ENSAIO EH: ENSAIO COM MARTELO) OU IK08 NBR IEC 62262; IES LM – 80-08 (CERTIFICAÇÃO PARA LED) E IES TM 21-11 (CERTIFICAÇÃO DA ESTRAPOLAÇÃO DA VIDA DO LED); NBR IEC 60598-1 2010. DEVE ATENDER PORTARIA N°20 DE 2017; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA, INSTALADA NO MESMO SENTIDO DO FLUXO LUMINOSO (APÓS LUMINÁRIA INSTALADA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VOLTADA PARA O SOLO); DEVE POSSUIR CERTIFICADO VÁLIDO NO SITE DO INMETRO.GOV.BR, "LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA - PT INMETRO N°20/2017".	LUXE 200W	PRÓPRIA	150 UN	372,80	55.920,00
VALOR TOTAL						55.920,00

Nova Santa Helena – MT, 4 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 18 de dezembro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário

de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Educação Básica da Zona Rural Até a Sede do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Licitações - Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 04 de dezembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2023

DATA:30 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matrícula de nº 1102, como Titular e a servidora JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO, inscrita sob a matrícula de nº 746, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**060/2023**
OBJETO:	ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO EM ESTACIONAMENTOS A SEREM ANEXOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E DISTRITO DA VILA ATLÂNTICA.
EMPRESA:	CONSTRUTORA VANCINI LTDA
CNPJ Nº:	49.589.810/0001-14

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/11/2023 a 30/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2023

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA-SE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DE CARGOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera os anexos da lei complementar nº. 136/2021 para passam a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 2°. Os Anexos I, III, V, da Lei Complementar 136 de 13 de dezembro de 2021 e alterações, passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º. Somente através de Concurso Público é que poderão ser preenchidas as vagas existentes no quadro dos cargos efetivos da Câmara Municipal, salvo através de lei específica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com que estabelece o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. São considerados extintos os cargos não constantes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

CARGO	QUANTITATIVOS		
	COMISSÃO	EFETIVO	TOTAL
Agente Administrativo	-	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	2
Auxiliar Administrativo	-	1	1
Gestor de Contrato	1	-	1
Assessor Especial	1	-	1
Assessor Especial da Presidência	1	-	1
Procurador Jurídico	-	1	1
Assessor de Imprensa	1	-	1
Assessor Parlamentar	3	-	3
Vigia	1	1	2
Cerimonialista	1	-	1
Secretário Administrativo e Financeiro	1	-	1
Controlador Interno	-	1	1
Contador	-	1	1
Ouvidor Geral	1	1	2
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	-	1	1
TOTAL	**11**	**10**	**21**

ANEXO - III

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	CE – 01	2.200,00
01	Vigia	40	Alfabetizado	CE - 01	2.200,00
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio	CE - 02	3.100,00
01	Ouvidor Geral	40	Ensino Médio	CE - 02	3.100,00
01	Agente Administrativo	40	Ensino Médio	CE – 04	4.400,00
01	Contador	20	Nível Técnico	CE - 05	4.608,70
01	Procurador Jurídico	20	Nível Superior	CE - 06	5.300,00
01	Controlador Interno	20	Nível Superior	CE - 06	5.300,00
01	**Coordenador Administrativo de Recursos Humanos**	**40**	**Ensino Médio**	**CE - 03**	**3.500,00**
10	**TOTAL**	-	-	-	-

ANEXO – V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO RECURSOS HUMANOS

QUADRO: EFETIVO

Referência Salarial: CE – 03

CONDIÇÕES DE TRABALHO

A) Jornada: 40 horas semanais.

B). Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Departamento de Recursos Humano.

b) Descrição Detalhada

I - controlar a folha de pagamento:

administrar o cadastro central de recurso humanos e o controle da folha de pagamento, para inventário e diagnóstico permanentes da força de trabalho disponível da Administração Pública, de modo a permitir o recrutamento interno, a programação de concursos públicos, a concessão de direitos e vantagens, a análise de custos para concessão de aumentos periódicos de vencimentos e pagamentos de salários aos servidores do poder Legislativo;

II - coordenar a avaliação de desempenho, para fins de promoção, treinamento, remoção, readaptação e dispensa:

proceder à administração de pessoal, relativas admissão, lotação, movimentação e demissão de servidores do poder legslativo municipal.

III - recadastrar o quadro de pessoal;

IV - Implantar o Plano de Carreira;

promover a administração e o controle do quadros, cargos, funções e vencimentos dos órgãos da Administração Direta, coo objetivo de assegurar a execução de uma política de pessoal condizente com Plano de Carreira e Vencimentos;formular e executar a política de recurso humanos e a sua integração com a estrutura administrativa municipal;

V – auxiliar na realização de concursos públicos;

VI - consolidar os direitos e deveres dos servidores desta casa de leis;

VII - capacitar, desenvolver e valorizar do servido público;

levantar as necessidades de treinamento em cada órgão da Administração Direta, consultando os respectivos chefes, com vistas à consecução do melhor rendimento da mão-de-obra disponível questionando os servidores para verificar suas carências em termos de cultura profissional, bem como entrevistando a clientela, no sentido de obter informações necessárias a desenvolvimento de programas de formação e de capacitação de pessoal, para subsidiar o treinamento na concepção da política e desenvolvimento de recurso humanos da Prefeitura;

VIII- prepara as informações e manter controle dos mecanismos necessários à aplicação das disposições dos Estatutos dos Servidores do Município;

IX - Elaborar Registros de Acompanhamento Individual, que servirá de base para atendimento a quaisquer vantagens a que faça jus servidor;

X - manter controle diário da frequência do servidores;

XI - manter controle da documentação de pessoal, com formação de "dossiê",

XII - propor treinamento, cursos, palestras encontros, visando o aperfeiçoamento do servidor;

XII - gerir os recursos, programas e ações de previdência e assistência social;

c) XIV - exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela secretaria da administração.

LEI MUNICIPAL Nº 1109/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1109/2023

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 512 DE 16 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 512/2010, passa a vigorar acrescido com a seguinte alteração.

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal da "Marcha para Jesus" e incluído no calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Ubiratã-MT a ser comemorado anualmente, no último sábado do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1113/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1113/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022 - 2025 para ações relativas ao exercício de 2024.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022–2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão está prevista no Art. 9º da Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de agosto de 2021, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

Anexo de Detalhamento dos Administrativos e Finalísticos;

Anexo de Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1119/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1119/2023.

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atri-

buições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, é o legítimo proprietário e possuidor dos seguintes imóveis urbanos:

I - Imóvel urbano denominado Lote 01, quadra nº 04, situado no Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, com área de 1.247,67 m² (um mil e duzentos e quarenta e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados) registrado sob a matrícula 6.241, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio Comarca de Nova Ubiratã.

II – Imóvel urbano denominado Lote urbano denominado ELUP da quadra nº 06, situado no Loteamento Residencial Sucupira, na cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, com área de 1.067,68m² (um mil, sessenta e sete metros e sessenta e oito centímetros quadrados) registrado sob a matrícula 5.077, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio Comarca de Nova Ubiratã.

Art. 2º - **Fica autorizado o Município de Ubiratã – MT, promover a desafetação do imóvel descrito nos incisos I e II do art. 1º para fins de classificá-los em bens públicos de uso especial.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1111/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1111/2023

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.° 1.107 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no Art. 1° da Lei Municipal 1.107 de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Clube de Tiro Elite, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.986.137/0001-03, com sede no Município de Nova Ubiratã – MT, endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1.071, Centro, para fins de repasse de recursos financeiros destinados ao fomento da atividade esportiva no âmbito do Município e desenvolvimento de políticas públicas de interesse do município. ..... (NR).

§ 1° Os recursos repassados serão destinados fins de custear parcialmente despesas com a construção do Barracão da Organização da Sociedade Civil beneficiária. .... (AC).

§ 2° Em contrapartida ao recurso recebido a OSC Associação Clube de Tiro Elite desenvolverá eventos de ação cidadania, que oferecerá palestras sobre segurança, prevenção ao uso de drogas, treinamentos e cursos de primeiros socorros, que serão aproveitados pelos profissionais municipais da educação, do esporte e da segurança, bem como, disponibilizará o barracão ao Poder Público para desenvolvimento de outras atividades quando houver necessidade. .... (AC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1110/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1110/2023

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados no valor de R$ 22.194,49 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2023, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, mediante processo administrativo de reconhecimento de dívida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/10/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1120/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1120/2023

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS URBANOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DISCIPLINA A FORMA DA COBRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados perímetro urbano, estejam edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a manter os respectivos imóveis limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de resíduos de qualquer natureza.

§1º A limpeza e manutenção do passeio público em frente aos imóveis, edificados ou não, é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores do imóvel.

§2º Na execução do serviço de limpeza dos imóveis por meios mecânicos de terrenos não edificados é indicado o uso de equipamento de proteção para evitar danos à terceiro e a propagação e/ou arremesso dos resíduos oriundos da limpeza a terceiros e seus respectivos bens.

§3º Os danos eventualmente causados aos imóveis vizinhos, decorrentes da execução de limpeza de lote por meios mecânicos ou qualquer outra forma de intervenção, são de responsabilidade do executor dos serviços e do proprietário ou possuidor do imóvel objeto da limpeza.

Art. 2º A qualquer imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, quando for flagrante o mau estado de conservação e limpeza, será emitido o respectivo Auto de Infração e Autuação realizado pela fiscalização municipal, independentemente de notificação prévia.

Parágrafo único. Após decorridos 15 (quinze) dias ininterruptos da emissão do Auto de Infração e Autuação, não havendo a efetivação da limpeza pelo proprietário ou possuidor do imóvel, o Município executará os serviços de limpeza e/ou roçada, respeitada a ordem de programação dos serviços, cobrando do infrator as taxas de limpeza de terreno instituídas e descritas conforme o disposto no art. 4º e seguintes desta Lei, além do pagamento da multa estabelecida, sem direito ao desconto previsto no art. 18.

Art. 3º Caracterizam-se como imóveis em mau estado de conservação aqueles que:

I - Contenham ervas daninhas, matos, inços ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura superior a ½ m (meio metro) em qualquer fração de área pertencente ao imóvel;

II - Acumulem resíduos sólidos da classe II B - inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sem autorização específica;

III - Acumulem resíduos sólidos da classe II A - não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

IV - Acumulem resíduos sólidos da classe I - perigosos, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou quaisquer formas de efluentes contaminados ou contaminantes;

§1º Consideram-seresíduos perigosos previstos no inciso IV aqueles, cujas características físico-químicas ou infectocontagiosas apresentem risco à saúde pública ou ao meio ambiente.

§2º Os proprietários dos imóveis cultivados deverão mantê-los limpos, livres de ervas daninhas, matos, inços ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, em todo o lote e cercá-los com muro, ou mureta e alambrado.

§3º Os casos caracterizados como crime ambiental serão penalizados de acordo com a Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS DE LIMPEZA DE TERRENO

Art. 4º Pelos serviços realizados na forma desta Lei serão devidas a Taxa de Limpeza de Terreno, que integram o elenco de Taxas de Serviços Públicos previstos pela legislação complementar que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Ubiratã e demais leis municipais.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 5º A Limpeza do Terreno poderá ser executada com uso de equipamentos manuais, veículos tratores e similares.

§1º A Taxa de Limpeza executada com uso de equipamentos manuais, ou com utilização de veículos tratores e similares, será cobrada com base nas Lei Municipal n° 158/2023, de 14 de março de 2023, de modo que verificado a necessidade de utilização de outros maquinários para conclusão da limpeza, o Município poderá, a expensas do proprietário ou possuidor, fazer uso dos maquinários públicos previstos Lei Municipal n° 1.062/2023, de 01 de março de 2023.

§2º Imediatamente após serem executados os serviços de limpeza de terreno, a vegetação residual não poderá exceder 10 cm (dez centímetros) de altura em toda a área do terreno objeto da limpeza.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º O sujeito passivo, para efeitos de lançamento das taxas e das sanções previstos nesta Lei, será a pessoa constante no cadastro imobiliário municipal como proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título do imóvel em que for realizado o serviço pela Administração Pública.

Parágrafo único. Havendo a mudança de propriedade no decorrer do processo, de forma que o sujeito passivo alvo do Auto de Infração e Autuação venha a ser substituído no Cadastro imobiliário, o Procedimento Administrativo será mantido e as sanções de multa e demais ações decorrentes serão aplicadas em nome do novo titular.

CAPÍTULO V

DO LANÇAMENTO

Art. 7º O procedimento de lançamento e cobrança administrativa do valor devido pelo sujeito passivo será de competência do Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, observando-se as disposições tributárias pertinentes.

Art. 8º O Departamento de Tributação e Fiscalização do Município procederá o lançamento, após escoado o prazo de regularização do imóvel e apresentação de defesa pelo sujeito passivo.

Art. 9º O valor da Taxa de Limpeza deverá ser pago na rede de instituições financeiras e agentes arrecadadores credenciados pelo Município de Nova Ubiratã.

Parágrafo único. O não pagamento da Taxa de Limpeza no vencimento fixado no documento de arrecadação implicará em atualização e correção do valor lançado até a data do efetivo pagamento, na forma prevista pela legislação municipal para os tributos municipais, aplicando-se, também, a mesma legislação para o procedimento e cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10 Compete aos órgãos responsáveis pela gestão da fiscalização municipal a fiscalização do cumprimento das obrigações impostas por esta Lei Municipal, bem como a aplicação das sanções nela previstas, conforme segue:

I - Imóveis de até 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), multa de 05 UFM (cinco unidade fiscal municipal);

II - Imóveis de 360,01m² (trezentos e sessenta metros e um centímetro quadrados) a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), multa de 08 UFM (oito unidade fiscal municipal);

III - Imóveis de 600,01m² (seiscentos metros e um centímetro quadrados) a 1.000,00m² (mil metros quadrados), multa de 11 UFM (onze unidade fiscal municipal);

IV - Imóveis de 1.000,01m² (mil metros e um centímetro quadrados) a 5. 000,00m² (cinco mil metros quadrados), multa de 17 UFM (dezessete unidade fiscal municipal);

V - Imóveis de 5.000,01m² (cinco mil metros e um centímetro quadrados) a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), multa de 23 UFM (vinte e três unidade fiscal municipal);

VI - Imóveis de 10.000,01m² (dez mil metros e um centímetro quadrados) a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), multa de 35 UFM (trinta e cinco unidade fiscal municipal);

VII - Imóveis acima de 20.000,01m² (vinte mil metros e um centímetro quadrados), multa de 48 UFM (quarenta e oito unidade fiscal municipal);

Art. 11 Na instauração do Processo Administrativo decorrente da emissão do Auto de Infração e Autuação pelo órgão competente, o processo deverá ser instruído com:

I - Auto de Infração e Autuação contendo:

a) identificação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel, conforme constante do Cadastro Imobiliário do Município;

b) data, hora e descrição clara e precisa do fato que constitui a infração;

c) menção a esta Lei e demais legislações aplicáveis em cada caso, com caracterização do tipo de infração cometida e sua respectiva penalidade;

d) valor da multa, expresso em UFM e em moeda corrente nacional R$;

e) identificação do agente fiscal responsável pela lavratura do auto;

II - Relatório técnico com registros fotográficos do imóvel e as devidas coordenadas geográficas do imóvel.

Parágrafo único. Os registros das infrações serão mantidos em arquivo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será a responsável pela lavratura dos respectivos autos, oriundo do processo de fiscalização, por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 12 Será considerada situação agravante se o mau estado de conservação representar risco iminente à saúde pública por presença de vetores de doenças infecciosas, conforme atestado emitido pela autoridade sanitária competente, importando em aplicação de multa em dobro, qualquer que seja a infração.

Art. 13 Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período cor respondente a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da emissão do último auto de infração.

§1º O disposto no *caput* aplica-se caso seja o mesmo proprietário ou possuidor do imóvel objeto da autuação de multa, na época da constatação da nova infração.

§2º A cada reincidência, o valor das multas especificadas no artigo 12 será calculado utilizando-se um fator de multiplicação de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) calculados sobre o valor da última infração lançada.

Art. 14 As notificações dos infratores para os fins previstos nesta Lei Municipal deverão ser realizadas preferencialmente de forma direta, observada a seguinte ordem:

I - Pessoalmente ao proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel ou seu representante mediante assinatura.

II – Por meio eletrônico e/ou virtual;

III - Por meio de correspondência com Aviso de Recebimento postal - AR, remetida para o endereço residencial do proprietário, constante no cadastro do imóvel.

IV - Por qualquer meio legítimo de notificação direta, desde que devidamente certificado pelo agente público responsável.

§ 1º Quando esgotados os meios de notificação por forma direta, as notificações poderão ser feitas de forma indireta:

a) Por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Diário da AMM-MT;

b) Por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã: https://www.novaubirata.mt.gov.br/, sendo o edital afixado na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º O proprietário ou possuidor deverá manter atualizado o cadastro do imóvel junto à Administração Municipal.

§ 3º Havendo inconsistência no endereço informado no Cadastro Imobiliário, as notificações previstas nesta Lei Municipal serão feitas exclusivamente por meio eletrônico no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, sendo o Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã: https://www.novaubirata.mt.gov.br e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

§ 4º Considera-se inconsistência no endereço informado no Cadastro Imobiliário:

a) Endereço informado em terrenos baldios;

b) Endereço informado em imóveis não habitados;

c) Mudança de endereço sem atualização do Cadastro Imobiliário;

d) Endereço insuficiente por falta de número, rua inexistente ou não informada, bairro inexistente ou não informado e CEP - Código de endereçamento Postal divergente;

e) Endereços cadastrados em áreas rurais ou não urbanizadas;

f) Residências localizadas em países do exterior.

Art. 15 Executado os serviços de limpeza de terreno, previstos no art. 2º desta Lei Municipal, o Município lançará cobrança aos contribuintes, obedecendo aos valores previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei Municipal e os procedimentos estabelecidos em seus arts. 8º e 9º.

§1º As condições para pagamento dos valores de serviços e/ou inscrição em dívida ativa respeitarão o estabelecido na legislação tributária do Município.

§2º A notificação de execução dos serviços e do respectivo lançamento de débito prevista neste artigo poderá ser feito nas mesmas condições do art. 14 da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DA DEFESA

Art. 16 O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da autuação ou no último dia de prazo contados da data da publicação, interpor recurso contra o Auto de Infração e Autuação.

§1º Requerimentos formulados fora do prazo de defesa serão considerados preclusos.

§2º As impugnações e recursos eventualmente propostos serão analisados pelos agentes responsáveis da Secretária Municipal de Meio Ambiente que emitirá Decisão Administrativa acatando ou denegando o recurso interposto.

CAPÍTULO VIII

DOS DESCONTOS

Art. 17 Será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa quando a regularização ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, estabelecidos como prazo de recurso.

§1º O desconto será concedido mediante solicitação, sendo manifesta a abdicação ao direito de recurso e comprovação de realização da limpeza junto ao órgão fiscalizador.

§2º Não serão concedidos descontos sobre os valores de multas após a execução dos serviços de limpeza de terrenos, quando executados pelo Município.

§3º Não serão concedidos descontos sobre taxas decorrentes dos serviços de limpeza de terreno, quando executados pelo Município.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18 As secretarias municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei Municipal.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/11/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ**, C.N.P.J. sob nº 07.836.047/0001-39

CONTRATADO: **NOVA UBIRATÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 20.466.703/0001-17.

OBJETO: Locação de um **imóvel comercial de alvenaria com área de aproximadamente 65,39 m², sala nº 6**, situado no condomínio residencial/comercial situado no **Lote nº 08, Quadra 23**, com área de 600m2, localizado frente com a Avenida Tancredo Neves, medindo 15,00 metros; fundos para o lote 09 medindo 15,00 metros; lado direito com a Rua Renê Murad medindo 40,00 metros: lado esquerdo para o lote 07 medindo 40,00 metros, objeto da matrícula nº 3201, Livro 02, do CRI de Nova Ubiratã – MT, para instalação da Previdência dos Servidores Públicos de Nova Ubiratã.

VALOR GLOBAL E PRAZO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais). Contrato válido para 12 meses a Contar da assinatura em 17/10/2023.

DO FUNDAMENTO: § único do artigo 4o e artigo 38 da Lei 8.666/93, que originou o Processo Licitatório através da Dispensa de Licitação –002/2023, com base na Lei Federal no 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 1112/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1112/2023

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 1.061 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Art. 4º da Lei 1.061/2023, passa a vigorar acrescido com a seguinte alteração.

Art. 4º A limitação descrita no caput e no §1º do art. 1º não se aplica para a nivelação de solo visando a construção de calçadas e passeios públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1114/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1114/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2024”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei

Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2024, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 a 2022, a orçada para 2023 e a estimativa para 2024;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2023, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12. **As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.**

§ 1º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 18. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

Art. 19. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 17 e 18 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 33. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2024, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 35. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 36. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 37. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 40. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2024 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 44. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 46. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 47. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 48. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 53. Poder Executivo encaminhará até o dia 10/10/2023 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 79, Inciso II, aliena b, da Lei Orgânica do Município de Nova Ubiratã-MT.

Art. 54. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/11/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1115/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1115/2023

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Ubiratã para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, Estima a Receita Bruta em R$ 149.234.450,00 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), e a Receita Líquida em R$ 133.363.200,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais), e Fixa a Despesa em R$ 133.363.200,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 124.000.000,00 (Cento e Vinte quatro milhões de reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 118.900.000,00 (Cento e dezoito milhões, e novecentos mil reais);

b) Câmara Municipal R$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 9.363.200,00 (nove milhões trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais), assim distribuídos:

a) UBIRATÃ PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã - R$ 9.363.200,00 (nove milhões trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2024 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 94.738.323,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 38.624.877,00
Total Geral:	R$ 133.363.200,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações Pinstituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	119.300.000,00
Receitas de Capital	4.700.000,00
Total Geral:	124.000.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2024 Em R$
RECEITAS CORRENTES	119.300.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELH.	19.751256,00
CONTRIBUIÇÕES	390.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	152.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.070.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.802.944,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00
TOTAL	R$ 124.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	3.504.200,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.859.000,00
Total Geral:	R$ 9.363.200,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2024 (Em Reais)
RECEITAS CORRENTES	3.504.200,00
Contribuições	3.218.500,00
Receita patrimonial	205.700,00
Outras receitas correntes	80.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.859.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.859.000,00
TOTAL	R$ 9.363.200,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

01 CAMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
01.001 Camara Municipal	5.100.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	6.443.055,00
02.001 Gabinete do Prefeito	3.025.755,00
02.003 Controladoria Interna	307.000,00
02.004 UMC JSM e UECT	3.000,00
02.005 Assessoria Jurídica	2.905.700,00
02.006 Fundo Municipal de Segurança Publica	5.000,00
02.010 Sub Prefeitura Distrito de Entre Rios	196.600,00
03 SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA	5.234.700,00
03.001 Departamento de Planejamento e Gestão Financeira	4.054.700,00
03.002 Departamento de Contabilidade e Controle	1.155.000,00
03.003 Departamento de Informática e Tecnologia	25.000,00
04 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.240.000,00
04.001 Gab. do Secretario de Assistência Social	3.104.000,00
04.002 Fundo Municipal de Assistência Social	2.136.000,00
05 SEC. EDUCAÇÃO	41.791.232,00
05.001 Departamento de Apoio Educacional	14.603.232,00
05.002 Departamento de Administração Pedagógica	3.614.000,00
05.003 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val Fundeb 30%	855.000,00
05.004 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val Fundeb 70%	22.719.000,00
06 SEC. OBRAS TRANSP. SERV. URBANOS	25.801.936,00
06.001 Departamento de Obras	14.836.736,00
06.002 Departamento de Serviços Urbanos	2.032.000,00
06.003 Departamento Rodoviário	6.701.000,00
06.004 Departamento de Agua e Esgoto - DAE	2.232.200,00
07 SEC. SAÚDE	24.021.677,00
07.001 Departamento de Administração da Saúde Publica	7.929.102,00
07.002 Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde	16.092.575,00
08 SEC. AGRICULTURA	1.988.100,00
08.001 Departamento de Agricultura	1.599.700,00
08.002 Departamento de Desenvolvimento Rural	376.400,00
08.003 Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário	12.000,00
09 SEC. GOVERNO	278.200,00
09.001 Departamento de Apoio a Gestão Governamental	278.200,00
10 SEC. ADMINISTRAÇÃO	2.950.000,00
10.001 Gabinete do secretario	2.943.000,00
10.002 Departamento de Administração de Pessoal	7.000,00
11 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA	2.734.100,00
11.001 Departamento de Apoio a Industria e Comercio	1.660.200,00
11.002 Departamento de Cultura	35.000,00
11.003 Departamento de Desenv. Sust. do Turismo	1.000,00
11.004 Fundo Municipal de Cultura	1.037.900,00
12 SEC. MEIO AMBIENTE	757.000,00
12.001 Gabinete do Secretario	757.000,00
14 SEC. ESPORTES E LAZER	1.560.000,00
14.001 Departamento de Esporte e Lazer	1.560.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
99.999 Reserva de Contingencia	100.000,00
Total Geral	124.000.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Categoria Econômica	Valores em R$
Despesas Correntes	107.972.582,00
Despesas de Capital	15.927.418,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral:	124.000.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
01 Legislativa	5.100.000,00
02 Judiciaria	2.905.700,00
04 Administração	23.329.121,00
06 Segurança Publica	10.000,00
08 Assistência Social	5.240.000,00
10 Saúde	23.305.847,00
12 Educação	41.262.232,00
13 Cultura	1.072.900,00
15 Urbanismo	2.598.500,00
16 Habitação	601.000,00
17 Saneamento	2.232.200,00
18 Gestão Ambiental	917.000,00
20 Agricultura	1.976.100,00
23 Comercio e Serviços	579.000,00
25 Energia	792.000,00
26 Transporte	6.701.000,00
27 Desporto e Lazer	1.560.000,00
28 Encargos Especiais	3.717.400,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do Rpps	100.000,00
Total Geral	124.000.000,00

4) Por Programas:

Programa	Valores em R$
0001 Processo Legislativo	5.100.000,00
0002 Apoio a Gestão Governamental	37.808.820,00
0003 Operações Especiais	3.717.400,00
0004 Meio Ambiente Sustentável	57.000,00
0005 Nova Ubiratã Mais Social	2.971.360,00
0006 Nova Ubiratã Mais Educação	39.202.937,00
0007 Nova Ubiratã Mais Esporte E Lazer	1.560.000,00
0008 Nova Ubiratã Moderna E Revitalizada	8.720.136,00
0009 Minha Cidade Mais Limpa	1.309.000,00
0010 Ubiratã Cidade Mais Clara	782.000,00
0011 Água Potável e Saneamento Básico	2.232.200,00
0012 Desenvolve Nova Ubiratã	574.000,00
0013 Moradia e Qualidade de Vida	601.000,00
0014 Agricultura Desenvolvida e Produtiva	389.400,00
0016 Gestão do Sus	260.500,00
0017 Atenção Básica em Saúde	6.729.875,00
0018 Média e Alta Complexidade em Saúde	7.771.472,00
0019 Assistência Farmacêutica	1.932.300,00
0020 Vigilância em Saúde	1.107.700,00
0024 Gestão Pública e Democrática Da Cultura	170.100,00
0025 Programa de Apoio Às Artes	902.800,00
9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	100.000,00
Total Geral	R$ 124.000.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	107.972.582,00
Pessoal e Encargos Sociais	53.298.217,00
Juros e Encargos da Dívida	1.277.000,00
Outras Despesas Correntes	53.397.365,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.927.418,00
Investimentos	14.087.018,00
Amortização da Dívida	1.840.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 124.000.000,00

6) Por Fonte/Destinação de Recursos

Fonte de Recursos	Valores em R$
1.502.0000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	1.333.764,00
1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	320.000,00

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.136.458,00
1.500.0000750 - Recursos de emendas parlamentares municipais	1.600.000,00
1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.793.895,00
1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.228.967,00
1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	3.756.536,00
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 30%	5.000,00
1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	18.520.000,00
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	781.000,00
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.400,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	432.500,00
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	169.000,00
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.500.000,00
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000.000,00
1.599.0000000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.250.000,00
1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.917.200,00
1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	71.300,00
1.600.0000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	192.500,00
1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	77.200,00
1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	906.680,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	907.000,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.600,00
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	35.000,00
1.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.650.000,00
1.749.0000000 - Outras vinculações de transferências	5.000,00
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	390.000,00
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	200.000,00
1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	3.160.000,00
1.759.0000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	352.000,00
Total Geral	124.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

7) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R$
13 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-NOVA UBIRATÃ	R$ 9.363.200,00
13.001 Fundo Muni Prev Serv Nova Ubiratã	9.363.200,00
Total Geral:	R$ 9.363.200,00

8) Por Categoria Econômica:

Distribuição por Categoria Econômica:	Valores em R$
Despesas Correntes	5.300.137,38
Despesas de Capital	21.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	4.042.062,62
Total Geral:	R$ 9.363.200,00

9) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
09 Previdência Municipal	**5.290.437,38**
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	**4.072.762,62**
Total Geral:	R$ 9.363.200,00

10) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0021 Gestão da Política do Instituto de Previdência	**755.657,38**
0022 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	**4.565.480,00**
9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	**4.042.062,62**
Total Geral:	R$ 9.363.200,00

11) Por Grupo de Despesa:

Grupo de Natureza de Despesa	
DESPESAS CORRENTES	5.300.137,38
Pessoal e Encargos Sociais	4.694.480,00
Outras Despesas Correntes	605.657,38
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 21.000,00
Investimentos	R$ 21.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R$ 4.042.062,62
Total Geral:	R$ 9.363.200,00

12) Por Fonte/ Destinação de Recursos

Fonte de Recursos	Valores em R$
1.800.1111000	8.300.796,96
1.800.1121000	251.877,66
1.802.0000000	810.525,38
Total Geral	9.363.200,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1116/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1116/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Nova Ubiratã para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica Autorizado o **Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:**

§1° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, que perfaz o montante de R$ 133.363.200,00 (cento e trinta e três milhões e trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adici-

onais Suplementares até R$ 40.008.960,00 (quarenta milhões e oito mil e novecentos e sessenta reais).

§2° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro por fontes de recursos contantes em balanço do exercício anterior;

§3° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1° da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024;

§4° Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§5° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2024 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

§6° Autoriza o Poder Executivo realizar a movimentação recursos e ou incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de crédito adicional especial, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, em consonância com o art. 32 da LDO lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4. 320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas

Art. 4º **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2023.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 014 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Complementar Municipal:

Art. 1° A Lei Complementar Municipal n° 014 de 27 de Setembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO IV DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

SEÇÃO I DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 275. *O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.*

§1° *A impugnação da exigência fiscal mencionará, obrigatoriamente:*

I - *a autoridade impugnada a quem é dirigida;*

II - *a qualificação do contribuinte interessado, o número do contribuinte no cadastro municipal e o endereço, telefone e e-mail para a notificação;*

III - *os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;*

IV - *os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;*

V - *as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;*

VI - *o objetivo visado.*

§2° *A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento tributário.*

§3° *A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo, bem como, indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.*

§4° *Se a diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativa ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.*

§5° *Preparado o processo, a autoridade administrativa prolatará decisão administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.*

Art. 276. *O impugnante será notificado da decisão, mediante assinatura no próprio processo ou, na ordem, pelas formas previstas nos incisos II e III do art. 267, no que couber, podendo também ser notificado por e-mail, WhatsApp ou outro meio de comunicação.*

Art. 277. *Sendo a impugnação julgada improcedente, os tributos e/ou as penalidades objetos da impugnação ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.*

Art. 278. *A autoridade administrativa responsável pelo julgamento da impugnação o responsável pelo Departamento de Tributos do município.*

Parágrafo único. *Das decisões de primeira instância, contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, a autoridade administrativa recorrerá de ofício, obrigatoriamente.*

Art. 279. *É facultado ao sujeito passivo, concordando de forma parcial dos termos da autuação, recolher os valores devidos a essa parte, sem qual-*

quer dedução, mantendo a contestação com relação ao valor remanescente.

SEÇÃO II DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 280. *Da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário a Comissão Municipal de Assuntos Tributários.*

Parágrafo único. *O prazo para a interposição do recurso voluntário é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.*

Art. 281. *A segunda instância é exercida pela Comissão Municipal de Assuntos Tributários.*

§1o. *A decisão na instância administrativa superior será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando-se, para ciência do despacho, as modalidades previstas para a primeira instância.*

§2o. *Decorrido o prazo definido no §1° sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir dessa data.*

§3o. *Da decisão da última instância administrativa será dada ciência, com intimação para que o sujeito passivo a cumpra, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.*

Art. 282. *O julgamento pelo órgão de segunda instância far-se-á nos termos desta Lei.*

Art. 283. *O recurso será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância, dele dando-se recibo ao recorrente.*

§1o. *Com o recurso poderá ser oferecida prova documental exclusivamente, vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.*

§2o. *Aos julgamentos definitivos da Comissão Municipal de Assuntos Tributários, salvo proferidos por equidade, poderá ser atribuída eficácia normativa, por ato do Secretário Municipal de Fazenda.*

§3o. *A normatividade poderá ser modificada com fundamento em novo julgamento do próprio Comissão Municipal de Assuntos Tributários.*

§4o. *É assegurada às partes ou a terceiros, que provem legítimo interesse, o direito de obter vista ou certidão das decisões definitivas em processos fiscais.*

CAPÍTULO V DA *COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS*

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 284. *A Comissão Municipal de Assuntos Tributários é o órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições.*

Art. 285. *A Comissão Municipal de Assuntos Tributários será composta por 03 (três) membros, sendo:*

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 um) relator, representante da Procuradoria-Geral do Município; e

III – 01 (um) um representante da área tributária.

Parágrafo único. *Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.*

Art. 286. *Os membros titulares do Conselho de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, entre os servidores efetivos e comissionados.*

Art. 287. *(revogado)*

Art. 289. *(revogado)*

Art. 290. *(revogado)*

SEÇÃO II DO JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 291. *A Comissão Municipal de Assuntos Tributários só poderá deliberar quando reunido com a totalidade dos seus membros titulares ou representados pelos suplentes.*

Parágrafo único. *As sessões de julgamento da Comissão Municipal de Assuntos Tributários serão públicas.*

Art. 292. *Deverão se declarar impedidos de participar do julgamento os membros da Comissão que:*

I - *Sejam sócios, acionistas, interessados, membros da diretoria ou do conselho da sociedade ou empresa envolvida no processo;*

II - *Sejam parentes do recorrente, até o terceiro grau.*

Art. 293. *As decisões da Comissão Municipal de Assuntos Tributários serão proferidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias e constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.*

Parágrafo único*. O Prefeito poderá avocar os processos para decisão, quando:*

I – *não tenha sido proferida decisão, no prazo fixado neste artigo;*

II – *proferida decisão, não unânime, esta seja contrária ao texto da legislação ou ao interesse da Fazenda Pública Municipal.*

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº. 1124/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1124/2023

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMULA: "RECONHECE O WHEELING E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROCEDÊNCIA: VEREADOR FRANCISCO FÁBIO CAVALCANTE RODRIGUES - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 014/2023 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 082/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Município de Nova Ubiratã reconhece a prática do wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

Parágrafo único. Consiste a modalidade Wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 2.º A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Nova Ubiratã em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

§ 1° Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.

§ 2° Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1° desta lei.

§ 3° São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta lei.

I - Pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 80 metros de comprimento por 25 metros de largura;

II - Local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;

III - Comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 3° São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulado pela Lei Federal nº 9.503/1997 - Código Nacional de Trânsito.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 28/08/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1117/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1117/2023.

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica ratificado a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA aprovado na Assembleia Geral do Consórcio realizada no dia 23/03/2023, nos termos do art. 12 da Lei 11.107/2005.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, até a realização de concurso público para provimento em definitivo de empregos públicos do quadro permanente do consórcio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2023, Portaria nº 0524/2023, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 002/2023.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Inscrições Deferidas

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO/LOCAL	PRÉ-REQUISITOS	SITUAÇÃO
00001	BARBARA D.S.BONFOCHI CARVALHO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00002	LUCILANE DE JESUS LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00003	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Médio Completo	Deferido
00004	ILZETE MENDES SOARES	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido

00005	LANESSA ARAUJO GASPAR	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Médio Completo	Deferido
00006	AMANDA CRISTINA A. DA C. SOUSA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00007	LUANA COSTA DE CARVALHO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00008	AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00010	JAQUELINE FRANCISCA GUIMARÃES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00011	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00012	MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00013	MAIARA SILVA DO N GASPAR	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00014	HELOISA NEVES JOCAS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00016	GEKSON RIBEIRO AGUIAR	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00017	GABRIELLY DA SILVA MORAIS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00019	CATARINO DE SENA FARIAS NETO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00022	IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00023	RHAFAELEN TOSHIKO DOS SANTOS F	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00024	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00025	JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO	MOTORISTA - Local: (Sede)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00026	MILENA DA SILVA NEVES	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00027	BEATRIZ B S BATISTA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00028	EDIVALDO DA SILVA LOPES	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00030	RAYANE LEE LINO BORGES	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00031	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00033	ANGELA CRISTINA ALVES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00035	JULIANA LIMA DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00036	SABRINA SALES PEREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00037	ANA CAROLINA SALES ZIMKE	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00038	FRANCINETE MENDES VIANA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00039	BRUNA LARISSA DA SILVA SANTOS	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00040	BIANCA EMILY DA SILVA SANTOS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00041	MIRIAN SALES PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00042	VALQUÍRIA MAIER SOARES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00043	CAMILA EDUARDA ZIMKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00044	FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00045	JULIANA RODRIGUES DO PRADO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00047	ELIZANGELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00048	ANA LÚCIA ARAÚJO DE MATOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00050	MARIA CLARA NEGRI RODRIGUES	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00051	ELIETE ROCHA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00053	FABIO DOS SANTOS	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00054	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00055	JOCIELLY THAILLINY R. ARAÚJO	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00056	CAMILA RODRIGUES MARKOSKI	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00057	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00058	MICHELE MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido

00059	MARIA PAULA DE ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00060	LILIANE VIEIRA LEMOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00061	VICTÓRIA CARLOS CLOSS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00063	LUANA VOLFF JUMES	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00064	ERICA CONCEICAO DOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00065	VALDIRENE SANTOS DE AARAUJO	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00066	IDAIANE DA SILVA PANTOJA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00067	RAFAELA DOS SANTOS COSTAS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00069	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00071	THALITA SANTOS GOMES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00072	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00073	ISABEL C DE MORAIS A MASSOCCO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00074	MARINES APARECIDA INHAMU	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00075	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00076	CARLEANE DE MELO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00077	RAISSA KELLI CHAVES DE ALMEIDA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00080	EDINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00081	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00082	VERONICA DE SOUZA HENTZ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00083	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00084	DARA BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00085	SARA MINOZZO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00086	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00087	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00088	JOICE PETRY TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00089	KATIA FLAVIA BARBOSA QUEIROZ	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00090	LAISA NATALIA JUSTINO	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00091	DERLI SOLANGE ZORZI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Médio Completo	Deferido
00092	DINA CHARLE LEITE SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00093	DIEGO HENRIQUE DA COSTA CORREA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00094	SIRLENE DA SILVA DUARTE	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00095	CARLA APARECIDA DE MORAES PERE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00097	LEILA PIRES DE O. TEN CATEN	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00099	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00100	ALINE RAMOS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00101	CLEIMAR CLAYTON N. DOS SANTOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00103	LUANA ROQUE DE OLIVEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00104	ULISSES LOPES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00105	LORRAN VIEIRA LOPES	PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00106	GUILHERME SANTOS ALVES	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00107	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DIAS	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00108	JOELSON PEIXOTO C. FERREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00109	DYONATA FERNANDES DE PAULA	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido

00110	MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA SOUSA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00114	PAULO CESAR GALVÃO	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00115	MARIA DAS GRAÇAS DE J.G.BARROS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00116	INGRID FERREIRA DE OLIVEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00117	RENATA COLOMBELLI DE BORBA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00118	VALMIR CIMARDI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00119	MONALIZA VIEIRA MACHADO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00120	ALINE SOUSA FRIGO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00121	INACIO JUCHNIEVSKI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00122	MARIA SIDNEIA J. MARTUCCI	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00123	VERONICA TAUANA DE SOUZA OLIVE	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00124	DANIEL PENA FERREIRA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00125	ÂNGELA HIRCH DE PAULA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00126	JOSÉ ARMANDO SILVA DA CUNHA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00127	SARA NASCIMENTO GONÇALVES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00129	EUNICE GAMA GOIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00130	NERIELI NELIA BRUN	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00131	LUANA ROBERTA BIELA DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00133	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00134	LAURA PRISCILA DE MELO	PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00136	JOYCE ESTEVES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00138	ROSÂNGELA DOS SANTOS DANARK	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00139	HEMELLY LINS TRAJANO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00140	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00141	KEYSA SILVA DE SOUSA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00142	FERNANDA APARECIDA FREITAG	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00144	EBEMI LINS TRAJANO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00145	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00146	EMYLLY DOS SANTOS LEITE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00147	HALRY FERNANDES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00148	ALCIONE DE JESUS LIMA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00149	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00150	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00151	BRUNA CLOSS	PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00152	GUILHERME REIS DE ANDRADE	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00153	AMANDA MOHR	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00154	CAMILE ELENIR DOS SANTOS SILVA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00155	RICARDO VINICIUS DA SILVA SANT	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00156	ANNA ALICE DE OLIVEIRA LIMA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00157	MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00158	FERNANDO COSTA	FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00159	GRACIELI ÁLVARES DE SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00160	REILA TARIZA DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido

00161	SORNILDO ARAÚJO DE SOUSA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00162	DENISE CATIANE GRÄEFF DOS SANT	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00163	ALINE DAS CHAGAS	ASSISTENTE SOCIAL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00164	GABRIELLI ROSA DE MORAES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00165	DANIELE KARINE LUZ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00166	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00167	TIAGO WELKE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00168	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00169	MARISTELA DE OLIVEIRA BOTELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00171	SUELI DOS SANTOS SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Médio Completo	Deferido
00172	PAULO CEZAR SANTOS FREITAS	MOTORISTA - Local: (Sede)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00173	GENECI MACHADO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00174	JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00175	JACILENE CHAVES FEITOSA SOARES	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00176	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00177	MARCELA RODRIGUES BOBALO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00179	EDUARDA ZORZI PAIM	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00181	JOÃO PEDRO SOTEL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00182	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÒ	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00183	ADENISE HIRCH WELKE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00185	ÉDER LUIZ DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00186	YVONE FELIPE MEDRADO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00187	DOMECILA T. DE LARA HARTMANN	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00188	ANTONIO ROSA PEREIRA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00189	LAIANE GONÇALVES DE SOUSA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00191	LUZIANE DA SILVA S. MESQUITA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00192	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00193	DÉBORA RIBAMAR DOS SANTOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00194	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00196	ANTONIO LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00197	NAIARA SOARES BELO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00198	SANDRA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00199	CARLOS GABRIEL CENTENARO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00200	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00201	REGINA MARTINS BAUER	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00204	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00205	MARISA FURTADO PERAO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00208	IARA BATISTA LOPES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00209	JUSCELINO DA C. CANTALICE	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00210	IRACI MAXIMO FERREIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00212	FRANCICO PEREIRA DOS SANTOS	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00214	GUSTAVO HENRIQUE BORGES DOS RE	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido

00215	CLEVALDO MENDES DE ARAGAO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00216	FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00217	IVONE GONÇALVES VIEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00218	ELLEN CHRISTYNE DANTAS SANTOS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00219	ELINETI MOREIRA BACELAR	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00220	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00222	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00224	MARIA APARECIDA RAMOS DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00225	JULIA CRISTINA BRUNO CORDEIRO	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00227	ARIEL APARECIDO C. MIRANDA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00229	EMILY VITÓRIA LEITE ROSSI GONÇ	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00230	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00231	CAIO BACELAR DE CAMPOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00233	DANIEL BACELAR DE CAMPOS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00234	BRENDA MARIA NUNES SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00236	ELAINE RODRIGUES DE SOUSA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00237	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00238	EDILAINE B. J. CIMARDI	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00239	MARIA EUGENIA PEREIRA	ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado	Deferido
00240	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00242	DANIELA SCANDOLARA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00243	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00244	EDIONARIA TEIXEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00245	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00247	THAYS DAVID FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00249	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00250	EDA VITÓRIA NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00251	MARCELE ARIANNE CAVALCANTE DA	FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00252	ANAHI GIOVANNA AMANCIO KERN	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00253	KAILANNE FRANÇA DE OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00254	KAIQUE CUNHA FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00255	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00256	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00257	FRANCISCA B. NASCIMENTO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00260	EDILENE GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00261	TANIA OLIVEIRA M MIRANDA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00263	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00264	ROSELI MACHADO LOPES	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00265	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00266	GISELI RODRIGUES DE MELO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00267	CLAUDETE MACHADO CORREIA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00268	LUCINEIDE DA SILVA MORAES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00269	ADEMIR DA SILVA LOPES	PEDREIRO - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido

00271	MARIA AP LOPES DE OLIVEIRA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00272	ARANI DOS REIS SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00273	RAISSA AP LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00274	MARIA RIBAMAR DA S. FONTINELE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00275	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00276	EMILLY VITÓRIA MARTINS AMARAL	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00277	EDILAINE SALVIANO CAMARGO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00278	LETICIA TEIXEIRA DA ROCHA MIRA	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00279	MARIA ROSANA SOARES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00280	EDINANE TEIXEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00282	MAURO VICTOR R DOS SANTOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00283	SUILAN OLIVEIRA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00284	SELIANE DA SILVA BARROS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00285	DÉBORA CAMILLY MACHADO LIPPI	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00286	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00287	DANIELA SANTOS CARVALHO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00288	ISABEL LAWINSCKY GALVÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00289	JANAINA CARLA DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Médio Completo	Deferido
00290	THAIS TELES SOARES	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00291	SILVIO BORTONI CUSTODIO	PEDREIRO - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00292	NILVANIA RIBEIRO ROCHA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00293	MARIA GORETH MENDES	ZELADORA - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
00294	DARC ANA ARAUJO DA SILVA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00295	FABIANA JESSICA NIED LIMA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00296	IRANI ALVES DE SOUSA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00297	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00298	JOSILENE APARECIDA RIBEIRO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00299	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00300	ELIZANGELA FURST	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00302	DENISE BARICHELLO	FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00303	RENAN TAVARES ALVES	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00304	KAROLAINE NELCI B. DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00306	KÁTIA ARAÚJO PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00307	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00310	RAFAELA MARQUES DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00311	SARA PEREIRA DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00313	ESTER MIRIAM DOSSANTOS LACERDA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00314	EMILI TAINARA D. D C. D SANTOS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00315	LUCY MARIA SANTOS COSTA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00316	ANDREIA DA SILVA COSTA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00317	KARINI ALVES GALVÃO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00318	RODRIGO HENRIQUE MARQUESMALLET	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00319	ANDRESSA MACEDO DE ARAUJO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00320	ANA PAULA DA SILVA T. RIBEIRO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido

00321	MARCELO FERNANDES M. AMERICO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00322	MAIANE CRISTINA SILVA DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00323	KAMILA DA SILVA	ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado	Deferido
00324	MARCOS MACHADO AMERICO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Deferido
00325	LUCIENE PEREIRA SAMPAIO	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00326	AMANDA INÁCIO MARTINS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00327	TAMIRES MARCHESAN	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00328	JAMERSON FERREIRA MENEZES	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00329	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00330	ANTONIA JAQUELINA BARBOSA VIAN	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00331	FERNANDO SOKOLOSKI	PEDREIRO - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00332	ALESSANDRA VELOSO SILVA PARLOW	PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00335	CLAUDIA JAQUELINE REZENDE	FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00336	ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00337	TAWANA MARTINS DE SOUZA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00338	AKILA PRISCILA RODRIGUES DA GA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00341	MARIAVANESSADENORONHAESOUZA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00342	ANGÉLICA GRANDE DIONIZIO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00343	LUIZ DA PENHA ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00344	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00346	VITÓRIA APARECIDA BARBOSA SILV	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00349	IRISLEIDE DE OLIVEIRA DIAS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00350	KAROLYNE KELLEN BORTOLOTTO FER	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00351	ANA JÚLIA SCHLOSSER PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00352	MARIA KATIANE F. DOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00353	ISABELLA ACRISIO DE PINHO	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00354	GABRYELLY HIEL F. M. BARCELLOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00355	THALLYSSON DE G. DE BARCELLOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00356	DÉBORA VAZ MENEZES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Escola Municipal Lorindo Pedro Basso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00358	ANTONIA MARQUES DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00359	DEBORA DELGIOVO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00360	ANA JÚLIA MARQUES SCHNEIDER	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00362	PATRÍCIA VALENTIN DE AGUIRRES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00363	ALDENIRA REBELO LIMA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00364	NEUSA MARIA OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00365	ALICE GODOI ANTONIO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00366	MARIA EDUARDA F MINGONETTI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00367	ANTONIA EDNEURE FERREIRA SOUZA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00368	ANDREIA ECKERT	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00369	PAULO GUSTAVO PEGO BOTEGA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00371	VERONICA NEVES DOS SANTOS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00373	DAVI PAZ DIAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00376	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00377	EVA THALIA DELLATESTA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00378	SARA DE ALMEIDA VITURINO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

00379	VITORIA GRABRIELLI O SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00380	SABRINA DE ARAÚJO NOGUEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00381	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00382	SILVIA MARIA CÉ	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00383	MARIAPARECIDA DOS SANTOS S. C.	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00384	ADRIANE HIRCH SPETH	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00385	CARINA DE ARAÚJO NOGUEIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00386	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00387	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00388	EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00389	FRANCIELE MOREIRA LOPES	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00390	RAIMUNDA N. DA C.P.DA S. SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00391	KESIA SILVA CONCEIÇAO	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00392	CLADINÉIA PESAMOSCA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00394	TAINÁ MILENE GUARITÁ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00395	GISELE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00396	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00397	ANA PAULA R. SABALA SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00398	FRANCIELE SANTOS DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00399	MICHELLE SOUSA NUNES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00400	SANATIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00401	LARISSA DE SOUSA PALÁCIO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00402	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00405	ROSA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00406	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MACIEL	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00407	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00408	SARA LIMA DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00409	DIRCEU LOURENÇO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00410	JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00411	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00412	RAIMUNDO JOSE ALMEIDA SENA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00414	DANIELI CRISTIANE DE OLIVEIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00415	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00416	ENILDA OLIVEIRA FEITOSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00417	BRUNA VAZ LELIS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00418	AMANDA RODRIGUES GARCIA	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00420	RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00421	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEI	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00422	ISABEL BRAGA DE MEDEIROS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00423	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00424	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00425	PAULO DE ALMEIDA NOBRE	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido

00426	LUIZA BRAGA DE M. OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00427	ANDREIA WOIAND BORN FERNANDES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00428	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00429	CILMARA SILVA DA CRUZ	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00430	ANTONIO EDMILSON DA CONCEIÇAO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00431	LAIZA MENDES DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00433	SAMUEL CAMPOS RODRIGUES	ENCANADOR - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00434	JULIANA SALETE SUDERICH	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00435	MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00436	SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em História	Deferido
00437	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00438	LUHARA KAMILLE NUNES	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e freguentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00439	LUIZ FELIPE COSTA DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00441	MARIA JOSEILMA G. DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00442	EDINETH LIMA CARDOSO GOIS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00443	ANGELINA JUSTINO NUNES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00444	WEMERSON MORAES RODRIGUES	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00445	JUAN MATIAS RODRIGUES	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00446	LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00447	ÁLVARO APARECIDO AMÉRICO HARTM	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática	Deferido
00448	CLEIMAR NOGUEIRA DOS SANTOS	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00450	JESSICA NATHALIA CASTELLI TRET	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00452	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00455	LORRÃINY ALESSANDRA LEONI CORR	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00456	GESUE SOUZA DA SILVA	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00457	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JR.	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00458	LEDIANE MARCIA STANGA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00459	RENATA MARQUES SCHNEIDER	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00460	VILMA MACIEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
00461	EVANILDE APARECIDA S SCHERER	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00462	ANDREIA LARENTIS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00463	OLICIA A. RIBEIRO DE ALVES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00464	JOCILENE MARTINS DOS REIS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00467	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00468	YARA FERNANDA C. DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00469	ARIANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00470	ERIKA DANIELE SILVA GRANDO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00471	MARA LUIZA KONRATH MULLER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00472	JOCILENE POSTAL DE ARAÚJO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00475	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00476	ANDREIA DA SILVA CARVALHO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00477	TEREZINHA TERLUK SCHIRLO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido

00478	ADRIELI POHL KNOB	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00479	AMAURI ANTUNES ROSA	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00480	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00481	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00482	JOANA DARC' ARAUJO DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00483	ARLINDO SIMÕES GARRIDO JUNIOR	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00484	LUCIA NEIDE FERREIRA POZZATTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00485	ELISEU ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00486	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00487	FERNANDA SILVA MORAES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00488	LEILA PEREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00489	MARIZA TENHARIM REGO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00490	RENATO IZAIAS PEREIRA	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00491	JOSIANE GARCIA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00492	RUTE FRIED G. DE OLIVEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00493	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00494	VIVIANE CORDEIRO CIMARDI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00495	CINDY PEREIRA ALVES	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00496	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00497	ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00498	JHUAN MATHEUS SOARES COSTA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00499	SANARIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00500	JACILENE DE OLIVEIRA SOARES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00501	MARLENE DE LIMA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00502	MAX FRANÇA SILVA	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00503	CRISTINA PEREIRA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00504	RAFAELA NUNES DA SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00505	MARILZA ALVES DO NASC ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00506	LILIAN ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00507	LUCAS SILVA SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00508	MILENE DE ARAUJO PRESTES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00509	ALTAIR DOMINGOS DE MORAES	PEDREIRO - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00510	ROSANE ROSA DE MOURA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00511	JACIARA F. SOARES MARTINS	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00512	JOICE PEIXOTO FERREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00513	ADRIANE NEVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00515	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00516	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00517	MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00518	CAUANE ARAUJO SILVA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00519	YADA DE QUEIROZ PEDROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00520	ANTONIA CAROLINA ARAUJO SILVA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00521	SANIR ALVES DE SOUZA DO NASCIM	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00522	RAQUEL GOMES PEREIRA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00523	MARIA RONEIDE DA S. GOLLER	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00525	FRANCINE APª DE FRANÇA LIMA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

00526	DIAINE ANDEIA SILVA SENA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00527	RAIMUNDA SILVA LOPES	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00528	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00529	VANESSA LAISE ENGELMANN	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00530	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00531	EDIANE SILVA MAZARO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00532	CLEIDE DE A. FERREIRA NUNES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00534	LEIDIANE MOTA TAVARES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00536	PATRICIA FEITOZA RIOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00537	MARIA VALDETE ALVES SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00538	GILSON ALVES FARIAS	OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00539	ANDRESSA MEDEIROS PERÃO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00540	CLÉLIA RAQUEL POOTZ HAHNEL 7	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00542	THAIS CARAFINI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00543	BEATRIZ REGINA CONSTANTINO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00544	LAUANDE DA CUNHA ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00545	ROSA DA APARECIDA R. BOBALO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00546	ADRIEL RODRIGUES COSTA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00547	MOACIR DA SILVA MORAES	PEDREIRO - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00548	OELINTON LINHARES LOPES GOMES	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00549	KAMILY CRISTINI SILVA COLAÇO	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00550	ARMANDO LUIS WERBERICH	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00551	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00552	EGUINALDO DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00554	MIRIAN WILTTE ANTUNES HARTMANN	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00556	ROSELY APARECIDA BENTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00557	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00558	IONAR FONTINELE PEREIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00559	EDUARDA RIBEIRO SANTOS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00561	LARISSA BOTTINI	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00562	SILVANA F DE MARTINI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00564	ANDRESSA DE SOUSA CORREIA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00565	ZENAIDE FERREIRA DE MORAES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00566	POLIANA DE SOUZA VILELA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00567	KATIA ROSA DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00568	FLAVIANE DA COSTA MEDEIROS	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00569	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00570	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00571	LUCIELLY DE FÁTIMA SPULDAR	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00574	CARLOS PEREIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA- Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
00575	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00576	JUNIOR COELHO TEIXEIRA	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido

00578	KEDNA LOPES MENDES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00580	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00581	DANIELA SILVEIRA ROCHA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA- Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
00583	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00584	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00585	ANTONIA DIVINA G. SOARES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00586	IDEVAN CORREA DE SOUZA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00587	MARIA LUCY C. DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00588	ELOI RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00589	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00590	VILMAR MARINO DE RESENDE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Deferido
00592	LEIDIANE SOUZA E SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00593	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00594	LEONARDO DE SOUZA GOETZ	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00595	FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00596	GERSON WELKE	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00597	NAIDERLANE MARQUES BARROS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA- Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00598	MARIA MIKELANE DA C. AVELINO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00599	KETHELYN A. DE A. NASCIMENTO	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00602	BIANCA DE JESUS GOMES	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00603	ADRIANA POHL KNOB	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00605	CATIANE DE M.S.ALMEIDA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00606	JAQUELINE MARTINS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00607	ALICE DE F VILARVAS MIRANDA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00608	CHAYENE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00609	DOMINGAS FERREIRA DE ARAUJO	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00610	LUCIANA DIAS FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00611	ANA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00612	RONALDO FRANCISCO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
00613	EDIMILSON VIANA DA COSTA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00614	LAIS ZULIM STEINHORST	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00615	CLAUDETE ALVES DOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00616	JANI COSTA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00617	HEVELLY CRYSTYNA BATISTA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00618	HELOISE CRISTINE BATISTA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00620	JUCIMAR DOS SANTOS ALMEIDA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00621	CLEONICE ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00622	DENISE DELGIOVO	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00623	EDUARDO HENRIQUE ROSA	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00625	EMYLLY KAROLINI ENGELMANN	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00626	GABRIELA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00627	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido

00628	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00629	CLESIO VIANA LEOCADIO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00630	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00632	VANESSA ACCORSI	PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00633	ELIANE DE SOUSA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00634	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00635	REGIANE MARQUES FERREIRA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00636	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00637	ELIANE DE BORBA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00638	ARLEANE DA SILVA SANTOS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00639	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00640	DAILENE SILVA SOUSA NEPONUCENO	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00642	OLIVIA VICENTINA LEITE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00643	QUESYA KEREN ARAUJO FREIRE	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00644	MATEUS DOS SANTOS SILVA	ENCANADOR - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00645	FLAVIANA ALVES VIANA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00648	MILENA SILVA BOAMORTE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00650	TATIANE ALVES MARTINS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00651	RAIMUNDA DA SILVA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00652	EVA CAMARGO CANCELIER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00653	PEDRO PAULO ALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00654	BERLIANE DOS SANTOS FERREIRA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00655	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00656	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00657	EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JAHN	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00658	MARINA DEL VALLE MATA MALAVE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00659	ANGELICA MORAES DA SILVA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00661	GISLAINE DE F. URGNIANI D ADA	FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00662	MARINETE SAMPAIO SANTOS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00663	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Deferido
00665	NORI HARTMANN	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00666	FERNANDA DE JESUS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00667	WILLIAN ALEXSANDER CORSO	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00668	EMILY LORRANE VERAS REIS	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00669	LEILA ALVES NOGUEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00670	LUIS PHILLIP DE MELO FREIRE	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00671	ESTER DOS SANTOS SOUZA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00672	CONCEIÇAO DE MARIA CORREA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00674	CLEOMAR COREZZOLLA	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00675	ADMIR JOAO DA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00677	ANAILDE COELHO DOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00678	VANESSA ALVES DE MEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00679	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00680	SANDRA MARA DALLE CORT	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido

00681	LEILA SANTOS BATISTA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00682	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00683	ANTONIA LUANA FERREIRA SA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00684	MISSILENE DOS SANTOS DE SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00685	BIANCA SETTER	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00686	VANESSA LOPES DUARTE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00687	VANDELEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00688	LAIANE FONTINELE PEREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00689	AGDA MAYARA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00691	LIDIANE BERDUSCO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00692	YASMIN DIAS DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00693	SONIA LEMOS DA ROSA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00694	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Deferido
00696	MIKAELLY DOS SANTOS PEREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00697	DANIELA MACHADO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00698	FLAVIA ALESSANDRA M. CORREIA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00700	LUCAS EDUARDO M. LOPES	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00701	CIRLANE DOS SANTOS SIMOES	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00702	MARILENE DOS SANTOS SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00704	LEILA FRANCIELLE BISO MOURA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00705	GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00706	MARA LOPES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00707	ANGELO ENESTOR GUTIERRE	PEDREIRO - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00708	KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
00709	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00710	PATRICIA CORREIA DOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00711	JOSE DE RIBAMAR TRAJANO	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00713	PAULA BATISTA DE ALVARENGA	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00715	ROSELI ZEVARNICKI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00716	JOELSON DA SILVA GOMES	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00718	GEOVANA ZEVARNICKI G DA SILVA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00720	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00721	TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00723	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00724	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTO	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00725	DORALINA COSTA DE JESUS D CRUZ	ENCANADOR - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Alfabetizado	Deferido
00726	MONICA TEODORO DA SILVA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00728	DIRCEU DA CRUZ DE JESUS	ENCANADOR - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Alfabetizado	Deferido
00729	MARLENE DUTRA VIEIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00730	DARCI VILELA	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00731	GRACIELY DA S.R. DE ARAUJO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Deferido
00732	ELEN SANTOS FERREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00733	SUELY OLIVEIRA DANTAS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido

00734	DALZA OLIVEIRA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
00735	CAMILA GERONIMO DEL MOURO REI.	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00736	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00737	ADALBERTO REINHEIMER	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00738	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00739	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00740	RUBEM DA COSTA CARVALHO	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática	Deferido
00741	SANDRALESSIA NUBIA GOMES DE AL	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00742	TAYNARA SANTOS CORREA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00744	ANTÔNIA XAVIER DOS SANTOS DE A	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00745	AMANDA CAMPOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00746	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00747	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00748	MARLI BARBOZA DE MORAIS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00749	JOCELENE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00751	ROSIANE RODRIGUES BATISTA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00752	CLAUDINEI BENEDITO DA FONSECA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00753	VANDERLENA AP D OLIVEIRA LOPES	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00754	JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00755	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00756	MARIA KEYLA JAPPE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00757	YAKELIN ASUNTA RODRÍGUEZ VILLA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00758	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00759	JUVENAL PEREIRA FILHO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00760	DAIANE LUANA DE JESUS FRANÇA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00761	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00762	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00763	FABIANE MATOS DE PROENÇA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00764	RAFAELA DE JESUS GAMA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00765	FERNANDA MATOS DE PROENÇA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00767	ALINE PAULA ZATTI	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00768	ANA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00769	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00770	MARIANA BARBOZA MACHADO	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00771	FERNANDA PEREIRA SANTANA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00772	MARIA ELANILCE PORTELA PEREIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00773	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00775	WILKER ALVES DE JESUS	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00776	LUÍS EDUARDO TEIXEIRA DA ROCHA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00777	FRANCISCA DAS CHAGAS V. ARAUJO	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00778	CRISTIANE GOMES TORRES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00779	JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00780	PETRONIO RODRIGUES NEVES.	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00781	LUIZ HENRIQUE STANGA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido

00782	ANNA VANESSA EURICH	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00783	ELDENICE G. DA CONCEIÇÃO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00784	LUAN RODRIGUES BEZERRA	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00786	MARIA SILVELENA MENESES DOS S	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00787	HIARA PASSOS HERNANDES	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00788	ERICA LIMA DE ANDRADE	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00789	YANAYWO IKPENG	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00790	HENRIQUE JORGE VIEIRA A.JUNIOR	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00791	RUMKAWO IKPENG	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00792	IURI GOMES MAYNART	EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00794	ALINE MARIA RECH	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00795	JOSÉ VICTOR DA COSTA COIMBRA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00798	RENATA ALVES DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00799	EDSON CARDOZO DA SILVA	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00800	VITORIA AP. MARTINS DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00801	BRUNO BARRETO JAREMTCHUK	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00802	MARGARETE TATIANE B. DE SOUSA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00803	MAYARA DE SOUSA CRUZ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00804	TERESINHA NOELI HOFFMANN	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00808	MAIARA MENDES RODRIGUES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00809	SAMUEL SOARES PATEIS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00811	JOÃO ALBERTO DE SOUSA PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00812	EMILY LAIS TENNROLLER	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Médio Completo	Deferido
00814	MARTA SEGOVIA PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00815	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00816	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00817	ARIKAMU KAMYLE TXICAO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00818	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00819	MARTA DOS SANTOS VAINA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00820	IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00821	APARECIDA JAQUES DA COSTA TEN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Alfabetizado	Deferido
00822	VALDETE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Alfabetizado	Deferido
00823	ELLEN CAROLINE TEN CATEN	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Médio Completo	Deferido
00826	EDINEURA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00827	JOSELENE DE ALMEIDA P. INACIO	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00828	FLAVIO GOCALVES DOS ASNTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Médio Completo	Deferido
00829	BIANCA MACEDO DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00830	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00831	MONICA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00832	IRAIDE SILVA SANTANA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Médio Completo	Deferido
00834	GISELI DIAS DE SOUZA MUNIZ	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00835	SAMARA CERVI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Fundamental Completo	Deferido

00836	MARIA AURILENE DE SOUZA FREITA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00837	POLIANA DE S. PINHEIRO SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00838	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00839	MARIA DIVA BELO FERREIRA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00840	JOAO PEDRO FRAZAO TRINCAUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00841	MAYANA BELO FERREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00842	DAVINI VITORIA M. DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00843	EDUARDA DA SILVA SOUZA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00844	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00846	IVO JOSE SCHIRLO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00847	KERIN LARISSA F. DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00848	MARIA ANGELA GARAI LOPES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00849	FLAVIA KATEILY GONCALVES DOS S	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00850	KALYDSSA DOS SANTOS ALBERTI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00851	CINTHIA KODELSKI MAGALHAES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00852	GISELE CRISTINA C DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00853	CAMILA CARVALHO COSTA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00854	YAN MURILO A. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Alfabetizado	Deferido
00857	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BOR	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00858	MAIARA CAUANA SCARABONATTO GUE	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00859	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00860	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00861	MARIA VIDIANE L. L. DA S.DA C.	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
00862	LAURA CAROLINA LARSEN	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00863	RAMIRES MARTINS SOUZA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00864	LUANA RAFAELA SANTOS BERTTI	EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00865	CAMILA ARAÚJO ROSA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00867	MARLI BARBOZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00868	MARIA JOSÉ BARROS LEMOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00869	FABIANA DA SILVA VILANOVA	PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00870	ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCE	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00871	JANAINA DOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00872	MAYKON SILVA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00873	ADAIAS DA SILVA JORGE	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00874	ADEMILSON NEVES DA SILVA	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática	Deferido
00875	ROSICLER ALVES DA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00876	MARIVANE PELISSARI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00877	ALINE MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00878	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00879	MARIA ANA CLERES M. DE LIMA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00880	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00881	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00882	KAIO LUCAS BRITO DE AMORIM	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido

00883	ANTONIETA DA SILVA MARTINS	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00884	BRENDA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00885	ENIO BENTO DA SILVA	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00886	JOSE DOMINGOS CARLOS DOS SANTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado	Deferido
00887	EDICARLOS FERNANDO DA SILVA	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00888	AGENILSON ALVES DA COSTA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00889	ADRIELLI DOS REIS DE JESUS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00890	ADEMAR ALBERTO BISPO	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00891	TATIANE DE LIMA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00894	RANDERSON FERREIRA SÁ	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00896	NOESLEY A DE FRANCA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00897	RAUL RIBEIRO THAINES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00900	THIAGO FERNANDO NERING	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00901	PAYAWO TXICAO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00902	KUTSARAPY KAMAIURA	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Local: (E. M. Indígena Tupará)	Nível Médio Magistério com diploma	Deferido
00903	TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Local: (E. M. Indígena Tupará)	Nível Médio Magistério com diploma	Deferido
00904	LEONICE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00905	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00906	POLIANA RODRIGUÊS TEIXEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00907	SIDIANE ALVES DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00908	ADRIELLY C MAZUTTY DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00909	REGIANE ROCHA TEIXEIRA MOREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00910	ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00912	ENISANDRA BARBOSA DIAS	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00913	MARIA APARECIDA L. DOS SANTOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00914	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00915	JARDIELMA RIBEIRO SILVA SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00916	MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS FERRE	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00917	EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00918	EDILENE DOS SANTOS SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00919	RITA DE C. DA S. DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00920	LILIAN DOS SANTOS SILVA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00921	JESSICA GOMES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00922	JEFERSON LUIZ VICENZI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
00923	LUCRECIANO ALVES P. DOS SANTOS	EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00924	PATRICIA ALVES DE MORAIS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00925	VAGNER ADILSON DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00926	VALDIRENE VIEIRA G. DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00927	KESSYA MARQUES Q. O. F. SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00928	REGINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00929	RAYLLA PEREIRA DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00930	DAVI GABRIEL RIZZO	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00931	SAMARA DAIANE OLIVEIRA DE FREI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00932	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido

00934	RANEYVELA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00936	LUIS F. DA COSTA CAMPIGOTTO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00937	GEGISLAINE DIAS DE S. MUNIZ	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00938	CARLOS PALMERIO DOS SANTOS CAR	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00939	ANTONIO FRANCISCO A. DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
00940	CARLOS MEZZALIRA JUNIOR	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00941	AGDA POLIANA GONÇALVES QUEIROZ	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00943	JEICIANE EDUARDA QUEIROZ NOGUE	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00945	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00946	GRACIELE DA SILVA LIMA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00948	DEBORA CRISTINA DA SILVA ARSE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00949	MARGARETE AUERBACH	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00950	DAYANE ARAÚJO SILVA PINHEIRO	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00951	ISABELA CRISTINA OLIVEIRA SILV	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00954	DELMAR KIRSCH	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00955	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00956	LUCAS DA SILVA SARAIVA	PEDREIRO - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00957	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00959	KELMA SILVA SOUSA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00961	NATÁLIA DE QUADROS LERIAS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00962	LUIZA MEDINA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00963	LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00964	CRISTIAN RONNING RODRIGUES	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00965	FLAVIA FRANÇA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado	Deferido
00966	TAMILIS KAROLAINE DUARTE DA CR	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00967	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00968	EDUARDA OLIVEIRA OROSCO	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
00969	ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
00971	JOCILENE CORADI VICCARI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00972	TASSILA THAYANE DUARTE DA CRUZ	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00973	QUEENSLANDIA FERNANDES CASSIMI	PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00974	CAMILA ELIS DE ÁVILA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00975	LAYS SEVERO MAGALHAES	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00976	PAMELA PRISCILA S. DOS SANTOS	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00977	ALEANDRO PASCOAL DE CARVALHO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
00979	PABLO HENRIQUE ECKERT	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00981	RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
00982	GESSICA SOUZA DA SILVA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00983	JILVANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
00984	SIMONE MARIA VIANA	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00985	JESUS CASTRO FERREIRA	PEDREIRO - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00986	EDNEIA LOPES DE AGUIAR	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00987	JARLENE CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00988	CELIO MOREIRA	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00989	KEILA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido

00990	MARIA VENIAN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
00991	CÉSAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
00993	BRUNA LIMA DANTAS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00994	STEFANY DIAS DE SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00997	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
00998	NOÊMIA CARLOS CAMARGO	VIGIA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
01001	FRACIELE VIEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
01002	EVANILSON MACHADO FIGUEREDO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
01003	ANA PAULA VICENTE MOREIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
01004	JOSE MANOEL OLIVEIRA ALVES	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
01005	ÉRICA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
01006	RUAN PABLO AMAROES F. DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
01007	MARIA CLARA DA SILVA T. BRAZ	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
01008	LUIS FELIPE SOUSA TORRES	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
01009	DAIANA DOS SANTOS L. DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Médio Completo	Deferido
01010	SILVANA ROCHA RUELA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
01011	MIRIAM BRAATZ VANZELLA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
01012	VALDECIR ANTÔNIO BUENO	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
01013	JESSICA QUEIROZ PEREIRA	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
01014	HIGOR HENRIQUE P. ENCIZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
01015	LUANA DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
01017	IVANI SARTURI PESAMOSCA	MOTORISTA HABILITACAO E - Local: (Sede)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
01018	ANISIO OLIVEIRO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido
01019	FELIPE FERREIRA BRAGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
01021	BRUNA PEREIRA SILVA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
01022	DINAYANE LEAL DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Deferido
01023	PAULO FABRICIO SILVA SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
01024	SELMA ALVES GAMA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Deferido
01025	ADILSON ALVES DE MEIRA	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
01026	GREZIANE ALVARES DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
01027	FABIANA PATRICIA DE AMORIM	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
01029	RITA DE CASSIA FONTES MORAES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
01030	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
01031	EMILLY FONTSE MORAES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
01032	ODETE CORREIA BONFIM	ZELADORA - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Deferido
01033	MAURÍCIO GUIMARÃES	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
01034	BREDHA KAUANY CAETANO DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
01035	MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Deferido
01036	DANIELA RECHMANN PAES	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
01037	ALINE RODRIGUES DA SILVA DE ME	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
01038	GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
01039	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
01040	CARLOSMIGUEL CAVALHEIRO DELERA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
01041	FRANCISCA MARIA SANTOS NASCIME	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Deferido

01042	MICHELLE LOPES DE ARAUJO	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
01044	DÉBORA TAIS BARBOSA CANTANHEDE	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
01045	GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferido
01046	ELIOSMAR VASCONCELOS DE ARAÚJO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
01047	ADEBALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Deferido
01048	GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
01049	ANDERSON SOARES DE MATOS	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
01051	SANDRA DE ALMEIDA SOUZA DA CRU	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Deferido
01053	CLADINEI MEIRA HOFFMANN	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Deferido
01054	GEOVANA SOUSA LAGES	ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferido
01056	JOCIELI SANTOS XAVIER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferido
01057	MYLENA BRAGHINI	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
01058	SIDINEI GONÇALVES DOS SANTOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Fundamental Completo	Deferido
01059	ROSIMAR A.L.SERÓDIO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Deferido
01060	ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA- Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Deferido
01061	ELAINE VALENTE RIBEIRO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido
01062	ROSEANE GABRIEL LOPES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Deferido

Inscrições Indeferidas

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO/LOCAL	PRÉ-REQUISITOS	SITUAÇÃO
00009	JAQUELINE FRANCISCA GUIMARÃES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00015	GABRIELLY DA SILVA MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00018	IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00020	IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00021	IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00029	SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Indeferido – CPF incorreto
00032	CAMILA RODRIGUES MARKOSKI	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00034	JULIANA LIMA DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00046	MARIA CLARA NEGRI RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00049	FABIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00052	CAMILA RODRIGUES MARKOSKI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00062	LUANA VOLFF JUMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00068	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00070	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENT	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00078	ANTÔNIA XAVIER DOS SANTOS DE A	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00079	KAWANA SASKYA D. DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00096	LEILA PIRES DE O. TEN CATEN	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00098	CLEIMAR CLAYTON N. DOS SANTOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00102	ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00111	VERONICA NEVES DOS SANTOS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00112	VERONICA NEVES DOS SANTOS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00113	PAULO CESAR GALVÃO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00128	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00132	HEMELLY LINS TRAJANO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00135	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00137	HEMELLY LINS TRAJANO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00143	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00170	GENECI MACHADO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00178	DERLI SOLANGE ZORZI	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00180	OLICIA A. RIBEIRO DE ALVES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00184	THAIS TELES SOARES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00190	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00195	ANTÔNIO LOUREÇO DA SILVA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00202	IRACI MAXIMO FERREIRA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00203	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00206	IARA BATISTA LOPES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00207	IRACI MAXIMO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00211	ANTONIA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00213	GUSTAVO HENRIQUE BORGES DOS RE	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00221	JULIA CRISTINA BRUNO CORDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00223	CAIO BACELAR DE CAMPOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00226	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00228	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00232	DNIELA SCANDOLARA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00235	SILVANEIDE	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00241	THAYS DAVID FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00246	THAYS DAVID FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00248	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00258	TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRAND	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00259	TANIA OLIVEIRA M MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00262	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00270	ARANI DOS REIS SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00281	JÉSSICA VITÓRIA SOARES FARIAS	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00301	DENISE BARICHELLO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00305	AMANDA CAMPOS DE OLIVEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00308	ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00309	SARA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00312	EMILI TAINARA D. D C. D SANTOS	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00333	SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIM	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00334	SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIM	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – CPF incorreto
00339	LAUANDE DA CUNHA ANJOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00340	LAUANDE DA CUNHA ANJOS	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00345	VITÓRIA APARECIDA BARBOSA SILV	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00347	ANA JÚLIA SCHLOSSER PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00348	ANA JÚLIA SCHLOSSER PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00357	RENATA MARQUES SCHNEIDER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00361	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00370	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00372	LUIZA BRAGA DE M. OLIVEIRA	ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00374	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00375	ISABEL BRAGA DE MEDEIROS	ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00393	TAINÁ MILENE GUARITÁ	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00403	ROSA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00404	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00413	JEFFERSON D C SILVA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Indeferido – CPF incorreto

00419	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEI	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00432	DEBORA TAIS BARBOSA CANTANHEDE	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00440	MARIA JOSEILMA GUIMARÃES DA SI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00449	JESSICA NATHALIA CASTELLI TRET	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00451	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00453	LORRÃINY ALESSANDRALEONICORRÊA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00454	IVANI SARTURI PESAMOSCA	MOTORISTA HABILITACAO E - Local: (Sede)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00465	YARA FERNANDA C. DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00466	YARA FERNANDA C. DOS SANTOS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00473	ELAINE VALENTE RIBEIRO	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00474	ELAINE VALENTE RIBEIRO	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00514	KAMILY CRISTINI SILVA COLAÇO	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00524	RAIMUNDA SILVA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00533	MARIA VALDETE ALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00535	MARIA VALDETE ALVES SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00541	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00553	MIRIAN WILTTE ANTUNES HARTMANN	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00555	ROSELY APARECIDA BENTO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00560	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00563	BIANCA SETTER	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00572	FLAVIA KATEILY GONCALVES DOS S	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00573	CARLOS PEREIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA- Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00577	KEDNA LOPES MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00579	KARYN VICTORIA BORGES DE OLIVE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Médio Completo	Indeferido – CPF incorreto
00582	DAIANA DOS SANTOS L. DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00591	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOU	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00600	EDUARDA OLIVEIRA OROSCO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00601	EDUARDA OLIVEIRA OROSCO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00604	ANA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00619	CLEONICE ALVES DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00624	EMYLLY ENGELMANN REIS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00631	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00641	SANDRA GOMES FERNANDES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – CPF incorreto
00646	TATIANE ALVES MARTINS	ZELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00647	BERLIANE DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00649	EVA CAMARGO CANCELIER	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00660	GISLAINE DE F. URGNIANI D ADA	FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00664	NORI HARTMANN	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00673	CLEOMAR COREZZOLLA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00676	ANAILDE COELHO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00690	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00695	MIKAELLY DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00699	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00703	GRACIELY DA S.R.DE ARAUJO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00712	PAULA BATISTA DE ALVARENGA	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00714	ROSELI ZEVARNICKI	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00717	GEOVANA ZEVARNICKI G DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00719	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00722	MONICA TEODORO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00727	DIRCEU DA CRUZ DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00743	RANEYVELA PEREIRA DA SILVA DE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00750	ROSIANE RODRIGUES BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00766	ALINE PAULA ZATTI	ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00774	RAIMUNDA EDILENE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00785	DAVINI VITORIA M. DOS SANTOS	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00793	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00796	VITORIA APARECIDA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00797	VITORIA APARECIDA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00805	SAMUEL SOARES PATEIS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00806	SAMUEL SOARES PATEIS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00807	MAIARA MENDES RODRIGUES	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00810	JOÃO ALBERTO DE SOUSA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00813	MARTA SEGOVIA PEREIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00824	BIANCA MACEDO DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00825	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00833	LUANA DE MORAIS	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00845	IVO JOSE SCHIRLO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00855	JOICE BUENO TEIXEIRA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – CPF incorreto
00856	EDGAR ALVES DA SILVA	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)	Alfabetizado/Prova Prática	Indeferido – CPF incorreto
00866	MARIA JOSÉ BARROS LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00892	ANDERSON FERREIRA SÁ	MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa)	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Indeferido – CPF incorreto
00893	DAIANE AGOSTINI	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – CPF incorreto
00895	NOESLEY A DE FRANCA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00898	THIAGO FERNANDO NERINH	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00899	THIAGO FERNANDO NERING	TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00911	MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS FERRE	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00933	LAUANY EVILLY R. DA SILVA	MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Indeferido – CPF incorreto
00935	LUIS F. DA COSTA CAMPIGOTTO	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00942	JEICIANE EDUARDA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00944	KEILA SILVA CARVALHO	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00947	DEBORA CRISTINA DA SILVA ARSE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00952	DELMAR KIRSCH	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00953	DELMAR KIRSCH	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00958	KELMA SILVA SOUSA	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)	Ensino Fundamental Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00960	JESSICA QUEIROZ PEREIRA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00970	TASSILA THAYANE DUARTE DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00978	PABLO HENRIQUE ECKERT	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00980	JARLENE CASTRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00992	BRUNA LIMA DANTAS	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00995	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade

00996	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
00999	ANA PAULA VICENTE MOREIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
01000	ANA PAULA VICENTE MOREIRA	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
01016	FELIPE FERREIRA BRAGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)	Alfabetizado	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
01020	DINAYANE DE LEAL DA SILVA	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Médio Completo	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
01028	RITA DE CASSIA FONTES MORAES	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
01043	LAILSON COSTA DOS SANTOS	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
01050	SANDRA DE ALMEIDA SOUZA DA CRU	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
01052	CLADINEI MEIRA HOFFMANN	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade
01055	ROSEANE GABRIEL LOPES	ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Indeferido – Inscrição em Duplicidade

Nova Ubiratã/MT – 01 de Dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1118/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1118/2023

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal, no implemento da Política Habitacional do Município.

Parágrafo único. *O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento.*

Art. 2º Compete ao CMHIS:

I - Elaborar as diretrizes e definir a Política Municipal de Habitação de Interesse social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;

II - Auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUMIHS;

III - Definir critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;

IV - Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;

V - Sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUMHIS;

VI - Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;

VII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação de Interesse Social nas matérias de sua competência;

VIII - Elaborar o seu Regimento Interno;

IX - Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;

X - Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda.

XI - Aprovar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais, competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social sugerir áreas para as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para Programas Habitacionais de Interesse Social do Município, seguindo o que preceitua o Decreto Estadual nº 8.187, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei Estadual nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 8.539, de 18 de agosto de 2006.

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tem sua composição com representação Governamental e Sociedade Civil.

§ 1º O CMHIS será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) conselheiros indicados pelo Poder Executivo, dentre as áreas que façam interface com a política de habitação e interesse social ou que tenham interesse em participar.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil não governamental, que façam interface com a política de habitação e interesse social, ou que tenham interesse em participar.

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Executivo Municipal.

§ 3º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 4º O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por mais uma vez.

§ 5º As decisões do CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quórum de 50% mais um dos conselheiros presentes na reunião.

§ 6º A Presidência, Vice-presidência e o Secretário do CMHIS serão eleitos pelos membros presentes na reunião.

§ 7º O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.

§ 8º Os membros do CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal.

§ 9º O CMHIS fará a fiscalização e acompanhamento dos Projetos arquitetônicos Sociais em atendimento às demandas da População de Baixa Renda.

§ 10 Fica a critério de o CMHIS criar as suas câmaras setoriais temáticas.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA, VICE - PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de dois (2) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos para dois mandatos consecutivos.

§ 2º O Secretário (a) será escolhido e eleito dentre os membros titulares.

§ 3º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário (a).

Art. 6º Ao Presidente compete:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III - Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

IV - Proceder a distribuição das tarefas às comissões;

V - Formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;

VI - Ordenar o uso da palavra;

VII - Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

VIII - Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

IX - Submeter à apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;

X - Delegar competências;

XI - Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário; em juízo ou fora dele;

XII - Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

XIII - Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

XIV - Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XV - Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

XVI - Designar relatores.

XVII - Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;

XVIII - Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;

XIX - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XX - Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XXI - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

XXII - Ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;

XXIII - Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 7º Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seu impedimento;

II - Acompanhar as atividades do Secretário (a);

III - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 8º Ao Secretário Geral compete:

I - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;

II - Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;

III - Colaborar com os trabalhos da Secretária Executiva do CMHIS;

IV - Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

Art. 9º Secretário Executivo é apoio técnico e administrativo do CMHIS diretamente subordinado à Presidência e à Plenária, compete:

I - Coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho; Assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;

II - Despachar com a Diretoria Presidente e Vice-presidente os assuntos pertinentes ao Conselho.

III - Elaborar Atas das reuniões do Conselho, Expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;

IV - Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;

V - Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHIS. Zelar pelas correspondências. Assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do CMHIS;

VI - Operacionalizar o sistema de informação para área de assistência social;

VII - Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na lei de criação do conselho;

VIII - Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHIS tomar as decisões previstas em lei;

IX - Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

X - Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

Art. 10. O CMHIS fica responsável pela gestão do FMHIS criado através da Lei Municipal nº 438, de 04 de março de 2008 e suas alterações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº. 1121/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1121/2023

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMULA: "ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 529/2010, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, AOS VEREADORES E SERVIDORES EM MISSÃO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PROCEDÊNCIA: MESA DIRETORA - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 015/2023 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 077/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 6º da Lei Ordinária Nº. 529/2010 para passam a vigorar com a seguinte alteração.

"Art. 6º - O Vereador ou Servidor a quem for concedido diária, fica obrigado no prazo mencionado de 15 (quinze) dias úteis após o término da viagem, apresentar seu relatório de viagem dos serviços executados, em modelo próprio (anexo II), contendo comprovantes de sua viagem, podendo ser nota fiscal de hotel ou restaurante, ou bilhete de passagem, certificado, diploma ou atestado e ou comprovante de frequência, declaração e outros. Sendo necessário a comprovação de 40% (cinquenta por cento) do valor recebido. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/08/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1123/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1123/2023

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA A TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA A CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORDEMATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento para a transferência de incentivo financeiro à Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO, entidade de direito privado sem fins lucrativo, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será utilizado para custeio da realização do evento "RODEIO DO BEM – EDIÇÃO NOVA UBIRATÃ", sem prejuízo da devida prestação de contas.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas parciais com Criação e definição das Estratégias de Divulgação, Locações de palco, som e iluminação, Locação de telão em alta resolução. Contratação de equipe de cerimonial, Locação de módulos metálicos tipo containers - banheiros químicos, Equipe de cenografia, decoração e iluminação de efeitos do espaço do evento, e prestação de serviços de pessoa jurídica e pessoa física.

Art. 2º A Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO, estará realizando o evento nos dias 16 a 18 de dezembro de 2023, responsabilizando-se por toda organização, divulgação e concessão de premiação aos participantes.

§ 1º Deverá ser garantida entrada franca a toda população.

§ 2º Ressalvando-se a faculdade dos expectadores doar 1 (um) kg de alimento não perecível, a ser destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã/MT.

Art. 3º A Prefeitura fica autorizada a disponibilizar, desde que não haja prejuízo ao serviço público municipal, os maquinários que forem necessários para fins de implantação da arena e demais instalações, bem como no que couber as instalações elétricas e hidráulicas.

Art. 4º Caso não seja atingindo o fim a que se destina a presente Lei, a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO, deverá restituir os valores aos cofres do Município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo como os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

§ 1º - A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente de acordo com a Lei nº 13.019/14, após o término da realização do evento, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§ 4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 6º O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, do mesmo diploma legal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E A CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO – CORDEMATO.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491-53, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã/MT, e a **CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO – CORDEMATO**, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.317.627/0001-97, com sede na Rua Francisco Pereira de Jesus, nº 200, QD.04 LT.02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-672, neste ato representado pelo Presidente em exercício Sérgio André Barbosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, produtor cultural, portador do RG nº 0749.128-0 SJ/MT, inscrito no CPF nº 788.585.001- 30, domiciliado na Rua I-9, Quadra 19, Casa no 474 – bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, em Cuiabá/MT, neste ato chamado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC", por meio Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2023, conforme Processo Administrativo nº xxx/2023, formalizam o presente Termo de Fomento que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Termo de Fomento tem por objeto custear despesas com Criação e definição das Estratégias de Divulgação, Locações de palco, som e iluminação, Locação de telão em alta resolução. Contratação de equipe de cerimonial, Locação de módulos metálicos tipo containers - banheiros químicos, Equipe de cenografia, decoração e iluminação de efeitos do espaço do evento, e prestação de serviços de pessoa jurídica e pessoa física, para realização do evento "RODEIO DO BEM – EDIÇÃO NOVA UBIRATÃ".

PARÁGRAFO ÚNICO. Disponibilizar, desde que não haja prejuízo ao serviço público municipal, os maquinários que forem necessários para fins de implantação da arena e demais instalações, bem como no que couber as instalações elétricas e hidráulicas..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado em parcela única até a data de xx/xxx/2023 para custear despesas com Criação e definição das Estratégias de Divulgação, Locações de palco, som e iluminação, Locação de telão em alta resolução. Contratação de equipe de cerimonial, Locação de módulos metálicos tipo containers - banheiros químicos, Equipe de cenografia, decoração e iluminação de efeitos do espaço do evento, e prestação de serviços de pessoa jurídica e pessoa física para realização do evento "RODEIO DO BEM – EDIÇÃO NOVA UBIRATÃ".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na LOA – Lei Orçamentária Anual 2022, Lei Municipal nº. 1050/2022 de 23 de novembro de 2022, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 11 - SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0025 - PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES

Proj/Atividade: 2059 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS

Natureza de Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso:

1.711.0000804- Recursos não Vinculados de Impostos ....R$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Nova Ubiratã/MT para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva descrita no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente em até trinta (30) dias após o término da realização do evento, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da OSC, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Fomento, ser comprovadas através de documento fiscal correspondente, com pagamento por meio de transferência eletrônica ao credor;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do Fomento, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com o título e número do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS:

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC, que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado;

c) realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

e) divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

f) prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

g) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

h) proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial, no prazo legal de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

i) monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

j) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

l) providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, junto a Administração Municipal, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública;

c) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

f) aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

h) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

i) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

j) A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da

prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo e/ou apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo e/ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

II - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

III - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

IV- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã/MT, XX de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

CENTRAL DAS ORGANIZACOES DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORDEMATO

SÉRGIO ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.223.536/0001-98.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.575, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5575, de 4 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 48.944,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$46.944,56
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 46.944,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$26.944,56
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 26.944,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.391.064/ 0001-99.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO

LICITAÇÃO
RESULTADO LEILÃO Nº 002/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público divulgar o **RESULTADO** do **Leilão** nº 002/2.023, processo administrativo nº 077/2.023, o qual tem objeto**: alienação a título de relevante interesse público, dos bens móveis diversos, máquinas e equipamentos inservíveis, de propriedade do município de Nova Xavantina – MT e que foram vendidos no estado em que se encontram**, conforme descritos no anexo I do edital". Pessoas habilitadas e arrematantes: Lote 21 - SUCATAO MACHADO COMERCIO DE SUCATAS E RESIDUOS LTDA; Lote 27 – SUCATAO MACHADO COMERCIO DE SUCATAS E RESIDUOS LTDA e **Lote 32 -** EDER LUIZ GARCIA.

Nova Xavantina – MT, 04 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PROCESSO SELETIVO
2ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

2ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, torna público a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO V - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS**:

ONDE SE LÊ:

(...) Os horários informados abaixo seguem o horário oficial de Brasília –DF

Resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa	**14/ 11/ 2023**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e dissertativa	**16 e 17/ 11/ 2023**	Das 7h do dia 16/11 às 23h59-min do dia 17/11/2023 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado final da prova objetiva e dissertativa Convocação para a realização da prova prática de informática	**24/ 11/ 2023**	A partir das 13h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Aplicação da prova prática de informática	**26/ 11/ 2023**	Local a ser divulgado conforme Edital Complementar
Resultado preliminar prova prática de informática	**29/ 11/ 2023**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova prática de informática	**30/11 e 01/ 12/ 2023**	Das 7h do dia 30/11 às 23h59-min do dia 01/12/2023 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado final da Prova prática de informática	**04/ 12/ 2023**	A partir das 17h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado preliminar de títulos	**05/ 12/ 2023**	A partir das 17h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar de títulos	**06 e 07/ 12/ 2023**	Das 7h do dia 06/12 às 23h59-min do dia 07/12/2023 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado Final Geral	**11/ 12/ 2023**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Homologação	**15/ 12/ 2023**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br

LEIA-SE:

(...) Os horários informados abaixo seguem o horário oficial de Brasília –DF

Resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa	**01/ 12/ 2023**	A partir das 16h nos sites https://novaxavantina.selecao.net.br e www.novaxavantina.mt.gov.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e dissertativa	**02 e 04/ 12/ 2023**	Das 8h do dia02/12 às 08h do dia 04/12/2023 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado final da prova objetiva e dissertativa Convocação para a realização da prova prática de informática	**08/ 12/ 2023**	A partir das 16h nos sites https://novaxavantina.selecao.net.br e www.novaxavantina.mt.gov.br
Aplicação da prova prática de informática	**10/ 12/ 2023**	Local a ser divulgado conforme Edital Complementar
Resultado preliminar prova prática de informática	**13/ 12/ 2023**	A partir das 16h nos sites https://novaxavantina.selecao.net.br e www.novaxavantina.mt.gov.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova prática de informática	**14 e 16/ 12/ 2023**	Das 8h do dia 14 às 08h do dia 16/12/2023 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado final da Prova prática de informática	**19/ 12/ 2023**	A partir das 16h nos sites https://novaxavantina.selecao.net.br e www.novaxavantina.mt.gov.br
Resultado preliminar de títulos	**19/ 12/ 2023**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar de títulos	**20 e 22/ 12/ 2023**	Das 8h do dia 20/12 às 8h do dia 22/12/2023 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado Final Geral e Homologação	**22/ 12/ 2023**	A partir das 17h nos sites https://novaxavantina.selecao.net.br e www.novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina - MT, 28 de novembro de 2023.

Daniella Sehnem Lisiane Berghahn

Presidente do certame Membro

Kelly Maria Bispo Campos Géssica Rodrigues da Cruz

Membro Membro

Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins

Membro

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 066/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 23.019.538/0001-43.** O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CADEIRAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 108.800,00 *(cento e oito mil e oitocentos reais)*.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 22.803.038/0001-35.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**VIVEIROS AMERICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.699.086/0002-67.** O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPÔNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 045/2023

Processo Administrativo: 067/2.023

Contrato: 045/2.023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 045/2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o CONTRATO DE Nº 045/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **06.332.201/0001-72, tem por objeto** Adesão a ata de registro de preços nº 013/2023, oriunda do pregão presencial nº 003/2023, promovido pela prefeitura municipal de Cocalinho/MT, que tem por objeto contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da lei de nº 13.465/2017 com objetivo de atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Nova Xavantina-MT.

A pedido da empresa contratada e não caracterizando desnaturação do objeto, sendo possível de acordo com a Lei de nº 8666/93, segue;

I) 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, fica retificada**;**

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1. Este termo de contrato tem por objeto a contratação a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI DE Nº 13.465/2017 COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**

1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Nº 003/2023.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Demarcação Urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017	LOTES	1.600	R$ 456,25	R$ 730.000,00

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1. Este termo de contrato tem por objeto a contratação a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI DE Nº 13.465/2017 COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.**

1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Nº 003/2023.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Demarcação Urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017	LOTES	1.600	R$ 456,25	R$ 730.000,00

1.3 Para fins de especificação e autorização de pagamento o fiscal de contrato deverá considerar a seguinte tabela;

EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI DE Nº 13.465/2017 COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE					
Item	Descrição	Valor Referência	Deságio		Valores Unitários
			%	Valor	
1	**Reurb Complexa**	R$ 456,25			
1.1	Com Matrícula a abrir		**0%**	R$ -	**R$ 456,25**
1.2	Com Matrícula já abertas		**50%**	R$ 228,125	**R$ 228,125**
2	**Reurb Intermediária**				
2.1	Com Matrícula a abrir		**20%**	R$ 91,25	**R$ 365,00**
2.2	Com Matrícula já abertas		**44%**	R$ 200,75	**R$ 255,50**
3	**Reurb Titulatória**		**40%**	R$ 182,50	**R$ 273,75**
4	**Reurb Excepcional**		**50%**	R$ 228,13	**R$ 228,13**

Nova Xavantina-MT, 04 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 016//2.023, objetivando aADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MONITORES SENSIVEIS AO TOQUE DE 75, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.193.427/0001-28, com o valor global de R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.159.591/0001-68.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.882.886/0001-54.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ nº 02.375.705/0001-19.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.145.401/0001-56.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 30.082.076/0001-74.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.574, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5574, de 4 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.237,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$4.237,20
1.802.0000000 BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 4.237,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.99.997.35.2050-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$4.237,20
1.800.1111000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO 4.237,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 04/12/2023, às 17:39:37. Protocolo: ac7997f5-0f22-4105-95f2-590e055164c0

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 29.700.587/0001-23.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PERFIL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.430.036/0001-33.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS OU PROPOSTAS APROVADOS.

Resultado Final dos Projetos ou Propostas Aprovados.

Nova Xavantina/MT 04 de dezembro de 2023**.**

Divulga o Resultado Final, da Lei Paulo Gustavo conforme Edital 001/ 2023/SMTC.

Considerando a Lei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão Interna nomeada através da Portaria n° 1189/2023 em cumprimento ao **Edital 001/2023/SMTC,** torna público o que segue:

1. DIVULGA O RESULTADO FINAL da Avaliação e Seleção dos Projetos ou Propostas inscritas conforme **Edital 001/2023/SMTC**, de acordo com as categorias e Art. 6° e 8° definidas no referido Edital conforme a Lei Federal 195 de julho de 2022.

Considerando o **Decreto nº 11.525, de 11 de Maio de 2023, que** regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural**.**

Art. 3° A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do Art. 2º observará a seguinte divisão:

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura. Considerando a Lei e o Decreto acima citado, a Comissão Interna defini a ratear os valores do art.6° entre os Projetos ou propostas aprovadas confome **Edital 001/2023/ SMTC**.

Resultado dos Projetos ou Propostas Aprovados.

I- Apoio a Produções Audiovisuais: Proposta de Curta Metragem sobre a História de Nova Xavantina – MT.

Nome	Resultado
Klayton Dondecilio Marques Silva	Aprovado

I- Apoio a Produções Audiovisuais: Proposta de Curta Metragem sobre a Valorização Potencial Turístico de Nova Xavantina – MT.

Nome	Resultado
Mauro Galvão Bueno Souza	Aprovado
Igor Eduardo da Silva	Aprovado

I- Apoio a Produções Audiovisuais (vídeo clipe): Proposta de Video clipe com Gravação de

Música.

Nome	Resultado
Joice Mara Henz	Aprovado
Vair Lucas Tavares	Aprovado

I- Apoio a produções Audiovisuais (livre): Proposta de Curta Metragem**.**

Nome	Resultado
Jonas Henrique Oliveira	Aprovado
Carlos Bispo de Jesus	Aprovado

IV- Apoio às demais áreas da cultura que não o Audiovisual: Livre demanda para proposta**.**

Nome	Resultado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Aprovado
Sarau NX 3º Edição	Aprovado
Espaço Zumba Kids	Aprovado
João Abreu Mendes	Aprovado

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Nova Xavantina-MT, 04 dezembro de 2023

Geysa Ribeiro Braga Leão Cristiane Maria dos Santos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Chefe de Divisão de Projetos e Eventos

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2.023.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2.023, o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO.** Empresa habilitada e vencedora/detentora: CASA DE APOIO AMASS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.204.565/0001-05, com o valor global de R$214. 400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de dezembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.332.201/0001-72 , resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 045/2.023, previsto na cláusula sexta, o valor de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.576, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5576, de 4 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.231,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.231,84
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 60.231,84

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$60.231,84
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 60.231,84

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de dezembro de 2023.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS

Decisão sobre os Recursos Interpostos

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, assim como a Comissão Interna nomeada através da Portaria n° 1189/2023, em cumprimento ao Edital 001/2023/SMTC, estiveram em reunião online via Google Meet, realizada na data do dia 30 de novembro 2023, analisando os pedidos de reconsideração/recursos impetrados e decidiram, por unanimidade, indeferir os pedidos de reconsideração e manter o Resultado Preliminar, publicado em site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, em dia 24 de novembro de 2023.

Com relação aos pedidos de recursos apresentados, Resultado Preliminar, resolveu-se que:

1) Projeto Social "Criança que ginga NX", do Senhor Platini Siqueira Ferraz está em desconformidade com os critérios avaliativos do Anexo II, item A-Qualidade do Projeto - Coerência do objetivo geral, objetivos específicos, justificativa e metas do projeto – **Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos**. Apesar da qualidade da ideia da proposta no documento, a Comissão entendeu que houve dúvidas com relação ao local onde o projeto seria executado, uma vez que foram mencionados, no projeto, dois locais distintos e não foi especificado a relação (se há, se não há e como ocorre) entre um e outro local: "O projeto será desenvolvido na APAE de Nova Xavantina-MT e atenderá 100 alunos". No outro trecho diz que "Os encontros acontecerão no Ginásio de Esportes de Nova Xavantina". A Comissão ficou, portanto, em dúvidas sobre como seria viabilizada a metodologia e os objetivos propostos no projeto como um todo. **O que, também, no item metodologia da proposta apresentada, não foi especificado como seriam realizados os15 itens propostos, assim como a sua consonância com o objetivo geral, específicos e as metas a serem atingidas pela proposta. Anexo II, item H - Contrapartida- Será dá uma das etapas aos quais o proponente executaria sua proposta (cronograma) que o projeto seria executado, assim como o tempo de duração e quando aconteceria o projeto. O que gerou dúvidas na Comissão, sobre como seria perceptível o interesse público do Município, com relação a proposta como um todo.**

2) Projeto Documentário "A história da Escola Billy Gancho" Escolinha Billy Gancho Núcleo Comunitário Dom Bosco, está em desconformidade com os critérios avaliativos do Anexo II "H" Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme o Edital 001/2023/SMTC. **Apesar da qualidade da ideia da proposta, a Comissão entendeu que houve dúvidas, na redação do projeto como um todo, sobre o acesso público ao material produzido pela escola a proposta, inclusive a posteriori, uma vez que em um dos objetivos específicos é mencionada sobre a exibição do material produzido. Em outro objetivo específico é mencionado sobre mecanismos de divulgação, mas no decorrer da proposta não está especificado de que modo esses mecanismos ocorreriam e como estaria disposto o acesso público. Uma vez que, como se trata de verba pública, o produto final produzido é de interesse público, embora o objeto do documentário se trata da história de uma instituição com notória importância histórica para o município de Nova Xavantina**. Ademais, a meta 05 "Deixar como legado, um laboratório audiovisual estruturado e uma equipe de produtores audiovisuais pronta para os próximos projetos" gerou questionamentos, pela Comissão, acerca de como esse legado servirá ao interesse público a posteriori, o que poderia estar especificado no projeto. 3) Projeto Nova Xavantina "Nossa cidade nossa gente" do Senhor Edivaldo Moreira Martins, está em desconformidade com os critérios avaliativos do Anexo II "D" Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – Será avaliado e valorado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também será considerado para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Apesar da relevância da ideia da proposta para Nova Xavantina. **A comissão entendeu haver incoerências entre a estrutura/proposta do projeto, viabilidade técnica e tempos curtos de execução do projeto (cronograma), o que gerou questionamentos e dúvidas na Comissão acerca do cumprimento do que está estabelecido, em consonância com os objetivos e metas estabelecidas para o devido cumprimento da planilha orçamentária. E "H" Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme Edital 001/2023/SMTC. A Comissão entendeu que a meta 01, do referido projeto, poderia estar melhor relacionada como se daria a relação entre a exibição do produto final, nas redes sociais, com o interesse público do Município. O que também gerou questionamentos, da referida Comissão, sobre o acesso ao produto final em espaços outros que não fossem apenas as redes sociais, justamente para se ter outras possibilidades de alcance de públicos com dificuldades de acesso digital/à internet, que em nosso município é um percentual grande.**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Nova Xavantina-MT,01de dezembro de 2023.

Geysa Ribeiro Braga Leão Cristiane Maria dos Santos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Chefe de Divisão de Projetos Eventos Culturais

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.596.355/0001-65.** O objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PREGÃO ELETRONICO: 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 015/2023

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Medicamentos de Az Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98**, localizada na Rua. Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132, Bairro Centro, CEP 85.601-030, no município de Francisco Beltrão - PR, telefone (046) 3523–5454 e e-mail az.medicamentos@gmail.com, representada pela Sra. **Sirlei Fatima Follador, portadora da Carteira de Identidade RG nº 139614739 SESP/PR** e inscrita no **CPF sob o nº 465.988.800-25**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços para futura aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
191	52526	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3500	Unid.	Cristália	0,249	871,500
227	52762	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	7000	Unid.	U. Química	0,259	1.813,000
279	52617	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA INTRAMUSCULAR.	200	Unid.	U. Química	6,830	1.366,000
330	52837	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30000	Unid.	Neoquimica	0,089	2.670,000

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
191	52526	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1200	Unid.	Cristália	0,35	420,000
227	52762	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	6700	Unid.	U. Química	0,32	2.144,000
279	52617	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA INTRAMUSCULAR.	71	Unid.	U. Química	7,78	552,380
330	52663	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	24000	Unid.	Neoquimica	0,13	3.120,000

2 - DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de compra, ficando justificada a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos devido ao aumento dos preços de mercado.

2.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no **Item 4.2. Alíneas a)** e **b)** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo.

4 -DOFORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Sirlei Fatima Follador

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 288/2023

"Dispõe da nomeação e Membros da Comissão Seletivo Público Municipal n° 001/2023"

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão para realização do **PROCESSO SELETIVO PUBLICO MUNICIPAL Nº 001/2023** para contratação de **Agente Comunitário de Saúde**, sendo PSF - ZONA RURAL-com 01 vaga na micro área 02 comunidade Carvalho I,II e III, nos moldes da **Lei Municipal n° 1.450 de 28 de Novembro de 2023,** conforme prevê a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Emenda Constitucional nº 051 de 14 de fevereiro de 2006, bem como a Consulta Pública nº 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE/MT.

Presidente: **LISETE STEFFENS- matricula n° 88**

Membros: **CRISCHELY CRISTINA TEODORO- matricula n°1207**

Membros: **POLIANNA ALVES DOS SANTOS - matricula n°593**

Membros: **ELIZANDRA APARECIDA BRITO - matricula n° 802**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2023

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>MAICON JOSE SOBOLESKI 00956745199, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na rua Governador Jose Fragelli , s/n, Centro, CEP78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 44.990.317/0001-98 neste ato representada pelo senhor, MAICON JOSE SOBOLESKI empresário, portador do RG n.º 1635**** SSP/MT e CPF n.º 009.***.***-99, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>Prestação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da prefeitura municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2022
<table>
<tr><td>ITEM</td><td>SERVIÇOS</td><td>QUANT</td><td>VALOR MENSAL</td><td>VALOR TOTAL</td></tr>
<tr><td>24670</td><td>Serviço de profissional temporário do tipo mecânico (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, utilitários e maquinas pesadas, da frota oficial da secretaria de transporte e Obras, Gabinete, Assistência Social e Agricultura)</td><td>12 meses</td><td>18.057,27</td><td>216.687,24</td></tr>
<tr><td>24671</td><td>Serviço de Manutenção de veículos automotivos do tipo mão de obra de serviços mecânicos, em veículos em geral (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota oficial da secretaria de saúde)</td><td>12 meses</td><td>8.030,28</td><td>96.363.36</td></tr>
<tr><td>24672</td><td>Serviço de manutenção de veículos automotivos do tipo de obras de erviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota da secretaria de educação)</td><td>12 meses</td><td>10.912,45</td><td>130.649,40</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor total estimado para a contratação</td><td>444.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de dezembro de 2023, sendo possível de prorrogação na forma do art.57 § 4° da Lei Federal 8.666/93.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>
<table>
<tr><th>ÓRGÃO</th><th>NOME</th></tr>
<tr><td>09</td><td>Secretaria de Transportes e Obras Publicas</td></tr>
<tr><td></td><td>09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00</td></tr>
<tr><td>05</td><td>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td></tr>
<tr><td></td><td>05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00.00</td></tr>
<tr><td>06</td><td>Secretaria Municipal de Saúde</td></tr>
<tr><td></td><td>06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td></td><td>Pregão Presencial n.º 026/2022</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 04 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-A/2023 ATÉ 36-J/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 102/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94 localizada na Av. Jatobá, Bairro Centro de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pela sua representante legal senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** CPF nº 407. 758.019-68 RG sob o nº 06917070 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Jatobá Bairro Centro cidade Guarantã do Norte – MT.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238295	48	UN.	MEMORIA RAM 8GB DDR4 3200 MHZ	KINGSTON	155,00	7. 440,00
235902	7	UN.	RACK 7U 19POL	TELLECON	779,00	5. 453,00
235905	50	UN.	FONTE REAL ATX 500 WATS	HOOPSON	274,00	13. 700,00
238301	145	UN.	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	56,40	8. 178,00
238303	36	UN.	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000	MERCUSUS	195,00	7. 020,00
32970	49	UN.	CABO USB PARA IMPRESSORA 3MTS	MULTILASER/ HITTO	12,25	600,25
235914	168	UN.	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL	FIOLUX	43,40	7. 291,20
238304	170	UN.	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	32,90	5. 593,00
24709	120	UN.	CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LED	X CELL	8,90	1. 068,00
235920	139	PAR	CAIXAS DE SOM 4W RMS	EXBOX	47,00	6. 533,00
238309	26	UN.	NOBREAK 2200VA SENOIDAL COM FUNÇÃO BLECAUTE, CARREGADO DE BATERIAS INTELIGENTE, ENTRADA BIVOLT E 8 TOMADAS DE SAIDA	TS SHARA	3. 760,00	97. 760,00
238310	88	UN.	ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND AC 1300 FREQUENCIA 5G E 2G	TP LINK	197,00	17. 336,00
238314	49		SSD 240G	KINGSTON	137,90	6. 757,10
238316	110	UN.	BATERIA 12V 5AMP P NOBREAK	UNIPOWER	157,00	17. 270,00
236052	10	UN.	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	MASTERPRINT	23,90	239,00
VALOR TOTAL						202. 238,55

Registro de Preço da empresa **ALISON D. S. TRICHES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.346/0001-64 localizada na Rua dos Cedros Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu sócio senhor **ALISON DOUGLAS SBARDELOTTO TRICHES** CPF nº 003. 022.431-43 RG sob o nº residente e domiciliado na Rua das Dracenas Bairro Jardim Novo Horizonte II cidade Guarantã do Norte MT.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238297	28	UN.	PROCESSADOR CORE I3 12º GERAÇÃO	INTEL	1.423,00	39.844,00
238298	21	UN.	PROCESSADOR CORE I5 12º GERAÇÃO	INTEL	1.873,00	39.333,00
238300	7	UN.	PROCESSADOR CORE I9 12º GERAÇÃO	INTEL	4.873,00	34.111,00
235911	215	UN.	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE	ELGIN	5,95	1.279,25
32946	42	UN.	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	TENDA	535,00	22.470,00
32947	60	UN.	MEMORIA RAM 4GB DDR4	KINGSTON	59,00	3.540,00
238305	20	UN.	PLACA DE VIDEO 6GB GDDR5 256BITS PCI-EXPRESS 3.0 INTERFASE DE MEMORIA DE 192 BITS	EVGA	2.383,00	47.660,00
238313	63	UN.	SSD 480G	HIKVISION	323,00	20.349,00
32959	14	UN.	GABINETE ATX / COM FONTE	C3TECH	134,00	1.876,00
32960	70	UN.	BATERIA 12V 7AMP P NOBREAK	ELGIN	152,40	10.668,00
VALOR TOTAL						221.130,25

Registro de Preço da empresa **MULT TEK LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06 localizada na Rua Pioneiro Genésio Minetto Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu sócio senhor **OVANDIR BATISTA JUNIOR** CPF nº 009.566.881-01 RG sob o nº 001315726 residente e domiciliado na Rua das Copaíbas Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238294	49	UN.	PLACA MÃE DDR4 LGA 1700	REVENGER	965,00	47.285,00
235903	23	UN.	HD 2TB	WD	592,00	13.616,00
235904	135	UN.	FONTE ATX 250 WATS	HOOPSON	109,40	14.769,00
235907	250	UN.	MOUSE USB	5+	16,95	4.237,50
235910	1300	UN.	CONECTOR RJ 45/ CAT 06	5+	0,46	598,00
235912	21	UN.	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/ UNIVERSAL	HOOPSON	57,00	1.197,00
235913	41	UN.	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	TENDA	608,00	24.928,00
32971	56	UN.	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000	F3	34,95	1.957,20
238306	16	UN.	ROUTERBOARD MODELO 750 GR3	MIKROKIT	847,00	13.552,00
27230	21	UN.	AIRGRID M5 23 DBI	LITEBEAM	392,00	8.232,00
34721	33	UN.	HD EXTERNO PORTATIL 2 TB	SEAGATE	371,00	12.243,00
238312	27	UN.	SSD 960G	GOLDENFIR	460,00	12.420,00
27247	49	UN.	CABO DE REDE CX. 305 MTS- CAT6	DEKO	445,00	21.805,00

35732	390	UN.	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	MASTERPRINT	95,00	37.050,00
37037	50	UN.	TINTA T544220 AZUL - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON	32,00	1.600,00
37038	50	UN.	TINTA T544220 AMARELO - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON	35,00	1.750,00
VALOR TOTAL						217.239,70

Registro de Preço da **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 localizada na Av. Brasil Bairro Goiabeira cidade de Cuiabá CEP 78.032-095 representada pelo seu sócio senhor **MARCOS SACARDI BIUDES** CPF nº 995.129.981-49 RG sob o nº 1282173-0 residente e domiciliado na Rua Euclides Mota Bairro Areão cidade de Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
37040	50	UN.	TINTA T544220 PRETO - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON/T544120	40,00	2.000,00
VALOR TOTAL						2.000,00

Registro de Preço da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82 localizada na Av. Mato Grosso Bairro Modulo 02 cidade de Juína CEP 78.320-000 representada pelo sua sócia senhora **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS** CPF nº 009.876.531-05 RG sob o nº 14107406 residente e domiciliado na Av. Mato Grosso Bairro Centro cidade Juína – MT.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238307	120	UN.	NOBREAK 600 VA ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO 115/127/220V SAIDA 115V	TS SHARA/UPS MIN	640,50	76.860,00
238308	58	UN.	NOBREAK 1500 VA ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO 115/127/220V SAIDA 115V COM NO MINIMO 5 TOMADAS	RAGTECH/(4158)	1.884,50	109.301,00
VALOR TOTAL						186.161,00

Registro de Preço da empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84 localizada na Rua Duzentos Bairro Jardim Imperial cidade de Cuiabá CEP 78.075-648 representada pela sua sócia senhora **FLAVIA PALERMO FERNANDES** CPF nº 056.247.611-39 RG sob o nº 26592037 residente e domiciliado na Rua C, 6 , Bairro Residencial Ana Paula cidade Cáceres – MT.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
235916	16	UN.	PROJETOR MULTIMIDIA DE TETO,POWERLITE E20 XGA PORTÁTIL - 3400 LUMENS 3LCD HDMI	EPSON E20	4.389,00	70.224,00
36320	54	UN.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDO, COM SISTEMA **ECOTANK**, ALIMENTADOR AUTOMATICO(ADF), COM CONEXÃO SEM FIO E USB O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CANON G7010	1.905,00	102.870,00
VALOR TOTAL						173.094,00

Registro de Preço da empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.227.505/0001-69 localizada na Rua das Castanheiras Bairro Setor Comercial cidade de Sinop CEP 78.550-290 representada pela sua sócia senhora **LEILA ALVES CODEIRO LUSA** CPF nº 023.239.261-79 RG sob o nº 19213301 residente e domiciliado na Av. 04 de Julho Bairro Centro cidade Castanheira – MT.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238299	14	UN.	PROCESSADOR CORE I7 12º GERAÇÃO	INTEL I7 12700	3.473,00	48.622,00
238302	48	UN.	MONITOR LED 21 POLEGADAS 75HZ 5 MS	BLUCASE BM22D3H	713,50	34.248,00
238315	84	UN.	ROTEADOR AC 1300 COM 4 ANTENAS OMNI INTERNA CPU QUAD-CORE DE 717 GHZ QUALCOMM	TP-LINK WIFI AC DECO	927,00	77.868,00
238317	3	UN.	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, 64GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6.4, 1.8 GHZ OCTA-CORE 4G, CAMERA 13 MP	REDIMI NOTE 11 DUAL 6	1.618,00	4.854,00
37039	50	UN.	TINTA T544220 VERMELHO - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON T544	70,00	3.500,00
VALOR TOTAL						169.092,00

Registro de Preço da empresa **DK INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.373.392/0001-60 localizada na Rua Joao-de-Barro Bairro Recanto dos Passaros de Cuiabá CEP 78.075-290 representada pelo seu sócio senhor **DIOGO DREHMER RESENDE** CPF nº 023.885.861-86 RG sob o nº 16413890 residente e domiciliado na Rua João-de-Barro Bairro Recanto dos Passaros de Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238296	24	UN.	NOTEBOOK 15,6 CORE I5 12º GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD 256, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 11, TECLADO ABNT, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ACER-ASPIRE 5A515	4.638,00	111.312,00
VALOR TOTAL						111.312,00

Registro de Preço da empresa **AUGUSTO & COIMBRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.747.960/0001-80 localizada na Rua Dona Francisca Bairro Zona Industrial Norte cidade de Joinville CEP 89.219-600 representada pela sua sócia senhora **MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO** CPF nº 878.296.061-53 RG sob o nº 577.663 residentes e domiciliado na Rua Basilio Zanusso Bairro Jardim Santa Luzia cidade Paiçandu – PR.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

235917	26	UN.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, SCANNER E COPIADORA, IMPRESSORA A LASER, VELOCIDADE IMPRESSÃO 38PPM A4; RESOLUÇÃO DA DE IMPRESSÃO A 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO OPTICA DO SCANNER 1200 DPI COM MEMORIA PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB CONECTIVIDADE PADRÃO,1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0, 1 X HOST USB TRASEIRO, 1 X PORTA USB FRONTAL, REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T, RADIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ E CICLO MENSAL DE 80K PAGINAS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	HP	4.170,00	108.420,00
34723	21	UN.	ROUTERBOARD MODELO 3011 UIAS-RM	MIKROTIK	2.470,00	51.870,00
VALOR TOTAL						160.290,00

Registro de Preço da empresa **PROSPER COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.854.742/0001-15 localizada na Rua Solimões (Buc Hab CPA I) Bairro Morada da Serra cidade de Cuiabá CEP 78.055-060 representada pela sua sócia senhora **CLARA LIS DE ALMEIDA** CPF nº 014.931.411-63 RG sob o nº 6920538 residente e domiciliado na Solimões (Buc Hab CPA I) Bairro Morada da Serra cidade Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
24702	290	UN.	TECLADO USB ALFA NUMERICO GRANDE	BRIGHT	18,00	5.220,00
24707	228	UN.	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO PARA CPU	PIXXO	7,00	1.596,00
238311	66	UN.	MICRO COMPLETO, PROCESSADOR 13 12° GERAÇÃO 8GB DE SDRAM DDR4, SSD 480GB, MONITOR 21,5" LED FULL HD COM ENTRADA HDMI, VGA, MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 4 USB 3,0, 2 PORTAS USB NO PAINEL DIANTEIRO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PROSPER PC	3.850,00	254.100,00
32979	22	UN.	CAIXA AMPLIFICADA,110/220 VOLTS, POTENCIA MINIMA DE 1000 WATTS, ENTRADA AUXILIAR, REPRODUZ ARQUIVOS MP3, USB,SD, BLUETOOTH	HERUZ	890,00	19.580,00
VALOR TOTAL						280.496,00

Novo Mundo, 27 de novembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 47/2023 PROCESSO Nº 123/2023 BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV E XI, DA LEI 8.666/93.

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Administração de Novo Mundo

Senhora Luciana, da Silva Betarelo

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FERRAGENS, CAIXARIAS, E ACOMPANHAMENTO DE CONCRETAGEM DE CABECEIRAS DE BUEIRO CELULAR DUPLO 3X3M, CONFORME NORMAS DO DNIT E PROJETO FORNECIDO.** A solicitação é em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

O **VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO** éde **R$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais)** a serem pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro. A Empresa que apresentou menor valor **TRETRATEQ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ. 48.744.800/0001-43** O pagamento deverá ser efetuado com **RECURSOS DA DOTAÇÃO: 0708-09.002.26.782.0012.2129.3390.39.00.00.00.** Provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT,04 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo M

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2023/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2023/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2024 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 14.113/2020 – FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98, além das normativas do estado de Mato Grosso para o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO as Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa N°002/2020 CEE/MT.

CONSIDERANDO ainda que no documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC) -MT ressalta que "as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares", e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como compromisso social a ser realizado até o 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza - MT, instituído pela lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2011, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do ensino fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados;

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a Continuidade da Formação dos Professores oferecida por meio do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

III - Em afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial;

Art. 3º - Os profissionais da educação, que em 2023 encontravam-se lotados na SMECEL, regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em sua unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central / SMECEL.

Parágrafo único – aqueles que ficarem remanescentes, deverão atribuir na II Etapa – na SMECEL.

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuição, em etapas distintas. As escolas que possuem unidades executoras próprias e toda estrutura administrativa, nomearão, através de Ata, sua própria Comissão de Atribuição.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta por:

I - Diretor(a) da escola;

II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos na unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º- A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na SMECEL, será composta por:

I - Secretário municipal de educação;

II -Representantes de coordenadores pedagógicos;

III - Representantes dos funcionários de apoio e/ou técnicos administrativos escolares.

IV – Representante dos profissionais da educação filiado ao Sindicato dos trabalhadores em Ensino Público (Sintep).

V- Representante do Conselho Municipal de Educação

VI – Diretores eleitos para o biênio 24/25.

§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser, de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4°- As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até 04/12/2023**.**

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias: Nº 011/2023; 013/2023; 014/20223; 015/2023, 016/2023 e 017/2023, atividade a ser realizada no dia 04 e 05/12/2023, no momento em que todos os professores efetivos estarão em hora atividade.

II – Elaborar e divulgar no dia 05/12/2023 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas portarias citadas no inciso I deste artigo, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) Dia 05/12/2023 inscrição dos servidores efetivos nas respectivas unidades escolares ou SMECEL. (Ficha de Inscrição nos anexos)

b) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos apenas na unidade escolar em que estiver lotado.

c) Dia 18/12/2023 - contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

d) Afixar para divulgação, no dia 19/12/2023, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 22/01/2024.

e) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividade previstas no Artigo 39, 40 e 41 da LC22/2011.

Art. 8º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 022/2011, Artigos: 39,40 e 41 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pelo CDCE da escola e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas
40 horas	Se 27 horas	Igual a 13 horas
	Se 26 horas	Igual a 14 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 022/2011.

§ 2º - O cumprimento das horas atividade de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

Art. 9º - Na CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO para a atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição para a Unidade Escolar, a considerar:

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores lotados na unidade escolar*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10º.Aatribuição de classes e/ou aulas ocorrerá através de sessão pública, compreendendo 03 fases:

I - 1ª Fase no dia 22/01/2024, as 08h00m, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEB Alcides Ferreira Primo. Local: Na própria Unidade;

b) EMEB Inovação. Local: Na própria Unidade;

c) EMEB São João. Local: Na própria Unidade;

d) Creche Municipal Mundo Mágico: Na própria unidade;

II - No dia 22/01/2024, as 14h00m, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEB: Nhandu e salas anexas e Dante Martins de Oliveira: Local: SMECEL

III - 2º Fase: No dia 22/01/2024 às 13h00min para os profissionais remanescentes e ou com pedido de remoção de todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

IV- 3° Fase: No dia 22/01/2024 às 13h00min para os profissionais efetivos que tem interesse em atribuir aulas excedentes. Local: SMECEL.

V- 4ª Fase: No dia 23/01/2024 as 08h00min para os profissionais contratados para todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

§ 1º - Para os professores do quadro efetivo que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, 1ª Fase, no dia 22/01/2024, para as turmas da *Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental,* será assegurada a sua permanência (continuidade) para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. *Redimensionamento escolar;*

2. *Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;*

3. *Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada (sala do educador) e o não cumprimento da hora atividade na escola;"*

4. *Remoção;*

5. Para professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento.*

6. *Ou desativação da unidade escolar;*

§ 2º - A opção pela "continuidade com a turma" deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

§ 3º - A turma será considerada *"continuidade"* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de alunos advindos do ano de 2023;

a) Escolas da área urbana: 18 alunos. b) Escolas da área rural: Considerando as especificidades de cada escola.

Art. 11 - A segunda fase no dia 22/01/2024 às 13h00m destina-se, especificamente aos professores remanescentes, aqueles com pedido de remoção;

§ 1º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para consulta ao quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga, atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverá ser considerado como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3º - Os professores efetivos (40 horas) que optarem por atribuir aulas adicionais poderão fazê-lo, em caso de unidocência, apenas em um período;

§ 4° - Os professores efetivos inscritos para aulas adicionais e/ou substituição que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações, deste que estes não estejam gozando de seus direitos legais (férias, licença prêmio, etc.) ou estejam em tratamento de saúde.

Art. 12 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1° - Para atuar na Creche Municipal Mundo Mágico, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e especialização; b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena c) Curso Normal Superior; d) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta. e) Outras habilitações.

§ 2° - Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I **-** No Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 4º ano, 1º Segmento da EJA:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena b) Curso Normal Superior;

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d) Curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

II – No Ensino Fundamental, do 5º ao 9º ano, será exigido por ordem de prioridade.

a) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas. b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena c) Curso Normal Superior; d) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta; e) Curso de Magistério em nível médio; f) Onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL,por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Psicopedagogia;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização de Educação Especial;

c) Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

d) Não havendo os profissionais enumerados nos incisos anteriores será atribuído aos demais professores.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 13 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 14 O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 8º e 9º da LC nº 022/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;

c) Transporte;

d) Vigilância.

Art. 15 - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - ParaTÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II- Para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art. 16 - As etapas de atribuição ocorrerão de acordo com o Artigo 10 desta Instrução Normativa.

§ 1º - Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorreram na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nessa etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de pontos da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SMECEL, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede municipal.

Art. 18 - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada à análise e aprovação da** SMECEL**.**

Parágrafo único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SMECEL para a unidade.

Art. 19 - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, apoio educacional, técnico administrativo educacional) que estejam prestando serviços em Unidades Escolares e Órgão Central, será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à **titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissiona**l, mediante apresentação de documentação.

§ 1º Os critérios de seleção para função de Diretor foram regulamentados pela Lei Complementar 083/2023 de 20 de setembro de 2023.

§ 2º A escolha do Coordenador pedagógico regulamentado pela Lei Complementar 083/2023 de 20 de setembro de 2023, recairá sobre profissional do magistério que:

a) Lotado e atuando na escola; b) Apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa; c) Apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças e afastamentos contínuos e sucessivos nos últimos dois anos; d) Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE); e) Assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SMECEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou instituições parceiras.

Art. 20 - Compete a SMECEL no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 21 - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *nepotismo* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada judicial e criminalmente pelos seus atos.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação/SMECEL.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 24 de novembro de 2023.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretária Municipal de Educação

Port. 198/2023

ANEXO I

Cronograma de atribuição de horas/aulas

Data	Função	Escolas	Local	Horário
04 e 05/ 12/ 2023	Realizar ciclos de estudos das portarias	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	-
04/ 12/ 2023	Constituição das Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	17h00m
05/ 12/ 2023	Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,	Todas	Unidades Escolares	17h00m
05/ 12/ 2023	Inscrição para professores e demais servidores efetivos	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	07h00m as 17h00m
18/ 12/ 2023	Contagem de pontos dos profissionais efetivos	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	07h00m as 17h00m
19/ 12/ 2023	Divulgação dos pontos obtidos	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	17h00m
22/ 01/ 2024	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Inovação, Alcides Ferreira Primo, Creche Municipal e São João	Unidades Escolares	08h00m
22/ 01/ 2024	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Nhandu, Teles Pires, Dante Martins de Oliveira e motoristas	Secretaria Municipal de Educação	13h00m
22/ 01/ 2024	Atribuição de aulas para os profissionais remanescentes e ou com pedidos de remoção	Todas	Secretaria Municipal de Educação	13h00m
22/ 01/ 2024	Atribuição de aulas excedentes para os professores efetivos.	Todas	Secretaria Municipal de Educação	13h00m
23/ 01/ 2024	Atribuição de aulas para os profissionais contratados	Todas	Secretaria Municipal de Educação	08h00m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2023. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a CRIAÇÃO e estruturação do Código de Vigilância Sanitária do Município de Novo Mundo e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso e demais legislação e normativas vigentes, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, dispondo sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva e do meio ambiente no município de Novo Mundo, fica criado o Código de Vigilância Sanitária do Município de Novo Mundo, com os seguintes objetivos:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde da população, segurança e bem-estar público;

II - assegurar condições adequadas de qualidade na comercialização e consumo de bens e serviços de interesse da saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

III - assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde;

IV - executar ações visando o controle de fatores de riscos à saúde;

V - assegurar a publicidade, garantindo-se o direito e o fácil acesso à informação, mediante divulgação ampla e sistematizada dos atos e de sua motivação; e

VI - articular ações Intrasetorial e intersetorial, através de trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam na área de saúde ou com ela se relacionam.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 3º Compete a Secretaria de Saúde do Município, de acordo com a legislação vigente:

I - coordenar as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde de que trata esta Lei Complementar;

II - elaborar as normas técnicas que regulem as ações a que se refere o inciso I deste artigo;

III - fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, através de seus órgãos competentes, que, para tanto, exercerão o poder de polícia sanitária no seu âmbito respectivo.

Art. 4º O Poder Público garantirá a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

Art. 5º As ações de promoção e proteção da saúde e do meio ambiente previstas nesta Lei Complementar competem, precipuamente, aos órgãos e às entidades que integram o SUS, sem prejuízo da competência legal dos órgãos ambientais.

Parágrafo único. A formulação da política, a coordenação e a execução das ações de promoção e proteção da saúde e do meio ambiente pressupõem a atuação integrada das esferas de governo federal, estadual e municipal.

TÍTULO II

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 6º Para os efeitos desta lei, entende-se por Vigilância Sanitária, o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços, abrangendo o controle:

I - de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde compreendida as etapas e processos, desde a produção até o consumo;

II - da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, excluindo os estabelecimentos cujo controle e fiscalização é de competência do órgão estadual ou federal;

III - da disposição dos resíduos sólidos e/ou poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental resultante deste processo;

IV - de ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

V - planejar, executar, avaliar, regular e divulgar o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Os serviços de Vigilância Sanitária devem estar ligados aos de vigilância epidemiológica, farmacológica, odontológica, vigilância do trabalhador e ambiental, apoiando-se na rede de laboratório de saúde pública, a fim de permitir uma ação coordenada e objetiva na solução e acompanhamento dos casos sob seu controle.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 7º O controle sanitário compreenderá, entre outras ações:

I - inspeção sanitária;

II - fiscalização;

III - lavratura de autos, termos sanitários e cadastros;

IV - interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;

V - imposição de penalidades;

VI - apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário;

VII - trabalho educativo e informativo;

VIII - coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a vigilância em saúde;

IX - executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à saúde do Trabalhador e ao Meio Ambiente;

X - verificação de denúncias quanto ao controle sanitário;

XI - coleta de amostras para análise fiscal e de controle sanitário;

XII - levantamento fiscal nos estabelecimentos ou atividades sujeitas ao pagamento da Taxa Sanitária Municipal; e

XIII - outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 8º As ações de Vigilância Sanitária são privativas do órgão sanitário, podendo ser delegadas para outro departamento da administração direta desde que sejam exercidas por agentes fiscais sanitários.

Art. 9º As ações de Vigilância Sanitária serão exercidas por autoridade sanitária competente que, após exibir a credencial de identificação fiscal, terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único. A fiscalização estender-se-á à publicidade e à propaganda de produtos e serviços sob controle sanitário.

Art. 10. Para efeito desta lei, entende-se por:

I – secretário: (a) de saúde: agente político ou funcionário legalmente empossado, aos quais são conferidos prerrogativas, direitos e deveres do cargo ou do mandato;

II - dirigente: o coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, empossado, provido no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de coordenação;

III - fiscal: servidor a serviço do órgão sanitário, empossado, provido no cargo, que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscalização.

Art. 11. São autoridades sanitárias e fiscais sanitários:

I - secretário(a) de saúde;

II – secretário(a) de agricultura, no âmbito da sua competência

III - dirigentes da Vigilância Sanitária;

IV - fiscal Sanitário.

Art. 12. Compete à autoridade sanitária, aos dirigentes e aos fiscais:

I - exercer o poder de polícia sanitária;

II - ter livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder à:

a) vistoria;

b) fiscalização;

c) lavratura de autos;

d) interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;

e) execução de penalidades;

f) apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 13. É privativo a autoridade sanitária:

I - emissão e renovação de Alvará Sanitário;

II - instauração de processo administrativo e demais atos processuais;

III - emitir pareceres técnicos relativos as inspeções desenvolvidas, elaborar relatórios, laudos, entre outros.

Art. 14. A Vigilância Sanitária, no exercício de suas funções com apoio técnico da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, fará cumprir as Leis, Regulamentos e Normas Técnicas Especificas (NTE) emitidas pelos órgãos competentes como Anvisa, Ministério da Saúde, entre outros, expedindo termos de autos de infração, notificação e de imposição de penalidades, caso julguem necessário.

Art. 15. A Vigilância Sanitária deve organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, por meio de ouvidorias municipais e/ou realizadas diretamente junto ao órgão de vigilância, divulgando anualmente os dados recolhidos quando solicitados.

TÍTULO IV

DAS ATIVIDADES, DOS ESTABELECIMENTOS, DAS SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 16. São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde descritos no Anexo I desta lei.

§ 1º Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 2º Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

CAPÍTULO I

DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 17. Os estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse da saúde, passíveis de fiscalização da Vigilância Sanitária devem estar dentro das normas estabelecidas por este Código e observar os itens seguintes, no que couber, dentre outras legislações pertinentes:

I - ter área livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso e de animais, sendo vedado o acesso direto do estabelecimento à residência;

II - as instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento durável, liso, impermeável e lavável;

III - devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras que impliquem em descontinuidade do revestimento da parede, vazamentos, goteiras, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros;

IV - portas e janelas devem possuir bom estado de conservação e limpeza, com superfície lisa de fácil limpeza;

V - os locais devem atender as condições de iluminação e ventilação condizentes com a natureza do trabalho e a ausência de fontes de calor, inclusive nos pavimentos superiores ao térreo;

VI - as instalações hidráulicas não podem possuir vazamento e as instalações elétricas devem ser revestidas por tubulações e canaletas;

VII - a água servida deverá ser encanada para o sistema de esgoto ou fossa séptica com tampa de concreto;

VIII - os vestiários devem estar situados ser em áreas independentes por sexo e apresentarão condições ideais dentro das Normas Técnicas Específicas;

IX - o estabelecimento que fizer uso de água de sistemas. individual e coletiva de abastecimento deverá fazer análise semestral para comprovação da potabilidade da água, cujo laudo deve ficar visível e a disposição da Vigilância Sanitária para fiscalização;

X - independentemente da origem da água, os reservatórios devem passar por limpeza semestral, e o proprietário necessita apresentar o comprovante de limpeza aos fiscais sempre que solicitado;

XI - o controle semestral de pragas, nos estabelecimentos de que trata esta lei, será obrigatório e demonstrado por laudo emitido por empresa de controle de pragas, licenciada pela Vigilância Sanitária;

XII - os estabelecimentos de trabalho em geral devem estar limpos e em bom estado de conservação, sendo que os equipamentos, móveis e utensílios deverão ser em número adequado à atividade e a demanda, de modo a conservar os padrões de identidade e qualidade, segundo as normas técnicas específicas do Ministério da Saúde, dos produtos e dos serviços, preservando a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

XIII - os maquinários e equipamentos devem possuir manutenção preventivas, revisões calibragem de equipamentos periódicas, atualizadas e registradas por escrito;

XIV - as câmaras frias, refrigeradores e freezers devem estar em bom estado de conservação e funcionamento;

XV - os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário devem possuir termômetro de controle de temperatura certificados pelo Inmetro, e ainda realizar o registro diário de temperatura;

XVI - os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário que fizerem uso de aparelhos climatizadores de ambiente devem realizar manutenção dos mesmos periodicamente conforme necessidade;

XVII - os estabelecimentos devem ter Manuais de Boas Práticas e de Manutenção de Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar e sempre que solicitado apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços;

XVIII - os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário devem dispor de Manual de Boas Práticas e Manutenção e Procedimento Operacional Padrão (P.O.P.);

XIX - todos os recipientes de contenção de lixo dispostos no interior dos estabelecimentos conterão, obrigatoriamente, sacos plásticos, tampas e acionamentos de pedal;

XX - os depósitos temporários de lixo, localizados na área externa, devem estar em local isolado, protegidos do sol, da chuva, de animais e de pessoas estranhas ao estabelecimento;

XXI - os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, passíveis de fiscalização e controle da Vigilância Sanitária deverão ter disponíveis aos funcionários todos os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) exigidos por lei e treinamentos adequados;

XXII - os produtos de limpeza ou similares serão armazenados em local próprio e adequado, onde não ofereçam risco de contaminação;

XXIII - é proibida a reutilização de embalagens para armazenar qualquer produto e/ou alimento;

XXIV - é proibido expor a venda, utilizar como matéria-prima ou entregar ao consumo produtos cujo prazo de validade não esteja visível, esteja vencido ou alterado, cujos padrões de registro, manipulação, conservação, acondicionamento, embalagem e rotulagem não sejam adequados, tornando-se assim nocivos à saúde;

XXV - os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, quando da coleta de alimentos ou qualquer outro produto para análise técnica a autoridade sanitária será responsável pela coleta e o estabelecimento será obrigado a fornecer o produto na quantidade necessária, exigida pelo Laboratório de referência do estado;

XXVI - os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário deverão dispor de bebedouros e copos descartáveis, em local de fácil acesso, para clientes e funcionários. Os equipamentos que realizam filtragem da água deverão apresentar os registros da manutenção, que deve ser efetuada periodicamente de acordo com orientação do fabricante;

XXVII - com exceção das tabacarias, e/ou estabelecimentos fumígenos, nos locais de uso coletivo, total ou parcialmente fechados, é proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou qualquer outro produto fumígenos, derivado ou não do tabaco. Os estabelecimentos devem conter, afixadas em local visível, de permanência ou circulação de pessoas, placas de "Proibido Fumar";

XXVIII - fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;

XXIX - Nos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, é proibida a entrada ou permanência de animais vivos, de qualquer espécie, salvo no caso de cão guia ou quando se tratar de clínicas veterinárias ou estabelecimentos que se destinem ao comércio de animais;

XXX - A construção ou reforma de estabelecimento de saúde e estabelecimento de interesse da saúde fica condicionada a prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico.

Parágrafo único. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

Art. 18. Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde devem afixar avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional.

Art. 19. Nos rótulos dos materiais e das substâncias nocivas ou perigosas à saúde deve ser especificado sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

Art. 20. É necessário realizar o descarte dos artigos de uso único de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatório:

I - submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;

II - submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequadas, os equipamentos e as instalações físicas.

Art. 21. Os estabelecimentos de que trata este capítulo devem manter o sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.

Art. 22. Todo profissional que trabalhe em estabelecimentos de serviços de saúde e estabelecimentos de saúde que estejam expostos a riscos biológicos, deve apresentar, sempre que solicitado, a carteira de vacinação atualizada com as vacinas informadas no Programa de Saúde Médico Ocupacional (PCMSO) e de acordo com calendário básico de vacinação do Ministério da Saúde.

Seção I

Dos Estabelecimentos de Interesse de Saúde

Art. 23. Os estabelecimentos com área de manipulação de alimentos devem:

I - ser revestidos de cor clara e durável;

II - possuir proteção contra insetos, roedores, morcegos, pombos e outros;

III - ter portas com fechamento automático, podendo ainda ser substituídas por cortinas de ar;

IV - ter ralos com fechamento automático ou sistema escamoteável;

V - ter caixa de gordura, localizada fora da área de manipulação, e apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento;

VI - ter sistema de exaustão que garantam o conforto térmico do ambiente e a salubridade dos manipuladores;

VII - ter acesso às instalações controlado e independente, não comum a outros usos.

Art. 24. Os manipuladores de alimentos observarão as exigências de conduta e higiene estabelecidas na RDC 216/04, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e, obrigatoriamente, portarão carteira de saúde ou atestado de aptidão para manipulação de alimentos emitida por médico ou enfermeiro ou atestado médico ocupacional atualizado anualmente;

Art. 25. Os estabelecimentos passíveis de fiscalização e controle da Vigilância Sanitária oferecerão aos manipuladores de alimentos programas de treinamento comprovados ou certificados.

Art. 26. Quando constatada, mesmo por inspeção organoléptica, a alteração, contaminação, adulteração, ou falsificação de um produto alimentício, tornando-o impróprio para o consumo, o produto será apreendido e inutilizado, ficando o responsável pela comercialização ou fabricação, sujeito às sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo único. Também são impróprios para consumo humano os alimentos adulterados, deteriorados, com manipulação, acondicionamento ou conservação inadequados ou aqueles destinados ao consumo imediato que estiverem expostos a venda sem a devida proteção.

Art. 27. Qualquer produto retirado de sua embalagem original com intuito de venda, deverá ser reembalado em embalagem adequada, contendo os novos dados de peso, composição e data de validade, não superior a 5 (cinco) dias corridos, condicionados ao prazo de validade da embalagem original.

Art. 28. Os estabelecimentos que comercializam alimentos com a oferta de maionese, ketchup ou mostarda devem oferecê-los exclusivamente em sachês, sendo proibido o uso de bisnagas para acondicionamento destes produtos.

Art. 29. Considerar-se-ão adulterados os alimentos que tenham sido submetidos a tratamento ou operações que reduzam seu valor nutritivo original, ou que tenham sido modificados em sua apresentação para induzir o consumidor ao erro. Também serão considerados adulterados os alimentos nos seguintes casos:

I - quando forem adicionados ou misturados com substâncias que lhes modifiquem a qualidade, reduzam o valor nutritivo ou provoquem sua deterioração e, ainda, adicionados ou misturados a substâncias com o propósito único de altercar-lhes o peso e/ou o volume;

II - quando no todo ou em parte tenham sido privados de substâncias ou princípios alimentares úteis, ou ainda substituídos por outros de qualidade inferior, sem a devida indicação;

III - quando tiverem sido artificialmente coloridos, revestidos, aromatizados ou adicionados a substâncias estranhas para dissimular defeitos de apresentação de modo a apresentar melhor qualidade do que a real, salvo nos casos expressamente previstos por este código ou por normas técnicas específicas;

IV - quando estiverem em desacordo com o respectivo padrão de identidade ou qualidade;

V - quando as etiquetas contidas nas embalagens estiverem ilegíveis ou sobrepostas uma à outra;

VI - mantidos no mesmo compartimento alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;

VII - quando tenham sido misturados com substâncias inertes ou estranhas, para aumentar seu peso ou volume.

Art. 30. Considerar-se-ão fraudados ou falsificados os alimentos que na sua composição, peso ou medida divergirem do enunciado dos invólucros ou rótulos ou não estiverem de acordo com as especificações.

Art. 31. Os alimentos importados, bem como os aditivos e matérias primas empregados em sua fabricação, deverão obedecer às disposições da legislação vigente.

Art. 32. Em todas as fases de seu processamento, da fonte de produção até o consumidor, os alimentos devem estar livres e protegidos da contaminação física, química e biológica.

Seção II

Dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde

Art. 33. Os estabelecimentos de serviço de saúde, devem funcionar sob responsabilidade técnica, sendo obrigatória a presença do responsável técnico ou substituto durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, de acordo com a legislação de cada conselho de classe.

Art. 34. Nos estabelecimentos de serviço de saúde, o nome do responsável técnico e seu número de inscrição profissional deverão ser mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos.

Art. 35. Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.

Art. 36. Os estabelecimentos de saúde devem ter responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 37. Os estabelecimentos de saúde devem manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 38. Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção relacionado ao serviço de saúde (IRAS), cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, seja ela municipal ou estadual.

Art. 39. A ocorrência de caso de infecção relacionada ao serviço de saúde deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, através do consolidado mensal.

Art. 40. Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária.

Art. 41. Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiações ionizante e não ionizante dependem de autorização do órgão sanitário competente para funcionamento, devendo ser cadastrados, obedecer às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN e do Ministério da Saúde e dispor de equipamentos envoltórios radioprotetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.

Art. 42. A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiações ionizante e não ionizante é solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES AMBULANTES

Art. 43. Consideram-se atividades ambulantes, para efeito desta Lei, toda e qualquer forma de atividade que, regularmente licenciada, seja exercida de maneira itinerante em logradouros públicos.

Parágrafo único. A atividade ambulante constitui-se em:

I - contínua: a que se realiza continuamente ainda que tenha caráter periódico;

II - eventual: a que se realiza em época determinada, em especial em ocasiões de festejos ou comemorações.

Art. 44. A atividade ambulante é exercida com o emprego de:

I - veículo automotor ou tracionável;

II - barracas, balcões, bancas ou tabuleiros;

III - cesta ou caixa de tiracolo;

IV - mala;

V - pequeno recipiente térmico;

VI - outros de natureza similar;

VII - food truck.

§ 1º Os equipamentos mencionados neste artigo obedecerão aos padrões previamente aprovados pela Prefeitura Municipal e pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º A licença será pessoal e intransferível, concedida em caráter precário, pelo prazo máximo de um ano, podendo ser renovada anualmente.

§ 3º Os ambulantes serão obrigados a trazer em seu poder o Alvará de Licença Sanitária atualizado, quando em exercício de suas atividades.

Art. 45. Cumpre ao licenciado, além do cumprimento das normas das legislações sanitárias vigentes:

I - manter seus equipamentos em bom estado de conservação e aparência;

II - manter limpa a área num raio de 05 (cinco) metros do local autorizado, e dispor de recipiente para recolhimento do lixo;

III - apresentar-se trajado e calçado, em condições de asseio, e fazer o uso de jaleco/avental e touca ou outra proteção para o cabelo.

Art. 46. É proibido ao comércio ambulante:

I - exercer atividades diversas da licenciada;

II - utilizar veículo, barraca, banca e demais equipamentos que não estejam de acordo com os critérios da vigilância sanitária;

III - o contato direto com gênero alimentício não acondicionado individualmente;

IV - o uso de fogareiro, quando este gerar risco, estando sujeito a uma análise prévia da vigilância sanitária;

V - usar copos, pratos ou talheres que não sejam descartáveis, salvo exceção, quando houver local para higienização.

Art. 47. Poderá ser concedida licença para o comércio ou serviço ambulante das seguintes atividades:

I - alimentação preparada no local, desde que formalizado parecer técnico da Vigilância Sanitária Municipal, aprovando a comercialização do produto;

II - venda de mercadorias previamente liberadas pela Vigilância Sanitária Municipal e Poder Executivo Municipal, em domicílio ou estacionamentos;

III - venda de produtos alimentícios, desde que procedentes de fábrica e/ou manipulados em local específico desde que previamente inspecionado, registrado e licenciado pelo órgão competente da saúde pública;

IV - venda de frutas, verduras e vegetais in natura em geral, contanto que estejam devidamente acondicionadas e não prejudiquem a limpeza do logradouro público;

V - venda de balas, bombons e congêneres.

CAPÍTULO III

DAS FEIRAS LIVRES E MERCADOS DE ABASTECIMENTOS

Art. 48. A venda de produtos perecíveis, de consumo imediato ou mediato, em feiras, será autorizada pelo poder Público Municipal, desde que observadas as normas de higiene, as condições locais apropriadas e o perfeito estado de conservação dos produtos.

§ 1º Compete à Vigilância Sanitária aprovar, organizar, supervisionar, orientar e fiscalizar a instalação e funcionamento das feiras e mercados de abastecimentos, articulando-os com os órgãos envolvidos.

§ 2º A organização, promoção e divulgação de feiras e mercados de abastecimentos poderão ser executadas por órgão próprio, desde que não traga prejuízos à comunidade.

Art. 49. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal, o direito de transferir, modificar, adiar, suspender, suprimir ou restringir a realização de qualquer feira, levando-se em consideração:

I - impossibilidade técnica;

II - desvirtuamento das finalidades originais;

III - distúrbio no funcionamento da vida comunitária;

IV - o descumprimento das normas de higiene e saúde pública.

Art. 50. Os estabelecimentos ou locais de exposição e comercialização de produtos alimentícios, bebidas e similares, deverão observar as regras abaixo:

I - utilizar recipientes com tampas adequadas para recolhimento de detritos e lixo;

II - utilizar copos, pratos e talheres descartáveis, bem como manter uma pia para lavagem e desinfecção de utensílios;

III - os manipuladores de alimentos devem usar roupas adequadas e limpas, cabelos presos com touca ou similar, bem como não utilizar brincos, anéis e outros adornos;

IV - sempre portar a carteira de saúde ou atestado de manipulação de alimentos atualizado;

V - contar com mesas impermeáveis para manipulação de alimentos;

VI - não reutilizar gordura ou óleo de fritura em geral, que apresente sinais de saturação, modificação na sua coloração ou presença de resíduos queimados;

VII - sempre que possível, aferir o limite de saturação por fita própria para este fim; Caso não haja a fita, fazer o teste sensorial, verificando se o óleo não atingiu o ponto de fumaça ou que não esteja coberto de espuma e com muitos restos de alimentos;

VIII - não realizar comércio de animais vivos e o seu abate no local de funcionamento de feiras;

IX - conservar limpos os tabuleiros, bancas, mesas, veículos e demais instrumentos de trabalho, bem como a área ao seu redor;

X - embrulhar alimentos em papel manilha ou similar, quando necessário, sendo vedado o emprego de jornais, revistas e papéis usados ou maculados;

XI - manter protegidos os gêneros alimentícios que, de acordo com sua natureza, necessitem de proteção contra insetos, poeiras e outros agentes nocivos;

XII - armazenar, alimentos em refrigeração ou congelamento, quando necessário.

XIII - somente realizar o fracionamento de produtos de origem animal em sala de manipulação.

Art. 51. É expressamente proibido vender produtos de origem animal sem a devida "inspeção municipal, estadual e/ou federal".

Art. 52. Cabe à Vigilância Sanitária inspecionar a qualidade dos produtos alimentícios comercializados a varejo, independentemente do local em que ocorra o comércio.

CAPÍTULO IV

DAS CRECHES, ESCOLAS E CONGÊNERES

Art. 53. Os locais destinados ao atendimento de crianças de zero a três anos, denominados creches, brinquedotecas, escolas e congêneres, deverão obedecer às Normas Técnicas Específicas, bem como possuir:

I - berçário localizado em área própria e adequada às normas correspondentes, devendo haver entre os berços espaço mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros);

II - salas destinadas à recreação com materiais didáticos, cadeiras e mesas adequadas a cada faixa etária;

III - cozinha para o preparo de mamadeiras e/ou complementos alimentares;

IV - espaços, ambientes e utensílios adequados para as refeições das crianças;

V - local próprio e adequado para banho, troca e higiene das crianças;

VI - instalações sanitárias exclusivas e independentes das instalações destinadas aos adultos;

VII - compartimentos exclusivos e seguros, providos de portas e fechaduras, destinados à guarda de material de limpeza, de forma que impeça o acesso das crianças;

VIII - compartimentos individuais para os pertences (tolhas, escovas de dente, etc.) das crianças, para evitar transmissão de doenças;

IX - a área externa deverá atender às normas Técnicas Específicas em estrutura, higiene e segurança e as caixas de areia, se houver, sofrerão tratamento adequado a evitar o bicho geográfico, ou outra contaminação;

X - é proibida, nas dependências das creches e escolas, a criação ou permanência de animais de qualquer espécie, salvo se houver autorização de Médico Veterinário responsável técnico da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO V

DAS FUNERÁRIAS

Art. 54. Os necrotérios contarão com salas de necropsia com área não inferior a 16m² (dezesseis metros quadrados), paredes revestidas até a altura de 2m² (dois metros), no mínimo, e piso de material antiderrapante, resistente e impermeável.

§ 1º As quinas e os cantos da sala devem ser arredondados (formando um ângulo de 60º), de forma a evitar o acúmulo de sujeira e o piso deve possuir ralos escamoteável.

§ 2º Os equipamentos da sala de necropsia observarão as seguintes condições:

I - mesa para necropsia de formato que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida por material liso, resistente e impermeável;

II - lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a higienização das mesas de necropsia e do piso;

Art. 55. As funerárias devem ter, ainda:

I - sala de vigília;

II - sala de recepção e espera;

III - instalações sanitárias;

IV - bebedouro em número suficiente;

Parágrafo único. São permitidas copas, desde que instaladas em local adequado e que atendam às Normas Técnicas Específicas.

Art. 56. O transporte do cadáver só poderá ser feito em veículo exclusivamente destinado a este fim.

Parágrafo único. Os veículos deverão, no local em que pousar o caixão fúnebre, ter revestimento de material impermeável e ser lavados e desinfetados após o uso.

Art. 57. As funerárias deverão dispor de programa de tratamento de resíduos que atenda às Normas Técnicas Específicas de acordo com a legislação vigente.

Art. 58. Os estabelecimentos de que trata esta subseção devem dispor de (Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde) - PGRSS

CAPÍTULO VI

DAS DROGARIAS, FARMÁCIAS, POSTOS DE MEDICAMENTOS, DEPÓSITOS DE DROGAS E MEDICAMENTOS, DISPENSÁRIOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 59. Os estabelecimentos de que trata esta subseção, na forma da lei específica, devem estar sob a responsabilidade de um técnico legalmente habilitado.

§ 1º A presença do técnico responsável é obrigatória durante todo o horário de funcionamento dos estabelecimentos citados neste artigo.

§ 2º Os estabelecimentos a que se refere o caput, poderão manter técnico responsável substituto, para suprir os casos de impedimento ou ausência do titular.

Art. 60. Os estabelecimentos que se enquadram nesta subseção, deverão conter:

I - armações e/ou armários adequados, a critério da Autoridade Sanitária competente, para acondicionamento dos medicamentos;

II - cofre ou armários com chave, que ofereçam segurança, para acondicionamento dos medicamentos psicotrópicos;

III - lavatório com água corrente.

§ 1º Nas Farmácias de manipulação é obrigatório:

I - a existência no local, de um exemplar da última edição, em uso corrente, da Farmacopeia Brasileira;

II - instrumental apropriado devidamente aferido;

III - mínimo de duas balanças: uma analítica e uma de precisão.

Art. 61. O estabelecimento que oferecer o serviço de aplicação de injeção, deverá possuir no local próprio para este fim, lavatório com água corrente, descansa-braço e acessórios apropriados, de acordo com Normas Técnicas Específicas, além de assegurar a esterilização e cumprir com os preceitos sanitários pertinentes.

Parágrafo único. As seringas e agulhas serão inutilizadas e descartadas após cada aplicação, em local que obedeça às normas de descarte e coleta de material perfuro cortante.

Art. 62. Somente será permitido o comércio de ervas ou plantas medicinais em estabelecimentos próprios, que devem manter os produtos em recipientes fechados, livre de poeira e contaminação.

§ 1º É vedado o comércio de qualquer substância entorpecente.

§ 2º É vedado, ainda, aos estabelecimentos que comercializem o disposto no caput deste artigo, comercializar objetos de cera, colares, fetiches e outros que se relacionem com à pratica de feiticismo e curandeirismo.

§ 3º As plantas comercializadas sob classificação botânica falsa, bem como as desprovidas de ação terapêutica e entregues ao consumo com o mesmo nome vulgar de outras terapeuticamente ativas, serão apreendidas e inutilizadas, e os responsáveis punidos na forma da legislação em vigor.

Art. 63. Nenhuma farmácia, drogaria, ervanaria ou depósito de droga será aberto ao público, sem prévia licença do órgão municipal competente.

Art. 64. Os estabelecimentos de que trata esta subseção devem dispor de (Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde) - PGRSS

CAPÍTULO VII

DOS CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E CONGÊNERES

Art. 65. As instalações sanitárias químicas presentes nos circos, parques e congêneres, deverão ser separadas por sexo e em número suficiente para atender a demanda e são de responsabilidade sanitária e de remoção dos mesmos que as instalaram.

Art. 66. Os estabelecimentos de que trata esta subseção, devem possuir condições físicas que assegurem a segurança dos usuários.

Art. 67. Os estabelecimentos de que trata esta subseção, devem dispor de condição sanitária de modo a não configurar risco à saúde pública.

CAPÍTULO VIII

DOS INSTITUTOS E CLÍNICAS DE BELEZA, SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS E CONGÊNERES

Art. 68. Os institutos de beleza, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e congêneres, devem observar os seguintes requisitos:

I - possuir certificado de habilitação profissional, exposto em local visível;

II - instrumentos em número suficiente para manicure e pedicure, que permita a esterilização por autoclave - no mínimo individual de seis - e embalados e etiquetados de modo a comprovar a esterilização;

III - manter as toalhas limpas e o uso individual destas.

Art. 69. Os profissionais que realizam os procedimentos estéticos nos salões de beleza, devem apresentar carteirinha de vacinação com registro de vacinação para Hepatite B e tétano de acordo com calendário básico de vacinação do Ministério da Saúde.

Art. 70. É proibida a instalação ou uso de aparelho fisioterápico cujo manejo e uso seja restrito a médicos ou fisioterapeutas.

Art. 71. Sempre que possível, usar-se-á material descartável, sendo vedado o seu reaproveitamento.

Art. 72. Os objetos, equipamentos ou instrumentais de reuso, passarão por rigorosa limpeza, desinfecção e esterilização, observando os critérios de higienização estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

Art. 73. Os estabelecimentos estéticos clínicos que ofereçam terapia por aparelhos de uso permitido a fisioterapeutas, deverão ficar sob responsabilidade de profissional desta área, devidamente habilitado e autorizado pela Vigilância Sanitária.

Art. 74. Os estabelecimentos que fizerem uso de produtos estéticos termolábeis, devem manter refrigerador exclusivo para guarda de produtos que necessitam ser mantidos sob refrigeração, com termômetro e registro diário de temperatura.

§ 1º É vedado o armazenamento e guarda de alimentos no refrigerador exclusivo mencionado no caput deste artigo.

§ 2º Os equipamentos a que se refere este artigo ficarão instalados em sala própria, separada do salão de beleza.

Art. 75. Os estabelecimentos de que trata esta subseção, que realizam procedimentos minimamente invasivos, devem dispor de Plano de Gerenciamento de Resíduos de lixo.

Art. 76. Os equipamentos utilizados para procedimentos minimamente invasivos, devem ser calibrados e passar por manutenção de acordo com o fabricante.

Art. 77. As clínicas estéticas que realizam procedimentos minimamente invasivos, devem possuir profissional técnico qualificado e os procedimentos necessitam ser liberados pelo Conselho profissional respectivo.

CAPÍTULO IX

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA

Art. 78. As academias de ginástica só funcionarão com a presença obrigatória do profissional responsável legalmente habilitado, podendo manter profissional responsável substituto, legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

Art. 79. A área, a ventilação e as especificações dos pisos, forros e paredes dos locais para ginástica propriamente dita, deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes.

Art. 80. A academia deve dispor de produtos químicos para desinfecção dos aparelhos e utensílios, toalhas descartáveis, excluindo-se o uso coletivo de toalhas permanentes.

Parágrafo único. As instalações sanitárias devem obedecer aos preceitos deste código inerentes ao assunto.

CAPÍTULO X

DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E LABORATÓRIOS DE PRÓTESES

Art. 81. Os locais destinados à assistência odontológica, tais como, clínicas dentárias, clínicas dentárias especializadas, policlínicas dentárias populares, pronto-socorro odontológicos, institutos odontológicos e congêneres, além das exigências referentes à habitação e aos estabelecimentos de trabalho em geral, devem satisfazer as Normas Técnicas Especificas (NTE).

Art. 82. Os estabelecimentos de assistência odontológica somente poderão funcionar, depois de devidamente licenciados, sob a responsabilidade de cirurgião dentista, podendo manter responsável substituto, ambos legalmente habilitados, e com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, com pessoal técnico legalmente habilitado.

Art. 83. Os estabelecimentos descritos no art. 82, devem possuir mobiliário adequado, aparelhos, equipamentos, instrumentos, vasilhames, equipamentos de esterilização, lavatórios com água corrente e todos os meios necessários às suas finalidades de acordo com a legislação específica que regulamenta o serviço, como a RDC da ANVISA, Portarias do Ministério da Saúde e leis do Conselho de Classe.

CAPÍTULO XI

DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 84. As lavanderias devem atender no que lhes for aplicável, todas as exigências deste código e de suas Normas Técnicas Específicas.

Art. 85. As lavanderias devem ser dotadas de reservatório de água, com capacidade equivalente ao consumo diário, sendo permitido o uso de água de poço ou de outras procedências, desde que não seja poluída e que o abastecimento público seja insuficiente ou inexistente.

Parágrafo único. É obrigatória a comprovação da potabilidade da água.

Art. 86. As lavanderias que receberem roupas que tenham servido a doente de hospitais ou estabelecimentos congêneres devem possuir instalações e equipamentos exclusivos a este fim.

Parágrafo único. As lavanderias que não dispuserem de equipamentos apropriados para secagem de roupas, devem ter locais destinados a esta finalidade, com insolação e ventilação adequadas.

Art. 87. Nas localidades em que não houver rede coletora de esgotos, as águas residuais das lavanderias devem possuir destino adequado, considerando código de obras e critérios da Autoridade Sanitária e órgãos competentes e obedecendo às Normas Técnicas pertinentes.

Art. 88. As lavanderias devem ter locais separados para recebimento e depósito de roupas sujas, independentes dos destinos às roupas limpas, com fluxograma que obedecerá às Normas Técnicas Específicas.

Art. 89. O transporte de roupas servidas às lavanderias, assim como o das roupas limpas, deve ser feito em invólucros apropriados e em veículo apropriado a este fim.

Art. 90. A estrutura física das lavanderias deve obedecer às seguintes normas:

I - paredes impermeabilizadas de cor clara;

II - piso lavável com declividade adequada;

III - teto forrado com cor clara;

IV - área destinada à lavagem de roupas sujas separada da área de roupa limpa por barreira física.

Art. 91. Os equipamentos e tanques devem ser mantidos íntegros, em bom estado de conservação, manutenção e higiene.

Art. 92. As lavanderias devem utilizar somente produtos com o rótulo de identificação do fabricante, contendo o nome do produto, a marca, o lote, o prazo de validade, o conteúdo, a composição do produto, o fabricante/importador, a finalidade, as instruções de uso e número de registro ou de autorização no Ministério da Saúde.

Art. 93. Na lavagem de roupagem devem ser utilizados produtos químicos para desinfecção.

Art. 94. Os funcionários das lavanderias devem utilizar EPI`s adequados às suas atividades.

Art. 95. As roupagens limpas devem ser armazenadas em armários protegidas de contaminação.

CAPÍTULO XII

DOS ESTABELECIMENTOS QUE INDUSTRIALIZAM E COMERCIALIZAM LENTES OFTALMOLÓGICAS - ÓTICAS

Art. 96. Os estabelecimentos que industrializam ou comercializam lentes oftalmológicas, além das disposições referentes a estabelecimentos de trabalho em geral, devem satisfazer as exigências da Legislação Sanitária em vigor.

Art. 97. Os estabelecimentos mencionados no art. 96, somente devem funcionar com a presença obrigatória do profissional responsável, podendo manter profissional responsável substituto, legalmente habilitado e com termo de responsabilidade assinado perante a Autoridade Sanitária competente, para suprir os casos de impedimento ou ausência do titular.

Art. 98. Os estabelecimentos mencionados nesta subseção, devem possuir mobiliário adequado, aparelhos, equipamentos, instrumentos, utensílios e todos os meios necessários às finalidades em acordo com a legislação específica vigente.

CAPÍTULO XIII

DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, ARMAZÉNS, DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUITANDAS E CONGÊNERES

Art. 99. Os mercados e supermercados devem ser providos de instalações frigoríficas adequadas ao tipo de comércio.

§ 1º A conservação de pescados, carnes, frutas e demais gêneros alimentícios, nas câmaras frigoríficas destes estabelecimentos, devem atender às condições peculiares à tecnologia de congelamento.

§ 2º os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo devem manter controle diário de temperatura de freezeres e câmaras frias.

§ 3º os estabelecimentos devem ainda, manter os freezers derivados de leites, refrigeradores em temperatura até 10ºC (dez Graus Celsius) e as câmaras frigorificadas com derivados de carne em temperatura até 7ºC (sete Graus Celsius).

Art. 100. É proibido a estes estabelecimentos realizar o abate para comercialização de qualquer espécie animal, bem como é expressamente proibido o comércio ou utilização como matéria-prima de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados e/ou estejam sem registro do Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Art. 101. É proibido o armazenamento de qualquer produto, diretamente no piso ou nas paredes, devendo estar armazenados separadamente os produtos de limpeza dos de gênero alimentício.

Art. 102. É proibido o comércio ou utilização como matéria prima, de produtos fora do prazo de validade, em embalagens danificadas, latas amassadas, produtos sem registro e procedência, ou que tenham suas características organolépticas alteradas, caracterizando-os como impróprios para o consumo.

§ 1º Qualquer produto retirado de sua embalagem original, com intuito da venda fracionada, deve ser reembalado de forma a atender as especificações contidas no Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º Os embutidos e congêneres, quando reembalados, não terão prazo de validade superior a cinco dias corridos.

§ 3º Considerar-se-ão adulterados, os alimentos que tenham sido submetidos ao tratamento ou operações que reduzam seu valor nutritivo normal, ou que tenham sido modificados em sua apresentação, para induzir o consumidor ao erro ou engano.

§ 4º Considerar-se-ão adulterados ainda, produtos que possuírem em sua embalagem, etiquetas ilegíveis, sobrepostas uma a outra ou substituídas com a finalidade de alterar seu prazo de validade.

Art. 103. A moagem de todo tipo de carne só será permitida mediante solicitação do consumidor, não podendo ser exposto a venda.

§ 1º É proibida a pré-exposição de carne moída.

§ 2º Quando solicitado pelo consumidor, a moagem de carne e o fatiamento de presunto, muçarela, mortadela e similares, devem ser realizadas a sua vista.

§ 3º Os açougues devem ser totalmente fechados ou dotados de cortina de ar na passagem da área de manipulação e venda.

§ 4º É proibida a separação do açougue da área de venda por cortinas de plástico.

CAPÍTULO XIV

DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, CAFÉS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 104. Os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés e estabelecimentos congêneres, devem possuir cozinhas providas de mesas impermeáveis e resistentes, água corrente, depósitos adequados para armazenagens de utensílios, matérias-primas e equipamentos de trabalho, mantendo-os sempre em condições higiênicas.

§ 1º As cozinhas devem possuir sistema de exaustão adequado e suficiente, de modo a evitar o superaquecimento do local.

§ 2º Todos os ambientes de manipulação ou armazenagem de alimentos devem ser protegidos de forma a impedir a entrada de insetos e roedores.

Art. 105. Os bares e estabelecimentos congêneres, mesmo que não produzam nem sirvam refeições, devem ter local apropriado e equipado para adequada lavagem e higienização dos utensílios.

Art. 106. Os restaurantes, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, devem observar ainda:

I - os gêneros alimentícios devem ser depositados em locais adequados e limpos, sendo que as carnes, o pescado e os demais alimentos perecíveis, serão conservados em refrigeradores ou câmaras frias;

II - os utensílios que tiverem contato com os alimentos, devem ser de uso exclusivo do estabelecimento, com o material impermeável, fácil limpeza e desinfecção;

III - é proibido o uso de pratos, copos, talheres e demais utensílios quando quebrados, trincados ou defeituosos;

IV - as louças, copos, talheres e demais utensílios, depois de devidamente lavados em água corrente, devem ser desinfetados e protegidos de poeira, insetos e impurezas;

V - os açucareiros, saleiros e similares devem ser higiênicos e providos de tampas eficientes;

VI - as toalhas de mesa, a cada uso, devem ser substituídas por outras limpas;

VII - nas cozinhas devem ficar apenas os utensílios, equipamentos e alimentos de uso diário para o preparo e distribuição do produto final;

VIII - a pia da área de manipulação deve dispor de papel toalha e sabonete líquido;

IX - Lanchonetes, cafés e pizzarias terão, separadamente, salas de manipulação e depósitos de alimentos; Os restaurantes e marmitarias terão, ainda, sala de pré-preparo, sala de preparo de alimentos e refeitório, em ambientes exclusivos e separados;

X - os locais destinados ao acondicionamento de alimentos para que o consumidor final sirva o próprio prato, devem ficar em área específica e protegida e os alimentos quentes que ali estiverem, precisam ser mantidos em temperatura acima de 60ºC (sessenta graus Celsius) e os resfriados, em temperatura abaixo de 5ºC (cinco graus Celsius);

XI - todos os estabelecimentos de que trata esta subseção precisam ter instalações sanitárias independentes para cada sexo, com identificação, contendo sistema de secagem das mãos e ou papel toalha, sabonete líquido, lixeiros com sacos plásticos, tampa e acionamento de pedal.

Art. 107. É vedada a instalação de churrasqueiras na área interna da cozinha ou área de pré-preparo de alimentos.

Parágrafo único. A carne destinada ao churrasco deve ser acondicionada em recipientes que garantam as condições higiênicas e conservadas em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

Art. 108. Os estabelecimentos que servirem ou comercializarem alimentos para consumo final, reservarão amostras individuais, não inferiores a 100g (cem gramas), embaladas em material plástico estéril, com o mínimo possível de ar, que serão congeladas e assim mantidas por período mínimo de 72 horas, podendo, então, ser descartadas se não houver registro de nenhum caso de infecção, contaminação ou intoxicação alimentar.

Parágrafo único. Em caso de registro de qualquer anomalia, a Vigilância Sanitária deverá ser imediatamente comunicada, para que recolha as amostras referidas e proceda às análises pertinentes.

CAPÍTULO XV

DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CARNE, DERIVADOS OU SUBPRODUTOS

Art. 109. Os produtos de que trata esta subseção somente poderão ser expostos à venda e ao consumo se forem provenientes de animais sadios, abatidos em estabelecimentos credenciados, registrados e fiscalizados.

Parágrafo único. É expressamente proibido expor ou vender carnes, subprodutos e derivados de carne, de qualquer espécie animal, que não tenham sido inspecionados.

Art. 110. Os açougues devem ter água corrente fria e quente em quantidade suficiente e ser providos de cubas inoxidáveis e lavatórios de louça, com sifões ligados ao sistema de esgoto.

Art. 111. Todo equipamento, inclusive o tendal, precisa ser de aço inoxidável ou de outra matéria previamente aprovada pelo órgão técnico.

§ 1º O tendal deve ser instalado na altura em que as carnes dependuradas para desossa ou pesagem não entrem em contato com o piso;

§ 2º O produto só pode permanecer no tendal instalado em local de temperatura ambiente, pelo tempo suficiente para a operação de desossa e corte.

Art. 112. As mesas destinadas ao corte, precisam ser de material apropriado, impermeável e mantidas permanentemente em perfeito estado de higiene e conservação.

Art. 113. Os açougues devem ser dotados de câmaras frigoríficas com controle diário de temperatura, equipadas com estrados de material apropriado e destinadas exclusivamente à conservação de carnes.

Art. 114. As carnes em geral, mesmo as impróprias para consumo, as vísceras, os ossos ou sebos, devem ser mantidos em câmeras frigoríficas, até serem recolhidos ao aterro sanitário licenciado.

Parágrafo único. Os subprodutos são de responsabilidade dos frigoríficos e estabelecimentos congêneres, que os geraram.

Art. 115. O transporte, a carga e a descarga da carne devem ser feitos em ambiente de temperatura adequada, de maneira a garantir sua integridade e evitar contaminação.

Art. 116. É obrigatória a limpeza e higienização diária dos açougues e estabelecimentos congêneres, bem como de todos seus equipamentos e utensílios.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no caput, devem garantir a ausência de animais sinantrópicos (moscas, baratas, etc), roedores (ratos) ou de animais domésticos.

§ 2º É obrigatório o uso de armadilha luminosa para controle efetivo de moscas.

CAPÍTULO XVI

DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PESCADO

Art. 117. As peixarias são estabelecimentos destinados à venda de peixes, moluscos, crustáceos e outras espécies aquáticas, frescas, frigorificadas ou congeladas.

Parágrafo único. É proibido expor a venda o pescado e seus subprodutos, que não tenham sido inspecionados previamente por órgão competente.

Art. 118. É proibida qualquer industrialização de pescado no local de venda, inclusive, a salga, prensagem, cozimento e o preparo ou fabricação de conservas.

Art. 119. As peixarias, além de atender as normas gerais de higiene e estrutura deste código, deverão apresentar as seguintes condições físicas:

I - área suficiente para atender a demanda;

II - água corrente em quantidade adequada, pias de aço inoxidável e lavatórios de louças com sifão ligado ao sistema de esgoto;

III - câmeras frigoríficas com controle diário de temperatura, equipada com estrados de material apropriado e destinada exclusivamente à conservação de pescado.

Art. 120. É proibido manter o pescado fora de conservação frigorífica, exceto durante o processo de limpeza e evisceração.

§ 1º Pescado fresco ou resfriado pode ser exposto à venda, desde que conservado sob ação direta do gelo ou em balcão frigorificado.

§ 2º Pescado fracionado deverá ser exposto obrigatoriamente em balcões frigorificados.

Art. 121. As peixarias deverão ter, em local apropriado, utensílios e material adequado, destinados ao acondicionamento dos resíduos do pescado, os quais deverão ter destinos de acordo com as Normas Técnicas Específicas.

CAPÍTULO XVII

DO COMÉRCIO DE LEITES E LATICÍNIOS

Art. 122. É proibido o comércio de leite in natura, destinado ao consumo humano sem prévia inspeção do órgão competente.

Art. 123. O leite procedente de animal diferente de bovino, deve ter no seu invólucro a indicação precisa do animal de origem e está sujeito às normas e exigências previstas para o leite de vaca.

Art. 124. É proibido o comércio de derivados do leite destinados ao consumo humano sem prévia inspeção do órgão competente.

Art. 125. Os estabelecimentos comerciais que realizam a venda de leite processado ou laticínios, devem dispor de sistema de frio exclusivo, destinado à sua conservação, atendida às peculiaridades da tecnologia específica para cada produto.

Art. 126. É proibida a abertura da embalagem do leite para a venda fracionada do produto, salvo quando destinado ao consumo imediato nas leiterias, cafés, bares e estabelecimentos similares.

CAPÍTULO XVIII

DA HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Art. 127. Os estabelecimentos comerciais e industriais destinados a produção, recebimento, venda ou consumo de gêneros alimentícios, bem como aparelhos, máquinas, utensílios, recipientes e viaturas utilizadas no seu transporte e distribuição, devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene.

§ 1º As instalações, equipamentos e utensílios referidos neste artigo devem ser previamente aprovados pela Autoridade Sanitária.

§ 2º Todos os estabelecimentos comerciais que sirvam refeições e lanches devem proporcionar treinamento adequado a seus funcionários e dispor à Vigilância Sanitária os respectivos certificados, quando solicitado.

Art. 128. Todos os gêneros alimentícios só podem ser oferecidos ao consumo em perfeito estado de conservação e qualidade, e que, por sua natureza, manipulação e acondicionamento, não sejam nocivos à saúde.

Parágrafo único. Alimentos próprios para o consumo são unicamente aqueles que estejam em perfeito estado de conservação e que, por sua natureza, composição fabricação, manipulação, procedência e acondicionamento, estejam isentos de nocividade à saúde e de acordo com as Normas Sanitárias vigentes.

Art. 129. As infrações constatadas na manipulação, comércio ou industrialização de gêneros alimentícios, serão de inteira responsabilidade dos proprietários dos respectivos estabelecimentos.

Art. 130. É proibido aos estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, venderem ou utilizarem como matéria-prima, produtos fora do prazo de validade, sem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e produtos de origem animal sem inspeção, seja ela Municipal, estadual ou federal.

Art. 131. A Secretaria Municipal de Saúde fará observar, no que for de sua competência, as normas e padrões estabelecidos pela legislação em vigor para orientação sanitária referente à alimentação e a adequada execução das medidas ligadas ao controle higiênico dos alimentos.

Art. 132. São considerados impróprios para o consumo humano os alimentos que:

I - contiverem, acima dos limites legais de tolerância, substâncias venenosas ou tóxicas, prejudiciais à saúde do consumidor;

II - contiverem parasitas patogênicos em qualquer estágio de evolução;

III - estiverem alterados por ação de causas naturais como umidade, ar, luz ou calor;

IV - apresentarem alterações em suas características físicas, químicas e/ou organolépticas;

V - contiverem impurezas, elementos estranhos ou que demonstrarem pouco asseio, em qualquer fase do processamento;

VI - sejam constituídos ou tenham sido preparados, no todo ou em parte, com produto animal proveniente de estabelecimentos que não tenham serviço de inspeção;

VII - contiverem em sua embalagem substância prejudicial à saúde;

Parágrafo único. Também são impróprios para consumo humano, os alimentos adulterados, deteriorados, com manipulação, acondicionamento ou conservação inadequados ou aqueles destinados ao consumo imediato que estiverem expostos a venda sem a devida proteção.

Art. 133. Os utensílios e recipientes não descartáveis, utilizados para servir, acondicionar ou consumir alimentos, devem ser de material adequado, mantidos em perfeito estado de conservação, lavados e desinfetados na forma estabelecida neste Código e nas Normas Técnicas Específicas.

CAPÍTULO XIX

DO TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 134. Todos os veículos destinados a transportar produtos alimentícios devem ser mantidos permanentemente higienizados e obedecer às exigências das Normas Técnicas Específicas.

Art. 135. É obrigatória a refrigeração ou congelamento nos veículos que transportem produtos alimentícios perecíveis, exceto veículos utilizados para entrega rápida de mercadorias.

Art. 136. No compartimento que transportar alimentos é proibido conter substâncias e/ou objetos estranhos que possam contaminá-los ou corrompê-los.

Art. 137. Os veículos utilizados para comércio ambulante devem ser equipados com recipientes adequados, destinados a recolher os invólucros e resíduos.

CAPÍTULO XX

DA PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS

Art. 138. Em todas as fases de seu processamento, da fonte de produção até o consumidor, os alimentos devem estar livres e protegidos da contaminação física, química e biológica.

Art. 139. Na industrialização e comercialização de alimentos e no preparo de refeições deve ser restringido, tanto quanto possível, o contato manual direto com o alimento.

Art. 140. Não é permitida a reutilização de embalagens para acondicionamento de alimentos.

Art. 141. Os alimentos devem ser armazenados, depositados ou expostos sobre estrados, prateleiras ou pendurados em suportes, sendo proibido o contato direto com o piso ou paredes.

Art. 142. Os alimentos crus não devem entrar em contato com outros que estejam prontos para o consumo.

Parágrafo único. Os alimentos que desprendam odores acentuados devem ser armazenados, depositados ou expostos à venda, separadamente dos demais.

Art. 143. Os alimentos congelados, após descongelados, não podem ser recongelados ou resfriados novamente.

Art. 144. Os manipuladores encarregados da fabricação, preparo e manipulação de alimentos devem usar Equipamento de Proteção Individual (EPI).

§ 1º Durante qualquer processo de manipulação de matérias-primas e alimentos, os manipuladores devem estar livres de todos os objetos de adorno pessoais.

§ 2º É proibido o uso de utensílios de madeira em qualquer fase da produção de alimentos.

§ 3º O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes

atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada.

§ 4º Os utensílios a serem utilizados nos alimentos antes do cozimento, devem ser separados dos utilizados após o cozimento, de modo a evitar a contaminação cruzada.

Art. 145. O registro de produtos alimentícios artesanais será regulamentado através de Normas Técnicas Específicas.

Seção I

Dos Padrões de Identidade e Qualidade

Art. 146. Cada tipo de alimento é dotado de padrões de identidade e qualidade, estabelecidas pelo órgão sanitário competente, de acordo com as Normas Técnicas Especificas do Ministério da Saúde.

Art. 147. O padrão de identidade e qualidade dos alimentos, para cada tipo ou espécie, obedecerá ao disposto na legislação vigente, observando:

I - denominação, definição e composição, compreendendo a descrição do alimento, citando o nome científico, quando houver, e os requisitos que permitam fixar critérios de qualidade;

II - requisitos de higiene, compreendendo medidas sanitárias concretas e demais disposições necessárias à obtenção de um alimento limpo e de qualidade comercial;

III - aditivos intencionais que podem ser empregados, abrangendo a finalidade de uso e o limite de adição;

IV - requisitos aplicáveis a pesos e medidas;

V - requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto;

VI - métodos de coleta de amostra, embalagem e análise do alimento.

Parágrafo único. Os requisitos de higiene abrangem, também, o padrão microbiológico dos alimentos.

Seção II

Da Coleta de Amostra e Análise Fiscal

Art. 148. O transporte de carga e descarga das mercadorias apreendidas poderá, a critério da Autoridade Sanitária, ser de responsabilidade do autuado.

Art. 149. Como medida cautelar, a autoridade sanitária poderá determinar a interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 150. O termo de interdição será lavrado em 02 (duas) vias, destinando-se a segunda ao intimado, contendo:

I - identificação do estabelecimento, constando o nome do infrator ou responsável, seu ramo de atividade e endereço;

II - número, série e data do Auto de Infração;

III - ato ou fato constituído da irregularidade constatada;

IV - dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

V - prazo concedido para sanar as irregularidades.

VI - assinatura da autoridade sanitária, assinatura do intimado ou de seu representante legal, ou em caso de recusa ou impedimento, a consignação circunstancial pela autoridade sanitária e assinatura de 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas.

Art. 151. Os alimentos que se manifestarem deteriorados e os alterados de tal forma que a alteração justifique considerá-los impróprios para o consumo, serão apreendidos e inutilizados pela Autoridade Sanitária.

Parágrafo único. A Autoridade Sanitária lavrará o Auto de Apreensão ou Inutilização especificando a natureza, a marca, a quantidade e a qualidade do produto, devendo ser assinado pela Autoridade Sanitária e pelo infrator, ou na recusa deste, por 02 (duas) testemunhas.

Art. 152. Os produtos alimentícios ao consumo humano, quando visivelmente deteriorados ou adulterados, serão apreendidos e inutilizados.

Art. 153. Nas fiscalizações de rotina, poderá ser coletada uma amostra do produto para análise laboratorial.

§ 1º Em caso de denúncia, a Vigilância Sanitária coletará 3 amostras do produto para fins de análise fiscal que será feita mediante a lavratura do respectivo termo e deverá ser em quantidade representativa do estoque existente, dividida em três invólucros, tornados invioláveis, para assegurar sua autenticidade e acondicionada adequadamente, de modo a conservar suas características originais.

§ 2º Das amostras colhidas, 02 (duas) serão enviadas ao laboratório oficial para análise fiscal, ficando a terceira em poder do detentor ou responsável pelo alimento, servindo esta última para eventual perícia da contraprova.

Art. 154. Compete à Autoridade Sanitária realizar, periodicamente ou quando julgar necessário, coleta de amostras de alimentos, matérias-primas para alimentos, aditivos, coadjuvantes e recipientes para efeito de análise fiscal.

§ 1º A coleta de amostras poderá ser feita sem interdição da mercadoria, quando se tratar de análise fiscal de rotina.

§ 2º Quando confirmada a análise condenatória do produto, com amostra obtida em fiscalização de rotina ou por força de denúncia, a autoridade competente imediatamente o apreenderá, inutilizará e o descartará em local apropriado, comunicando, se for o caso, o resultado das análises condenatórias ao órgão central da Vigilância Sanitária do Estado, com vistas ao Ministério da Saúde;

§ 3º Em se tratando de faltas graves, ligadas à higiene, à segurança sanitária ou ao processo de fabricação de qualquer produto alimentício, poderá ser determinada interdição temporária ou definitiva do produto, ou ainda, cassada a licença do estabelecimento responsável pela sua fabricação ou comercialização, sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas nesta Lei.

§ 4º Em se tratando de faltas graves, ligadas à higiene, à segurança sanitária ou ao processo de fabricação de qualquer produto alimentício, poderá ser determinada interdição temporária ou definitiva do produto, ou ainda, cassada a licença do estabelecimento responsável pela sua fabricação ou comercialização, sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas nesta Lei.

Art. 155. O Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) é o laboratório de referência do Estado de Mato Grosso, ao qual compete realizar pesquisas e prestar serviços laboratoriais de apoio aos programas de saúde.

Seção III

Do Funcionamento Dos Estabelecimentos Destinados ao Comércio e à Indústria de Gêneros Alimentícios

Art. 156. Nos locais e estabelecimentos onde se manipulem, beneficiem, preparem, fabriquem ou comercializem produtos alimentícios e bebidas, é proibido aos funcionários, prestadoras de serviços ou frequentadores:

I - fumar;

II - varrer de forma a levantar pó ou poeira;

III - entrar ou permanecer com qualquer tipo de animal;

IV - qualquer atividade que possa comprometer a higiene do estabelecimento.

Art. 157. É proibido elaborar, extrair, manipular, armazenar, fracionar ou vender produtos alimentícios, condimentos ou bebidas e suas matérias-primas correspondentes, em locais inadequados para esses fins, por sua capacidade, temperatura, iluminação, ventilação ou demais requisitos de higiene.

Art. 158. Nos estabelecimentos onde se fabriquem, preparem, vendam ou depositem gêneros alimentícios deve haver recipientes adequados, de fácil limpeza e providos de tampa ou recipientes descartáveis para coleta de resíduos.

Art. 159. Será obrigatória a existência de papel higiênico, lavatório com água corrente, sabão líquido e toalhas de papel ou secador de ar, lixeira com tampa acionável sem contato manual e assento para o vaso sanitário para todos os sanitários existentes no estabelecimento.

Parágrafo único. Todas as pias utilizadas pelos manipuladores de alimentos precisam conter o sabão líquido e inodoro, papel toalha e lixeira com tampa sem contato manual, inclusive nas pias de sanitários utilizados pelos mesmos.

Art. 160. Os manipuladores de alimentos, quando no exercício de suas atividades devem:

I - manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

II - fazer uso de vestuário adequado à natureza dos serviços;

III - ter as mãos obrigatoriamente lavadas com água corrente e sabão líquido antes do início das atividades, antes e após manipular alimentos e sempre que se fizer necessário;

IV - fazer uso de toucas ou outros uniformes que cubra os cabelos;

V - manter as unhas curtas, limpas, sem esmaltes, inclusive a base incolor;

VI - não manter contato direto com as mãos nos alimentos, apenas o absolutamente necessário, desde que não possam fazê-lo com o uso de utensílios apropriados;

VII - abster-se de fumar, bem como de usar qualquer tipo adornos;

VIII - apresentar à fiscalização sanitária a respectiva carteira de saúde ou atestado de manipulação de alimento expedida pelo médico ou enfermeiro, atualizada anualmente, sempre que for exigida;

IX - manter-se com calçados específicos para função.

§ 1º Os manipuladores não poderão manejar dinheiro e praticar quaisquer outros atos capazes de comprometer a qualidade dos produtos.

§ 2º As exigências deste artigo são extensivas a todos que, mesmo não sendo empregados ou operários registrados nos estabelecimentos de gêneros alimentícios, possuam vínculo, de qualquer forma, em caráter habitual, com a fabricação, manipulação, venda, depósito ou o transporte de gêneros alimentícios.

Art. 161. Os estabelecimentos industriais ou comerciais de gêneros alimentícios deverão:

I - dispor de dependências e instalações mínimas adequadas, na forma da Lei, para a produção, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, o armazenamento e a comercialização de alimentos;

II - manter permanentemente higienizados suas dependências, bem como as máquinas, os utensílios e outros materiais nelas existentes, sendo proibido utilizar estas dependências como habitação, dormitório ou como área de plantas tóxicas;

III - possuir iluminação natural, sempre que possível, e a luz artificial protegida contra explosões;

IV - possuir instalações de frio, dotadas de dispositivos de controle de temperatura e umidade, quando se fizerem necessárias, em número e com área suficiente, segundo a capacidade do estabelecimento;

V - armazenar os produtos elaborados, as matérias-primas, os aditivos e as bebidas, bem como o material destinado ao acondicionamento de alimentos, em locais apropriados, em estantes ou suportes adequados;

VI - em caso de sacarias, as mesmas devem ser colocadas sobre estrados afastados no mínimo 15cm (quinze centímetros) do piso e das paredes;

VII - possuir mesas de manipulação de material liso, impermeável e resistente;

VIII - possuir piso impermeabilizado e resistente, com ralos sifonados, providos de grelhas que se fecham ligados à rede de esgoto e paredes convenientemente impermeabilizadas, com materiais adequados, lisos e resistentes;

IX - manter os produtos alimentícios em locais separados dos usados para produtos saneantes, desinfetantes, tóxicos e produtos similares.

§ 1º Nos locais de estabelecimentos comerciais não será permitida a exposição de gêneros alimentícios fora de sua área física.

§ 2º Nos locais de elaboração de alimentos é proibido a existência de outras matérias-primas, instrumentos ou materiais estranhos ao processo de fabricação.

§ 3º Nos locais onde se manipulem ou armazenem produtos alimentícios, as aberturas de comunicação e ventilação devem estar providas de dispositivos adequados para impedir a entrada de insetos e de impurezas.

Art. 162. Os gêneros alimentícios devem ser obrigatoriamente protegidos por invólucros próprios e adequados ao armazenamento, transporte, exposição e comercialização.

Art. 163. Os produtos alimentícios perecíveis, alimentos "in natura", produtos semipreparados ou preparados para o consumo, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para a sua conservação e devem permanecer em equipamentos próprios que permitam a temperatura adequada.

Art. 164. É proibido expor a venda ou entregar ao consumo produtos cujo prazo de validade tenha vencido, ou apor-lhes novas datas depois de expirado o prazo.

Art. 165. É proibido fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que tenham sido servidos, bem como aproveitar as referidas sobras para a elaboração ou preparação de novos alimentos.

Art. 166. O gelo usado na preparação e na composição de alimentos e bebidas deve ser proveniente de água potável, respeitando os padrões de qualidade exigidos pelas normas de saúde pública, também em seu transporte e acondicionamento.

Art. 167. As indústrias e comércios fabricantes ou processadores de alimentos, são responsáveis pela impressão dos rótulos das embalagens que devem conter a composição dos alimentos, seu prazo de validade, o registro, aprovação e autorização de comercialização, bem como os endereços dos fabricantes e todas as informações exigidas pela legislação pertinente, para ciência do consumidor.

Seção IV

Do Controle de Pragas

Art. 168. Todos os estabelecimentos que industrializam e comercializam gêneros alimentícios de qualquer natureza, bem como os estabelecimentos de trabalho em geral, ficam obrigados a procederem ao saneamento necessário em suas dependências, tais como a desratização e a desinsetização, como forma de prevenção de doenças infectocontagiosa.

Parágrafo único. O controle precisa ser realizado por empresas especializadas, cadastradas junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, com registro no Conselho Regional de sua classe.

Art. 169. As empresas mencionadas no parágrafo único do art. 210, após a conclusão dos serviços referidos, emitirão Laudo de Desratização e Desinsetização.

Art. 170. Os serviços de aplicação de raticidas, inseticidas e congêneres, devem ser realizados com a utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme legislação federal, observadas as restrições de uso e segurança durante sua aplicação.

Parágrafo único. A manipulação destes produtos deve ser feita em local adequado e por profissional qualificado.

Art. 171. Somente podem ser empregados, para fins domésticos, inseticidas, raticidas, registrados pelo órgão Federal competente e classificados

como baixa e média toxicidade, sendo o de alta toxicidade privativo de uso por empresas e entidades especializadas, conforme Legislação Federal vigente.

§ 1º Todos os produtos citados no caput deste artigo devem conter em sua embalagem, as palavras básicas, em letras maiúsculas: "CUIDADO - PERIGOSO SE INGERIDO, INALADO OU ABSORVIDO PELA PELE".

§ 2º Nos produtos de alta toxicidade, com venda restrita a entidades especializadas, devem constar com destaque: "PROIBIDA VENDA DIRETA AO PÚBLICO".

§ 3º Todos os estabelecimentos que comercializam produtos de toxicidade, como inseticidas e raticidas, são obrigados a armazená-los na parte mais alta das prateleiras, para dificultar o alcance de crianças.

Art. 172. Quando da execução de serviços de saneamento, com emprego de raticida ou inseticida, a empresa executora deve informar previamente ao cliente, por escrito inclusive, as características e concentrações dos produtos que serão utilizados na operação.

§ 1º A empresa executora é obrigada, também, a informar claramente sobre os possíveis sinais e sintomas de intoxicação, medidas emergenciais e antídotos específicos.

§ 2º As pessoas responsáveis diretamente pela aplicação de inseticidas ou raticidas, devem, obrigatoriamente, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

CAPÍTULO XXI

DOS ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS E CONGÊNERES

Art. 173. Os hospitais, lojas agropecuárias, consultórios e/ou clínicas veterinárias, bem como os estabelecimentos de pensão e adestramento, destinados ao atendimento de animais domésticos de pequeno porte, serão permitidos dentro do perímetro urbano, em local autorizado pela Autoridade Municipal, desde que satisfeitas às exigências deste Código e das Normas Técnicas Específicas.

Art. 174. Os canis dos hospitais e clínicas deverão ser individuais, provido de dispositivos destinados a evitar à exalação de odores e a propagação de ruídos incômodos, construídos com revestimento impermeável, com gaiolas de ferro pintado ou material inoxidável.

Parágrafo único. Os canis devem ser providos de esgotos com destino adequado, dispor de água corrente e sistema apropriado de ventilação.

Art. 175. Os jardins ou parques zoológicos, mantidos por entidade pública ou privada, poderão localizar-se no perímetro urbano do município, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

I - localização aprovada pelo Poder Público Municipal;

II - jaulas, cercados e demais instalações destinadas à permanência de aves ou animais, distante de terrenos vizinhos e dos logradouros públicos para evitar transtornos à vizinhanças;

III - área restante, entre instalações e divisas, somente será utilizada para uso humano;

IV - manutenção em perfeitas condições de higiene.

Art. 176. As jaulas, os cercados, as gaiolas e demais instalações destinadas à permanência de animais que representem risco à integridade física dos visitantes, por sua característica agressiva, deverão manter-se em perfeitas condições de conservação e segurança, devendo ser manufaturadas em material resistente, sujeito à aprovação da Autoridade Sanitária.

TÍTULO V

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 177. Entende-se por saúde do trabalhador, para efeito deste Código Sanitário, o conjunto de medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde através de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à redução da morbimortalidade advindas do ambiente de trabalho.

Parágrafo único. As atividades abrangeram medidas que identifiquem e controlem os riscos físicos, químicos, biológicos e ergométricos de acidentes.

Art. 178. As ações de fiscalização serão realizadas pela Vigilância Sanitária, juntamente com órgãos competentes, em empresas, estabelecimentos e locais de trabalho, sejam eles públicos e/ou privado, pela inspeção e fiscalização, abrangendo dentre outros:

I - condições sanitárias e ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

II - condições de saúde do trabalhador;

III - condições relativas ao dispositivo de proteção coletivo e/ou individuais;

IV - condições relativas à disposição física dos equipamentos - layout;

V - impacto da organização do trabalho sobre a saúde dos trabalhadores.

Art. 179. A Autoridade Sanitária realizará inspeções sanitárias, cabendo ao trabalhador a manutenção da higiene pessoal, a execução de ações de segurança operacional e o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletivos - EPI, adequados.

Parágrafo único. A empresa será responsável pelo planejamento, manutenção e a execução das medidas preventivas, quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade, ficando esta, obrigada a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários.

Art. 180. São obrigações do empregador, além das estabelecidas na Legislação em vigor:

I - manter a organização do ambiente de trabalho adequado às condições psicofísicas dos trabalhadores;

II - permitir e facilitar o acesso das Autoridades Sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo informações e dados solicitados;

III - em caso de risco conhecido, dar amplas e constantes informações aos trabalhadores;

IV - em caso de risco ainda não conhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los.

Art. 181. As empresas que submeterem seus empregados a exposição de substâncias ou produtos que possam causar danos à saúde, serão obrigadas a realizar exames médicos individuais periódicos, objetivando o acompanhamento da saúde do trabalhador exposto e a adoção de medidas cabíveis nas formas da Lei.

Art. 182. Cabe ao Sistema Único de Saúde - SUS promover a capacitação de recursos humanos para atuar na área de saúde do trabalhador.

Art. 183. Cabe ao Sistema Único de Saúde - SUS estimular, apoiar e desenvolver pesquisas sobre a saúde no ambiente de trabalho, avaliar o impacto que as tecnologias provocam na saúde do trabalhador e estabelecer medidas de controle.

Art. 184. Será facultativo ao representante legal dos trabalhadores o acompanhamento no processo de fiscalização.

Art. 185. Além das demais disposições citadas neste capítulo, deverão ser observadas as Normas Técnicas Especificas e Normas Regulamentadoras - NR.

TÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA E PROFISSIONAIS AFINS

Art. 186. A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os órgãos estaduais e municipais, fiscalizará, observando a legislação federal e dos órgãos que regulamentam as seguintes atividades e exercícios profissionais:

I - exercício da medicina, da odontologia, da farmácia e drogarias, da medicina veterinária, da enfermagem e de outras profissões com estas relacionadas, bem como os estabelecimentos em que estas atividades forem praticadas;

II - a produção e o comércio de drogas e produtos terapêuticos, de materiais cirúrgicos, ortopédicos e de uso nas profissões constantes no inciso "I", e, também, o uso de desinfetantes, inseticidas, cosméticos e produtos de toucador;

III - o uso e o comércio de substâncias tóxicas e entorpecentes;

IV - serviços de ótica;

V - os laboratórios de análises em geral.

Art. 187. No desempenho da ação fiscalizadora, a Autoridade Sanitária licenciará e inspecionará os estabelecimentos em que sejam produzidos, manipulados ou comercializados os produtos das substâncias referidas no artigo anterior, podendo coletar amostras para análise, realizar apreensão ou inutilização dos produtos que não satisfizerem às exigências regulamentares ou forem utilizados ilegal ou inapropriadamente.

Art. 188. Os diplomas, títulos, graus ou certificados que, na forma da Lei Federal, capacitarem seus portadores ao exercício das profissões relacionadas com a prevenção e tratamento de doenças, serão obrigatoriamente registrados no órgão estadual de saúde pública.

TÍTULO VII

DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 189. É dever do Município, da coletividade e dos indivíduos, promover medidas de saneamento, respeitando a legislação ambiental vigente, no uso de suas propriedades, no manejo dos meios de produção, no exercício de suas atividades em parceria com Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente e dos órgãos Estaduais e Federais.

Art. 190. Os proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais estão obrigados a observar às medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas às normas e padrões de potabilidade da água, desde que essas ocorram depois do Hidrômetro.

Art. 191. Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja público ou privado, está sujeito à fiscalização da Autoridade Sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 192. O órgão responsável pelo sistema de abastecimento público de água deverá enviar à Vigilância Sanitária Municipal, relatórios, semestrais e mensais de controle de qualidade da água, aferida por análises físico-químicas e microbiológicas sempre que for solicitado em conformidade com a legislação vigente..

Parágrafo único. Sempre que o serviço sanitário detectar a existência de anormalidades ou falhas no sistema público de abastecimento de água, com risco para a saúde da população, comunicará imediatamente o fato ao órgão responsável, para providências necessárias.

Art. 193. Os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água devem atender às exigências e especificações em vigor, ou a que vier a substituí-la, bem como outras legislações pertinentes, estabelecidas pela Autoridade Sanitária competente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída.

Art. 194. A água distribuída por sistema de abastecimento deve ser submetida obrigatoriamente a um processo de desinfecção química e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de modo a assegurar sua qualidade no aspecto microbiológico de acordo com as normas técnicas.

Art. 195. A fluoretação da água distribuída através de sistemas de abastecimento deve obedecer ao padrão estabelecido pelas Normas Técnicas Especificas (NTE).

Art. 196. Os reservatórios de água potável, deverão ter as superfícies lisas, impermeáveis e resistentes, não devendo ser revestidos de material que possa prejudicar a qualidade da água, além de serem providos de:

I - cobertura apropriada, mantida livre de obstáculo;

II - torneira de boia na entrada da tubulação de alimentação;

III - extravasor com diâmetro que ultrapasse o da tubulação de alimentação, protegido com tela, em ponto perfeitamente visível, fora das calhas ou condutores de telhados;

IV - canalização de limpeza com funcionamento de maneira adequada.

Parágrafo único. É proibido o uso de caixas d`água de amianto.

Art. 197. Toda empresa que comercializa água para o consumo humano está sujeita à fiscalização da Autoridade Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar a saúde do usuário.

Art. 198. Qualquer propriedade pública ou privada que conte com abastecimento de água oriunda de poços próprios, deve proceder às análises anuais comprobatórias da potabilidade e ainda observar as demais regras contidas nas Normas e Padrões de Potabilidade de Água.

Art. 199. Compete ao Sistema de Abastecimento Público de Água e Esgoto, a manutenção da rede de abastecimento de água do Município.

Art. 200. O Sistema de Abastecimento Público de Água deve manter registros do padrão de qualidade da água e este seguirá os parâmetros impostos pela legislação vigente.

CAPÍTULO I

DA HIGIENE NAS RESIDÊNCIAS PARTICULARES E CONSTRUÇÕES EM GERAL

Art. 201. As residências particulares e construções em geral obedecerão aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos moradores e usuários.

§ 1º As residências e seus congêneres estão sujeitas à fiscalização e sanções da Vigilância Sanitária, objetivando a saúde pública.

§ 2º O proprietário e o usuário do imóvel respondem solidariamente e serão responsáveis perante a Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde pelas condições de higiene, limpeza e salubridade das residências.

§ 3º Quando o proprietário do imóvel não residir no município, fica a imobiliária e/ou locatário, na qual o imóvel estiver alocado, ou seu procurador responsável, por intermediar todas as ações da Vigilância Sanitária, referentes ao mesmo, encaminhando ao proprietário as possíveis ocorrências.

CAPÍTULO II

DO ESGOTO SANITÁRIO

Art. 202. É dever do proprietário ou possuidor do imóvel, a execução de instalações, o zelo e a conservação de esgotos domiciliares adequados, bem como a remoção de dejetos de acordo com a legislação.

Parágrafo único. Em havendo a ligação na rede pública de esgoto, haverá, obrigatoriamente, uma caixa de gordura de modo a eliminar as fossas e sumidouros.

Art. 203. Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, público ou privado, devem ser elaborados, executados e operados conforme Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT.

Parágrafo único. As edificações comerciais de interesse da Vigilância Sanitária que estiverem em desacordo com as normas técnicas mencionadas no caput, serão notificadas e receberão prazo para regularização.

Art. 204. É proibido nos estabelecimentos comerciais de interesse da Vigilância Sanitária, a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas servidas nas vias públicas e/ ou galerias de águas pluviais, exceto águas advindas de piscinas com o devido tratamento.

Art. 205. É obrigatório o cadastramento das empresas de abastecimento de esgotos e limpeza de fossas, nos órgãos Municipais e/ou Estaduais competentes para monitoramento da disposição final dos dejetos.

Art. 206. Os resíduos dos sanitários de veículos de transporte de passageiros devem ser tratados e depositados em locais apropriados, previamente autorizados pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 207. Todos os sistemas coletivos, públicos ou privados de armazenamento, coleta, tratamento e transporte de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados no Município, estão sujeitos à fiscalização da Autoridade Sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 208. Sempre que o armazenamento, coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos não forem de competência do Poder Público Municipal, a responsabilidade sobre a realização destes serviços será do próprio gerador.

Art. 209. É proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes, oriundos de estabelecimentos prestadores de serviço de saúde.

Art. 210. Nas áreas não atendidas por serviço regular de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, serão adotadas soluções coletivas ou individuais para o destino final destes resíduos, de modo a não comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

Parágrafo único. Os lixos orgânicos das residências e estabelecimentos comerciais devem ser depositados em lixeiras (contêineres) observando a segregação adequada dos resíduos em orgânicos e recicláveis.

Art. 211. O acondicionamento, a remoção e destinação final dos resíduos provenientes de hospitais, clínicas médicas e odontológicas, farmácias, bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas, clínicas veterinárias, ou outro serviço de saúde, obrigatoriamente, devem ter tratamentos diferenciados, em função do alto risco de contaminação que representam para a população.

Parágrafo único. Nos serviços de assistência à saúde é obrigatória a separação, no local de origem, de resíduos considerados perigosos, de acordo com a RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e RDC 222 de 28 de março de 2018, ambas da ANVISA, ou a aquelas que vierem a substituí-las, que também devem ser observadas no fluxo interno e no armazenamento, sob a responsabilidade do gerador dos resíduos.

Art. 212. As condições sanitárias de acondicionamento, transporte, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunológicos devem obedecer às Normas Técnicas e estão sujeitas à fiscalização dos órgãos competentes.

TÍTULO VIII

DAS PISCINAS, SAUNAS E LOCAIS DE BANHO

Art. 213. As piscinas de uso público e coletivo restrito, tais como: piscinas de clubes, condomínios, associações, escolas, hotéis, edifícios, condomínios fechados e conjuntos habitacionais, devem cumprir as Normas Técnicas Específicas e estão sujeitas as inspeções da Vigilância Sanitária quando razões de saúde pública assim o recomendarem.

Art. 214. As piscinas de uso coletivo devem ter um profissional responsável para o controle da saúde dos usuários.

§ 1º Os exames médicos dos frequentadores das piscinas devem estar atualizados.

§ 2º É proibido a pessoas que sofrem de dermatoses ou qualquer doença parasitária ou infectocontagiosa frequentar saunas ou piscinas.

Art. 215. As águas das piscinas, sejam elas particulares ou de uso coletivo, devem ser desinfetadas com cloro ou seus componentes, devendo apresentar, sempre que a piscina estiver em uso, teor de cloro, alcalinidade e pH dentro dos padrões normais exigidos pelo fabricante.

Art. 216. O controle bacteriológico será feito sempre que julgado necessário pela Autoridade Sanitária, devendo o resultado evidenciar ausência de germes do grupo COLIFORMES, em amostras de, no mínimo, 100ml de água.

Art. 217. O responsável pelas condições sanitárias da piscina pública deve manter registro, em livro apropriado ou planilhas, da situação e operações de tratamento e controle da água.

Art. 218. As saunas, além de obedecerem às Normas Técnicas Específicas, deverão ter entrada independente, não ser utilizadas para outros fins ou servir de passagem para outro local.

TÍTULO IX

DAS MEDIDAS REFERENTES À CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 219. Na área urbana, só será permitida a criação e manutenção dos seguintes animais de estimação, em número não superior a 5 (cinco) com idade superior a 90 (noventa dias), por residência:

I - cachorro;

II - gato;

III - porco da índia;

IV - hamster;

V - periquito;

VI - tartaruga;

VII - coelho, e, VIII - outros animais exóticos permitidos pela legislação ambiental.

§ 1º Os proprietários de cães de médio e grande porte devem dispor de canis de tamanho adequado, com ralos e encanamentos ligados à fossa ou a rede de esgoto sanitário, a bem de abrigá-los.

§ 2º A criação, alojamento ou manutenção de animais em quantidade superior ao estabelecido no caput deste artigo, caracterizar-se-á como canil, gatil, entre outros de propriedade privada e obedecerá à legislação pertinente.

§ 3º As áreas de que trata o §2º devem estar localizadas fora do perímetro urbano e ser instaladas após vistoria técnica efetuada pela Autoridade Sanitária, que constatará o tamanho adequado, o fim a que se destina, bem como a devida instalação de ralos e encanamentos ligados à fossa ou a rede de esgoto sanitário.

§ 4º A limpeza e higienização dos canis domésticos ou dos locais mencionados no § 2º, devem ser feitas diariamente de forma a preservar a saúde da população e evitar o mau cheiro.

§ 5º O proprietário dos animais que os levarem a passeio são responsáveis pelo recolhimento dos dejetos em áreas públicas, sob pena de multa.

Art. 220. É expressamente proibida a criação de animais e aves no perímetro urbano, caso estes possam afetar a saúde pública e ocasionar transtornos a coletividade.

Art. 221. Os estábulos, cocheiras, pocilgas, granjas, e estabelecimentos congêneres só podem ser instalados em chácaras, zona rural e/ou a critério da autoridade sanitária.

Art. 222. É proibido nas vias e logradouros públicos:

I - amarrar animais em muros, cercas, grades ou árvores;

II - domar ou adestrar animais;

III – permanecer ou transitar com cães potencialmente perigosos, sem focinheira, estrangulador e coleira., em locais públicos onde haja trânsito ou frequência de pessoas.

Parágrafo único. É proibida a entrada de animais em estabelecimentos que comercializem alimentos ou em estabelecimentos de interesse à saúde, exceto os animais que acompanhem portadores de necessidades especiais.

Art. 223. Para o controle de zoonoses, o proprietário de animal doméstico é obrigado a:

I - imunizá-lo de doenças apontadas pelas Autoridades Sanitárias comprovado em carteirinha de vacina;

II - mantê-lo em condições sanitárias e de saúde compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis;

III - mantê-lo distante de depósitos de alimentos ou produtos de interesse da saúde;

IV - permitir a inspeção, pela Autoridade Sanitária ou profissionais do Centro de Zoonoses, das condições de saúde do animal sob sua guarda.

§ 1º A Autoridade Sanitária saúde animal, tem poder discricionário para determinar o sacrifício do animal em caso de doença de zoonose, após prova sorológica.

§ 2º Cabe ao proprietário, quando da morte do animal, a disposição adequada do cadáver ou, se for o caso, o encaminhamento ao serviço sanitário competente.

§ 3º Os animais domésticos ferozes devem ser mantidos confinados e os proprietários devem fixar placas de advertência no alinhamento do lote.

Art. 224. São obrigados a notificar as zoonoses à Vigilância Sanitária:

I - o veterinário que tomar conhecimento do caso;

II - o laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;

III - qualquer pessoa que tomar conhecimento do fato, ter sido agredida por animal doente ou suspeito;

IV - qualquer pessoa acometida de doenças transmitidas por animais.

Parágrafo único. A organização da campanha de vacinação antirrábica anual é de responsabilidade da Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO I

DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 225. Cabe ao proprietário do imóvel a adoção de medidas de higiene e limpeza da propriedade, sendo este obrigado a promover sua desinsetização e desratização, quando for o caso, além de evitar o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópicos.

Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos os animais que indesejavelmente coabitam com o homem tais como: roedores, pernilongos, pulgas, carrapatos, baratas e outros.

TÍTULO X

DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 226. Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido através de ato privativo do Órgão Sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento que desenvolva qualquer atividade sujeita ao controle sanitário.

Art. 227. O documento supracitado terá validade de 01 (um) ano, devendo ser revalidado por períodos iguais ou sucessivos.

Parágrafo único. Cabe ao proprietário solicitar a renovação do Alvará Sanitário no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

Art. 228. A concessão ou renovação do Alvará Sanitário está condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela Autoridade Sanitária competente.

Art. 229. A expedição do alvará de funcionamento e localização está condicionada à solicitação ou expedição prévia do Alvará Sanitário, salvo legislação específica.

Art. 230. O Alvará Sanitário será emitido, específico e independente, para:

I - cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II - cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

Parágrafo único. Será obrigatória nova licença sanitária toda vez que ocorrerem modificações nas características dos estabelecimentos ou no exercício da atividade.

Art. 231. O Alvará Sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado nos seguintes casos:

I - por solicitação da empresa;

II - pelo não funcionamento da empresa por mais de 120 (cento e vinte dias);

III - por interesse da saúde pública, a qualquer tempo;

IV - por determinação da autoridade sanitária competente.

§ 1º A suspensão, cassação ou cancelamento a que se refere este artigo, será efetivada após despacho fundamentado, mediante vistoria realizada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos referidos nos incisos II e III e IV deste artigo, deverá ser assegurado o direito de defesa pela instauração de processo administrativo conforme disposto no capítulo V.

Art. 232. Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu o respectivo Alvará Sanitário, a ocorrência de qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

Art. 233. É obrigatória a exposição do Alvará Sanitário em local visível.

Art. 234. A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir o Alvará Sanitário para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

Art. 235. Os estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas de interesse à saúde em exercício que atuam na informalidade serão notificados para a regularização e obtenção do Alvará de Licença Sanitária.

Parágrafo único. Expirando o prazo da notificação, o estabelecimento que continuar em atividade informal sofrerá as sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 236. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, interditar todo o imóvel que, pela insalubridade, não ofereça as indispensáveis condições de higiene e segurança.

Art. 237. O Alvará Sanitário para estabelecimentos de interesse à saúde pública, que já passaram por fiscalização e liberação do mesmo em períodos anteriores, poderá ser liberado sem a inspeção in loco, a critério da Vigilância Sanitária, com a apresentação dos documentos citados no anexo III desta Lei.

Parágrafo único. A análise dos documentos mencionados no caput, será realizada por um técnico da Vigilância Sanitária, e somente após constatação da regularidade dos mesmos haverá a liberação do Alvará Sanitário.

Art. 238. A Vigilância Sanitária Municipal cobrará taxa de Vigilância Sanitária na proporção de 50%(cinquenta por cento) do valor da taxa do alvará de localização, independente de liberação ou não do Alvará Sanitário.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 239. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá programas de educação sanitária, utilizando recursos capazes de criar ou modificar hábitos e comportamentos do indivíduo e da sociedade em relação à saúde e higiene.

Parágrafo único. Quando organizados ou executados por particulares ou entidades da administração municipal, os trabalhos de educação sanitária serão orientados pelos órgãos sanitários competentes.

Art. 240. Para a realização de qualquer atividade relacionada à educação sanitária, deve ser solicitada autorização da Vigilância Sanitária Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

DA PREPARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Art. 241. À Secretaria Municipal de Saúde compete a preparação de pessoal técnico destinado ao serviço de saúde pública, em consonância com a Legislação Federal específica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde implementará os programas de educação continuada e treinamento em serviços, para suprir as deficiências técnicas e operacionais detectadas pelo serviço de saúde.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das Infrações

Art. 242. Constitui infração, toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que leve à inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados por esta Lei, ou pelas normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências determinadas pelo órgão competente, tendo em vista a melhor convivência e coexistência entre os cidadãos.

Art. 243. Será considerado infrator, todo aquele que mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e ainda, os encarregados da execução das leis, que tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 244. Responde pela infração quem, por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria, deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens de interesse da saúde pública.

Art. 245. As infrações classificam-se em:

I - leves - aquelas que forem beneficiadas por circunstância atenuante;

II - moderadas - aquelas em que não causarem danos diretamente a saúde da população;

III - graves - aquelas que forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes;

IV - gravíssimas - aquelas que causarem danos diretamente à saúde da população e/ou sejam reincidentes.

Art. 246. Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a Autoridade Sanitária notificará o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas as providências para a cessação da infração, no prazo estipulado, a Autoridade Sanitária comunicará o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo único. As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 247. As infrações das disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e consequente imposição da pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Seção II

Das Penalidades

Art. 248. Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis, aos infratores desta Lei e das normas dela decorrentes, serão impostas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - redução da atividade;

IV - interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais (federal, estadual ou municipal) pertinentes à coletividade em geral bem como ao patrimônio público, mesmo que o problema tenha sido detectado em depósitos de mercadorias não destinadas à venda, tais como galpões, residências ou outros.

V - cassação da licença, da autorização de funcionamento e do Alvará Sanitário;

VI - embargo;

VII - apreensão e /ou inutilização dos instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos dela decorrentes;

VIII - remoção das atividades incompatíveis com as normas estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrentes;

IX - reparação e indenização dos danos causados ao meio ambiente e à coletividade em geral, bem como ao patrimônio público;

X - perda ou suspensão dos incentivos fiscais;

§ 1º No caso de reincidência específica, dentro do período de 6 (seis) meses após a emissão da notificação, será aplicada automaticamente a multa prevista no inciso II deste artigo.

§ 2º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Autoridade Sanitária competente.

§ 3º A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei, lavrando-se termo próprio contendo a descrição dos produtos apreendidos.

§ 4º Os produtos apreendidos ficarão depositados em local designado pelo autuante, podendo a designação recair sobre o próprio detentor, se for idôneo, à juízo do autuante, observadas as formalidades legais.

§ 5º Os produtos que apresentarem irregularidades em seu rótulo e/ou embalagem quanto à composição, conservação, datas de fabricação e validade, serão apreendidos e inutilizados pela Vigilância Sanitária ou órgão competente.

§ 6º Aos produtos em geral, cujo prazo de validade esteja expirado, será procedida a imediata inutilização;

§ 7º A penalidade de interdição deve ser aplicada de imediato, sempre que o risco à saúde da população o justificar.

§ 8º A interdição perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 249. Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

I - Atenuantes:

a) arrependimento eficaz, no momento da inspeção, do infrator, manifestado pela espontaneidade em reparar ou limitar o dano causado, comunicando pessoalmente à autoridade competente;

b) observância no local, de princípios relativos à utilização adequada de recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

c) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

d) comunicação prévia às autoridades competentes, pelo infrator, de perigo eminente de degradação ambiental.

II - Agravantes:

a) se o infrator for reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

b) ter o agente cometido infração para obter vantagens pecuniárias;

c) o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

d) ter o infrator agido fraude, má fé ou com dolo, ainda que eventual,

e) ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

f) a infração atingir área de proteção legal;

g) utilizar-se o infrator, das condições de agente público para a prática de infração;

h) o emprego de métodos cruéis no abate e captura de animais;

i) tentativa de se eximir de responsabilidade atribuindo-a a outrem;

j) ter a infração consequências calamitosas à saúde pública.

Art. 250. Para fins de aplicação da pena serão considerados os seguintes fatores:

a) a maior ou menor gravidade de infração;

b) as circunstâncias atenuantes e agravantes;

c) os antecedentes do infrator, com relação ao disposto na Lei, ou em sua regulamentação.

Seção III

Das Multas

Art. 251. O recurso administrativo deverá ser instruído com o auto de infração e suspenderá o prazo para o pagamento das multas impostas, até sua decisão final.

Art. 252. O não recolhimento tempestivo, das multas aplicadas, implicará no encaminhamento para protesto em cartório, na forma da Lei.

Art. 253. A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, levando em conta a complexidade do caso, e será aplicada nos seguintes valores:

I - nas infrações leves, 20 a 225 URFM;

II - nas infrações graves, 226 a 500 URFM;

III - nas infrações gravíssimas, 501 a 2000 URFM.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e, em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscal, em triplo.

Art. 254. Os infratores que estiverem pendentes com o pagamento da multa, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que possuírem junto a Prefeitura Municipal, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com o Poder Executivo Municipal.

Art. 255. Para imposição de pena de multa e sua graduação, a Autoridade Sanitária levará em conta:

I - as circunstancias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator, quanto às normas sanitárias;

IV - a localidade e a região onde ocorrer à infração;

V - a capacidade econômica do infrator.

Art. 256. São circunstâncias atenuantes:

I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II - o infrator procurar, imediatamente, por espontânea vontade, reparar ou minimizar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado;

III - ser o infrator primário na prática de ilícito de natureza sanitária;

IV - a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato praticado.

Art. 257. São circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente na prática de ato lesivo à saúde pública;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de qualquer produto em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

V - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Auto de Infração

Art. 258. O procedimento fiscal inicia-se com a visita do fiscal ao local onde se desenvolve qualquer atividade de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade, sendo a mesma de caráter leve, poderá a Autoridade Sanitária apenas advertir, lavrando o termo de notificação, concedendo um prazo estipulado pelo fiscal para a sua regularização, de acordo com o tipo de infringência.

Art. 259. Constatada irregularidade configurada como infração sanitária, a Autoridade Sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, de imediato, no local em que for verificada a infração ou na sede da Vigilância Sanitária, o auto de infração sanitária em 03 (três) vias, destinando-se a segunda ao autuado e as demais à formalização do processo administrativo, que conterá:

I - local, data e hora da lavratura do auto de infração;

II - nome da pessoa física ou denominação da pessoa jurídica autuada, especificando o seu ramo de atividade, endereço e demais elementos necessários à sua qualificação civil;

III - descrição do ato ou fato constitutivo da infração, seu local e data;

IV - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

V - a pena a que está sujeito o infrator;

VI - será dada ciência ao autuado de que responderá pelo fato, em processo administrativo;

VII - assinatura do autuado ou, na sua ausência, por quem o represente e, em caso de recusa, será procedida a consignação do fato pela autoridade autuante;

VIII - o prazo será de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, recurso ou impugnação do auto de infração.

IX - assinatura e carimbo do servidor autuante.

Parágrafo único. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer constar no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 260. O autuado tomará ciência do auto de infração através de uma das seguintes formas:

I - pessoalmente, dando sua ciência do auto de infração por lavratura;

II - por seu representante legal ou preposto, III - por edital, publicado uma única vez, na imprensa de circulação local, considerada efetiva a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Parágrafo único. O infrator será considerado ciente, com a assinatura de uma testemunha, em caso de recusa do recebimento do auto de infração.

Art. 261. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão a sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 1º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão e sua recusa não agravará a pena.

§ 2º O auto de infração será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para instauração do processo administrativo sanitário.

Seção II

Da Defesa

Art. 262. As infrações à legislação sanitária, contidas no auto de infração, serão apuradas através de processo administrativo conduzido por Comissão composta de 03 (três) membros, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, que indicará dentre eles o Presidente da Comissão, e este designará o Secretário.

Art. 263. A defesa poderá ser interposta pelo autuado, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que julgar necessários, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência da lavratura do auto de infração, devendo ser escrita e dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 264. O Secretário Municipal de Saúde analisando os fundamentos e documentos da defesa, poderá recebê-la, com efeito suspensivo quanto às penalidades.

Art. 265. A Comissão Processante remeterá a defesa recebida, em 05 (cinco) dias, ao fiscal autuante, para manifestação, também em 05 (cinco) dias úteis.

Art. 266. Retornando os autos do processo, a Comissão Processante apreciará a defesa, as provas, e demais elementos do processo, e elaborará relatório justificando resumidamente sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à procedência ou não do auto de infração.

§ 2º Reconhecendo a procedência do auto de infração, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes e a pena ser aplicada.

Art. 267. O processo, já devidamente acompanhado do relatório da Comissão, será remetido ao Secretário Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no "caput" poderá ser dilatado por igual período, caso a Comissão Processante ou a autoridade julgadora entenda serem necessários maiores fundamentos ou requeiram outras diligências.

Art. 268. Sendo acolhida a defesa, o auto de infração será julgado improcedente, e a penalidade será afastada, encerrando-se o processo administrativo.

Art. 269. Mantido o auto de infração, após o julgamento da defesa, o autuado poderá recorrer junto ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Não havendo recurso será lavrada a multa.

§ 2º Lavrada a multa e não paga no prazo legal previsto no Código Tributário Municipal, o processo será encaminhado para protesto em cartório, na forma da Lei.

§ 3º O pagamento de multa, não desobriga o cumprimento das exigências sanitárias, e o infrator estará sujeito a multas progressivas de acordo o art. 248, incluindo a interdição do estabelecimento e/ou atividade.

§ 4º Quando a pena for obrigação de fazer ou não fazer qualquer obra ou serviço, o infrator será intimado para, no prazo de 07 (sete) dias úteis iniciar o cumprimento e concluí-lo em prazo razoável acordado com autoridade sanitária.

§ 5º Esgotados os prazos do § 4º, sem que o infrator tenha cumprido as obrigações, a Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente, providenciará a execução da obra ou serviço de interesse à saúde pública.

§ 6º As despesas oriundas da execução de obra ou serviço mencionada no §5º, será de responsabilidade do infrator, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração, que deverá ser quitada em 10 (dez) dias úteis após a emissão, sob pena de protesto em cartório, na forma da Lei.

Seção III

Dos Recursos

Art. 270. Da decisão que mantiver o Auto de Infração, caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do despacho da decisão processual, que julgará o processo de acordo com a Legislação pertinente.

Parágrafo único. O órgão colegiado competente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, para julgar os recursos interpostos na forma desta Lei.

Art. 271. O recurso junto ao órgão colegiado, depois de decidido, encerrará a esfera recursal em âmbito administrativo.

Art. 272. A Vigilância Sanitária em conjunto com a Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, tomará todas as medidas cabíveis para fazer cumprir as penalidades constantes do auto de infração.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 273. A Autoridade Sanitária, sempre que julgar necessário, solicitará proteção policial para fazer cumprir o disposto nesta lei.

Parágrafo único. A destinação de verbas públicas ficará sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, só podendo ser repassadas às instituições públicas, salvo quando se tratar de serviços especiais ou complementares a critério da própria Secretaria.

Art. 274. O poder executivo municipal firmará convênios com órgãos estaduais e federais de saúde, buscando atuação conjunta e melhor aplicação das normas estabelecidas por este Código.

Art. 275. O Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Saúde farão ampla divulgação do texto desta Lei a todos os segmentos da sociedade.

Art. 276. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE:

I - Prestam serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial incluídos clínicas e consultórios públicos e privados utilizados por profissionais da saúde e outros

II - Prestam serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;

III - Serviço de sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

IV - Comercializem drogas, medicamentos imunológicos e insumos farmacêuticos;

V - Serviço de comercialização e confecção de óculos e/ou lentes para correção da visão;

VI - Prestem outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores.

ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERESSE DA SAÚDE:

I - os que produzem, comercializam, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, analisam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, descontaminam, tratam, vendem, dispensam ou de disposição final de: a) medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos; b) produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos; c) perfumes, cosméticos e correlatos; d) alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos e correlatos; e) artigos de uso médico, odontológico ou hospitalares e resíduos de serviços de saúde e correlatos;

II - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III - as entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d`água e de saneamento;

IV - os de hospedagem de qualquer natureza;

V - os de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares ou profissionalizantes;

VI - os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;

VII - os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII - os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;

IX - as garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

X - os que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;

XI - outros estabelecimentos ou ambientes, cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.

CONTROLE SANITÁRIO AS SUBSTÂNCIAS E OS PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE:

I - Drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;

II - Sangue e hemoderivados;

III - Produtos de higiene e saneantes domissanitários;

IV - Alimentos, águas e bebidas;

V - Produtos tóxicos e radioativos;

VI - Perfumes, cosméticos e correlatos;

VII - Aparelhos, equipamentos médicos, prótese, órtese e correlatos;

VIII - Equipamentos de proteção individual.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

	DOCUMENTOS GERAIS
1	Requerimento em 2 vias dirigido ao órgão de Vigilância sanitária preenchido e assinado pelo Responsável Legal com telefone atualizado.
2	Cópia do espelho do CNPJ.
3	Cópia certificado de limpeza do reservatório de água.
4	Se for poço artesiano, entregar também cópia das análises físico-químicas e microbiológica d`água.
5	Cópia atualizada (dentro do prazo de validade) do comprovante de realização de controle de pragas por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária.
6	Atestado de manipulação de alimentos (Obrigatório para atividades dos ramos alimentícios).
7	Carteira de Vacinação Atualizada (no caso de Salões de Beleza, Manicure e Pedicure, Barbearias, estabelecimentos relacionados a beleza)
8	Outros que a Vigilância entender necessário em razão da atividade exercida

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-A/2023 ATÉ 37-F/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 100/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41 localizada na Rua Ulisses P de Campos Bairro Suburbano cidade de Várzea Grande CEP 78.110-798 representada pelo seu sócio senhor **FABRICIO MARGREITER** CPF nº 843.623. 839-72 RG sob o nº 3155582 SSP/SC residente e domiciliado na. Rua Ceará Bairro Jardim dos Estados cidade Várzea Grande – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33557	140	UN.	**PNEU** PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - **DIMENSOES 1000/20,RADIAL , LISO, 16 LONAS** CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA, **PRIMEIRA LINHA**	SAILUN S606	1.455,00	203. 700,00
33558	85	UN.	**PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LAMEIRO/ BORRACHUDO 1º** LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO	DURABLE DR623	1.335,00	113. 475,00
VALOR TOTAL						317. 175,00

Registro de Preço da empresa **RTJ PECAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 31.562.546/0001-60 localizada na ROD MT 174 KM 01 Bairro Setor Industrial cidade de Colniza CEP 78.335-000 representada pela sua sócia senhora **THAYANE OLIVERIA LEAL** CPF nº 023.432.961-03 RG sob o nº 18306764 residente e domiciliado na Rodovia Mario Andreazza Bairro Petrópolis cidade Várzea Grande – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238458	7	UN.	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA, BORRACHUDO **110/90**, **ARO 17** M/C 60P	MGM MGM	370,00	2.590,00

238459	7	UN.	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA, BORRACHUDO **90/90**, **ARO 19** M/C 52P	MGM MGM	319,00	2.233,00
VALOR TOTAL						4.823,00

Registro de Preço da empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES** inscrita no CNPJ sob o nº 27.519.759/0001-31 localizada na Rua do Ponce (Lot JD Paula II) Bairro Canelas cidade de Várzea Grande CEP 78.135-136 representada pelo seu sócio senhor **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES** CPF nº 633.801.701-78 RG sob o nº 3269865 residentes e domiciliado na Rua do Ponce (Lot JD Paula II) Bairro Canelas cidade Várzea Grande – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35165	20	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - **PNEU COM DIMENSOES 175/70 R 13** ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, **MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA,** LINHA DE MONTAGEM	SAILUN SH406	299,00	5.980,00
35168	20	UN.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES **12x16x5, 10 LONAS**, DIANTEIRO , COM CERTIFICADO DO INMETRO, **PRIMEIRA LINHA**	DURABLE SKS	689,99	13.799,80
33548	60	UN.	**PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO** - MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE **12 LONAS;** CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG, PRIMEIRA LINHA	XBRI ECOWAY	584,90	35.094,00
35169	30	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - **DIMENSOES 205.75-16 , ARO 16** COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, **LINHA DE MONTAGEM**	XBRI CARGO	499,00	14.970,00
35170	28	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - **DIMENSOES 205.70-15 , ARO 15** COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, **LINHA DE MONTAGEM**	XBRI FORZA	432,00	12.096,00
35171	20	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - **DIMENSOES 225.75-15 , ARO 15** COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	XBRI FORZA	679,00	13.580,00
33555	32	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU 185 X 70 ARO 14** SEM CAMARA DE AR, DE **1/ LINHA** DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	KUMHO KR26	329,90	10.556,80
33556	144	UN.	**PNEU** PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - **DIMENSOES 1000/20,RADIAL , BORRACHUDOS, 16 LONAS** CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA, PRIMEIRA LINHA	SAILUN S702	1.539,00	221.616,00
33561	20	UN.	**PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA 1ª LINHA** - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBRCOM SELO DO INMETRO	DURABLE DR622	1.339,99	26.799,80
33562	28	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU COM DIMENSOES 175/70**,CONSTRUCAO RADIAL,SEM CAMARA,**ARO 14**,CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.**PRIMEIRA LINHA**	KUMHO KR26	277,00	7.756,00
33563	28	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU NAS DIMENSOES 265/70 R17**, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO INMETRO, **PRIMEIRA LINHA**	XBRI FORZA	879,00	24.612,00
33564	40	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU 185 X 70 ARO 14** SEM CAMARA DE AR, **DE 1/ LINHA DO FABRICANTE**, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	KUMHO KR26	328,00	13.120,00
35173	20	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES **PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16**, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, **ARO 16,** COM CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA	XBRI FORZA	979,00	19.580,00
35174	20	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - **DIMENSOES 205.65-16 ,** ARO 16 COM CERTIFICADO DO INMETRO, **PRIMEIRA LINHA,** LINHA DE MONTAGEM	XBRI ECOLOGY	699,00	13.980,00
33568	58	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU 195/65 R15H**, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE **PRIMEIRA LINHA**, LINHA DE MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	XBRI ECOLOGY	299,00	17.342,00
34996	16	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU COM DIMENSOES 205/60R/16 92 H,** ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251 E DEMAIS LEGISLACAO PERTINENTE, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE **PRIMEIRA LINHA**, LINHA DE MONTAGEM	ADERENZA AT	379,00	6.064,00
35175	20	UN.	PNEU PARA UTILITARIO - **DIMENSOES LT215/80R16**, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, 275KG POR PNEU, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, **LINHA DE MONTAGEM**	XBRI FORZA	717,00	14.340,00
34998	60	UN.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS – **PNEU LISO DIMENSOES 750-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 12 LONAS**, COM CERTIFICADO INMETRO, **PRIMEIRA LINHA**, LINHA DE MONTAGEM	DURABLE DR22	694,00	41.640,00
34999	60	UN.	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS – **PNEU BORRACHUDOS, DIMENSOES 750-16, ARO 16, 12 LONAS**, COM CERTIFICADO INMETRO,PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	DURABLE DR17	748,00	44.880,00
35001	20	UN.	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - **PNEU 195/70R15 104T** DESENHO SIMETRICO,PRODUTO NOVO,COM CERTIFICADO INMETRO,**PRIMEIRA LINHA**, LINHA DE MONTAGEM	XBRI CARGO	710,00	14.200,00
35140	40	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU COM DIMENSOES 225/75**, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, **ARO 16**,COM CERTIFICADO INMETRO,**PRIMEIRA LINHA**, LINHA DE MONTAGEM	XBRI FORZA	534,00	21.360,00
236195	22	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU COM DIMENSOES 215/65**, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, **ARO 16**,COM CERTIFICADO INMETRO,**PRIMEIRA LINHA**, LINHA DE MONTAGEM	XBRI FORZA	694,00	15.268,00
238322	12	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU COM DIMENSOES 165/70 ARO 14**, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA COM CERTIFICADO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	ZETUM KR26	449,00	5.388,00
238325	8	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU COM DIMENSOES 225/65 ARO 17**, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA COM CERTIFICADO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	XBRI ECOLOGY	653,00	5.224,00
238327	8	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU COM DIMENSOES 265/60 ARO 18**, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA COM CERTIFICADO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM	XBRI FORZA	1.199,00	9.592,00
238456	8	UN.	PNEU **185/65-R15 - 88H** DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, NAO REMANUFATURADO COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	XBRI ECOLOGY	499,00	3.992,00
238457	8	UN.	PNEU **185/60-R15 - 88H** DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, NAO REMANUFATURADO COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	XBRI ECOLOGY	469,00	3.752,00
VALOR TOTAL						636.582,40

Registro de Preço da empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01 localizada na Rod Antonio Heil Bairro Itaipava cidade de Itajaí CEP 88.316-001 representada pelo seu sócio senhor **VITOR DAS NEVES LEME** CPF nº 062.320.859-81 RG sob o nº 4104277 residente e domiciliado na Rua Tailândia Bairro Das Nações cidade Balneário Camboriú.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35167	30	UN.	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - **DIMENSOES 18.4-30**, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, **12 LONAS,** PNEU TRAZEIRO, PRIMEIRA LINHA	SPEEDMAX QH601	2.319,00	69.570,00
35166	20	UN.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES **19.5-24, 12** LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, **PRIMEIRA LINHA**	SPEEDMAX QH601	2.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL						109.570,00

Registro de Preço da empresa **JN PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70 localizada na Av. 7 de Setembro Bairro Centro cidade de Rio Fortuna sua sócia senhora **NATHALIA RICKEN OENNING** CPF nº 114.620.469-83 RG sob o nº 07540390221 residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro Bairro Centro cidade de Rio Fortuna.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35172	8	UN.	PNEU PARA MICROONIBUS - **DIMENSOES 3110.50 , ARO 15** COM CERTIFICADO DO INMETRO, **PRIMEIRA LINHA**, LINHA DE MONTAGEM	MASSIMO ROCCIA	670,00	5.360,00
33569	20	UN.	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - **PNEU NAS DIMENSOES IT245/70R16,** CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO, **PRIMEIRA LINHA**	MASSIMO ROCCIA	486,99	9.739,80
VALOR TOTAL						15.099,80

Registro de Preço da empresa **GERMANO PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.926.833/0001-91 localizada na R. Manoel Marques Junior Bairro Serraria cidade de São José CEP 88.115-180 representada pelo seu sócio senhor **WALDEMIR DE FREITAS** CPF nº 577.177.539-87 RG sob o nº 45821919 residente e domiciliado na Av. Batista Coelho Bairro Centro cidade Santa Cruz do Rio – SP.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35141	30	UN.	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - **DIMENSOES 12.4-24**, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, **10 LONAS**, PNEU DIANTEIRO, **PRIMEIRA LINHA**	EMPEROR EP15	1.010,00	30.300,00
35164	20	UN.	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - **17.5-25**, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L2, 16 LONAS, **PRIMEIRA LINHA**	EMPEROR EP03	2.099,99	41.999,80
35142	20	UN.	**PNEU 900 X 20 RADIAL 14 LONAS, BORRACHUDOS**, SEM CAMARA DE AR, **DE 1/ LINHA** DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	SAILUN S711	1.798,00	35.960,00
35163	20	UN.	**PNEU 900 X 20 RADIAL 14 LONAS, LISO**, SEM CAMARA DE AR, **DE 1/ LINHA** DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	SAILUN S811	1.747,00	34.940,00
35143	12	UN.	**PNEU 1300 X 24 COMUM 14 LONAS** SEM CAMARA DE AR, **DE 1/ LINHA** DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	EMPEROR EP01	1.820,00	21.840,00
33560	24	UN.	**PNEU 1400 X 24 16 LONAS** SEM CAMARA DE AR, **DE 1/ LINHA** DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	EMPEROR EP02	1.880,99	45.143,76
VALOR TOTAL						210.183,56

Novo Mundo, 27 de novembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 LEILÃO Nº 02/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de LEILÃO Nº 002/2023, e resultados apresentados pela Leiloeira e Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto é: **LEILÃO PÚBLICO OBJETIVANDO A VENDA DE VEÍCULOS, SUCATA DE INFORMÁTICA E SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO -MT.**

Novo Mundo – MT, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA Nº 017/2023/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I e § 1º da Lei n° 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, no nível fundamental e educação básica obedecerá a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo de 2024, em **05/02/2024** e o término em **13/12/2024**, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

§ **1º** Ao término do 1º semestre do ano letivo de **2024**, ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **15/07/2024** a **29/07/2024**, destinado aos alunos e servidores que estão exercendo as funções de regência de turma, articulação da aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, auxiliar de turmas, coordenador pedagógico e motoristas dos ônibus escolares lotados SMECEL.

§ **2º** No término do ano letivo de 2024, ocorrerá o período das férias escolares, com **início** em **16/12/2024** e **término** em **14/01/2025**, com duração de 30 (trinta) dias para os servidores de que trata o § 1º.

§ **3º** As férias dos demais servidores lotados nas Unidades Escolares SMECEL e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Diretoria Regional de Educação – MT, Polo de Matupá, deverá articular a possibilidade de compatibilização do Calendário das Unidades Escolares quanto à data de **início** e **término do horário de atendimento** e **do ano letivo**, **bem como regulamentar o recesso e férias escolares**, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo ou da especificidade da região em que a Escola estiver inserida, o Calendário Escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 5º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, para os servidores públicos efetivos, será de acordo com o cadastro das previsões das turmas para o ano letivo de 2024 e serão tratadas em normativa específica.

Art. 6º Após o término das férias escolares, referente ao período **2023**/**2024**, de **21**/**12**/**2023** a **19**/**01**/**2024**, os profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, deverão retornar às suas atribuições funcionais na Unidade Escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da **Semana Pedagógica 2023.**

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo **2024** deve observar o seguinte cronograma:

a) **22**/**01**/**2024** - retorno das férias escolares - 2023/2024 - (para os servidores efetivos - na escola);

b) **22**/**01**/**2024 a 02**/**02**/**2024** - Período de atribuição e Semana Pedagógica;

c) **05**/**02**/**2024** - início do ano letivo;

d) **15**/**07**/**24** a **29**/**07**/**2024** - recesso escolar;

e) **13**/**12**/**2024** - término ano letivo;

f) **16**/**12**/**2024** a **14**/**01**/**2025** - férias escolares.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de educação e à direção das escolas monitorar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 8º A inobservância, pelos Diretores Escolares e Secretários Escolares, do disposto nesta Portaria, poderá incorrer em responsabilização com base na legislação em vigor, bem como sofrer os efeitos da Lei.

Art. 9° Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e a direção das escolas com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Mundo, 23 de novembro de 2023.

Nelcimar Alves de Lima

Secretária Municipal de Educação

Port. 198/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 016/2023/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar Municipal nº. 022/2011;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem nas unidades escolares.

Art. 2º - O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor do Projeto Político Pedagógico e seguir instruções da coordenação pedagógica da escola.

Art. 3º - Para candidatar-se à função de professor articulador da aprendizagem, o docente deverá preencher a ficha de inscrição nas unidades escolares, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - Ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 e ou 40 horas/semanais;

II - Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior;

III – Ter experiência docente em alfabetização nos últimos 2 (dois) anos;

IV - Caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais; atendendo também ao parágrafo 1º, inciso III, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como articulador mediante análise e autorização da SMECEL.

V - Elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem com as seguintes especificações:

a) Conhecimento da função;

b) Atividades a serem desenvolvidas pelo professor articulador;

c) Das atitudes em sala enquanto mediador do processo ensino-aprendizagem e que demonstre conhecimento da proposta pedagógica da escola.

§ 2º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens.

§ 3º A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola e a Base Nacional Comum Curricular.

§ 4º - O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ciclo em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola. Dessa maneira, se a escola tiver apenas um articulador, esse atenderá a todos. No caso de a escola ter o número de alunos suficiente para mais de um articulador, haverá a necessidade de a coordenação pedagógica bem como os articuladores organizarem uma proposta de atendimento que relacione as necessidades de aprendizagem com o perfil do articulador, de maneira a garantir a aprendizagem no atendimento desses alunos.

Art. 4º - Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- Em processo de aposentadoria para o ano de 2024;

II- Em readaptação de função;

III- Quem não tiver disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- Em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendada;

Art. 5º - A comissão de atribuição terá as seguintes atribuições:

I. Analisar as fichas de inscrição dos candidatos para professor articulador;

II. Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III. Apresentar o resultado da avaliação para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

IV.

Art. 6º - O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem segue as etapas previstas da Instrução Normativa nº 004/2023.

Art. 7º - Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor articulador da aprendizagem, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 23 de novembro de 2023.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 274/2023

De 21 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ANTENOR CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 60******** SSP/RS e do CPF sob o nº. 459.768.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 861, a partir do dia **06/11/2023 a 05/12/2023,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2022-02/09/2023.

CASCIANO MARTINS REIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 848.681.***-** servidor no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 6, a partir do dia 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019-19/02/2020.

CLARICE FERNANDES BENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/SP e CPF sob o nº 077.909.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 872, a partir do dia 06/11/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022-02/09/2023.

DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 010.408.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 1093, a partir do dia 07/11/2023 a 06/12/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022-01/03/2023.

ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 28****** SSP/MT e CPF sob o nº 704.683.***-**, servidora no cargo de **FISCAL DO DAE**, matriculada no DRH sob o nº 3613, a partir do dia 06/11/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 20/09/2021-20/09/2022.

LUCIMAR DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 027.429.***-**, servidora no cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA**, matriculada no DRH sob o nº 900, a partir do dia 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 20/09/2022-19/09/2023.

MARIA SILVANI COUTINHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23***** SSP/PI e do CPF sob o nº. 200.573.***-**, servidora no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matriculada no DRH sob o nº 4341, a partir do dia 21/11/2023 a 11/12/2023, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022-02/05/2023.

MARCOS JOSE CHRISTIANINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº 009.567.***-** servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 930, a partir do dia 04/10/2023 a 04/12/2023, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022-01/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

*I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa* J BARBOSA DE OLIVEIRA*, CNPJ*, inscrita no **CNPJ/MF nº***.146.80/0001-12*, Novo Mundo-MT, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**,** portador da CI/RG nº. 1713*** SSP/MT e CPF/MF nº. 029.***.***-01, Novo Mundo-MT doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 099/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2023**, que tem como objeto**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, a dar início aos serviços da obra.

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o Pregão sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despe-

sas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 069/2023.

NOVO MUNDO / MT, em 04 de dezembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

Protocolo
Data __/__/___
_____
Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDIÇÃO N° 4.372, PAGINA 745.

ONDE SE LÊ:

5.1. A prova objetiva será realizada no dia **07 de janeiro de 2023**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade.

LÊ SE:

5.1. A prova objetiva será realizada no dia **07 de janeiro de 2024**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade.

NOVO MUNDO/MT, 04 de dezembro de 2023.

Claudemir da Silva Maestri

Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 279 de 27 de novembro de 2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 275/2023

De 21 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CLEONIR RODRIGUES COELHO CARAGNATO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 08****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 570.545.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2200, totalizando 60 dias, a partir de 31/10/2023 a 29/12/2023, referente ao quinquênio de 02/07/2017 a 01/07/2022.

ROSE MARLEI BLOTZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.882.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 2236, totalizando 30 dias, a partir de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao quinquênio de 01/08/2017 à 31/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2023/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº. 015/2023/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre a organização das "horas atividade" dos profissionais do magistério da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Lei Complementar n.º 22, de 29 de dezembro de 2011 que "Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 49, de 1º de outubro de 1998; que "Dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências".

CONSIDERANDO a **Resolução n.º 3, de 8 de outubro de 1997 que "**Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a hora atividade dos profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar eEstabelecer critérios para o cumprimento das "horas atividade" dos Profissionais do magistério da Educação Básica lotados nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Novo Mundo.

§ 1º - O 1/3 de horas atividades garantidas aos Profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Novo Mundo - MT através da **Lei Complementar n.º 022 de 29 de dezembro de 2011. Passará a ter seu cumprimento** estabelecido nos parágrafos a seguir:

I – A Hora Atividade dos Profissionais deverá ser cumprida em horário de funcionamento da Unidade Escolar, ou seja, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno se a Unidade apresentar os três turnos de funcionamento.

II – A Hora Atividade deverá ser acompanhada pelo Coordenador Pedagógico e/ou pelo Diretor da Unidade Escolar.

III - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão elaborar seu cronograma de trabalho, o qual deve prezar pelos turnos de funcionamento da Unidade;

IV – Os professores devem apresentar seu cronograma de Hora Atividade de acordo com o cronograma do Coordenador Pedagógico e do Diretor da Unidade Escolar;

V - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão acompanhar e zelar para que a Hora Atividade seja cumprida pelos Profissionais lotados na Unidade;

VI – A Hora Atividade deve ser cumprida de acordo com a Legislação acima citada, pois são "consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com

a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola" (Sala do Educador); e o trabalho de recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º - O Registro da Hora Atividade deve ser feito de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 23 de novembro de 2023.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 014/2023/GS/SMECEL/NM

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de Classe/ou aulas e Regime/jornada de trabalho da SMECEL".

O EXM°. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- NOMEAR, a Comissão de Atribuição de Classe/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho da SMECEL, para o ano letivo de 2024, de acordo com a Instrução Normativa 004/2023/GS/SMECEL/NM.

Artigo. 2º- Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão da SMECEL:

I- Secretário Municipal de Educação;

Nelcimar Alves de Lima, CPF. 019.948.***-**

II- Representantes de Coordenadores Pedagógicos;

Maria Elisangela Almeida, CPF. 949.630. ***-**

III- Representante dos Funcionários de Apoio e/ou Técnicos Administrativos Escolares;

Denise Bortolozzo Dalazen, CPF. 534.183. ***-**

IV- Representante dos Profissionais da Educação filiado no Sintep;

Valdenice Antônio Almeida, CPF. 550.789. ***-**

V- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria Aparecida Ferreira Bessa, CPF 703.***. ***-72

Artigo. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário, aos 24 de novembro de 2023.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 013/2023/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais interligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que ofertam Ensino Fundamental e Educação Infantil e a organização de seus respectivos quadros de profissionais;

RESOLVE:

Art. 1° - Garantir vaga na escola de educação infantil e ensino fundamental mais próxima da residência a todos os alunos quando a escola ofertar a modalidade de ensino pretendida.

Art. 2º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2024 em que ocorrer a matrícula.

§ 1º – Para o ingresso na Educação Infantil Creche, a criança deverá ter, obrigatoriamente:

Berçário II - 1 (um) ano e 7 meses de idade completos até o dia 31/03/2024;Maternal I - 2 (dois) anos e 6 meses de idade completos até o dia 31/03/2024;Maternal II – 3 (três) anos de idade completos até o dia 31/03/2024;

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil Pré I, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31/03/2024.

Art. 4º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental, deverão ser observadas as Regras de Orientação Pedagógica.

Art. 5° - Será garantida, caso houver, a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior às fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 6º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidosem escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Na educação Infantil:

Berçario II - de 1 a 15 alunos;Maternal I – de 13 a 15 alunos;Maternal II – de 13 a 15 alunos;Pré I e Pré II – de 18 a 20 alunos

II - No Ensino Fundamental:

a) Ensino fundamental, anos iniciais, 1° e 2° ano, com até 25 (vinte e cinco) alunos;

b) Ensino fundamental, anos iniciais, 3°, 4° e 5° ano, com até 30 (trinta) alunos;

c) Ensino fundamental, anos finais, com 30 (trinta) alunos;

d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

e) 2º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

Parágrafo único - Nas Escolas Municipais, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II do Art. 7º desta Portaria, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a. Ensino Fundamental – anos iniciais – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos; b. Ensino Fundamental – anos finais – 20 (vinte) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos; c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas *a* e *b* deverão formar turmas únicas. d. Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea **"a** e **b",** a SMECEL avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

.

Art. 8º Nas unidades escolares que possuírem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SMECEL, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdocegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtornos Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades.

Parágrafo único - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 9º. Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 04 (quatro) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 10º. As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º As unidades Escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da SMECEL, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.12º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 13º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a SMECEL no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 23 de novembro de 2023.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2023.

De 04 de dezembro de 2023.

"*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n. º 055/2023 entre a empresa* J BARBOSA DE OLIVEIRA*, CNPJ 51.146. 80/0001-12,* ***e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhorita **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, arquiteta, portadora do CPF nº 044.***.***-38, engenheira civil devidamente registrada CREA MT 045524, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 069/2023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.,** – entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa J BARBOSA DE OLIVEIRA*, CNPJ 51.146.80/0001-12 nº.,* com sede na *rua Tito Aguiar Peixoto,nº 70, São João*, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**,** portador da CI/RG nº. 1713*** SSP/MT e CPF/MF nº. 029.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Colider , doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 099/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO Nº 100/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS PROFISSIONAIS DO TIPO (PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTORES, MARCENEIRO, SERALHEIRO, SOLDADOR, ARMADOR E ELETRICISTA) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **15 de Dezembro de 2023.** Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140. Novo Santo Antônio – MT, 05 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Pregoeiro Substituto

ORDEM DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 83/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do **CONTRATO Nº 83/2023** de 04 de Dezembro de 2023, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa **CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.290.884/0001-17**, para executar o seu objeto, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DO CAIS (CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM GABIÃO, PISO, ESCADARIA E GUARDA CORPO) CONVENIO Nº 0137/2023/SINFRA**, ficando a **CONTRATADA**, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DO CAIS (CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM GABIÃO, PISO, ESCADARIA E GUARDA CORPO) CONVENIO Nº 0137/2023/SINFRA

Valor global: **R$ 5.526.635,12 (Cinco Milhões Quinhentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos).** Conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretaria de Obras

CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

CONTRATADA

MARIOZAM PIMENTA DA SILVA

Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ/CPF: 04.290.884/0001-17

VALOR TOTAL: R$ 5.526.635,12 (Cinco Milhões Quinhentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DO CAIS (CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM GABIÃO, PISO, ESCADARIA E GUARDA CORPO) CONVENIO Nº 0137/2023/SINFRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2023 A 28/06/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,

CNPJ: 02.050.048/0001-30

CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA.

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

VALOR TOTAL R$: 130.400,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.*

VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/01/2024

Novo Santo Antônio – MT, 06 de Novembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PROCESSO Nº 094/2023

TIPO: Menor Preço Por item.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 024**/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **01 de Novembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE/ ITENS	VALOR TOTAL
MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	14.335.393/ 0001-07	02	R$ 537. 146,56

VALOR TOTAL: R$ 537.146,56 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Dezembro de 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº012/2023

RESOLUÇÃO/CMAS Nº012/2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho - Recurso da Portaria MDS nº378, de 07 de maio de 2020."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, considerando a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 04 de dezembro 2023, sobre a Ata nº010/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Trabalho - Recurso da Portaria MDS nº378, de 07 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O recurso foi creditado na conta de proteção social básica, para uso no ano de 2020 e gestão municipal não utilizou o saldo total que foi de **R$146.000,00** para o ano seguinte, os saldos ficariam bloqueados. Em 10 de maio de 2023 o MDS publicou a **Portaria nº884**, que despõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos fundos de Assistência Social.

O prazo para execução dos recursos repassados para enfrentamento da pandemia da COVID – 19 podem ser executados até 31/12/2023.

Saldo a utilizar: **R$50.058,47(cinquenta mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

Os saldos constantes em conta serão aplicados na melhoria e qualidade dos serviços ofertados.

TIPO DE MATERIAL	MATERIAL A SER ADQUIRIDO	VALOR	JUSTIFICATIVA
Equipamento e material permanente	4 - Ar Condicionado Split 18.000 BTUS	R$ 9. 600,00	Os bens adquiridos serão instalados no prédio do CRAS, nas salas de atendimentos e auditório onde são realizados as reuniões, encontros e oficinas com as famílias.
Material de consumo	Tecidos, aviamentos e armarinho em geral	R$ 27. 949,61	Aquisição de materiais para ofertar de cursos, capacitação e oficinas, (corte e costura, pintura em tecido e croché) com as famílias atendidas. Melhorias na qualidade de vida, geração de renda e autonomia financeira.
Material de consumo	Material de expediente	R$ 12. 508,86	Material para atender as demandas dos serviços e ofertados na proteção social básica.

Art. 2º - O plano de trabalho foi alterado por que a empresa que havia participado da licitação e que tinha os ar condicionados desistiu do processo licitatório, e não foi possível realizar a compra por isso alterou o plano de trabalho conforme nossa necessidade, e o restante do valor que sobrou foi alocado para o material de expediente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 04 de dezembro de 2023.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 157/2021.

Processo: pregão presencial nº 80/2021.

Contrato: nº 157/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARCELO BIAZI - EIRELI CNPJ 10.628.596/0001-22.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores **(internet)** e implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Munícipio de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 16/11/2023 até 15/11/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
DISPENSA 39/2023

Dispensa de Licitação nº 39/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviço de Instalação de Janelas com Vidros com o Fornecimento de todos Materiais , Ferramentas e Mão de Obra, Inclusive Acessórios para Fixação, Limpeza e demais Serviços Auxiliares Necessários para a Completa Execução, a ser Realizado na Quadra Escolar Rural do Distrito do Salto da Alegria Município de Paranatinga-MT**, em Atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Fornecedor: SILTZ ENGENHARIA SOLUÇÕES INTELIGENTES EM CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ:33.119.557/0001-03

Total: 28.488,61 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Dispensa de Licitação nº 39/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosângela Alves dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR,** e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 04 de dezembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, CNPJ nº 15.023.971/0001-24, torna público que requereu junto a SEMATUR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Regularização Fundiária, a renovação de Licença de Instalação (LI) para Pavimentação Asfáltica e Dre-

nagem Urbana da Avenida do Aeroporto e Rotatória, Bairro Vista Alegre do município de Paranatinga/MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga por meio de sua presidente senhora, Aliny Ferraz Ferreira Silva, vem comunicar o local, data e hora de realização de uma roda de conversa que acontecerá no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), sito a Avenida Bandeirantes nº 1896, Centro, no dia 07/12/2023, as 13h30min.Participará desta Roda de Conversa os candidatos eleitos no Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, inscritos por meio do edital 01/2023-CMDCA e demais convidados.

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2347 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2347 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DA SRA. LEA TEREZINHA CARLINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **LEA TEREZINHA CARLINI**, ocorrido no dia 03 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO tratar de pessoa fundadora deste Município, família tradicional;

CONSIDERANDO ser mãe do Vereador Fernandes Antônio Carlini – Presidente da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a consternação que seu falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da **Sra. LEA TEREZINHA CARLINI.**

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 04 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o**DEFERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**, através do Parecer Técnico n° 032/2023/SEMATUR referente ao processo n° 023/2023 requerida pelo empreendimento denominado Adriano Luiz Barchet / Vaniza Barchet (FAZENDA ALTAMIRA) **i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 568.879.301-53, para a atividade de Armazéns Gerais (Emissão de Warrants), desenvolvida em zona rural de Paranatinga-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 160/2021.

Processo: tomada de preço nº 06/2021.

Contrato: nº 160/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ELETRO TARTARI LTDA CNPJ 15.062.235/0001-85.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para **execução de** Implantação de iluminação pública do tipo ornamental com luminárias de led no perímetro urbano no Município de Paranatinga – MT, com recursos oriundos do CONVÊNIO SINCONV Nº 886558/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Do prazo: 24/11/2023 até 24/05/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 80/2022.

Processo: tomada de preço nº 02/2022.

Contrato: nº 080/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA CNPJ: 20.119.762/0001-19.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada para **Execução de Obra de Conservação de Pavimento – Lama Asfáltica, em diversas Ruas e Avenidas localizada no Bairro Bica da Água, Novo Horizonte, Jardim Panorama, Vida Nova e Colina Verde no Município de Paranatinga/MT**, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo: 24/11/2023 até 24/05/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria

nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 15/2023** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **19 de dezembro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **19 de dezembro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços: **19 de dezembro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto**: Futura e eventual Aquisição de uniformes escolares**, **de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 04 de Dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10. 520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/ 2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 13/2023** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **20 de dezembro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **20 de dezembro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços: **20 de dezembro de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto**: Futura e eventual Aquisição de equipamentos de academia para locais públicos**, **de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 04 de Dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

DECRETO Nº 308, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA.

DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão funcional horizontal a servidora pública.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	3807	Luciana Pereira Alves	14/9/2016	Contínua Merendeira	C/8	D/8

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: CARLOS ADRIANO RADIGHIERI - CPF 703.259.521-91	
MODALIDADE: DISPENSA 10/2023	**DATA:** 30/11/2023

OBJETO:Locação de imóvel para instalação da Casa Abrigo rotativa, localizado na Rua F s/nº, Quadra 20, lote 14, Bairro Jardim Morumbi – Pedra Preta – Mato Grosso.
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso ii, artigo 57, da lei nº. 8.666/93.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 11/2023.

Processo nº: 84/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de Móveis Planejados para o Gabinete da Prefeita**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 07/12/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 44.090,00 (quarenta e quatro mil e noventa reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 04 de Dezembro de 2023.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Portaria nº 120/2021

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 075/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 18.009.871/0001-31.***	
MODALIDADE: PREGÃO ELERONICO Nº 21/2022	**DATA:** 24/11/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal De Educação**, relativas ao Contrato N° 075/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 202 07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00. Fonte – 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 010/2023**, oriunda do **Pregão Presencial nº 007/2023** realizado pela Câmara do Município de Peixoto de Azevedo- MT, cujo objeto é **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, PARA LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇO DO USUÁRIO – LEI 13.460/17, OUVIDORIA ONLINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AÚDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) CONTAS, COM ATÉ 10 (DEZ) GIGAS DE ESPAÇO CADA, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES**, **CNPJ: 14.728.004/0001-03,** no valor total de **R$ 71.712,00 (setenta e um mil, setecentos e doze reais).**

Peixoto de Azevedo – MT, 04 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 065, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,à Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA,** matricula funcional nº 4270, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, para o exercício da função de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, no período diurno, junto a Creche Escola Municipal Irmã Dulce, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 2262 de 20 de Novembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/11/2023 a 10/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 24 de Novembro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 2178, de 06 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial SRP Nº 038/2023**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE COLETA DE INFORMAÇÕES E IMAGENS COM LICENÇAS DE SOFTWARES (SISTEMA OCR-LPR E SISTEMA VMS), SENDO**

QUE AS LICENÇAS PARA ATENDER AS CÂMERAS OCR DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA UTILIZADO PELO CIOSP/SESP (SENTRY, VERSÃO 9), CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 45944/23", encontra-se **SUSPENSO** para análise dos esclarecimentos acerca do objeto pretendido. A nova data será publicada em órgãos oficiais assim que definida, respeitando os prazos legais.

Peixoto de Azevedo- MT, 04 de dezembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 062, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 062, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Vania Conceição de Souza Chambo**, matrícula funcional n° 1391, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Creche Escola Irmã Dulce**,durante o atestado da Diretora Escolar, Marlene Fagundes de Jesus Junglaus dos Santos, **nos dias 30/10/2023 a 01/11/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 08 de Novembro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 064, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 064, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, o Servidor **Wellington Alves**, matrícula funcional n° 1737, ocupante do cargo efetivo de professor, **para responder interinamente pela Escola Municipal Paulo Freire**,durante as folgas da Diretora Escolar, Cleide Aparecida de Souza Lima, **no período de 16/11/2023 a 24/11/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 16 de Novembro de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

DECRETO Nº 086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA OS ARTIGOS 6º E 12 DO DECRETO Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 123, de 23 de dezembro de 2022, qual passa ter a seguinte redação:

"Art.6º. Para os demais exercícios vindouros, deverão ser elaborados os PCA's específicos para cada ano, dentro dos prazos seguintes:

I - Até 30/04 do ano de elaboração do PCA: levantamento e apresentação ao setor de gerenciamento, pelas áreas requisitante ou técnica, das demandas que pretendem contratar no ano seguinte;

II - 1° a 15/05 do ano de elaboração do PCA: consolidação do PCA preliminar pelo setor de gerenciamento para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, previamente analisado e autorizado pela autoridade competente;

III - 1º/08 a 30/09 do ano de elaboração do PCA: revisão do PCA preliminar com sua adequação (inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens) à Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e emissão do PCA conclusivo;

IV - 1º a 30/12 do ano de elaboração do PCA: análise e aprovação, pela autoridade competente, do plano conclusivo;

V - Até 31/01 do ano seguinte ao de elaboração do PCA: divulgação do PCA conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura, na forma das disposições do artigo 12 deste Decreto."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 12 do Decreto nº 123, de 23 de dezembro de 2022, qual passa ter a seguinte redação:

"Art.12. O Plano de Contratações Anual – PCA conclusivo, uma vez compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e devidamente aprovado pela autoridade competente, bem como suas eventuais alterações, será disponibilizado no portal eletrônico desta Administração, no prazo de quinze dias, contado da data de sua aprovação, limitado a 31/01 do ano seguinte ao da sua elaboração."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de outubro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** sagraram-se vencedoras as empresas: **PRO – SAUDE DIST LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.968.031/0001-02,** com o valor total de

R$ 21.972,80 (vinte e um mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.813.237/0001-40,** com o valor total de **R$ 2.992,00 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais).** O item do lote 5 resultou fracassado. Valor total do processo: **R$ 24.964,80 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de dezembro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

Política Anual de Investimentos 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

PLANALTO DA SERRA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 24

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 27

9. TRANSPARÊNCIA.. 28

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 28

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão

adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, “a “ / 7º I “ b”

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, “a “

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																	
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%

EMPRÉSTI-MOS CONSIGNA-DOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**	**10%**				**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**	**35%**	**40%**	**50%**	**60%**		
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.									

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE PLANALTO DA SERRA em 2024 será de IPCA + 5,02%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito

deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Planalto da Serra-MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

Lucivaine Alves Martins

Gestora do RPPS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº021/2023 - PROCESSO Nº 070/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 021/2023**, aberta no dia **28/11/2023** às **08:00** horas (Horário de Mato Grosso). sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA EPP**, CNPJ Nº 10.226.940/0001-57,

valor total de R$ 79.350,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 79. 350,00**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Curador do IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. 210, de 05 de Maio de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 01 de dezembro de 2023.

Rony Carlos dos Santos

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Elma Cristina Batista Feliciano

Wiviany Redde de Almeida

José Carlos Leocadio da Rosa

Emilly Patrícia Rodrigues Akerley

Anniely Oliveira dos Santos Marques

Marlici Bertollo

Clodoaldo Germano dos Reis

Maria da Conceição Alves de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT

Área de Abrangência: MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT

Prazo: 25 Anos

Valor Estimado do Contrato de Concessão Administrativa: **R$ 73.380. 000,00 (setenta e três milhões, trezentos e oitenta mil reais),**

A Prefeitura Municipal de Poconé-MT, em conformidade com diversas leis federais e municipais, incluindo a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal 9. 074 de 07 de julho de 1995, a Lei Federal 11.079 de 30 de dezembro de 2004, a Lei Federal 14.026/2020, a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, bem como a Lei Municipal nº 2.193 de 11 de abril de 2023 e o Decreto nº 065/2023, reconhece que, apesar dos esforços e dedicação dos funcionários públicos, os serviços prestados pelo município não têm sido suficientes para atender adequadamente às necessidades da população. Isso se torna especialmente evidente quando se trata de cumprir metas e alcançar a universalização dos serviços, devido às restrições financeiras cada vez maiores enfrentadas pelas administrações municipais, que têm priorizado áreas como saúde, segurança e educação.

Nesse contexto, torna-se imperativo buscar soluções alternativas para impulsionar o desenvolvimento da cidade. Uma dessas soluções é a parceria com o setor privado. É fundamental reconhecer a importância de fornecer serviços públicos de maneira mais rápida, eficiente e econômica, e o uso estratégico da iniciativa privada para atender às necessidades sociais e econômicas da sociedade é visto como a melhor abordagem no momento atual.

A atual política do Poder Executivo de atuar como regulador e fiscalizador dos serviços de iluminação pública é mais produtiva e coerente com o estado atual do sistema de prestação de serviços. Além disso, a implementação de um projeto em parceria com a iniciativa privada permitiria a adoção de novas tecnologias e o foco na eficiência energética, incluindo a instalação de uma usina fotovoltaica de geração, tornando o serviço mais eficiente e proporcionando considerável economia ao município. Isso promove inovação, sustentabilidade, economia e uma gestão mais transparente.

Se o Poder Municipal fosse responsável direto pelos serviços elencados, demandaria grandes investimentos em equipamentos, obras, materiais e tecnologias, o que atualmente não é viável. Além disso, o sistema existente não atende adequadamente à população.

Existem empresas privadas qualificadas e ágeis na obtenção de financiamentos em longo prazo, em condições mais vantajosas do que a Administração Pública. Isso torna a execução das melhorias no sistema mais viável.

Nesse sentido, o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídico-Regulatória elaborado pela Empresa C.O Energia Solar LTDA, inscrita no CNPJ 00.871.996/001-00, autorizada por meio de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, confirmou a vantagem, a conveniência e a oportunidade do projeto para a administração pública municipal de Poconé-MT.

O projeto visa conceder a prestação de serviços de iluminação pública no município de Poconé-MT, incluindo o desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção do atual parque municipal de iluminação pública, composto por 4.291 pontos de iluminação pública. Isso resultará em uma eficiência aproximada de 41%, além da instalação, operação e manutenção de uma usina fotovoltaica de 2,05MW, com produção estimada anual de 3.382.425Kwh/ano, para atender às necessidades energéticas de iluminação pública e prédios públicos, o que se estima uma economia de 72%.

Em relação às premissas financeiras do projeto, foi considerado um Custo Médio Ponderado de Capital - CMPC (Weighted Average Cost of Capital - WACC em inglês) de 9,75%, um Capital Expenditure - CAPEX de R$19. 839.000,00 e um Operational Expenditure - OPEX inicial de R$ 23.919. 000,00, resultando em uma Taxa Interna de Retorno - TIR de projeto de 10,66%. Isso significa que o projeto é viável e, qualquer melhoria na gestão, operação e manutenção do empreendimento, bem como a geração de receitas adicionais, resultará em benefícios financeiros para a administração pública municipal. O valor estimado do contrato ficou em R$ 73.380. 000,00, com uma Contraprestação Mensal estimada em R$ 250.000,00.

Portanto, considerando que a Prefeitura Municipal de Poconé/MT tem atualmente uma despesa média mensal de R$ 347.939,70 com iluminação pública e fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos, além de um parcelamento com a Concessionária de Energia Elétrica de R$46. 000,00 mensais, o estudo conclui que a Parceria Público-Privada resultará em economia de aproximadamente R$ 13.500.000,00 ao longo de 25

anos, isso sem considerar deságio estimado na licitação, o que aumentará essa economia, além de uma série de vantagens, incluindo a sustentabilidade ambiental, a redução de custos operacionais, a resiliência energética e o potencial para melhorar a qualidade de vida e a resiliência de uma cidade de várias maneiras além dos benefícios econômicos diretos, e, ainda, ao final da concessão, a reversão dos bens ao município, incluindo um parque de iluminação pública moderno e eficientizado e uma usina fotovoltaica de 2,05MW.

RESOLVE:

Com base nas considerações acima, a Prefeitura Municipal de Poconé-MT resolve que este documento servirá como ato justificador necessário para o processo licitatório na modalidade concorrência pública, visando à concessão dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública e à implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica para o município de Poconé-MT, por meio de uma Parceria Público-Privada.

Poconé-MT, 04 de Dezembro de 2.023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATA AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
07	ALESSANDRO VICENTE ALVES 91709792191	27.518.207/0001-09

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
07	34285447 LUIZ FERNANDO ALVES STRINGUETT0	34.285.447/0001-76

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16

03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 04 de dezembro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/GP/2023

PORTARIA Nº 326/GP/2023 De 04 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre Rescisão de *Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado* e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal por Tempo Determinado desta Prefeitura Municipal, os(as) servidores(as) contratados(as) abaixo especificados(as), a partir de 31 de dezembro de 2023:

Contrato	T. Aditivo	Servidor	Cargo
0001/2023	001/2023	Julia Eduarda Oliveira	Agente Fiscal da Vigilância Sanitária
0018/2023	001/2023	Carolinne Gomes Belo	Nutricionista
0017/2023	001/2023	Edinalvo Souza Barbosa	Professor(a) de Educação Física
0019/2023	001/2023	Selma Pereira da Silva Xavier	Professor(a) de Língua Portuguesa
0023/2023	-	Alessandra Barros de Sales	Professor(a) de Pedagogia
0006/2023	001/2023	Ana Clara Oliveira Garcia	Professor(a) de Pedagogia
0012/2023	001/2023	Claudia Bastos de Sousa	Professor(a) de Pedagogia
0014/2023	001/2023	Dinaide Aparecida Pereira	Professor(a) de Pedagogia
0009/2023	001/2023	Fabiana Santos Oliveira	Professor(a) de Pedagogia
0021/2023	001/2023	Fernanda Teixeira de Oliveira	Professor(a) de Pedagogia
0005/2023	001/2023	Hermina Maria Martins do Prado	Professor(a) de Pedagogia
0010/2023	001/2023	Josely Soares Cardozo	Professor(a) de Pedagogia
0004/2023	001/2023	Kacielle Rhuama de Oliveira Santos	Professor(a) de Pedagogia
0011/223	001/2023	Margarete Freitas da Silva	Professor(a) de Pedagogia
0022/2023	-	Maristelma de Carvalho	Professor(a) de Pedagogia
0013/2023	001/2023	Orcina Candida Sobrinho Neta	Professor(a) de Pedagogia
0015/2023	001/2023	Rogemilar Conceição Araújo	Professor(a) de Pedagogia
0016/2023	001/2023	Rosenilda Sales da Silva Reges	Professor(a) de Pedagogia
0003/2023	001/2023	Rosilene de Sousa Barros Macedo	Professor(a) de Pedagogia
0008/2023	001/2023	Rozani Batista de Oliveira	Professor(a) de Pedagogia
0007/2023	001/2023	Stefania Souza Carvalho	Professor(a) de Pedagogia

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 04 de dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/GP/2023

PORTARIA Nº 325/GP/2023 Em 04 de Dezembro de 2023.

"Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de sua irmã**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Cacilda Maria Louro**, contados de **27/11 a 03/12/2023**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de sua irmã, ocorrido em 27 de novembro de 2023.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 323/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 323/GP/2023 De 01 de Dezembro de 2023.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/GP/2023

PORTARIA Nº 324/GP/2023 Em 04 de Dezembro de 2023.

"Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de sua irmã**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** ao servidor **Carlos Joseli do Carmo Martins**, contados de **27/11 a 03/12/2023**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de sua irmã, ocorrido em 27 de novembro de 2023.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONVOCAÇAO

PORTARIA Nº 079 RH/2023

EMENTA: *NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr°. **AGLAS CORDEIRO DAS NEVES**, inscrito no CPF nº. 051.415.061-00, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR em substituição ao colaborador exonerado HEDPO MIGUEL SILVA, ASSISTENTE A CRIANCA E AO ADOLESCENTE** no Município de Ponte Branca – MT, O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 05/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 04 de dezembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 853/2023

LEI MUNICIPAL Nº853, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2023, e LDO/2023, e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto atividade existente no orçamento corrente no valor de R$ 130.200,00 (Cento e Trinta Mil e Duzentos Reais).

Órgão:	0202 GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2005–MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 5.200,00

Órgão:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
Projeto/Atividade	2049–MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 3.600,00
Projeto/Atividade	2065–MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 2.600,00
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 4.700,00

Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2052–MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 3.100,00
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 2.400,00
Projeto/Atividade	2057–MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)..... R$ 2.100,00
Projeto/Atividade	2062–MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 1.800,00
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 6.750,00
Projeto/Atividade	2077–MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 17.000,00
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 18.900,00
Projeto/Atividade	2078–MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 1.500,00
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 1.800,00

Órgão:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2009–MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 5.200,00
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 7.300,00
Projeto/Atividade	2013–CONSERVAR A REDE DE ÁGUA
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 650,00
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 3.500,00
Projeto/Atividade	2046– MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 2.700,00

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto/Atividade	2071– MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 1.600,00
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 1.600,00
Natureza da Despesa:	

Órgão:	10– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Proj. Atividade	2015– MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 2.200,00
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 9.200,00
Proj. Atividade	2047– MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS (IMPBRAN).....R$ 14.500,00

Órgão:	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
Proj. Atividade	2022– MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 2.700,00
Proj. Atividade	2025– MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 1.100,00

Órgão:	12 - SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Projeto/Atividade	2097–MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 2.700,00

Órgão:	13– SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
Proj. Atividade	2095– MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 2.700,00

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	2091–MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 1.100,00

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de 130.200,00 (Cento e Trinta Mil e Duzentos Reais)**,** na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de Recursos apurado no Anexo 14 **-** Balanço Patrimonial do exercício anterior **–** Fonte 1.750 Alienação de Bens,conforme o § 1, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, aos quatro dias de dezembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 852/2023

LEI MUNICIPAL Nº852, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores de Carreira do município, enquadrados nos Grupos 01, 03 e 04 da Lei Municipal nº. 642/2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Ponte Branca, no percentual de 20% (vinte por cento), divididos da seguinte forma:

I – 10% (dez por cento) de reajuste à partir de 1º de Dezembro de 2023;

II – 10% (dez por cento) de reajuste à partir de 1º de Abril de 2024.

Parágrafo Único: As Tabelas de Remuneração Salarial ficam consolidados nos moldes do Anexo I e II desta Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº852/2023

Tabelas Remuneratórias

À partir de 01/12/2023

GRUPO 1					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado
1	1	1.371,86	1.577,64	1.783,42	2.057,79
2	1,04	1.426,73	1.640,74	1.854,75	2.140,10
3	1,085	1.488,47	1.711,74	1.935,01	2.232,70
4	1,135	1.557,06	1.790,62	2.024,18	2.335,59
5	1,19	1.632,51	2.130,84	2.122,27	2.448,77
6	1,25	1.714,83	1.972,05	2.229,27	2.572,24
7	1,32	1.810,86	2.082,48	2.354,11	2.716,28
8	1,41	1.934,32	2.224,47	2.514,62	2.901,48
9	1,5	2.057,79	2.366,46	2.675,13	3.086,69
10	1,53	2.098,95	2.413,79	2.728,63	3.148,42

GRUPO 3					
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização
1	1	1.466,01	1.685,91	1.905,81	2.199,02
2	1,04	1.524,65	1.753,35	1.982,05	2.286,98
3	1,085	1.590,62	1.829,21	2.067,81	2.385,93
4	1,135	1.663,92	1.913,51	2.163,10	2.495,88
5	1,19	1.744,55	2.277,08	2.267,92	2.616,83
6	1,25	1.832,51	2.107,39	2.382,27	2.748,77
7	1,32	1.935,13	2.225,40	2.515,67	2.902,70
8	1,41	2.067,07	2.377,14	2.687,20	3.100,61
9	1,5	2.199,02	2.528,87	2.858,72	3.298,52
10	1,53	2.243,00	2.579,44	2.915,89	3.364,49

GRUPO 4					
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	1.478,84	1.700,67	1.922,49	2.218,26
2	1,04	1.537,99	1.768,69	1.999,39	2.306,99
3	1,085	1.604,54	1.845,22	2.085,90	2.406,81
4	1,135	1.678,48	1.930,26	2.182,03	2.517,73
5	1,19	1.759,82	2.297,00	2.287,77	2.639,73
6	1,25	1.848,55	2.125,83	2.403,12	2.772,83
7	1,32	1.952,07	2.244,88	2.537,69	2.928,10
8	1,41	2.085,16	2.397,94	2.710,71	3.127,75
9	1,5	2.218,26	2.551,00	2.883,74	3.327,39
10	1,53	2.262,63	2.602,02	2.941,41	3.393,94

ANEXO II

LEI Nº852/2023

Tabelas Remuneratórias

À partir de 01/05/2024

GRUPO 1					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado
1	1	1.509,04	1.735,40	1.961,75	2.263,56
2	1,04	1.569,40	1.804,81	2.040,22	2.354,10
3	1,085	1.637,31	1.882,90	2.128,50	2.455,96
4	1,135	1.712,76	1.969,67	2.226,59	2.569,14
5	1,19	1.795,76	2.343,91	2.334,48	2.693,64
6	1,25	1.886,30	2.169,25	2.452,19	2.829,45
7	1,32	1.991,93	2.290,72	2.589,51	2.987,90
8	1,41	2.127,75	2.446,91	2.766,07	3.191,62
9	1,5	2.263,56	2.603,09	2.942,63	3.395,34
10	1,53	2.308,83	2.655,16	3.001,48	3.463,25

GRUPO 3					
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5

		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização
1	**1**	1.612,61	1.854,50	2.096,39	2.418,92
2	**1,04**	1.677,11	1.928,68	2.180,25	2.515,67
3	**1,085**	1.749,68	2.012,13	2.274,59	2.624,52
4	**1,135**	1.830,31	2.104,86	2.379,41	2.745,47
5	**1,19**	1.919,01	2.504,78	2.494,71	2.878,51
6	**1,25**	2.015,76	2.318,13	2.620,49	3.023,64
7	**1,32**	2.128,65	2.447,94	2.767,24	3.192,97
8	**1,41**	2.273,78	2.614,85	2.955,91	3.410,67
9	**1,5**	2.418,92	2.781,75	3.144,59	3.628,37
10	**1,53**	2.467,29	2.837,39	3.207,48	3.700,94

GRUPO 4					
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Médio	**Graduado Habilitado**	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**
1	**1**	1.626,72	1.870,73	2.114,74	2.440,08
2	**1,04**	1.691,79	1.945,56	2.199,33	2.537,68
3	**1,085**	1.764,99	2.029,74	2.294,49	2.647,49
4	**1,135**	1.846,33	2.123,28	2.400,23	2.769,49
5	**1,19**	1.935,80	2.526,70	2.516,54	2.903,70
6	**1,25**	2.033,40	2.338,41	2.643,42	3.050,10
7	**1,32**	2.147,27	2.469,36	2.791,45	3.220,91
8	**1,41**	2.293,68	2.637,73	2.981,78	3.440,51
9	**1,5**	2.440,08	2.806,09	3.172,10	3.660,12
10	**1,53**	2.488,88	2.862,21	3.235,55	3.733,32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA Nº 78/2023

"Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a PEDIDO Srº **HEDPO MIGUEL SILVA, inscrito no CPF021.013.921-86 ocupante** do eletivo ASSISTENTE A CRIANCA E AO ADOLESCENTE, do Município de Ponte Branca.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 01/12/2023.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 04 de Dezembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 15/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 22/11/2023, às 09h00min (horário de Brasília), teve como vencedora para o item 01 a empresa **JOAO BATISTA DE PAULA CNPJ Nº 36.225.475/0001-23,** para o item 02 a empresa **SILVIO GOMES VILELA CNPJ Nº 45.253.207/0001-06,** o item 03 foi declarado DESERTO.

Ponte Branca - MT, 04 de Dezembro de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.16/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.16/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO, **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/12/2023 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2023 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2023 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.51/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.51/2023 **COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento ao PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas**"**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/12/2023 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira. Porto Alegre do Norte, 04 de Dezembro de 2023.

Valdisson dos Santos Barbosa

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 250/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 250/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE DEZEMBRO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

ANA ODETE KORB DE ANDRADE - matricula 11393-1, período aquisitivo de 10/08/2020 A 09/08/2021.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA - matricula 541-1, período aquisitivo de 12/11/2018 A 11/11/2019.

EDIBERTO AMANCIO DA CUNHA - matricula 710-1, período aquisitivo de 30/04/2015 A 29/04/2016.

FRANCISCO GARCIA LIMA - matricula 1029-1, período aquisitivo de 02/03/2020 A 01/03/2021.

JUCIARA DAYDE DA SILVA - matricula 11497-1, período aquisitivo de 20/02/2021 A 19/02/2022.

LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES - matricula 11384-1, período aquisitivo de 02/02/2020 A 01/02/2021.

MARA LUCIA CARVALHO DE QUEIROZ - matricula 622-1, período aquisitivo de 16/08/2021 A 15/08/2022.

SEBASTIÃO CEZARIO - matricula 1199-1, período aquisitivo de 18/06/2022 A 17/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 252/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 252/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE DEZEMBRO DE 2023**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024, para o servidor a seguir;

MAURICIO CESAR GRESINGER JACOB, matricula 1283-2, referente ao período aquisitivo de 11/03/2004 A 10/03/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N° 251/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 251/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1º da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE DEZEMBRO DE 2023** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

IDEVAL PINAFFI – Matricula 732-1, Período Aquisitivo de 12/03/2021 A 11/03/2022.

ROSINILDO ROCHA MENDES - Matricula 014-1, Período Aquisitivo de 10/08/2019 A 29/04/2020.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

_____

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 770/2023. "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, PARA O E X E R C Í C I O F I N A N C E I R O D E 2 0 2 4, E

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Porto Estrela-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - As metas fiscais e os riscos fiscais;

III – As prioridades e metas da administração pública Municipal;

IV– As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V- As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais; e

VI– As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, os seguintes anexos:

I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Anexo II: Metas Fiscais;

III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – Melhorar a qualidade de Vida para promover a Cidadania;

II – Reduzir o numero de pessoas em condições de Vulnerabilidade Social.

III – Promover o desenvolvimento sustentável da economia de Porto Estrela, fortalecendo a competitividade, a diversificação e a atração de novas empresas para nosso território;

IV – Garantir o uso ordenado dos Recursos Naturais com vistas ao desenvolvimento sócio econômico com qualidade ambiental.

V – Melhorar o desempenho da Gestão Pública Municipal.

VI – Dar sustentabilidade à Gestão das políticas públicas, garantindo o equilíbrio fiscal e capacidade de financiamento do Município, visando atendimento das necessidades da Sociedade;

VII – Garantir a Sociedade Porto Estrelense produtos de qualidade no tocante à Educação, Saúde e Assistência Social;

VIII – Ampliar o Acesso à Educação Infantil e Educação Especial na Rede Municipal de ensino;

IX – Assistência a Criança e ao adolescente;

Parágrafo Único – A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamento fiscal e de Seguridade Social obedecerá às disposições da Portaria n.º 589, de 27 de Dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º,7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 5º -. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, conforme previsto no artigo 6º da Portaria interministerial 163/2001 e posteriores alterações: :

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 6º - As prioridades e metas para o exercício financeiro 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução.

§1º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2024 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§ 2º As metas fiscais estabelecidas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas.

Art. 7º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá as seguintes disposições.

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sobre a forma de atividades e projetos;

II – Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III– As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária.

IV– A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuado de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, onde os serviços de contabilidade do Município organizará o sistema de custos que permita:

a - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

V– Na estimativa da receita considerar-se-á a média dos últimos 12 meses e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI– Os recursos legalmente vinculado à finalidade especifica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único – Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 8º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentária dos Poderes Legislativo e Executivo, poderão encaminhar ao departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Setembro de 2023.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas a suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com divida municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput desse artigo serão alocados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 10º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III, do art.167 da Constituição Federal.

Art. 11º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter obrigatoriamente:

I- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II- Recursos destinados ao poder judiciário conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

III- contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor; as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§2º. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capital não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento e para abertura de créditos adicionais.

§3º. O orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, observando-se o limite máximo de até 3 % (Três por cento) da receita corrente liquida, excluindo-se deste limite a reserva de Contingência do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – RPPS.

§4º. A Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência - Previ Porto será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

Art. 13º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§2º- A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§3º- A destinação de recursos para entidades privadas, a titulo de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 14º – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I– Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II– Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III– Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 15º - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 16º – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário que importem em renuncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14º.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujo montante sejam inferior ao dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 17º – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso.

§1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas bimestrais.

§2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 18º - Deverá haver um equilíbrio entre receita e a despesa para o Exercício Financeiro de 2024, orientado no que segue:

§1º - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º - A limitação de que trata o paragrafo anterior será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total

das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais.

§3º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§4º -A limitação de empenho e da movimentação financeira para equilibrar a receita e despesa será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto, com adoção das seguintes medidas:

I) Redução de Investimentos programados com recursos próprios;

II) Redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados a Administração geral das secretarias e departamentos;

III) Redução de despesas com horas extras;

IV) Redução de serviços de terceiros - pessoa jurídica;

V) Redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI) Racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

VII) Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

§5º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional ás reduções efetivas;

Art. 19º – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

II– Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III– Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Policia do Município;

IV– Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 20º – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III– O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º – As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21º - O disposto no parágrafo 1° do art.18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal de cada Poder.

Art. 22º – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Maximo de 02 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 23º – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, em termo percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV- com inativos, ainda que por intermédio de fundo especifico custeada com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V– das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 24º – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de Fevereiro de 2000, e Emenda Constitucional nº 058, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2024 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa (90) dias após o início da execução orçamentária.

Art. 25º – A Lei Orçamentária contemplará autorização, em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024, até o limite de 30% (Trinta por cento), no que couber:

§ 1º – Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas;

§ 2º – Fica autorizado a realizar transposição, remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e de um elemento de despesa para outro, por Decreto do Poder Executivo, dentro do mesmo limite estabelecido na Lei Orçamentaria Anual para aberturas de Créditos Adicionais suplementares do total da despesa fixada.

§ 3º – A criação de novas fontes de recursos e alteração das mesmas em créditos orçamentários existentes, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, desde já autorizado sem cômputo na prerrogativa prevista no § 1º deste artigo e também deverá ser assegurado seus percentuais na Lei Orçamentária.

§ 4º – Os Projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

§ 5º – Ficam ainda os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 6º – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I) - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II)– estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

III)- Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Art. 26º – O Município de Porto Estrela não irá efetuar transferências voluntárias, conforme art. 25, § 1º da LRF- caso venha ocorrer, será solicitado autorização ao Poder Legislativo.

Art. 27º – O controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária.

Art. 28º – Caso o Projeto de Lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela – MT, 27 de Novembro de 2.023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	ANDRE COSTA DA CRUZ	TRATORISTA	Obras	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de dezembro de 2023

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2023 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO O SR. SILVAIR DA SILVA ALMEIDA, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO SETOR DE POSTO DE IDENTIFICAÇÂO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 015/2008, Dispõe sobre plano de cargo carreira e salário dos servidores públicos, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **SILVAIR DA SILVA ALMEIDA,** portador da CI/RG nº. 1111416-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 800.040.241-68, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções no setor de Posto de Identificação, com carga horária de 40 horas semanais**,** a partir do dia 04/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de dezembro de 2023

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	ROSENILDA DA SILVA CAMPOS	TECNICO DA SAUDE	Saúde	26/12/2023 a 24/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 169/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	NILSON DE FARIAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Dezembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 087 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC n.º 001/2012- Versão nº 014, *que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2024.*

EUGÊNIO PELACHIM, *PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.*

DECRETA:

Art. 1 º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa ***SEC N.º 001/2012-Versão nº 014 - do Sistema de Educação***, de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, que *dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2024*, estabelecendo normas e procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 04 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 14

Que dispõe sobre normas e procedimentos do processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2024, no âmbito do município de Porto Estrela.

VERSÃO: 014

DATA DE APROVAÇÃO: 04 / 12 / 2023

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 087 / 2023

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Disciplinar normas e procedimentos para o processo de atribuições de aulas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

Art. 2° - Estabelecer procedimentos para o bom funcionamento das atividades no ano letivo de 2.024;

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pelos profissionais da rede municipal de ensino, estabelecendo rotinas para atribuição de aulas e funcionamento do ano letivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se amparo na:

I. Constituição Federal, em geral e especificamente os art. 37;

II. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

III. Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

IV. Lei Municipal N.º 359 de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

V. Lei Municipal Complementar N.º 001, de 05 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e da outra providência correlata;

VI. Lei Municipal Complementar N.º 013, de 18 de março de 2008 - que dispõe a reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação do município de Porto Estrela;

VII. Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

VIII. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - BNCC; Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

IX. Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2.008; dispõe sobre o **Plano Estadual de Educação**, e da outra providência;

X. Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2.014; Dispõe sobre a revisão e alteração do **Plano Estadual de Educação**, instituído pela Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2008;

XI. Lei Municipal nº 736/2022 – Que dispõe sobre a Reestruturação do Plano Municipal de Educação – PME alinhado ao Plano Nacional de Educação, de 19 de julho de 2022, publicada em 20 de julho de 2022;

XII. Lei Estadual nº 10.232, de 29 de dezembro de 2.014 - Torna defeso, para fins não pedagógicos, o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso;

XIII. Lei nº 9.696, de 01 de janeiro de 1998 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física;

XIV. Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009 – altera o Art. 61 da LDB nº 3934/96;

XV. Lei Federal n.º 9.696, de 1º de setembro de 1998 – que regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física;

XVI. Parecer nº 020/CNE/CEB/2009 – Educação Infantil;

XVII. Regulamenta a Lei nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses, e dá outras providências.

XVIII. Lei que regulamenta - AEE PORTARIA NORMATIVA Nº- 13, DE 24 DE ABRIL DE 2007; PORTARIA N 25, DE 19 DE JUNHO DE 2012; Resolução CNE/CEB n.4/2009, art. 12RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009

XIX. Parecer Orientativo conjunto do Currículo de Referência para o Território Mato-grossense – Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

XX. Documento de Referência Curricular – DRC para Mato Grosso – Educação Infantil;

XXI. Documento de Referência Curricular – DRC para Mato Grosso – Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais;

XXII. Portaria nº 1.200/2023/GS/SEDUC/MT – Normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024;

XXIII. Matrizes Curriculares para o Ano Letivo de 2024 do Estado de Mato Grosso;

XXIV. Lei nº 11.700, de 29 de março de 2022 – Garante duas aulas semanais de Educação Física nas escolas da rede pública e privada.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o **Sistema de Educação – SEC**, através da Secretaria Municipal de Educação, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Central de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado.

Art. 6º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade Central de Controle Interno Municipal**, nos termos da **Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a SEC – Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 359/2007;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - Da contagem de pontos e atribuições de aulas

I. É obrigatório os Professores efetivos fazerem a contagem de pontos;

II. Os professores efetivos se nomeados para a função de Secretário Municipal de Educação ou Assessor Pedagógico, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e somente depois na função de nomeação, possibilitando sua substituição (seja por professor efetivo remanescente ou, na falta deste, por contrato temporário).

III. Professores contratados temporariamente poderão fazer a contagem de pontos, e ficará classificado para uma possível contratação, se necessário for durante o ano letivo de 2024, caso não seja realizado processo seletivo simplificado ou Concurso Público Municipal.

IV. Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos, a comissão de contagem de pontos da rede municipal ensino constituída por ato da Secretaria Municipal de educação, deverá considerar os seguintes critérios:

a) Para cada ano de serviço prestado na rede municipal, para as aulas a que pretende concorrer **– 1,0 (um) ponto**.

Parágrafo único: A comprovação do atendimento dos critérios estabelecidos neste ponto ocorrerá mediante apresentação, pelo professor, de **certidão de tempo de serviço efetivo** emitida pelo Departamento de **Recursos Humanos - RH**, que fornecerá com veracidade as informações solicitadas. Observando, os Professores que tiveram afastamento concedido e/ou em readaptação de função não poderá contar o ponto no ano em que ficou em readaptação, para as aulas que concorrer (Independente do tempo e da duração desse afastamento ou readaptação).

b) Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO E TITULAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Mestrado		**50,0 (cinquenta)**
Pós-graduação na área de educação	Especialização	**30,0 (trinta)**
Licenciatura	Licenciatura Plena	**20,0 (vinte)**
Ensino Médio	Magistério	**10,0 (cinco)**

Parágrafo Único: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído desde que seja dentro da área de educação, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

c) Quanto à formação continuada, deverá ser considerado:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	**0,5 (meio)** ponto para cada 40 horas, com limite máximo **de 3,0 (três)** pontos no total.

d) Para Assiduidade da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2023, pontuação nas seguintes proporções:

Pontuação por Assiduidade		
Assiduidade	**Faltas**	**Pontuação**
100%	-	**2,0**
75%	2	**1,5**
50%	3	**1,0**
25%	4	**0,5**
0%	5	**0,0**

Para complemento da assiduidade citada acima, serão consideradas as seguintes pontuações para computo no decorrer do ano letivo de 2024:

Pontuação por Assiduidade				
Assiduidade	**Atrasos**	**Planejamento**	**Diário de Classe**	**Pontuação descontada**
100%	**4 (dias)**	**-**	**-**	**0,0**
75%	**5 (dias)**	**2**	**2**	**0,5**
50%	**6 (dias)**	**3**	**3**	**1,0**
25%	**7 (dias)**	**4**	**4**	**1,5**
0%	**8 (dias)**	**5**	**5**	**2,0**

e) Quanto à qualificação profissional complementar:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		**PONTUAÇÃO**
A	Comprovação anual de palestra proferida mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas o ano vigente;	**0,5** para cada certificado

V. Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho **dos professores contratados**, a comissão de Contagem de Pontos da unidade escolar constituída por ato da Secretaria Municipal de educação, deverá considerar os seguintes critérios:

a) Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO E TITULAÇÃO		PONTUAÇÃO
Mestrado		**50,0 (cinquenta)**
Pós-graduação na área de educação	Especialização	**30,0 (trinta)**
Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura Plena	**20,0 (vinte)**

Parágrafo primeiro: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído desde que seja dentro da área de sua formação de sua licenciatura, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo segundo: Após correr a classificação da Contagem de pontos, o professor de Contrato Temporário será atribuído nas turmas de Educação Infantil quanto nas Turmas de Ensino Fundamental em ambas modalidades, de acordo com a necessidade da escola e obedecendo a ordem de contagem de pontos (recorrendo à classificação geral). Seguindo, que para atribuir para Educação Infantil até o 4º Ano do Ensino Fundamental o professor deverá ter Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia (Cursando o 5º Semestre em Pedagogia).

b) Quanto à formação continuada, deverá ser considerado:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	**0,5 (meio)** ponto para cada 40 horas, com limite máximo **de 3,0 (três)** pontos no total.

c-) Quanto à qualificação profissional complementar:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		PONTUAÇÃO
A	Comprovação anual de palestra proferida mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas o ano vigente;	**0,5** para cada certificado

Art. 8º - Deverão participar da contagem de pontos os professores efetivos que são lotados na Rede Municipal de Educação, que estiverem em gozo de licença, que tenha o seu retorno durante o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único – A comissão de contagem de pontos e de atribuição de aulas deverá contemplar os seguintes membros, os quais foram nomeados através da Portaria Interna nº 02/2023:

I - Diretor (a) da escola – Raeli de Souza Denis;

II – Assessora Pedagógica – Adriana Alves de Oliveira;

III – 02 representantes da Subsede do Sintep – MT – Maria Aparecida Miranda;

IV - 02 (dois) Professores da Rede Municipal de Educação escolhidos pela unidade escolar – Andréia de Aguiar Campos Moretti e Ivanete Magalhães Costa;

V – A equipe pedagógica: 02 Coordenadores Escolar – Marilda Nogueira de Almeida e Vilma Aparecida Ferreira dos Santos;

VI – Representante do Controle Interno Municipal - UCCI (Suporte Técnico) – Genivaldo Gomes da Silva. Será FACULTATIVO.

Art. 9º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alteração, ficando a atribuição vinculada a ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

Parágrafo único: no ato da contagem de pontos o candidato deverá estar munido de todos os documentos originais a serem analisados pela Comissão.

Art. 10º - Da Classificação

I – Quando da apuração final dos pontos, **os professores efetivos** das unidades escolares deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior Titulação

b) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

c) Maior idade;

II - Quando da apuração final dos pontos, **os professores contratados** a concorrer a vaga deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior Titulação;

b) Maior idade;

Art. 11º A comissão nomeada para a contagem de pontos e atribuição de aulas terá as seguintes datas para receber dos professores, as documentações constantes no artigo 7º desta normativa:

Calendário de Contagem de Pontos		
Data	**Profissional**	**Horários**
06/12/2023	Professores Efetivos	Das 7h00 às 11h00
	Professores Contratados	Das 13h00 às 17h00

Art. 12º - No dia **11 de Dezembro de 2023** a Comissão publicará no mural da escola, no site: **https://diariomunicipal.org/mt/amm**e a todos que interessara ordem de classificação dos professores lotados na unidade escolar.

Parágrafo Único: O Período de Matrículas para as escolas da Rede Municipal de Educação será do dia **08/01/2024 a 12/01/2024**, na Secretaria da Escola Izabel dos Santos Faria, sabendo que neste período a Secretaria de Educação irá até as escolas da Zona Rurais nos dias:

Escola “São Pedro” – Matrículas no dia **16/01/2024 das 13h00 às 16h00**

Escola “Joaquim Mariano de Miranda” – Matrículas no dia **17/01/2024 das 13h00 às 16h00**

Escola “Papa João Paulo II” – Matrículas no dia **18/01/2024 das 13h00 as 16h00**

Art. 13º - A atribuição de aulas acontecerá no **dia 15 de Dezembro de 2023, das 07h30min às 9h30min da manhã na Unidade Escolar “Izabel dos Santos Faria”.**

Art. 14º - A partir do dia **31/01/2024 até 02/02/2024 acontecerá as Semanas Pedagógica**. Outrossim informamos que do dia **05/02/2024 a 23/02/2024** será destinado para o período de sondagem com os alunos da turma atribuída, afim de obter o diagnóstico do nível de aprendizagem.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO DE 2.024

Art. 15º* - O ano letivo de 2024 terá a carga horária mínima de 840 (oitocentos e quarenta) horas, distribuída *por no mínimo 200 (duzentos) dias* letivos de efetivo trabalho escolar; com seu início previsto para o dia 05 de fevereiro de 2024 e terminará no dia 13 de dezembro de 2024*;

Parágrafo Único: Os trinta dias de gozo de férias dos professores e demais funcionários da Educação terão início no **dia 02/01/2024 e término no dia 30/01/2024, exceto os funcionários escalados para o trabalho nesse período. Após esta data, todos os funcionários deverão estar presentes em seu local de trabalho para efetivação do ponto digital.**

Art. 16º - As atividades para os profissionais lotados na secretaria municipal de educação terão seu início no ***dia 31/01/2024*** sendo que a partir desta data todos os profissionais deverão se apresentar, ficando à disposição da secretaria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 17º - A atribuição de horas/aulas será feita pela comissão de contagem de pontos e de atribuição, conforme Art. 8º, parágrafo único desta normativa.

Parágrafo primeiro - Os professores (as) deverão cumprir sua carga horária e atividades na unidade escolar de acordo com o estabelecido nesta Instrução:

Parágrafo segundo – Aos professores na unidocência contratados será atribuído 20 (vinte) horas/aulas em sala de aula e 7 (sete) horas atividades;

a) Apresentar-se no horário de aula, período matutino, entrada as **7h00 (sete) horas**, saída as **11h10 (onze e dez minutos horas)**; com o registro no ponto eletrônico.

b) Apresentar-se no horário de aula, período vespertino, entrada as **13h00 (treze) horas**, saída as **17h10 (dezessete horas e dez minutos);** com o registro no ponto eletrônico.

c) As horas atividades terão que serem cumpridas na UNIDADE ESCOLAR em que foi lotado em sua carga horária efetiva. PODENDO SER ESTAS ENTRE OS HORÁRIOS INTERCALADOS DE AULAS, BEM COMO NO HORÁRIO CONTRA TURNO; Horários de cumprimento das horas atividades serão das 7h as 11h10min. e das 13h as 17h10min.

PARAGRAFO ÚNICO: O planejamento das atividades a serem aplicadas para os alunos deverão ser planejadas durante a hora-atividade.

d) Serão registradas em livro próprio as atividades desenvolvidas pelo professor referente às horas atividades; sob responsabilidade da Coordenação pedagógica.

e) As Horas Atividades serão subdivididas e registradas da seguinte maneira: Atividades pedagógicas, Diário Eletrônico e formação continuada;

f) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão estar cientes que só serão pagas aulas dadas.

g) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão assinar contratos dessas aulas, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

h) Participar das reuniões pedagógicas, reuniões com os pais e cursos oferecidos pela secretaria, ou quando liberado das aulas para participar de curso ou atividade na área de educação será considerado efetivo exercício. A ausência injustificada será considerada falta e aplicada o disposto no **artigo 23°** desta Instrução Normativa;

i) Os professores e/ou funcionário da educação efetivo para lotarem em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca Escolar, Apoio ao Processo Ensino Aprendizagem, Suporte a Coordenação Pedagógica, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI ou Agente de Pátio e Apoio Multimídia (Laboratório de Informática) deverão apresentar documentação de readaptação de função por perícia médica;

j) A escolha de período dos professores em readaptação será feita mediante classificação da contagem de pontos.

k) Os professores interessados em gozar licença Prêmio no ano de 2024, em conformidade com o estatuto dos servidores público municipal, deverão requerer por escrito e solicitar agendamento antecipado no prazo mínimo de 90 dias, na Secretaria Municipal de Educação, e aguardar o deferimento e publicação do ato pelo Executivo Municipal;

l) Os professores efetivos que não forem lotados com horas/aulas deverão ficar a disposições da Secretaria municipal de Educação;

m) Os professores que tiverem interesse em pegar licença prêmio e/ou afastamento no ano letivo de 2024, estarão impedidos de pegar aulas excedentes;

n) Será vedado o uso não pedagógico do aparelho de Celular em sala de aula, de acordo com a Lei Estadual citado em Base Legal e Regulamentações item XII;

o) Projeto Biblioteca da Escola – para o ano letivo de 2024, será apresentado em estudo de Formação Continuada e assim planejado em coletivo com os professores para o desenvolvimento nos anos letivos posteriores;

p) Projeto Laboratório de Aprendizagem (distorção idade/série) - para o ano de 2024 será atribuída, no início do ano letivo, mediante classificação de contagem de pontos.

q) O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor das atribuições elencadas nas informações orientativas do **Anexo IV**;

r) Para pleitear à função de professor articulador do Laboratório de Aprendizagem, o docente deverá atender ao perfil estabelecido a seguir:

I - ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 20 horas/semanais, com disponibilidade de horário matutino e vespertino;

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, magistério ou normal superior;

III – ter experiência docente em sala de laboratório de aprendizagem e em Alfabetização e no Ensino Fundamental;

IV - elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem;

V – Na ausência do professor efetivo, poderá ser feito contrato temporário;

§ 1º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens considerando: 02 (dois) articuladores para atender a Alfabetização e Matemática do 1º ao 6º ano, de acordo com a organização da escola;

§ 2º- A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta do **Projeto Político Pedagógico** da escola organizada no Ensino Fundamental de nove anos;

§ 3º- O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ano em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola;

§ 4º- A sala do Laboratório de Aprendizagem não excederá de 06 (seis) alunos por turma;

s) O professor interessado a ser o Professor Articulador da escola estará impedido de concorrer ao cargo se:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2024;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

VI – profissionais que tenham licença para qualificação profissional agendada;

VII– profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

VIII – profissionais que tenham vínculo com outra rede pública de ensino ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

t) Para o professor Articulador atribuído deverá atender 10 (dez) horas aulas (em classe) no período matutino e 10 (dez) horas aulas (em classe) no período vespertino, ficando as 07 (sete) horas atividades a ser organizada pela Coordenação Pedagógica. Sabendo que das 20 horas aulas, 7 são aulas excedentes;

Parágrafo único: o professor articulador deverá preencher o relatório de acompanhamento, conforme **Anexo V** desta normativa. Deverá também preencher o diário eletrônico disponível no sistema educacional.

u) Em caso de qualquer interrupção das aulas presenciais, automaticamente as 07 (sete) horas aulas excedentes para o professor articulador serão suspensas;

v) Na ausência de alunos no Laboratório de Aprendizagem, o professor lotado nessa Sala deverá auxiliar uma turma, dando suporte à leitura ou tabuada;

w) Após atribuído, o professor deverá elaborar um projeto para ser desenvolvido no decorrer do ano letivo até no máximo dia **23/02/2024** e ser apresentado à Coordenação Pedagógica;

x) quando o professor articulador se ausentar, obrigatoriamente deverá colocar um substituto para não causar prejuízo aos alunos.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ANUAL E PLANO DE AULA

Art. 18º - O planejamento anual será realizado nos dias **31/01 a 02/02 de 2024**. Com as seguintes disposições:

I. Será obrigatório ao professor fazer o planejamento anual obedecendo as normas da BNCC contendo objetos do conhecimento e habilidades, em data estabelecida nesta normativa, digitar e inseri-lo no sistema educacional no prazo máximo de 10 dias após a abertura do sistema para lançamento do ano letivo por bimestre e entregar a coordenação da instituição no prazo de 10 dias a contar do último dia reservado para o planejamento. Todo projeto desenvolvido na escola deverá estar inserido no planejamento anual;

II. Será obrigatório ao professor planejar **quinzenalmente** suas atividades de sala de aula, apresentando o mesmo à Coordenação Pedagógica, de acordo com os **Anexos XII** e XIII; com requisito de pontuação de assiduidade para contagem de pontos de 2024;

III. O professor deverá manter consigo uma cópia do planejamento anual para planejar as atividades quinzenais de sala de aula;

Parágrafo Único: É obrigatório o professor entregar o seu planejamento anual para Equipe Pedagógica até o dia **05/02/2024**. O planejamento quinzenal deve ser entregue via e-mail impreterivelmente nos dias **01 e 15 de cada mês**.

IV. Os professores deverão elaborar e apresentar o **esboço do projeto até o dia 28 de março de 2024**, (seguindo Normas da ABNT) que pretende desenvolver no decorrer do ano letivo, bem como planilha orçamentária prevista, com antecedência de 60 dias para que a direção da escola possa providenciar os recursos necessários para a realização dos mesmos; protocolando-os na Secretaria Municipal de Educação assim que elaborado.

V. Será obrigatório ao professor fazer os lançamentos de planejamento e conteúdo diário no Sistema Educacional com prazo de **10 (dez) dias** após o término do bimestre, mediante bloqueio por atraso. Persistindo o atraso, será notificado (a) por escrito, salvo casos extremos e com justificativas por escrito e deferida pelo diretor (a) escolar.

VI. O coordenador irá orientar e fazer o acompanhamento da execução das atividades propostas pelo professor mediante o planejamento anual/mensal,

VII. A Formação Continuada será objeto de contagem de pontos para o ano letivo seguinte, para a Rede Municipal de Educação, portanto, no início de ano letivo de 2024 já teremos dias previsto para as formações continuada.

VIII. O Projeto Formação Continuada em Serviço será desenvolvido por um professor Formador Exclusivamente disponível a essa atividade, seguindo os critérios estabelecidos nesta Normativa.

a) O professor formador será responsável pela formação Continuada em Serviço no decorrer do ano letivo, buscando parceria da Equipe Gestora das escolas da Rede Municipal de Ensino;

b) O Professor deverá ter: capacidade de liderança, diálogo ativo com professores, disponibilidade para realizar formação fora do município e online, conhecimento da prática em sala de aula, continuar atualizado, estruturar um bom feedback com a equipe, planejar bem as suas ações e dialogar também com a comunidade escolar;

c) Participar das formações do **Programa Alfabetiza MT** aos professores de Educação Infantil e Alfabetização;

d) Realizar formação continuada com toda a equipe escolar;

e) O professor formador irá desenvolver suas atividades dentro de sua carga horária de trabalho atribuído, havendo necessidade de distribuir a mesma de acordo com o cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Educação (que poderá ocorrer em turnos diferenciados, inclusive, no noturno);

f) Elaborar um plano de ação de formação continuada em Serviço para o decorrer do ano letivo de 2024.

IX. O professor interessado a ser o Professor Formador da Rede Municipal de Educação estará impedido de concorrer ao cargo se: **I**- em processo de aposentadoria para o ano de 2024; **II**- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola; **III**- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde. **IV**- estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas; **V** – profissionais que tenham licença para qualificação profissional agendada ou que tenha interesse em agendar; **VI** –profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo; **VII** – profissionais que tenham vínculo com outra rede pública de ensino ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 19º Os professores efetivos cursistas do Programa Alfabetiza - MT, atribuídos em 2024, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (Unidocência até 4º Ano), serão assegurados a sua permanência para acompanhar a turma no ano seguinte.

Art. 20º Em caso do professor efetivo que não optar pela continuidade nas turmas do Programa Alfabetiza – MT, no ato da Contagem de pontos/atribuição, passam a concorrer com os demais professores conforme classificação da *CONTAGEM DE PONTOS* na modalidade optada, na unidade escolar;

CAPÍTULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES E AFASTAMENTOS

Art. 21º - Para ausentar-se por interesse particular, o professor poderá colocar um substituto para ministrar suas aulas, no máximo por um período de 05 (cinco) dias por bimestre, desde que tenha a aprovação da Direção Escolar e o substituto tenha formação na área de educação, sendo custeado pelo professor. O professor regente deverá procurar o seu substituto, assim como deixar as atividades (planejamento) que deverão ser desenvolvidas nestes dias para o mesmo, desde que seja repassado para conhecimento da Coordenação Pedagógica.

Art. 22º - As substituições por motivo de doença, mediante atestado médico serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação, exceto o constante no **artigo 23°**, alínea **"a"** desta Instrução Normativa;

Parágrafo único: É obrigatório ao professor que se ausentar mediante atestado médico ou por interesse particular **apresentar seu planejamento** para as aulas **com antecedência** (mínimo de 12 horas) na Coordenação Pedagógica, com requisito de pontuação de assiduidade na contagem de pontos para 2024;

CAPÍTULO IX

DAS FALTAS AO TRABALHO

Art. 23º - Será considerada falta ao trabalho e descontado na remuneração quando:

a) A ausência for superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária do dia, considerando o total de aulas dadas na unidade escolar ***(Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n° 013/2008)***;

b) O professor que não apresentar atestado comprobatório (atestado médico);

Parágrafo Único: O professor deverá comunicar seu chefe imediato com antecedência de no mínimo de 02 (dois) dias sobre possíveis consultas médicas, na unidade escolar em que trabalha, sobre pena de advertência escrita.

Art. 24º - Está determinantemente proibida a substituição de professores em sala de aula feita pela equipe gestora;

Art. 25º - O professor que por qualquer motivo precisar se ausentar de suas atividades laborais mesmo com justificativa e com atestado médico será o responsável por fazer a reposição destas aulas;

Art. 26º - O professor que não se adequar a esta instrução normativa caberá a Direção escolar juntamente com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela, tomar as providências cabíveis diante desta situação.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 27º O professor que efetuar a contagem de pontos optando pelas aulas da Educação Infantil**, deverão impreterivelmente lotar na modalidade optada e habilitado em Pedagogia.**

Parágrafo primeiro – Na ausência de professor (a) habilitado (a) em Pedagogia que optou pela Educação Infantil, de acordo com a ordem de contagem de pontos, atribuir-se-á àquele que tenha no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na modalidade e que tenha formação em magistério (Art. 62 da LDB) ou especialização específica na Educação Infantil.

Parágrafo segundo - Após atribuição da carga horária efetiva do (a) professor (a), as aulas remanescentes serão atribuídas tanto para quem optou pela Educação Infantil quanto pelo Ensino Fundamental em ambas modalidades, de acordo com a ordem de contagem de pontos (recorrendo à classificação geral), desde que o professor tenha magistério, pedagogia ou especialização específica na Educação Infantil.

Parágrafo terceiro: As salas de maternal compete ao Professor Pedagogo, com afinidade para desempenhar a função e de preferência com especialização na área específica (Educação Infantil).

a)Para pleitear à função de professor na turma de Maternal, o docente deverá atender ao perfil estabelecido a seguir:

I – ter ciência da unidocência (25 aulas mais 07 horas atividades);

II – ter no mínimo 03 (três) anos de experiência na Educação Infantil;

Art. 28º Os professores interessados nas aulas da Educação Infantil deverão cumprir suas horas atividades na unidade anexa de ensino;

Art. 29º O professor que pleitear as aulas na modalidade de Ensino Infantil deverá ter ciência da unidocência, pois deverá lotar até 25 aulas (lotar suas 17 aulas efetivas e completar 08 aulas na mesma turma, sendo as demais aulas, excedentes) na turma e cumprir suas 07 (sete) horas atividades no contra turno. Preencher os relatórios Único de avaliação dos alunos semestralmente no próprio sistema Educacional.

Parágrafo único: as escolas da rede municipal de ensino terão o seguinte quadro de horários por dia:

Aula	Início	Término	Duração da aula
1ª aula	**07h00**	**07h50min.**	**50 minutos**
2ª aula	**07h50min.**	**08h35min.**	**45 minutos**
3ª aula	**08h35min.**	**09h20min.**	**45 minutos**
Intervalo	**09h20min.**	**09h40min.**	**20 minutos**
4ª aula	**09h40min.**	**10h25min.**	**45 minutos**
5ª aula	**10h25min.**	**11h10min**	**45 minutos**

Art. 30º O professor que optar pela Educação Infantil deverá se adequar as diretrizes Curriculares Específicas da Educação Infantil e poderá ter o seu momento de formação continuada específica para os professores que atuam na Educação Infantil, mediante planejamento de formação apresentado pela Equipe Pedagógica Municipal.

Parágrafo Único: Os professores lotados na Educação Infantil, obrigatoriamente deverão participar das formações do Programa Alfabetiza-MT e Criança Alfabetizada entre outras ações oportunizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 31º O profissional que efetuar a contagem de pontos optando pelas aulas na modalidade de Ensino Fundamental, deverão impreterivelmente lotar na modalidade optada.

Parágrafo primeiro: Após atribuição da carga horária efetiva do (a) professor (a), as aulas remanescentes serão atribuídas tanto para quem optou pela Educação Infantil quanto pelo Ensino Fundamental em ambas modalidades, de acordo com a ordem de contagem de pontos (recorrendo à classificação geral).

Art. 32º O professor que optar pelo Ensino Fundamental deverá se adequar as diretrizes Curriculares Específicas e ter o seu momento de formação continuada (Formação Continuada – 2024) específica para os professores que atuam no Ensino Fundamental, mediante planejamento de formação e calendário de datas e carga horária, apresentado pela Equipe Pedagógica Municipal, no primeiro Bimestre Letivo, para estudos no decorrer do ano.

Art. 33º - O professor Licenciado em Educação Física que pleitear as aulas do Componente Curricular Educação Física, no ato de sua atribuição, obrigatoriamente deverá apresentar o seu registro perante o Conselho Regional de Educação Física, conforme previsto na Lei Federal nº 9.696/1998 e Lei nº 11.700/2022.

Parágrafo único: na ausência de um professor habilitado no Componente Curricular de Educação Física, conforme rege este artigo. As aulas serão atribuídas para o professor com licenciatura em pedagogia.

Art. 34º - O professor que pleitear as aulas na modalidade do Ensino Fundamental do 1º, 2º, 3º e 4º anos terá ciência da unidocência;

Parágrafo único: o professor que pleitear as aulas na modalidade de Ensino Fundamental, do 1º ao 4º ano, deverá ter ciência da unidocência, pois deverá lotar até 25 aulas (lotar suas 17 aulas efetivas e completar 08 aulas na mesma turma, sendo as demais aulas, excedentes) na turma e cumprir suas 07 (sete) horas atividades no contra turno.

Art. 35º - Oprofissional que optar em pegar aulas na zona rural, deverá ter ciência que as aulas nestas unidades escolares são multisseriadas;

Art. 36º - Fica estabelecido sete 07 (sete) horas atividades semanais (correspondente a 8 aulas por semana, de acordo com o parágrafo único do Art 29) aos professores da zona rural onde as mesmas devem estar devidamente registradas em livro ponto adequado, sobre responsabilidades da Equipe

Pedagógica Escolar, (Direção e Coordenação) que serão subdivididas da seguinte maneira: Atividades pedagógicas, planejamento e diário Eletrônico e Formação Continuada - Sala de Educador.

Art. 37º - A Sala Multifuncional (Atendimento AEE) compete ao professor efetivo licenciado com especialização na área. Em caso de contrato temporário, deve ser licenciado em Pedagogia.

Parágrafo primeiro: A sala Multifuncional poderá ter funcionamento em sala anexa.

Parágrafo segundo: o professor atribuído para Sala Multifuncional deverá elaborar um projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos estudantes com déficit de aprendizagem com laudos médicos ou sem laudos, avaliados pela equipe pedagógica da escola e com o apoio de um profissional psicólogo.

a) Para pleitear à função de professor na Sala Multifuncional, o docente deverá ter ciência da seguinte jornada de trabalho:

I. 10 (dez) horas/aulas no **período matutino** para atender alunos matriculados na rede municipal de ensino com disponibilidade de horários de pelo menos três vezes na semana;

II. 10 (dez) horas/aulas no **período vespertino** para atender alunos matriculados na rede municipal de ensino com disponibilidade de horários de pelo menos três vezes na semana;

III. as 7 (sete) horas atividades para o professor efetivo deverá ser cumprida de maneira intercalada no decorrer do atendimento de alunos, de acordo com o horário a ser organizado pela equipe pedagógica;

IV. caso o professor efetivo lote as 25 horas (período matutino e vespertino), terá as 7 (sete) horas/aula excedentes.

V O professor interessado a ser o Professor da Sala Multifuncional estará impedido de concorrer ao cargo se:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2024;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

VI – profissionais que tenham licença para qualificação profissional agendada;

VII– profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

VIII – profissionais que tenham vínculo com outra rede pública de ensino ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Parágrafo Único: O professor lotado na Sala Multifuncional deverá dar suporte pedagógico nas atividades dos alunos da sala multifuncional em parceria com o professor na sala regular;

Art. 38º Todos os docentes de alfabetização do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e da Educação Infantil (pré-escola), do município, serão envolvidos no processo formativo docente que visa apoiar o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes dentro dos Programas **ALFABETIZA – MT e CRIANÇA ALFABETIZADA.**

Parágrafo único: os docentes do Ensino Fundamental I e Fundamental II deverão preparar seus estudantes para participar das avaliações externas (SAEB, Fluência, Formativa Processual e Somativa) e internas, assim como participar de ações/formação para esse fim.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 40º - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 41º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e na Unidade de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 42º - No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de ***CONTAGEM DE PONTOS*** *e* ***DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO*** caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, correspondente a etapa em questão.

Art. 43º - O professor/funcionário que optar em não fazer a formação Continuada **PROJETO FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO,** deverá assinar um termo de desistência do Curso, onde assumirá as responsabilidades cabíveis.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente até 72 horas após cada sessão**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade de Controle Interno Municipal, para **emissão do parecer.**

Art. 44º - Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I. ANEXO I – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**;

II. ANEXO II – Ficha contagem de pontos para atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores **CONTRATADOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**;

III. ANEXO III – **CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024;**

IV. ANEXO IV - ORIENTATIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM;

V. ANEXO V – ORIENTATIVO PARA O PROFESSOR FORMADOR;

VI. ANEXO VI - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

VII. ANEXO VII - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM;

VIII. ANEXO VIII - ORIENTATIVO PARA PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL;

IX. ANEXO IX - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS DA SALA MULTIFUNCIONAL;

X. ANEXO X – FICHA DE PLANEJAMENTO DAS AULAS DA SALA MULTIFUNCIONAL;

XI. ANEXO XI – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA SALA MULTIFUNCIONAL;

XII. ANEXO XII – ROTEIRO FEITO PELO PROFESSOR E DISPONIBILIZADO PARA O COORDENADOR PEDAGÓGICO;

XIII. ANEXO XIII – PASSO A PASSO: ROTINA PARA ORGANIZAR O PLANEJAMENTO;

Art. 45º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo 2024, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 04 de dezembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

_____ _____

GENIVALDO GOMES DA SILVA Tania Candida Leonel Papa

Auditor de Controle Interno Secretária Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 017/2011 de Port. Nº 005/2021

01/03/2011 – Concurso nº 001/2010

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1- DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____ Data de Nasc: ___/___/_____ Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ **Cidade: _____ Cep: _____ Telef: Res/Celular: _____** **Outro Telefone: _____ E-mail: _____ Matrícula: _____** **RG: _____ Orgão Exp: _____UF: ____ Data de exp: ____/____/_____ CPF: _____**		
2-SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1-SITUAÇÃO FUNCIONAL	**2.2- CARGO/FUNÇÃO**	**2.3- JORNADA SEMANAL DE TRABALHO EFETIVO**
( ) Efetivo Magistério; **( ) Efetivo Superior** **( ) Cedência/Permuta (outra Rede)**	**( ) Professor**	**( ) Regime de trabalho de 20 hs semanais**
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
( ) Sim ( ) Não	**TIPO:** ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro vínculo: _____ Horas / semanais

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar: _____

MODALIDADE DE ENSINO A SER ATRIBUÍDA AULAS	( ) Ensino Multisseriado	( ) Sala Multifuncional ( ) Laboratório de Aprendizagem
( ) Educação Infantil Unidocência	( ) Ensino Fundamental I : 1º ao 4º Ano Unidocência	( ) Ensino Fundamental I e II : 5º e 6º ano
Local a ser atribuído (a)	**Escola Municipal _____**	

IV – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	**Nº PONTOS**	**PONTOS**
A	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto	
I - FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:			
B	Mestrado na área da educação	50,0 (cinquenta) pontos	
	Especialização (Pós-graduação)	30,0 (trinta) pontos	
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	
	Normal Superior	10,0 (dez) pontos	
	Magistério	5,0 (cinco) pontos	
C	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	0,5 (meio) pontos para cada 40 horas limite máximos até 3,0 (três) pontos no total	
D	Assiduidade de **100 %** da jornada de trabalho no ano letivo de 2023	**2,0** (dois) pontos	
	Assiduidade de **75 %** da jornada de trabalho no ano letivo de 2023	**1,5** (Um e meio) pontos	
	Assiduidade de **50 %** da jornada de trabalho no ano letivo de 2023	**1,0** (Um) pontos	
	Assiduidade de **25 %** da jornada de trabalho no ano letivo de 2023	**0,5** (Meio) pontos	
	Assiduidade de **0 %** da jornada de trabalho no ano letivo de 2023	**0,0** (Zero) pontos	

E	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, do Programa Alfabetiza-MT certificado pela Secretaria Municipal de Educação, no ano 2023.	100%	5,0
		90%	4,0
		80%	3,0
		70%	2,0

J - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		
F	Comprovação anual de palestra proferida mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos;	0,5 p/cada certificado

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar): _____

EM CASO DE EMPATE:
I - Maior titulação;
II - Maior tempo de serviço na Rede de Ensino;
III – Maior idade.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, ____/12/2023

Comissão de Contagem de Pontos (Assinatura por extenso):

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES CONTRATADOS – PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1- DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____Data de Nasc: ___/___/_____ Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ **Cidade: _____ Cep: _____ Celular: _____** **Outro Telefone: _____ E-mail: _____ Matrícula: _____** **RG: _____ Órgão Exp: _____UF: ____ Data de exp: ____/____/_____ CPF: _____**		
2.4-POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:		
( ) Sim ( ) Não	**TIPO:** ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro cargo: _____ Horas / semanais

I – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar: _____

MODALIDADE DE ENSINO A SER ATRIBUÍDO (A)		( ) Ensino Multisseriado
( ) Educação Infantil Unidocência	( ) Ensino Fundamental I : 1º ao 4º Ano Unidocência	( ) Ensino Fundamental I e II : 5º e 6º ano Área de Conhecimento _____
Local a concorrer a vaga	**Escola Municipal _____**	

II – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	**Nº PONTOS**	**PONTOS**		
FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:					
A	Mestrado na área da educação	50,0 (cinquenta) pontos			
	Especialização (Pós-graduação)	30,0 (trinta) pontos			
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos			
	Licenciatura Curta	10,0 (dez) pontos			
	Cursando 5º Semestre (Pedagogia)				
	Magistério	5,0 (cinco) pontos			
B	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	**0,5 (meio**) pontos para cada 40 horas limite máximos até 3,0 (três) pontos no total			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR				90%	4,0
C	Comprovação anual de palestra proferida mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar ano vigente;				

V – Classificação por habilitação (na unidade escolar): _____

EM CASO DE EMPATE:
I - Maior titulação;
II **–** Maior idade.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do Professor

Porto Estrela, ____/12/2023

Comissão de Contagem de Pontos:

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2024

JANEIRO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

FEVEREIRO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	17
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29			

MARÇO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	20
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

ABRIL 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	22
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

MAIO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	20
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

JUNHO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	20
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

JULHO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	12
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

AGOSTO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	20
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	21
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

OUTUBRO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	21
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

NOVEMBRO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	19
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

DEZEMBRO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	10
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

LEGENDA

	SEMANA PEDAG.
	INICIO/TÉRMINO BIMESTRE
	DIAS LETIVOS
	Sábados, domingos e férias
	Feriados
	Recesso Escolar
	Ponto Facultativo

1º BIMESTRE : 52 DIAS LETIVOS

INÍCIO: 05/02/2024

TÉRMINO: 19/04/2024

2º BIMESTRE: 57 DIAS LETIVOS

INÍCIO : 22/04/2024

TÉRMINO: 12/07/2024

3º BIMESTRE: 43 DIAS LETIVOS

INÍCIO: 30/07/2024

TÉRMINO: 30/09/2024

4º BIMESTRE: 50 DIAS LETIVOS

INÍCIO: 01/10/2024

TÉRMINO: 13/12/2024

DIAS LETIVOS 2024: 202 DIAS

DATAS COMEMORATIVAS

13/02 - Carnaval

14/02 - Quarta-Feira de Cinzas

29/03 - Sexta Feira Santa

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalho

12/05 - Dia das Mães

05/06 - Dia do Meio Ambiente

30/05 - Corpus Christi

28/06 - Festa Junina

06/08 - Dia do Padroeiro

11/08 - Dia do estudante

11/08 - Dia dos Pais

23/08 - Projeto Cultural Folclore

07/09 - Procl. da Independência

12/10 - N. Srª Ap./ Dia das Crianças

15/10 - Dia do Professor

02/11 - Dia de Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Consciência Negra

ANEXO IV

ORIENTATIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

FUNÇÕES:

• Contribuir com a construção, reflexão e execução do Projeto Político Pedagógico em todas as suas dimensões (projeto Sala do Educador, reuniões pedagógicas, entre outros);

• Atender, conforme projeto de articulação construído pela escola, os alunos com desafios de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

• Receber do professor regente o relatório individual dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, identificar o perfil de aprendizagem, considerando o estágio de desenvolvimento de cada aluno;

• Elaborar com o coordenador pedagógico no coletivo de professores o plano de atendimento aos alunos com desafios de aprendizagem ou em processo de superação (quando houver sala de superação);

• Participar com o coletivo da escola dos momentos de avaliação (conselho de classe) dos alunos atendidos pelo projeto de articulação, bem como da socialização do processo de aprendizagem aos pais e/ou responsáveis;

• Construir com o professor regente um plano de intervenção pedagógica que contemple a especificidade de cada aluno, identificando estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas de conhecimento;

• Promover a aprendizagem de todos os alunos atendidos pelo projeto da articulação por meio do uso de estratégias variadas de ensino-aprendizagem;

• Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos para o atendimento;

• Investigar/avaliar e registrar continuamente as medidas adotadas durante o processo de desenvolvimento dos alunos atendidos pela articulação;

• Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, relatando as medidas adotadas, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação dos desafios iniciais e/ou avanços no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;

• Emitir relatório descritivo final do perfil de aprendizagem, (que será fixado no projeto inicial Sala de articulação e arquivado na escola juntamente com o PPP da Escola), bem como as medidas adotadas que foram eficientes para superar os desafios de aprendizagem dos alunos que não necessitam mais de medidas de apoio pedagógico da articulação;

• Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

Manter em dia as Fichas dos Anexos V, VI e VII e apresentar para a coordenação da escola.

ANEXO V

FICHA DE PLANEJAMENTO DAS AULAS DO PROJETO

PROFESSORA: _____

- LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

MÊS: _____

DIA/MÊS SEMANAL	PLANEJAMENTO / OBJETIVO DE APRENDIZAGEM	OBSERVAÇÕES

ANEXO VI

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

TURMA: _____

		Datas para controle de Frequência dos estudantes																	
Nº	**NOME DO ALUNO**																		
01																			
02																			
03																			
04																			
05																			
06																			
07																			
08																			
09																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			
17																			
18																			
19																			
20																			

ANEXO VII

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA AULAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

RELATÓRIO INDIVIDUAL

TURMA: _____

ALUNO (A): _____

_____

_____

_____ _____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO VIII

ORIENTATIVO PARA PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL

Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE Conforme Resolução CNE/CEB n.4/2009, art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que o habilite para exercício da docência e formação continuada na educação especial. O professor do AEE tem como função realizar esse atendimento de forma complementar ou suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades educacionais específicas dos estudantes público alvo da educação especial. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Interface com as áreas da saúde, assistência, trabalho e outras.

IX – Dar suporte nas atividades didáticos pedagógicas em parceria com o professor da sala regular.

ANEXO IX

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA DAS AULAS

DA SALA MULTIFUNCIONAL

		Datas para controle de Frequência dos estudantes																
Nº	**NOME DO ALUNO E TURMA**																	
01																		
02																		
03																		
04																		
05																		
06																		
07																		
08																		
09																		
10																		

ANEXO X

FICHA DE PLANEJAMENTO DAS AULAS SALA MULTIFUNCIONAL

PROFESSORA: _____

- SALA MULTIFUNICIONAL -

MÊS: _____

DIA/MÊS	PLANEJAMENTO / OBJETIVO DE APRENDIZAGEM	OBSERVAÇÕES

ANEXO XI

FICHA DE ACOMPANHAMENTO SALA MULTIFUNCIONAL

RELATÓRIO INDIVIDUAL

TURMA: _____

ALUNO (A): _____

_____

_____

_____ _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO XII

ROTEIRO FEITO PELO PROFESSOR E DISPONIBILIZADO

PARA O COORDENADOR PEDAGÓGICO

Escola: Escola Municipal .....
Cidade: Porto Estrela – MT
Componente(s) Curricular(es)/Área:
Ano/Turma:
Docente:

QUINZENAL: _____

TEMA/Página do material/livro didático

Habilidades a serem trabalhadas.

UNIDADE TEMÁTICA	Dia	Conteúdo/objetos do conhecimento	Atividades	Como fazer e onde pesquisar?	Duração aproximada	Avaliação

ANEXO XIII

PASSO A PASSO: ROTINA PARA ORGANIZAR O PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 134/2022, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA PARA O REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº **14.241.577/0001-08**, **RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI**, nº 271, Bairro **VILA HOMERO THON**, **SANTO ANDRE - SP**, neste ato representado pelo Sr. **JOSENILDO DINIZ PEREIRA** portador do CPF n° **003.128.921-52**, e cédula de identidade **1365653 SSP MS**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA PARA O REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA DATA: 31/12/2023** CIDADE: PORTO DOS GAUCHOS – MT HORARIO: 23H00, LOCAL: PRAÇA PUBLICA DURAÇÃO: 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) INCLUSO NO VALOR: CACHÊ/ NOTA FISCAL/ TRANSPORTE. FORMA DE PAGAMENTO: 40% NA ASSINATURA DO CONTRATO, 60% NO DIA 29/12/2023. POR CONTA DO CONTRATANTE: ALIMENTAÇÃO, HOTEL, 6 CARREGADORES, CAMARIM, ECAD, RIDER TECNICO, 2 VAN.	**UN**	**01**	**R$ 130. 000,00**	**R$ 130. 000,00**
VALOR GERAL:					**R$ 130. 000,00**
CENTO E TRINTA MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para a contratação da empresa para realização de SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA PARA O RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Após análise da documentação apresentada pela empresa acima mencionada e tendo em vista a natureza dos serviços em tela, entendemos que a contratação pode ser efetivada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tendo como base a lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, em especial Art.25, III. E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de Inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o exercício de 2023, para assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo. Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os preços praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo o exposto, vale ressaltar que os serviços que esse executivo pretende contratar se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 2841 – Réveillon.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0882.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 130.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a empresa contratada **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **14. 241.577/0001-08**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2022.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de novembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA PARA O REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

inscrita sob o CNPJ nº **14.241.577/0001-08**

Valor total

R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA PARA O REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

inscrita sob o CNPJ nº **14.241.577/0001-08**

Valor total

R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇOS Nº. 002

ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede ordem de serviços:

Onde fica autorizada a Empresa **A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Sob n° *35.161.606/0001-93*, representada pelo senhor **ALLAN SALES GOMES***,* conforme lhe fora adjudicado;

>>> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

>>Valor contratado

>>R$ 588.955,77 (Quinhentos E Oitenta E Oito Mil E Novecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Setenta E Sete Centavos).

Referente ao Processo Licitatório n°. 070/2023 – Tomada de Preços n°. 004/2023 – Contrato 214/2023 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

A RETOMADA IMEDIATA DOS SERVIÇOS do referido objeto, tendo em vista o Termo de Paralização da obra datado de 10 de novembro de 2023.

Solicita-se que seja enviada a ART de execução dos serviços contratados, assim como, que a obra seja inserida no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal, conforme legislação vigente. Por fim, a título de comprovação da inclusão, encaminhar a ficha cadastral do referido sistema.

A presente Ordem de Retomada tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos ter-

mos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CPF 893.514.361.87

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Sob nº 35.161.606/0001-93

Allan Sales Gomes

Representante

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 213/2021

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 213/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021, COM EXECUÇÃO INDIRETA DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MAURO ALVES TRANSPORTES – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa**MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, Estado de Mato Grosso, **CNPJ sob nº. 08.580.753/0001-25**, neste ato representado pelo senhor **Mauro Alves**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG nº. 770816 SSP/MT** e **CPF nº. 534.977.321-68**, residente e domiciliado na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 213/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº. 213/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021** e **ARP Nº. 076/2021.**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, prorrogando o mesmo para mais 12 doze) meses, passando a data final de 12/11/2023 para 12/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021, ARP Nº. 076/2021** e a solicitação da **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGAem anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 12 de novembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Mauro Alves Transportes – ME** CNPJ Sob n°. 32.259.567/0001-73 Mauro Alves Representante **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Angélica Bittencourt** CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2023.

Processo Licitatório Nº. 113/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 050/2023.

Contrato Nº. 250/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°. 22.096.647/0001-00com sede administrativa a **Rua Piracicaba**, n°. 75 S, Centro, Município de Juara – MT, CEP: 78.575-000, neste ato representada pela Sra. **MAGALI CRISTINA DE LIMA**, portadora do **RG n°. 13697609**, inscrita no **CPF sob o nº. 930.695.371-20**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 250/2023, a partir de 04/10/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 250/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 250/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 250/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O 18º FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de outubro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 476/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROGERIO RANZAN

PORTARIA Nº. 476/2023.

De: 01 de Dezembro de 2023.

*"Concede Férias ao servidor **Rogerio Ranzan** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Rogério Ranzan**,matrícula n° 144, nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/11/2022 a 03/11/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 479/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA JULIÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 479/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Selma Julião dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Selma Julião dos Santos,** matrícula nº 485,nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 107/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 177/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 107/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 177/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 1813119-0 SESP/MT e CPF nº 051.208.401-75, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 177/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/12/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Dezembro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jhenneffer Nayara Matos Ferreira

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PRÉDIO NOVO E NOVA SEDE DO CMI – CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

L. ISTOSKI TABORDA

inscrito no CNPJ sob n° **47.313.005/0001-38**

Valor total: **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de novembro de 2023.

.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PRÉDIO NOVO E NOVA SEDE DO CMI – CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

L. ISTOSKI TABORDA

inscrito no CNPJ sob n° **47.313.005/0001-38**

Valor total: **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de novembro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2023 PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de saúde, realizará Processo de Licitação N° 137/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PRÉDIO NOVO E NOVA SEDE DO CMI – CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**, conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: L. ISTOSKI TABORDA, inscrito no CNPJ sob n° **47.313.005/0001-38** com sede administrativa **AVENIDA AYRTON SENNA,** n° **1028**, LETRA S, Bairro **PORTAL DOS BURITIS**, Município de **JUARA - MT**, CEP**: 78.575-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PRÉDIO NOVO E NOVA SEDE DO CMI – CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÓVEIS PARA CMI	01 UNIDADE	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
VALOR GERAL:				R$ 25.000,00
VINTE E CINCO MIL REAIS				

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A dispensa se faz necessária devido a necessidade de utilização desses itens no prédio do CMI – Centro Municipal de Imunização. O prédio encontra-se pronto para a sua funcionalidade, assim podemos integrar essa unidade em sua funcionalidade do atendimento necessário para vacinação de nossa população em prédio próprio.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:-------- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:---------- 10 – Saúde.

Sub-Função:---------- 301 – Atenção Básica.

Programa:---------- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.

Projeto Atividade:---------- 2091– Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0210.

Fonte ---------- 1.500.100200

Valor ----------R$ 25.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **L. ISTOSKI TABORDA, inscrito no CNPJ sob n° 47.313.005/0001-38.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTARIA N°. 492/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPECIE AO SERVIDOR JOSIAS DE ALMEIDA CAMPINAS

PORTARIA N°. 492/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

"Concede Licença Especial em Especie ao servidor ***Josias de Almeida Campinas*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Josias de Almeida Campinas,** nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a ser pago no mês de **Dezembro de 2023**, referente ao quinquênio de **15/02/2018 a 14/02/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DO CONTRATO Nº. 189/2022

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 120/2022. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022.

SEGUNDO TERMO DO CONTRATO Nº. 189/2022, ORIGINADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICI-

PAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 189/2022, conforme Processo Administrativo nº. 120/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo tem como finalidade a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº. 189/2022, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 189/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 01/12/2023 a 01/12/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: o Edital **ORIGINADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2022.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT	**AMBIEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
Vanderlei Antonio de Abreu **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	CNPJ sob o nº. 05.770.382/0001-56 **José Policarpo Miranda Junior** Representante **CONTRATADO**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**ANGÉLICA BITTENCOURT** **CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 491/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR FLÁVIO REZER

PORTARIA N°. 491/2023

De: 01 de Dezembro de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Flávio Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor matricula n° 393 **Flávio Rezer,** lotado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "C" na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 13/02/2016 a 12/02/2021para usufruir o mês **de Dezembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 12/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 12/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
4243	ESPOLIO MARIA SILVA BRITO	6909/2023	224,67
4245	JEFFERSON CLAYTON FERREIRA NEVES	6910/2023	414,64
4247	AMINADALB ALVES SOUZA	6911/2023	1.087,63
4252	NEUSA FRANCISCA DE SOUZA	6912/2023	206,18
4253	NEUSA FRANCISCA DE SOUZA	6913/2023	685,73

4254	AMINADALB ALVES SOUZA	6914/2023	943,81
4255	AMINADALB ALVES SOUZA	6915/2023	1.209,18
4256	HELIO BOLIVAR RODRIGUES	6916/2023	741,62
4257	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NERY	6917/2023	312,24
4264	SANDRO OLIVEIRA A MATA	6918/2023	1.928,49
4265	DOMINGOS SAVIO VARANDA	6919/2023	839,99
4266	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NERY	6920/2023	1.075,72
4268	LIRIO MULLER	6921/2023	421,43
4269	AMINADALB ALVES SOUZA	6922/2023	989,68
4270	AMINADALB ALVES SOUZA	6923/2023	1.451,01
4274	AMINADALB ALVES SOUZA	6924/2023	1.451,01
4275	HELIO BOLIVAR RODRIGUES	6925/2023	634,47
4276	HELIO BOLIVAR RODRIGUES	6926/2023	445,29
4278	AMINADALB ALVES SOUZA	6927/2023	1.011,17
4285	SUELEIDE RODRIGUES SOARES	6928/2023	290,52
4286	ALDENICE ALVES SOUZA	6929/2023	224,92
4287	AMINADALB ALVES SOUZA	6930/2023	1.322,95
4293	JOSILEIDE PEREIRA ROCHA	6931/2023	1.226,21
4294	AMINADALB ALVES SOUZA	6932/2023	1.686,50
4296	CELSO ROMERO FARIAS PINTO	6933/2023	845,95
4297	BENEDITO ASSIS MEIRA JUNIOR	6934/2023	997,05
4298	BENEDITO ASSIS MEIRA JUNIOR	6935/2023	193,35
4299	BENEDITO ASSIS MEIRA JUNIOR	6936/2023	246,01
4300	THAIS MONTAYGNNE CAROLINA DA SILVA	6937/2023	350,19
4303	MARILUCE SILVA COUTINHO	6938/2023	1.369,18
4308	BENEDITO ASSIS MEIRA JUNIOR	6939/2023	326,24
4309	BENEDITO ASSIS MEIRA JUNIOR	6940/2023	227,38
4317	RENNER NUNES DE OLIVEIRA	6941/2023	227,47
4321	MOISES RODRIGUES PINTO	6942/2023	3.858,87
4328	ADELIA LOPES DE SOUZA	6943/2023	92,48
4329	ANTONIO SOUZA MACAUBA	6944/2023	231,11
4330	WANDERSON OLIVEIRA CAMPOS	6945/2023	142,87
4331	MARCIO SILVA DE MATOS	6946/2023	122,71
4332	LUZIA DIAS DE OLIVEIRA	6947/2023	440,80
4333	ANA ROSA RODRIGUES LOPES	6948/2023	480,87
4335	JOSE WILSON PESSOA SANTOS	6949/2023	565,24
4339	VALDEREZA FELIX BARBOSA	6950/2023	970,55
4340	LUZIA DIAS DE OLIVEIRA	6951/2023	328,80
4347	MARCIA VANIA EVANGELISTA SILVA	6952/2023	712,33
4350	JACQUELINE ALVES RIBEIRO	6953/2023	971,05
4351	EMILIA DE SOUZA NEVES	6954/2023	716,26
4352	LINDINALVA FERREIRA DE SOUZA	6955/2023	915,74
4353	VICENCIA MARIA BORGES NETA	6956/2023	263,70
4354	LUZINEIDE RODRIGUES FERREIRA	6957/2023	382,47
4355	MARCELO PANTALEAO DELMONDES	6958/2023	700,44
4357	ANTONIO DE SOUZA MACAUBA	6959/2023	714,99
4358	EDILEUZA SILVA SANTOS	6960/2023	397,00
4359	GERONIMO RIBEIRO DOS SANTOS	6961/2023	381,48
4360	CLEONICE DOMINGAS RIBEIRO	6962/2023	641,27
4361	LOURDES FELEX DO NASCIMENTO	6963/2023	197,51
4372	JOSE NASCIMENTO VIEIRA	6964/2023	1.030,30
4377	VALDIVINO RODRIGUES DUARTE	6965/2023	956,28
4378	MARIA DE LOURDES DA S. MENDES	6966/2023	790,76
4381	JOSE RODRIGUES FELIX	6967/2023	648,45
4387	CARLA CRISTINA ALVES LEITE	6968/2023	723,79
4390	AMINADALB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	6969/2023	1.030,30
4402	IDALMIR DE SOUZA RABELO	6970/2023	734,83
4405	VALMIR DE SOUZA AMADO	6971/2023	1.728,92
4406	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA	6972/2023	460,90
4407	JULIO DE SOUZA TUNES	6973/2023	97,84
4408	ADEMAR GONÇALVES PEREIRA	6974/2023	513,05
4409	MARINALVA OLIVEIRA BORGES	6975/2023	137,95
4411	IZABEL DOMINGUES CONDE	6976/2023	571,59
4412	NATALINO JOSE LEONARDO CONDE	6977/2023	255,05
4419	IVONETH AFONSO DA SILVA	6978/2023	434,41
4420	ELISANGELA APARECIDA SEIBT	6979/2023	505,51
4421	SUELY AGUIDA MARIA DA CRUZ	6980/2023	199,12
4426	NUTRIPESO INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA	6981/2023	1.934,90
4441	SOLENY CAVALCANTE DE ALMEIDA	6982/2023	85,30
4442	MARIA DA CONCEIÇÃO CANDIDO	6983/2023	778,98
4445	ADRIANA MARIA BARBOSA	6984/2023	660,27
4446	CARLOS HENRIQUE DE B. BARBOSA	6985/2023	66,82
4447	ELIZABETH OLIVEIRA SILVA	6986/2023	570,07
4448	JOSE ANTONIO OLEGARIO NEVES	6987/2023	345,44
4449	JOAO BATISTA OLEGARIO NEVES	6988/2023	1.569,19
4451	MARIA DAS DORES A. DE OLIVEIRA	6989/2023	829,09
4452	MARIA BENEVIDES	6990/2023	615,25
4454	NATALINA SANTANA DE OLIVEIRA	6991/2023	531,05
4455	NATALINA SANTANA DE OLIVEIRA	6992/2023	856,97
4456	DOMINGOS FRANCISCO PEREIRA DOS REIS	6993/2023	426,92
4457	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA	6994/2023	780,64
4458	MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	6995/2023	539,44
4461	ONILDO NASCIMENTO PEREIRA	6996/2023	441,45
4462	IVANICE ALMEIDA ROCHA	6997/2023	533,38
4463	SIRLENE BARBOSA PASSOS	6998/2023	129,74
4474	BERENICE ALVES DA SILVA	6999/2023	622,08
4476	MARTA MARIA GOMES CEDRO	7000/2023	1.235,30
4477	ROSAIR SIQUEIRA MONTEIRO	7001/2023	579,86

4480	ANDRESSA JOANA ALVES	7002/2023	2.870,27
4481	MARILLET BATISTA DA SILVA	7003/2023	467,30
4483	VENCESLAU PIRES	7004/2023	323,97
4486	DIONÍZIA MOREIRA DA SILVA	7005/2023	226,72
4489	WEVERTON OLIVEIRA DE SOUZA	7006/2023	282,44
4491	DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	7007/2023	410,08
4492	TATIANE PEREIRA SANTANA	7008/2023	754,09
4500	IVANI PEREIRA DA SILVA	7009/2023	35,38
4502	JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	7010/2023	515,81
4503	SERGIO REIS DE OLIVEIRA	7011/2023	298,69
4504	SERGIO REIS DE OLIVEIRA	7012/2023	589,17
4505	ADELIA ALVES BORGES	7013/2023	853,55
4507	JONAS GOMES DE ARAUJO	7014/2023	624,37
4508	GILDA SOUZA DA SILVA	7015/2023	873,45
4513	SIRANEDI FERREIRA LEITE	7016/2023	95,60
4515	CRISTIANE RAQUEL A. DOS SANTOS	7017/2023	561,20
4517	ADRIANA JESUS DA CONCEIÇÃO TAVARES	7018/2023	614,55
4520	TIAGO BARBOSA DE QUEIROZ	7019/2023	766,48
4524	AVORISVALDO GONÇALVES DE ALMEIDA	7020/2023	918,11
4526	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	7021/2023	143,04
4529	MARILZA BATISTA DA SILVA	7022/2023	453,54
4530	MILTON SENA DO NASCIMENTO	7023/2023	996,95
4531	ROSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	7024/2023	118,53
4532	CRISTHIANE OLIVEIRA DE SOUZA	7025/2023	158,54
4533	CRISTHIANE OLIVEIRA DE SOUZA	7026/2023	158,17
4538	MARIA JOSE TEIXEIRA	7027/2023	658,32
4539	NILSON SIQUEIRA MENDES	7028/2023	120,14
4540	ELISANGELA NASCIMENTO MACIEL	7029/2023	165,69
4541	MARIA APARECIDA GOMES	7030/2023	173,24
4542	MARIA APARECIDA GOMES	7031/2023	91,16
4543	ELISANGELA NASCIMENTO MACIEL	7032/2023	165,69
4544	MARIA APARECIDA R. DE OLIVEIRA	7033/2023	410,01
4545	GAUDENCIO CESAR OLIVEIRA NEVES	7034/2023	117,24
4547	IDEVANILDO FAGNER SANTOS LEMES	7035/2023	530,68
4548	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	7036/2023	542,84
4549	MARIA AUXILIADORA C. DE LIMA	7037/2023	409,99
4551	DALVA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA	7038/2023	520,98
4552	NORIVAL DE FREITAS	7039/2023	689,17
4553	NORIVAL DE FREITAS	7040/2023	381,23
4554	GEISIANE OLIVEIRA DE SOUZA	7041/2023	355,50
4555	VALDECY PEREIRA ROCHA	7042/2023	161,98
4556	IRANI JOSE DE ALMEIDA	7043/2023	275,69
4558	JOSE JOAQUIM DE SOUZA	7044/2023	611,92
4560	ANTONIO ALMEIDA CARVALHO	7045/2023	821,23
4562	SILVANIA MOREIRA LOPES	7046/2023	317,77
4563	PAULO ROBERTO B MACEDO	7047/2023	806,62
4567	ADELINO OLIVEIRA SANTOS	7048/2023	710,01
4574	FRANCISCO D. DA S. NASCIMENTO	7049/2023	407,60
4583	EDINALDO APARECIDO G. CARVALHO	7050/2023	933,38
4584	WALTER EDIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	7051/2023	679,69
4586	ZILDA BARBOSA DA SILVA	7052/2023	610,58
4587	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	7053/2023	116,98
4588	SADNEY RAMALHO DE SOUSA	7054/2023	311,21
4589	JURACI UMBELINO DA SILVA	7055/2023	773,15
4590	MARIA DIAS DOS REIS	7056/2023	79,45
4592	IDENILDO JOSE DOS SANTOS	7057/2023	690,60
4594	MACIMINA MARIA DOS SANTOS	7058/2023	1.393,03
4595	IGN	7059/2023	530,57
4596	EDIVALDO ANDRE DA SILVA	7060/2023	1.029,73
4597	THIAGO RODRIGUES CAVALCANTE	7061/2023	322,91
4598	WERISVELTON OLIVEIRA DE SOUZA	7062/2023	448,61
4600	MANOEL OLIVEIRA LEITE	7063/2023	617,26
4601	OSVALDO ANTONIO RIBEIRO	7064/2023	486,56
4603	FERNANDES ALVES GOMES NETO	7065/2023	302,21
4608	ADOLFO DA COSTA SILVA	7066/2023	446,59
4610	VALERIA CUNHA DE ASSIS	7067/2023	434,25
4621	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	7068/2023	456,19
4622	ERIKA CRISTINA PIRES DA SILVA	7069/2023	76,05
4627	MAIKO LUIZ NUNES DA SILVA	7070/2023	334,71
4628	GIL DE FREITAS SILVA	7071/2023	198,37
4629	MARIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	7072/2023	224,33
4632	WALTERNI RODRIGUES BARBOSA	7073/2023	675,14
4633	WALTEYR RODRIGUES BARBOSA	7074/2023	574,11
4635	SEBASTIANA RODRIGUES PEREIRA BARBOSA	7075/2023	417,98
4640	ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	7076/2023	375,34
4641	MIZAEL COSTA PEREIRA	7077/2023	538,51
4644	MARIA RODRIGUES DA SILVA	7078/2023	387,88
4645	MARIA RODRIGUES DA SILVA	7079/2023	931,32
4646	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	7080/2023	83,71
4651	LUZIA FERREIRA LEITE	7081/2023	564,11
4652	ELIZABETH BISPO DA COSTA	7082/2023	111,37
4653	ALVANIR EVINEY ROSA SILVA	7083/2023	139,62
4654	LEANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	7084/2023	156,92
4657	MARIA APARECIDA BENEVITE	7085/2023	291,11
4660	DAVI LEANDRO TEODORO SANTOS SOUZA	7086/2023	1.309,49
4661	MATHEUS FRANCISCO NETO DE SOUZA	7087/2023	119,29
4663	ADEVANI PEREIRA DE OLIVEIRA	7088/2023	237,96
4668	GILMAR DOMINGOS NASCIMENTO	7089/2023	78,13

4675	CLAYTON DA SILVA SOUZA	7090/2023	134,27
4676	ROSIANE NUNES DA SILVA	7091/2023	509,59
4677	ELIANE VIEIRA AMANCIO	7092/2023	823,17
4680	CELSO BRAZILIANO DE ARAUJO	7093/2023	72,18
4681	MARCELINA LEITE PIRES	7094/2023	369,08
4684	DELZUITA LEITE BARBOSA	7095/2023	784,98
4685	BRAZ FERREIRA DA SILVA	7096/2023	927,60
4686	MARINEUSA ALVES PIRES	7097/2023	943,99
4687	VALDEMIR UMBELINO DA SILVA	7098/2023	428,63
4688	IRANI JOSE DE ALMEIDA	7099/2023	772,42
4690	WANDERSON DA CRUZ CIRILO	7100/2023	294,85
4691	JOSEFA EURIPEDES MARTINS ROCHA	7101/2023	108,09
4692	ALAERCIO GOMES DE OLIVEIRA	7102/2023	296,51
4694	VALDEVINA AUXILIADORA ROSA SILVA SANTOS	7103/2023	345,67
4695	CARLOS ROBERTO DA SILVA	7104/2023	328,74
4696	MARCOS ALVES DOS SANTOS	7105/2023	65,37
4698	VALERIA JESUS DE SOUZA	7106/2023	369,29
4699	GONÇALINA MARIA DE ALMEIDA	7107/2023	196,55
4703	ANTONIO JOSE ALVES VIEIRA	7108/2023	185,39
4704	UMBELINA MISAEL DIAS DE ANICEZIO	7109/2023	198,28

Poxoréu-MT, 04 de dezembro de 2023.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 04/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOSpara formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	CPF
1.	ALAN DAVID DOS SANTOS	045.XXX.XXX-89
2.	ALANE MACÊDO DAMACENO DUARTE	039.XXX.XXX-94
3.	ALINE PEREIRA FERREIRA	063.XXX.XXX-42
4.	ALLAN ALVES DA SILVA	046.XXX.XXX-16
5.	ALLAN FARIAS BONFIM	060.XXX.XXX-48
6.	AMANDA KAROLYNE FERREIRA DE MORAES	027.XXX.XXX-01
7.	ANA CLAÚDIA DE MELO	042.XXX.XXX-03
8.	ANDREINA FELIX DOS SANTOS	061.XXX.XXX-06
9.	ANNI THAINÁ NASCIMENTO	074.XXX.XXX-04
10.	BRUNA RIKAELLI THOMANN	062.XXX.XXX-86
11.	CLAUDINÉIA PEREIRA SANTANA	990.XXX.XXX-72
12.	CLEIZA SANTOS DA ROCHA	076.XXX.XXX-20
13.	DAIANE PRISCILA PEREIRA RIBEIRO	040.XXX.XXX-73
14.	DANIELA SOUZA FAUSTINO DA COSTA	061.XXX.XXX-44
15.	EMANUEL FRANCISCO BATEMARQUE DOS SANTOS	045.XXX.XXX-63
16.	FERNANDA ALESSANDRA NOVAES PEREIRA	045.XXX.XXX-88
17.	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	078.XXX.XXX-96
18.	FERNANDO BENEDITO RODRIGUES PERES	068.XXX.XXX-89
19.	GEOVANA MARTINS DA SILVA	072.XXX.XXX-18
20.	GEOVANE SANTOS DE LIMA	607.XXX.XXX-52
21.	GEOVANIA RODRIGUES DE SOUZA	046.XXX.XXX-21
22.	GLAUCIA PAULINO DA SILVA	046.XXX.XXX-30
23.	GRAZIELA SOUZA DE LIMA	060.XXX.XXX-39
24.	GUSTAVO ERONIDES MORAES SANTOS	041.XXX.XXX-17
25.	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	062.XXX.XXX-80
26.	IASMYN CARDOSO DOS SANTOS	063.XXX.XXX-50
27.	ISABELA NAYANE DE ALMEIDA RODRIGUES	062.XXX.XXX-14
28.	IVANEIDE SOUZA MIRANDA	024.XXX.XXX-37
29.	JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA	049.XXX.XXX-86
30.	JOÃO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA	039.XXX.XXX-85
31.	JOÃO PEDRO SCORPIONE DE OLIVEIRA SANTOS	062.XXX.XXX-08
32.	JODILDE FERREIRA BACELAR	019.XXX.XXX-80
33.	JORGE EMANUEL CRUVINEL ALENCAR	086.XXX.XXX-50
34.	JOSÉ RICARDO FERREIRA DUARTE	062.XXX.XXX-80
35.	JULIA VILELA DE SOUZA	058.XXX-XXX-50
36.	KAMILA RAYANY DA SILVA PEREIRA	047.XXX.XXX-60
37.	KAMILY BEATRIZ FERREIRA DE SANTANA	048.XXX.XXX-00
38.	KASSIA KAROLLYNY SOARES VIEIRA LEMOS	061.XXX.XXX-64
39.	LAIS LUANA MESSIAS SOBRINHO	049.XXX.XXX-08
40.	LARISSA ALVES MOURA	045.XXX.XXX-30
41.	LEIDIA MATOS BORDÃO	021.XXX.XXX-14
42.	LEONARDO JOSÉ TREMURA	010.XXX.XXX-74
43.	LEVY MIKAEL MACHADO DA SILVA	173.XXX.XXX-06
44.	LUCAS PEREIRA DE ARRUDA	074.XXX.XXX-00
45.	LUCAS PEREIRA PINHEIRO	048.XXX.XXX-03
46.	LUCAS SILVA DE SOUZA	048.XXX.XXX-97
47.	LUIZ ANTONIO MARQUES KUDREK	061.XXX.XXX-02
48.	MARIA ANTÔNIA HONORATO RODRIGUES	071.XXX.XXX-67
49.	MARIA CRISTINA CARDOSO BRITO	045.XXX.XXX-45

50.	MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS	022.XXX.XXX-03
51.	MATEUS BENÍCIO DOURADO	072.XXX.XXX-22
52.	MAURA REGINA DOS SANTOS MACÊDO	632.XXX.XXX-21
53.	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	021.XXX.XXX-28
54.	MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS	063.XXX.XXX-60
55.	MIQUELLI CÁSSIA MIRANDA BATISTA	062.XXX.XXX-12
56.	NAIANE GESSY GENERO	027.XXX.XXX-83
57.	NILVÂNIA RAIMUNDA ALVES COSTA	015.XXX.XXX-03
58.	PATRICIA APARECIDA PEREIRA DIAS	063.XXX.XXX-02
59.	PAULA ALVES AGUIAR	009.XXX.XXX-90
60.	PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA	968.XXX.XXX-87
61.	PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	015.XXX.XXX-23
62.	PEDRO HENRIQUE NUNES SILVA MIRANDA	048.XXX.XXX-80
63.	PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAUJO CARVALHO	046.XXX.XXX-73
64.	RENAN HENRIQUE SILVA	062.XXX.XXX-99
65.	RITA DE CÁSSIA LEOCADIA DE JESUS	063.XXX.XXX-19
66.	ROSANA VARELLA	029.XXX.XXX-05
67.	ROSIANE ALVES BATISTA	045.XXX.XXX-61
68.	SAMILA PRISYLA DE SOUZA LEITE	048.XXX.XXX-47
69.	SHIRLEY KAROLAINE ASSIS ALVES	064.XXX.XXX-73
70.	SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA NEVES	059.XXX.XXX-50
71.	SIMONE ALVES DA SILVA	046.XXX.XXX-75
72.	SIMONE BORGES DE AMORIM SANTOS	217.XXX.XXX-85
73.	SIMONE FERREIRA SANTOS	048.XXX.XXX-10
74.	SINARA ALVES RODRIGUES	427.XXX.XXX-63
75.	SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE	061.XXX.XXX-75
76.	TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO	048.XXX.XXX-16
77.	TATIANA MARIA CZUI	048.XXX.XXX-99
78.	TATILLA KAROANE MACÊDO DA CRUZ	068.XXX.XXX-60
79.	THAIS BACAS SOUZA	062.XXX.XXX-70
80.	THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	063.XXX.XXX-75
81.	VALDENIRA DE JESUS CURSINO	023.XXX.XXX-00
82.	VALDIRENE RODRIGUES BABOSA	061.XXX.XXX-08
83.	VÊRONICA NASCIMENTO DA SILVA	063.XXX.XXX-47
84.	VICTORIANO JOSÉ LOURENÇO	864.XXX.XXX-15
85.	WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA	061.XXX.XXX-47
86.	YANEE CAROLINE LOTENÇO DE SOUZA LEMOS	062.XXX.XXX-55

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 03

Nº	Nome	CPF
1.	ALYSON RODRIGUES PIRES	062.XXX.XXX-66
2.	ANA ANTÔNIA SILVA DE ALMEIDA	487.XXX.XXX-49
3.	ANALYVIA SANTOS LIMA	048.XXX.XXX-23
4.	ANTONY MESSIAS XAVIER RODRIGUES	062.XXX.XXX-89
5.	ARIANE PEREIRA DOS ANJOS	023.XXX.XXX-94
6.	CLEIRE MENEZES LINS	447.XXX.XXX-10
7.	CRISTIANE DAS GRAÇAS CANDIDO	908.XXX.XXX-49
8.	ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	007.XXX.XXX-12
9.	FERNANDA DE ALMEIDA CORRÊA	702.XXX.XXX-15
10.	FRANCISCA DE ALMEIDA CARDOSO	879.XXX.XXX-78
11.	JOANA STEPHANY CASTORINO CLAUDIO	063.XXX.XXX-69
12.	KELCIA PATRICIA DA SILVA PIRES	018.XXX.XXX-01
13.	KENIA DA SILVA PIRES	013.XXX.XXX-71
14.	MADCLÉIA LOPES PEREIRA	867.XXX.XXX-04
15.	MARIA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	062.XXX.XXX-78
16.	MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	010.XXX.XXX-46
17.	MARIA DAS DORES DE MELO	027.XXX.XXX-85
18.	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	045.XXX.XXX-30
19.	MARILEIDE SILVA SANTOS	927.XXX.XXX-53
20.	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	032.XXX.XXX-50
21.	RAÍSSA ARRUDA DA CRUZ	072.XXX.XXX-80
22.	ROSELAINE NUNES DA SILVA	045.XXX.XXX-71
23.	SANDRA REGINA DA SILVA	363.XXX.XXX-60
24.	SIRLEY FERREIRA LEITE	028.XXX.XXX-02
25.	TAINARA LEMES CIRILO	053.XXX.XXX-20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 04

Nº	NOME	CPF
1.	ANA CLARA DA SILVA FERREIRA	081.XXX.XXX-39
2.	ANTÔNIA LOPES SILVA DE SOUZA	033.XXX.XXX-39
3.	CARLA ALESSANDRA DA SILVA NERY	043.XXX.XXX-94
4.	CLARISSA PEREIRA IBIAPINO	048.XXX.XXX-11
5.	ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	705.XXX.XXX-00
6.	FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	053.XXX.XXX-02
7.	FRANCISLAINE DE CASTRO RANGEL	115.XXX.XXX-04
8.	GEOVANA LOPES IBIAPINO	035.XXX.XXX-01
9.	IRANILDES MOREIRA CAMPOS	830.XXX.XXX-34
10.	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	017.XXX.XXX-09
11.	JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES	070.XXX.XXX-55
12.	KARLA VITORIA AGUIAR CURSINO BRAGA	074.XXX.XXX-22
13.	KAUTUZUM DE ARAUJO COUTINHO	405.XXX.XXX-34
14.	LEILIANE CORREIA DE JESUS	028.XXX.XXX-02
15.	LEOLAINE BISPO DO NASCIMENTO	056.XXX.XXX-56
16.	LUIS SÉRGIO FARIAS DE ALMEIDA	024.XXX.XXX-11
17.	MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	666.XXX.XXX.00
18.	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	059.XXX.XXX-10
19.	MILENA LOPES LIMA	061.XXX.XXX-59
20.	TAYSE MARCELA ORLANDI	046.XXX.XXX-43
21.	VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA	058.XXX.XXX-36
22.	WEWRYDIANE ROCHA DOS SANTOS	048.XXX.XXX-95

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VALE DO BURITIS

Nº	NOME	CPF
1.	ALINNE RAYARA NASCIMENTO OLIVEIRA	045.XXX.XXX-02
2.	ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS	027.XXX.XXX-27
3.	CINTIA DANIELA SOARES DE LIMA	790.XXX.XXX-34
4.	JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	019.XXX.XXX-98

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BELA VISTA E VALE VERDE

Nº	NOME	CPF
1.	ANA AMELIA DOS SANTOS MOURA	854.XXX.XXX-49
2.	ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO	040.XXX.XXX-18
3.	ANA RODRIGUES DOS SANTOS	818.XXX.XXX-10
4.	ANDREINA DOS SANTOS SANTANA	619.XXX.XXX-23
5.	DOCICLÉIA CORREIA DE CASTRO	663.XXX.XXX-15
6.	GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	031.XXX.XXX-88
7.	MARIA ANABIANA LIRA FIRMINO	053.XXX.XXX-00
8.	MARILENE CHAVES DA COSTA	985.XXX.XXX-25
9.	ROZILDA ALMEIDA DA SILVA	040.XXX.XXX-99
10.	STAFANY SANTOS MUNIZ	061.XXX.XXX-30
11.	THIAGO ROFRIGUES GALDINO DOS SANTOS	065.XXX.XXX-31

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE _ NOVA POXORÉU E SÃO BENEDITO

Nº	NOME	CPF
1.	CARMIRANDA ALVES BACAS	531.XXX.XXX-76

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE _ VALE VERDE E PRIMAVERINHA

Nº	NOME	CPF
1.	ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	053.XXX.XXX-25
2.	DEVANEIDE OLIVEIRA SALES	037.XXX.XXX-98
3.	MARELI DOS SANTOS	924.XXX.XXX-91

AGENTE DE SAÚDE- BURITIS E VALE DOS SONHOS

Nº	NOME	CPF
1.	ACELENE MARIA OLIVEIRA SANTOS	033.XXX.XXX-10
2.	ANDREIA DO CARMO	045.XXX.XXX-13
3.	AURIDEIA MARIA ALVES	029.XXX.XXX-88
4.	BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	062.XXX.XXX-40
5.	ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ	038.XXX.XXX-40
6.	EVANI VITORIA PIMENTEL DA SILVA	061.XXX.XXX-06

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	CPF
1.	CASSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA	014.XXX.XXX-00
2.	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	014.XXX.XXX-00
3.	DIVINA DA SILVA BARROS	010.XXX.XXX-00
4.	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	864.XXX.XXX-04
5.	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO	614.XXX.XXX-87
6.	MARIA MARTA DE ALMEIDA	469.XXX.XXX-49
7.	NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	352.XXX.XXX-04

ATENDENTE DE PSF

Nº	NOME	CPF
1.	ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	031.XXX.XXX-02
2.	ALINE LOPES DOS ANJOS	036.XXX.XXX-03
3.	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS PERIRA	027.XXX.XXX-96
4.	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.XXX.XXX-31
5.	ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	054.XXX.XXX-90
6.	ANNY CAROLLINE RODRIGUES LOPES LIMA	069.XXX.XXX-95
7.	ARIADNE DE SOUZA	062.XXX.XXX-16
8.	ARIELI MOURA DE LANA	062.XXX.XXX-98
9.	ARIELI SOUZA SILVA	097.XXX.XXX-01
10.	BEATRIZ LOPES CORREA	062.XXX.XXX-09
11.	BEATRIZ TSINHOTSE E AMO MAHORO E O	035.XXX-XXX-30
12.	BERENICE LAVINIA BORGES FARIAS OLIVEIRA DE SOUZA	072.XXX.XXX-99
13.	CAMILLY GABRIELY DE ARAUJO	072.XXX.XXX-73
14.	CARLA APARECIDA RAMOS DE SOUZA VIEIRA CÉLIO	020.XXX.XXX-06
15.	CÁSSIA VITÓRIA LOPES DE SOUZA	060.XXX.XXX-94
16.	CINTHYA MAYRA GALVÃO BARBOSA	075.XXX.XXX-03
17.	DANIELA ALMEIDA DA COSTA	045.XXX.XXX-43
18.	DANIELA DILL	002.XXX.XXX-16
19.	ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS	048.XXX.XXX-26
20.	ELIZÂNGELA PEREIRA DA SILVA	006.XXX.XXX-33
21.	ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	047.XXX.XXX-44
22.	ÉRIKA FERNANDA MOREIRA DA SILVA	040.XXX.XXX-62
23.	FERNANDA MARTINS DA SILVA	072.XXX.XXX-08
24.	FRANCIELY FERNANDA SOUZA SILVA	032.XXX.XXX-40
25.	GEDIANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-17
26.	GIOVANNA GABRIELLY DA SILVA	061.XXX.XXX-52
27.	GRAZIELA RODRIGUES BARBOZA	046.XXX.XXX-05
28.	IARA GONÇALVES PREZA DOS ANJOS	570.XXX.XXX-68
29.	INDIAMAR RAMOS SOUZA	911.XXX.XXX-87
30.	INGRITY LORRANE FERREIRA LIMA	052.XXX.XXX-24
31.	JEINY NASCIMENTO DE SOUZA	047.XXX.XXX-02
32.	KEILLA ELIANE SOARES GALVÃO	019.XXX.XXX-31
33.	KELCIA KELLY ALVES DE ARAUJO	048.XXX.XXX-17
34.	LAIS GRASIELA FERREIRA FONSECA	062.XXX.XXX-92
35.	LARESSA MIRANDA OLIVEIRA	063.XXX.XXX-60
36.	LARISSA SOUZA BARBOSA	039.XXX.XXX-18
37.	LÍVIA ACIANE ALVES DE SOUZA	063.XXX.XXX-02
38.	LUAN PATRICKY SALES SOUSA	051.XXX.XXX-01
39.	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-93
40.	LUCIENE DE JESUS RIBEIRO	048.XXX.XXX-96
41.	LUCIVÂNIA AGUIAR DA SILVA	988.XXX.XXX-04
42.	MARIA BATISTA DOS SANTOS ROCHA	021.XXX.XXX-31
43.	MARIA EDUARDA CORREIA DA SILVA RAMOS	061.XXX.XXX-70
44.	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO GUIAMARÃES	048.XXX.XXX-08
45.	MARIA GERILANIA PINHEIRO MIRANDA	048.XXX.XXX-42
46.	MATEUS PEREIRA LOPES	062.XXX.XXX-90
47.	MAURILDA FRANSCISCO DE SOUZA	034.XXX.XXX-60
48.	MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS	062.XXX.XXX-50
49.	MILCA VALEIRA DE SOUZA FEITOSA	027.XXX.XXX-84
50.	MYLENA BARBOSA TUNES	059.XXX.XXX-54
51.	NÚBIA GLASIANE LOPES PACHECO	013.XXX.XXX-90
52.	PATRÍCIA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	047.XXX.XXX-26
53.	PATRICIA SILVA NERY	063.XXX.XXX-20
54.	REBECA GREGORIO DE OLIVEIRA	047.XXX.XXX-79
55.	RENILCE ALVES DE MORAES	066.XXX.XXX-41
56.	ROSEANE PIRES DOS SANTOS	056.XXX.XXX-97
57.	SOYAMME ANTONA LELIS DE LIMA	061.XXX.XXX-25
58.	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	046.XXX.XXX-01
59.	TAYLA EDUARDA FÉLIX FRAZÃO	073.XXX.XXX-50
60.	TEREZA MORALES FIRMO	014.XXX.XXX-13
61.	THAYNARA OLIVEIRA NASCIMENTO	063.XXX.XXX-08
62.	VANESSA ALINE DE OLIVEIRA	061.XXX.XXX-06
63.	VANESSA DE SOUZA ROQUE	037.XXX.XXX-40
64.	YBSON MIRANDA DE ARAUJO	068.XXX.XXX-21

AUXILIAR DE DENTISTA

Nº	NOME	CPF
1.	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	503.XXX.XXX-20
2.	VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA	010.XXX.XXX-08

AUXILIAR EM TOPOGRAFIA

Nº	NOME	CPF
1.	ANDERSON FRAGALLI BORGES	062.XXX.XXX-75
2.	ANTONIO DE SOUZA ARIMATEIA	419.XXX.XXX-63
3.	JOÃO HENRIQUE MORAES DE SOUZA	042.XXX.XXX-38
4.	JOSÉ HENRIQUE BARBOZA LOPES	046.XXX.XXX-16
5.	MATEUS MAXSUEL GUSMÃO DA MATA	063.XXX.XXX-09
6.	ROBERT DE OLIVEIRA DIAS	050.XXX.XXX-27
7.	RODRIGO GABRIEL TEODORO GODAS	061.XXX.XXX-17
8.	TARSILLA BEATRIZ BORGES XAVIER	048.XXX.XXX-90

BIOMÉDICO

Nº	NOME	CPF
1.	BÁRBARA ROCHA AIRES MOREIRA DOS SANTOS	021.XXX.XXX-40
2.	KÁLITA PEREIRA RODRIGUES DE CASTRO	045.XXX.XXX-45
3.	LUCAS KOHLER	022.XXX.XXX-50
4.	MARIA CÉCILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX-51
5.	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	062.XXX.XXX-30

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Nº	NOME	CPF
1.	AMANDA VI SOUZA DE OLIVEIRA	082.XXX.XXX-02
2.	ANTÔNIO HERNANDES MARTINS	075.XXX.XXX-69
3.	ANTONIO SEVERO VIEIRA BONFIM	062.XXX.XXX-04
4.	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	017.XXX.XXX-81
5.	JAMILLY TELES DE MATOS	072.XXX.XXX-03
6.	JÉSSICA MACHADO TRINUTINO	066.XXX.XXX-78
7.	JOÃO VICTOR FIGUEIREDO LAGO ALENCAR	085.XXX.XXX-02
8.	KAMILY FERREIRA DA SILVA	072.XXX.XXX-80
9.	LAYNNE ISABELLA SOUZA DE MORAES COSTA	062.XXX.XXX-67
10.	LUANA KAROLYNA SALES SOUZA	051.XXX.XXX-21
11.	LUIS HENRIQUE DE SOUZA REZENDE	062.XXX.XXX-81
12.	TAIRYNE BATISTA DOS SANTOS	047.XXX.XXX-42
13.	THIAGO BORGES DA SILVA	068.XXX.XXX-99
14.	VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA	062.XXX.XXX-03

EDUCADOR FÍSICO / CENTRO EDUCACIONAL PROFª ROSA MARIA CURSINO

Nº	NOME	CPF
1.	HEVILYN ALMEIDA ALVES	047.XXX.XXX-25
2.	JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA	024.XXX.XXX-01

ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF
1.	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	062.XXX.XXX-48
2.	ARIADYNE PRISCILA ROCA DE ALMEIDA	020.XXX.XXX-30
3.	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	962.XXX.XXX-20
4.	FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI	024.XXX.XXX-45
5.	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	038.XXX.XXX-05
6.	LETÍCIA VENTRAMELI DE ANDRADE	070.XXX.XXX-85
7.	LUCIA VITORIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	055.XXX.XXX-67
8.	MARLI ANGELA SAMPAIO	716.XXX.XXX-15
9.	NAGILA MORGANA MACEDO DE SOUZA	048.XXX.XXX-80
10.	SUELLEN PIROVANI DE OLIVEIRA	069.XXX.XXX-25

ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO

Nº	NOME	CPF
1.	ALICIA SILVA LIMA	034.XXX.XXX-00
2.	ANA CAROLINA ALVES SANTOS	036.XXX.XXX-83
3.	CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA GOMES	050.XXX.XXX-39
4.	DIVANIR ALVES DE SOUZA	000.XXX.XXX-19
5.	EDILAINE FERREIRA ARRUDA	052.XXX.XXX-90
6.	ELAINE FELIX CARDOSO	046.XXX.XXX-79
7.	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	843.XXX.XXX-20
8.	FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	028.XXX.XXX-69
9.	HYASMIM SILVA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-93
10.	JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA	025.XXX.XXX-01
11.	JAQUELINE LUCIA SZPAKOWSKI	904.XXX.XXX-87
12.	JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS	046.XXX.XXX-80
13.	KEILA MÁRCIA OLIVEIRA SILVA	654.XXX.XXX-68
14.	KÉLCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.XXX.XXX-08
15.	LUANA RAIANI BARBOSA BARBIERI FIGUEIREDO	043.XXX.XXX-78
16.	LUCAS AZEVEDO FERREIRA	732.XXX.XXX-30
17.	LUCAS DOS ANJOS AGUIAR	048.XXX.XXX-60
18.	LUCIANA ALVES DE SOUZA	819.XXX.XXX-72
19.	LUCIENE BRAGA DA ROCHA	001.XXX.XXX-51
20.	MAXSUEL FERREIRA GONÇALVES	069.XXX.XXX-94
21.	RAYSSA FERREIRA DE ARRUDA	030.XXX.XXX-09
22.	ROSENY ALVES DOS SANTOS	650.XXX.XXX-34
23.	VALDINEIA GOMES RABELO FIGUEIREDO	033.XXX.XXX-92
24.	WAGNER BORGES DA PAZ	627.XXX.XXX-21
25.	WENDESON WILLIAN DA SILVA ANCANTARA	062.XXX.XXX-84

EGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº	NOME	CPF
1.	VICTOR VINICIUS VILELA RODRIGUES	048.XXX.XXX-47

ELETRICISTA

Nº	NOME	CPF
1.	ANDERSON PONTES CARDOSO	773.XXX.XXX-53
2.	JURACY PEREIRA DE MIRANDA	915.XXX.XXX-15

FARMACÊUTICO

Nº	NOME	CPF
1.	AMANDA DE ALCANTARA FARIAS	042.XXX.XXX-64
2.	EMYLY CHRISTINE RODRIGUES DEOTTI	062.XXX.XXX-73
3.	KÊMILLY VIEIRA LOPES	067.XXX.XXX-03
4.	KEROLLAYNE KRISDELLE NUNES BARRETO	035.XXX.XXX-83
5.	LUCIANE MANDÚ MARTINS	023.XXX.XXX-39
6.	NILVANIR ALVES DE SOUZA	027.XXX.XXX-73
7.	TAYNARA VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	607.XXX.XXX-41
8.	WENDER MIRANDA GALVÃO	062.XXX.XXX-06

FISCAL SANITÁRIO

Nº	NOME	CPF
1.	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	046.XXX.XXX-50
2.	FELIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	061.XXX.XXX-10
3.	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	013.XXX.XXX-60
4.	ISADORA RODRIGUES MARTINS	068.XXX.XXX-42
5.	KEVILIN XAVIER DE CASTRO	061.XXX.XXX-08
6.	LAIS BENICIO DOURADO	072.XXX.XXX-73
7.	MARCIA VIERA DE MOURA ROSA RODRIGUES	811.XXX.XXX-72
8.	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	021.XXX.XXX-87
9.	MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS	071.XXX.XXX-09
10.	MARILIA RODRIGUES SANTOS FERREIRA	042.XXX.XXX-96
11.	MYLENA KAILANNE FERNANDES DOS SANTOS	061.XXX.XXX-07
12.	RAFAELLA OLIVEIRA VILELA	072.XXX.XXX-86
13.	TANIA CRISTINA SANTOS SILVA	021.XXX.XXX-09
14.	VANDERSON ALEVES BARRETO	063.XXX.XXX-92

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

Nº	NOME	CPF
1.	CRISTIANA RAQUEL ALVES DOS ANJOS	032.XXX.XXX-75
2.	DANIELA RIBEIRO DAS DORES	045.XXX.XXX-81
3.	EMYLY CUNHA FERREIRA	064.XXX.XXX-10
4.	JEREMIAS DA SILVA SOUZA JUNIOR	060.XXX.XXX-00
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE CARRIJO	080.XXX.XXX-45
6.	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	046.XXX.XXX-30
7.	MAX WENDER FERREIRA MAGALHÃES	062.XXX.XXX-94

8.	THALYS YHAN DA SILVA MORAES	063.XXX.XXX-16

FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	CPF
1.	ARIADNE VILELA CAMARGO	884.XXX.XXX-91
2.	FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	409.XXX.XXX-40
3.	JULLYANE SILVA DELMONDES	053.XXX.XXX-48
4.	KÁSSIA ISADORA DOS REIS SOUSA	017.XXX.XXX-83
5.	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	052.XXX.XXX-97
6.	LAYSA LAIANNY DE OLIVEIRA COSTA	063.XXX.XXX-50
7.	MARIA EDUARDA GONÇALVES MACÊDO	061.XXX.XXX-26
8.	NICOLE CANDIDA RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	046.XXX.XXX-70
9.	REGINA RODRIGUES DA SILVA	958.XXX.XXX-04
10.	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	059.XXX.XXX-76
11.	TIAGO NUNES DA SILVA	060.XXX.XXX-92

LEITURISTA CADASTRISTA

Nº	NOME	CPF
1.	ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	008.XXX.XXX-70
2.	SINVALDO VIANA BARBOSA	036.XXX.XXX-23

MÉDICO – 40 HORAS

Nº	NOME	CPF
1.	ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES	046.XXX.XXX-31
2.	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	011.XXX.XXX-02
3.	JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	014.XXX.XXX-10
4.	NATHALIA ARALDI BRAZ	028.XXX.XXX-17
5.	ROSANA YSSA TERCEROS	010.XXX.XXX-31

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA “B”

Nº	NOME	CPF
1.	ADEIRISON DUTRA SIMÕES	063.XXX.XXX-19
2.	ADONILDE LOPES DE SOUZA	923.XXX.XXX-00
3.	ADRYAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX-81
4.	ANTONIERY ROCHA MARQUES	030.XXX.XXX-60
5.	ANTONIO ALBERT GOMES DE ALMEIDA	046.XXX.XXX-74
6.	ANTONIO CANDIDO BORGES	427.XXX.XXX-15
7.	ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	043.XXX.XXX-16
8.	BRISTO BATISTA DA SILVA NETO	019.XXX.XXX-60
9.	CONRADO MARIANO DE SOUZA	036.XXX.XXX-10
10.	DAVI PARREIRA DA SILVA	921.XXX.XXX-87
11.	DOUGLAS UMBELINO DOS SANTOS	081.XXX.XXX-37
12.	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	655.XXX.XXX-53
13.	ELIEZER SILVA SANTANA	060.XXX.XXX-50
14.	EUNIZIO CAMILO DOS SANTOS	304.XXX.XXX-53
15.	EVERSON PEDROSO TEIXEIRA	006.XXX.XXX-96
16.	FABIANO GOMES PACHECO	034.XXX.XXX-01
17.	FERNANDO GABRIEL HAEPPERS SOBRINHO	072.XXX.XXX-21
18.	GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX-13
19.	GILSON DE JESUS VIEIRA	042.XXX.XXX-30
20.	ITALO BORGES BORTOLOTTI	045.XXX.XXX-96
21.	JAIRO SILVA SIZENANDES	951.XXX.XXX-68
22.	JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-51
23.	JOÃO VICTOR OLIVEIRA SANTOS	046.XXX.XXX-55
24.	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	006.XXX.XXX-73
25.	JOSÉ ADRIANO ALVES DOS REIS	902.XXX.XXX-49
26.	JOSÉ CARLOS DE MELO	593.XXX.XXX-00
27.	JOSÉ LUIZ ROMAN ORTIZ	970.XXX.XXX-15
28.	JOSÉ ROBERTO MENDES DE LIMA	459.XXX.XXX-91
29.	JOSEVANIO COELHO DE FRANÇA	631.XXX.XXX-53
30.	JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ALMEIDA	038.XXX.XXX-98
31.	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	109.XXX.XXX-68
32.	LUAN RODRIGUES DA SILVA SOARES	062.XXX.XXX-08
33.	LUCAS DO CARMO SALES	126.XXX.XXX-96
34.	LUCÉLIA FERREIRA	921.XXX.XXX-49
35.	LUCIANO FERREIRA MARQUES	819.XXX.XXX-34
36.	MÁRCIO JOSÉ FELIX PARDIM	003.XXX.XXX-39
37.	MARIVALDO LOPES SOARES	174.XXX.XXX-62
38.	MURILO LELIS FERREIRA	046.XXX.XXX-94
39.	PABLO DIEGO SOUSA MARQUES	045.XXX.XXX-99
40.	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	718.XXX.XXX-87
41.	RENATO PEDRO SILVA	714.XXX.XXX-82
42.	ROBERTI MORAIS DE SALES	130.XXX.XXX-06
43.	UELINGTON FERREIRA DA SILVA	018.XXX.XXX-42
44.	VANILSO DA SILVA BARRETO	032.XXX.XXX-80
45.	WELBER GONÇALVES DE SOUZA	021.XXX.XXX-22
46.	WESLLEY ALVES BORGES	007.XXX.XXX-65
47.	WHENERSSON LEANDRO PEREIRA LIMA	032.XXX.XXX-63
48.	WINSTON ALVES BORGES	007.XXX.XXX-37

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA “D”

Nº	NOME	CPF
1.	ADEIR BARBOSA VIEIRA	005.XXX.XXX-06
2.	ADMILSON RODRIGUES DA SILVA	604.XXX.XXX-72
3.	AGMAR MOURA DE LANA	035.XXX.XXX-22
4.	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	019.XXX.XXX-84
5.	ALVAIR DE SOUZA DOS REIS	856.XXX.XXX-49
6.	ARINEY DE LANA MOURA	062.XXX.XXX-78
7.	BERTRAN AIRES DE SOUZA	026.XXX.XXX-20
8.	DONIZETE RODRIGUES VENNANCIO	979.XXX.XXX-34
9.	FRANCISCO TERTO DA SILVA NETO	220.XXX.XXX-32
10.	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	039.XXX.XXX-07
11.	ISRAEL LUCAS SANTOS DE SOUZA	156.XXX.XXX-59
12.	IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	008.XXX.XXX-52
13.	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	468.XXX.XXX-20
14.	JEAN MARTINS DE SOUZA	026.XXX.XXX-36
15.	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	927.XXX.XXX-04
16.	JERIO RODRIGUES DE SOUZA	029.XXX.XXX-23
17.	JOÃO JOCINEI FLORINDO DE OLIVEIRA	884.XXX.XXX-20
18.	JONIERE ROCHA MARQUES	031.XXX.XXX-98
19.	JÚLIO CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-09
20.	LUAN LOPES LEITE	023.XXX.XXX-43
21.	MARIO LUIS DUARTE DA SILVA	805.XXX.XXX-34
22.	RODINALDO TAVARES BORGES	017.XXX.XXX-65
23.	RODRIGO SEIBT ARAUJO	056.XXX.XXX-19
24.	SEBASTIÃO ALVES AMÂNCIO	172.XXX.XXX-34
25.	SIDINEY ANTONIO DA SILVA	001.XXX.XXX-06

MOTORISTA _ ZONA RURAL CATEGORIA “D”

Nº	NOME	CPF
1.	ADAILTON GOMES DOS SANTOS	453.XXX.XXX-20
2.	ADRIANO DONIZETE DA SILVA	042.XXX.XXX-08
3.	APARECIDO JOSE BARBOSA	778.XXX.XXX-91
4.	ARIEL AUGUSTO XAVIER MEIRA CARDOSO	031.XXX.XXX-31
5.	CARLOS CESAR AIRES DA SILVA	352.XXX.XXX-87
6.	CÉLIO CAVALCANTE SALES	568.XXX.XXX-49
7.	CID CARLOS DE SOUZA	581.XXX.XXX-68
8.	CRISTIANO BORBA DE OLIVEIRA	015.XXX.XXX-56
9.	DAYANY SANTOS DA SILVA	032.XXX.XXX-29
10.	EDMAR SILVA DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-17
11.	EDSON ALVES BORGES	407.XXX.XXX-20
12.	ELIOMAR PEREIRA DE MIRANDA	354.XXX.XXX-00
13.	ELISCARLA JOSÉ DE LIMA	036.XXX.XXX-59
14.	EZEQUIAS FRANCISCO DE SOUZA	013.XXX.XXX-70
15.	GAILORDE REYNALD FILHO	407.XXX.XXX-34
16.	ISRAEL SAMPAIO VIEIRA	204.XXX.XXX-20
17.	JAIR ROSA DE ARAUJO	559.XXX.XXX-87
18.	JEANCARLO DE SOUZA ZOCAL	062.XXX.XXX-37
19.	JOEL RODRIGUES NASCIMENTO	621.XXX.XXX-49
20.	JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS	014.XXX.XXX-09
21.	JOSÉ ANTONIO BENEDITO SOARES DA SILVA	014.XXX.XXX-86
22.	JOSÉ CARLOS DA SILVA	007.XXX.XXX-37
23.	LUIZ CARLOS PAULO	432.XXX.XXX-53
24.	LUIZ CLAUDIO NUNES FARIAS	427.XXX.XXX-20
25.	ODEQUE ARRUDA DA SILVA	040.XXX.XXX-77
26.	ORIAS LUIS DOURADO	907.XXX.XXX-34
27.	PAULO HENRIQUE FERNANDES DE JESUS	481.XXX.XXX-34
28.	SAMIR TATAIRA MACHADO	854.XXX.XXX-49
29.	SINVALDO VIEIRA BASTISTA	172.XXX.XXX-49
30.	VALDINEIS NUNES MATIUSSO	896.XXX.XXX-87
31.	WELLINGTON MARTINS BARBOSA	047.XXX.XXX-81
32.	WESLLEN PEREIRA DA SILVA	028.XXX.XXX-61

MONITOR DE CRECHE

Nº	NOME	CPF
1.	ADRIANA RAMOS DE OLIVEIRA	046.XXX.XXX-00
2.	ADRYELLE SOBRINHO SOUZA	035.XXX.XXX-01

3.	ALCIONETE IBIAPINO BULHÕES	828.XXX.XXX-68
4.	ALDA TELES DE OLIVEIRA DOURADO	013.XXX.XXX-66
5.	ALINE OLIVEIRA SOUSA	060.XXX.XXX-26
6.	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	011.XXX.XXX-13
7.	ANA MARIA DE OLIVEIRA	371.XXX.XXX-69
8.	ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA	053.XXX.XXX-60
9.	ANATÁLIA DENIZ NUNES FARIAS	048.XXX.XXX-04
10.	ÂNGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	020.XXX.XXX-83
11.	ANNY CAROLINE MIRANDA VALLEJO DAS CHAGAS	075.XXX.XXX-11
12.	ARIANE MOURA DE LANA	047.XXX.XXX-21
13.	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS AMADO	061.XXX.XXX-10
14.	CAMILLY MENEZES DE BRITO	072.XXX.XXX-25
15.	CÉLIO SOBRINHO MARQUES NASCIMENTO	062.XXX.XXX-10
16.	CLAUDIA TAVARES RIBEIRO	037.XXX.XXX-90
17.	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAUJO	944.XXX.XXX-72
18.	CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	055.XXX.XXX-43
19.	CLEONICE MOREIRA COSTA	032.XXX.XXX-12
20.	CRISTIANE MARQUES DE BRITO	017.XXX.XXX-93
21.	DANIELA FERREIRA BRITO	063.XXX.XXX-22
22.	DEUZENIR GALVÃO DE MATOS RAIMUNDO	667.XXX.XXX-53
23.	DEUZILMA ARAUJO MEIRELES	028.XXX.XXX-21
24.	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	514.XXX.XXX-20
25.	DYANE CAROLYNE LEITE BARBOSA PARANHOS	046.XXX.XXX-82
26.	ELISÂNGELA GOMES DE ABREU	053.XXX.XXX-30
27.	ELLEN ALVES DA SILVA BRAVO	027.XXX.XXX-02
28.	ERICA NAIARA SILVA CABREIRA	027.XXX.XXX-60
29.	EVELLYN KAROLINNE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	048.XXX.XXX-55
30.	FABIANA GONÇALVES DE JESUS RAMOS	062.XXX.XXX-37
31.	FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO	026.XXX.XXX-08
32.	FIAMA ALVES RODRIGUES	044.XXX.XXX-30
33.	FLAVIANE FERREIRA LOPES	026.XXX.XXX-24
34.	FRANSCISCA DENILZA BRANDÃO	026.XXX.XXX-79
35.	GABRIELA XAVIER PEREIRA	045.XXX.XXX-86
36.	GERCIANE SILVA PINHEIRO	043.XXX.XXX-93
37.	IASMIM TAIS TRINDADE NUNES	614.XXX.XXX-41
38.	IRANILDA SOUZA SANTOS	045.XXX.XXX-17
39.	JACQUELINE ALVES RIBEIRO	048.XXX.XXX-21
40.	JENNIFER PATROCINIO COUTINHO	062.XXX.XXX-88
41.	JÉSSICA AMANDA OLIVEIRA DE PAULA	053.XXX.XXX-86
42.	JESSICA DAIANE SILVA CONDE	048.XXX.XXX-99
43.	JÉSSICA LORRANE BARBOSA BARRETO	047.XXX.XXX-11
44.	JÉSSIKA LORRANE SANTOS LEMES	042.XXX.XXX-10
45.	JOANA D'ARC GUSMÃO DA SILVA	093.XXX.XXX-60
46.	JOSIANE DA SILVA FERREIRA	046.XXX.XXX-09
47.	JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES	062.XXX.XXX-50
48.	JÚLIA DOS ANJOS SILVA NETA	056.XXX.XXX-32
49.	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	034.XXX.XXX-99
50.	KARINE SILVA RAMOS	890.XXX.XXX-68
51.	KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUE	856.XXX.XXX-91
52.	KAROLAYNY ALVES ALMEIDA DE ALMEIDA	074.XXX.XXX-82
53.	KAROLINE BEATRIZ FERREIRA SANTANA	047.XXX.XXX-44
54.	KATIANA RODRIGUÊS DE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-84
55.	KENIA LUCIA MARTINS PEREIRA	350.XXX.XXX-43
56.	KHYRUNNA BULHÕES DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX-74
57.	LARISSA FARIAS MAIA	705.XXX.XXX-78
58.	LARYSSA DE LISBOA FARIAS	063.XXX.XXX-00
59.	LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA	878.XXX.XXX-91
60.	LAURIANE KETLEN GODAS SOUZA	063.XXX.XXX-03
61.	LÍZETE XAVIER CARDOSO	378.XXX.XXX-04
62.	LUCIANA TAVARES DE JESUS	063.XXX.XXX-40
63.	LUCIELMA TAVARES DE JESUS	046.XXX.XXX-47
64.	LUZIENE CAVALCANTE CARVALHO DA SILVA	036.XXX.XXX-22
65.	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIRA OLIVEIRA	427.XXX.XXX-49
66.	MARIA ALVES DA SILVA	987.XXX.XXX-20
67.	MARIA APARECIDA DUARTE PEREIRA	022.XXX.XXX-61
68.	MARIA APARECIDA LOPES	327.XXX.XXX-34
69.	MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES	655.XXX.XXX-04
70.	MARIA EDUARDA ARAUJO DE VASCONCELOS	063.XXX.XXX-11
71.	MARIA EDUARDA FRASNCISCA BORGES DOS ANJOS	084.XXX.XXX-32
72.	MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA DELMON	018.XXX.XXX-29
73.	MARIA LUIZA ACÁSSIO	005.XXX.XXX-05
74.	MARIA SUELY RAMALHO DE SOUSA BELLINE	019.XXX.XXX-27
75.	MARIANE FERNANDA DE JESUS SOUZA	066.XXX.XXX-08
76.	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	930.XXX.XXX-04
77.	MARILZA BATISTA DOS SANTOS	001.XXX.XXX-70
78.	MARINA DA SILVA SANTOS	033.XXX.XXX-06
79.	MARINALVA LIMA SANTOS	904.XXX.XXX-04
80.	MARINALVA LUCAS DA FONSECA	004.XXX.XXX-09
81.	MARLÚCIA DE JESUS OLIVEIRA	033.XXX.XXX-77
82.	MAURA HELENA DO NASCIMENTO	027.XXX.XXX-84
83.	MAYLA GABRIELA OLIVEIRA BUENO	063.XXX.XXX-35
84.	MICHAELLA CASSIANA MIRANDA BATISTA	062.XXX.XXX-60
85.	MICHELE PFEIFER PIRES DE SOUZA	048.XXX.XXX-57
86.	MICHELE SENA MIRANDA BATISTA	057.XXX.XXX-03
87.	MIKAELLY DELMONDES FERREIRA	022.XXX.XXX-82
88.	MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	059.XXX.XXX-43
89.	MIRLENE APARECIDA FERREIRA	019.XXX.XXX-63
90.	NAYANNE SOUSA DOS SANTOS	074.XXX.XXX-40

91.	NETÂNIA SANTOS DO NASCIMENTO JESUS	028.XXX.XXX-09
92.	OLINDA DE SOUSA SILVA	767.XXX.XXX-20
93.	PATRICIA AÇUCENA LOPES FERREIRA DA SILVA	045.XXX.XXX-07
94.	PATRÍCIA ROSA DA SILVA	016.XXX.XXX-75
95.	RAYANE RAFAELA SANTOS CAMPOS	098.XXX.XXX-52
96.	REGIANE CURSINO VIEIRA DA SILVA	039.XXX.XXX-09
97.	REGIANE RODRIGUES DO CARMO	932.XXX.XXX-82
98.	REGINA VIEIRA DA SILVA	047.XXX.XXX-60
99.	RENATA RODRIGUES DE SOUZA	024.XXX.XXX-17
100.	ROBERTA DA SILVA MAIA	064.XXX.XXX-41
101.	ROBERTA ROMARIA FERREIRA GALVÃO	017.XXX.XXX-56
102.	ROSANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	040.XXX.XXX-07
103.	ROSANGELA MARQUES DE REZENDE DE BRITO	010.XXX.XXX-80
104.	ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO	021.XXX.XXX-36
105.	ROSELI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	000.XXX.XXX-99
106.	ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA	042.XXX.XXX-60
107.	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	040.XXX.XXX-18
108.	ROSILENE SOUZA DA SILVA	936.XXX.XXX-87
109.	RUTIELE SILVA DE MORAIS	050.XXX.XXX-55
110.	SILVIA MAIA DIAS	545.XXX.XXX-00
111.	SIMONE DE SOUZA GOVEIA	019.XXX.XXX-88
112.	SIRLENE ALVES DE ALMEIDA	001.XXX.XXX-23
113.	SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	040.XXX.XXX-35
114.	STEFÂNIA SANTOS DA ROCHA	076.XXX.XXX-82
115.	SUELY FREITAS DOS REIS	061.XXX.XXX-64
116.	TÂNIA PAULA RAMOS SUDRÉ	017.XXX.XXX-57
117.	THÂNIA ROBERTA LOPES VILELA	042.XXX.XXX-98
118.	VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA	571.XXX.XXX-15
119.	VALDETE PEREIRA CORREIA	902.XXX.XXX-87
120.	VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES	047.XXX.XXX-19
121.	VANUSA FRANSCISA DA SILVA	035.XXX.XXX-80
122.	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA	742.XXX.XXX-44
123.	WILIANE MARTINS DA SILVA	042.XXX.XXX-70
124.	YASIM SOUZA GUIMARÃES	048.XXX.XXX-59
125.	YASMIM INGRID MAIA DE MORAES	048.XXX.XXX-13
126.	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	828.XXX.XXX-78
127.	ZENILDA DA SILVA	604.XXX.XXX-87

OPERADOR DE MÁQUINA : ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Nº	NOME	CPF
1.	JOELMIR RODRIGUES PINTO	514.XXX.XXX-49
2.	JURACI UMBELINO DA SILVA	046.XXX.XXX-30

OPERADOR DE MÁQUINA : MOTONIVELADORA

Nº	NOME	CPF
1.	AGDON DA SILVA BARROS	040.XXX.XXX-06
2.	FRANSICINEI OLIVEIRA DE JESUS	030.XXX.XXX-74
3.	JAMIL PIMENTEL BASTOS	010.XXX.XXX-64
4.	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	046.XXX.XXX-62
5.	WALTER EDIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	040.XXX.XXX-05

OPERADOR DE MÁQUINA : PÁ CARREGADEIRA

Nº	NOME	CPF
1.	ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	762.XXX.XXX-91
2.	CRISTIANO DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-00
3.	ELIO RODRIGUES DE ARRUDA VILELA	204.XXX.XXX-34
4.	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA MACHADO	048.XXX.XXX-56
5.	JOÃO MARCOS ALVES DOS SANTOS	062.XXX.XXX-42
6.	JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	036.XXX.XXX-61
7.	KLEITON SOUZA DE OLIVEIRA	016.XXX.XXX-70
8.	LEANDRO SANTANA FERREIRA	061.XXX.XXX-98
9.	MOISÉS DE OLIVEIRA MORAIS	860.XXX.XXX-14
10.	SEBASTIÃO CARVALHO NETO	378.XXX.XXX-68

OPERADOR DE MÁQUINA : TRATOR DE PNEUS

Nº	NOME	CPF
1.	ELIELSON DA SILVA NERY	047.XXX.XXX-57
2.	FLÁVIO ROBERTO RAIMUNDO	181.XXX.XXX-87
3.	JOSÉ LOPES DOS ANJOS	522.XXX.XXX-72
4.	JOSIMAR LOPES SILVA	058.XXX.XXX-55
5.	LUIZ CARLOS BARRETO	352.XXX.XXX-04
6.	WELYS WAGNER LOPES SILVA	046.XXX.XXX-77

OPERADOR ROLO COMPACTADOR

Nº	NOME	CPF
1.	ANDRÉ LUIZ ALVEZ SOUZA	987.XXX.XXX-04
2.	EVERALDO UMBELINO DOS SANTOS	617.XXX.XXX-04
3.	PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS	054.XXX.XXX-01

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME	CPF
1.	DJHORRANN MAYCK DA SILVA MAZZETO	067.XXX.XXX-06
2.	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS	046.XXX.XXX-28
3.	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	667.XXX.XXX-72
4.	ETHIELLEN AMANDA ROSA LOPES DOS SANTOS	049.XXX.XXX-56
5.	JEVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	059.XXX.XXX-05
6.	KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	047.XXX.XXX-41
7.	LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES	327.XXX.XXX-49
8.	LUANA XAVIER DE CASTRO	048.XXX.XXX-97
9.	LUCIMAR FERREIRA AFONSO	866.XXX.XXX-72
10.	MARIA APARECIDA RAMALHO DE OLIVEIRA	021.XXX.XXX-65
11.	MARIA GABRIELLA BATEMARQUE FRANÇA BARCELO	042.XXX.XXX-59
12.	MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA	048.XXX.XXX-10
13.	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	998.XXX.XXX-04
14.	SORATO LOPES DE ARRUDA	070.XXX.XXX-40
15.	STEFANI CARDOSO DA CRUZ	028.XXX.XXX-84
16.	VALDEILSON PINHEIRO DA SILVA	076.XXX.XXX-80

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CPF
1.	DIEGO ALVES CASTRO	034.XXX.XXX-04
2.	EDSON RODRIGUES NASCIMENTO	854.XXX.XXX-68
3.	MARCELA DA CRUZ TEIXEIRA	694.XXX.XXX-34

4.	PROCÓPIO ALVES DE MORAES	904.XXX.XXX-68
5.	RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA	046.XXX.XXX-54
6.	RODRIGO NUNES PEREIRA	035.XXX.XXX-78
7.	RÔMULO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	051.XXX.XXX-90
8.	VINICIUS OLIVEIRA LOPES	042.XXX.XXX-50

PROFESSOR LEIGO INDIGENA

Nº	NOME	CPF
1.	ANDRÉ GUSTAVO RUWARI TSUDZAWERE	021.XXX.XXX-20
2.	ARQUIMEDES UNE WERE E	487.XXX.XXX-04
3.	CARLOS YAN TSIMHOROPUPU TSIMRIHU	050.XXX.XXX-89
4.	GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO	060.XXX.XXX-29
5.	GLAUCO WANO OPTSA AWE TSIBERE	707.XXX.XXX-89
6.	IUDEMAR DZAMEREE TSIMRIHU	045.XXX.XXX-63
7.	JANILSON TSEREDZA TSUIWE TSIMRIHU	064.XXX.XXX-52
8.	JOSÉ CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU	014.XXX.XXX-63
9.	JOSIAS TEWATE TSERERU RA	038.XXX.XXX-33
10.	JULIETA REDZIDIO	089.XXX.XXX-83
11.	LINDOMAR TSINE EWE EDI UMRI	701.XXX.XXX-85
12.	MARIA APARECIDA RETATA TSIMITSUTE	044.XXX.XXX-62
13.	OSCARINA TSINHOTSE' EDZARETSE' O WETE	747.XXX.XXX-34
14.	VALDELINA RENHIPAIVADZEWA	021.XXX.XXX-88
15.	VENÍCIO TSERE'URE TSERE'A	040.XXX.XXX-55

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE ; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Nº	NOME	CPF
1.	ADELAIDE SANTOS LOPES	020.XXX.XXX-14
2.	AGNES WEISS	787.XXX.XXX-00
3.	ANA PAULA ALVES MENDES	019.XXX.XXX-70
4.	ANDRÉIA FREIRES PEREIRA	032.XXX.XXX-93
5.	ANGÉLICA BRANDÃO DO VALE	610.XXX.XXX-23
6.	APARECIDA VICENTE DE SALES	030.XXX.XXX-37
7.	BARBARA DINIZ GOMES MOREIRA	050.XXX.XXX-32
8.	BRUNA MORGANA PEREIRA FLORENTIM	050.XXX.XXX-23
9.	CINTIA RAQUELINE GONÇALCES NUNES	043.XXX.XXX-30
10.	CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA	650.XXX.XXX-72
11.	EDINEIA FERREIRA DE SOUZA	917.XXX.XXX-49
12.	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	023.XXX.XXX-78
13.	ELLEN KATIÚSCIA ELIAS ROCHA CARVALHO	005.XXX.XXX-59
14.	ELZIANA CRISTINA DA SILVA	732.XXX.XXX-34
15.	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	936.XXX.XXX-87
16.	FABIANA LUIZA DE JESUS	867.XXX.XXX-00
17.	GELZIENE TANAJURA RODRIGUES	970.XXX.XXX-25
18.	JEFERSON SANTANA	009.XXX.XXX-25
19.	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	654.XXX.XXX-04
20.	JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA	771.XXX.XXX-68
21.	JOSILENE RAMOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	031.XXX.XXX-06
22.	LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA	021.XXX.XXX-99
23.	LEIDIANE DANTAS MIRANDA DE BARROS	014.XXX.XXX-61
24.	LEOTINA CHAGAS DE MELO	910.XXX.XXX-53
25.	LUCIENE DE AMORIM VEDA	992.XXX.XXX-04
26.	MARCELAINE RIBEIRO	026.XXX.XXX-76
27.	MARCIA BARREIRAS PUTÊNCIO	839.XXX.XXX-15
28.	MARIA ALESSANDRA DARQUES DA SILVA	011.XXX.XXX-55
29.	MARIA LUCIA GOMES SANTOS	522.XXX.XXX-00
30.	MARIA ROSANGELA ROSARI GUEDES	671.XXX.XXX-15
31.	NALVA LÚCIA TAVARES DA COSTA	952.XXX.XXX-04
32.	NEUZA FERREIRA ROSA SILVA	545.XXX.XXX-34
33.	NEUZASY PEREIRA DOS SANTOS	401.XXX.XXX-53
34.	NILCELENE NICOLAU AMADO	045.XXX.XXX-16
35.	NILSON PEREIRA DOS SANTOS	401.XXX.XXX-53
36.	NILZA MOREIRA DOS SANTOS NOVAES	621.XXX.XXX-20
37.	ODAIR FREITAS DE REZENDE	027.XXX.XXX-76
38.	PAULA FRANCINETE DANTAS	484.XXX.XXX-00
39.	RAFAEL LUCAS SILVA MELO	049.XXX.XXX-66
40.	RAIMUNDA GARCIA QUEIROZ	002.XXX.XXX-76
41.	REGINA ALVES PEREIRA	032.XXX.XXX-88
42.	ROSIMAR SILVINO ANDRADE	014.XXX.XXX-53
43.	SANDRA MARIA DE MELO MAGALHÃES	840.XXX.XXX-91
44.	SELMA SOARES RIBEIRO	010.XXX.XXX-88
45.	SONIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA REIS	766.XXX.XXX-00
46.	SORAIA SILVA DOS SANTOS	739.XXX.XXX-49
47.	TEREZINHA NAZARETH DA CRUZ	458.XXX.XXX-15
48.	ZILDA SEVERINO DE BARROS	024.XXX.XXX-19

PROFESSOR PEDAGODO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nº	NOME	CPF
1.	ADRIANA CORVELO DA SILVA	884.XXX.XXX-91
2.	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	049.XXX.XXX-90
3.	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	990.XXX.XXX-87
4.	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	865.XXX.XXX-59
5.	CLARA LÚCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA	007.XXX.XXX-88
6.	DURCILENE BRANDÃO LOPES ZORZI	034.XXX.XXX-56
7.	EDILAINE FERREIRA DE LANA	030.XXX.XXX-64
8.	EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS	019.XXX.XXX-36
9.	ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	022.XXX.XXX-39
10.	EVANETE DOS REIS GONÇALVES	610.XXX.XXX-49
11.	JEANE ALVES DE MELO	393.XXX.XXX-63
12.	JOSIANE BRITO	956.XXX.XXX-04
13.	JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO	893.XXX.XXX-87
14.	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	036.XXX.XXX-47
15.	KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	025.XXX.XXX-78
16.	KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	019.XXX.XXX-71
17.	LAINNE JAMAIRE DA SILVA	051.XXX.XXX-83
18.	LAURA REGINA MENEZES RIBEIRO	037.XXX.XXX-36
19.	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	627.XXX.XXX-78
20.	NEIDE DELMONDES PANTALEÃO	047.XXX.XXX-95
21.	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-84
22.	ROSILÉIA NASCIMENTO FERREIRA	018.XXX.XXX-92
23.	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	020.XXX.XXX-16
24.	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	038.XXX.XXX-26
25.	SCARLAT AMANDA FIGUEIREDO SILVA	018.XXX.XXX-02
26.	SERGIO MURILO MACEDO DE ARAUJO	014.XXX.XXX-16
27.	SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVIO	352.XXX.XXX-04
28.	VANESSA IRANIL SOUSA OLIVEIRA	023.XXX.XXX-50
29.	VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA	468.XXX.XXX-00
30.	VANUZETE FRANSCISCA DA SILVA	974.XXX.XXX-04
31.	ZENAIDE TELES VASCO	005.XXX.XXX-41

PROFESSOR PEDAGODO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Nº	NOME	CPF

1.	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	046.XXX.XXX-38
2.	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	017.XXX.XXX-02
3.	CÍCERA FRAZÃO DOS SANTOS	036.XXX.XXX-10
4.	CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES	496.XXX.XXX-87
5.	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	825.XXX.XXX-53
6.	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	060.XXX.XXX-12
7.	FABIANA SANTOS FERREIRA	877.XXX.XXX-91
8.	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	036.XXX.XXX-97
9.	JULIANA ALVES NUNES PEREIRA	035.XXX.XXX-77
10.	JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS	964.XXX.XXX-04
11.	KATIÚSCIA TEIXEIRA FRAGA SOUZA	024.XXX.XXX-95
12.	LAURA ANDRÉIA PEREIRA SANTOS	012.XXX.XXX-32
13.	LAURA APARECIDA DE SOUZA	940.XXX.XXX-68
14.	LEDINAURA ALVES REGO SILVA	006.XXX.XXX-60
15.	LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA	522.XXX.XXX-20
16.	MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	990.XXX.XXX-87
17.	MARCILENE FABRICIO DE SOUZA	004.XXX.XXX-83
18.	MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	013.XXX.XXX-74
19.	MARIA CLARA SOUZA BORGES	048.XXX.XXX-14
20.	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-70
21.	MARIA DO CARMO MACÊDO	691.XXX.XXX-68
22.	MARILZA DE ANACLETO DA SILVA MOLOSSI	913.XXX.XXX-82
23.	MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE	917.XXX.XXX-87
24.	MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA	716.XXX.XXX-15
25.	MAURILÚZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA	880.XXX.XXX-59
26.	MYLENA PERES DA SILVA	057.XXX.XXX-90
27.	PAULA ALMEIDA CARVALHO	913.XXX.XXX-53
28.	PRISCILA FERREIRA DE REZENDE	040.XXX.XXX-45
29.	ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES	756.XXX.XXX-20
30.	SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-93
31.	TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA NASCIMENTO	003.XXX.XXX-75
32.	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	002.XXX.XXX-05
33.	TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA DOSSANTOS	010.XXX.XXX-74
34.	TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA	405.XXX.XXX-15
35.	THYENE RODRIGUES PERES	034.XXX.XXX-79
36.	VALDINÉIA DA COSTA MUNDIM	496.XXX.XXX-20
37.	VALQUÍRIA GOMES DE ARAUJO	931.XXX.XXX-68
38.	VANUZA GALVÃO DE ARRUDA	667.XXX.XXX-49
39.	VERA LÚCIA PEREIRA AMÂNCIO	655.XXX.XXX.34
40.	WANIA SILVA DE OLIVEIRA	030.XXX.XXX-52
41.	WELINTON CRIS SILVA LIMA	019.XXX.XXX-06

PSICÓLOGO CLINICO – 40 HORAS

Nº	NOME	CPF
1.	ARIÂMMELLA MAYARA REIS	044.XXX.XXX-73
2.	GERCINEY LEITE DA SILVA	001.XXX.XXX-21
3.	IRACY COSTA DOS SANTOS	048.XXX.XXX-67
4.	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	022.XXX.XXX-96
5.	LARISSA JORDANA OLIVEIRA CAMPOS	061.XXX.XXX-47
6.	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	017.XXX.XXX-57

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Nº	NOME	CPF
1.	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	042.XXX.XXX-27

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Nº	NOME	CPF
1.	ALCY CLÉIA CAMPOS DOS SANTOS	975.XXX.XXX-53
2.	CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	020.XXX.XXX-70
3.	ELIANE FERREIRA COSTA CAPELLARI	000.XXX.XXX-09
4.	ESTER REGINA QUENNHEN	016.XXX.XXX-90
5.	FRANCIELLI BORGES DA SILVA	045.XXX.XXX-82
6.	HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	983.XXX.XXX-20
7.	HELOISE VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	071.XXX.XXX-55
8.	JACKELINE ALVES RODRIGUES	048.XXX.XXX-18
9.	JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	327.XXX.XXX-34
10.	JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR	011.XXX.XXX-77
11.	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	621.XXX.XXX-34
12.	MARIA DE SOUZA FERREIRA	006.XXX.XXX-70
13.	MARIANY PEREIRA DOS SANTOS	049.XXX.XXX-36
14.	RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO	054.XXX.XXX-24
15.	ROSANGELA CLEMENTINA DE CARVALHO	161.XXX.XXX-94
16.	SAMUEL BATISTA DOURADOS	045.XXX.XXX-03
17.	VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	060.XXX.XXX-46

TÉCNICO DE ENFEMAGEM – 40 HORAS

Nº	NOME	CPF
1.	ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	621.XXX.XXX-72
2.	ANA PAULA NASCIMENTO ROCHA	799.XXX.XXX-53
3.	APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-40
4.	BRENDA LUANA MACÊDO CARVALHO	019.XXX.XXX-42
5.	CELIA LARANJEIRA DA SILVA	013.XXX.XXX-08
6.	CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	002.XXX.XXX-54
7.	CIDNÉIA RODRIGUES BATISTA	019.XXX.XXX-59
8.	CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	978.XXX.XXX-04
9.	CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	014.XXX.XXX-94
10.	CLEONICE ANTONIA DA SILVA	935.XXX.XXX-72
11.	DALVA DE JESUS NASCIMENTO	018.XXX.XXX-54
12.	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	059.XXX.XXX-74
13.	DEIVITY ROGERIO PEREIRA MARTINS	046.XXX.XXX-80
14.	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	903.XXX.XXX-00
15.	ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	028.XXX.XXX-98
16.	ELZA CARDOSO DE ALMEIDA MAGALHÃES	972.XXX.XXX-49
17.	ERLAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	012.XXX.XXX-88
18.	GISLAINE GLORIA DOS SANTOS SIQUEIRA	052.XXX.XXX-28

19.	GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	042.XXX.XXX-83
20.	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	037.XXX.XXX-04
21.	IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES	018.XXX.XXX-63
22.	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	036.XXX.XXX-93
23.	JOSIANE SOUZA RAMOS	042.XXX.XXX-36
24.	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	043.XXX.XXX-86
25.	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	002.XXX.XXX-52
26.	MAIRA DENISE ALVES XAVIER	048.XXX.XXX-30
27.	MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA	000.XXX.XXX-47
28.	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS	862.XXX.XXX-68
29.	MARIA NILVA BARAÚNA DOS SANTOS	903.XXX.XXX-34
30.	MARIANA BATISTA DE SOUSA	062.XXX.XXX-41
31.	NEURISCLÉIA APARECIDA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	054.XXX.XXX-00
32.	NOEMI NUNES DA SILVAS	072.XXX.XXX-88
33.	PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA	922.XXX.XXX-49
34.	RAFAELA PEREIRA SANTOS SILVA	086.XXX.XXX-63
35.	ROSEKENIA ROCHA DE MACÊDO SOUSA	023.XXX.XXX-08
36.	ROSEMAR PINTO DOS SANTOS	551.XXX.XXX-91
37.	ROSENEIDE REDZANO TSEREWAROTOWE	007.XXX.XXX-64
38.	ROZANGELA ROCHA DE MACÊDO	482.XXX.XXX-91
39.	SANDRA REGINA PEREIRA GERALDINA MARTINS	569.XXX.XXX-68
40.	SIMONE ROSA ALVES BORGES	003.XXX.XXX-28
41.	VERÔNYCA RODRIGUES DOS SANTOS	068.XXX.XXX-01
42.	WILLIANNE YANIS DA SILVA ALMEIDA	016.XXX.XXX-00

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 HORAS

Nº	NOME	CPF
1.	ANDRÉIA DOS SANTOS RODRIGUES VASCO	035.XXX.XXX-05
2.	MARCELO ALEXANDRE LEITE MAGALHÃES	046.XXX.XXX-18
3.	SANDRA CARDOSO DA SILVA	018.XXX.XXX-00

TOPÓGRAFO

Nº	NOME	CPF
1.	KEYLA DELMON DE SOUZA	060.XXX.XXX-00
2.	IGOR PATRICK ALVES PEREIRA	062.XXX.XXX-95
3.	PÂMELLA PEREIRA DE SOUZA	063.XXX.XXX-08
4.	VANESSA ALINE PEREIRA DE AMORIM	030.XXX.XXX-09

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

NUTRICIONISTA OPERADOR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PROFESSOR PEDAGOGO INDÍGENA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR ESTAR EM DISCORDÂNCIA COM EDITAL ITEM 3.2.

Nº	NOME	CPF	CARGO
1.	GREICILENE PIRES PINTO	044.XXX.XXX-10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF 3
2.	ADRIANA JESUS DA CONCEIÇÃO TAVARES	017.XXX.XXX-09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF 3
3.	ALICE XAVIER RAMOS	012.XXX.XXX-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELA VISTA
4.	NILDETE SOUZA SILVA	077.XXX.XXX-27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELA VISTA
5.	ROSENY SENA DA SILVA	571.XXX.XXX-61	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
ADESÃO ARP 025/2023

AVISO DE ADESÃO Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO - MT

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 65/2023**,** que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2023 Do Pregão Presencial nº 15/2023, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços, Mão De Obras Terceirizada Tais Como, Pedreiros, Serventes De Pedreiro, Serviços Gerais Em Obras, Carpinteiro, Serralheiro e Pintor Em Regime De Empreitada Por Preço Unitário, (Diárias) Trabalhadas Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência Anexo I.

Fornecedor: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ: 07.958.410/0001-99**. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$: 3.112.000,00 (Três milhões cento e doze mil reais).

Ribeirão Cascalheira MT, 04 de dezembro de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N°1052/2023, A QUAL "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°1052/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2023, até o limite de **R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) nas seguintes classificações:**

Grupo | Fonte | Código de Acompanhamento	Código	Elemento Despesa
1.500.0000000	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
1.500.0000000	3.1.90.11.00	Vencimentos Pessoal Civil e Vantagens Fixas –
1.500.0000000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
1.500.0000000	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas
1.500.0000000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias
1.500.0000000	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro – Pessoa Juridica.

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Código da Fonte de Recursos | Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária		Receita Prevista	Receita Arrecadada até o mês 10/2023	Média de Arrecadação Mensal	Previsão de Arrecadação Anual	Provável Excesso de Arrecadação
		(A)	(B)	C = (B/10)	D = (C * 12)	E = (D - A)
500|0000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.790.648,10	36.886.342,58	3.688.634,26	44.263.611,10	9.472.963,00
		Total Geral das Fontes de Recursos				**9.472.963,00**

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1007/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 996/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público a retificação da publicação **DECRETO Nº 55, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023** - publicado nas páginas 1130 e 1131 na Edição nº 4.370 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 30 de novembro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

Joelso de Souza	Controle Interno

LEIA-SE:

Sebastiana de Alencar	Controle Interno

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Rio Branco – MT, 04 de dezembro de 2023.

DECRETO MUNICIPAL N.º 60 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 56 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências".

LUIZ CARLOS Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da administração Pública Municipal, do dia 11 de dezembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O disposto no **art. 1º** não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 3º Às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não poderão ser interrompidos, deverá funcionar com pessoal reduzido e/ou escala de revezamento, que será publicado a forma de funcionamento de cada setor, entre eles **os Relativos à Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública, Coleta de Resíduos Sólidos, Setor Tributário e Setor de Licitação e Contratos**.

Parágrafo primeiro: No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser imple-

mentadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores a critério da secretária de administração.

Parágrafo segundo: Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 04 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.266.888,00	44.574.054,09	7.057.148,32	15,83	35.518.654,24	79,68	9.055.399,85
RECEITAS CORRENTES	34.264.258,00	35.803.616,09	6.559.449,36	18,32	29.743.064,38	83,07	6.060.551,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.950.374,00	2.267.194,67	471.511,58	20,80	1.479.130,99	65,24	788.063,68
Impostos	1.787.494,00	2.104.314,67	465.876,33	22,14	1.389.759,18	66,04	714.555,49
Taxas	162.880,00	162.880,00	5.635,25	3,46	89.371,81	54,87	73.508,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.040,00	206.040,00	0,00	0,00	8.841,88	4,29	197.198,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	206.040,00	206.040,00	0,00	0,00	8.841,88	4,29	197.198,12
RECEITA PATRIMONIAL	289.180,00	389.494,60	72.095,36	18,51	388.459,79	99,73	1.034,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	289.180,00	389.494,60	72.095,36	18,51	388.459,79	99,73	1.034,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.781.044,00	32.903.266,82	6.005.827,93	18,25	27.792.207,60	84,47	5.111.059,22
Transferências da União e de suas Entidades	15.426.840,00	16.016.959,77	2.097.287,22	13,09	10.366.416,76	64,72	5.650.543,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.007.454,00	13.539.557,05	3.293.521,26	24,33	14.693.383,75	108,52	-1.153.826,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.346.750,00	3.346.750,00	561.876,97	16,79	2.679.264,61	80,06	667.485,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	53.142,48	0,00	53.142,48	0,00	-53.142,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.100,00	16.100,00	10.014,49	62,20	74.424,12	462,26	-58.324,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.270,00	14.270,00	10.014,49	70,18	74.424,12	521,54	-60.154,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.002.630,00	8.770.438,00	497.698,96	5,67	5.775.589,86	65,85	2.994.848,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	50,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	50,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.002.630,00	3.770.438,00	497.698,96	13,20	3.275.589,86	86,88	494.848,14
Transferências da União e de suas Entidades	568.100,00	1.141.878,00	497.698,96	43,59	2.275.589,86	199,28	-1.133.711,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	434.530,00	2.628.560,00	0,00	0,00	1.000.000,00	38,04	1.628.560,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.266.888,00	44.574.054,09	7.057.148,32	15,83	35.518.654,24	79,68	9.055.399,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.266.888,00	44.574.054,09	7.057.148,32	15,83	35.518.654,24	79,68	9.055.399,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.266.888,00	44.574.054,09	7.057.148,32	15,83	35.518.654,24	79,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.266.888,00	44.574.054,09	5.701.487,04	38.853.993,75	5.720.060,34	7.005.427,57	33.715.986,05	10.858.068,04	32.498.476,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.505.958,00	34.454.804,77	5.169.882,71	31.185.011,69	3.269.793,08	5.409.464,16	28.693.403,02	5.761.401,75	27.897.859,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.450.533,00	15.317.391,38	2.668.324,84	13.103.136,06	2.214.255,32	2.668.324,84	13.103.136,06	2.214.255,32	12.861.467,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	230.000,00	40.000,00	230.000,00	0,00	70.660,35	184.502,99	45.497,01	184.502,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.055.425,00	18.907.413,39	2.461.557,87	17.851.875,63	1.055.537,76	2.670.478,97	15.405.763,97	3.501.649,42	14.851.889,25	
DESPESAS DE CAPITAL	3.496.790,00	9.855.109,32	531.604,33	7.668.982,06	2.186.127,26	1.595.963,41	5.022.583,03	4.832.526,29	4.600.616,50	
INVESTIMENTOS	3.196.790,00	9.782.109,32	518.640,00	7.600.017,73	2.182.091,59	1.573.305,30	4.962.240,70	4.819.868,62	4.540.274,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	73.000,00	12.964,33	68.964,33	4.035,67	22.658,11	60.342,33	12.657,67	60.342,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.140,00	264.140,00			264.140,00			264.140,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.266.888,00	44.574.054,09	5.701.487,04	38.853.993,75	5.720.060,34	7.005.427,57	33.715.986,05	10.858.068,04	32.498.476,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.266.888,00	44.574.054,09	5.701.487,04	38.853.993,75	5.720.060,34	7.005.427,57	33.715.986,05	10.858.068,04	32.498.476,43	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.802.668,19		3.020.177,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.266.888,00	44.574.054,09	5.701.487,04	38.853.993,75		7.005.427,57	35.518.654,24		35.518.654,24	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.266.888,00	44.574.054,09	5.701.467,04	38.853.993,75	100,00	5.720.060,34	7.005.427,57	33.715.986,05	100,00	10.858.068,04	
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	184.048,14	1.290.048,17	3,32	159.951,83	251.211,24	1.201.937,49	3,56	248.062,51	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	184.048,14	1.290.048,17	3,32	159.951,83	251.211,24	1.201.937,49	3,56	248.062,51	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Ação Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	8.230.515,00	11.489.375,49	1.764.914,53	11.004.810,03	28,32	484.565,46	1.888.093,70	10.452.010,33	31,00	1.037.365,16	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.690.005,00	9.173.746,28	1.555.341,19	8.713.122,55	22,43	460.623,73	1.627.013,40	8.231.978,08	24,42	941.768,20	
Administração Financeira	531.460,00	2.306.579,21	209.573,34	2.291.687,48	5,90	14.891,73	261.080,30	2.220.032,25	6,58	86.546,96	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	2.610,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.754.690,00	1.470.856,14	200.655,54	1.132.058,20	2,91	338.797,94	176.285,34	909.138,78	2,70	561.717,36	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	329.300,00	101.100,00	0,00	66.782,76	0,17	34.317,24	0,00	32.980,51	0,10	68.119,49	
Assistência Comunitária	565.470,00	626.840,00	92.528,02	424.577,72	1,09	202.262,28	61.985,98	254.562,90	0,76	372.277,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	859.920,00	742.916,14	108.127,52	640.697,72	1,65	102.218,42	114.299,36	621.595,37	1,84	121.320,77	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	7.739.388,00	7.404.783,17	1.404.020,35	7.064.521,98	18,18	340.261,19	1.208.590,96	6.528.416,77	19,36	876.366,40	
Atenção Básica	2.172.060,00	2.716.237,17	618.428,24	2.516.670,95	6,48	199.566,22	371.247,33	2.184.756,63	6,48	531.480,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	559.320,00	195.420,00	0,00	170.000,00	0,44	25.420,00	0,00	170.000,00	0,50	25.420,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	397.780,00	116.160,00	10.196,00	112.466,00	0,29	3.694,00	13.126,30	108.247,76	0,32	7.912,24	
Vigilância Sanitária	93.600,00	22.100,00	0,00	16.349,16	0,04	5.750,84	0,00	5.077,20	0,02	17.022,80	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.511.448,00	4.349.686,00	775.396,11	4.249.035,87	10,94	100.650,13	824.217,33	4.060.335,18	12,04	289.350,82	
FU10 - Demais Subfunções	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	
Trabalho	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,77	0,00	55.187,91	261.368,74	0,78	38.631,26	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,77	0,00	55.187,91	261.368,74	0,78	38.631,26	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.767.810,00	9.339.450,32	1.216.538,76	7.400.241,82	19,05	1.939.208,50	1.382.885,15	6.863.555,83	20,36	2.475.894,49	
Ensino Fundamental	4.201.490,00	5.118.473,94	720.154,31	4.509.123,61	11,61	609.350,33	894.333,90	4.106.464,22	12,18	1.012.009,72	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.776.010,00	2.064.316,38	267.379,43	1.363.225,99	3,51	701.090,39	269.258,13	1.363.225,99	4,04	701.090,39	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Educação Especial	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	3.603.540,00	1.862.240,00	178.761,43	1.241.298,69	3,19	620.941,31	172.735,90	1.200.131,86	3,56	662.108,14	
FU12 - Demais Subfunções	182.590,00	290.240,00	50.243,59	286.593,53	0,74	3.646,47	46.557,22	193.733,76	0,57	96.506,24	
Cultura	89.970,00	252.520,00	2.239,95	243.479,95	0,63	9.040,05	2.239,95	243.479,95	0,72	9.040,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	89.870,00	252.420,00	2.239,95	243.479,95	0,63	8.940,05	2.239,95	243.479,95	0,72	8.940,05	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.495.660,00	9.154.233,31	632.765,00	7.991.146,43	20,57	1.163.086,88	1.729.560,47	5.060.637,53	15,01	4.093.595,78	
Infra-Estrutura Urbana	1.491.780,00	9.150.453,31	632.765,00	7.991.146,43	20,57	1.159.306,88	1.729.560,47	5.060.637,53	15,01	4.089.815,78	
Serviços Urbanos	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.790,00	1.690,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	95.500,00	5.138,00	0,00	0,00	0,00	5.138,00	0,00	0,00	0,00	5.138,00	
Saneamento Básico Rural	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.280,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00	
FU17 - Administração Geral	89.470,00	2.608,00	0,00	0,00	0,00	2.608,00	0,00	0,00	0,00	2.608,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.145.700,00	935.233,00	167.179,44	902.422,97	2,32	32.810,03	172.933,45	829.548,85	2,46	105.684,15	
Preservação e Conservação Ambiental	79.290,00	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00	
Controle Ambiental	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	1.064.940,00	933.273,00	167.179,44	902.422,97	2,32	30.850,03	172.933,45	829.548,85	2,46	103.724,15	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	289.995,00	175.882,00	0,00	91.750,00	0,24	84.132,00	0,00	91.750,00	0,27	84.132,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	30.660,00	53.160,00	0,00	49.960,00	0,13	3.200,00	0,00	49.960,00	0,15	3.200,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	259.335,00	122.722,00	0,00	41.790,00	0,11	80.932,00	0,00	41.790,00	0,12	80.932,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	
Promoção Industrial	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	116.980,00	128.980,00	47.001,00	127.043,60	0,33	1.936,40	9.314,00	89.356,60	0,27	39.623,40	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	116.980,00	128.980,00	47.001,00	127.043,60	0,33	1.936,40	9.314,00	89.356,60	0,27	39.623,40	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.085.630,00	633.300,00	10.000,00	576.238,49	1,48	57.061,51	10.000,00	570.472,85	1,69	62.827,15	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.085.630,00	633.300,00	10.000,00	576.238,49	1,48	57.061,51	10.000,00	570.472,85	1,69	62.827,15	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	137.600,00	1.263.852,66	19.160,00	431.267,78	1,11	832.584,88	25.806,94	369.467,01	1,10	894.385,65	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.510,00	1.007.262,66	19.160,00	183.990,66	0,47	823.272,00	25.806,94	122.189,89	0,36	885.072,77	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	77.090,00	256.590,00	0,00	247.277,12	0,64	9.312,88	0,00	247.277,12	0,73	9.312,88	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	300.270,00	303.270,00	52.964,33	298.964,33	0,77	4.305,67	93.318,46	244.845,32	0,73	58.424,68	
Refinanciamento da Dívida Interna	300.270,00	303.270,00	52.964,33	298.964,33	0,77	4.305,67	93.318,46	244.845,32	0,73	58.424,68	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	264.140,00	264.140,00				264.140,00				264.140,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	35.266.888,00	44.574.054,09	5.701.487,04	38.853.993,75	100,00	5.720.060,34	7.005.427,57	33.715.986,05	100,00	10.858.068,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,262,596.88	3,927,599.61	3,272,290.10	3,422,000.26	3,316,675.96	3,007,400.15	3,574,788.28	3,233,706.26	3,784,168.36	3,470,068.17	3,592,374.93	4,028,395.70	41,892,064.86	42,272,728.09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103,513.01	84,757.19	91,313.61	97,893.57	117,457.23	75,442.36	59,817.06	132,797.84	327,153.24	105,944.50	131,916.61	339,594.97	1,667,401.19	2,267,194.67
IPTU	5,806.94	13,821.58	2,543.66	29,822.12	15,637.90	5,522.66	3,605.32	5,101.55	1,230.07	5,388.31	1,407.15	5,500.09	95,387.35	390,420.00
ISS	31,683.63	32,533.95	17,912.39	8,277.74	39,330.05	13,963.42	14,093.11	77,350.07	284,424.33	60,928.13	86,576.77	117,319.85	786,393.44	614,126.01
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	190,00	0,00	0,00	450,00	0,00	169,670.18	170,510.18	432,566.00
IRRF	63,151.52	36,175.94	40,274.22	42,879.89	45,878.25	52,122.66	38,325.35	43,793.43	37,379.81	37,258.41	38,480.76	44,921.53	520,641.77	516,632.66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,870.92	2,225.72	30,583.34	16,713.82	16,611.03	3,633.62	3,603.28	6,552.79	4,119.03	1,919.65	3,451.93	2,183.32	94,468.45	313,450.00
Contribuições	0,00	30,799.89	2,985.30	0,00	2,976.28	0,00	0,00	0,00	2,880.30	0,00	0,00	0,00	39,641.77	206,040.00
Receita Patrimonial	43,415.97	43,476.71	35,069.82	29,535.06	33,080.59	27,258.27	48,852.70	50,131.29	53,007.01	39,429.69	35,465.39	36,629.97	475,352.47	389,494.60
Rendimentos de Aplicação Financeira	43,415.97	43,476.71	35,069.82	29,535.06	33,080.59	27,258.27	48,852.70	50,131.29	53,007.01	39,429.69	35,465.39	36,629.97	475,352.47	389,494.60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Transferências Correntes	3,111,364.94	3,763,247.06	3,135,235.64	3,290,786.96	3,159,413.22	2,900,952.56	3,462,371.56	3,040,400.85	3,397,368.72	3,297,332.68	3,419,599.27	3,647,549.93	39,625,623.39	39,372,378.82
Cota-Parte do FPM	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	12,338,589.23	13,442,111.77
Cota-Parte do ICMS	1,364,816.53	1,291,304.55	1,415,791.71	1,280,823.42	1,360,733.04	1,222,175.76	1,594,698.28	1,384,556.31	1,473,158.83	1,645,848.60	1,651,325.58	1,668,542.53	17,353,375.14	12,975,713.05
Cota-Parte do IPVA	5,127.69	3,537.67	18,744.35	17,707.83	15,157.04	18,985.20	29,459.09	26,685.36	28,372.44	30,089.72	11,688.55	9,436.86	214,991.80	92,710.00
Cota-Parte do ITR	82,212.21	105,864.80	94,691.41	25,795.12	25,681.49	26,039.15	18,694.31	17,101.74	16,448.34	17,408.90	50,445.21	435,246.66	917,631.34	474,930.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,910.00
Transferências do FUNDEB	261,875.75	255,450,12	316,090,26	255,002.66	237,188,52	227,946,32	311,202,34	269,616,39	250,685,26	277,075,33	270,186,19	299,991,16	3,232,310,30	3,556,760,00
Outras Transferências Correntes	392,394,88	545,307,21	289,293,88	360,609,48	694,154,83	460,860,61	457,858,91	361,320,56	425,077,97	512,613,98	605,861,32	463,371,95	5,568,725,58	8,815,244,00
Outras Receitas Correntes	4,302,96	5,318,96	7,685,73	3,984,67	3,748,64	3,746,96	3,746,96	10,376,28	3,759,09	27,361,30	5,393,66	4,620,83	84,046,04	16,100,00
DEDUÇÕES (II)	491,418.78	495,288.34	505,970.19	535,034.87	445,613.88	442,429.04	538,661.95	481,892.67	446,353.45	501,526.47	484,484.01	576,837.26	5,945,510.91	6,469,112.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	491,418.78	495,288.34	505,970.19	535,034.87	445,613.88	442,429.04	538,661.95	481,892.67	446,353.45	501,526.47	484,484.01	576,837.26	5,945,510.91	6,469,112.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,771,178.10	3,432,311.47	2,766,319.91	2,886,965.39	2,871,062.08	2,564,971.11	3,036,126.33	2,751,813.59	3,337,814.91	2,968,541.70	3,107,890.92	3,451,558.44	35,946,553.95	35,803,616.09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	245,904.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,904.00	245,904.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,771,178.10	3,432,311.47	2,766,319.91	2,886,965.39	2,625,158.08	2,564,971.11	3,036,126.33	2,751,813.59	3,337,814.91	2,968,541.70	3,107,890.92	3,451,558.44	35,700,649.95	35,557,712.09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,771,178,10	3,432,311,47	2,766,319,91	2,886,965,39	2,625,158,08	2,564,971,11	3,036,126,33	2,751,813,59	3,337,814,91	2,968,541,70	3,107,890,92	3,451,558,44	35,700,649,95	35,557,712,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.803.616,09	29.743.064,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.267.194,67	1.479.130,99
IPTU	390.420,00	75.758,83
ISS	614.126,01	722.175,86
ITBI	432.566,00	170.510,18
IRRF	516.632,66	421.314,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.450,00	89.371,81
Contribuições	206.040,00	8.841,88
Receita Patrimonial	389.494,60	388.459,79
Aplicações Financeiras (II)	389.494,60	388.459,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.903.266,82	27.792.207,60
Cota-Parte do FPM	10.472.231,77	7.939.437,61
Cota-Parte do ICMS	9.592.991,05	11.758.056,85
Cota-Parte do IPVA	74.168,00	165.061,66
Cota-Parte do ITR	379.944,00	583.643,56
Transferências da LC nº 61/1989	11.928,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.556.760,00	2.714.984,43
Outras Transferências Correntes	8.815.244,00	4.631.023,49
Demais Receitas Correntes	37.620,00	74.424,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.620,00	74.424,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	35.414.121,49	29.354.604,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.770.438,00	5.775.589,86
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	2.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.770.438,00	3.275.589,86
Convênios	3.176.060,00	1.170.262,13
Outras Transferências de Capital	594.378,00	2.105.327,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.770.438,00	3.275.589,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.184.559,49	32.630.194,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.184.559,49	32.630.194,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.454.804,77	31.185.011,69	28.693.403,02	27.897.859,93	337.782,83	785.932,80	785.932,80
Pessoal e Encargos Sociais	15.317.391,38	13.103.136,06	13.103.136,06	12.861.467,69	206.230,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	230.000,00	230.000,00	184.502,99	184.502,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.907.413,39	17.851.875,63	15.405.763,97	14.851.889,25	131.552,48	785.932,80	785.932,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.224.804,77	30.955.011,69	28.508.900,03	27.713.356,94	337.782,83	785.932,80	785.932,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.855.109,32	7.668.982,06	5.022.583,03	4.600.616,50	12.390,00	406.991,13	406.991,13
Investimentos	9.782.109,32	7.600.017,73	4.962.240,70	4.540.274,17	12.390,00	406.991,13	406.991,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	73.000,00	68.964,33	60.342,33	60.342,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.782.109,32	7.600.017,73	4.962.240,70	4.540.274,17	12.390,00	406.991,13	406.991,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	264.140,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.271.054,09	38.555.029,42	33.471.140,73	32.253.631,11	350.172,83	1.192.923,93	1.192.923,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.271.054,09	38.555.029,42	33.471.140,73	32.253.631,11	350.172,83	1.192.923,93	1.192.923,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.166.533,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.166.533,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-113.710,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	388.459,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-778.073,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.917.891,11	7.061.975,69
DEDUÇÕES (XL)	3.230.406,39	5.036.782,62
Disponibilidade de Caixa	3.230.406,39	5.036.782,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.776.005,36	5.304.597,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	424.558,84	80.446,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	121.040,13	187.368,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.312.515,28	2.025.193,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.337.708,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.430.212,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	344.112,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.993.595,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.382.055,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.548,95	387.009,89	350.172,83	0,00	74.386,01	1.451.654,46	1.734.914,84	1.192.923,93	1.192.923,93	0,00	1.993.645,37	2.068.031,38
PODER EXECUTIVO	37.548,95	387.009,89	350.172,83	0,00	74.386,01	1.451.654,46	1.734.914,84	1.192.923,93	1.192.923,93	0,00	1.993.645,37	2.068.031,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.548,95	387.009,89	350.172,83	0,00	74.386,01	1.451.654,46	1.734.914,84	1.192.923,93	1.192.923,93	0,00	1.993.645,37	2.068.031,38

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	35.266.888,00
Previsão Atualizada	44.574.054,09
Receitas Realizadas	35.518.654,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	35.266.888,00
Dotação Atualizada	44.574.054,09
Despesas Empenhadas	38.853.993,75
Despesas Liquidadas	33.715.986,05
Despesas Pagas	32.498.476,43
Superávit Orçamentário	1.802.668,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.946.553,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.700.649,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.700.649,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-113.710,00	-1.166.533,42	1.025,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.430.212,16	-3.337.708,35	-97,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	424.558,84	0,00	350.172,83	74.386,01
Poder Executivo	424.558,84	0,00	350.172,83	74.386,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.186.569,30	0,00	1.192.923,93	1.993.645,37
Poder Executivo	3.186.569,30	0,00	1.192.923,93	1.993.645,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.611.128,14	0,00	1.543.096,76	2.068.031,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.792.816,81	25,00	32,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.907.083,79	70,00	74,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.258.876,22	15,00	16,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 1126/2021 (Licitação: TP nº 009/2021)

Contrato Administrativo nº 001/2022

Objeto: serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos sextavados nas Ruas Rio Branco e outras do Município de Rondolândia/MT

Contratado: INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 17. 471.810/0001-29.

ASSUNTO: 7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 001/ 2022.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

A teor do memorando n. 21/ENGENHARIA/2023, de 21 de novembro de 2023, protocolado pela Engenharia, no qual solicitou o 7º aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato, sob a justificativa que os atrasos no cumprimento dos prazos do cronograma dos serviços decorreram da dificuldade na logística de deslocamento e contratação de mão de obra qualificada na região.

Nesse contexto, requereu nova prorrogação do prazo, por mais (90) noventa dias.

Ressai do 6º termo aditivo, juntado de fls. 1316/1317, que o prazo se encerrará no próximo dia 25/11/2023.

Há nos autos, uma excepcionalidade da existência de medida cautelar suspensiva imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, de suspensão da execução dos serviços, o que já está sendo objeto de recurso deste município junto ao TCMT, que aguarda a suspensão da medida cautelar nesse sentido. Me reporto, a Decisão proferida no processo 44.406-5/2022, de relatoria do Conselheiro Sergio Ricardo.

DECIDO:

A Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 001/2022, prevê hipótese de prorrogação dos prazos de execução.

A Procuradoria Jurídica, através da Manifestação n. 044/PGM/2023 de folhas 1.323/1.326, opina pela realização do 7º termo aditivo de prazo, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do 7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 001/2022, com fundamento na subcláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de (12) doze meses, diante da excepcionalidade da medida cautelar de suspensão imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação do prazo novo contratual de (12) doze meses, tendo início: 26/11/2023 até 26/11/2024, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação.

Rondolândia-MT, 24 de novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**381/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA**, situada na R Geraldo Antonio Rodrigues, n° 0, Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 14.887.904/0001-95. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓVEIS PERMANENTES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 26/2023, tendo como objeto: “Construção de cercamento de praças e parques de diversas localidades, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Infraestrutura anexo ao edital”. De nossa análise temos: As empresas ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO LTDA, MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, GFM EDIFICAÇÕES LTDA, ML ENGENHARIA LTDA, HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA, UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-ME, FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA e MSR ENGENHARIA LTDA, atenderam todas as exigências editalícias. A empresa CEOENGES CONSTRUÇAO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu as exigências editalícias, deixando de apresentar os itens 6.2.2.2. do Edital, A empresa apresentou o item 6.2.3.1 do Edital, porém está em desconformidade com o item 6.1.3 do Edital. A empresa SOMAR CONSTRUTORA LTDA, não atendeu as exigências editalícias, deixando de apresentar os itens 22.3, 22.3.1, 22.3.2 dos Projetos Básico/Executivo. Desta feita nossa análise temos que as empresas ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO LTDA, MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, GFM EDIFICAÇÕES, ML ENGENHARIA LTDA, HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA, UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, e CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA-ME estão HABILITADAS para todos os Lotes, e as empresas FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA e MSR ENGENHARIA LTDA estão HABILITADAS para os Lotes 01, 03, 04, 05 e 07 para próxima fase do certame. E as empresas CEOENGES CONSTRUÇAO E SERVIÇOS LTDA, e SOMAR CONSTRUTORA LTDA, estão INABILITADAS, para próxima fase do certame. Sendo assim, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON. Rondonópolis-MT, 04 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 62/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica RETIFICADO o objeto do aviso de Licitação. Onde se le: “Tomada de Preço nº 62/2022”. Leia –se: “Tomada de Preço nº 63/2022”. No mais, ficam mantidas a data da Sessão Pública e as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe. Rondonópolis-MT, 04 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1737 - 2023

LEI Nº 1.737/2023

de 04 de Dezembro de 2023

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente no valor de R$ 167.662,08 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Descrição	R$ Valor
1.715. 0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	119. 325,10
1.716. 0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	48. 336,98

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1692, de 19 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 1691, de 16 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 207 - 2023

ERRATA – RETIFICAÇÃO DA

PORTARIA N.º 207/2023

O artigo 1º da Portaria nº. 207/2023 de 30 de novembro de 2023, publicada na edição nº. 4.372, de 04 de Dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM-MT tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica determinado que o (a) servidor (a) **Jacinto Emilio da Conceição**, ocupante do cargo de motorista, que passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de **Educação**.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica determinado que o (a) servidor (a) **Jacinto Emilio da Conceição**, ocupante do cargo de motorista, que passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de **Saúde**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Novembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 084/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, sendo: Fornecimento de licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER ATÉ 35 CONTAS. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07.959.811/0001-63

PERÍODO: 27/11//2023 até 27/11/2024

VALOR: R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 387/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP 67/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E GENERO ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Com abertura marcada para o dia 22/11/2023 e homologada no dia 04/12/2023, teve como vencedores as empresas:

EDINEIA SOUZA DE OLIVA, cadastrada no CNPJ **08.925.694/0001-80**,por apresentar o valor de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais); **FRABETI PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA ME,** cadastrada no CNPJ **24.875.526/0001-83**,por apresentar o valor de **R$ 39.640,00** (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais);

Santa Carmem/MT, 04 de dezembro de 2023

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

RELATÓRIO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Não cumprimento das normas e cláusulas previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – SRP Nº 10/2023, Processo Administrativo Licitatório Nº 95/2023,** que teve como vencedora do certame à empresa**– DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA**, no sentido de possíveis aplicações de sanções previstas no mencionado Edital/Pregão presencial e nos termos da Lei 8.666/93, em cumprimento a determinação do Senhor Prefeito Municipal.

EMPRESA: DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.

A presente Comissão Processante Permanente instaurada através da Port. N.º 091/2021**,** de 23 de fevereiro de 2021, tem por finalidade a apuração de irregularidades e aplicação das penalidades provenientes da **Ata de Registro nº 16/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 09/2023**.

Este relatório originou-se a partir do comunicado de irregularidade exarado pelo fiscal do contrato da secretaria de Educação do município de Santa Carmem-MT, onde o mesmo informa e pede providências relativas ao não cumprimento das cláusulas previstas na **Ata de Registro nº 16/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 09/2023**. Que teve como vencedora do certame à empresa**– DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.437.839/0001-17,** onde o gestor requereu a abertura de PAS – Processo Administrativo Sancionador sob o nº 03/2023, através da Portaria de instauração de Processo Administrativo Sancionador nº 0291/2023.

DA CONSTATAÇÃO

Conforme previsto na Clausula Quinta, Item 5.2.5 da Ata de Registro nº 16/2023, oriundo do processo licitatório Pregão Presencial nº 09/2023, a empresa tem por obrigação ***"Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência".***Bem como o item 5.2.9 define que a mesma deve**"Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados".**

No entanto a comissão processante evidenciou que a empresa **DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA** vem descumprindo de forma fracionada os itens supra citados como segue;

No que tange o item 5.2.5 a secretaria de Saúde comunicou através oficio nº 072/2023 a empresa DMI ATADISTA pelo atraso dos pedidos 6232/2023 e 6233/2023, outra comunicação formal feita pela secretaria de Saú-

de veio através de notificação onde mais uma vez o fato originário se dava pelo atraso na entrega de mercadoria dessa vez referente aos pedidos 5779/2023 e 5780/2023 o qual através da notificação relatava as dificuldades que a secretaria vinha enfrentando devido aos copiosos atrasos.

Outro atraso identificado é com a Secretaria municipal de Administração Planejamento a qual emitiu nota de empenho nº 7971/2023, no dia 26/10/2023 a qual segue em aberto até a presente data da lavratura deste relatório como segue;

Nesse sentido e adentrando no item 5.2.9 a referida empresa cometeu várias irregularidades as quais se destacam o fracionamento injustificado das solicitações emitidas, emissão de notas fiscais com itens que não foram entregues, bem como troca injustificada de produtos ou previa autorização do responsável.

Fracionamento injustificado; A empresa **DMI ATACADISTA E VAREJISTA** vem fracionando solicitações a esmo e sem justificativa, fato evidenciado em várias ocasiões e secretarias, destacamos o pedido de empenho 7972/2023, cujo o qual fora entregue parcialmente e ainda não foram entregue em sua totalidade.

Nota fiscal maior que o solicitado; A empresa **DMI ATACADISTA E VAREJISTA,** está emitindo nota fiscal maior do a solicitação do município como demonstrado abaixo podemos identificas que fora solicitado itens através do pedido 6665/2023, que soma um valor de R$ 1.004,16, porem a empresa emitiu nota fiscal nº 3932/2023 com um montante de R$ 1.298,16, onde identificamos que a empresa emitiu uma quantidade superior do item 351 – Laranja Comum.

Troca injustificada de itens solicitados, A empresa DMI fez troca de produtos sem previa solicitação ou autorização, a troca de mercadoria é uma ferramenta valida haja visto que a Lei nº 8.666/93, art. 65, II, b. prevê que quando verificado tecnicamente que não são mais aplicáveis os termos contratuais originários em decorrência de fato superveniente à licitação é possível sim que se troque a marca do produto ofertado no certame. Evidentemente, que, como o próprio texto da lei diz, será necessário o acordo entre as partes, ou seja solicitação formal do fornecedor concomitante ao aceite do contratante, fato que não estava acontecendo sendo feitas as trocas ao belo interesse da fornecedora, fato que fora justificado após reiterados questionamentos feitos pela secretaria de Educação onde a mesma respondeu por oficio justificando-se;

"Considerando que tal situação foge ao nosso controle, servimo-nos do presente instrumento a fim de nos inteirarmos de qual posição melhor cabe a vossa senhoria. Nossa primeira opção seria esperarmos o recebimento de tal mercadoria para que possamos cumprir os termos previsto em Ata que asseveram a necessidade de nos atentarmos às especificações do termo de referência. Lembrando que, estamos dialogando com os mesmos mas ainda não podemos confirmar uma data, visto que dependemos da logística dos mesmos".

Vale salientar que a contratada não tem compromisso com fornecedores da contratante bem como não pode ser prejudicada por falta de estoque da contratada.

Outro fato que merece menção é o oficio interno 05/2023, emitido pelo nutricionista do município responsável pela merenda escolar, onde o mesmo relata as dificuldades de seguir um cardápio pré estabelecido devido a todos os fatos mencionados acima, fatos esses que estão levando a ter desentendimentos entre a equipe de produção com a equipe administrativa como relata o mesmo;

Conforme exposto e evidenciado o descumprimento nos autos por parte da empresa **– DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA** a mesma devera apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias dos fatos narrados neste, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Caso a empresa não apresente manifestação no período concedido, a comissão emitira o termo de Revelia.

Santa Carmem - MT, 04 de dezembro de 2023.

LUCILENE BRAUN BENDER

Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

COMUNICADO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

COMUNICADO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 381/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem **COMUNICA** aos licitantes, e a quem possa interessar a nova abertura para divulgação do resultado da análise da documentação Envelope n. º 01 (documentação). A sessão realizar-se-á às 08:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro.

Santa Carmem, 04 de dezembro de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente C.P.L.

Portaria nº 23/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 418/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de elementos decorativos natalinos como papai Noel de 2 metros musical para recepção CRAS, e arvore de natal em ferro para palco da Praça Emilio Malinski.
EMPRESA:	**FLORES E COMPANHIA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA.**
CNPJ:	**12.612.234/00001-79**
VALOR TOTAL:	R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 270/2023 de 05/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **FLORES E COMPANHIA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA.** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 419/2023 O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público,

para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 72/2023,SRP 78/2023 . cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, horário de credenciamento dar-se-á das 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 18 de dezembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 05 de dezembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PORTARIA Nº 296/2023

PORTARIA Nº 296/2023

DATA: 24 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 77/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, do Contrato Nº 77/2023, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO ANO LETIVO DE 2024.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 24 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 404/2023

CONTRATO Nº 77/2023. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO ANO LETIVO DE 2024.**

Contratado: INSTITUTO ALFA E BETO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 176.350,00(cento e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

Data assinatura: 24/11/2023 **Vigência:** 24/11/2023 à 31/12/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0117/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 0117/2023 EM 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I. É com profunda tristeza que, expedimos o presente ato administrativo em decorrência do óbito do dedicado servidor **ALDO CORRÊA FERREIRA** no último dia 02 de dezembro. Sua partida deixou-nos atônitos, mergulhando-nos em um profundo pesar. Senhor **ALDO**, com sua excepcional dedicação, ofereceu um serviço exemplar ao Município, tocando corações e impactando positivamente a todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo;

II. Neste momento difícil, prestamos homenagem à sua memória e compartilhamos o pesar coletivo por essa perda irreparável; **Diante o exposto, JORAILDES SOARES DE SOUSA,** Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do município de Santa Cruz do Xingu/MT, o período de 04 a 06 de dezembro de 2.023, em decorrência do óbito do servidor municipal **ALDO CORRÊA FERREIRA.**

Parágrafo Único: Durante o período citado no *caput* deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este servidor público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, o dia 04 de dezembro de 2.023, no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - As demais repartições públicas terão expediente normal.

§ 2º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer na data mencionada no *caput* deste artigo, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume na sede da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de dezembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: INB BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.119.155/0001-91; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, VALOR**: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 30/11/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 604/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ANTONIA FERREIRA DE AQUINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.556.***-** e **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES**; inscrito no CPF/MF sob o nº 038*.***.***- 60, para fiscalização do **CONTRATO 128/2023 –** EMPRESA CONTRATADA - **R.N. PRODUÇOES**, inscrito no CNPJ n° 33.064.050/0001-91**; VALOR TOTAL: R$ 15.000,00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO COM O CANTOR RICK NUNES**, conforme processo de Dispensa de licitação nº 053-2023**, CONTRATOS 128-2023**. VIGÊNCIA: 28/11/2023 ATÉ 26/02/2024.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0603/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA SRA. ANA CRISTINA LOHMANN DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TECNICO NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a (a pedido) Sra**. ANA CRISTINA LOHMANN**, portadora do RG nº 1*****4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-50, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO NIVEL II**.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0602/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSE LESSO RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE LESSO RODRIGUES**, portador do RG nº 67*.***42 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 01*.***.***-42, para exercer o cargo em Comissão de MONITOR DE PROGRAMAS..

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2023 – GP

PORTARIA Nº 241/2023 – GP

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá Outras Providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, por assiduidade ao servidor ***JUAREZ ACACIO DA SILVA***, Matricula 88 portadora do CPF n.355.433.021-34 e RG n.º 520569 SSP/MT , cargo de Fiscal Fazendário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.**

Parágrafo Único: A Licença Prêmio é um direito adquirido conforme dispositivo do art. 127 da Lei 093/1990, de 26 de novembro de 1990 e correspondente aos períodos aquisitivos 2018 a 2023, portando 5(cinco) anos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2.023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFIÇÕES E LANCES PARA USO DAS SECRETARIAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**.O Pregoeiro declara vencedores do certame as proponentes: **GLEUCIELLE MARTINS DA SILVA XIMENES-ME (TEMPERO GOIANO) inscrito no CNPJ Nº 48.391. 307/0001-97 vencedor do item 017** com valor **R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e a proponente: HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA inscrito no CNPJ Nº 00.213.867/0001-25 vencedor do item 019** com valor **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme os itens de cada empresa constante no anexo da ata da sessão de julgamento, os demais itens declarados desertos,** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br,Santa Terezinha – MT, 04 de dezembro de 2023-**ADMILSON S. GOMES-**Pregoeiro-Port. 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 047/2023

DECRETO nº. 047/2023

"Reconhece a validade e regularidade do processo administrativo conduzido e concluído pela Comissão Especial Para Realizar a Revisão do Reenquadramento, em atendimento a determinação legal contida no Julgamento Singular nº. 1288/JBC/2019, assim como dos reenquadramentos realizados pela Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT, e dá outras providências".

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso lançou mão dos Autos do Processo nº. 30.149-3/2018 para apuração do seguinte apontamento:

"1.1) Enquadramento de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leverger em tabelas salariais de cargos distintos daqueles em que tomaram posse via concurso público, descumprindo o art. 37, II, da Constituição Federal, a Súmula 685 do STF e a Lei Municipal nº 1027/GP/2009 - Tópico - 2".

Considerando, que o mencionado processo foi concluído com a prolação do Julgamento Singular nº. 1288/JBC/2019 nos seguintes termos:

"51. Diante do exposto, com base nos art. 90, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 890/2019, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e DECIDO:

a) pelo conhecimento desta Representação de Natureza Interna, visto que foram atendidos todos os pressupostos de admissibilidade elencados nos arts. 219 e 224, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno do TCE/MT;

b) no mérito, pela procedência desta RNI, em razão da constatação da irregularidade NB99 (Irregularidade referente ao assunto "Diversos", não contemplada em classificação especificada na Resolução Normativa nº 17/2010 - TCE/MT), de natureza grave, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, caracterizada pelo reenquadramento de servidores efetivos da Prefeitura na pasta da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger em tabelas salariais de cargos distintos daqueles em que tomaram posse via concurso público;

c) pela aplicação de multa de 10 UPF/MT ao Sr. Valdir Pereira de Castro Filho (Prefeito), em decorrência dos 29 atos irregulares de enquadramento de servidores, e da flagrante ofensa aos princípios da economicidade, legalidade e isonomia, previstos, respectivamente, nos artigos 70 e 37 da CF, com base no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa nº 17/2016 do TCE-MT.

d) pela expedição de determinação legal, nos termos do art. 22, § 2º, da LO-TCE/MT, à atual gestão da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger, ou a quem lhe suceder, para que realize ações no sentido de promover o enquadramento dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leverger, ocupantes dos cargos de Motorista I e II, Guarda de Segurança, Auxiliar de Serviços e Assistente Administrativo, demonstrados no Relatório Técnico da Secex (descritos na "Tabela 2 - servidores irregularmente reenquadrados" deste Julgamento Singular), em tabelas salariais de cargos aos quais tomaram posse via concurso público, em conformidade com os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade administrativa, mas de forma que observe a ampla defesa e o contraditório dos interessados, com o posterior encaminhamento para o TCE do resultado dessas providências no prazo de 120 (cento em vinte) dias".

Considerando, que depois de ter sido proferido o Julgamento Singular nº. 1288/JBC/2019 determinando que à atual gestão da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger, ou a quem lhe suceder, para que realize ações no sentido de promover o enquadramento dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leverger, ocupantes dos cargos de Motorista I e II, Guarda de Segurança, Auxiliar de Serviços e Assistente Administrativo, foi realizado processo administrativo, o qual foi concluído nos seguinte termos:

"Esta Comissão Especial, realizou a revisão do enquadramento dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer minuciosamente de cada Profissional nesses 120 (cento e vinte) dias e aduziu que não houve conduta ilícita aos atos reenquadrados e que foram cumpridas dentro das leis e normativas deste município e segue anexa para serem evidenciadas como prova, os atos do reenquadramento com as leis de mudança de nomenclatura, leis de elevação e as tabelas salariais".

Considerando, que o processo administrativo foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dando origem aos Autos do Processo nº. 10.516-3/2022.

Considerando, que ao analisar os documentos encaminhados em atendimento ao Julgamento Singular nº. 1288/JBC/2019, o Conselheiro Relator, proferiu a seguinte decisão:

"DESPACHO 777/2022/GC/WT

(...) o referido processo já foi julgado, conforme o Julgamento Singular publicado no Diário Oficial de Contas de 14/11/2019 (com data de publicação em 18/11/2019).

Dessa forma, a competência desta relatoria já se exauriu, não lhe cabendo qualquer decisão posterior, consoante o art. 63 da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Ante o exposto, submeto os autos à Presidência desta Corte, para conhecimento e deliberações que entender cabíveis".

A Sra. Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, Prefeita de Santo Antônio de Leverger/MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reconhecida a validade e regularidade do processo administrativo conduzido e concluído pela Comissão Especial Para Realizar a Revisão do Reenquadramento, em atendimento a determinação legal contida no Julgamento Singular nº. 1288/JBC/2019.

Art. 2º. Fica reconhecida a validade e regularidade do reenquadramentos realizados em favor dos servidores público municipais da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT, abaixo delineados:

Parágrafo Único. Anderson do Cargo Pinto, Antônio Cecílio da Silva, Belminda Alves de Arruda, Claudinei da Silva, Dilson Silva Castro, Edson Ribeiro, Eliane Maria de Amorim, Eraldina Moraes da Silva, Evair Maria Monteiro Silva, Evaldo Catarino da Fonseca, Georgino da Lima Cunha, Gleice Ferreira Meira, Joanir Elias Pereira, Joircy Aparecida Taques, Josanea Aparecida de Souza Oliveira, José Alberto Gallio Filho, Jucinei Antônio Francisco da Silva, Juselina Conceição de Souza, Maria Aparecida de Jesus Rodrigues, Meyre Aparecida Fonseca de Souza, Miriângela Ramos Ribeiro, Orlanda Maria da Silva, Pedro Fernandes de Mello, Ronaldo Benedito da Silva Almeida, Ruth Fonseca Negrão, Sandra Duarte de Amorim Arruda, Sebastiana Gonçalves Queiroz, Valdevino Romão de França e Verania Maria de França.

Art. 3º. Este decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger/MT, 29 de novembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/20220 de 16/11/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 114/2022 à CLÁUSULA SEXTA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA **– De valor –fica acrescentado o valor de R$28.110,26(vinte e oito mil cento e dez reais e vinte seis centavos) ao contrato original.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade adição de serviços de dreno de ar condicionado, esquadrias e instalação de exaustor. Decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de novembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 488/2023.

PORTARIA N.º 488/2023.

DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 104/2023 de 24 de novembro de 2023 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 104/2023 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para Conclusão do Piso da Quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
SEGUNDO TERMO DE REEQULIBRIO DO ITEM 01 DO CONTRATO N. º 003/2023

SEGUNDO TERMO DE REEQULIBRIO

DO ITEM 01 DO CONTRATO N. º 003/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São

Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03.646.889/0001-77,** Representada pela **Sra: Karine da Silva Freire de Andrade,** CPF: **046.581.311-96** RG: **24432474 SEJSP/MT** E-mail: **diogofreire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207**. Firmam o **TERMO DE REEQUILIBRIO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 contrato n. º 003/2023, pregão eletrônico n. º 042/2022, processo licitatório n. º 136/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 2º reajuste.**
4	**ÓLEO DISEL S-10 (SEDE)**	6,15	0,87	7,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de AGOSTO de 2023

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** Karine da Silva Freire de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA Nº 878, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA-ME.

PORTARIA Nº 878, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA-ME.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa ***NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA-ME*** através do certame Tomada de Preço nº 001/2023 (Processo Administrativo nº 005/2023), sendo formalizado o contrato nº 023/2023.

CONSIDERANDO a não entrega dos serviços ao Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato 023/2023 – Processo 005/2023, devidamente relatado pelo Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 10 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução da obra.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 023/2023, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da ***NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA-ME,*** inscrito no CNPJ nº 09.146.524/0001-60; com sede a Rua Manoel Ferreira Rocha, n. º 279, centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT. Tel. (66) 984347929, e-mail: eletromatt@hotmail.com, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente aos itens objeto do Contrato nº 023/2023, Tomada de Preço nº 001/2023.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 023/2023, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa ***NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA-ME,*** os servidores **Hugo Afonso Ribeiro** (matrícula nº 4846), **Antony Kennedy Ribeiro de Araújo** (matrícula nº 5657) e **Conceição Aparecida de Almeida Salustiano (**matrícula nº 22), sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
QUARTO TERMO DE REEQULIBRIO DO INTEM 01 DO CONTRATO N. º 003/2023

QUARTO TERMO DE REEQULIBRIO

DO INTEM 01 DO CONTRATO N. º 003/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA**

LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03. 646.889/0001-77,** Representada pela **Sra: Karine da Silva Freire de Andrade,** CPF: **046.581.311-96** RG: **24432474 SEJSP/MT** E-mail: **diogo-freire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207**. Firmam o **TERMO DE REEQULIBRIO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 contrato n. º 003/2023, pregão eletrônico n. º 042/2023, processo licitatório n. º 136/2023, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 4º reajuste.**
4	**ÓLEO S-10**	7,16	0,32	7,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 26

OUTUBRO de 2023

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA** Karine da Silva Freire de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023 NO JORNAL OFICIAL DA AMM O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 005/2023, cabendo as seguintes correções:

“ONDE SE LÊ:

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista FINAL de inscritos:

I – CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (A)

1	HELENA ALVES DE SOUSA
2	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO
3	RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA
4	VANUSA DORNELAS SILVA
5	KESSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS
6	ADRIANA CORVELO DA SILVA
7	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES
8	CARMEM A.RODRIGUES GOMES
9	MARCILEIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS
10	ERICA DIAS DE SOUZA
11	ROSANGELA SOARES SULINO
12	MARTISA VIRTUOSO VENCESLAU DE ANDRADE
13	LUCIDALVA SILVA LICERAS
14	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
15	MARIA NANTES MACEDO
16	SANDRA AMORIM VENTURINI
17	MARIA LOPES DUARTE
18	MAYARA MACHADO CORREA
19	SUANIE SOUZA
20	NAYANE CASTRO DE SALES
21	KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA
22	ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT
23	ODETE PEPICE TRINDADE
24	ELIFER BRAGA DE SOUZA
25	ERLI DOS SANTOS
26	NELMA CORREA DE JESUS
27	JOANA PECHEFIST
28	IZABEL LIMA DE ALDEIA
29	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES
30	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA
31	SOLANGE GOMES DOS SANTOS
32	FABIELLE SILVA NOVAES
33	ROZIENE LEITE DA SILVA
34	MARINA LEITE DA COSTA
35	SUELY PEREIRA DE SOUZA
36	FERNANDA DE SOUZA
37	MARLI GARCIA DE MOURA SILVA
38	RODRIGO BECHER
39	GLEICE KELLY DA SILVA GOMES
40	ADALBERTO DOURADODE BARROS

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão”

“**LEIA-SE:**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO 005/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista FINAL de inscritos:

I – CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (A)

1.	HELENA ALVES DE SOUSA
2.	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO
3.	RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA
4.	VANUSA DORNELAS SILVA
5.	KESSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS
6.	ADRIANA CORVELO DA SILVA
7.	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES
8.	CARMEM A.RODRIGUES GOMES
9.	MARCILEIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS
10.	ERICA DIAS DE SOUZA
11.	ROSANGELA SOARES SULINO
12.	MARTISA VIRTUOSO VENCESLAU DE ANDRADE
13.	LUCIDALVA SILVA LICERAS
14.	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
15.	MARIA NANTES MACEDO
16.	SANDRA AMORIM VENTURINI
17.	MARIA LOPES DUARTE
18.	MAYARA MACHADO CORREA
19.	SUANIE SOUZA
20.	NAYANE CASTRO DE SALES
21.	KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA
22.	ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT
23.	ODETE PEPICE TRINDADE
24.	ELIFER BRAGA DE SOUZA
25.	ERLI DOS SANTOS
26.	NELMA CORREA DE JESUS
27.	JOANA PECHEFIST
28.	IZABEL LIMA DE ALDEIA
29.	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES
30.	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA
31.	SOLANGE GOMES DOS SANTOS
32.	FABIELLE SILVA NOVAES
33.	ROZIENE LEITE DA SILVA
34.	MARINA LEITE DA COSTA
35.	SUELY PEREIRA DE SOUZA
36.	FERNANDA DE SOUZA

37.	MARLI GARCIA DE MOURA SILVA

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°11/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 – CELEBRADO EM 26 de abril de 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SULEIDE DIAS DA SILVA-ME. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 03 (três) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 27 de fevereiro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020412-Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.9280.2136.000-Exec. Prog. Fort. Vinc. Criança e Apoio a Família-SFVC/Paif

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2250.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde -Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Cresches -Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José dom Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 24 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2023

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ivanildo Vilela da Silva homologou em favor desta empresa; proponente : Pessoa jurídica –**Hayane Domingues de Souza,** CNPJ sob o n. º30.255.254/0001-11, com sede situada a Rua Anterina Miranda de Moraes nº 1355, Bairro Loteamento Quiterina Teruel Lopes, município de Rondonópolis - MT**,** parte do objeto da licitação, no valor de Total R$ 8. 000,00(Oito Mil Reais); conforme Relação em Anexo.

.

São Jose do Povo, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2023

AVISO HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2023

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ivanildo Vilela da Silva homologou em favor desta empresa; proponente Pessoa jurídica – JURACI DE SOUZA MOREIRA**,** CNPJ sob o n. º20.767.857/0001-49, com sede situada a Rua Ramiro Bernado da Silva nº 207, Rua Maria Abadia Da Silva nº 792, Res Vl Mineira, município de Rondonópolis - MT, CEP... 78.721-504**,** parte do objeto da licitação, no valor Total de R$ 5.700,00 (Cinco mil Setecentos Reais) conforme Relação em Anexo.

.

São Jose do Povo, 14 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2023

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ivanildo Vilela da Silva homologou em favor desta empresa; proponente Pessoa jurídica –**Gabriele Rezende Soares Avila,** CNPJ sob o n. º32.496.735/0001-44, com sede situada a Rua Ramiro Bernado da Silva nº 207, Bairro Jd Pindorama, CEP; 78.710-525 município de Rondonópolis - MT**,** parte do objeto da licitação, no valor Total de R$ 3.000,00 (Três mil reais); conforme Relação em Anexo.

.

São Jose do Povo, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021 – CELEBRADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E GEISIANE MANHANI DE SOUZA As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade a justificativa / e parecer em anexo que passará a ser até 18 de maio de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais) totalizando o valor total do presente aditivo de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº128/2021	06 meses	R$ 5.760,00	R$ 34.560,00

3.CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000- Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

4.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5.CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 17 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2023

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ivanildo Vilela da Silva homologou em favor desta empresa; proponente Pessoa jurídica – JURACI DE SOUZA MOREIRA**,** CNPJ sob o n. º20.767.857/0001-49, com sede situada a Rua Ramiro Bernado da Silva nº 207, Rua Maria Abadia Da Silva nº 792, Res VI Mineira, município de Rondonópolis - MT, CEP... 78.721-504**,** parte do objeto da licitação, no valor Total de R$ 5.700,00 (Cinco mil Setecentos Reais) conforme Relação em Anexo.

.

São Jose do Povo, 04 de dezembro 2023

PUBLIQUE-SE

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2022

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DORACI ARRUDA BERTOLDI - LTDA

CNPJ: 22.446.279/0001-74

ONDE SE LÊ

Valor total do aditivo R$ 20.288,60 (Vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos.

LEIA – SE

Valor total do aditivo R$ 19.709,10 (Dezenove mil, Setecentos e Nove Reais e Dez Centavos.

São José do Xingu – MT, 04 de Dezembro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 17º ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

EXTRATO 17º ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os item abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL S500	**R$ 6,93**	**R$ 7,05**

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **1.2.** O 17º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valores nos itens 03 referente ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve aumento de valor no item item 03 (três) Diesel S500. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima, houve ALMENTO de valor nos preços, nos itens, DIESEL S500. Dessa forma o valor global do TERMO ADITIVO será de R$ 32.886,64 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 04/12/2023

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor ADELFON PAULO DE ASSUNÇÃO, no período de 11 A 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de dezembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE MENDONÇA, no período de 04/12 A 02/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 38/2023, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES**. CPF: 061.342.731-98. **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon**. Data de Assinatura**: 01/12/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 188, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos entre os dias 21/12/2023 a 05/01/2024.

§ 1º Os atendimentos em saúde ocorrerão exclusivamente no Pronto Atendimento, localizado no Hospital Municipal Bruno Alves de Araújo.

§ 2º Os atendimentos realizados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE), a coleta de lixo e os demais serviços essenciais ocorrerão de forma contínua e ininterrupta.

Art. 2º O retorno às atividades pós-recesso administrativo no Poder Executivo Municipal será no dia 08/01/2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELA FARINHA, no período de 04/12 A 02/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor DHIGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERI, no período de 11/12 A 09/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de dezembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor MOACIR BATISTA PUGER, no período de 08/12 A 06/01/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de dezembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo do Contrato **Nº 01/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **CNPJ:** 07.469.459/0001-88. **Objeto:** Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município. **Acréscimo de valor para repasse do aumento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras**. **Valor: R$ 136. 434,89 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA, no período de 01 A 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024:

Presidente: AMANDA BARBOSA SICOTI

MEMBROS: JOISILENE LIMA DE MOURA

MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS

DORIANA LUZIA DOS SANTOS

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e acompanhar o cumprimento das determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Transito, o Senhor ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA, portador do RG 932.942-SSP/MT e do CPF. 651.004.501-00, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2023"**, Objeto: **"SERVIÇO DE TRANSPORTE/REMOÇÃO – DE MAQUINARIOS POR VEICULO COM TANQUE, EM CAVALO MECANICO E CARRETA PRANCHA"** em favor da empresa: **ANTENOR VERONA & CIA LTDA; CNPJ: 65.438.335/0001-31, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO ÔNIBUS, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REALIZAÇÕES DE JOGOS ESCOLARES E AULAS CAMPOS FORA DO AMBIENTE ESCOLAR"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL

Início da Sessão de disputa de preços: **18/12/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

Obtenção do edital pelo site: https: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao?categoria=79

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeiro Jefferson Pereira Oliveira – Portaria 439/2023

PMSJQM, 04/12/2023

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 35/2023

PORTARIA N.º 035/2023 - Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão por morte em favor de Juvercina Pereira Pinto.

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 9º, inciso IV, e Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

R E S O L V E,

Artigo 1º -Extinguir o benefício de **pensão por morte** á segurada deste Fundo de Previdência Senhora Juvercina Pereira Pinto, devido ao seu falecimento, inscrita no CPF n.º 011.639.291-66, dependente do servidor inativo falecido Senhor Ambrosio Pereira Pinto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de Dezembro de 2023.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através do Pregoeiro nomeada torna público, que ficará suspensa a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2023, para readequação do edital,tendo por objeto**: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93

e alterações. tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 04 de dezembro de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2023 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 04 de dezembro de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 049/2021

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2021

Objeto: **REALINHAMENTO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: LUA SERVIÇOS EIRELI**

Valor Acrescido**: R$ 2.531.571,36 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**

Data Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR 75 KVA, NA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTÔNIO DA SILVA", visto a empresa **J CARDOSO DOS SANTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 38.245.135/0001-90, sendo 90 (noventa) dias totalizando ao valor global de R$ 24.100,00 (Vinte e Quatro Mil e Cem Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*." e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº. 170/2023

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 101, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, usando da competência que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a decisão administrativa acompanha o relatório final da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA conforme Art. 172 e Art. 174 da Lei Complementar nº 008/2008, ao servidor MIVALDO GOMES DA SILVA, matricula nº 016, inscrito no CPF sob o nº 240.508.221-72, nos termos da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023, instaurado pela Portaria nº 101/2023 de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Serra Nova Dourada-MT, 04 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO **ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.076/001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2023 e a Lei n/ 3.461, de 23 de novembro de 2023, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637, de 13 de novembro de 2023, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da área da Educação Física, Psicologia e de Nutrição, para atendimento do Programa Sorriso Mais Esporte, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5. 2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem. **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.637/ 2023; **1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. **1.5.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária** para atuar no Programa Sorriso Mais Esporte, convocando o número de vagas que constam no item **1.9.**

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para vagas e cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Esporte.

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.455/2023 e a Lei n° 3.461/2023.

1.6. A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva e Prova de Títulos e apresentação do Projeto, conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados

através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.9. As funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

1.9.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
01	Monitor de Artes Marciais – Karatê	R$ 2.105,45	20	Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê.
07	Instrutor de Futebol	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF.
02	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Badminton	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva – Beach tennis	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
06	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Judô	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
02	Instrutor de Modalidade Esportiva – Tênis de Mesa	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
03	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
02	Instrutor de Modalidade Esportiva – Vôlei de Praia	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
02	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Atletismo	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
06	Orientador de Atividade Física e Desportiva	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Psicólogo	R$ 3.972,62	20	Graduação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
01	Nutricionista	R$ 3.972,62	20	Graduação em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe

1.9.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

1.9.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

1.9.4. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **08 a 19 de dezembro de 2023**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item. **2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h. **2.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. **2.4.** As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame**. **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. **2.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital. **2.10.** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos. **2.11.** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações. **3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1.** São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; **3.1.2.** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **3.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **3.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atri-

buições do cargo; **3.1.5.** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; **3.1.6.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); **3.1.7.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; **3.1.8.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos; **3.1.9.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; **3.1.10.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; **3.1.11.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. **3.1.12.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. **3.1.13.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; **3.1.14.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. **3.1.15.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; **3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga. **4. DAS PROVAS 4.1.** A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 003/2023 será constituída por: **4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório. **4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório. **4.1.3. Envio de Projeto** de caráter classificatório. **4.1.3.1.** Somente poderá participar da prova de títulos e envio do projeto o candidato que realizou a prova objetiva. **4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**. **5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1.** O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. **5.1.1.** A **Prova Objetiva** conterá 20 (Vinte) questões para Nível Superior, com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta. **5.2.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) **a 40** (quarenta) pontos, conforme **Anexo III. 5.3.** O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **5.4.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas. **6. PROVA DE TÍTULOS 6.1.** Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que realizaram a prova objetiva. **6.2.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados ao esporte para área da Educação Física relacionados a Psicologia para o cargo de psicólogo e relacionados a Nutrição para a cargo de Nutricionista, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados. **6.3.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". **6.4.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7. ENVIO DO PROJETO

7.1. O candidato deverá elaborar uma proposta de projeto ser desenvolvido.

7.2. No envio do projeto poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva.

7.3. O projeto deverá ser encaminhado através de **CÓDIGO QR** disponível no site da prefeitura e disponível no dia da Prova Objetiva, para análise da banca examinadora no período de **08:00 do dia 21/01/2024 até as 23:59 do dia 23/01/2024.**

7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e envio do projeto, sendo que o mesmo deverá submeter a proposta de acordo com o Anexo VI deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 1 (uma) única lista com a classificação Geral.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **07 de fevereiro de 2024**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

10.2. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

10.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Esporte.

10.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade da **Lei Municipal n° 3.455 e a Lei 3461 de 2023**.

10.5. Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 12h e das 14h às 17h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública.

Sorriso-MT, 04 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal de Sorriso

EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2. 637/2023

CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS

CULTURAIS NO EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "NATAL MUSICAL 2023".

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 004/2023, de 16 de outubro de 2023, torna público o PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL Nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "NATAL MUSICAL 2023", por meio do Patrocínio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do decreto municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023.

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGMENTO	SITUAÇÃO
AZENILDO PINTO BEZERRA CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	**SELECIONADO 8,6**
GILSON SANTOS DE SANTANA CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	**SELECIONADO 9,2**
MÁRIO SANTANA REGO CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	**SELECIONADO 8,6**
MAICON JONATAN FERREIRA CALIXTO CPF	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	**SELECIONADO 8,6**
47.672.345 PABLO ESCOBAR MEI	MÚSICA	DJ Profissional (Disc Jockey)	**SELECIONADO 9,4**
ANTÔNIA GOMES VERAS CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	SELECIONADA 8,4
ANTÔNIO EDIGELSON LIMA DE SOUSA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	CLASSIFICADO 8,0
ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	CLASSIFICADO 7,8
ANTÔNIO SERGIO DOMINGUES CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	CLASSIFICADO 7,6
CLAUDIR VIEIRA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	SELECIONADO 8,8
40.789.405 DANILO RAYLAN GOMES DOS ANJOS MEI	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	CLASSIFICADO 8,2
EDIVAN SANTOS DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	INABILITADO
FABIO DADALT PEDROTT CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	SELECIONADO 9,0
FERNANDO MARQUES DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	SELECIONADO 8,8
GABRIEL ANTÔNIO PELLIZARI CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	SELECIONADO 9,2
GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	SELECIONADO 8,6
JESE DOS SANTOS LAUTON CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	SELECIONADO 8,8
JOELMA CORRÊA FERNANDES CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	CLASSIFICADA 8,2
JOSE CARLOS DE SOUZA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	SELECIONADO 8,8
JOSIVALDO MONTEIRO DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	SELECIONADO 8,6
JOSSIVANIA OLIVEIRA DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	SELECIONADA 8,8
50.618.646 MAICON JACKSON LAGE MEI	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	INABILITADO
MATHEUS GARCIA CLEMENTE CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	SELECIONADO 9,2
MAYARA CRISTINA DA SILVA CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	SELECIONADA 9,4
NOEL DE LUCENA CARVALHO CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	CLASSIFICADO 8,0
ROZANA GOULART RAMOS CPF	MÚSICA	Cantora Solo Profissional	SELECIONADA 9,0
YURI FABIANO SCHNEIDER CPF	MÚSICA	Cantor Solo Profissional	SELECIONADO 9,0
46.444.736 ALDECY BISPO BARBOSA MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	INABILITADO
DEBORAH KELLY DI DOMENICO SONATA Empresário Individual	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	SELECIONADA 10
EDEILSON DE SOUZA DOS REIS CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	CLASSIFICADO 8,6
51.124.315 GEIDIVAN LIMA COSTA MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	CLASSIFICADO 8,2
48.308.444 JOSE VASCONCELOS DA SILVA MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	SELECIONADO 9,2
LUIZ FERNANDO DAS SILVA SOARES CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	SELECIONADO 9,2
MARCELO FLORES DE MATTOS CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	SELECIONADO 8,8
22.343.320 MS PRODUÇÕES ARTISTICAS MEI	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	SELECIONADO 9,4
NOEMI CORDEIRO DE SOUSA COSTA CPF	MÚSICA	Dupla Musical Profissional	SELECIONADA 9,2
REINALDO ROSSI FILHO CPF	MÚSICA	Dupla Instrumental Profissional	SELECIONADO 9,4
CIRLEY NUNES DA SILVA CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	SELECIONADA 10
JANAINA APARECIDA MEDEIROS MANCA CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	SELECIONADA 10
JONAS DA SILVA AVILA CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	SELECIONADO 10
RAILAN LIMA DA CONCEICAO CPF	MÚSICA	Grupo/Coral Musical (mínimo 04 artistas cantando)	SELECIONADO 10
51.687.680 ANDRE DALL APRIA DREUS MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	CLASSIFICADO 7,8
28.383.546 BETEL PRODUCOES ARTISTICAS THYAGO LIMA Empresa Limitada ME	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADO 10
BRUNO CAMARGO DE SOUZA CPF	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	INABILITADO
CANTOR ALEXANDRE LTDA LÉO & ALEXANDRE ME Empresa Limitada	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADO 9,6
36.337.706 CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADO 9,6
48.355.855 CARLOS MARTINS GIAN SALLES PRODUÇÕES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADO 9,4

21.036.651 CLAUDEIR ADRIANO DA SILVA MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADO 9,6
46.888.341 DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	CLASSIFICADO 9,0
DENIZE CRISTINE NEGAS DA SILVA GOMES CPF	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	CLASSIFICADA 7,8
49.856.770 EMERSON PEZETTI MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADO 9,8
52.483.380 IVAN ROSA MOREIRA JUNIOR MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	INABILITADO
50.674.800 LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES RESENHA DO SAMBA MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADO 9,8
47.045.103 NAIARA LAUTON DE SOUZA MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADA 9,6
35.309.875 RAIMUNDO NONATO DA SILVA TONY HITS MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADO 9,4
RHAYSSA LHORRAINNY DA SILVA MARQUES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADA 9,4
48.159.105 A. K. F. L. RODRIGO VIOLA PRODUÇÕES MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADO 9,4
46.710.500 SADI NASCIMENTO DANY & ROBY MEI	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	SELECIONADO 9,6
NEVIS TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA CPF	MÚSICA	Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 04 instrumentistas)	CLASSIFICADA 7,2
36.359.166 ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE MEI	MÚSICA	Musical de Natal	SELECIONADO 10

Sorriso - MT, 04 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 004/2023

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal Nº 692 de 04/04/2022

PORTARIA Nº 2.763, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Alterar Portaria nº 2.236 de 18 de setembro de 2023, que designa Fiscais de contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar Portaria nº 2.236 de 18 de setembro de 2023, afim de designar Franciele Hickmann Jaehn (titular), Milene Satiko Ueno (substituta) - Secretaria Municipal da Cidade, fiscais do Contrato nº 249/2023, originando do processo licitatório Adesão nº 053/2023, com finalidade de " Adesão a Ata de Registro de Preços n° 036/2023, do Pregão Presencial nº 017/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, para aquisição e montagem de moveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1005, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais, realizado pelo Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo para alteração de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais, conforme relação constante do anexo único deste Decreto.

§1º A alteração da jornada de que trata o caput é de caráter irreversível para Professores de Educação Básica - Pedagogia, Educação Física e Inglês, que atuarão na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

§ 2º A efetivação de carga horária dos candidatos contemplados para 30h semanais será a partir dos proventos de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 H/S PARA 30 H/S

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Cleonice Maria Bertotti Costa	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	63,2	0	63,2
2º	Elenice Teresinha Franciosi Buhl Schilling	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	62,9	0	62,9
3º	Elizabeth Quintino da Silva	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	62,6	0	62,6
4º	Maria Cenira Pereira Ferreira	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	60,7	0	60,7

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Ana Rita Soares Quevedo	E.M. Caravágio	Pedagogia	Fund.I	42,6	11	53,6
2º	Rosimeri de Souza Gomes	E.M. Caravágio	Pedagogia	Fund.I	42,2	7	49,2

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Eleida Marangon Debastiani	CMEB Sorriso	Pedagogia	Ens. Fundamental I	62,3	0	62,3

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Heliam Vieira dos Santos Souza Santos	E.M. Matilde Luiza Zanatta	Pedagogia	Ens. Fundamental I	61,9	6	67,9

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Diogo Cortez de Assis	E.M. Francisco Donizetti de Lima	Educação Física	Infantil/ Fund.I	11,9	0	11,9

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Cassiano Bolonha Gonsalves	E.M. Rui Barbosa	Educação Física	Ens. Fundamental II	56,2	0	56,2

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Zélia Maria Jokoski Conette	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I	62,8	0	62,8
2º	Sandra Pereira Fonseca	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I	61,6	0	61,6

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Liliane Martins Barbosa	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I e II	32,4	0	32,4
2º	João Cláudio Pereira	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I e II	32	0	32

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível
Não Houve Candidatos	CEMEIS Criança Esperança	Pedagogia	Educação Infantil
Não Houve Candidatos	CEMEIS Flor do Amanhã	Pedagogia	Educação Infantil
Não Houve Candidatos	CEMEIS Jardim Amazônia	Pedagogia	Educação Infantil
Não Houve Candidatos	CEMEIS São Domingos	Pedagogia	Educação Infantil
Não Houve Candidatos	E.M. Gente Sabida	Pedagogia	Ens. Fundamental I
Não Houve Candidatos	CEMEIS Doce Infância – Profª Loide Rosa soares	Educação Física	Educação Infantil
Não Houve Candidatos	CEMEIS Antonio Santo Cappellari e CEMEIS Bom Jesus	Educação Física	Educação Infantil
Não Houve Candidatos	E.M Matilde Luiza Zanatta	Educação Física	Educação Infantil/Fundamental

Sorriso, 30 de novembro de 2023.

Ivania Terezinha Stramari Barden

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seleção Professores 30h/s

Portaria nº 2.629/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)".** O credenciamento ocorrerá no período de **07 DE DEZEMBRO DE 2023 à 18 DE DEZEMBRO DE 2023**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n. º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa o resultado final da avaliação e da seleção dos projetos culturais selecionados no Edital de Seleção de projetos culturais nº 006/2023/ SEMCULTJ/Sorriso-MT, lei Paulo Gustavo "economia criativa e solidária", e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/ SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO **"ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA".**

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final da Avaliação e da Seleção dos Projetos Culturais selecionados no Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT Lei Paulo Gustavo "Economia Criativa e Solidária", à vista do relatório apresentado pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais**, outorgada pelo Decreto Municipal nº 692/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 855/2023, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, entregue à **Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais** nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003, de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT LEI PAULO GUSTAVO "ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA", considerando as normas e exigências estabelecidas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para Seleção Pública de Projetos Audiovisuais a serem executados por meio do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo, que tem como objetivos, aqueles previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com as diretrizes e metas aprovadas no **Plano de Ação nº 30882120230002-010767** aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGMENTO	SITUAÇÃO
ANA PAULA SANTOS DE LIMA GUIMARAES CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 91,00**
47.751.928 AURELINA OLIVEIRA DE CARVALHO MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 100**
45.348.926 CELIA MARIA TORRES DA SILVA SANTOS MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 85,00**
ELIANE JERÔNIMO DE BRITO FERREIRA CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 100**
47.747.679 IOLANDA LOURENÇO PEREIRA KLAUCK MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 100**
ISABEL CARDOSO DE BRITO DOS SANTOS CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 96,00**
34.164.270 IVETE TOSIN MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 96,00**
JOSELETE BASNIAK BORGES CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 92,00**
KEILA MIGUELINA SILVA CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 88,00**
40.795.853 MARCIA DOS REIS MORAIS MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 91,20**
MARIA ALICE BONAS DA SILVA CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 90,00**
MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS CPF	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 100**
50.649.302 RAFAEL KELM MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 83,00**
48.321.286 ROSANI SAUER MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 99,20**
45.217.507 ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 92,00**
52.382.847 ROSELI RESNA MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 88,00**
46.399.081 THAIS REJANE NOGUEIRA DE SA MEI	ARTESANATO	**Curso sobre produção de artesanatos e lembranças de Sorriso.**	**SELECIONADA 90,00**
39.441.376 CONSUELO APARECIDA ALVES MEI	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADA 90,00**
47.588.113 ELIANE SOCORRO TIBALDI MEI	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADA 93,00**
JEFSON FRAGOSO DE MELO CPF	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADO 98,00**
NA CARTOLA PRODUCOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO LTDA ME LTDA	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADO 95,00**
NATANAEL OLIVEIRA SILVA CPF	ARTES CÊNICAS	Apresentações de Teatro/Dança nas Escolas Públicas com debate sobre o processo de produção.	**SELECIONADO 94,00**
51.597.010 ANA CAROLINA DUARTE MEI	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jázz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADA** 92,00
ANDRESSA MORAIS DE ARAUJO CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jázz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	INABILITADA Ausência de CNE

LUCAS SILVA DE ANHAIA CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADO** 93,50
MATEUS DE PAULA FARIAS CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre alguma modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	CLASSIFICADO 89,50
SHIRLEY KAROLAYNE CORREIA SILVA CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADA** 94,00
WILLIAN SANGALETI DOS SANTOS CPF	ARTES CÊNICAS	Oficina/Workshop sobre modalidade de dança ballet clássico, jazz, contemporâneo, gospel, danças urbanas, etc.	**SELECIONADO** 94,50
CAIO MULLER SOUSA PEIXOTO CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	**CLASSIFICADO 89,50**
MICHAEL WILLIAN DA SILVA MORIS CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	**SELECIONADO 93,00**
MILENE CUNHA ZAMARO CPF	ARTES VISUAIS	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica.	**SELECIONADO 94,00**
51.687.680 ANDRE DALL APRIA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADO 76,00
ELIMAR DO NASCIMENTO FEITOSA CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	SELECIONADO 94,5
IDAMARA CRUZ DE SOUZA CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADA 90,00
50.265.526 JESSICA BRUNO AGUIAR MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADA 92,00
38.199.886 LUCAS HENRIQUE GOMES FERREIRA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADO 92,00
52.174.599 MARCO AURÉLIO FRANCISCO BARBOSA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	SELECIONADO 97,00
MARIANA VASSAN OLIVEIRA VIEIRA HOCHICA JARDIM CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	SELECIONADA 95,00
47.290.845 TAMIRES MIQUELETTI DA SILVA MEI	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASSIFICADA 68,00
WELLEN APARECIDA BARBOSA POLETTO CPF	ARTES VISUAIS	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	CLASIFICADA 93,00
47.698.077 MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS SILVA MEI	CULTURA POPULAR	Apresentação de Grupo Junino	SELECIONADO 99,00
ADRIEL DA SILVA PEREIRA CPF	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	CLASSIFICADO 88,00
52.265.793 ALKER SOUZA MARTINS MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADO 92,50
52.571.850 GRAZIELLA APARECIDA COSTARELLI MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADA 95,00
52.483.380 IVAN ROSA MOREIRA JUNIOR MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	INABILITADO Ausência de CNE no CPF
52.307.263 JAQUELINE GALLINA MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	CLASSIFICADA 89,50
LUCIANA MONTEIRO DE CAMPOS CPF	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADA 97,50
52.381.145 STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA MEI	CULTURA POPULAR	Eventos dos Grupos de Capoeira	SELECIONADA 91,50
46.634.868 MOISES ANTONIO MARQUES MEI	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Restauro de 04 (quatro) peças históricas em madeira de lei para exposição no Centro Histórico-Cultural; Restauro "Vitória de Sorriso"	SELECIONADO 100
JOSIANE MARDONES TORRES CPF	LITERATURA	Eventos Literários	SELECIONADA 93,00
MARCOS LUIZ GONÇALVES MENDES CPF	LITERATURA	Eventos Literários	SELECIONADO 89,00
ELOISA MAUL KELM CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADA 81,00
48.283.635 GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA MEI	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADA 100
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	INABILITADA Ausência de CNM
LUCIANA STAHLSCHMIDT CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADA 89,00
WESLEY D JONAS DE JESUS DE LIMA CPF	LITERATURA	Ações de Incentivo à Leitura	SELECIONADO 98,00

NÃO TIVEMOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL.

Sorriso - MT, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2023

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal Nº 692 de 04/04/2022

DECRETO Nº 1.000, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a tradição das festas de final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, no período de 26 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

§ 3º Durante o período de recesso haverá expediente externo no Paço Municipal somente nos Departamentos de Arrecadação, Licitação, Contratos e Recursos Humanos, no horário das 07h às 12h.

Art. 2º Prioritariamente, fica determinado que os Secretários Municipais deverão conceder férias aos servidores nos meses de dezembro e janeiro, de modo a evitar prejuízo na consecução dos serviços durante o ano.

Art. 3º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 4º Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 079/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **06/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **18/12/2023**.

Data e horário de início da sessão: Dia **18/12/2023** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIRO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 019 - RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA E DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001–62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 019 - RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público o resultado quanto à análise de interposição de recursos do resultado provisório da prova prática e de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023:

ADRIANA ALEXANDRE BRITO: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO.

ARLETE TEREZINHA MARCHI: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

BRUNA SAMANDA FERNEDA: REVISÃO DA PROVA PRÁTICA. IMPROCEDENTE.

CRISTIANE DE PAULA: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

FÁTIMA KUNTZLER: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

JAIRO ANTONIO DE LIRA: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

JAISSIELI HELFENSTEIN: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

LEIDE APARECIDA DOS SANTOS: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

LIGIA PICANÇO MOURA: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

MARTA SANTOS SILVA FONSECA: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

MIRLENE INÁCIO DE JESUS: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. ITENS 7.12, 7.18, 7. 22 E 7.25 DO EDITAL DE ABERTURA. RECURSO INDEFERIDO.

RACHEL RUARO: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. ITENS 7.12, 7.18, 7.22 E 7.25 DO EDITAL DE ABERTURA. RECURSO INDEFERIDO.

ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI: CORREÇÃO DE PONTUAÇÃO. RELEITURA DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS. RECURSO DEFERIDO.

Sorriso, 04 de dezembro 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.076/001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013, a Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2023 e a Lei n° 3.461, de 23 de novembro de 2023, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637, de 13 de novembro de 2023, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da área da Educação Física, Psicologia e de Nutrição, para atendimento do Programa Sorriso Mais Esporte, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem. **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.637/2023; **1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. **1.5.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária** para atuar no Programa Sorriso Mais Esporte, convocando o número de vagas que constam no item **1.9.**

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para vagas e cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Esporte.

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com as Leis nº 3.455/2023 e 3.461/2023.

1.6. A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Envio do projeto, conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.9. As funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

1.9.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
01	Monitor de Artes Marciais – Karatê	R$ 2.105,45	20	Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê.
07	Instrutor de Futebol	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF.
02	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Badminton	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva – Beach tennis	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

06	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Judô	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
02	Instrutor de Modalidade Esportiva – Tênis de Mesa	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
03	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
02	Instrutor de Modalidade Esportiva – Vôlei de Praia	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
02	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Atletismo	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
06	Orientador de Atividade Física e Desportiva	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Psicólogo	R$ 3.972,62	20	Graduação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
01	Nutricionista	R$ 3.972,62	20	Graduação em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe

1.9.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

1.9.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

1.9.4. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R$ 4.219,44	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **08 a 19 de dezembro de 2023**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item. **2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1. 220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h. **2.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. **2.4.** As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame**. **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. **2.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital. **2.10.** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos. **2.11.** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações. **2.12.** Após realização da inscrição, o candidato receberá uma cópia, com as respostas da mesma no e-mail registrado no ato da inscrição, comprovando, assim, sua realização, este é o comprovante de inscrição (CDI). **2.13.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador de local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão. **2.14.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital. **2.15.** O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. 2.16. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

2.17. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, até o dia **19/12/2023**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida; b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV);

d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (Anexo IV), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

2.18. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido e juntamente acompanhado do formulário (Anexo IV).

2.19. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.20. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema, tendo **s**ua prova ampliada em fonte 24.

2.21. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 2.16 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

2.22. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.

2.23. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; **3.1.2.** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **3.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **3.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; **3.1.5.** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; **3.1.6.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); **3. 1.7.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; **3.1.8.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos; **3.1.9.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; **3.1.10.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; **3.1.11.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. **3.1.12.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. **3.1.13.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; **3.1.14.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. **3.1.15.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; **3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga. **4. DAS PROVAS 4.1.** A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 003/2023 será constituída por: **4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório. **4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório. **4.1.3. Envio do Projeto** de caráter classificatório. **4.1.3.1.** Somente poderá participar da prova de títulos e envio do projeto o candidato que realizou a prova objetiva. **4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**. **4.3.** Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Nível Médio	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Nota do Envio do Projeto
Nível Superior	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Nota do Envio do Projeto

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. **5.1.1.** A **Prova Objetiva** conterá 20 (Vinte) questões para Nível Superior, com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta. **5.2.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) **a 40** (quarenta) pontos, conforme **Anexo III. 5.3.** O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **5.4.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas. **5.5.** As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III. 5.6.** O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**. **5.7.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **21/01/2024**, com **início às 8h e término às 11h**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de

realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso https://site.sorriso.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **5.8.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição (CDI), conforme descrito no item **2.12**, caneta transparente de tinta azul ou preta. **5.9.** O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões. **5.10.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente. **5.11.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação. **5.12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade. **5.13.** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição. **5.14.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos. **5.15.** Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e Carteira de Trabalho – CTPS (conforme Lei nº 12.037/2009). **5.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências. **5.17.** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. **5.18.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **5.13, 5.14 e 5.15** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.19.** Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado. **5.20.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** Não apresentar documento de identificação exigida; **b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas; **c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados; **d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido; **e)** Ausentar-se da sala portando a folha de respostas; **f)** Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões; **g)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova. **h)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; **i)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos; **j)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas; **k)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado; **l)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado; **m)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos; **5.21.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablete, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria, desligar alarme e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude. **5.22.** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação. **5.23.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. **5.24.** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados. **5.25.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença. **5.26.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões. **5.27.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática. **5.28.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas. **5.29.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. **5.30.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.31.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. **5.32.** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. **5.33.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que, deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova. **5.34.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1. Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva.

6.2. A prova de títulos será exclusivamente, por meio de envio de documentação comprobatória via código QR.

6.3. Os títulos deverão ser encaminhados através de **CÓDIGO QR** disponível no site da prefeitura e disponível no dia da Prova Objetiva, para análise da banca examinadora no período de **08:00 do dia 21/01/2024 até as 23:59 do dia 23/01/2024**.

6.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado e podendo ser penalizado por agir de má fé.

6.5. TODOS OS DOCUMENTOS, deverão ser scaneados em um único arquivo **formato PDF** e nomeado com o nome completo do candidato sem abreviaturas**.**

6.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

6.10. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentadas neste capítulo.

6.11. Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados ao esporte para área da Educação Física relacionados a Psicologia para o cargo de psicólogo e relacionados a Nutrição para a cargo de Nutricionista, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

6.12. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.13. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

6.14. Para todas as vagas deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,5
Mestrado na área	01	1,0
Especialização na área (mínimo 360 horas) de atuação	01	0,5
Cursos de formação na **área de atuação** - realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área desportiva, e de nutrição, contabilizando um limite máximo total de 2,0 pontos.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, no formato online e/ou presencial.	0,5 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.
Declaração de comprovação de experiência na **área de atuação**, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade que atuou.	Até 02 declarações.	Mais de 05 anos (1,5)
		03 a 05 anos (1,0)
		0 a 02 anos (0,5)

6.14.1. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

6.14.2. Para contagem de pontos de Comprovação de Experiência na área pretendida, o candidato poderá apresentar **até 02 (duas) declarações**. Serão contabilizados o total de anos, somando-se as duas declarações para a obtenção da nota.

6.14.2.1. A Declaração de comprovação de experiência deverá conter o nome completo da instituição ou entidade que atuou, bem como dados cadastrais como CNPJ, endereço, telefone e assinatura do contratante.

6.14.3. A somatória total da Prova de Títulos atingirá o máximo de 5,0 pontos sendo: uma titulação + cursos de formação + experiência comprovada.

6.15. Os títulos previstos no **item 6.14** sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

6.16. Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar.

6.17. Cursos online ou presenciais devem constar carga horária mínima de 08 horas por certificado.

6.18. Excepcionalmente, devido a Pandemia da Covid-19, neste processo seletivo simplificado serão contabilizados e aceitos cursos no formato **presencial e online**.

6.19. Para cursos da área pretendida serão contabilizados cursos realizados nos **últimos 5 (cinco) anos**.

6.20. A Declaração de Comprovante de experiência da área pretendida, deverá estar assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade de emissão.

6.21. A Declaração de Comprovante de experiência da área pretendida, deverá conter período de início e término, para contagem de tempo.

6.22. O candidato que não se encaminhar os títulos a serem examinados terá pontuação zero na Prova de Títulos.

6.23. Não serão recebidos os títulos enviados após o término do horário programado previsto no edital para prova de títulos.

6.24. Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**;

6.25. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

6.26 O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

6.27. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

6.28. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7. ENVIO DO PROJETO

7.1. O candidato deverá elaborar uma proposta de projeto a ser desenvolvido.

7.2. No envio do projeto poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva.

7.3. O projeto deverá ser encaminhado através de **CÓDIGO QR** disponível no site da prefeitura e disponível no dia da Prova Objetiva, para análise da banca examinadora no período de **08:00 do dia 21/01/2024 até as 23:59 do dia 23/01/2024.**

7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio do **projeto, sendo que o mesmo deverá submeter a proposta de acordo com o Anexo VI deste Edital.**

7.5. A elaboração do projeto desportivo deve contemplar o modelo constante no Anexo VI deste Edital, sendo necessário:

7.5.1. Identificação:

a) Título do projeto/Modalidade Desportiva/Carga horária;

7.5.2. Considerações Gerais:

a) Apresentação/Justificativa;

b) Objetivo Geral;

c) Público-alvo.

7.5.3. Conteúdos.

7.5.4. Cronograma de execução.

7.5.5. Metodologia de execução.

7.5.6. Quadro de horários de execução apresentado.

7.5.7. Recursos materiais/Infraestrutura necessária.

7.5.8. Avaliação/Resultados.

7.5.9. Referências bibliográficas.

7.6. O envio do projeto terá como pontuação 1,0 (um) ponto.

7.7. A pontuação do envio do Projeto será contada apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.8. A pontuação do envio do Projeto será somada à nota obtida na Prova Objetiva e na Prova de títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 1 (uma) única lista com a classificação Geral.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

7.2.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – Conhecimentos Específicos;

c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – Conhecimentos Gerais;

d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – Língua Portuguesa e Matemática;

e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;

f) 6º - maior titulação acadêmica;

g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;

c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Aprovado que não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;

e) Não comparecer após convocação em uma das etapas, previstas neste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br

10.2. Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de **01 (um) dia** útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

a) Divulgação do Edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

e) Divulgação do resultado preliminar da Prova de Titulos.

e) Divulgação da classificação do resultado geral.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

11.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.2.2. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

11.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no item 10.1, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

11.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

11.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

11.3. A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

11.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.3. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **07 de fevereiro de 2024**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

13.2. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Esporte.

13.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade das **Leis Municipal n° 3.455/2023 e 3.461/2023**.

13.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.6. Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

? Foto 3x4;

? RG;

? CPF;

? Registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;

? PIS/PASEP;

? Título de Eleitor;

? Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

? Carteira de Trabalho;

? Certidão de Nascimento ou Casamento;

? Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

? Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

? RG e CPF do cônjuge;

? Comprovante de residência;

? Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);

? Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau);

? Número do CPF dos pais;

? Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);

? Diploma exigido no edital.

13.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

13.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

13.10. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua desistência, haverá a possibilidade de o candidato abdicar da posição, sendo reclassificado para o final da lista.

13.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final através do e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com

13.12. Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

13.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade até dia **12 de dezembro de 2024**.

14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

14.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

15.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para os cargos vinculados a esta secretaria.

15.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distritos ou

Escola do Campo não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos ou escolas de campo.

16. DA LOTAÇÃO

16.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com a necessidade para atender o Programa Sorriso Mais Esporte.

17. DA VALIDADE

17.1. O Processo Seletivo Simplificado 003/2023 terá validade até dia 12 de dezembro de 2024.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) por descumprimento das atribuições do cargo (lei Complementar nº 134/2011), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

19.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até dia 12 de dezembro de 2024.

19.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

19.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com.

19.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar.

19.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

19.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuição dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação

Anexo IV: Formulário de Atendimento Especial/Lactante

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos

Anexo VI: Formulário para envio de Projeto.

Anexo VII: Cronograma do Processo Seletivo.

19.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

19.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso-MT, 04 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal de Sorriso

EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.637/2023

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: Monitor de Artes Marciais - Karatê

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.219,44

Atribuições:

Promover a iniciação da arte marcial do Karatê junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; Orientar a prática do karatê, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais; Dar orientações gerais sobre as técnicas especificas de amortecimentos e de projeções, técnica de golpes, biomecânica de chutes e socos; Realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindos dos treinos; Apresentar as informações básicas a respeito do karatê, bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão e a prática das respectivas modalidades; Desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática do karatê; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas, Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: INSTRUTOR DE FUTEBOL

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.219,44

Atribuições:

Promover a iniciação esportiva da modalidade de Futebol junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas, Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – (FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BADMINTON, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, JUDÔ, BICICROSS, SKATE, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TENNIS)

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.219,44

Atribuições:

Promover a iniciação esportiva (das modalidades de futsal, voleibol, basquetebol, badminton, atletismo, natação, tênis de mesa, judô, bicicross, skate, karatê, taekwondo e jiu-jitsu) junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Intera-

gir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas, Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA (FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, ATLETISMO)

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.219,44

Atribuições:

Planejar, programar, avaliar e executar trabalhos, planos e projetos, bem como realizar treinamentos especializados, nas áreas de atividades físicas e treinamento esportivo (das modalidades de futsal, voleibol, basquetebol, atletismo e natação), na manifestação esportiva de rendimento; para a formação de atleta de base, desenvolvendo treinamento específico para jovens entre 15 e 17 anos, orientando-as e estimulando-os no aprendizado técnico e tático da modalidade esportiva, de acordo com a aptidão; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; Organizar equipes e incentivar a participação em competições desportivas estudantil, com o objetivo de despertar e potencializar novos valores; Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares nas áreas de atividades esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento dos equipamentos e materiais esportivos sob sua responsabilidade; Propor, executar e avaliar programas de treinamento especifico (modalidade), projetos e atividades esportivas, recreativas que atendam às necessidades biopsicossociais da população atendida; Planejar, executar, participar da elaboração e avaliação dos projetos de estágio supervisionado na área de Esportes; Planejar, executar e avaliar em conjunto com os Setores, pesquisas científicas que possam contribuir para análise do esporte e lazer, buscando indicadores que possam fundamentar a implementação de políticas de esporte e lazer e subsidiar ações profissionais; Desenvolver ações conjuntas com outros órgãos, no sentido de contribuir para a promoção e execução de eventos organizados pela comunidade (seminários, atividades esportivas, de lazer); Participar de reuniões ou ações de caráter intra e extra organizacional e principalmente quando for de interesse das áreas envolvidas do esporte, encaminhar solicitações e sugestões, promovendo melhores e adequadas condições de trabalho, preservação de patrimônio, recursos humanos e recursos físicos; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.219,44

Atribuições:

Orientar a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;

Orientar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular;

Desenvolver e coordenar práticas de atividades físicas e de lazer específicas, com vistas ao bom desempenho das mesmas;

Realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindo dos exercícios;

Colaborar com a limpeza e a organização do local do trabalho;

Executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo seu superior imediato;

Apresentar as informações básicas a respeito das atividades, bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão das mesmas;

Desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática das respectivas atividades.

CARGO: PSICÓLOGO

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Psicologia e Registro no órgão de classe

Vencimento Base: R$ 3.972,62

Atribuições:

Prestar assistência psicológica a indivíduos e/ou coletividades; Realizar estudos e pesquisas individualmente ou em equipe multidisciplinar, visando o conhecimento teórico-prático do comportamento dos atletas e técnicos; Realizar o exame das características psicológicas dos atletas, visando o diagnóstico individual ou do grupo; Desenvolver ações utilizando-se de técnicas psicológicas contribuindo em nível individual, para realização pessoal e melhoria do desempenho do atleta; Realizar atendimento individual ou em grupo de atletas, visando à preparação psicológica no desempenho da atividade física em geral.; Acompanhar e observar o comportamento dos atletas, visando o estudo das variáveis psicológicas que interferem no desempenho de suas atividades específicas; Elaborar e emitir pareceres sobre aspectos psicológicos envolvidos na situação esportiva, quando solicitado; Encaminhar o atleta a atendimento clínico quando houver necessidade de uma intervenção psicológica que transcenda as atividades esportivas; Colaborar para a compreensão e mudança, se necessário do comportamento de educadores no processo de ensino-aprendizagem e nas relações inter e intrapessoais

que ocorrem no ambiente esportivo; Orientar pais ou responsáveis visando facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento dos atletas; Executar procedimentos técnico-administrativos.

CARGO: NUTRICIONISTA

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Nutrição e Registro no órgão de classe

Vencimento Base: R$ 3.972,62

Atribuições:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades; Identificar população-alvo; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Realizar inquérito alimentar; Coletar dados antropométricos; Interpretar indicadores nutricionais; Calcular gasto energético; Identificar necessidades nutricionais; Realizar diagnóstico dietético-nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais; Realizar prescrição dietética; Registrar evolução dietoterápica em prontuário; Conferir adesão à orientação dietético-nutricional; Orientar familiares; Prover educação e orientação nutricional; Elaborar plano alimentar em atividades físicas; Planejar cardápios; Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; Supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; Transmitir instruções à equipe; Verificar aceitação das refeições; Executar procedimentos técnico-administrativos; Efetuar controle higiênico-sanitário;

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS

Lotação: Secretaria de Esporte – Distritos

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.219,44

Atribuições:

Promover a iniciação esportiva (das modalidades de futsal, voleibol, basquetebol, handebol) junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelos distritos do município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos;esporto; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores. **ANEXO II**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção. **MATEMÁTICA:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira. **CONHECIMENTO GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, MT e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGOS DE INSTRUTOR DE FUTEBOL, INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA, TREINADOR DE MODALIDADE, ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA, INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS** Anatomia humana; Treinamento desportivo; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Desenvolvimento humano; Desenvolvimento e comportamento motor; Primeiros Socorros; Motricidade humana; Jogos Pré-desportivos para os esportes; Processos pedagógicos para o ensino-aprendizagem-treinamento dos esportes; Sistemas de jogo dos esportes; Análise de jogo; Contexto socioeconômico e midiático dos esportes; Capacidades técnico-táticas dos esportes; Regras dos esportes. **CARGO DE PSICÓLOGO:** Resoluções do Conselho Federal de Psicologia a respeito da confecção de documentos psicológicos e Código de Ética; Psicologia no Esporte, Psicologia no Exercício, Atuação da(o) psicóloga(o) no Esporte de Alto rendimento, Aspectos motivacionais e benefícios da prática esportiva; Esporte Inclusivo; Psicologia do Desenvolvimento Humano; Psicologia Social. **CARGO DE NUTRICIONISTA:** Promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional; Código de Ética do Nutricionista; Nutrição Básica; Nutrição Humana; Avaliação e diagnóstico do estado nutricional; Educação alimentar e nutricional; Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis, Desnutrição, Doenças Gastrointestinais, Síndromes de Má Absorção, Diabetes e erros inatos do metabolismo; Vigilância Sanitária – Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; Planejamento e gerenciamento em serviços

de alimentação e nutrição. **CARGO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ: a**rtes marciais no Brasil, disciplina, equilíbrio, defesa pessoal. Destaques desportivos no Brasil e no mundo. Defesa, ataque. Arte marcial do Karatê e formação da personalidade. Aspectos históricos e conceituais do Karatê. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras.

ANEXO III

PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES,

QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÕES	**DISCIPLINA/ CONTEÚDO**	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	04	0,6
	Matemática	04	0,6
	Conhecimentos Gerais e atualidades	04	0,8
	Conhecimentos Específicos da área de atuação	08	2,0
Total		20	4,0

FUNÇÕES	**DISCIPLINA/ CONTEÚDO**	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	03	0,6
	Matemática	03	0,6
	Conhecimentos Gerais e atualidades	04	0,8
	Conhecimentos Específicos da área de formação	06	1,2
	Conhecimentos Específicos da área de atuação	04	1,0
Total		20	4,0

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO: RG:

FUNÇÃO:

TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? Ž**SIM** Ž**NÃO**

Se sim, data de nascimento da criança ____/_____/_____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? Ž**SIM** Ž**NÃO**

Se sim, especifique a deficiência:

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo:

_____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ?**SIM** ?**NÃO**

ŽSALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

ŽMESA PARA CADEIRANTE

ŽSANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

ŽLEDOR

ŽTRANSCRITOR

ŽPROVA EM BRAILE

ŽPROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

ŽINTERPRETE DE LIBRAS

ŽOUTRA. QUAL?_____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas)** deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	**RG:**
TELEFONE:	**CELULAR:**

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,5 pontos)	
( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (1,0 pontos)	
( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós–graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área. (0,5 ponto)	
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO:	

( ) Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO. (Observar o limite de 200 horas de curso dos últimos 05 anos, formato online e/ou presencial).	
Quantidade de horas presenciais e/ou online. (_____)	
TOTAL DE PONTOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO (0,5 a cada 50 horas):	

( ) Declaração de Experiência no cargo pretendido - Mais de 05 anos. (1,5 pontos)	
( ) Declaração de Experiência no cargo pretendido - De 03 a 05 anos. (1,0 pontos)	
( ) Declaração de Experiência no cargo pretendido - 00 a 02 anos. (0,5 ponto)	
TOTAL DE PONTOS DE TEMPO DE EXPERIENCIA:	

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS: _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – *"Programa Sorriso Mais Esporte"*

1. IDENTIFICAÇÃO

A – Nome do Projeto/Modalidade Desportiva/Carga Horária
Nomear de forma a expressar a característica principal do projeto. Informar a modalidade desportiva e a carga horária do projeto.

B – Polo de Iniciação Desportiva
Informar possíveis polos que poderão ser atendidos atraves dos centros de inicição desportivos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A – Apresentação/Justificativa
Descrever com clareza e de forma sucinta a proposta pedagógica do projeto, evidenciando os benefícios pedagógicos e sociais a serem alcançados com os alunos que serão atendidos, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto. Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto esportivo como resposta objetiva a um problema ou
necessidade identificada.

B – Objetivo Geral
A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a
execução do projeto.

C – Público Alvo
Identificar o público a ser atendido pelo projeto, bem como o **quadro informativo com o número de vagas**. **Informar o número de vagas destinadas a cada série/turma**.

Turno Matutino		**Turno Vespertino**		**Turno Noturno**	
Turma	Quantidade Vagas	Turma	Quantidade Vagas	Turma	Quantidade Vagas

3. CONTEÚDOS

Relacionar todos os conteúdos que serão trabalhados durante a execução do projeto.
Conforme planilha abaixo:

MÊS	**CONTEÚDOS**
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	

4. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
Informar mensalmente as atividades propostas (Esportivas e Complementares) durante o período de execução do projeto. ü **Atividades Esportivas** Aulas teóricas e práticas que contemplem os conteúdos a serem trabalhados dentro de cada prática esportiva. ü **Atividades Complementares** Oferta de outras atividades, em especial palestras educativas, atendimento médico, psicológico e social, eventos esportivos entre outras que visam o desenvolvimento humano.
5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Descrever todas as metodologias e práticas pedagógicas utilizadas para alcançar todos os objetivos que se pretende alcançar com a execução do projeto. Informar o local onde o projeto será executado. Se for local externo à unidade educacional anexar ao projeto o Termo de Cooperação Técnica para o uso do espaço.

6. QUADRO DE HORÁRIOS
ü **Quadro de horários da disciplina modulada** Horário de aulas da(s) disciplina(s) escolar(es) - informar a série/turma, os dias e horários em que são ministradas as aulas das disciplinas moduladas. ü **Quadro de horários de desenvolvimento do projeto** Horário das aulas para desenvolvimento do projeto – informar as turmas de treinamento, os dias, horários e quantidade de aulas por semana em cada turma de treinamento.
7. RECURSOS MATERIAIS
ü **Materiais Necessários** Quantificar todos os materiais necessários para a execução do projeto. **Importante**: **Os materiais solicitados deverão ser previstos.**
8. AVALIAÇÃO/RESULTADOS
Utilizar como instrumentos avaliativos a assiduidade nas atividades, participação, respeito e a colaboração durante as aulas. A proficiência pedagógica em avaliações internas e externas, cognitiva, disciplina, cooperação, bem como o desenvolvimento de habilidades motoras, socio – afetivas, sociais e a participação em eventos esportivos.
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
Relacionar todos os materiais didático-pedagógicos e/ou endereços eletrônicos consultados para a elaboração e durante a execução do projeto. Seguir regras da "*Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT".*

Assinatura do candidato(a) proponente do projeto

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/12/2023
Interposição de Recursos sobre o edital	06/12/2023
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	07/12/2023
Período de inscrições	08 a 19/12/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	20/12/2023
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	21/12/2023
Divulgação final das inscrições	22/12/2023
Divulgação do local de realização das Provas Objetivas	16/01/2024
Realização das provas objetivas	21/01/2024 – 08h
Divulgação do gabarito preliminar provas objetivas	21/01/2024 – 18h
Período de realização da prova de títulos (via site/QRcode)	21 a 23/01/2024
Período de envio de Projeto (via site/QRcode)	21 a 23/01/2024
Prazo de Interposição de recurso do gabarito preliminar	22/01/2024
Divulgação do gabarito oficial	24/01/2024
Divulgação do resultado provisório da prova objetiva	24/01/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova objetiva	25/01/2024
Divulgação do resultado oficial da prova objetiva	26/01/2024
Divulgação do resultado provisório da prova de títulos e pontuação do Projeto	26/01/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova de títulos e pontuação do Projeto	29/01/2024
Divulgação do resultado oficial da prova de títulos e da pontuação do Projeto	30/01/2024
Divulgação provisória do Resultado Final	31/01/2024
Prazo para interposição de recurso do Resultado Final	02/02/2024
Divulgação de respostas aos recursos do Resultado Final	05/02/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	06/02/2024
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	07/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, CEP: 78. 563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO GRANILITE BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROVISÓRIO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT; conforme TERMO DE REFERENCIA no Anexo I.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 19/12/2023

HORÁRIO: Das 07:30 horas as 08:00 horas (Horário Local/MT)

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

DATA: 19/12/2023

HORÁRIO: As 08:00 horas (Horário Local/MT)

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 04 de Dezembro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n°. 002/2023

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato

Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal nº. 1.437, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 04/12/2023, páginas nº 867 e nº 868, edição nº 4.372.

Onde se lê:

LEI MUNICIPAL Nº 1.436, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Leia-se:

LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sem mais alterações, permanecem em vigor, e inalterados, os demais artigos da Lei Municipal nº 1.437, de 01 de dezembro de 2023, publicada em 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 04 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão, excepcional, de gratificação em parcela única aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo conceder uma gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a cada agente que participou ativamente das atividades que contribuíram para a premiação, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, assim como aqueles que estiverem cedidos por outra Secretaria à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A concessão da gratificação estabelecida no caput deste artigo se dá em razão da recente premiação pelo Governo do Estado de Mato Grosso ao Município de Tabaporã, por ter alcançado a classificação em 1º lugar (primeiro) lugar no "Selo Prata", promovido pelo programa "Imuniza Mais MT".

Art. 2º - Os servidores afastados e licenciados ou que por qualquer motivo não estejam efetivamente trabalhando, não terão direito à gratificação do caput do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores de férias que terão direito à percepção da gratificação.

Art. 3º - O valor concedido no caput do art. 1º desta lei, não se incorpora à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base de calculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de calculo de proventos de aposentadoria e de pensões, férias e décimo terceiro.

Paragrafo único. O valor será concedido, excepcionalmente, em parcela única, na competência do mês de dezembro.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Departamento competente a relação dos servidores que farão jus ao benefício.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas para cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

(CANCELAMENTO) - AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o **CANCELAMENTO** da Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº134/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** Em conformidade ao DECRETO MUNICIPAL N.º 391, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, terá prazo de recebimento de Proposta e Disputa de Lances através da Plataforma da Licitanet. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 04 de Dezembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1986/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 751/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 9.201/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO HEMOTERAPIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ATENDA PLENAMENTE AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GERENCIAIS DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE DE TANGARÁ DA SERRA/MT (UNITAN), PERMITINDO AUTOMATIZAR E CONTROLAR TODOS OS PROCESSOS ENVOLVIDOS NA SEGURANÇA DE DOADORES E PACIENTES, através da empresa SOFIS INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 29.366.523/0001-38, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra, fundamentado no artigo Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, cujo valor total é deR$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Tangará da Serra-MT, 04de Dezembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 068/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H									
COLOCAÇÃO	**Nº**	**NOME DO INSCRITO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS PORTUGUÊS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICO**	**PONTOS ESPECÍFICOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
34	1750	Gisley Apª Da Silva	05/07/1987	8	24	9	45	69	Classificado

797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334									
COLOCAÇÃO	**Nº**	**NOME DO INSCRITO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS PORTUGUÊS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICOS**	**PONTOS ESPECÍFICOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	2153	Joslaine Aparecida Wainer	21/02/1991	7	21	10	50	71	Classificado

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **06/12/2023 e 07/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Dezembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2023, do objeto: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO – FURGÃO - PARA TRANSPORTE DE MEDICAMEN-**

TOS E DEMAIS INSUMOS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 04.12.2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DECRETO Nº 620, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 19.828/2023-1Doc que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DO VEÍCULO CASTRAMÓVEL ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, VISANDO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CASTRAÇÃO (PROCEDIMENTOS CONTRACEPTIVOS DE OVARIOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT";

CONSIDERANDO o que "*a efetivação da permissão de uso do veículo será formalizada por Decreto do Executivo Municipal após a celebração do Termo de Colaboração"* conforme dispõe o *item 19.3* do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 004/2023;

CONSIDERANDO a redação do artigo 14 da lei orgânica do município de Tangara da Serra-MT, que disciplina o instituto da permissão de uso de bens públicos a terceiros;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso do **CASTRAMÓVEL – REBOQUE ESPECIAL**, para atendimento e esterização de animais de pequeno porte, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários. Renavam: 01334296925, Chassi: 9A9122120N1FS3114, Placa: RRN3E31, Número do Patrimônio Municipal: Grupo: 05 | Chapa: 022497, pela **ORGANIZAÇÃO PROJETO ABANA**, inscrita sob o CNPJ n° 42.376.281/0001-21, localizada na Rua Avelina Jaci Bohn, n° 262W, Centro, CEP:78.300-003, na cidade de Tangará da Serra/MT, representada pela Presidente, **KELLY JANAINA BECKER**, inscrita no CPF n° 697.931.401-78.

Art. 2º O uso do castra móvel em permissão deverá observar as normativas constantes do Termo de Colaboração nº 022/ADM/2023, do Termo de Permissão de Uso (anexo) e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A Presente permissão de uso de bem público se faz exclusivamente em função do relevante interesse público, em benefício da população do município de Tangará da Serra/MT, visando o controle populacional de animais errantes, além de resultar em benefícios para a saúde pública deste município, considerando a efetivação do controle de zoonoses.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização permanente do uso do bem, e do fiel comprimento por parte da permissionária do Termo de Permissão de Uso celebrado, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 002/2023 (CASTRAMÓVEL)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT E A ORGANIZAÇÃO PROJETO ABANA.

O presente Termo de Permissão de Uso tem por partes de um lado como **PERMITENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, entidade de administração pública direta, inscrita no CNPJ nº 03.788.239/0001-66, situada na Avenida Brasil, nº 2351, Bairro Jardim Europa, neste município de Tangará da Serra/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vander Alberto Masson,** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretario Municipal Sr. **Wellington Rossiter Bezerra,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 0398163-0/MT; e de outro lado como **PERMITIDA** a**ORGANIZAÇÃO PROJETO ABANA**, inscrita sob o CNPJ n° 42.376.281/0001-21, e-mail: projetoabana@gmail.com, (65) 3326-1958, localizada na Rua Avelina Jaci Bohn, n° 262W, Centro, CEP:78.300-003, na cidade de Tangará da Serra/MT,representada pela Presidente, **KELLY JANAINA BECKER**, inscrita no CPF n° 697.931.401-78.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo consiste na permissão de uso de bem público, sendo o veículo abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
VEÍCULO	CASTRAMÓVEL – REBOQUE TIPO TRAILER
MARCA	RODOGREEN
MODELO	TR1600 TR02 (Nacional)
CV PLACA	RRN3E31
COR	FANTASIA
ANO DE FABRICAÇÃO	2022
Nº DE CHASSI	9A9122120N1FS3114
Nº DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL	Grupo: 05 | Chapa: 022497

2 – DA PERMISSÃO DE USO E GESTÃO:

2.1 A presente permissão tem por objetivo ao controle populacional de animais errantes, além de resultar em benefícios para a saúde pública deste município, considerando a efetivação do controle de zoonoses. Sabe-se do risco evidenciado decorrentes de zoonoses transmitas pelos animais abrigados e de rua. A superpopulação de cães e gatos abandonados é motivo de preocupação. Um efetivo controle de natalidade, depende da participação dos proprietários, conscientizando-os e estimulando-os, abrangendo os conceitos de bem-estar animal e humano, bem como de saúde animal e humana.

2.2 O bem público descrito neste Termo de Permissão de Uso, destina-se ao uso e gestão da PERMISSIONÁRIA, priorizando a prestação de serviços ligados a cirurgias de esterilização de cães e gatos, visando o controle de natalidade destas espécies, que serão executados no centro cirúrgico montado no "castramóvel".

3 – DO USO DO BEM

3.1 O PERMITENTE se obriga a realizar o repasse do bem público citado no item 01 à PERMISSIONÁRIA.

3.2 A PERMISSIONÁRIA se compromete a utilizar o veículo de acordo com as especificações técnicas, sendo responsável por sua conservação, licenciamento anual, multas, taxas em geral que incidam ou venha a incidir, bem como eventuais danos que estes venham a sofrer, por uso indiscriminado ou fora das especificações técnicas.

3.3 O veículo deverá ser guardado na sede da permitida, em local adequado protegido das chuvas e situações que causem desgaste a este, salvo quando não houver sede, onde caberá ao Presidente a responsabilidade dos devidos cuidados.

4 - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA deverá atender as seguintes obrigações:

4.1 Receber o veículo do município em forma de Permissão de Uso;

4.2 Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva, revisões, guarda, conservação, despesas com combustíveis, lubrificantes e motorista, inclusive as despesas inerentes aos encargos trabalhistas do motorista, bem como, despesas com eventuais ações trabalhistas, previdenciárias e eventuais danos causados a terceiros pelo condutor do veículo.

4.3 Manter controle contábil de todo tipo de despesa com a execução dos serviços, manutenção, operação e conservação do veículo objeto do Termo de Permissão;

4.4 Apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde, relatório:

I – Quadrimestral ou quando solicitado pela Secretaria do uso do veículo, apresentando os serviços programados e os serviços realizados;

II – Quadrimestral ou quando solicitado pela Secretaria da manutenção preventiva, bem como, manutenção de desgaste natural do veículo.

4.5 Caso o veículo venha a se perder, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, a PERMISSIONÁRIA será responsabilizada para restituir ao erário os valores iguais ou seu respectivo valor de mercado.

4.6 Responsabilidade civil, jurídica e administrativa, pelos atos de seus empregados e cooperados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus empregados ou cooperados, e ainda por quaisquer danos causados por acidentes, danos ambientais, ainda que fortuitamente serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA

4.7 Permitir, a qualquer tempo, que a Secretária de Saúde fiscalize o uso veículo descrito no Termo de Permissão de Uso;

4.8 Estabelecer critérios homogêneos para o uso do veículo, não se admitindo o favorecimento de determinados cooperados ou grupo, sob pena de revogação da permissão de uso do bem por se revelar contrária ao interesse público;

4.9 Ao fim do Termo de Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA compromete-se a restituir em perfeito estado de conservação o veículo, considerando a depreciação e o seu tempo de uso.

5 – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

5.1 - São motivos para rescisão do Termo de Permissão de Uso:

I - Constatação pela fiscalização da Secretaria de Saúde do cometimento de irregularidade por parte da PERMISSIONÁRIA na destinação e no uso do veículo**;**

II - Recusa na disponibilização do veículo para vistorias;

III - A não apresentação dos relatórios citados no item 4.4;

IV - Interesse público devidamente justificado;

V – Por mútuo acordo entre as partes.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O presente Termo de Permissão de Uso do veículo, descrito no item 1.1 deste instrumento, vigorará por prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura deste Termo.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 O presente Termo de Permissão de Uso rege-se por meio dos termos do artigo 14, da Lei Orgânica Municipal.

8 – DO FORO:

8.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tangará da Serra-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO em duas vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas por estarem justos e acordados entre os PERMITENTES e a PERMISSIONÁRIA.

Tangará da Serra – MT, 01 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Permitente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Permitente

ORGANIZAÇÃO PROJETO ABANA

Kelly Janaina Becker

Presidente

Permitida

Testemunhas:

_____

Nome

CPF:

_____

Nome

CPF:

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 049/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS, PAINEL DE COMANDO, TRANSFORMADOR, MEDIDOR E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA, TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas: **KSB BRASIL LTDA, CNPJ: 60.680.873/00014-14,** para o item: 01; **BF SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.894.421/0001-53,** para o item 02; **FLOWMARFE FABRICAÇAÕ DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME, CNPJ: 15.245.069/0001-52,** para o item: 03; **HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELLI, CNPJ: 34.822.903/0001-70,** para o item: 05; Já o item 04 fica declarado **FRACASSADO.**

Tangará da Serra/MT, 04 de Dezembro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J.E.M. PADILHA

CNPJ: **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/11//2023 À 06/12/2023

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 104/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMO ADESIVOS, BANNERS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO LETRAS CAIXA, INSUFILMES, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**-MT.**

VENCEDOR:

WELINTON JUNIOR ROSA DOS SANTOS 04670788159

CNPJ: 40.689.230/0001-24

R$ 90.295,00

MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ: 15.654.968/0001-09

R$ *432.706,80*

4 D EESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 13.278.238/0001-258

R$ 2.880,00

ELOISE DOS SANTOS ZAMONER 03079199197

CNPJ: 18.862.497/0001-12

R$ 55.022,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SYS MEDICAL LTDA

CNPJ: 21.614.942/0001-30

OBJETO: **A contratada** se obriga a fornecer para o **contratante, os serviços**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **022/2023, bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: **R$ 10.393,41 (dez mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavo)**

VIGÊNCIA: 01/11//2023 À 01/03/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 211 /2023.

PORTARIA Nº 211 /2023.

"Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências".

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora Municipal, a senhora ocupante de Cargo Eletivo de "**HELOIZA FREITAS SALES**" 180(cento e oitenta) dias de "Licença Maternidade", a partir do dia 01/12/2023 a 29/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de dezembro de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de dezembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 258/2023

Concede, ao servidor que menciona, gratificação GEPI pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Quadro Geral do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor Edinaldo Cardoso de Sousa – Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e cedido a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, uma Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos da Lei nº 722 de 25/09/2019.

Art. 2º. O servidor Edinaldo Cardoso de Souza está cedido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria n° 193/2020 de 03 de setembro de 2020, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.494, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 854, de 29 de novembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 48.889,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), incluindo novos Projetos/Atividades, novos Elementos de Despesa e respectivas Fontes de Recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA.

05.003.13 – Cultura.

05.003.13.392 – Difusão Cultural.

05.003.13.392.0008 – Valorização e Promoção da Cultura.

Projeto/Atividade: **2.079 - Seleção de Projetos Culturais para Produções Audiovisuais – Lei Paulo Gustavo.**

Elemento de Despesa: **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte:1.715.000000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual **= R$ 34.794,66.**

Projeto/Atividade: **2.080 - Seleção de Projetos Culturais para Economia Criativa e Solidária – Lei Paulo Gustavo.**

Elemento de Despesa: **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte:1.716.000000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura **= R$ 8.456,90.**

Elemento de Despesa: **3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Fonte:1.716.000000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura **= R$ 5.637,94.**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelos Decretos nºs 11.453/2023 e 11.525/2023 e em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 043/2023, emitido em 21/11/2023, aberto e julgado em 04/12/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral em veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do Edital, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente:**ANDREIA DE SOUZA DA SILVA 95644172104**, inscrita no CNPJ sob nº 12.746.549/0001-09, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul 120, bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, com o valor total de R$ 327.818,80 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 04 de dezembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2023

Designa servidora efetiva para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o disposto na Lei Municipal nº 722 de 25 de setembro de 2019 e, considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora efetiva JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA, portador do RG nº ***532** SSP/MT e do CPF nº ***.839.141.**, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de *Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 624 de 20 de setembro de 2016, atualizado pelas Leis nºs. 780 de 21/01/2022, 824 de 15/02/2023 e 831 de 16/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas: a Portaria nº 119/2022 de 05 de maio de 2022 e a Portaria n° 196/2022 de 02 de setembro de 2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, inscrito no CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **ANDREIA DE SOUZA DA SILVA 95644172104**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.746. 549/0001-09, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, nº 120, bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pela Sr.ª ANDREIA DE SOUZA DA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 956.441.721-04, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 043/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2023 - SRP, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia para a realização de consertos e montagem de Pneus em geral**, da frota da municipalidade, de uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia em geral, para atender aos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes a frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo:

ANEXO I-A – MATERIAL DE BORRACHARIA

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	27058	**30**	**Unid.**	BICO - PARA PNEUS, SEM CÂMARA, TRSP2/TRVC6 - 14.00X24	TORTUGA	R$ 86,00	R$ 2.580,00
14	27055	**30**	**Unid.**	BICO - PNEUS SEM CÂMARA, TR 13, COM BASE, BORRACHA	TORTUGA	R$ 27,00	R$ 810,00
15	27056	**30**	**Unid.**	BICO - PNEUS SEM CÂMARA, TR 15, COM BASE, BORRACHA	TORTUGA	R$ 42,00	R$ 1.260,00
16	27057	**40**	**Unid.**	BICO CAMINHÃO E ÔNIBUS	TORTUGA	R$ 51,00	R$ 2.040,00
21	27059	**12**	**Unid.**	CÂMARA AR 1000-20	TORTUGA	R$ 168,00	R$ 2.016,00
22	27060	**10**	**Unid.**	CÂMARA AR 1300 - 14.00 24	TORTUGA	R$ 357,00	R$ 3.570,00
23	27061	**10**	**Unid.**	CÂMARA AR 17.5 25 (PA CARREGADEIRA)	TORTUGA	R$ 327,00	R$ 3.270,00
24	27062	**10**	**Unid.**	CÂMARA AR 18.4 30 (34) (TRATOR GRANDE)	TORTUGA	R$ 362,00	R$ 3.620,00
20	21028	**12**	**Unid.**	CÂMARA AR 900-20	TORTUGA	R$ 121,00	R$ 1.452,00
18	23365	**20**	**Unid.**	CÂMARA AR ARO 13/14	TORTUGA	R$ 51,00	R$ 1.020,00
19	22167	**20**	**Unid.**	CÂMARA AR ARO 15/16	TORTUGA	R$ 108,00	R$ 2.160,00
25	27063	**10**	**Unid.**	CÂMARA AR RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRA	TORTUGA	R$ 234,67	R$ 2.346,70
10	22180	**40**	**Unid.**	PROTETOR DE PNEU ARO 20	VALADARES	R$ 54,00	R$ 2.160,00
11	22181	**40**	**Unid.**	PROTETOR DE PNEU ARO 22	VALADARES	R$ 78,00	R$ 3.120,00
12	22182	**40**	**Unid.**	PROTETOR DE PNEU ARO 24	VALADARES	R$ 173,00	R$ 6.920,00
13	29617	**40**	**Unid.**	PROTETOR DE PNEU ARO 25	VALADARES	R$ 247,00	R$ 9.880,00
1	22170	**40**	**Unid.**	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 01	VIPAL	R$ 24,35	R$ 974,00
2	22171	**40**	**Unid.**	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 02	VIPAL	R$ 23,00	R$ 920,00
3	22172	**40**	**Unid.**	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 03	VIPAL	R$ 28,00	R$ 1.120,00
4	22173	**40**	**Unid.**	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 04	VIPAL	R$ 33,00	R$ 1.320,00
5	22174	**40**	**Unid.**	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 05	VIPAL	R$ 44,00	R$ 1.760,00
6	22175	**40**	**Unid.**	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 06	VIPAL	R$ 59,00	R$ 2.360,00
7	22176	**40**	**Unid.**	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 07	VIPAL	R$ 76,50	R$ 3.060,00
8	22177	**40**	**Unid.**	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 08	VIPAL	R$ 80,54	R$ 3.221,60
9	22178	**40**	**Unid.**	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 09	VIPAL	R$ 107,50	R$ 4.300,00

ANEXO I-B – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	25230	**30**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE MOTOCICLETA	R$ 28,00	R$ 840,00
2	22183	**250**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE ÔNIBUS	R$ 43,00	R$ 10. 750,00
3	22184	**250**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE MICROÔNIBUS.	R$ 87,63	R$ 21. 907,50
4	22185	**120**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHONETE.	R$ 36,00	R$ 4. 320,00
5	22186	**130**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS.	R$ 32,00	R$ 4. 160,00
6	22187	**500**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHÕES.	R$ 51,00	R$ 25. 500,00
7	22188	**100**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R$ 183,00	R$ 18. 300,00
8	29618	**100**	**Unid.**	SERVICOS DE CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS RODOVIARIAS PESADA - PA CARREGADEIRA	R$ 169,00	R$ 16. 900,00
9	22191	**60**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE RETROESCAVADEIRA.	R$ 215,00	R$ 12. 900,00

10	22192	**60**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE RETROESCAVADEIRA.	R$ 67,00	R$ 4.020,00
11	22193	**60**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE TRATORES AGRÍCOLA.	R$ 179,00	R$ 10.740,00
12	22194	**50**	**Unid.**	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE TRATORES AGRÍCOLA.	R$ 164,00	R$ 8.200,00
13	29619	**40**	**Unid.**	SERVICOS DE CONSERTO DE PNEU TAMANHO PEQUENO DE TRATOR AGRICOLA SIMPLES 4X2	R$ 203,00	R$ 8.120,00
14	23224	**250**	**Unid.**	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS.	R$ 48,00	R$ 12.000,00
15	23225	**250**	**Unid.**	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	R$ 40,00	R$ 10.000,00
16	23226	**100**	**Unid.**	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS.	R$ 201,00	R$ 20.100,00
17	23227	**325**	**Unid.**	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS EM GERAL	R$ 61,00	R$ 19.825,00
18	23228	**120**	**Unid.**	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	R$ 171,00	R$ 20.520,00
19	25196	**120**	**Hora**	SERVIÇO DE SOCORRO PARA TROCA DE PNEUS COM VEICULO PRÓPRIO E SERVIÇO DENTRO DA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICIPIO – HR TRABALHADA	R$ 102,00	R$ 12.240,00
20	27064	**50**	**Unid.**	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - CARRO PASSEIO	R$ 84,80	R$ 4.240,00
21	27065	**60**	**Unid.**	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - CAMIONETE	R$ 88,60	R$ 5.316,00
22	27066	**60**	**Unid.**	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES E ÔNIBUS	R$ 161,00	R$ 9.660,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 327.818,80 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os materiais e serviços de conserto de pneus em geral, serão fornecidos em etapas conforme solicitado, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços e fornecer os materiais e serviços, imediatamente após a solicitação do Departamento competente com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços.

4. A entrega/retirada dos materiais e serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Prestar os serviços executados com consertos de pneus da forma requerida, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Deixar em local visível em seu estabelecimento telefone para contato em horários fora do expediente normal de atendimento (para serviços do Anexo I-B). Em hipótese alguma poderá deixar de atender a solicitação dos serviços, independente de dia e hora;

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os materiais/serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5. A Empresa vencedora dos Anexos I-A e I-B do Edital do Pregão, deverá realizar a entrega e prestar os serviços de forma imediata não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas após emissão da autorização;

6. A detentora da Ata deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012;

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos materiais e serviços, observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item “2” da alínea “c”.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (materiais e serviços de consertos de pneus em geral), quando houver, serão empenhadas em dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes listados no Anexo II do Edital do Pregão presencial nº 033/2023.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 033/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 033/2023, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da

legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 / 99292-3807; Sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br – E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT.

UNIÃO DO SUL - MT, 04 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz/Prefeito Municipal

ANDREIA DE SOUZA DA SILVA 95644172104

CNPJ: 12.746.549/0001-09

(Empresa Detentora da Ata)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA N° 95 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD META FÍSICA: 28.089,77 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JESSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): AMANDA LARISSA DE LIMA MELO

CREA: 1220817961

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

VALE DE SÃO DOMINGOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PAUTA DE JULGAMENTO DA 54ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 15/12/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 54ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 15/12/2023, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF n. 122 – **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**– (gespros: 765592/21, 770726/21, 834078/22) x Fisco Municipal ISSQN – Relator:**JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO.**

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 29 de novembrode 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 1154/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância nº 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de dezembrode 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 034CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 01dedezembro de 2023, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 014/2023, Processo Corregedoria Geral nº 0227, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 014/2023, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

RESOLUÇÃO Nº.43/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015,Lei Municipal 5.062/2023faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleitodo Conselho Tutelar e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº 332/2023/SMAS/RH/VG – solicitando a convocação do Conselheiro Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Silvia de Oliveira Solon Ribeiro Soaresque requereu férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação oSuplente do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, o Conselheiro Suplente eleito por ordem de classificação no dia06 de dezembrode 2023a04dejaneirode 2024:

ADEMILSON DE OLIVEIRA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de oConselheiro Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor no dia 06 de dezembro de 2023.

Várzea Grande-MT06de dezembrode 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO Nº.41/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015 eLei Municipal 5.062/2023,faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº263/2023/SMAS/RH/VG – solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Conceição Vanderlina Caetano Moreiraque está afastada por motivo de doença.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação no dia01 de dezembrode 2023a09dejaneirode 2024:

JAIRA ANGELA DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2023.

Várzea Grande-MT01de dezembrode 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

---

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

Processo nº 0221

Sindicância nº 008/2023

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

I - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto tempestivamente pelo Guarda Municipal Alan Kardec Alves de Almeida, matrícula nº 2208, por meio de seu procurador legal, em face da decisão proferida pela Comissão de Sindicância, que aplicou a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio).

O servidor requer a absolvição da sanção disciplinar e, alternativamente, o pagamento ou indenização dos prejuízos que possam ter causado ao erário municipal, com vistas à extinção da punibilidade prevista no parágrafo único do artigo 77, da Lei Complementar nº 4.180/2016.

II - DA COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DO RECURSO HIERÁRQUICO.

Conforme estabelecido no artigo 120 do Decreto nº 80/2015 c/c artigo 116 da Lei Complementar nº 4.180/2016, o recurso hierárquico deve ser julgado pela autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, que, no caso em questão, é o Secretário Municipal de Defesa Social. Portanto, a autoridade competente possui a atribuição legal para analisar e decidir sobre o recurso interposto pelo servidor.

III - DA SANÇÃO DISCIPLINAR APLICADA

A Comissão de Sindicância, após a devida apuração dos fatos, concluiu pela aplicação da sanção disciplinar de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor Alan Kardec Alves de Almeida.

No entanto, tal sanção foi convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 90, § 2º da Lei Complementar nº 4.180/2016 c/c art. 22, parágrafo único, da Lei nº 4.108/2015.

IV - DA ANÁLISE

O GM Alan Kardec Alves de Almeida, foi intimado para todos os atos e fatos elencados na Sindicância de nº. 008/2023, desde sua abertura, sendo notificado do seu direito de ampla defesa e contraditório.

Frise-se que o recorrente não trouxe aos autos novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar o ato punitivo.

Importante ressaltar que durante o processamento da Sindicância foram tomadas declarações, assim, vejamos o que o recorrente diz em um ponto de sua declaração, onde a comissão da sindicância indagou o mesmo, com a seguinte pergunta “Perguntado ao Declarante o que exatamente o Coordenador de Serviço autorizou?” Respondeu que autorizou o meu deslocamento para Cuiabá para entregar uma chave, pois precisavam abrir um local onde **“EUTRABALHO” (fls.29). Grifei**.

Perguntado ao declarante se pediu autorização para o Coordenador para deslocar até Cuiabá por meios próprios ou na viatura GM? Respondeu que **acredita** que pediu para ir com a Viatura. (fls. 29). **Grifei.**

Perguntado ao Declarante se comunicou ao CIOSP se estavam deslocando a Cuiabá? **Respondeu que não se recorda, pois foi muito rápido.**

Sendo assim, não há o que se falar em absolvição, pois em suas declarações o recorrente confirma ter utilizado viatura da Guarda Municipal para tratar de assuntos estranhos ao serviço, restando claro e evidente que possuía autorização do Coordenador de Serviço para o deslocamento.

Uma vez que ficou claro a utilização da respectiva viatura, para tratar de assunto particular, estranhos ao serviço da Guarda Municipal, conforme declaração as fls.29, resta plenamente cabível a sanção disciplinar recorrida;

Com relação ao pedido de pagamento ou indenização do prejuízo causado pelo deslocamento da viatura até Cuiabá com vistas a extinção da punibilidade prevista no Parágrafo Único do Art. 77, da Lei Complementar nº 4. 180/2016.

O que levou à infração disciplinar, não foi tão somente pelo prejuízo ao erário, mas também por incorrer no uso indevido de bem público, uma vez que, utilizou viatura oficial para tratar de assuntos particulares no horário de serviço em local diverso de sua jurisdição, conforme ficou claro em sua declaração, ao falar que iria **levar uma chave em seu local de trabalho em Cuiabá.**

Assim, ao analisar o recurso hierárquico interposto pelo recorrente, verificamos que o mesmo não trouxe novos argumentos ou provas consistentes capazes de modificar o ato punitivo, limitando-se a reiterar os argumentos já apresentados anteriormente, sem apresentar elementos adicionais que pudessem alterar a conclusão da autoridade competente.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto,indefiro o Recurso Hierárquico interposto uma vez que o recorrente não trouxe novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar o ato punitivo.

A ausência de elementos adicionais que justifiquem a revisão da decisão impugnada impede que o recurso seja acolhido.

Dessa forma, mantenho a aplicação da penalidade por seus próprios fundamentos, uma vez que o mesmo não preenche o requisito do parágrafo único do art.120 do Decreto nº 80/2015.

Publique-se em Diário Oficial dos Municípios a presente decisão.

Diante do acima exposto e do julgamento do recurso hierárquico interposto pelo Guarda Municipal Alan Kardec Alves de Almeida, matrícula nº. 2208,

restituo o presente auto a Corregedoria Geral para providências administrativas.

Após, encaminhar ao Comandante da Guarda Municipal para providências cabíveis que o caso requer, publicação em boletim interno e ciência do servidor.

Várzea Grande - MT, 01 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de DefesaSocial

EXTRATO CONTRATO N. 383/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.363.619/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 22/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 10/2023 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 916389/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 13.850.000,00 (Treze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) *UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: 0150. VIGÊNCIA* A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.*FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: O servidor Cidomar de Arruda Velo, inscrito na Matrícula sob n. 143.314. Fiscal Suplente: O servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito na Matrícula sob n. 146.142.*

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2023

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante

SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 208.2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa CELSO FERREIRA GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 04692020 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 378.237.871-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 063/2021, no Termo de Contrato n. 208/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 926968/2023.O BJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 8.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano, localizado no loteamento Domingo Sávio, localizado na Av. Gonçalo Botelho de Campos esquina com a Rua Frei Salvador nº 18, Quadra 25, Bairro Cristo Rei, para funcionamento exclusivo da subprefeitura do Município de Várzea Grande. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de 10.236,82 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 245.683,68 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE 0150, VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento (12/11/2023). FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para a fiscalização o servidor, o Fiscal titular TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296.869-18.

DATA DE ASSINATURA: 10.11.2023

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

CELSO FERREIRA GOMES

Contratada

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 002/2023/HPSMVG/SMS

Várzea Grande-MT, 01 de Dezembrode 2023.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 002/2023/HPSMVG/SMS - VÁRZEA GRANDE/MT PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL EPRONTO SOCORRO MUNIPAL

O Secretário de Municipal de Saúde e a COREME do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, tornam público, a retificação do Editalnos seguintes termos:

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sala da Coreme/ HPSMVG (horário administrativo) das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00h do dia **27/11/2023 ao dia 01/12/2023.**

3.8. A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será no dia **04/12/2023**mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ .

3.9. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual em formulário disponível conforme modelo - Anexo II do presente Edital, devidamente preenchido, impresso, assinado e protocolado na COREME até as 17:00h do dia **06/12/2023.**

3.10 As publicações das inscrições deferidas após o recurso serão divulgadas pela comissão organizadora no dia **07/12/2023**mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ .

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sala da Coreme/ HPSMVG (horário administrativo) das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00h do dia **27/11/2023 ao dia 06/12/2023.**

3.8. A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será no dia **07/12/2023**mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ .

3.9. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual em formulário disponível conforme modelo - Anexo II do presente Edital, devidamente preenchido, impresso, assinado e protocolado na COREME até as 17:00h do dia **11/12/2023.**

3.10 As publicações das inscrições deferidas, após o recurso, serão divulgadas pela comissão organizadora no dia **12/12/2023**mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG e/ou no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ .

Onde se lê:

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos, abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e protocolados juntamente com o formulário de inscrição:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Diploma de Médico ou Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM;

c) Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;

d) Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for caso;

f) No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo II, bem como apresentar Laudo médico original comprobatório da sua condição.

i) Ficha de pontuação curricular constante no Anexo III e os referidos comprovantes.

Leia-se:

4.1. Os documentos, abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e protocolados juntamente com o formulário de inscrição:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Diploma de Médico ou Declaração de conclusão de curso de Medicinaou Declaração de previsão de conclusão de curso de medicina em dezembro de 2023, emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM;

c) Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso.

Assinado

Gonçalo de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande-MT, 01 de Dezembrode 2023.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2024

FASES	PERÍODO
Inscrições na Coreme/ HPSMVG	27/11/2023 a 06/12/2023
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	07/12/2023
Recurso de indeferimento de inscrição	11/12/2023
Publicação das inscrições deferidas, após o recurso	12/12/2023
Prova teórica	15/12/2023
Divulgação do Gabarito	18/12/2023
Recurso de contestação das questões	19/12/2023
Resultado do Recurso	20/12/2023
Divulgação do Resultado da Prova Teórica	22/12/2023
Divulgação da Pontuação Curricular para os candidatos classificados na primeira etapa	27/12/2023
Divulgação do Resultado Final	03/01/2024
Matrícula na COREME	08 a 12/01/2024
Início das atividades no Programa de Residência Médica do HPSMVG/MT	01/03/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 441.2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.206.966.0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, III e V, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 441/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 928743/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB Professora Libia Costa Rondon, localizado na Avenida Principal, s/n, no Bairro 24 de Dezembro, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.317,32 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 1.060.898,09 (um milhão, sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE 015001001000, VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor GUILHERME SIMPLICIO DIAS, inscrito no CPF n. 023.884.581-88, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA Nº284/2023/DAE/VG

Dispõe sobre a designação do servidor para substituir a Coordenadora Contábil, no período de férias, e da outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** a servidor Jarbas Joao Spolador Filho, para substituir a Coordenadora Contábil, a servidora Nayara Conceição de Amorim Campos Barros, durante o gozo de férias, **Período - 01/12/2023 a 30/12/2023,** com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em a vigor com data retroativa a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL RETIFICADO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898780/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, paraServiços Comuns- Manutenção/Prestação de Serviços.Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no **Edital Nº. 37/2023 e seus Anexos.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oRegistro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar.

A realização está prevista para o **dia 21 de dezembro 2023**, **às10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 04 de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

LEI COMPLEMENTAR Nº5.177/2023

Dispõe sobre a alteração de alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN de serviços de interesse social, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as alíquotas de determinadas atividades de prestações de serviços de interesse social.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, referente ao serviço de transporte de natureza municipal (serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros), item 16.1, do §1º, do art. 70, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal – CTM, terá alíquota de 1% (um por cento).

Art. 3º O ISSQN, referente ao serviço de transporte de natureza municipal (outros serviços de transporte de natureza municipal), item 16.2, do §1º, do art. 70, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal – CTM, terá alíquota de 2% (dois por cento), quando o serviço for prestado para o poder público municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único: o ISSQN, referente ao serviço de transporte de natureza municipal (outros serviços de transporte de natureza municipal), item 16.2, do §1º, do art. 70, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1991 – Código Tributário Municipal – CTM, terá alíquota de 5% (cinco por cento), quando o serviço não for prestado para o poder público municipal de Várzea Grande.

Art. 4º O ISSQN, referente aos serviços listados nos itens 7.02 (execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos - exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço - ICMS) e 7.05 (reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres - exceto o fornecimento de mercadorias, produzidas pelo prestador de serviço, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço – ICMS), terá alíquota de 2% (dois por cento), quando o serviço for prestado para o poder público municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único: O ISSQN referente aos serviços listados nos itens 7.02 (execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos - exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço - ICMS) e 7.05 (reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres - exceto o fornecimento de mercadorias, produzidas pelo prestador de serviço, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço – ICMS), terá alíquota de 5% (cinco por cento), quando o serviço não for prestado para o poder público municipal de Várzea Grande.

Art. 5° Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de novembrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA – PREGAO ELETRONICO Nº 23/2023

Processo n° 876750/2023. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que o PREGAO ELETRONICO Nº 23/2023 que tem por objeto**: "(...)REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA PREVENTIVA COM FOCO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, E GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA DA MULHER, E DO HOMEM COM EXAMES PREVENTIVOS, CURSOS E PALESTRAS NO AMBITO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, encontra-se **ANULADA**. Os motivos determinantes de sua ANULAÇÃO estão demonstrados no Despacho de anulação acostado aos autos e disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Ficando consignado o prazo legal aos interessados, nos termos do previsto no § 3º do art. 49 da Lei 8. 666/93, garantido contraditório e ampla defesa. Várzea Grande, 1 de de-

zembro de 2023.Osvaldo Botelho de Campos Neto **- Secretário Municipal de Administração.**

ATO Nº316/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 926617 /23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rosalina Lemes de Almeida, matricula nº40767 do cargo em Concurso de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Agente Administrativo,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 54/2023

PROCESSO Nº 901704/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário**Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para compras de materiais e bens comuns,através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no **EditalNº. 54/2023 e seus Anexos.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE/MT.

A realização está prevista para o **dia 21 de dezembrode 2023**, às **14h30-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 04de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

RESOLUÇÃO Nº.44/2023/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Renovação doRegistro deFuncionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal 5.062/2023.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 343, realizada no dia 30(trinta) de novembro de 2023.

Considerandoo Processo 34/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 30 (trinta) de novembro de 2025 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA/SAD Nº. 1153/2.023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 061/2020 3º T.A,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Osvaldo Botelho de Campos Neto,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor**DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº**1155302**e inscritono CPF nº**942.490.751-68**, funcionáriopúblico municipal, Matrícula nº **141682**, e **Fiscal Suplente** o Sr. **MARCOS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade de RG n° **662136-8**, e inscrito no CPF n° **473.949.191-53**, matricula nº **131375**em **substituição** a Senhora**HELEN DE PINHO HORTENCE**, brasileira, portadora no CPF nº**918.177.811-20**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 061/2020**, firmado coma **empresa: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, cujo objeto é:**"**Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano**",**com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de28 de novembro de 2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30/11/2023

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº.42/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015,Lei Municipal 5.062/2023faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleitodo Conselho Tutelar e,

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº321/2023/SMAS/RH/VG – solicitando a convocação do Conselheiro Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Luzia Inês de Campos Lemesque requereu férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação oSuplente do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, o Conselheiro Suplente eleito por ordem de classificação no dia04 de dezembrode 2023a02dejaneirode 2024:

MARIO DE FATIMA DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de oConselheiro Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor no dia 04 de dezembro de 2023.

Várzea Grande-MT04de dezembrode 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 514, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar da Secretária Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidora, frente aos fatos narrados pela Secretária Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna 1375/2023, de 9 de novembro de 2023.

Art. 2º - Designar Roseni Martins da Silva, sob a matrícula de nº. 1518, designada como Presidente; Arisley Bruno Valeriano dos Santos, sob a matrícula nº 4001**, designado como secretário, e Katiuce Marques Alves, sob a matrícula de nº. 3338, designada como membro. Estes comporão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.**

Art. 3º. As atividades serão presididas pela presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 4 de dezembro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.694.700,00	184.694.700,00	22.931.491,78	12,42	96.079.505,94	52,02	88.615.194,06
RECEITAS CORRENTES	119.494.700,00	119.494.700,00	22.381.491,78	18,73	85.996.265,94	71,97	33.498.434,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.208.500,00	15.208.500,00	3.193.874,51	21,00	9.540.175,67	62,73	5.668.324,33
Impostos	14.987.000,00	14.987.000,00	3.149.314,41	21,01	9.174.220,50	61,21	5.812.779,50
Taxas	221.500,00	221.500,00	44.560,10	20,12	365.955,17	165,22	-144.455,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.901.000,00	4.901.000,00	670.820,21	13,69	3.290.743,13	67,14	1.610.256,87
Contribuições Sociais	3.651.000,00	3.651.000,00	650.915,31	17,83	3.079.397,41	84,34	571.602,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	19.904,90	1,59	211.345,72	16,91	1.038.654,28
RECEITA PATRIMONIAL	338.500,00	338.500,00	305.332,89	90,20	1.278.559,22	377,71	-940.059,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	338.500,00	338.500,00	305.332,89	90,20	1.278.559,22	377,71	-940.059,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	131.000,00	131.000,00	440.084,17	335,94	1.339.633,84	1.022,62	-1.208.633,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.000,00	105.000,00		0,00		0,00	105.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	26.000,00	26.000,00	440.084,17	1.692,63	1.339.633,84	5.152,44	-1.313.633,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.621.000,00	98.621.000,00	17.765.088,17	18,01	70.464.894,22	71,45	28.156.105,78
Transferências da União e de suas Entidades	38.813.000,00	38.813.000,00	8.663.369,84	22,32	27.746.589,27	71,49	11.066.410,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.689.000,00	36.689.000,00	5.325.425,59	14,52	25.126.110,79	68,48	11.562.889,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.119.000,00	23.119.000,00	3.776.292,74	16,33	17.592.194,16	76,09	5.526.805,84
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.700,00	294.700,00	6.291,83	2,13	82.259,86	27,91	212.440,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.000,00	236.000,00	6.291,83	2,67	73.307,02	31,06	162.692,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	48.700,00	48.700,00	0,00	0,00	8.952,84	18,38	39.747,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	65.200.000,00	65.200.000,00	550.000,00	0,84	10.083.240,00	15,47	55.116.760,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.200.000,00	64.200.000,00	550.000,00	0,86	10.083.240,00	15,71	54.116.760,00
Transferências da União e de suas Entidades	32.070.000,00	32.070.000,00		0,00	1.033.240,00	3,22	31.036.760,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.130.000,00	32.130.000,00	550.000,00	1,71	9.050.000,00	28,17	23.080.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.201.000,00	5.201.000,00	820.628,15	15,78	3.681.029,41	70,78	1.519.970,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	189.895.700,00	189.895.700,00	23.752.119,93	12,51	99.760.535,35	52,53	90.135.164,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	189.895.700,00	189.895.700,00	23.752.119,93	12,51	99.760.535,35	52,53	90.135.164,65
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	189.895.700,00	189.895.700,00	23.752.119,93	12,51	99.760.535,35	52,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		191.800,00			191.800,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		191.800,00			191.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.930.400,00	203.544.635,78	17.986.182,69	109.967.156,64	93.577.479,14	17.854.685,26	81.620.809,02	121.923.826,76	78.240.834,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	102.112.000,00	112.938.899,09	14.849.572,59	86.165.392,84	26.773.506,25	16.435.887,61	77.438.358,86	35.500.540,23	74.456.073,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.657.500,00	55.315.248,00	8.637.883,37	41.075.389,53	14.239.858,47	8.638.164,55	41.071.751,35	14.243.496,65	40.805.115,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00	17.728,03	17.884,03	482.115,97	17.884,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.954.500,00	57.123.651,09	6.211.689,22	44.990.003,31	12.133.647,78	7.779.995,03	36.348.723,48	20.774.927,61	33.633.073,70	
DESPESAS DE CAPITAL	78.695.000,00	84.524.969,56	3.136.610,10	23.801.763,80	60.723.205,76	1.418.797,65	4.182.450,16	80.342.519,40	3.784.760,64	
INVESTIMENTOS	78.015.000,00	84.036.469,56	3.136.610,10	23.621.763,80	60.414.705,76	1.415.919,78	4.002.450,16	80.034.019,40	3.604.760,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	9.500,00			9.500,00			9.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	479.000,00	0,00	180.000,00	299.000,00	2.877,87	180.000,00	299.000,00	180.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.123.400,00	6.080.767,13			6.080.767,13			6.080.767,13		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.952.000,00	5.023.580,90	841.952,21	3.818.746,63	1.204.834,27	841.952,21	3.818.746,63	1.204.834,27	3.394.654,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	192.882.400,00	208.568.216,68	18.828.134,90	113.785.903,27	94.782.313,41	18.696.637,47	85.439.555,65	123.128.661,03	81.635.488,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	192.882.400,00	208.568.216,68	18.828.134,90	113.785.903,27	94.782.313,41	18.696.637,47	85.439.555,65	123.128.661,03	81.635.488,61	
SUPERÁVIT (XIII)							14.320.979,70		18.125.046,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	192.882.400,00	208.568.216,68	18.828.134,90	113.785.903,27		18.696.637,47	99.760.535,35		99.760.535,35	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.201.000,00	5.201.000,00	820.628,15	15,78	3.681.029,41	70,78	1.519.970,59
RECEITAS CORRENTES	5.201.000,00	5.201.000,00	820.628,15	15,78	3.681.029,41	70,78	1.519.970,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.201.000,00	5.201.000,00	820.628,15	15,78	3.681.029,41	70,78	1.519.970,59
Contribuições Sociais	5.201.000,00	5.201.000,00	820.628,15	15,78	3.681.029,41	70,78	1.519.970,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.952.000,00	5.023.580,90	841.952,21	3.818.746,63	1.204.834,27	841.952,21	3.818.746,63	1.204.834,27	3.394.654,58	
DESPESAS CORRENTES	4.952.000,00	5.023.580,90	841.952,21	3.818.746,63	1.204.834,27	841.952,21	3.818.746,63	1.204.834,27	3.394.654,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.952.000,00	5.023.580,90	841.952,21	3.818.746,63	1.204.834,27	841.952,21	3.818.746,63	1.204.834,27	3.394.654,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.930.400,00	203.544.635,78	17.986.182,69	109.967.156,64	96,64	93.577.479,14	17.854.685,26	81.620.809,02	95,53	121.923.826,76	
Legislativa	3.921.000,00	3.921.000,00	475.002,03	3.027.245,48	2,66	893.754,52	582.289,34	2.891.896,09	3,38	1.029.103,91	
Ação Legislativa	3.921.000,00	3.921.000,00	475.002,03	3.027.245,48	2,66	893.754,52	582.289,34	2.891.896,09	3,38	1.029.103,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.920.400,00	21.077.866,65	2.016.425,21	17.004.338,53	14,94	4.073.528,12	2.783.779,35	14.800.153,78	17,32	6.277.712,87	
Planejamento e Orçamento	365.000,00	416.500,00	65.888,43	339.834,80	0,30	76.665,20	65.888,43	339.834,80	0,40	76.665,20	
FU04 - Administração Geral	19.698.400,00	20.219.366,65	1.925.636,78	16.631.203,73	14,62	3.588.162,92	2.717.890,92	14.451.918,98	16,91	5.767.447,67	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	45.000,00	24.900,00	33.300,00	0,03	11.700,00		8.400,00	0,01	36.600,00	
Administração de Receitas	657.000,00	397.000,00				397.000,00				397.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00										
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.618.500,00	7.360.067,50	504.425,10	3.324.287,32	2,92	4.035.780,18	444.831,44	2.772.245,00	3,24	4.587.822,50	
Assistência ao Idoso	100.000,00	5.455,00				5.455,00				5.455,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.985.000,00	1.941.713,08	45.018,62	278.423,01	0,24	1.663.290,07	46.007,36	193.227,00	0,23	1.748.486,08	
Assistência Comunitária	4.533.500,00	5.412.899,42	459.406,48	3.045.864,31	2,68	2.367.035,11	398.824,08	2.579.018,00	3,02	2.833.881,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.885.000,00	5.887.000,00	781.740,02	4.121.669,69	3,62	1.765.330,31	835.039,16	4.051.369,43	4,74	1.835.630,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.885.000,00	5.887.000,00	781.740,02	4.121.669,69	3,62	1.765.330,31	835.039,16	4.051.369,43	4,74	1.835.630,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	30.670.000,00	37.307.567,11	4.906.275,26	22.671.814,04	19,92	14.635.753,07	4.547.168,55	19.825.865,22	23,20	17.481.701,89	
Atenção Básica	19.056.000,00	23.957.617,11	3.091.635,68	15.448.088,55	13,58	8.509.528,56	3.402.792,65	14.361.712,31	16,81	9.595.904,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.316.000,00	11.406.850,00	1.684.051,95	6.340.492,63	5,57	5.066.357,37	914.957,63	4.675.609,93	5,47	6.731.240,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	455.000,00	495.000,00	24.592,00	331.070,72	0,29	163.929,28	133.190,64	246.148,84	0,29	248.851,16	
Vigilância Sanitária	495.000,00	269.250,00		39.955,00	0,04	229.295,00		39.955,00	0,05	229.295,00	
Vigilância Epidemiológica	583.000,00	836.850,00	77.427,80	443.402,46	0,39	393.447,54	77.427,80	443.402,46	0,52	393.447,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	739.000,00	336.000,00	28.567,83	68.804,68	0,06	267.195,32	18.799,83	59.036,68	0,07	276.963,32	
FU10 - Demais Subfunções	26.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Trabalho	950.000,00	965.000,00	13.678,11	963.678,11	0,85	1.321,89	194.177,09	756.272,99	0,89	208.727,01	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	950.000,00	965.000,00	13.678,11	963.678,11	0,85	1.321,89	194.177,09	756.272,99	0,89	208.727,01	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.484.000,00	44.778.617,16	5.115.319,54	32.720.482,05	28,76	12.058.135,11	6.093.136,49	26.236.295,18	30,71	18.542.321,98	
Ensino Fundamental	25.702.500,00	33.947.748,75	3.911.545,79	26.470.671,08	23,26	7.477.077,67	4.870.816,78	20.096.668,27	23,52	13.851.080,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00										
Educação Infantil	11.436.500,00	10.422.078,85	1.112.167,06	6.023.627,45	5,29	4.398.451,40	1.130.713,02	5.923.587,28	6,93	4.498.491,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	295.000,00	408.789,56	91.606,69	226.183,52	0,20	182.606,04	91.606,69	216.039,63	0,25	192.749,93	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.022.100,00	14.049.511,52	65.396,08	8.672.525,43	7,62	5.376.986,09	70.712,39	933.313,10	1,09	13.116.198,42	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.022.100,00	14.049.511,52	65.396,08	8.672.525,43	7,62	5.376.986,09	70.712,39	933.313,10	1,09	13.116.198,42	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	352.000,00	306.590,00	39.157,83	211.204,84	0,19	95.385,16	42.127,34	184.975,76	0,22	121.614,24	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	352.000,00	306.590,00	39.157,83	211.204,84	0,19	95.385,16	42.127,34	184.975,76	0,22	121.614,24	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.886.000,00	17.927.732,13	1.532.057,16	5.078.352,22	4,46	12.849.379,91	83.356,32	744.331,45	0,87	17.183.400,68	
Infra-Estrutura Urbana	18.496.000,00	16.627.732,13	1.532.057,16	5.066.602,22	4,45	11.561.129,91	83.356,32	732.581,45	0,86	15.895.150,68	
Serviços Urbanos	1.390.000,00	1.300.000,00		11.750,00	0,01	1.288.250,00		11.750,00	0,01	1.288.250,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.087.000,00	2.417.100,00	0,00	312.649,81	0,27	2.104.450,19	37.055,30	176.822,12	0,21	2.240.277,88	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.087.000,00	2.417.100,00	0,00	312.649,81	0,27	2.104.450,19	37.055,30	176.822,12	0,21	2.240.277,88	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.155.000,00	10.510.401,97	455.751,43	1.692.278,60	1,49	8.818.123,37	356.521,46	1.462.759,32	1,71	9.047.642,65	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.155.000,00	10.510.401,97	455.751,43	1.692.278,60	1,49	8.818.123,37	356.521,46	1.462.759,32	1,71	9.047.642,65	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	881.000,00	587.000,00	50.467,52	460.845,88	0,41	126.154,12	59.002,04	406.617,65	0,48	180.382,35	
Preservação e Conservação Ambiental	881.000,00	587.000,00	50.467,52	460.845,88	0,41	126.154,12	59.002,04	406.617,65	0,48	180.382,35	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.560.500,00	9.699.087,69	142.929,68	3.399.325,03	2,99	6.299.762,66	431.254,55	1.530.321,93	1,79	8.168.765,76	
Abastecimento	7.435.000,00	7.815.484,03	65.312,98	2.799.331,84	2,46	5.016.152,19	320.387,85	930.328,79	1,09	6.885.155,24	
Extensão Rural											
Irrigação	660.000,00	649.000,00				649.000,00				649.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	515.000,00	215.850,00		183.750,00	0,16	32.100,00	33.250,00	183.749,95	0,22	32.100,05	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	950.500,00	1.018.753,66	77.616,70	416.243,19	0,37	602.510,47	77.616,70	416.243,19	0,49	602.510,47	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	185.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	185.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.050.000,00	1.885.720,00	128.069,76	382.839,88	0,34	1.502.880,12	167.069,76	378.714,88	0,44	1.507.005,12	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.050.000,00	1.885.720,00	128.069,76	382.839,88	0,34	1.502.880,12	167.069,76	378.714,88	0,44	1.507.005,12	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.401.000,00	12.572.355,90	1.635.831,06	4.586.448,58	4,03	7.985.907,32	969.808,82	3.641.024,66	4,26	8.931.331,24	
Transporte Aéreo	1.100.000,00	1.028.383,16				1.028.383,16				1.028.383,16	
Transporte Rodoviário	11.201.000,00	11.293.972,74	1.387.526,27	4.338.143,79	3,81	6.955.828,95	721.504,03	3.392.719,87	3,97	7.901.252,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	250.000,00	248.304,79	248.304,79	0,22	1.695,21	248.304,79	248.304,79	0,29	1.695,21	
Desporto e Lazer	5.978.500,00	5.387.251,02	123.656,90	1.337.171,15	1,18	4.050.079,87	157.355,86	827.830,46	0,97	4.559.420,56	
Desporto de Rendimento	20.000,00										
Desporto Comunitário	5.758.500,00	5.227.251,02	123.656,90	1.337.171,15	1,18	3.890.079,87	157.355,86	827.830,46	0,97	4.399.420,56	
Lazer	200.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	699.000,00				699.000,00				699.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	699.000,00				699.000,00				699.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.123.400,00	6.080.767,13				6.080.767,13				6.080.767,13	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.952.000,00	5.023.580,90	841.952,21	3.818.746,63	3,36	1.204.834,27	841.952,21	3.818.746,63	4,47	1.204.834,27	
TOTAL (III) = (I + II)	192.882.400,00	208.568.216,68	18.828.134,90	113.785.903,27	100,00	94.782.313,41	18.696.637,47	85.439.555,65	100,00	123.128.661,03	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.952.000,00	5.023.580,90	841.952,21	3.818.746,63	3,36	1.204.834,27	841.952,21	3.818.746,63	4,47	1.204.834,27	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	30.191,19	134.814,21	0,12	45.185,79	30.191,19	134.814,21	0,16	45.185,79	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	30.191,19	134.814,21	0,12	45.185,79	30.191,19	134.814,21	0,16	45.185,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	750.000,00	936.940,00	152.128,81	700.517,86	0,62	236.422,14	152.128,81	700.517,86	0,82	236.422,14	
Planejamento e Orçamento	35.000,00	35.000,00	6.801,35	32.720,36	0,03	2.279,64	6.801,35	32.720,36	0,04	2.279,64	
FU04 - Administração Geral	715.000,00	901.940,00	145.327,46	667.797,50	0,59	234.142,50	145.327,46	667.797,50	0,78	234.142,50	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	167.000,00	153.200,00	24.271,84	99.862,32	0,09	53.337,68	24.271,84	99.862,32	0,12	53.337,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	167.000,00	153.200,00	24.271,84	99.862,32	0,09	53.337,68	24.271,84	99.862,32	0,12	53.337,68	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.114.000,00	1.447.300,00	233.846,77	1.087.563,05	0,96	359.736,95	233.846,77	1.087.563,05	1,27	359.736,95	
Atenção Básica	1.069.500,00	1.368.650,00	223.915,82	1.042.587,58	0,92	326.062,42	223.915,82	1.042.587,58	1,22	326.062,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	42.500,00	78.650,00	9.930,95	44.975,47	0,04	33.674,53	9.930,95	44.975,47	0,05	33.674,53	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.587.500,00	2.136.490,00	376.606,87	1.681.221,48	1,48	455.268,52	376.606,87	1.681.221,48	1,97	455.268,52	
Ensino Fundamental	1.922.500,00	1.487.500,00	229.882,98	1.042.340,32	0,92	445.159,68	229.882,98	1.042.340,32	1,22	445.159,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	660.000,00	641.357,00	139.964,23	632.121,50	0,56	9.235,50	139.964,23	632.121,50	0,74	9.235,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	7.633,00	6.759,66	6.759,66	0,01	873,34	6.759,66	6.759,66	0,01	873,34	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	26.475,00	5.613,49	21.264,77	0,02	5.210,23	5.613,49	21.264,77	0,02	5.210,23	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	26.475,00	5.613,49	21.264,77	0,02	5.210,23	5.613,49	21.264,77	0,02	5.210,23	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00										
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	5.000,00										
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	62.095,90	11.670,76	51.304,97	0,05	10.790,93	11.670,76	51.304,97	0,06	10.790,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	62.095,90	11.670,76	51.304,97	0,05	10.790,93	11.670,76	51.304,97	0,06	10.790,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	13.000,00	1.826,58	8.771,95	0,01	4.228,05	1.826,58	8.771,95	0,01	4.228,05	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	13.000,00	1.826,58	8.771,95	0,01	4.228,05	1.826,58	8.771,95	0,01	4.228,05	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		14.580,00	1.435,15	7.018,18	0,01	7.561,82	1.435,15	7.018,18	0,01	7.561,82	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral		14.580,00	1.435,15	7.018,18	0,01	7.561,82	1.435,15	7.018,18	0,01	7.561,82	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	42.500,00	42.500,00	4.360,75	26.407,84	0,02	16.092,16	4.360,75	26.407,84	0,03	16.092,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	42.500,00	42.500,00	4.360,75	26.407,84	0,02	16.092,16	4.360,75	26.407,84	0,03	16.092,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ORDINÁRIA Nº. 1.623/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER- que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 436.731,51(quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)**, alocados na seguinte dotação:

09–Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

001– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.2044.2.222 – Manutenção de Rodovias/Estradas Estaduais e/ou Municipais Não Pavimentadas

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 436. 731,51

Fonte de Recurso: 2.759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos (FETHAB)

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes de:

I. Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Fonte de Recurso abaixo:

a. 1.759.000000 – Recursos Vinculados a Fundos, provenientes do FETAHB – superávit apurado no Balanço Patrimonial – R$ 436. 731,51(quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.510/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, **ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA**,matrícula 1072, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de janeiro, fevereiro e março de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 510/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.509/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **CRISTIANE SCATOLIM**,matrícula 4295, relativo ao período aquisitivo de **01/05/2017 a 30/04/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 509/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1024184

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 143/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 074/2023**, cujo objeto o Registro Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de plantas ornamentais e insumos para o plantio, como também arranjos artificiais, ambos de forma fracionada e de acordo com a demanda, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
KM JUNIOR LTDA (13.225.851/0001-84)	**R$ 367,55**
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA (22.256.154/0001-81)	**R$ 107.844,72**
WEMERSON BARBOSA DA SILVA-ME (09.385.325/0001-04)	**R$ 203.307,24**

Vila Rica – MT, 04 de dezembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 169, 170 E 171/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de plantas ornamentais e insumos para o plantio, como também arranjos artificiais, ambos de forma fracionada e de acordo com a demanda.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 4 de dezembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

KM JUNIOR LTDA **R$ 367,55(**13.225.851/0001-84) – Contratada.

PROCOPIO & DAL SASSO LTDA **R$ 107.844,72(**22.256.154/0001-81) – Contratada.

WEMERSON BARBOSA DA SILVA-ME **R$ 203.307,24(**09.385.325/0001-04) – Contratada.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 150/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no

"*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte:*

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Processados inscritos em 2022 referentes aos saldos registrados indevidamente pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Fica cancelado o saldo dos empenhos 4320/2022, 6585/2022 e 6872/2022, inscritos em Restos a Pagar Processados no exercício de 2022 no valor de *R$2.767,26 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte seis centavos)*.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por fornecedor.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2022

Nº EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO R$
4320	27/06/2022	Wilson Luiz de Souza Machado	11,00
6585	29/09/2022	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A	1.765,82
6872	10/10/2022	J C Moreira & Cia Ltda	990,44
TOTAL			**2.767,26**

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº12 /2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****a servidora,* ***Srª. Marizete Maria do Nascimento".***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, **Srª. MARIZETE MARIA DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 1113240 SSP/MT e do CPF n.º 557.529.421-87, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA V a VIII,** Classe "C", Nível "24", matriculada sob n.º 214, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV n.º 2023.04.78235P**, a partir de **01/12/2023** até posterior deliberação**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 01 de Dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Rica-MT, 01 de Dezembro de 2023.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 299/2023

de 04 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JOANA BATISTA COELHO, matrícula nº 2348 lotada na Secretaria de Educação, cargo de Professor de V a VIII – Diretora da Escola Rui Ramos, conforme resultado de perícia médica de 30/11/2023 a 29/12/2023 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/11/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

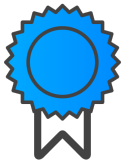
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 04 23:25:52 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)